



COLEÇÃO  
**200 ANOS**  
DA INDEPENDÊNCIA  
DO BRASIL

# A POLITIZAÇÃO DAS RUAS:

projetos de Brasil e ação política  
no tempo das Regências

VOLUME II

Marcello Basile

EDIÇÕES DO  
SENADO FEDERAL

**300-B**

SENADO FEDERAL





COLEÇÃO  
**200 ANOS**  
DA INDEPENDÊNCIA  
DO BRASIL

# A POLITIZAÇÃO DAS RUAS:

projetos de Brasil e ação política  
no tempo das Regências

VOLUME II

## Mesa Diretora

Biênio 2021-2022

Senador Rodrigo Pacheco  
*Presidente*

Senador Romário  
*2º Vice-Presidente*

Senador Veneziano Vital do Rêgo  
*1º Vice-Presidente*

Senador Irajá  
*1º Secretário*

Senador Elmano Férrer  
*2º Secretário*

Senador Rogério Carvalho  
*3º Secretário*

Senador Weverton Rocha  
*4º Secretário*

## Suplentes de Secretário

1º suplente: Senador Jorginho Mello

2º suplente: Senador Luiz Carlos do Carmo

3º suplente: Senadora Eliziane Gama

4º suplente: Senador Zequinha Marinho

## Conselho Editorial

Senador Randolfe Rodrigues  
*Presidente*

Esther Bemerguy de Albuquerque  
*Vice-Presidente*

## Conselheiros

Alcinéa Cavalcante  
Aldrin Moura de Figueiredo  
Ana Luísa Escorel de Moraes  
Ana Maria Martins Machado  
Carlos Ricardo Cachiollo  
Cid de Queiroz Benjamin  
Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque  
Eduardo Rômulo Bueno  
Elisa Lucinda dos Campos Gomes

Fabrcio Ferrão Araújo  
Heloísa Maria Murgel Starling  
Ilana Feldman Marzochi  
Ilana Trombka  
João Batista Gomes Filho  
Ladislau Dowbor  
Márcia Abrahão de Moura  
Rita Gomes do Nascimento  
Toni Carlos Pereira

FUNERAL DO

Lith de Brugges



COLEÇÃO  
**200 ANOS**  
DA INDEPENDÊNCIA  
DO BRASIL

Marcello Basile

*Parlamentar.*

# A politização das ruas: projetos de Brasil e ação política no tempo das Regências

VOLUME II

Edições do Senado Federal  
Vol. 300-B

Brasília, 2022

SENADO FEDERAL



O SETE.

*Rua do Ouvidor N.º 55*

**Edições do  
Senado Federal  
Vol. 300-B**

---

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do país e também obras da história mundial.

Revisão: Cristiano Ferreira e SEGRAF

Editoração eletrônica: SEGRAF

Ilustração de capa: Manuel de Araújo Porto-Alegre. Funeral do Sete (litografia, 1839)

Projeto gráfico: Serviço de Formatação e Programação Visual do Senado Federal (SEFPRO)

*Comissão Especial Curadora destinada a elaborar e viabilizar a execução das comemorações em torno do tema "O Senado Federal e os 200 anos da Independência do Brasil"*

Senador Randolfe Rodrigues – Coordenador

Senador Jean-Paul Prates

Senador Rodrigo Cunha

Senador Rodrigo Pacheco

Heloisa Murgel Starling

Eduardo Bueno

Ilana Trombka

Esther Bemerguy de Albuquerque

© Senado Federal, 2022

Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes s/n<sup>o</sup>

CEP 70165-900 – DF

cedit@senado.gov.br

<http://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm>

Todos os direitos reservados

---

Basile, Marcello.

A politização nas ruas : projetos de Brasil e ação política nos tempos de Regências / Marcello Basile. —  
Brasília : Senado Federal, 2022.

2 v. — (Edições do Senado Federal ; v. 300-A-B) (Coleção 200 anos da Independência do Brasil)

ISBN: 978-65-5676-238-8 (volume 2)

ISBN: 978-65-5676-239-5 (obra completa)

1. Regência (1831-1840), Brasil. 2. Movimento social, história, Brasil. I. Título. II. Série.

CDD 981.04

---

Ficha catalográfica elaborada por Marcela Caldas CRB 1116

# Sumário

## Volume I

9      **Prefácio**

José Murilo de Carvalho

15     **Nota do autor**

19     **Introdução**

58     **1ª parte – Os liberais moderados: projeto e ação**

59     Capítulo I: A elite intelectual *moderada*

93     Capítulo II: O *justo meio* da política *moderada*

169    Capítulo III: *A bem da ordem e tranquilidade*: a Sociedade Defensora

221    Capítulo IV: *Marcando época nos anais da nação*: as festas cívicas

- 256     **2ª parte – Os *liberais exaltados*: projeto e ação**
- 257     Capítulo V: A elite intelectual *exaltada*
- 299     Capítulo VI: A cidadania *exaltada*: liberdade antiga e soberania do povo
- 387     Capítulo VII: Organização política: república federalista e reformas democráticas
- 443     Capítulo VIII: *Uma nova era de Sociedades Patrióticas*: a Federal Fluminense
- 483     Capítulo IX: *O carro da revolução Americana*
- 561     Capítulo X: *Soberania de chinelo, e pé descalço*

## **Volume II**

- 648     **3ª parte – Os *caramurus*: projeto e ação**
- 649     Capítulo XI: Os devotos do imperador
- 711     Capítulo XII: As associações *caramurus*
- 745     Capítulo XIII: *Viva dom Pedro II!* A aventura do barão de Bulow

795	Capítulo XIV: <i>Ajuntamento ilícito com motim ou direito garantido pela constituição?</i>
856	<b>4ª parte – A política parlamentar</b>
857	Capítulo XV: Entre <i>Franklins</i> e <i>Mirabeaus</i>
893	Capítulo XVI: <i>As mais brilhantes páginas da vida parlamentar</i>
947	Capítulo XVII: <i>Os males públicos que a cada dia se agravam</i>
1003	Conclusão: A experiência regencial
1018	<b>Cronologia</b>
1026	<b>Fontes e bibliografia</b>



**3ª PARTE**



**OS CARAMURUS:  
PROJETO E AÇÃO**

**FUNERAL DO SETE.**

*Rua do Ouvidor N.º*

# Capítulo XI

## Os devotos do imperador

### 1. A elite intelectual *caramuru*

Assim como os *exaltados* e os *moderados*, os *caramurus* também privilegiaram a imprensa como arena política. Esta facção foi a principal pletora de jornais produzidos ao longo das regências trinas. Como já observado nos capítulos I e V, dos 231 periódicos inventariados que circularam no Rio de Janeiro no decorrer de todo o período regencial, 43 eram *caramurus* (18,45%); logo em seguida vinham as 41 publicações *exaltadas* (17,60%), e, em patamar mais abaixo, os 29 títulos *moderados* (12,45% do total).<sup>1</sup> Juntos, os jornais vinculados a esses três grupos políticos perfaziam quase a metade (48,5%) dos periódicos produzidos durante toda a Regência, mesmo estando praticamente circunscritos à fase das regências trinas. No caso das folhas *caramurus*, a grande maioria circulou no curto período de 1832 a 1833, não indo além de 1834. E, tal como as de seus

---

1 Convém lembrar que dois jornais (*O Republico* e *O Sete d'Abril*) mudaram de tendência política em contextos diversos, o que, para efeito de cálculo desta variável, elevou o total para 233. Não foram identificadas, neste inventário, a linha editorial ou a tendência política de 41 periódicos. Cf. BASILE, Marcello. Inventário analítico da imprensa periódica do Rio de Janeiro na Regência: perfil dos jornais e dados estatísticos. In: CARVALHO, José Murilo de, e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (org.). *Dimensões e fronteiras do Estado brasileiro no oitocentos*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2014, pp. 54-56.

concorrentes, eram típicos pasquins de duração efêmera.<sup>2</sup> Contudo, não faltaram jornais longevos, que circularam por mais de um ano e alcançaram várias dezenas de edições, como o *Caramuru* (que deu origem ao nome do grupo), *O Carijó* e *A Trombeta*. Foram as publicações *caramurus* que mais impactaram a imprensa e a opinião pública da Corte e que exerceram papel preeminente na orientação doutrinária e na linha de ação do grupo.

O *Caramuru* foi publicado entre 2 de março de 1832 e 10 de abril de 1833, atingindo a marca de 64 números regulares e 3 suplementos. Circulava, com periodicidade irregular, duas vezes por semana, e cada exemplar tinha geralmente quatro páginas. Foi impresso, sucessivamente, nas tipografias do Diário (do Rio de Janeiro), de T. B. Hunt & C. e Paraguassu. A assinatura semestral saía a 6\$000 rs. (seis mil réis); o preço do exemplar não foi revelado. A epígrafe vinha de Camões – “Eu não falo senão verdades puras” –, à qual foi acrescida (a partir do nº 23) frase de Sá de Miranda: “Falai, em tudo, verdades / A quem, em tudo, as deveis”.

O redator, David da Fonseca Pinto, nasceu em Cacheu, na África, e era filho do brigadeiro José Antonio Pinto. Fez seus estudos preparatórios em Lisboa e ingressou depois na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. Não chegou, porém, a concluir o curso, em virtude das perseguições feitas na época da Independência aos

---

2 Alguns desses jornais foram estudados por VIANNA, Helio. *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional / Ministério da Educação e Saúde – Instituto Nacional do Livro, 1945, no capítulo “A pequena imprensa da Regência Trina Permanente (1831-1835)”. Ver também SODRÉ, Nelson Werneck. *A história da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966, sobretudo pp. 132-145.

estudantes brasileiros (com os quais David era identificado, uma vez que seus estudos eram pagos pelo governo do Maranhão, onde seu pai estava em serviço). Seguiu, então, para esta província em abril de 1823, abraçando a causa brasileira e se naturalizando. Em 1825, foi nomeado para o cargo de escrivão das Classes do Almojarifado e, no ano seguinte, administrador dos Correios. Entre 1827 e 1829, acumulou esta função com a de redator do jornal *A Minerva*, que apoiava o imperador em São Luís. Em 1830, partiu de licença para a Corte e, após a Abdicação, manteve-se fiel a seus princípios políticos e se tornou um dos principais articuladores da facção *caramuru*. Redigiu o jornal homônimo e integrou a Sociedade Conservadora da Constituição e, em seguida, a Sociedade Militar. Tornando-se um dos principais alvos de perseguição dos *moderados* e do governo regencial, foi processado, ameaçado e demitido do cargo que ocupava no Maranhão, e ainda foi vítima de processo por abuso da liberdade de imprensa, quando estava à frente do *Caramuru*. Pouco depois, partiu para Lisboa, onde redigiu a *Chronica Constitucional*, em 1834, e o *Diario da Camara dos Deputados*, em 1839-1840. Depois, voltou para sua cidade natal, na condição de funcionário público do governo português, onde veio a falecer por volta de 1850.<sup>3</sup>

Já *O Carijó* foi publicado entre 10 de janeiro de 1832 e 19 de novembro de 1833, totalizando 71 edições regulares e mais 2 suplementos. Cada número tinha, em geral, quatro páginas, circulando duas vezes por semana, também de forma irregular. Ao longo de

---

3 Cf. *David da Fonseca Pinto*. 16 docs. 1830-1833. Coleção Documentos Biográficos. Pasta C-241.8. BNRJ – D.Ms.; e BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*, 2<sup>o</sup> v. Ed. fac-similar da original de 1883-1902. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970, p. 162.

sua existência, foi impresso na Typographia de Lessa & Pereira, na de Thomas B. Hunt & Ca, na de Torres, na de R. Ogier e na Fluminense de Brito e Comp., o que bem aponta para sua instabilidade editorial. Cada exemplar custava \$80 rs. (oitenta réis), enquanto a assinatura saía a 4\$000 réis por quadrimestre, passando para 2\$000 réis por trimestre e depois para o mesmo valor por cada 25 números. A epígrafe vinha do crítico e poeta satírico francês Nicolas Boileau (1636-1711): "*Jamais pour s'agrandir, vit-on dans sa manie / Un tigre en factions partager l'Hyrcanie?*"

O redator do jornal era o chamado barão de Bulow, figura controvertida e obscura, que, segundo consta, sequer possuía tal título.<sup>4</sup> Seu nome era Augusto Hugo Auf Hoiser, nasceu em Hanover, na Alemanha, em 1797 ou 1798, e se naturalizou espanhol ao servir como oficial na guarda de corpo do rei Fernando VII, tendo, ao que parece, participado das lutas liberais na Espanha, nos idos de 1820. Mas, de acordo com o *viajante* Carl Seidler, seu patrício, o "D. Quixote alemão" acabou expulso daquele país por ter dado sumiço em uma sentença de morte lançada contra um conterrâneo. Partiu então para Buenos Aires, onde também se meteu nos negócios políticos que sacudiam as Províncias Unidas do Rio da Prata, sendo por isso preso e condenado à força. Mas foi beneficiado com a conversão da pena em deportação perpétua. Daí veio, em data desconhecida, para o Brasil, passando talvez a integrar (juntamente com Seidler) as tropas

---

4 Em carta dirigida à *Aurora Fluminense* (publicada dois dias depois, no nº 611 – 30/3/1832), o cônsul geral da Prússia no Brasil, Wm. Theremin, assegurou que "o chamado Barão de Bulow não é Prussiano e que não lhe pertence o nome da ilustre família, que sempre serviu à nossa pátria com a maior glória e distinção".

alemãs contratadas por Pedro I.<sup>5</sup> O fato é que, pouco depois da Abdicação, já redigia *O Americano*, jornal identificado com os *moderados*. Tornou-se também comandante da Guarda Municipal do Engenho Velho, que participou, no dia 7 de outubro de 1831, do ataque aos rebeldes da Ilha das Cobras. Não são conhecidas as causas que levaram ao seu rompimento com os *moderados* e o governo, mas é provável que tenha sido uma suposta promessa não cumprida, feita por um dos regentes, de nomeá-lo embaixador do Brasil nos Estados Unidos. Seja o que for, ao se iniciar 1832, já viúvo e dizendo viver de seus bens, aliou-se aos *caramurus*, que então despontavam na cena política, passando a redigir *O Carijó*.<sup>6</sup> Logo depois, destacou-se na liderança da intentona de 17 de abril de 1832, o que lhe valeu a prisão e, em 9 de novembro do ano seguinte, uma condenação pelo tribunal do júri a dez anos de prisão com trabalhos; pena comutada pela Regência, em 7 de maio de 1834, para banimento do Império.

- 
- 5 A *Aurora Fluminense* (nº 697 – 7/11/1832), dizendo ter recebido de Buenos Aires informações sobre a vida pregressa de Bulow, afirmou que este, pouco antes de servir a Fernando VII, teria estado em Nápoles (também palco, em 1820, de uma revolução liberal), onde se juntou ao séquito do príncipe Saxonia Teschen, pai da rainha daquele reino e da esposa do rei espanhol. Por indicação deste príncipe é que Bulow seria admitido na Guarda Real de Fernando VII. Mas depois seria preso por quatro anos e a seguir desterrado por ter se envolvido na conspiração *carlista*. Passou então pela Inglaterra e chegou a Buenos Aires, onde teria tentado extorquir os espanhóis realistas, dizendo-se comandante de um exército espanhol que estaria nas ilhas Canárias para invadir a província argentina.
- 6 Segundo Seidler, Bulow era “homem extremamente talentoso, mas muito trapaceiro, sabendo falar quase todas as línguas europeias, embora nenhuma bem, e [...] escrevia com habilidade”. Pelo que se observa em seus escritos em jornais, manifestos e peças judiciais, tinha perfeito domínio da língua portuguesa (SEIDLER, Carl. *Dez anos no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1980, pp. 327 e 328).

Após mais esta deportação, há notícia apenas de que, em 1856, teria comandando, com sucesso, partindo da Costa Rica, a reconquista da Nicarágua, invadida um ano antes pelas forças do americano William Walker.<sup>7</sup> Tudo indica que Bulow era um daqueles muitos *aventureiros* provenientes das primeiras levas migratórias da Europa ocidental, que, de acordo com David Eltis, teriam vindo para a América não tanto para fazer fortuna (como mais tarde seria a tendência), mas em busca de uma nova condição de vida, intrinsecamente referida aos ideais de liberdade e independência.<sup>8</sup>

O terceiro grande periódico *caramuru*, *A Trombeta*, era também bissemanário e esteve em circulação entre 12 de maio de 1832 e 21 de novembro de 1833, com 65 números ordinários e 2 extraordinários. Cada um tinha quatro páginas em média, impressas na Typographia de Thomas B. Hunt & Ca. e, depois, na do Diário. O preço do exemplar ou da assinatura não era mencionado, mas, a julgar por seu formato, devia ser na base de \$80 réis a unidade. A epígrafe inicial, do próprio redator, dizia: “Da Trombeta escutai os sons irados, / E se rouca

---

7 Além da obra de Seidler, a maior parte dos dados obtidos sobre o barão de Bulow provém do processo a que foi submetido. Cf. *Autos de sumário contra o barão de Bulow, acusado de participar da conspiração do dia 17 de abril, no Largo do Paço da Quinta da Boa Vista*. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1832 – 7 de maio de 1834. BNRJ – D. Ms. 15, 2, 4, sobretudo pp. 3v. de seu interrogatório feito pelo juiz do Crime, e 22 de sua defesa perante o júri. Algumas informações encontram-se também em AZEVEDO, Moreira de. *História patria: o Brasil de 1831 a 1840*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884, pp. 76 e 77; e BARRETO FILHO, Mello, e LIMA, Hermeto. *História da Polícia do Rio de Janeiro: aspectos da cidade e da vida carioca*, v. II. Rio de Janeiro: A Noite, 1942, pp. 55-56.

8 ELTIS, David. Free and coerced transatlantic migrations: some comparisons. In: *The American Historical Review*, v. 88 – nº 2. Oxford University Press, abril de 1983.

soar tremei malvados”; a partir do nº 4, foi substituída pela frase do poeta lusitano Filinto Elysio (1734-1819): “Não ouvis a estridente e reforçada / Trombeta da Razão, que perto soa?”

O redator era Luiz Antonio da Silva Girão, do qual se obtiveram pouquíssimas informações. Sabe-se apenas que nasceu em 1807 ou 1808, era cidadão brasileiro, de cor branca, e, já na condição de redator d’A *Trombeta*, foi um dos principais responsáveis pelas manifestações de protesto dos dias 12 e 25 de setembro de 1832. Foi, por isso, preso e processado. Absolvido, respondeu a outro processo, em março de 1833, desta vez por crime de imprensa, em virtude dos virulentos ataques proferidos aos regentes no nº 40 (24 de janeiro de 1833) de sua folha.<sup>9</sup>

Além desses três periódicos, foram também analisados 12 pequenos jornais *caramurus*, todos de redatores desconhecidos (o que impossibilitou a elaboração do perfil da elite intelectual do grupo). Um desses pasquins era *O Martello*, publicado entre 1º de setembro e 30 de novembro de 1832, totalizando 15 números, impressos na Typographia do Diário. Não tinha dia certo para sair, nem periodicidade regular, nem preço revelado. Cada exemplar vinha, em geral, com quatro páginas, estampando a seguinte epígrafe: “Protesto martelar sem piedade / A quantos contra a Pátria aparecerem”. Outro desses jornais efêmeros era *O Grito dos Opprimidos*, que circulou de 20 de abril a 9 de novembro de 1833, tendo dez edições, impressas na Typographia Fluminense, de Brito e C. Cada número tinha

---

9 Cf. *Autos de sumario no juizo criminal do bairro de S. José do Rio de Janeiro, em que é reu Luis Antonio da Silva Girão, acusado de ter tomado parte no motim de 12 de setembro de 1832*, p. 3v. BNRJ – D. Ms. 22, 1, 18.



quatro páginas e custava \$40 réis, adotando como epígrafe o verso anônimo "Não somos Restauradores: / Somos firmes Brasileiros, / Não queremos Ditadores, / Nem tampouco Evaristeiros". Um dos mais virulentos era *O Esbarra*, cujos seis números foram publicados entre 12 de novembro e 2 de dezembro de 1833, na Typ. Paraguassu, de David da Fonseca Pinto. Cada exemplar tinha, em geral, quatro páginas e custava \$80 réis, saindo uma ou duas vezes por semana, sem regularidade ou dias fixos. A epígrafe era extraída do *autor do Triunfo da Natureza*: "Da verdade o trovão que o crime assusta / Lança por terra a másc'ra do engano". Igualmente com seis números, mas impressos na Typ. do Diário, o sugestivamente intitulado *D. Pedro I* circulou entre 26 de agosto e 3 de dezembro de 1833. Trazia epígrafe do próprio redator: "Da razão e da Justiça sigo o Norte: / Debelando tiranos, não temo a morte". Não possuía também qualquer regularidade, tendo a maior parte dos números (com preço não indicado) seis páginas. Já o *Triúmvir Restaurador ou A Lima Surda* (cujo título aludia ao criticado trio de regentes, em especial a Francisco de Lima e Silva) teve sua única edição impressa na Typ. Fluminense, de Brito e C<sup>a</sup>, em 21 de outubro de 1833. Com oito páginas, era vendido a \$80 réis, trazendo epígrafe atribuída a Pedro I: "Pelo Brasil dar a vida; / Manter a Constituição / Sustentar a Independência, / É a nossa obrigação". Também com título personalista e apenas um número (de 16 de novembro de 1833), *O Lafuente* era uma homenagem ao perseguido publicista *caramuru / exaltado* José Mauricio de Lafuente. Saído da forja da Typ. Paraguassu, tinha quatro páginas e custava \$80 réis. A epígrafe era retirada da folha *exaltada* de Cipriano Barata, a *Sentinella da Liberdade* (da Ilha das Cobras), que dizia: "Minha voz escutai, tremei malvados, / Demônios do Brasil, de mil torpezas, / De roubos e de crimes maculados". Por

sua vez, *O Restaurador*, publicado no dia 12 de novembro de 1833, na Typ. Fluminense, tinha oito páginas e epígrafe pouco sugestiva: "Ai lé, minha vida", do *Patusco de bom gosto*.

Tal como os *exaltados*, alguns pasquins *caramurus* dirigiam-se a determinadas categorias sociais. É o caso d'*A Mineira no Rio de Janeiro*, escrita por uma dita *Senhora* de Minas Gerais e dedicada ao público feminino, com quatro edições impressas na Typ. Fluminense de Brito e C.,<sup>10</sup> no curto período de um mês (26 de julho a 26 de agosto de 1833). Cada exemplar, de quatro páginas, custava \$40 réis e não tinha dia certo para sair, apresentando a epígrafe "*Inest sua gratia parvis / As pequenas coisas têm seu mérito*". Pretendendo representar outro segmento social em busca de espaço político naquele momento, *O Militar no Rio de Janeiro* tem apenas uma edição conhecida (a de nº 2, datada de 10 de setembro de 1833). Suas quatro páginas foram impressas na Typographia de Miranda & Carneiro, sem indicação de preço e sem epígrafe. Da mesma forma, *O Brasileiro Pardo* apresentava-se como porta-voz dos homens livres *de cor* em seu único número, de 21 de outubro de 1833, impresso na Typographia Paraguassu. Com quatro páginas, custava \$80 réis e tinha epígrafe extraída de um *antigo provérbio português*, que dizia: "O GATO ESCALDADO D'ÁGUA FRIA TEM MEDO". E não era outro o público alvo d'*O Crioulinho*, cuja única edição, de 30 de novembro de 1833, foi impressa na Typographia do Diário, com quatro páginas. A epígrafe avisava: "Se não fizer quanto bem desejo; / farei quanto puder". Havia ainda *O Papeleta*, defensor tanto desta categoria como

---

10 De propriedade de Francisco de Paula Brito, que curiosamente redigia *A Mulher do Simplicio, ou a Fluminense Exaltada*, fazendo-se passar por mulher.

dos portugueses em geral, do qual a Biblioteca Nacional só possui uma edição (que é uma das primeiras, mas não a de nº 1), com data de 31 de outubro de 1833. Saído dos prelos da Typographia Paraguassu, ao preço de \$80 réis, tinha quatro páginas e ostentava uma epígrafe, dita original, que sentenciava: “É só firme o Poder que tem por base Liberdade, Razão, Moral, Justiça”.

Tal como nos casos da imprensa *moderada* e *exaltada*, quase não há dados a respeito da tiragem das folhas *caramurus* da Corte, em razão da inexistência de documentos administrativos das tipografias. A única informação encontrada, fornecida pelo próprio jornal, é que o *Caramuru* teria vendido, durante seu primeiro mês de existência, “nove mil e tantos exemplares”,<sup>11</sup> o que dá média superior a mil unidades para cada uma das suas nove edições publicadas em março de 1832. Trata-se de quantidade bastante significativa para a época, ainda mais para um periódico político, pertencente a uma facção nova e minoritária no campo político regencial. Pode ser que a propaganda fosse exagerada, buscando autopromoção, mas o número de vendagem aludido foi, sem querer, reiterado (e até aumentado) pela principal folha adversária, a *Aurora Fluminense*.<sup>12</sup>

---

11 *Caramuru*, nº 12 – 14/4/1832.

12 Distorcendo o que dissera o *Caramuru*, Evaristo da Veiga afirmou que o primeiro número do jornal não poderia ter vendido mais de 9.000 exemplares (o que foi dito é que o montante seria relativo a todo o primeiro mês), pois soube que a tiragem do *Caramuru* era de 1.500 exemplares por edição (*Aurora Fluminense*, nº 618 – 18/4/1832).

## 2. Muro de Bronze às inovações: o conservadorismo *caramuru*<sup>13</sup>

Egressos dos áulicos do Primeiro Reinado, os *caramurus* tinham como ponto central de seu projeto a recusa intransigente a qualquer reforma constitucional, a qualquer alteração na Constituição de 1824, tida como suficientemente liberal. Em seu editorial inaugural, o *Caramuru* afirmava que “Defenderemos, com todas as nossas forças, a Constituição jurada, única tábua de salvação para o Brasil, propondo-nos combater quantas ideias tendam a alterá-la”.<sup>14</sup> Mais tarde, dizendo-se “*antirreformista*”, alertava que “qualquer alteração que se faça, por agora, na lei fundamental será um mal que acarretará muitos males”.<sup>15</sup> A *Trombeta* igualmente declarava: “Fazemos preces à Divina Providência para que nos ponha termo à *mania* de reformas; porque entre nós reformas, e empioramento [sic] são sinônimos”.<sup>16</sup> Também *O Grito dos Oprimidos* salientava a necessidade de “mantermos ileso a Constituição jurada”.<sup>17</sup> Já *O Carijó* entendia que, sendo a lei o amálgama que sustentava o pacto social, deveria ser cumprida

---

13 Versão inicial desta seção foi publicada em BASILE, Marcello Otávio. Os reacionários do Império: a imprensa *caramuru* no Rio de Janeiro. In: *Dimensões – Revista de História da Ufes*, nº 10: *Dossiê escravidão, racismo e exclusão social*. Vitória: Ufes – Centro de Ciências Humanas e Naturais, jan.-jul. 2000.

14 *Caramuru*, nº 1 – 2/3/1832.

15 *Ibidem*, nº 22 – 15/9/1832. O jornal chegou a dizer que a Constituição brasileira era “tão liberal que até encerra elementos [sic] democráticos” (nº 3 – 10/3/1832).

16 *A Trombeta*, nº 38 – 16/1/1833.

17 *O Grito dos Oprimidos*, nº 3 – 9/5/1833.

e preservada à risca, tal qual codificada na Constituição, único meio de “chamar os seres sociais aos seus deveres”.<sup>18</sup>

Essa disposição de manter a Constituição jurada e a estrita observância das instituições legais implicava a defesa incondicional de um modelo de monarquia constitucional fortemente centralizada. Os *caramurus* foram ferrenhos opositores à extinção do Poder Moderador, do Conselho de Estado e da vitaliciedade do Senado, onde tinham importante base de apoio. Em resposta às críticas que *exaltados* e *moderados* faziam ao Senado, acusando-o de retrógrado e inerte, o *Caramuru* lembrava que sua função era justamente servir de anteparo e ponto de equilíbrio, de “Muro de Bronze, às inovações do *espírito de partido* da maioria da Câmara dos Deputados”; e salientava seu papel de responsável pela estabilidade da sociedade, tendo “organizado as Leis que asseguram a Propriedade, Vida, e Honra dos Cidadãos”. Contra as pretensões de tornar temporário o Senado, alegava que, em toda monarquia constitucional, a câmara alta não tinha rotação periódica de um terço dos membros. E, saudoso do poder outrora exercido pelo Senado romano, chamou a capital brasileira de “*Roma Americana*”.<sup>19</sup>

Assim como os *moderados*, os *caramurus* tampouco queriam ouvir falar em república, tida como sinônimo de cizânia e anarquia. O assunto chegou a ser objeto de um livro, publicado em 1834, provavelmente o primeiro inteiramente dedicado ao tema produzido no Brasil. Nele, o deputado *caramuru* Francisco de Montezuma tecia duras críticas às repúblicas, que pecariam por “não guardar

---

18 O *Carijó*, nº 16 – 6/3/1832 (ver também nº 2 – 13/1/1832).

19 *Caramuru*, nº 41 – 1º/12/1832.

inteiro equilíbrio, e harmonia entre o Poder Executivo, e Legislativo, dando-se a este maiores atribuições, e ingerência tal, que de todo entorpece a marcha daquele, e o força a ser um conspirador surdo contra seu rival". Analisando a constituição de diversos Estados republicanos antigos e hodiernos, Montezuma constatava que "até hoje se não viu República estável, fundada sobre as ruínas de uma Monarquia"; e achava falsa a ideia de que o governo republicano era mais propício ao desenvolvimento da liberdade, pois em todas as repúblicas (inclusive os Estados Unidos) "as classes médias, e ínfimas da Sociedade têm sido iniquamente tratadas, e espezinhadas por uma aristocracia mais orgulhosa, mais tirânica, porque se supõe menos fundada e estável". Por outro lado, as monarquias seriam "Governos mais liberais, e mais protetores, particularmente das Classes pobres, e industriosas, e menos sujeitos a preconceitos contra a igualdade natural dos Homens". Escrevendo às vésperas do Ato Adicional, ao qual se opôs, Montezuma defendia a centralização monárquica; pois, sendo o Brasil uma nação cultural e politicamente homogênea, "a desgraça de nossa Pátria será inevitável", em caso de implantação do federalismo, cujos Estados eram "verdadeiros focos de facções intestinas".<sup>20</sup>

Proposto pelos *exaltados*, o federalismo era a principal reforma em pauta combatida pelos *caramurus*, avessos até ao tipo de descentralização aceito pelos *moderados* com o Ato Adicional. Fazendo associação comum na época, o *Caramuru* achava o federalismo próprio dos governos democráticos, como as repúblicas. Lembrava que

---

20 MONTEZUMA, Deputado [Francisco Gê Acaiaba de Montezuma]. *A Liberdade das Republicas*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario de N. L. Vianna, 1834, pp. 2, 335, 85, 86, 3, 293 e 369.

“a maioria do Brasil é aristocrática; faltam-nos todos os elementos democráticos”. E concluía que, se fosse levada em conta a história universal, assim como “o caráter, a índole, os costumes, a natural propensão, e posição dos Brasileiros, quem se atreverá a buscar no *governo federativo* argumento com que combata o melhor dos governos do mundo, [...] aquele onde é melhor contrabalançado o interesse dos governos com o dos governados, onde o monarca pode fazer a seus súditos todo o bem, e nenhum mal?”<sup>21</sup> O *Carijó* também recorria à experiência histórica de outros países e aos costumes e condições próprias do Brasil para criticar o federalismo, “ideia que a nossa mesma educação, os hábitos inveterados do povo, e o estado de sua instrução repelem”. Segundo o jornal, “Todo o Estado federativo acaba resolvendo-se em unitário, por isso que a marcha geral ao aperfeiçoamento da civilização, é para a unidade e centralização”. Mudanças na forma de governo acarretariam “convulsões violentas, e muitas vezes retardamentos nos progressos sociais”. Daí concluía que o sistema federativo “trará por infalível a anarquia, pela dificuldade de estabelecer um concerto entre as Autoridades Legislativas particulares, e a Autoridade Executiva central”. Imbuída das vantagens dos governos mistos, a monarquia constitucional seria a única capaz de proporcionar a felicidade das nações, pois “é a mais perfeita das variações entre o governo unitário o mais concentrado, e o governo federal o menos ligado”.<sup>22</sup> Já *A Trombeta* publicou o ensaio anônimo “O que é a Federação no Brasil?”, indicando as condições necessárias à aplicação desse sistema:

---

21 *Caramuru*, nº 22 – 15/9/1832 e 47 – 31/12/1832, respectivamente.

22 *O Carijó*, nº 1 – 10/1/1832 e 2 – 13/1/1832.

1 Devem todos os Estados ser quase iguais em população, força, recursos & c. de modo que não tenha lugar a sociedade do forte com o fraco [...] 2. A Instrução pública, deverá ser tal, que possa cada Estado fornecer a quantidade de homens ilustrados, de que necessita a forma de Governo de cada um deles [...] 3º As comunicações se devem facilitar, para que se não avive pelo pouco trato recíproco, o exaltado espírito de *Provincialismo*, de que necessariamente resultará a sua total separação. 4º o numero dos Deputados à Assembleia Geral, deve ser o mesmo para cada um dos Estados.

A matéria apresentava, em seguida, um quadro estatístico, contendo o número de comarcas, cidades, vilas, freguesias, população, extensão e rendimentos de todas as províncias. Daí inferia o jornal que tal sistema era inaplicável ao Império do Brasil, em virtude das enormes disparidades existentes entre as províncias e do baixo nível de instrução da população.<sup>23</sup>

A forma de governo pretendida pelos *caramurus* era exatamente a mesma estabelecida pela Constituição e posta em prática no Primeiro Reinado. Não é à toa que o principal ponto de identidade do grupo era o elogio saudosista a Pedro I e a crítica feroz ao 7 de Abril e à Regência. Era o tema mais recorrente em seus jornais. Em dois artigos intitulados "O Brasil antes de 7 d'Abril, e o Brasil depois de 7 d'Abril", o *Caramuru* afirmava que, em contraste com a situação anterior, após a Abdicação a agricultura achava-se inanimada e regredindo, o comércio moribundo, a indústria quebrada, as ciências

---

23 A *Trombeta*, nº 43 – 26/2/1833. Contra o federalismo, ver também nº 18 – 4/9/1832 e 44 – 14/3/1833.



em recuo, a população igualmente reduzida, os cabedais evadiam-se assustadoramente e a tropa fora aniquilada pelas baixas e pela subversão da hierarquia militar (“O coronel passou a soldado, o capitão a furriel, e passa a comandá-los o paisano”). Daí concluía que o “7 d’Abril foi um dia de luto; o dia 7 d’Abril trouxe ao Brasil a sua maior catástrofe”.<sup>24</sup> Igualmente, *O Carijó* exaltava as virtudes de Pedro I, lembrando que fora ele quem proclamou a Independência e estabeleceu a Constituição, firmando as bases do sistema representativo e das liberdades políticas e civis. Afirmava, assim, que, “Desde o 7 d’Abril para cá, a causa da liberdade tem sofrido uma perda irreparável” e lamentava as “desgraças sofridas desde aquela revolta”.<sup>25</sup> *O Grito dos Oprimidos* atribuía toda a culpa pela instabilidade final do governo de Pedro I e sua abdicação às tramas e intrigas da oposição para chegar ao poder: “todos estes perros que hoje louvam a esmo tudo quanto sai até das letrinas [sic] do poder, são os mesmos, que um só ato bom não achavam, quando procuravam, por todos os lados minar a queda do Governo do Snr. D. Pedro 1º”.<sup>26</sup> *O Brasileiro Pardo*, por sua vez, assegurava que, nos tempos de Pedro I, os pardos tinham livre acesso às repartições públicas, ao ministério e ao

---

24 *Caramuru*, nº 6 – 21/3/1832 (segundo artigo). No primeiro, o jornal elogiava o governo e a pessoa de Pedro I e realçava seu papel de mediador das disputas políticas, as quais, antes da Abdicação, “achavam aí, na pessoa dum Príncipe, eleito por unânime aclamação dos povos, e descendente da estirpe dos reis, uma barreira que iludia seus desejos, o prestígio da realeza, fazia desse Príncipe um pêndulo, cujo movimento regular mantinha em seus eixos todas as molas do estado, e então, da estabilidade do governo, provinha, necessariamente, a segurança pública, mãe do comércio, da agricultura, das artes, e das ciências; eis o que hoje não temos” (Ibidem, nº 3 – 10/3/1832).

25 *O Carijó*, nº 3 – 17/1/1832 (citações) e 15 – 2/3/1832.

26 *O Grito dos Oprimidos*, nº 1 – 20/4/1833.

Senado; via que o “Imperador se não esquecia deles mesmo para a casa Imperial, e que os tratava bem, que lhes dava patentes, condecorações, etc.”. Mas, depois do 7 de Abril – visto como “um dia de verdadeiro luto, como origem de todas as desgraças que laceram o país” –, os pardos foram de tudo excluídos.<sup>27</sup> É o que também pensava *A Trombeta*, para a qual o 7 de Abril foi um “dia fatal à Religião, às pátrias liberdades, e não menos à Monarquia”. E, se dom Pedro já era novamente requisitado em algumas partes do Brasil, “é isso devido, ou ao ressentimento das Províncias pela deliberação que a do Rio de Janeiro tomou pela abdicação daquele Príncipe sem o consenso das outras, [...] ou porque longe de experimentarem [sic] aquelas vantagens que supunham esperar pela revolução d’Abril, tenham pelo contrário suportado males que dantes desconheciam”.<sup>28</sup> *O Esbarra* foi o que mais exagerou na comparação entre as duas épocas. Chegou a dizer que o Brasil gozava de tanta liberdade antes da Abdicação que era considerado o “paraíso do Mundo”, e nem um só artigo da Constituição era então infringido. Depois, com a perda das liberdades, virou o “Inferno”, tornando-se a lei o “capricho dos Mandões”.<sup>29</sup>

---

27 *Brasileiro Pardo*, nº 1 – 21/10/1833.

28 *A Trombeta*, nº 49 – 23/4/1833 e 10 – 3/7/1832, respectivamente. Em um diálogo alusivo ao 7 de Abril, intitulado “O *Rústico* questionado com o *Político*”, no qual se discutia o propósito das revoluções, o primeiro personagem levava o segundo a confessar que era por meio desses movimentos que seus promotores obtinham a glória de ser reconhecidos como libertadores da pátria e chefes de revolução; ao que o *Rústico*, triunfante, retrucou: “Ah! tem-se operado revoluções para resultar galardão a seus chefes, e não para o bem da Nação! [...] agora conheço que não tem sido pelo bem do Povo que se tem abalado Tronos, e estremecido Reis; mas sim pelo bem desses que se têm constituído chefes dessas revoluções” (Ibidem, nº 13 – 28/7/1832).

29 *O Esbarra*, nº 1 – 12/11/1833.

Se para *moderados* e *exaltados* o 7 de Abril fora uma *revolução* – no sentido de ruptura legal e pacífica, promovida por verdadeiros *patriotas liberais*, consagrando a liberdade no país –, para os *caraturus* a Abdicação tinha sentido bem diferente. Seria uma *revolta* – um ato nulo e ilegal contra o legítimo governante da nação (pois a Constituição isentava o imperador de responsabilidade política, considerando sua pessoa *sagrada e inviolável*), levado a cabo, de um lado, por uma “*facção ambiciosa*”, em busca de poder, prestígio e empregos (os *moderados*), e, de outro, por “*Cidadãos iludidos*”, logrados pelos primeiros e fascinados por doutrinas metafísicas (os *exaltados*). Conforme ressaltou *O Carijó*, “O Dia 7 de Abril não se pode qualificar como uma revolução, mas sim de uma revolta contra o chefe de Estado”.<sup>30</sup> Era esta também a visão do jornal *D. Pedro I*, que argumentava ser o 7 de Abril um “atentado em Direito natural” e uma quebra do pacto social firmado entre o monarca e o povo, visto que o ex-imperador foi aclamado em todo o território nacional e sua autoridade vitalícia foi sancionada na Constituição pela “grande família Brasileira”.<sup>31</sup> Por trás dessa qualificação negativa do 7 de Abril como ato ilegal e ilegítimo e da oposição a qualquer reforma constitucional, havia uma concepção de poder, de soberania e de sociedade calcada em um entendimento do pacto social e do direito que via tais medidas como quebra desse contrato, assentado na Constituição de 1824 e no governo de Pedro I, aclamado pelo povo e sancionado pela mesma Carta.

---

30 *O Carijó*, nº 27 – 3/7/1832 (última citação) e 43 – 14/2/1833.

31 *D. Pedro I*, nº 1 – 26/8/1833. *A Trombeta* também dizia que os agentes da Abdicação eram “revoltosos” e que a Abdicação “não foi espontânea, e era equivalente à expulsão violenta” (*A Trombeta*, nº 48 – 18/4/1833).

Apesar de tudo, as folhas *caramurus* em geral negavam que pretendessem a volta do duque de Bragança ao Trono brasileiro. Garantiam, como o *Caramuru*, que a imputação de *restauradores* ao grupo "é caluniosa; ela é um ardil para divergir os Brasileiros", esclarecendo que "os elogios que aí abaixo damos ao Sr. D. Pedro 1 são filhos da nossa convicção, porém sua abdicação voluntária, levou ao Trono o nosso querido, e inocente Imperador o Sr. D. Pedro, a quem defenderemos sempre". Pouco depois, o jornal retornou ao assunto para afirmar que "achamos incomparavelmente mais justiceira a administração passada do que esta, mas que desejando o bem do Brasil, e não nos acomodando nunca com revoluções, nós não trabalharemos para nenhuma que tenda à restauração".<sup>32</sup> A *Trombeta* também via na acusação de *restauradores* um "manejo grosseiro, e vil" dos *moderados* para perseguir a oposição, "dividir os ânimos dos incautos" e "obterem o predomínio". Declarava que "jamais foi nossa intenção advogarmos a causa da restauração em que nada interessamos e à qual somos cordialmente desafetos".<sup>33</sup> Apesar de achar nula e ilegal a Abdicação, produto de uma revolta, e que, portanto, Pedro I tinha justos direitos ao Trono brasileiro, *O Carijó* afirmava que "não é intenção nossa o advogar a favor da restauração do Sr. D. Pedro I.; mas sim mostrar a nulidade da sua abdicação". Garantia que era "do último absurdo o falar na Restauração do Sr. D. Pedro" nas circunstâncias presentes, pois seria uma "verdadeira espoliação feita ao seu filho", além de ser um "meio desorganizador, nascido no *covil Florestino*".<sup>34</sup>

---

32 *Caramuru*, nº 3 – 10/3/1832 e 5 – 17/3/1832.

33 *A Trombeta*, nº 16 – 24/8/1832 e 3 – 16/5/1832 (última citação).

34 *O Carijó*, nº 43 – 14/2/1833 e (para as três últimas citações) 50 – 10/5/1833. *Covil florestino*: alusão à Chácara da Floresta, residência do padre José Custódio Dias, no Castelo, núcleo de reunião dos políticos *moderados*.

Com isso também concordava *O Grito dos Opprimidos*, para o qual “o bom senso teme, e reprova uma restauração”, pois se dom Pedro, apesar de seu empenho, não pôde fazer a completa felicidade do Brasil até o “desastroso” 7 de Abril, não seria agora que iria poder.<sup>35</sup> Surgiu até uma folha chamada *O Restaurador*, que dizia, contudo, ser a restauração uma “espessa capa de velhacos com que possam os tolos ocultar as mazelas do Governo, ou seus ocultos planos”, os quais fingiam acreditar nessa história porque convinha ao governo.<sup>36</sup>

Todavia, com a radicalização das lutas políticas e a repressão mais intensa contra os *caramurus*, dois desses jornais passaram a defender, a partir de 1833, se não propriamente a restauração de dom Pedro como imperador do Brasil, ao menos sua volta na condição de regente do próprio filho. É assim que o *Caramuru*, após repetir que não era *restaurador* e exaltar os sucessos de dom Pedro na luta contra seu irmão em Portugal, clamava por sua volta: “que venha ao Brasil ajudar-nos a defender seu Filho duma facção jacobina, que venha conservar-lhe o trono, e as Instituições que se querem despedaçar”. Por fim, proclamava: “só o ex-Imperador, como Regente de Seu Augusto Filho, é que pode salvar o Brasil do abismo a que a [sic] tem levado o abominável, e lutuoso 7 d’Abril”.<sup>37</sup> *A Trombeta* também deu ampla cobertura às vitórias de dom Pedro em Portugal, fazendo um paralelo entre a situação deste país – vítima da tirania de dom Miguel – e o Brasil – sob o jugo da Regência *moderada* –, tentando mostrar que também aqui somente o ex-imperador poderia salvar

---

35 *O Grito dos Opprimidos*, nº 2 – 29/4/1833.

36 *O Restaurador*, nº 1 – 12/11/1833.

37 *Caramuru*, nº 57 – 11/2/1833.

a pátria.<sup>38</sup> Mesmo admitindo que a restauração “é muitas vezes um bem para as nações”, declarava: “Eu não quero que outra vez pise nossas Praias, como Imperador o Duque de Bragança, porém creio que se fosse possível que Ele pudesse reger o Império durante a menoridade do nosso Jovem Monarca, os nossos males expirariam”. Para o jornal, os regentes não tinham força moral para governar, pois “Custa muito ao homem o sujeitar-se cordialmente a outro homem, quando não vê nele melhor nascimento, esplendor, talentos e virtudes”, de modo que a Regência só poderia ser ocupada a contento por “um homem com o indispensável prestígio da Realeza, tendo o freio da Constituição”.<sup>39</sup>

A ideia não era absurda, afinal dom Pedro tornara-se regente de sua filha, Maria da Glória, em Portugal; portanto, alguns *caramurus*

---

38 O jornal chegou a destacar, com indisfarçada satisfação, a notícia publicada pelo periódico inglês *Albion*, a respeito de um suposto acordo, envolvendo Talleyrand e lord Palmerston, para promover a volta de dom Pedro ao Brasil. Cf. *A Trombeta*, nº 62 – 9/11/1833. Essa estratégia de divulgar os sucessos do duque de Bragança em Portugal, buscando criar uma imagem heroica e constitucional do ex-imperador, como se fosse a solução para os problemas do Brasil, foi amplamente utilizada pela imprensa *caramuru*, tornando-se objeto de várias publicações. Ver, por exemplo, ANÔNIMO. *Notícias do Exército Libertador, Vindas de Lisboa pelos navios Novo Paquete e Gentil Americana, recentemente chegados em Pernambuco e na Bahia, hum com 38 e outro com 37 dias de viagem*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. de Seignot-Plancher e Comp., [1833]; ANÔNIMO. *O Senhor D. Pedro, Duque de Bragança, no Porto, e depois com os Cagarrilhas*. Rio de Janeiro: Typographia do Diário, 1833; D. PEDRO, Duque de Bragança. *Manifesto de Dom Pedro, Duque de Bragança, a Nação Portuguesa*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. d'Émile Seignot-Plancher, 1832; e MATTOS, Raimundo José da Cunha. *Memórias da campanha do Senhor D. Pedro d'Alcantara, Ex-Imperador do Brasil, no Reino de Portugal, com algumas notícias anteriores ao dia do seu desembarque*. 2 ts. Rio de Janeiro: Typog. Imper. e Const. de Seignot-Plancher e C<sup>a</sup>., 1833.

39 *A Trombeta*, nº 58 – 18/7/1833 (primeira citação) e 44 – 14/3/1833.

poderiam aspirar o mesmo para o Brasil. Mas daí a pretender que, de regente, dom Pedro voltasse a ser imperador poderia ser só um pequeno passo. Alguns jornais chegaram a insinuar a possibilidade de uma restauração propriamente dita. O *D. Pedro I* dizia que a perseguição feita pelos *moderados* aos portugueses residentes no Brasil, a fim de evitar o regresso do ex-imperador, poderia ter efeito adverso e apressar sua reintegração ao Trono brasileiro, pois faria com que a *classe comercial* "engrosse as fileiras da nomeada restauração". Além disso, as nações europeias não veriam com bons olhos tais hostilidades e "não hesitarão um instante em proteger os infelizes perseguidos, forçando mesmo que o Senhor D. Pedro 1º volte ao Brasil".<sup>40</sup> Também *O Martello*, ao combater a *Aurora Fluminense*, que atacava a restauração como o pior dos flagelos, foi mais além, sugerindo mesmo a medida: "nós somos porém de opinião, que a Nação dever lançar mão, por meios legais, de quanto se lembrar que a pode salvar dos males por que está passando, e que a cada Cidadão cumpre sacrificar até a própria, vida para reaver a liberdade usurpada".<sup>41</sup> Já *O Restaurador*, autointitulado "Restaurador dos Direitos da Pátria", enfrentava essa questão "espinhosa, e delicada" amparado na autoridade do conde de Tracy, mencionando que "há Povos cuja felicidade só pode, vir dalguma conquista estrangeira". Declarava ainda que, se a Inglaterra e a França queriam a volta de dom Pedro ao Brasil, "é melhor aguentá-la por gosto, e mansamente"; e terminava com sugestiva reflexão: "será conveniente a Restauração? Deus é que sabe... A de Portugal em 1640 não foi má: D. Pedro não é cruel, diz a Aur. 826, e tem feito serviços à liberdade: o nosso Governo é mau

---

40 *D. Pedro I*, nº 6 – 3/12/1833. Curiosamente, foi este o último número do jornal.

41 *O Martello*, nº 12 – 8/11/1832. Não passou deste mês o jornal.

diz o Carioca. Portanto que os entenda, e comente Satanás: nós se não formos assassinados”.<sup>42</sup>

É bem possível que outros jornais não tenham feito apologia aberta ou indireta da restauração por temerem uma provável repressão, que, aliás, não tardou a se concretizar. Mas, de todo modo, cumpre notar que pregar a restauração não era a mesma coisa que elogiar dom Pedro e criticar o 7 de Abril. Isto era, antes, uma forma de defender determinado projeto político –vigente no Primeiro Reinado – e se opor ao governo regencial e ao predomínio *moderado*. Neste sentido, pode-se dizer que, diferentemente do que habitualmente aponta a historiografia,<sup>43</sup> se todo *restaurador* era *caramuru*, nem todo *caramuru* era *restaurador*. Ambos compartilhavam princípios políticos básicos, como a inviolabilidade da Constituição de 1824 e uma centralização monárquica nos moldes do Primeiro Reinado; mas podiam discordar, e de fato discordavam, quanto à questão da restauração: a maioria a recusava, uma minoria a pretendia e ainda

---

42 O *Restaurador*, nº 1 – 12/11/1833. O jornal (que não passou deste número) referia-se na última passagem à *Aurora Fluminense* e à folha *exaltada O Carioca*.

43 De Tarquinio de Souza a Fazoli Filho, passando por Pereira de Castro, não se nota qualquer distinção entre *restauradores* e *caramurus*, como se todo *caramuru* fosse *restaurador*. Cf. SOUZA, Octavio Tarquinio de. *História dos fundadores do Império do Brasil*, v. VII. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957, p. 181; FAZOLI FILHO, Arnaldo. *O período regencial*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1994, p. 23; CASTRO, Paulo Pereira de. A ‘experiência republicana’, 1831-1840. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.), e CAMPOS, Pedro Moacyr (assist.). *História geral da civilização brasileira, t. II – o Brasil monárquico, 2º v. – dispersão e unidade*. 5ª ed. São Paulo: Difel, 1985, pp. 25-26. Visão atenta à complexidade dos termos é a de MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005, pp. 127-147.



outra minoria propunha, como solução intermediária, a volta de dom Pedro como regente. Assim, o que muitas vezes se observa é que – a exemplo do que ocorria com os *exaltados*, chamados indistintamente de *anarquistas* pelos *moderados* – a alcunha de *restaurador* era mais uma pecha genérica, identificada ao fantasma do absolutismo, que servia como pretexto para justificar as perseguições aos adversários reacionários da Regência e consolidar o predomínio *moderado*.

Em contrapartida, o governo regencial foi alvo constante das folhas *caramurus*. De início, as críticas, sempre contundentes, atingiam os ministros, geralmente responsabilizando-os pelas medidas de força contra a oposição. O *Caramuru* referia-se aos membros do primeiro gabinete regencial como “homens execrados pelo Brasil, homens que têm feito a nossa desgraça, homens que iludiram o povo”, que “contribuíram para a revolução de 7 d’Abril para galgarem aos empregos”, que “falaram em liberdade, e são tiranos”.<sup>44</sup> Contra os mesmos ministros “inábeis, e flagelo de seus concidadãos” dirigia-se *O Carijó* em tom ameaçador; e, citando o exemplo do ex-imperador, pedia sua demissão “*enquanto é tempo*”. Reivindicava também, em nome do direito de resistência à tirania (evocado pelos próprios *moderados* para exigir de dom Pedro a demissão de seu último gabinete), em relação ao ministério de 13 de setembro de 1832, pois “se o Povo pôde então usar do direito da sua Soberania [...] por que não pode agora, que o Ministério se acha composto de homens fulminados pelo anátema da execração pública”, indagava o jornal.<sup>45</sup>

---

44 *Caramuru*, nº 4 – 14/3/1832.

45 *O Carijó*, nº 8 – 3/2/1832 e 39 – 20/10/1832.

Apesar das recorrentes promessas em defesa da civilidade do debate,<sup>46</sup> as críticas acabavam descambando para ataques pessoais. Era prática comum na imprensa brasileira desde a época da Independência,<sup>47</sup> como parte da argumentação retórica empregada pelos publicistas.<sup>48</sup> Uma das maiores vítimas era o ministro da Justiça Diogo Feijó, padre “desmoralizado, que abusando sacrilegamente do austero Sacramento da Penitência, no próprio lugar onde representava a imagem do Nosso Salvador, escandalosamente seduzia, e convidava à torpe satisfação de seus libidinosos apetites as inocentes Brasileiras”. O mesmo jornal, aludindo agora a Bernardo

---

46 Era comum os jornais declararem, logo no editorial inaugural, que debateriam com decência e equilíbrio, discutindo apenas questões e ideias, sem entrar em polêmicas pessoais. O *Caramuru*, por exemplo, após reprovar o “desenvolvimento de paixões violentíssimas”, os “rancores particulares, e o desejo de vinganças” que assolavam a imprensa fluminense, e de lamentar que esta, “em vez de luzes, e costumes, que devera difundir na sociedade, pelo contrário tem servido a corromper a moral pública, a cimentar a discórdia, e a embrutecer o povo”, assegurava que “em nossas colunas será toda a gente tratada com decência, e que combateremos partidos, opiniões, e crimes, e não pessoas” (*Caramuru*, nº 1 – 2/3/1832). Alguns, porém, eram mais francos: “Não esperem nossos leitores deparar no *Carijó* com artigos juncados de flores de retórica, ou recheados de belezas; um Índio [...] não as sabe empregar; contudo acharão sempre nele franqueza, rigidez de princípios, e candura” (*O Carijó*, nº 1 – 10/1/1832).

47 Cf. LUSTOSA, Isabel. *Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; trabalho que se dedica, sobretudo, a analisar a violência verbal presente nos jornais e panfletos da época. Sobre o mesmo procedimento empregado pelos *liberais exaltados* em seus impressos, ver BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *Anarquistas, rusquentos e demagogos: os liberais exaltados e a formação da esfera pública na Corte imperial (1829-1834)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGHIS – UFRJ, 2000, pp. 170-173.

48 Cf. CARVALHO, José Murilo de. História Intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. In: *Topoi: Revista de História*, nº 1. Rio de Janeiro: 7 Letras, set. 2000, pp. 138-141.

Pereira de Vasconcellos, propalava “a imoralidade de certo Ministro da Fazenda, que segundo a voz pública, tem filhos de sua própria Irmã”.<sup>49</sup> A acusação, aliada a outras de igual gravidade, era reiterada pelo violentíssimo *O Esbarra*, que, depois de xingar Evaristo da Veiga de “energúmeno ambicioso” e acusar os *chimangos* em geral de “ladrões, incestuosos, moedeiros falsos, sevandijas, estúpidos, e malcriados”, destilava todo o seu veneno:

Não é o Cellos-vascon [Vasconcellos] Chimango; e não vive ele com sua Irmã? O Sr. Car-len-a [José Martiniano de Alencar] não deflorou duas Primas, vivendo ultimamente com uma delas? Não são ladrões o mesmo Cellos-vascon, Vm. [Evaristo], o Cena-barba [marquês de Barbacena], o Republico [Borges da Fonseca], o Cezarino 500\$ rs. [?] e P. Feijó, o Pilar [João Silveira do Pillar] etc. etc.? Não são moedeiros falsos os Reg [regentes] todos?<sup>50</sup>

*O Martello*, por sua vez, dizia que, caso Vasconcellos aceitasse um suposto convite da Câmara Municipal para ser fiscal das Mari-nhas, iria “levar estas ao apuro de limpeza, em que deixou o Tesouro Público”.<sup>51</sup> *O Grito dos Opprimidos* fazia uma de suas veladas *Brin-cadeiras* (seção do jornal) com o senador cearense José de Alencar: “Dá-se metade do ordenado de um ano de Senador, pago no Ceará em moeda forte, a quem ensinar o tratamento, que os filhos de uma mulher devem dar a um Irmão da dita, que é Pai dos ditos”. Além

---

49 *O Carijó*, nº 35 – 24/8/1832 e 28 – 6/7/1832, respectivamente.

50 *O Esbarra*, nº 3 – 22/11/1833. Antes, acusara o governo de “ladravaz, perjuro, estúpido, e sanguinário”, reclamando dos “latrocínios, e tiranias, que a malvada, e estúpida Adm... já tem cometido” (nº 2 – 19/11/1833).

51 *O Martello*, nº 3 – 14/9/1832.

disso, chamava Evaristo de "Tamanduá Chimango", acusava o "homem de Itu" de "sedutor das Meninas no confessionário" e aludia a um "escandaloso adultério em que vive o Piquira Paraense".<sup>52</sup>

Os ataques estendiam-se aos publicistas *moderados*, sobretudo os que ocupavam cargos políticos. A *Trombeta* foi implacável com Salles Torres Homem, que redigia *O Independente*, chamando-o de "energúmeno", "fraco", "pobre diabo", "testa de ferro" e "escravo humilíssimo dos Jacobinos". E classificava Evaristo de "desprezível ente", "monstro de forma humana" e "alminha abjeta, ambiciosa, perversa, vingativa, orgulhosa, e muitas vezes feroz, e tirânica".<sup>53</sup> O redator da *Aurora Fluminense* foi alvo também do *Caramuru*, que o chamava de "interesseiro ignóbil", "flagelo de nossa bela pátria" e que "num país civilizado não passaria talvez d'escovar botas".<sup>54</sup> Evaristo não teve trégua nem após o atentado que sofreu em 8 de novembro de 1832, quando levou um tiro do pardo Joaquim José, na livraria de seu irmão, João Pedro da Veiga.<sup>55</sup>

---

52 *O Grito dos Oprimidos*, nº 3 – 9/5/1833 (primeira citação) e 1 – 20/4/1833. Ataques semelhantes encontram-se também em *O Lafuente*, nº 1 – 16/11/1833.

53 *A Trombeta*, nº 41 – 30/1/1833 e 42 – 21/2/1833, respectivamente.

54 *Caramuru*, nº 20 – 31/8/1832.

55 Ao comentar o episódio, o *Caramuru* lamentou como uma "atrocidade o conspirar-se contra a vida de qualquer cidadão", mas logo tratou de pôr a culpa no governo, pela "falta de garantias ao cidadão, a prostituição dos administradores do estado", e na própria vítima: "O Sr. Evaristo é o redator da *Aurora*, jornal onde se não respeita a honra, nem as virtudes, nem o saber; ele ataca a todos os homens que querem ter a liberdade de pensar diferente dele [...] Os maiores crimes do governo e do ministério que acabou em Julho, são aí defendidos [...] dirige os negócios do estado por sua imediata influência com os membros da administração! Que admira pois que um ou outro cidadão tentasse, levado a um grau de desespero, extermiar [sic] da face da terra um tal monstro?" (Ibidem, nº 36 – 12/11/1832). O mesmo fez

As críticas não tardaram a atingir diretamente os regentes, “homens que nenhuma notabilidade singularizava quer de talentos, quer de virtudes cívicas, quer de cabedais, quer de representação, quer de parentesco”; homens, portanto, que, segundo o *Caramuru*, não eram “próprios para suprir o vácuo dum trono” e privavam o governo de suficiente força moral.<sup>56</sup> *A Trombeta*, porém, foi mais longe, em matéria que, no pior estilo aristocrático, desqualificava os regentes por sua condição plebeia e fazia diversas alusões sórdidas, algumas indecifráveis, a seus supostos vícios – cachaça (a *pura*), dinheiro (o *precioso metal*), negras ou mulatas (o *azeviche*):

Há todavia *homens tão ineptos*, tão *vaidosos*, tão *fátuos*, que sem talentos, sem virtudes, sem algum feito ilustre que os tire do *pó do plebeísmo*, do *caruncho da nulidade*, do lamaçal dos vícios em que foram amimentados [sic], julgam poder impor a uma população briosa, que os conhece, respeito submisso [...] Quanto se enganam estes *mentecaptos*! [...] são ainda o que sempre foram – *paus de laranjeira*. – Quem poderá dissuadir a população do Rio que não seja *pau de laranjeira* v. g. o Sr. Lima, que toda a cidade conhece por sua nulidade, amor que consagra à *pura* sem ser virgem, e sórdida ambição do precioso metal?

---

*A Trombeta*, que, após lastimar o ocorrido e especular se tudo não fora um ardil dos *moderados* para “tornar odioso o partido Constitucional”, eximia o pardo de qualquer culpa, indagando se “esses insultos, e injúrias dirigidas constantemente a milhares de cidadãos pelo órgão da imprensa [...] incitasse esse infeliz ao desejo de fazer o que supunha benefício à Pátria, libertando-a de quem não a honra com o ser?” Ao que concluía o jornal: “Como poderão justamente censurar, ou punir os atentados contra a vida de cidadãos aqueles mesmos, que louvam, ou consentem tão enormes delitos!” (*A Trombeta*, nº 29 – 16/11/1832). *O Esbarra* foi mais uma vez além, ao lamentar, em uma quadrinha, que o tiro não tivesse sido certo (O *Esbarra*, nº 15 – 30/11/1832).

56 *Caramuru*, nº 29 – 10/10/1832.

Quem dirá que não é *pau de laranjeira*, v. g. o Sr. Costa Carvalho, educado entre aparas, e pau tão duro que só seria capaz de o decepar o nervudo braço de um *carpinteiro de machado*? Quem não terá por *pau de laranjeira* o Sr. Braulio este inepto *papa-arroz* do Itapicurú, este libidinoso amador do *azeviche*.<sup>57</sup>

Após o malogrado golpe de Estado tentado por Feijó em julho de 1832, com o apoio dos regentes,<sup>58</sup> os *caramurus* passaram a questionar a legitimidade da Regência. “Convidamos os nossos colegas para que promovam de novo a questão da nulidade da Regência”, propunha *O Carijó*, querendo romper com o jugo imposto por esses *Neros*.<sup>59</sup> Já *A Trombeta*, após sugerir que a renúncia era o único meio de “salvar a dignidade da Ex.ma Regência”, voltou a sustentar que foi forçada a Abdicação e, assim, a Regência “foi desde o começo parto monstruoso de injustificável e desnecessária sedição, e como tal puro Governo de fato, sem base jurídica”.<sup>60</sup> *O Esbarra* encetou o ataque mais duro: lembrando a execução do “inocente e virtuoso” Luís XVI na França, afirmava que regentes “desprezíveis, e tiranos” deveriam ser punidos de “maneira exemplar”.<sup>61</sup>

---

57 *A Trombeta*, nº 40 – 24/1/1833. O *Diccionario de Lingua Portuguesa*, de Antonio de Moraes Silva, e o *Diccionario da Lingua Brasileira*, de Luiz Maria da Silva Pinto, não registram o termo *pau de laranjeira*. Mas, no texto, é claro o sentido depreciativo dado à expressão, provavelmente aludindo às origens plebeias dos regentes, indicativas de homens fracos, rudes e “comuns”.

58 Os *caramurus* celebraram o fracasso do golpe, visto como uma tentativa de instaurar uma *ditadura* no país. Cf. *Caramuru Extraordinario* – 4/8/1832; *A Trombeta*, nº 14 – 7/8/1832; e *O Carijó*, nº 33 – 14/8/1832.

59 *O Carijó*, nº 48 – 17/4/1833.

60 *A Trombeta*, nº 17 – 29/8/1832 e 48 – 18/4/1833.

61 *O Esbarra*, nº 5 – 29/11/1833.

Questionando a legitimidade do 7 de Abril e da Regência, os *caramurus* achavam-se no direito, tal como os *exaltados*, de derrubarem o governo mediante uma ação revolucionária. Mas, diferentemente destes, em geral não pregavam inicialmente a revolução e foram bem mais cautelosos nos pronunciamentos que fizeram sobre essa matéria. Já em seu primeiro número, o *Caramuru* qualificava as revoluções como “o maior flagelo dos povos”, esclarecendo que seus princípios opunham-se a tudo que caminhasse para esse fim. De fato, inicialmente foi esta a tônica de seu discurso, inclusive não apoiando, como veremos, os distúrbios de abril e setembro de 1832. Mas, pouco depois, já era menos incisivo na condenação a ações desse tipo, notando-se uma intencional ambiguidade ou mesmo uma ironia cínica a respeito. Ao sustentar, com base no “princípio incontestável” da soberania da nação, o direito que o povo teria de destituir as autoridades quando exorbitassem de seus poderes, declarava: “longe de nós o aconselhar um tal ato porque calculamos que os males necessários duma revolução são piores que os ordinários dum mau governo, todavia o direito nacional aí é inquestionável”. Em seguida, dizia que ninguém se oporia a uma revolução para derrubar a Regência se fossem reconhecidos a tirania e os abusos por ela cometidos. Mais tarde, o jornal foi ainda mais claro, indagando: “quem pode negar a um povo o direito de reivindicar seus foros? Aquilo que seria um crime antes d’esgotados os meios ordinários, torna-se depois uma necessidade, um dever”.<sup>62</sup>

Apesar do envolvimento de seu redator na sedição de 17 de abril, *O Carijó* somente mais tarde veio a fazer pregações revolucionárias.

---

62 *Caramuru*, nº 1 – 2/3/1832, 37 – 17/11/1832 e 64 – 10/4/1833, respectivamente.

Ao examinar as circunstâncias e os motivos que tornam necessária uma revolução, afirmava que era “um ato legítimo”, autorizado pelo artigo 145 da Constituição,<sup>63</sup> quando as leis não eram cumpridas e se tratava de resistir ao despotismo. Às vésperas das manifestações de setembro, buscava estabelecer correlações entre o momento vivido e o 7 de Abril, procurando assim justificar um possível novo movimento daquele tipo: “Uma vez porém que se aprovaram como ato legítimo os sucessos do dia 7 de Abril [...] também podem legitimar-se os sucessos de outro dia em que se lancem por terra esses iníquos Deputados, que arbitrariamente se constituíram déspotas”. Mas, em pleno calor das agitações de setembro, o jornal ainda afirmava, hesitante, que “Nós não queremos por ora dizer que o Povo repita o exemplo de 7 de Abril, porém convidamo-lo a que se reúna desarmado, pedindo a demissão dos Ministros”. Contudo, logo a seguir assumiu tom mais ameaçador, intimando a Regência para que “não nos ponha na dura necessidade de fazer luzir, com tanta, ou mais legalidade, um novo dia glorioso e CONSTITUCIONAL de 7 de Abril”.<sup>64</sup> Mesmo depois, ainda se notam declarações ambíguas do jornal, ora dizendo que não pretendia incitar rebeliões, “pois consideramos toda a revolta, como febre do Corpo Político”, ora concitando os brasileiros a seguir “o nobre exemplo dos Franceses” na revolução de 1830. E, caso a Regência não demitisse o ministério, “corramos então às armas da razão, como no dia sete

---

63 “Todos os Brasileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a Independência, e integridade do Império, e defendê-lo dos seus inimigos externos, ou internos”. Constituição Política do Império do Brasil. In: CAMPANHOLE, Adriano, e CAMPANHOLE, Hilton Lobo (org.). *Constituições do Brasil: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1981, p. 645.

64 O jornal aproveitava para espalhar o boato de que havia uma lista com os nomes de mais de 900 cidadãos (inclusive vários deputados da oposição) que seriam presos e deportados (*O Carijó*, nº 38 – 28/9/1832).



d'Abril, e defendamos corajosamente a integridade do Império contra os seus inimigos internos [...] pois estaremos então no mesmo caso em que estivemos naquele dia". Por fim, a insistir a Regência em sua marcha de tirania, "brademos às – ARMAS, – e estas decidam a questão, a resistência é o recurso que nos resta". Aos guardas municipais permanentes, o jornal lembrava, ainda, que "A Pátria vos chama".<sup>65</sup>

A *Trombeta* também se mostrou reticente, a princípio, em fazer abertamente propaganda revolucionária, procurando manter-se alheia ao assunto. Malgrado a destacada participação de seu redator nas manifestações de 12 e 25 de setembro, negou, como veremos, que tivessem caráter sedicioso. Somente após a chegada das notícias sobre a revolta de Ouro Preto, em abril de 1833, foi que o jornal, apoiando o movimento, adotou postura mais clara a respeito: "Se as Guardas Nacionais de Minas forem fiéis ao seu dever auxiliarão a justa insurreição de um povo oprimido contra detestados opressores. Devemos esperá-lo, assim como que tão nobre exemplo seja imitado pelo brioso Povo do Rio". Pouco depois, prevendo um novo golpe de Estado, dizia que era dever de todo cidadão oferecer "forte, e LEGAL RESISTÊNCIA ao poder DITATORIAL". E, em um de seus derradeiros números, já não hesitava mais em conclamar: "ÀS ARMAS Cidadãos, não para quebrantar sacros Juramentos, mas para os conservar ileso; não para derrubar o Chefe da Nação, mas para O sustentar e defender, não para violar a Constituição do Império como em 6 e 7 de Abril, mas para suster intacto esse Paládio sagrado".<sup>66</sup>

---

65 Ibidem, nº 28 – 6/7/1832, 36 – 29/8/1832, *Suplemento ao Carijó* n. 38, 40 – 1º/2/1833 e 52 – 18/5/1833.

66 A *Trombeta*, nº 20 – 25/9/1832, 22 – 2/10/1832, *A Trombeta Extraordinaria* (a edição, sem data, é da primeira quinzena ou de meados de abril de 1833), 55 – 17/6/1833 e 62 – 9/11/1833.

Alguns jornais, no entanto, surgidos no auge da radicalização *caramuru* contra o governo, em fins de 1833, aproveitaram seu curto período de existência para de pronto fazer o chamado às armas. Este era, naturalmente, o caso d'*O Esbarra*, que, já em seu primeiro número, bradava de forma eloquente e extremada: "Brasileiros! resistir à prepotência, e tirania é virtude: decidamo-nos; espingarda, pólvora, e bala é [sic] a mais convincente razão para feras: acabemos com elas de uma em uma [...] Fora com salteadores, Fora, e fora... pum... é a melhor panacea".<sup>67</sup> Já *O Lafuente* dedicou o editorial de abertura a convocar particularmente os *cidadãos brasileiros de cor* a derrubarem a "corja de pelintras e de caturras" do governo, incitando-os com boatos de suspensão de garantias e remoção do tutor: "ÀS ARMAS para defender a Constituição, o Trono do Sr. D. Pedro 2º". E publicou um lundum que acusava os *chimangos* de ladrões, e dizia: "Às armas, ó Brasileiros / A nenhum dos traiçoeiros / Nós devemos dar quarté [sic]".<sup>68</sup> Da mesma forma, o *D. Pedro I*, aludindo também àqueles boatos (as chamadas *vésperas sicilianas*), assinalava que "o brasileiro nobre sabe morrer defendendo os ídolos mais sagrados de suas adorações – Pedro 2º, Liberdade, e as doces prendas de sua ternura: Esposa, e filhos".<sup>69</sup> Obviamente, havia uma ação combinada entre os *caramurus* para desferirem, neste momento crítico preciso, ataques tão duros e simultâneos à Regência, vindos de diversas direções, certamente no intuito de intimidar o governo e impressionar a opinião pública. Ainda neste mês de novembro,

---

67 *O Esbarra*, nº 1 – 12/11/1833. Os apelos prosseguiriam, no mesmo tom, até o último número (ver nº 3 – 22/11/1833, 5 – 29/11/1833 e 6 – 2/12/1833).

68 *O Lafuente*, nº 1 – 16/11/1833.

69 *D. Pedro I*, nº 5 – 20/11/1833.

O *Crioulinho* também declarava que os brasileiros “*não hesitarão um só momento em lançar mão das armas, para defenderem à custa da própria vida as suas liberdades*”.<sup>70</sup>

Alguns panfletos *caramurus* contêm clamores revolucionários igualmente contundentes. Um deles, assinado por *Hum Amigo da boa Ordem*, já começava com a avaliação aterradora de sempre. Dizia que não havia mais Constituição e a sociedade civil caminhava para a dissolução, de modo que “a resistência tem vindo a constituir-se em princípio dominante, e em um dever de todos os Cidadãos”. Em seguida, exaltava a grandeza de uma nação “quando resiste em nome da lei ao despotismo”. Pregando “ódio profundo” aos traidores *moderados*, concitava todos os brasileiros à união: “Nada de rusguntos, nada de Caramurus, nem distinções de cores; nada de dissidências de opiniões”. Também convidava a Guarda Nacional a defender os direitos do povo, dava *vivas* à pátria livre, à Constituição jurada sem interpretação e a dom Pedro II e conclamava à “RESISTÊNCIA LEGAL”.<sup>71</sup> O *Escritor da meia noute, Ou o Campeão Brasileiro* assinava panfleto ainda mais virulento. A epígrafe inicial já dizia: “*Não haja contemplação: / Morram todos os tiranos, / Sejam coroados, ou não*”. Em seguida, pintava o mesmo quadro apocalíptico do Império, para sustentar que, caso a Regência não zelasse pela preservação das leis, “temos o direito de reclamar outra, que nos pareça exercerá melhor suas funções”. Por fim, bradava aos *brasileiros constitucionais*: “Não neguemo-nos às armas quando a Pátria nos chama em seu socorro:

---

70 *O Crioulinho*, nº 1 – 30/11/1833.

71 HUM AMIGO DA BOA ORDEM (pseud.). *Brasileiros*. Rio de Janeiro: Typ. Fluminense, de Brito e C., s/d.

por todos os lados são glórias sacrificar-se o coração livre em defesa da Constituição, e do Monarca justo [...] Brasileiros! onde está vosso valor? acordai do sono em que estais!"<sup>72</sup>

Verifica-se, assim, que a oposição *caramuru* ao governo regencial foi além do âmbito da crítica legal, incluindo também a pregação revolucionária. Tais clamores, por sua vez, não se limitaram ao discurso, indo até os movimentos de protesto e revolta.<sup>73</sup> As atividades na imprensa e nas ruas (bem como nas associações) muitas vezes estavam intrinsecamente ligadas.

Neste ponto, em particular, aproximavam-se *caramurus* e *exaltados*. Mas, para além disso, muito pouco tinham em comum as duas facções. Seus princípios e projetos políticos eram mesmo incompatíveis, sobretudo no que concerne a questões essenciais, como o regime e o sistema de governo, as reformas constitucionais e a

---

72 O ESCRITOR DA MEIA NOUTE, OU O CAMPEÃO BRAZILEIRO (pseud.). *Viva a Pátria, e a Constituição jurada*. Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1833, pp. 1 e 2.

73 Baseado no relato do ministro plenipotenciário da França no Brasil, Charles-Édouard Pontois, enviado em 28 de setembro de 1831 ao conde Sébastiani, ministro das Relações Exteriores daquele país, Marco Morel menciona uma conspiração *caramuru* para separar as chamadas províncias do Norte (da Bahia para cima) do resto do Brasil, as quais seriam governadas por uma princesa da dinastia dos Bragança (provavelmente dona Januária). O plano foi revelado a Pontois por um dos conspiradores, Holanda Cavalcanti, que pediu sua interferência para que o governo francês colaborasse com o envio de navios de guerra, soldados e dinheiro, em troca do território brasileiro ao norte do rio Amazonas, da abertura desta via à navegação e de um generoso tratado de paz e amizade. MOREL, Marco. Restaurar, fracionar e regenerar a nação: o partido *caramuru* nos anos 1830. In: JANCSO, Istvan (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec; Fapesp / Ijuí: Unijuí, 2003, pp. 421-424; e Idem. *As transformações dos espaços públicos*, ob. cit., pp. 138-140.

concepção que tinham sobre o 7 de Abril e Pedro I. Nestas matérias, os *exaltados* estavam mais próximos dos *moderados*. No entanto, assim como a oposição ao ex-imperador uniu estes dois grupos, em fins do Primeiro Reinado, agora também um inimigo comum – a Regência *moderada* – aproximava segmentos *exaltados* e *caramurus*. Compunham aquilo que a *Aurora Fluminense* chamou de “liga de matérias repugnantes”, soldada por “vergonhosa aberração das leis morais”,<sup>74</sup> com o fim de derrubar o governo por qualquer meio. Em ambos os casos, para além da questão de princípios, o que estava em jogo era a disputa pelo poder. Mas para *exaltados* e *caramurus* a aliança era também, naquele momento, uma questão de sobrevivência, dada a incontestável supremacia *moderada* e a incapacidade dos dois grupos de oposição de resistirem, isoladamente, à repressão contra eles. Cumpre frisar, todavia, que apenas parte dos *exaltados* (como os publicistas Marcelino Pinto Duarte e João Baptista de Queiroz) aproximou-se dos *caramurus* e que esta ligação foi apenas estratégica, de caráter instrumental, não resultando na elaboração de um projeto político comum.

De sua parte, os jornais *caramurus* insistiam em firmar aliança com os *exaltados*, exagerando até as dimensões deste pacto. Em seu número de estreia, o *Caramuru* dizia que os *comprometidos* (como de início chamou seu grupo), ao terem como “linha de conduta obedecer às autoridades legítimas”, estavam ao lado dos *moderados*.<sup>75</sup> Mas logo mudou de ideia, passando a pregar a união com os

---

74 *Aurora Fluminense*, nº 834 – 28/10/1833.

75 Consciente da fragilidade desta posição, o jornal alertava o governo, lembrando que os *comprometidos* fariam pender a balança dos partidos para o lado em que ficassem (*Caramuru*, nº 1 – 2/3/1832).

*exaltados*. Para este e outros jornais *caramurus*, os *exaltados* “pela maior parte é gente de boa fé”, que foram “iludidos, e atraídoados” pelos *moderados*, os quais só se aliaram ao grupo radical “servindo-se dele como d’escada por onde subiram ao Poder, de onde hoje tiranizam o povo Brasileiro”. Mas os *caramurus* acreditavam que os *exaltados* “conheceram afinal sua cegueira” e que, nos princípios do grupo, havia agora “honra, boa-fé, e desengano da perversidade dos heróis que o arrojaram aos maiores abismos”. Ainda segundo o jornal, o golpe fracassado de Feijó consolidou a união entre *caramurus* e *exaltados*; da mesma forma, o esforço de Evaristo para compor com os radicais – ao tentar aliciar Juvencio Pereira Ferreira, “sob promessas de adesão à *federação*” – teria tido como resposta do boticário que *exaltados* e *caramurus* estavam unidos. Tal fato, prossegue o jornal, teria levado os dois grupos de oposição à fusão em um único partido – o dos *constitucionais* –, que “querem, todos, o Sr. D. Pedro II, e a Constituição jurada”.<sup>76</sup> Na mesma ocasião, também *O Carijó* clamava por essa fusão: “União, Brasileiros; nada de *Caramurus*, nem de *Exaltados*. É hoje indecoroso o adotar qualquer nome de partido [...] Sejam os unicamente *defensores da Constituição jurada, e do Sr. D. Pedro II*”.<sup>77</sup>

---

76 *Caramuru*, nº 6 – 21/3/1832, 15 – 24/5/1832 e 19 – 31/8/1832.

77 *O Carijó*, nº 38 – 28/9/1832 (ver também nº 36 – 29/8/1832). O *D. Pedro I* (nº 3 – 21/9/1833) foi mais além, propondo a formação de um único partido, composto por *caramurus*, *exaltados* e até *moderados* “iludidos, e de boa-fé”, para fazer oposição aos corifeus do partido *moderado*. E o *Triúmvir Restaurador ou A Lima Surda* (nº 1 – 21/10/1833), denunciando uma suposta trama dos *moderados* para se aliarem aos *exaltados* contra os *caramurus*, alertou que os *moderados* pretendiam apenas usar os *exaltados* e depois descartá-los, como fizeram no 7 de Abril.

Verifica-se, assim, que a tentativa de construção, por parte dos seguidores do ex-imperador, de uma aliança ou mesmo de fusão entre as duas agremiações políticas de oposição passava necessariamente pela incorporação dos ideais *caramurus* e pela exclusão do projeto *exaltado* em tudo aquilo que tinha de contrário ao de seus supostos aliados. A pretendida identidade deveria se dar, nesta perspectiva, sob a égide *caramuru*. Todavia, nem mesmo as aflições compartilhadas e a oposição comum aos *moderados* – “um partido de desordem, de mau senso e de imoderação”, sem liberalismo, que, sob a fachada do *justo meio*, pretendia “encobrir seus despotismos”<sup>78</sup> – foram capazes de cimentar, a não ser parcialmente, essa união entre duas facções tão antagônicas. Em relação a elas, os *moderados* representavam, se não propriamente o *justo*, por certo o *meio*. Convém lembrar que, se a tentativa de golpe de Estado levou uma ala dos *exaltados* a defender a união com os *caramurus*, outro setor daquele grupo – representado pela Sociedade Federal Fluminense e do qual fazia parte Juvencio Ferreira – preferiu aliar-se aos *moderados*, no intuito de ao menos garantir a aprovação das reformas constitucionais.

União era também o que os *caramurus* pregavam – ao contrário dos lusófbos *exaltados* – em relação aos portugueses residentes no Brasil. Até porque muitos de seus partidários e simpatizantes eram portugueses, que constituíam, portanto, importante base de sustentação do grupo.<sup>79</sup> *Papeletas* ou *adotivos*, todos eram chamados

---

78 *A Trombeta*, nº 65 – 21/11/1833.

79 Até a origem do nome do grupo remete à valorização dada aos portugueses, parecendo insinuar a superioridade destes sobre os brasileiros. Oriunda do lendário episódio, extraído dos primórdios da história colonial e imortalizado

à união com os naturais do Brasil. Mas não com qualquer brasileiro. Os *moderados* eram tidos como atizadores da rivalidade entre as duas nacionalidades, acusando os portugueses de *recolonizadores* e *restauradores*, a fim de tirar proveito político da divisão. Em artigo dirigido “Aos Brasileiros nascidos em Portugal”, o *Caramuru* alertava-os dizendo que os *moderados* – “partido que antes de 7 de Abril pregava a anarquia, e os assassínios sobre vós” – queriam somente torná-los escravos; “eles vos preparam a guilhotina para logo que não precisarem de vós”. Defendia então que tais portugueses se juntassem aos *exaltados* e *caramurus*, os quais teriam apenas como meta que “a lei seja igual para todos; que se cumpra a Constituição; que haja justiça, e verdadeira liberdade”, garantindo ainda que “vossa reconciliação com os *exaltados* lhes aplacará os ódios”. Por fim, em alusão à tão propalada presença maciça de portugueses na Guarda Municipal (principal responsável pela repressão aos movimentos de protesto do início da Regência), conclamava-os a deixar de servir de instrumento da facção *moderada*: “uni-vos aos Brasileiros; uni-vos à Nação [...] recusai empunhar armas contra os vossos concidadãos”.<sup>80</sup> Já *O Papeleta* – jornal que, como o próprio título indica, era especialmente dedicado a defender os portugueses não naturalizados brasileiros (principais vítimas do antilusitanismo) – combatia duramente as

---

no poema épico de frei Santa Rita Durão (1781), do português Diogo Alvares Corrêa, apelidado Caramuru pelos tupinambás, a herança resgatada pela facção reacionária da Regência alude, como lembra Marco Morel, ao colono português que se impôs aos índios. MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos*, ob. cit., p. 131; e Idem. *Restaurar, fracionar e regenerar a nação*, ob. cit., p. 415.

80 *Caramuru*, nº 18 – 6/6/1832. Já em seu prospecto de lançamento, o jornal prometia empregar “todos os nossos esforços para acabar com a estúpida, e odiosa rivalidade de nascimento” (nº 1 – 2/3/1832).



tentativas de controle dos *papeletas* feitas pelo governo *moderado*, lembrando que eram homens “e como tais têm direitos”. Tal perseguição, alertava, só iria servir para unir os portugueses contra os brasileiros (podendo até gerar uma guerra entre as duas nações) e “levar ao desespero uma classe numerosa e honrada, [...] que assim pode correr a engrossar o número dos desafetos duma Administração que encetou a sua carreira com assassínios, intrigas, e devassas secretas”.<sup>81</sup> O curioso é que, ao tentar jogar os portugueses contra os *moderados*, os *caramurus* acabavam fazendo aquilo que tanto condenavam em seus adversários – excitar os “ciúmes de nacionalidade”.<sup>82</sup> E pareciam esquecer ou minimizar toda a lusofobia incontida de seus pretensos aliados, os *exaltados*. Além disso, reduziam o antilusitanismo meramente à questão política, ao uso político feito das disputas de nacionalidades, não atentando para o conteúdo econômico e social do fenômeno na Corte.<sup>83</sup>

---

81 *O Papeleta*, nº ilegível – 31/10/1833.

82 A expressão é de ROCHA, Justiniano José da. *Acção; reacção; transacção. Duas palavras acerca da actualidade politica do Brazil*. Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1855, p. 10.

83 Sobre a relação intrínseca do antilusitanismo, neste período, com as disputas no mercado de trabalho entre a população pobre, com os conflitos raciais entre brancos e pardos ou negros e com as aspirações populares de liberdade e participação, ver RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará / Faperj, 2002, sobretudo capítulos 1 e 3. Para uma perspectiva mais pontual da questão, olhada a partir dos caixeiros, vide MARTINHO, Lenira Menezes. *Caixeiros e pés-descalços: conflitos e tensões em um meio urbano em desenvolvimento*. In: MARTINHO, Lenira Menezes, e GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural – Divisão de Editoração, 1993, parte 1 – principalmente capítulo 4.

Outra categoria apoiada pelos *caramurus* eram os militares, que, por sua vez, se achavam politicamente divididos na adesão a *moderados*, *exaltados* e *caramurus*. Essa divisão, como visto anteriormente, manifestava-se mesmo na imprensa, com o surgimento de três efêmeros jornais que pretendiam representar a classe militar, cada qual vinculado a uma corrente política: *O Cidadão Soldado*, de tendência *moderada*; *O Soldado Afflicto*, folha *exaltada*; e *O Militar no Rio de Janeiro*, na linha *caramuru*. Este último fazia apologia da recém-fundada Sociedade Militar, divulgando seus estatutos e a fala de abertura da sessão de instalação e incentivando os militares a se associarem à entidade. O argumento apelava para o espírito de corporação e para o brio dos militares, lembrando o desprestígio e o esvaziamento das forças armadas desde a Abdicação:

[...] se a Classe Militar não se achasse hoje em abandono; se o espírito de corporação estivesse em seu inteiro vigor, desnecessário era que MILITARES briosos, e que não podem ser indiferentes à honra e glória da pátria, se reunissem em uma sociedade que deva servir d'órgão a seus sentimentos; mas na conjuntura atual, em que o espírito de Classe se acha abatido, a disciplina aniquilada, a dignidade militar depreciada, e os vínculos todos, que ligavam esta nobre Corporação frouxos ou quebrados, indispensável é que os Militares se reúnam, e se coliguem para que dando novo brilho à sua dignidade, avigorando os laços da disciplina, e estreitando os da união, possam assim reanimar o espírito de corporação, e expender pelo órgão da sociedade que os representa os sentimentos, que os animam a prol da Pátria, da honra, e glória nacional. Sustentar e defender a Constituição política do Estado e o Trono do Monarca cumpre mais que a nenhum outro ao cidadão militar.

O jornal prosseguia assinalando a relevância da classe militar para a liberdade, segurança e estabilidade de todas as nações ao longo da história. No Brasil, teria demonstrado todo seu patriotismo nas lutas da Independência e da Cisplatina, chegando até a oficialidade a substituir soldados nas fileiras, em face da redução dos efetivos.<sup>84</sup> Outro que saía em defesa dos militares era *O Martello*, cujo redator, anônimo, parecia ser oficial.<sup>85</sup> Lembrando os elogios dados à classe pela atuação no 7 de Abril, lamentava que fosse depois “reduzida à maior degradação, e sofre todos os opróbrios imagináveis”, ficando marcada com o ferrete de rebeldes. A oficialidade, “condenada à obscuridade; perde toda a esperança de acesso em seus postos, e passa a fazer a guarda dos Depósitos, metamorfoseados os Oficiais em simples Soldados [...] Os Oficiais, perdendo o gozo de seus Postos, são obrigados a servir como súditos daqueles, a quem acabavam de Comandar”.<sup>86</sup> Verifica-se, de novo, o descontentamento de amplos setores da oficialidade – sobretudo do Exército – com o corte de efetivo (e, conseqüentemente, de postos de comando), com a quebra da hierarquia militar e com os critérios de ocupação dos cargos e de

---

84 *O Militar no Rio de Janeiro*, nº 2 – 10/9/1833.

85 O publicista não desmentia os boatos de que seria militar e até alimentou a suspeita: ameaçou no jornal um *espião* que estaria tentando averiguar a história, avisando-o que “havemos, em qualquer lugar, e a qualquer hora que o encontrarmos, cortar-lhe a cara com um bom vergalho, que de propósito conservamos para ensinarmos aos [sic] más-línguas da sua laia, pois jamais enchualharemos [sic] a nossa espada” (*O Martello*, nº 10 – 20/10/1832).

86 *Ibidem*, nº 1 – 1º/9/1832. O jornal voltou a tratar do assunto no nº 5 – 27/9/1832, contestando o argumento de que o corte no efetivo militar visaria reduzir despesas. Dizia que isso não fazia sentido, pois foram criados novos tribunais, com grande número de funcionários, e foi aumentado o ordenado de várias categorias de servidores civis.

ascensão na carreira. Por trás de grande parte dessa insatisfação estava o poder exercido pela família Lima e Silva, cujos diversos membros militares chegaram a ocupar simultaneamente os cargos de regente, ministro da Guerra, comandante das Armas da Corte e província do Rio de Janeiro e comandante da Guarda Municipal Permanente, além do comando de algumas unidades do Exército. Em vários momentos esse desagrado era evidenciado, como na revolta de julho de 1831, no caso do assassinato do redator d'*O Brazil Afflicto* por Carlos Miguel de Lima e no episódio do casamento de Luís Alves.<sup>87</sup> O futuro Caxias envolveu-se em outro incidente, que *O Martello* denunciou em outubro de 1832 como um "insulto feito à desgraçada classe militar". Após prender um oficial do Exército que havia se vingado de uma ofensa feita por uma patrulha de guardas municipais permanentes, Luís Alves, então comandante deste corpo, teria acutilado o militar e dito a seus soldados: "*mata, que é caramuru*". Tal fato, dizia o jornal, "muito deve influir para aumentar ainda mais, se é possível, contra as Autoridades Superiores o rancor, que uma sequência de não interrompidos atos arbitrários lhes têm granjeado".<sup>88</sup>

Por outro lado, a imprensa *caramuru* praticamente ignorou os problemas sociais. Ao contrário dos *exaltados*, que defendiam propostas avançadas nessa área, e de forma semelhante aos *moderados*, que pouco tratavam do assunto, os jornais *caramurus* calavam-se quase que por completo sobre as demandas sociais. Seu projeto

---

87 Sobre este último, ver LIMA, Luiz Alves de. [Carta do duque de Caxias, respondendo a outra do juiz de paz Paulo Fernandes Viana, publicada no *Diário do Rio de Janeiro de 17 de junho de 1833*]. Rio de Janeiro: Typ. do Diário, de N. L. Vianna, 1833.

88 *O Martello*, nº 8 – 12/10/1832.

político restringia-se fundamentalmente às questões relativas ao governo do Estado, não contemplando outros grandes temas. Até porque estavam mais interessados em conservar o que existia, e não em fazer qualquer tipo de mudança. Nenhuma palavra havia, portanto, nessas publicações a respeito da escravidão, da estrutura fundiária ou das desigualdades sociais, dando a impressão de que não eram problemas candentes.

O pouco que foi abordado nesse sentido resumiu-se à discriminação racial contra pardos e negros livres. Duas publicações *caramurus* destinavam-se a combatê-la: o *Brasileiro Pardo* e *O Crioulinho*, ambas surgidas em fins de 1833, na fase mais combativa dos *caramurus*. O primeiro jornal sustentava que os homens livres *de cor* eram cidadãos como outros quaisquer, merecendo, portanto, ter os mesmos direitos e receber tratamento igual ao dos demais. Afirmava que, nos tempos de Pedro I, os pardos tinham franco acesso ao governo e ao funcionalismo público e que era notória a “afeição do Príncipe para com os homens da minha classe”.<sup>89</sup> Desde o início da Regência, entretanto, tudo teria mudado: os pardos estariam sendo excluídos do serviço público e, com o impedimento dos libertos de ascenderem ao oficialato da Guarda Nacional,<sup>90</sup> “já ficamos reduzidos a não podermos pertencer-lhe senão aqueles dentre nós que

---

89 *Classe* aqui no sentido de *raça*.

90 A medida, proposta pelos representantes de Minas Gerais, Baptista Caetano de Almeida (que a retirou), e da Bahia, Miguel Calmon du Pin e Almeida (que a manteve), sob os protestos do baiano Antonio Pereira Rebouças, foi aprovada pela Câmara dos Deputados na sessão de 25 de agosto de 1832. Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*. Sessão de 1832. Coligidos por Antonio Pereira Pinto. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1878, t. 2º, pp. 198-201.

nasceram livres”.<sup>91</sup> Era contra esse *novo* estado de coisas que se colocava o *Brasileiro Pardo* e também *O Crioulinho*. Este último contrapunha-se particularmente a uma folha intitulada *O Crioulo*,<sup>92</sup> “ardil novo, que inventaram, ou de que lançaram mão os corifeus da propaganda moderação *sui generis*”. Combatendo os “escribas brancos”, pretendia mostrar ao público que “entre os crioulos há também, quem saiba pensar, e ajuizar”. Além disso, o jornal elogiava Pedro I e José Bonifácio, acusava os *moderados* de serem os verdadeiros *restauradores* e fazia ameaças revolucionárias.<sup>93</sup> *A Trombeta* também tocou no assunto, quando seu colega mulato Mauricio Lafuente foi recrutado à força para grumete na Marinha, “como por ultraje, e insulto à gente de cor, de quem os mandões se mostram inimigos”. Para o jornal, o publicista *caramuru*, “Cidadão Brasileiro no gozo de seus direitos, só pelo acidente de cor, é tratado como vil escravo! [...] por esses mesmos homens que para satisfazer sua ambição, saciar sua cobiça souberam iludir a gente de cor para concorrer inadvertidamente para a queda desse *Príncipe*, que não fazia distinções de classes, [...] que tratava igualmente como filhos a todos os homens de cor”.<sup>94</sup>

Críticas semelhantes à discriminação racial (com a diferença de que não faziam distinção entre Primeiro Reinado e Regência) eram feitas também, como visto, por jornais *exaltados*, alguns igualmente focados na questão étnica. Travava-se neste momento uma luta pela conquista de direitos, não só civis (igualdade perante a lei, liberdade

---

91 *Brasileiro Pardo*, nº 1 – 21/10/1833.

92 Nem a Biblioteca Nacional, nem o Arquivo Nacional possuem essa publicação.

93 *O Crioulinho*, nº 1 – 30/11/1833.

94 *A Trombeta*, nº 62 – 9/11/1833.

de ir e vir, de expressão, de reunião, de acesso aos cargos públicos, de propriedade) como também políticos (voto e elegibilidade) por parte da população livre *de cor*. Luta estendida desde o Parlamento (capitaneada pelo *caramuru* Antonio Pereira Rebouças e pelo *exaltado* Antonio Ferreira França<sup>95</sup>) até as ruas, passando pelos jornais.<sup>96</sup> Se as demandas civis tocavam mais de perto o dia a dia dessas pessoas, eram as políticas, enquanto distinções legais, que as dignificavam como cidadãos plenos, franqueando formalmente a participação no governo da sociedade. Cumpre notar, todavia, que o combate à discriminação racial e a defesa dos direitos de cidadania dos pardos livres foram levados a cabo pela imprensa *caramuru* – diferentemente da *exaltada* – de maneira mais pontual, fazendo parte apenas tangencialmente do projeto político do grupo, haja vista que o tema jamais foi discutido pelas demais publicações *caramurus* pesquisadas. O mesmo se pode dizer acerca das mulheres.

---

95 Personagem pouco conhecido da história imperial, o deputado baiano Antonio Ferreira França era o membro mais radical da Câmara dos Deputados neste período. Sobre o tema em questão, propôs, na sessão de 8 de junho de 1833, que os libertos (assim como os praticantes de qualquer religião) desfrutassem de plenos direitos políticos, fazendo também, na mesma ocasião, uma proposta de lei do ventre livre para os escravos. Esta sequer foi julgada objeto de deliberação, e a primeira não foi aprovada. Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1833, t. 1º, pp. 234 e 238, t. 2º, p. 94. O tema será abordado no último capítulo deste livro.

96 Sobre o embate pelos direitos civis e a atuação de Rebouças, ver MATTOS, Hebe Maria. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, sobretudo pp. 20-29 e 35-53; e GRINBERG, Keila. *O Feador dos Brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, capítulo II. Em outra perspectiva, Gladys Ribeiro (ob. cit., capítulo 4) acentuou as aspirações populares, nos conflitos cotidianos de rua, por uma liberdade vista como *autonomia*.

Os *caramurus* chegaram a ter uma efêmera folha dedicada ao *belo sexo*, *A Mineira no Rio de Janeiro*, que dizia ser redigida por uma senhora que veio de Minas Gerais após a morte do marido na sedição de Ouro Preto. Afirmava no prospecto que iria defender a Constituição jurada, o Trono imperial e a dinastia de Bragança e que seu “único intento é, censurar o despotismo, para pôr com as nossas poucas luzes, uma barreira às arbitrariedades dos funcionários Públicos; e a fim, de despertar, com o auxílio das nossas Patrícias, os Brasileiros, do vergonhoso letargo em que jazem”. Recorrendo a exemplos históricos de “heroísmo do nosso sexo” – Vetúria (mãe de Coriolano), as Sabinas, Joana Hachette, Joana d’Arc –, que comprovavam a “grande influência e soberania que temos sobre os homens”, o jornal ensinava às suas patrícias que, com “nossos atrativos, graças e poderes de amor fazemos de um covarde, um herói, dum malvado um virtuoso [...] empregai, portanto, esses dons, com que nos dotou o Autor da Natureza, para fins úteis à nossa desgraçada Pátria”.<sup>97</sup> Também enaltecia o governo de Pedro I, quando o Brasil gozava de paz e as repúblicas da antiga América espanhola destruíam-se; e criticava o 7 de Abril, que teria feito o país ficar em pior situação que a dos vizinhos. Assim, concitava as brasileiras a animarem seus parentes e amantes na defesa de Deus, da Constituição jurada e de dom Pedro II.<sup>98</sup> Após dirigir um manifesto ao imperador, em prol dos rebeldes de Ouro Preto, o jornal fazia o mesmo clamor às esposas, filhas e irmãs dos parlamentares, para que os convencessem a votar contra a adoção de medidas extraordinárias e a favor da anistia política.<sup>99</sup>

---

97 *A Mineira no Rio de Janeiro*, nº 1 – 26/7/1833.

98 *Ibidem*, nº 2 – 6/8/1833.

99 *Ibidem*, nº 3 – 10/8/1833 e 4 – 26/8/1833, respectivamente.



Contudo, nas demais publicações *caramurus* apenas em duas ocasiões as mulheres foram objeto de atenção. A primeira foi a propósito de uma solicitação que algumas senhoras fizeram para ingressar na Sociedade Conservadora. O fato mereceu elogios e agradecimentos do *Caramuru*, pela “honra com que se dignaram distinguir esta associação com um testemunho não equívoco de seu patriotismo”.<sup>100</sup> O jornal dedicou, então, todo um artigo às mulheres, louvando sua importância ao longo da história (especialmente na antiga Roma) e para as ciências, “pois têm sido, repetimos, dignas d’encômios por seus feitos heroicos, por ações de valor, por suas virtudes, costumes, e sabedoria [...] elas ainda são por outros motivos a alma da sociedade, sem elas que seriam os homens?”. Defendia, assim, o ingresso das mulheres na Conservadora, criticando um correspondente do *Diário do Governo* que teria condenado tal iniciativa; e fazia votos para que a associação *caramuru* se decidisse logo pela admissão “dum sexo que tanto pode influir na educação dos filhos de *Santa Cruz* dando-lhes os princípios de Religião, e virtude; de patriotismo, e honra; que formem o bom cidadão, o amigo da justiça, e do seu país”.<sup>101</sup> A outra referência *caramuru* às mulheres foi feita por *O Carijó*, que, ao defender a legitimidade de uma eventual revolução, apelou às fluminenses para que colaborassem na empreitada, mas de maneira bem peculiar: “A vós, amáveis BRASILEIRAS, se dirige o sincero Índio, para que faleis a vossos maridos, filhos, e irmãos, dizendo-lhes, *que eles se tornarão indignos do vosso amor, ternura,*

---

100 *Caramuru*, nº 7 – 24/3/1832.

101 *Ibidem*, nº 9 – 31/3/1832. Não se sabe, todavia, se a solicitação foi aceita, pois o jornal não mais voltou ao assunto, e nenhuma outra notícia se teve a respeito.

*e carinho, se não correrem ao Campo em defesa de vossas pessoas, e liberdades!!!*" O jornal recorria também aos "grandes exemplos da antiguidade", lembrando as façanhas de Vetúria, Joana Hachette e Joana d'Arc, como incentivo no caso de se tornar necessário que tais ações "se renovem em nossos dias".<sup>102</sup>

É bem possível que, em meio às lutas pela conquista de direitos diversos e aos clamores e demandas por participação, despontassem, nesse momento, iniciativas comuns ou mesmo um movimento embrionário em defesa de algumas prerrogativas femininas. É verdade que nada mais se observa, da parte dos *caramurus*, em relação às mulheres. Pareciam estar de acordo com os revolucionários franceses de 1789, para quem ao *belo sexo* não caberia mais do que uma posição de espectadora das atividades políticas<sup>103</sup> e a missão cívica pedagógica de formar e apoiar filhos, maridos e irmãos como cidadãos.<sup>104</sup> Mesmo assim, é revelador que a condição feminina fosse

---

102 O *Carijó*, nº 40 – 1º/2/1833.

103 A Sociedade Campista Anti-Restauradora previa, no artigo 6º de seus estatutos, a entrada de *senhoras brasileiras*, mas, sintomaticamente, apenas como sócias honorárias. *Estatutos da Sociedade Campista Anti-Restauradora*. Villa de Campos: Typ. Patriotica de Parahyba, e Alypio, 1834, p. 4.

104 Sobre a condição feminina na Revolução Francesa, cf. SINGHAM, Shanti Marie. *Between cattle and men: jews, blacks, and women, and the Declaration of the Rights of Man*. In: KLEY, Dale Van (org.). *The french idea of freedom: the Old Regime and the Declaration of Rights os 1789*. Stanford: Stanford University Press, 1994, pp. 139-150; SEWELL JR., William H. *Le citoyen / la citoyenne: activity, passivity, and the revolutionary concept of citizenship*. In: LUCAS, Colin (org.). *The French Revolution and the creation of modern political culture*. Oxford: Peywuon Press, 1988, pp. 113-120; e DEL PRIORI, Mary. *No século das Luzes, mulheres à sombra... – a condição feminina e a Revolução Francesa*. In: *Acervo*, v. 4 – nº 1. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça – Arquivo Nacional, jan.-jun. de 1989, que analisa a visão androcêntrica da Ilustração.

um dos únicos temas sociais a merecer atenção, ainda que breve, dos conservadores *caramurus*. Além disso, como visto, os *exaltados* também discutiram o assunto e foram mais adiante, defendendo sistematicamente a igualdade de direitos civis e políticos entre os sexos e a participação ativa das mulheres na esfera pública. Nessa mesma época, e até um pouco antes, surgem em várias partes do Brasil os primeiros jornais dedicados ao público feminino (inclusive com teor político), folhetins, panfletos, manifestos e cartas de jornal assinados por mulheres.<sup>105</sup>

Os problemas econômicos, por sua vez, pareciam não preocupar os *caramurus*, a despeito da grave crise financeira em curso desde o início do Primeiro Reinado. O único desses temas que foi tratado pelos periódicos *caramurus* foi o da falsificação das moedas de cobre. O *Carijó* lembrava que os mesmos homens que antes tanto a denunciavam, “para fazerem recair o odioso sobre o Governo de D. Pedro”, agora que estão no governo nada faziam para resolvê-la. Ciente das implicações sociais, o jornal dizia que a moeda de cobre é “verdadeiramente o estandarte da rebelião que pretende submergir os Povos”, sendo, portanto, “o partido verdadeiramente anárquico”. Depois, voltou a atacar o problema, abordando a “inundação de cobre falso” que atormentava o povo e em razão da qual a “pobreza em maior número, vive na desesperação, sem poder manter-se”, pois estavam “todos os víveres caríssimos” e muitas vezes os comerciantes não aceitavam o dinheiro.<sup>106</sup> A *Trombeta* também

---

105 BUITONI, Dulcília Schroeder. *Imprensa feminina*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1990, pp. 37-38.

106 O *Carijó*, nº 49 – 24/4/1833 e 65 – 23/8/1833.

discutiu a recusa da moeda de cobre, defendendo os comerciantes e criticando as “*patacoadas*” do ministro da Fazenda, Araujo Vianna, que teria mandado coibir os que se recusavam a aceitar a moeda, ao invés de combater os responsáveis por sua entrada na Corte e pela falsificação.<sup>107</sup> Explica-se o interesse dos jornais *caramurus* por essa questão pelo fato de que uma das bases sociais do grupo – os comerciantes (sobretudo portugueses) – era um dos segmentos mais afetados pelo problema.

Conclui-se, portanto, que o projeto *caramuru* – entendido como o conjunto de princípios e propostas compartilhados que orientavam o pensamento e a ação do grupo<sup>108</sup> – restringia-se a temas propriamente políticos, não contendo ideias relativas a reformas sociais ou econômicas. Neste sentido, é bem revelador do caráter desse projeto o nome da primeira associação *caramuru* – Sociedade Conservadora –, pois era exatamente isso que queriam: conservar o estado de coisas reinante antes do 7 de Abril, mantendo a Constituição jurada,

---

107 *A Trombeta*, nº 42 – 21/2/1833.

108 O que não significa dizer que não houvesse divergências e atritos internos, como ilustra o fato de que nem todo *caramuru* era *restaurador*. A maior polémica envolveu o *Caramuru* e *O Carijó*. Este criticou aquele por ter dito que o ministério Hollanda Cavalcanti (o único das regências trinas elogiado pelos *caramurus*) demitira-se por capricho. Foi o bastante para *O Carijó* declarar que “o Sr. David tem mostrado mui pouco caráter na sua carreira política como escritor público”; que ele fez recair sobre os portugueses “o odioso nome de *Restauradores*”; que fez com que não fosse instalada a Sociedade Conservadora; e (o que parece ter sido o real motivo da discórdia) que “Reprovou os acontecimentos dos dias 3, e 17 d’Abril” (*O Carijó*, nº 38 – 28/9/1832). O *Caramuru* respondeu que “é o *Carijó* quem escreve que *as Sociedades são perniciosas*” e que seu redator “apareceu à testa duma conspiração proclamando o Sr. D. Pedro 1º” (*Caramuru*, nº 30 – 17/10/1832). A paz, porém, logo foi selada, demonstrando que as divergências eram apenas circunstanciais e não chegavam a abalar o grupo.

a forma de governo, as hierarquias e os privilégios sociais, ainda que para isso fosse necessário uma contrarrevolução.

Assim, à semelhança dos áulicos do Primeiro Reinado,<sup>109</sup> os *caramurus* defendiam um paradigma político ancorado em uma monarquia constitucional fortemente centralizada, preservando-se o Poder Moderador, o Conselho de Estado e o Senado de mandato vitalício. Malgrado as reminiscências aristocráticas e “autoritárias” de Antigo Regime deste modelo, nem por isso deve ser confundido – como faziam seus detratores, criando um estigma sobre ele – com os governos absolutistas. Tratava-se, na verdade, de um governo regido por uma Constituição, representativo, com divisão de poderes, fundamentado no pacto social e que assegurava certos direitos civis e políticos de cidadania. Eram aspectos característicos dos regimes liberais, mas, via de regra, estranhos às monarquias absolutistas europeias. Há de se considerar ainda que o conservadorismo e a concentração de poderes, tais como no Primeiro Reinado e como almejados pelos *caramurus*, foram traços comuns de diversos governos liberais europeus no contexto da Restauração, a exemplo de França, Espanha e Portugal. Inseridos em uma cultura política multifacetada, hibridamente composta por elementos de modernidade política e por resíduos tradicionais de Antigo Regime, os princípios *caramurus* situavam-se, portanto, em um modelo liberal de vertente conservadora, herdeiro de Edmund Burke, que incorporava postulados clássicos do liberalismo, sem abrir mão de um Estado forte e

---

109 Sobre o projeto político dessa facção, ver BASILE, Marcello. Governo, nação e soberania no Primeiro Reinado: a imprensa áulica do Rio de Janeiro. In: PEREIRA, Miriam Halpern, CARVALHO, José Murilo de, VAZ, Maria João, e RIBEIRO, Gladys Sabina (org.). *Linguagens e fronteiras do poder*. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea – Instituto Universitário de Lisboa, 2012.

reticente a reformas.<sup>110</sup> Conforme sintetizou *A Trombeta*, defendiam uma “Monarquia temperada, ou mista, isto é, em que o Monarca pela lei fundamental não pode governar à sua vontade, mas sim conforme as leis”.<sup>111</sup>

O principal meio de divulgação desse projeto foi a imprensa. A exemplo de *exaltados* e *moderados*, os jornais *caramurus* estavam imbuídos do ideal pedagógico iluminista,<sup>112</sup> buscando instruir o público a adquirir consciência política para assim arrematarem adeptos à sua causa. *O Carijó* era taxativo: “Para constituir uma Nação, ou dar-lhe uma nova forma de Governo, é necessário preparar primeiro a opinião, e instruí-la sobre seus verdadeiros interesses”. Segundo o jornal, “As massas nada sabem a respeito de sistemas governativos”, o que tornava as opiniões muito oscilantes, levando à “desmoralização das massas”.<sup>113</sup> Já o *Caramuru* afirmava que o

---

110 Sobre os princípios do liberalismo conservador, ver BOBBIO, Norberto. *Liberalismo y democracia*. México: Fondo de Cultura Económica, 1989, pp. 58-59. Sobre suas conformações históricas, vide RÉMOND, René. *O século XIX: 1815-1914*. São Paulo: Cultrix, s/d., pp. 17-24, 34 e 39-43. Sobre a confluência entre modernidade ilustrada e Antigo Regime, cf. GUERRA, François-Xavier. *Modernidad y independencias – ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.

111 *A Trombeta*, nº 13 – 28/7/1832. Também *O Carijó* (nº 16 – 6/3/1832), após definir a política como “a arte de elevar os Povos ao pleno gozo da sua liberdade” e dissertar sobre a natureza do pacto social, esclarecia que “o poder régio não dimana da Divindade mas sim do povo [...] É ilegítimo todo o governo que não é fundado sobre a livre vontade da sociedade”.

112 Sobre esse ideal iluminista, ver FALCON, Francisco José Calazans. *A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada*. São Paulo: Ática, 1982, capítulo III, especialmente pp. 99, 100, 109, 110 e 129; e, do mesmo autor, *Iluminismo*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1989, pp. 35-43 e 62-64.

113 *O Carijó*, nº 1 – 10/1/1832.

jornalista, “numa nação infante, escreve para ilustrar o povo, e não os sábios”, e que seu primeiro dever era “falar a linguagem da verdade”.<sup>114</sup> Dizia também, ao abrir tipografia própria (a Paraguassu), que “Difundir as luzes, aconselhar os povos, admoestar os empregados; em suma, confraternizar-nos, eis o melhor uso que hoje, e sempre se pode fazer da imprensa”.<sup>115</sup> Salientando a difusão impressa das luzes, *A Trombeta*, por sua vez, lembrava que “As letras têm em geral mais influência política do que aquela que a inveja comumente lhe concede” e que “as nações em que a instrução é mais profundamente difundida se engrandecem”.<sup>116</sup>

Os periódicos *caramurus*, tal como os demais, ressaltavam a importância da liberdade de imprensa como garantia necessária à instrução do povo e ao progresso das liberdades públicas. Para o *Caramuru*, a liberdade de imprensa era o “inexpugnável baluarte dos direitos sociais”.<sup>117</sup> Para *A Trombeta*, “nada pode contribuir tanto

---

114 Por conta disso, e indo na contramão da tendência geral, o jornal criticava o abuso de citações de autores e textos consagrados, enquanto argumento de autoridade: “alguns entendem que o jornal que não é carregado de citações de pouco vale, nós cremos o contrário, já porque achamos repugnante que, nos tempos do progressivo desenvolvimento da razão humana, se deixe de fazer apalpar ao povo a verdade por meio de demonstrações claras, e convincentes para lhe carregar a memória com a citação d’autoridades, que bem podem, algumas vezes, errar [...] escreva-se em bom Português, em linguagem nobre, e comezinha, diga-se a verdade, e demonstre-se, e prove o que se diz, que o jornalista preencherá o seu fim” (*Caramuru*, nº 41 – 1º/12/1832).

115 Mas havia seleção dessas luzes, pois, embora a tipografia anunciasse publicar “todas as mais obras que o público quiser confiar-nos”, avisava que “rejeitaremos aquelas que nos não aprouver” (Ibidem, nº 23 – 19/9/1832).

116 *A Trombeta*, nº 2 – 12/5/1832.

117 *Caramuru*, nº 1 – 2/3/1832.

para defender-nos do despotismo, como a liberdade de exprimir, e publicar nossos pensamentos sobre matérias políticas".<sup>118</sup>

A imprensa *caramuru*, no entanto, assim como a *exaltada*, esteve o tempo todo às voltas com restrições a essa liberdade. Todos os principais jornais do grupo, e outros menores, sofreram perseguições e foram processados por abuso da liberdade de imprensa. Já o primeiro número do *Caramuru* foi levado a júri sob essa acusação, sendo o tribunal composto, segundo o jornal, de "gente do governo", pronta a condená-lo. Após os distúrbios de abril de 1832, passou a enfrentar uma série de dificuldades: o redator, acusado (ao que parece sem fundamento) de participar do movimento do dia 17, escreveu foragido durante algum tempo; em sua falta, o responsável pelo jornal foi posto sob custódia pelo júri, em razão do mesmo processo; o impressor fugiu também, pois queriam prendê-lo, por ficar a publicação sem responsável;<sup>119</sup> e o próprio administrador de imprensa, a Typographia de Gueffier e o *Diario do Rio de Janeiro* negaram-se a publicar um aviso e uma carta do redator, na qual confessava estar "em completa coação".<sup>120</sup>

Em 9 de junho, o promotor do júri, Saturnino de Souza e Oliveira, inimigo confesso dos grupos de oposição, que se notabilizou na repressão ao distúrbio do teatro, deu entrada em novo processo,

---

118 *A Trombeta*, nº 2 – 12/5/1832.

119 Cf. VIANNA, Nicolao Lobo. *Ao Publico. [Carta em que o autor se defende de acusações feitas pelo redator da "Verdade"]*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, 1832. Em sua defesa, Vianna alegava que, havendo responsável e sendo pago o trabalho, poderia publicar "qualquer escrito seja, republicano, federal, constitucional, ou absolutista; tenho a Lei por escudo".

120 *Caramuru*, nº 7 – 24/3/1832 e 13 – 16/5/1832.



agora contra os nº 12 e 18 do *Caramuru*. Alegou haver neles “uma clara e manifesta provocação para uma sedição contra o Governo e ordem estabelecido, e por consequência contra o sistema jurado”. O juiz de direito Nicoláo da Silva Lisboa achou matéria para acusação, o que levou Saturnino a requisitar, e obter, a prisão do impressor Nicoláo Lobo Vianna, dono da Typographia do Diario, a pretexto de não ter sido apresentado responsável legal pelo nº 12 do jornal.<sup>121</sup> Em seu libelo acusatório contra Vianna (que, como impressor, ficou responsável por aquela edição) e contra José Joaquim de Abreu Gama (responsável pelo outro número, preso sob custódia), Saturnino especificou melhor suas queixas. No nº 12, notava “clara, e manifestamente o abuso de se provocar diretamente uma restauração do duque de Bragança ao Trono do Brasil”, e também “uma provocação direta a que se obste a por qualquer maneira (ao menos não pegando em armas) o efeito das determinações do Poder Executivo”. Já no nº 18, achava uma “direta e expressa provocação à resistência”, tanto para que “se desobedeça às Leis”, quanto para “se conseguir a restauração do Duque de Bragança”. Em 11 de julho, o impressor e o responsável foram condenados pelo 2º Tribunal do Júri a um e dois anos de prisão e multa. O advogado Ovidio Saraiva de Carvalho recorreu da sentença, afirmando, em sua apelação, que os réus eram vítimas de

---

121 O responsável – Eleuterio José Garcia – chegou a ser apresentado, mas não foi aceito pela Justiça por estar implicado no primeiro processo, ainda em curso, contra o jornal. Na verdade, há algum tempo Vianna vinha sendo perseguido por imprimir na tipografia vários jornais *caramurus*. Saindo em sua defesa, *A Trombeta* viu a prisão como um “ataque à liberdade de imprensa”, salientando que “nenhum *outro* crime a voz pública atribui ao Sr. *Vianna*, se não o de imprimir em sua Tipografia Periódicos d’oposição ao Governo” (*A Trombeta*, nº 10 – 3/7/1832). De todo modo, em meio ao processo, o *Caramuru* achou por bem trocar de tipografia, passando a ser impresso na de T. B. Hunt & C., a partir do nº 19 (31/8/1832).

um “Promotor sanguissedento” e que a sentença era nula “por falsa prova: ou por falsa causa [...] ou finalmente contra direito expresso”; tudo a fim de silenciar o *Caramuru* e perseguir o impressor. Questionava, assim, a desqualificação pela Justiça de Eleuterio Garcia (uma vez que a simples pronúncia não o privaria de seus direitos, mas apenas a condenação); a acusação de que ele era menor de idade (tinha já 21 anos, segundo a defesa); e, portanto, a imputação de Nicoláo Vianna como responsável. Seriam estas a *falsa causa* e a *falsa prova*. Quanto a ser a sentença *contra direito expresso*, o advogado alegava um problema técnico jurídico: a sentença não teria definido o artigo que especificava o tipo de crime aludido no artigo 90 do Código Criminal.<sup>122</sup> Por fim, sustentava que não poderia ser imputado crime, salvo arbítrio do juiz, apoiar um partido e se opor a outro, fazer elogios ao ex-imperador, criticar o governo e comparar as duas situações de modo favorável à primeira – “verdade que ninguém ignora, e que é cotidianamente proclamada por todos”.<sup>123</sup> Faltam nos autos

---

122 “Provocar diretamente por escritos impressos, litografados, ou gravados que se distribuírem para mais de 15 pessoas, aos crimes especificados nos artigos 68, 85, 86, 87, 88, e 89”.

123 Criticando a atitude do juiz de direito que presidiu os trabalhos do júri e teria interpretado as leis a seu modo, Ouvidio de Carvalho lembrava que “As leis, Senhores, não se interpretam a sabor do Juiz, e se essa garantia ele tivesse o Juiz se constituiria legislador, e o Povo teria de ser vítima das paixões que o dominasse [...] Quando a Lei se expressa a v. gr – diretamente – o Juiz não deve encabeçar nessa lei as expressões indiretas”. O advogado tecia sua argumentação dentro do espírito da reforma jurídica pombalina (mormente, a lei da Boa Razão, de 1769). Aplicada no Brasil, esta legislação buscava, entre outras coisas, suprimir ao máximo a interpretação das leis pelos juizes, limitando as fontes doutrinárias do direito, de modo a tornar as sentenças mais padronizadas e condizentes com a letra da lei. Cf. HESPANHA, António Manuel. *A História do Direito na História Social*. Lisboa: Horizonte, 1978, capítulo II – sobretudo pp. 73-83; e WEHLING, Arno, e WEHLING, Maria

do processo as páginas relativas ao resultado do recurso, mas não deve ter sido favorável, pois foram precisos dois decretos regenciais para rever as sentenças: o primeiro, de 8 de outubro, comutou a pena de Nicoláo Vianna para seis meses de prisão; o segundo, de 20 de junho de 1833, reduziu à metade a pena de José Gama, para um ano de prisão, ambas isentas de multas.<sup>124</sup>

A essa altura, no entanto, o jornal já havia encerrado suas atividades (em abril de 1833), “contra minha expressa vontade”. Para tanto, alegou “Circunstâncias que não devo referir-me” para não “aumentar a divisão, o ciúme, e a desconfiança, que a desmedida ambição, egoísmo, perfídia, e manejos ridículos de certos homens têm introduzido entre nós”.<sup>125</sup>

Outro *caramuru* levado às barras dos tribunais em razão de seus escritos foi Luiz Antonio da Silva Girão, redator d’A *Trombeta*. Além de implicado nos distúrbios de setembro de 1832, o nº 40 de seu jornal foi submetido ao júri, devido aos ataques pessoais (há pouco referidos) então feitos aos regentes. Não se sabe o resultado da ação, mas o impressor forçou a interrupção da publicação por algumas semanas, “pelo justo receio de dar aos *mandões* o mais leve pretexto

---

José. Cultura jurídica e julgados do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro: a invocação da Boa Razão e o uso da doutrina. uma amostragem. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Cultura portuguesa na Terra de Santa Cruz*. Lisboa: Estampa, 1995.

124 *Processo contra Nicoláo Lobo Vianna e José Joaquim de Abreu Gama, impressor e responsável pelo periódico Caramuru, por abuso da liberdade de imprensa e sedição contra o governo*. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1832-20 de junho de 1833. BNRJ – D. Ms. I-31, 31, 17 nº 2, citações pp. 2, 26v., 27v., 29, 73v., 74, 86, 89 e 91.

125 *Caramuru*, nº 64 – 10/4/1833.

para renovarem as opressões”. O publicista também denunciou as perseguições que antes vinha sofrendo: “nós temos sido provocados, e insultados publicamente, quebraram-nos as vidraças da nossa casa na Travessa de S. Francisco de Paula; e uma noite próxima escapamos de ser vítima de um assassino que nos esperava, e nos acometeu quando nos recolhíamos para casa”.<sup>126</sup>

Pode ser que houvesse algum exagero ou invenção no relato, mas não custa lembrar que casos assim eram relativamente comuns no meio jornalístico da época e, por vezes, chegavam a consequências trágicas. Haja vista os dois atentados contra Luiz Augusto May, redator d'*A Malagueta*, em 1823 e 1829; o perpetrado contra Evaristo da Veiga, da *Aurora Fluminense*, em 1832; o assassinato de Clemente José de Oliveira, d'*O Brazil Afflicto*, em 1833; e, também neste mesmo ano, o empastelamento das tipografias do Diário e Paraguassu; além das perseguições e ameaças mais corriqueiras, como as sofridas, em 1831, por Ezequiel Corrêa dos Santos, redator da *Nova Luz Brasileira*, e, em 1832, por Marcelino Duarte, que redigia *O Exaltado*. Todas as agressões estavam diretamente relacionadas às atividades políticas dos publicistas. O estilo panfletário, a defesa passional das ideias, a virulência dos discursos e o emprego recorrente de ataques pessoais como recurso retórico (o argumento *ad personam*, que pressupunha uma íntima conexão entre a pessoa do orador e suas ideias) faziam dos jornais e panfletos verdadeira arma de combate, transpondo para o debate público práticas do conflito privado.<sup>127</sup>

---

126 *A Trombeta*, nº 45 – 22/3/1833 e 7 – 8/6/1832, respectivamente.

127 O fenômeno é observado na imprensa doutrinária brasileira desde a época da Independência. Cf. LUSTOSA, Isabel. *Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Ver

O publicista *caramuru* que teve mais problemas com a Justiça foi o redator d'*O Carijó*. Antes do levante de 17 de abril, em fevereiro de 1832, foi processado por crime de imprensa.<sup>128</sup> Mas foi por conta de sua participação nessa revolta que, uma semana depois, veio a ser preso, escrevendo a maior parte das edições do jornal nas fortalezas de Laje e Santa Cruz. O penoso tempo em que ficou preso antes de ser condenado não arrefeceu a combatividade de sua pena. Como será visto mais adiante, além de manter inabalável a linha virulenta do jornal, lançou um manifesto, no qual se defendia das acusações que pesavam contra ele, denunciava, juntamente com outros presos, as péssimas condições de vida e higiene nas masmorras das fortalezas, reivindicava anistia para todos os presos políticos implicados nas revoltas de abril e ainda fazia pesadas acusações ao promotor e ao júri que iria julgá-lo, reforçadas após sua condenação. Contudo, apesar da dramática promessa feita então (19 de novembro de 1833) de continuar lutando até o fim de seus dias, foi este o último número do jornal.

---

também BASILE, Marcello. O radicalismo *exaltado*: definições e controvérsias. In: NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das, e FERREIRA, Tânia Bessone da C. (org.). *Dimensões políticas do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2012, pp. 35-39. Sobre os usos da retórica pela imprensa oitocentista, vide CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. In: *Topoi: revista de história*, nº 1. Rio de Janeiro: 7 Letras, set. 2000, em particular pp. 138-141.

- 128 Bulow escreveu então um manifesto ao público, denunciando uma tentativa "ilegal, e TRAI DORA" de prendê-lo. Afirmou que o redator d'*O Carijó* era José Ignacio da Penha (devia ser o responsável pelo jornal, não o redator) e relatou sua amizade pretérita com Feijó – a quem acusava de ter ordenado arbitrariamente sua prisão –, bem como os serviços que prestara ao governo em 1831, na condição de redator d'*O Americano* e de comandante do batalhão da Guarda Municipal do Engenho Velho. BULOW, Barão de. *Ao Publico*. Rio de Janeiro: Typographia de Lessa & Pereira, 1832, citação p. 2.

Os dois últimos meses de 1833 marcaram, assim, uma inflexão na trajetória da imprensa *caramuru* na Corte. Tal como *O Carijó*, em novembro saíram subitamente de circulação, sem qualquer aviso, dois outros importantes jornais do grupo: *A Trombeta* e *O Grito dos Oprimidos*, sem contar vários outros, de pequeno porte, que, naquele bimestre, não passaram dos primeiros números, como *O Esbarra*, o *D. Pedro I*, *O Restaurador*, *O Papeleta*, *O Lafuente*, *O Crioulinho*, o *Brasileiro Pardo* e o *Triúmvir Restaurador ou a Lima Surda*. Tudo indica que tenha então ocorrido com os *caramurus* algo semelhante ao que aconteceu com vários jornais *exaltados* em fins de 1831 (logo após o levante da Ilha das Cobras) e em fevereiro e março do ano seguinte (em virtude da escolha do novo júri); ou seja, não resistiram à pressão e à repressão mais ofensivas desencadeadas contra o grupo. Contribuiu para isso a chegada na Corte, no início de outubro, da notícia bombástica, publicada em um jornal inglês, que tratava da viagem de Antonio Carlos de Andrada à Europa para conversar com dom Pedro e de um suposto acordo, envolvendo Talleyrand e lorde Palmerston, para promover a restauração no Brasil. E, como será visto no capítulo XIV, no início de dezembro novos incidentes viriam a precipitar os acontecimentos.



## Capítulo XII

### As associações *caramurus*<sup>1</sup>

#### 1. *Na guarda da Constituição jurada:* a Sociedade Conservadora

Assim como faziam *moderados* e *exaltados*, os *caramurus* também privilegiavam as associações como espaço de ação política. Entre suas publicações, a única a manifestar posição contrária foi *O Carijó*, que chegou até a defender a proibição das sociedades políticas, vistas como “instrumentos de partidos; que ameaçam a ordem legal; e comprometem a segurança do Estado”. Atacando a doutrina da soberania do povo – abstração metafísica que fundamentaria esses clubes “*promotores de todas as desordens*” – e tomando a Revolução Francesa como exemplo, o jornal sustentava que “nenhuma coisa pode haver mais adequada a produzir a confusão, e a desordem, e desenvolver a anarquia, do que essas reuniões parciais, discordantes, e tumultuosas [...] *sempre à vontade de alguns Demagogos desmoralizados, e intrigantes audaciosos*”. Defendia, todavia, a existência de outros tipos de associações, que fomentassem a *indústria*, as ciências, as artes, a filantropia; que, enfim, “promovam o bem da

---

1 Versão reformulada deste capítulo encontra-se publicada em BASILE, Marcello. Sociabilidade e política na Regência: as associações *caramurus* na Corte. In: FONSECA, Sílvia Carla Pereira de Brito, e CORRÊA, Maria Leticia (org.). *200 anos de imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009.



humanidade".<sup>2</sup> Mas, de resto, os jornais *caramurus* não só apoiaram como também se engajaram ativamente no movimento associativo, seja pela elaboração de textos elogiosos às suas agremiações (ou críticos às rivais); seja pela reprodução de materiais diversos delas; seja pela própria filiação de seus redatores. Buscavam o apoio da opinião pública para dar maior escopo e credibilidade ao grupo e também para atrair simpatizantes à causa, ampliando, assim, seu espaço político. Os *caramurus* congregaram forças em duas associações: inicialmente, a Sociedade Conservadora da Constituição Política Jurada no Império do Brasil; e, em seguida, a Sociedade Militar.

Contudo, quase não há informações sobre a Conservadora, pois não foram achadas atas de sessões, listas de sócios, relatórios, manifestos, ofícios, correspondências e outros documentos típicos dessas agremiações.<sup>3</sup> A única fonte disponível sobre o assunto parece ser o *Caramuru*, periódico encarregado de divulgar os atos da entidade. Ainda assim, e ao contrário de outros jornais com a mesma função (como *O Homem e a America*, órgão da Sociedade Defensora, e o *Auxiliador da Industria Nacional*, da sociedade homônima), o material publicado deixa muito a desejar: não mais do que os estatutos, alguns comunicados e notícias sobre a associação.<sup>4</sup> Com base nessas informações, todavia, é possível reconstituir aspectos fundamentais da Conservadora.

---

2 *O Carijó*, nº 37 – 3/9/1832.

3 Mesmo na época, a Sociedade Conservadora era envolta em mistério, como acusavam os grupos rivais.

4 Para essa fraca divulgação deve ter contribuído o fato de que o *Caramuru* – ao contrário daqueles dois jornais citados – não era exclusivamente dedicado à Conservadora. Era, antes, órgão de propaganda política mais ampla de sua facção (vale lembrar que o mesmo acontecia com *A Malagueta*, que deveria dar cobertura às atividades da Sociedade Federal Fluminense).

Criada em fevereiro de 1832 pelo tenente-general José Manoel de Moraes (que era também membro da Federal Fluminense, da qual chegou a ser 1º secretário), a Sociedade Conservadora da Constituição acompanhou o surgimento da facção *caramuru* na Corte. Desde logo, como era de praxe nessas ocasiões (mas não obrigatório), preocupou-se em comunicar e pedir permissão ao governo para sua instalação, mediante um ofício que ressaltava os propósitos legalistas que a animavam. Lembrando que “a Nação Brasileira se acha dividida em opiniões, que a cada passo se chocam, e ameaçam a segurança pública”, declarava que se empenharia em “pôr em prática todos os meios legais, ao seu alcance, para conciliar essas opiniões discordes, mostrando a excelência do nosso Código Fundamental, a absoluta necessidade de sua conservação, e os perigos que podem resultar d’alterações prematuras”. Em seguida, esclarecia melhor suas finalidades, já indicando que estava em curso a formação de uma nova composição política: “seu fim é velar na guarda da Constituição jurada, na obediência à Regência inviolável, no respeito às autoridades constituídas, e na conservação do sossego público, mola essencial da estabilidade do Império”.<sup>5</sup> Se a intenção de lutar pela preservação da Constituição jurada, isto é, sem reformas, já evidenciava a causa maior da nova facção, particularizando-a em relação às demais, a promessa de obedecer à Regência e respeitar as autoridades constituídas nada informava quanto ao caráter eminentemente oposicionista da associação.

A representação também mencionava a intenção de promover a conciliação dos partidos, sem, no entanto, revelar disposição de fazer qualquer concessão em seus postulados. Argumento retórico

---

5 A representação acompanhava os estatutos da Sociedade. Cf. *Caramuru*, nº 1 – 2/3/1832.

igualmente empregado pelo *Caramuru*, ao saudar a nova instituição como um “centro de direção, que manifestasse a verdadeira opinião pública, e opusesse uma barreira inacessível ao desenvolvimento das facções”. Segundo o jornal, a associação teria por fim “demonstrar que a opinião pública do Brasil se acha decididamente pronunciada contra a reforma da Constituição, e buscar, por todos os meios legais, sustentar as autoridades legalmente constituídas, reagindo, sob direção legal, a todos os atos subversivos dos inimigos da ordem, bem como patenteando sua indignação contra os atos ilegais, e arbitrários de qualquer autoridade”.<sup>6</sup> O *Caramuru* procurava, assim, forjar um consenso em torno da Conservadora e de sua causa, e, por conseguinte, desqualificar o apelo das agremiações adversárias, ao tentar passar a ideia de que a nova sociedade seria o lugar não da luta de facções, mas de expressão e manifestação do que seria a verdadeira opinião pública (da qual ela evidentemente se considerava autêntica porta-voz). Mas no discurso do *Caramuru* já ficava clara a posição antagônica da Conservadora em relação às atividades tanto dos *exaltados* (os “atos subversivos dos inimigos da ordem”) quanto do governo *moderado* (os “atos ilegais, e arbitrários de qualquer autoridade”).

Os estatutos da sociedade, no artigo 2, declaravam laconicamente que sua finalidade era “sustentar, por todos os meios legais, o sistema político jurado no Brasil”.<sup>7</sup> O que significava dizer que o objetivo era defender a monarquia constitucional *unitária*, nos

---

6 Ibidem.

7 Estatutos da Sociedade Conservadora da Constituição Política Jurada no Imperio do Brasil, publicados em *Caramuru*, nº 2 – 7/3/1832. Todas as referências a estes estatutos foram retiradas deste jornal.

moldes vigentes durante o Primeiro Reinado e conforme estabelecida na Constituição de 1824, com Poder Moderador, Conselho de Estado e Senado vitalício. Nenhuma indicação havia nos estatutos acerca de uma pretensa restauração, como acusavam os *moderados* e os *exaltados*; até porque, se fosse o caso, tal declaração provavelmente resultaria no imediato fechamento da associação e na prisão de seus mentores. Por outro lado, e diferentemente do que dizia a representação, não havia qualquer menção de apoio ou fidelidade à Regência nos estatutos.

O único discurso pronunciado em sessão da Conservadora de que se tem registro confirma aqueles propósitos. Proferido por David da Fonseca Pinto, no dia 12 de junho de 1832, apresentava justamente uma série de críticas à *reforma federal*. Nele, o redator do *Caramuru* sustentava que o sistema federativo, por sua própria natureza centrífuga, seria desastroso para o Brasil e combatia a ideia – invocada pelos *moderados* para justificar sua mudança de posição em favor das reformas – de que a opinião pública seria favorável ao federalismo. Para o orador, a retomada da bandeira federalista pelos *exaltados* (referia-se à criação da Sociedade Federal Fluminense) era culpa do próprio governo, que não tem “executado a Constituição, e correspondido aos desejos nacionais”. Nessas circunstâncias, a missão fundamental da Conservadora seria alertar para os perigos do federalismo e mostrar que “a opinião pública não quer tal *reforma*, e tem-se, por consequência, pronunciado contra ela”.<sup>8</sup>

Para melhor alcançar seus fins, pretendia a sociedade “se ramificar por todo o Império” (art. 3), estabelecendo filiais nas capitais

---

8 *Caramuru*, nº 21 – 10/9/1832.

das províncias e daí se espalhando por outras cidades e vilas do interior (art. 4), à semelhança da rede montada por outras associações políticas, como a Federal e, sobretudo, a Defensora. Além disso, parte da receita era destinada a financiar um periódico (o *Caramuru*), encarregado de divulgar os atos da sociedade. Cabia ao Conselho escolher entre os sócios o redator, que receberia um salário por seu trabalho (arts. 6 e 16).

A sociedade funcionava na casa do general Antonio Manoel da Silveira Sampaio, no antigo morro do Castelo, onde eram realizadas as sessões. Estas, ao contrário do que diz Moreira de Azevedo (dando crédito às acusações feitas por *moderados* e *exaltados*),<sup>9</sup> eram sempre públicas, “para que os atos da Sociedade sejam todos revestidos daquela franqueza, e publicidade que lhes cumpre ter” (artigo 27). Internamente, a entidade apresentava uma curiosa estrutura hierárquica, de feições militares, que parecia inspirada nas legiões do Império Romano. Dividia-se em grupos – chamados círculos – de 34 sócios, que elegiam um chefe de círculo para cada uma dessas unidades. Este, por sua vez, dividia seu Círculo em três decúrias, escolhendo um decurião para cada uma e estipulando uma hierarquia entre eles. O Conselho, que representava a sociedade, era formado, assim, pelos chefes de círculo, que, em caso de falta, eram substituídos por um de seus decuriões, conforme a ordem hierárquica estabelecida (artigo 8). A reunião dos chefes de círculo com todos os decuriões formava a Assembleia Geral (artigo 9), ordinariamente convocada

---

9 AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Sociedades fundadas no Brazil desde os tempos coloniaes até o começo do actual Reinado. In: *Revista trimensal do Instituto Historico Geographico Brasileiro*, t. XLVIII, parte 2. Rio de Janeiro: Typographia de Laemmert, 1885, p. 304.

na primeira e na última sessão de cada Conselho (artigo 20). A este competia, enquanto órgão deliberativo da sociedade, decidir sobre as questões a ela concernentes, mediante maioria dos votos (artigo 12). Eleito a cada quatro meses, podendo ser reeleito (artigo 13), o Conselho reunia-se em sessões ordinárias que deveriam ser realizadas três vezes ao mês (artigo 25), adotando “o método parlamentar seguido na Câmara dos Deputados” (artigo 26).

Era ilimitado o número de sócios previstos (artigo 7). Mas, para ser admitido, impunham-se certas condições: ser cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos; “ter sãos costumes, honestos, e conhecidos meios de subsistência, ou poder, por suas faculdades, ser útil à Sociedade; exceção feita dos que vivem do salário de qualquer particular, não se compreendendo no número destes os guarda-livros, primeiros caixeiros, e administradores de fazendas”; ser indicado por um membro qualquer; e ser aceito pelo voto de mais de três quartos dos membros presentes do Conselho (artigo 28). Cada sócio deveria pagar uma entrada não inferior a 2\$000 rs. (dois mil réis), bem como uma elevada mensalidade de, no mínimo, 1\$000 réis (artigo 30). Era ainda prevista a expulsão de qualquer sócio “julgado inconveniente à Sociedade” por mais de dois terços dos membros do Conselho (artigo 34). Os estatutos não faziam qualquer discriminação quanto à entrada ou não de mulheres na associação. Mas, como visto no capítulo anterior, a reivindicação feita por um grupo de *senhoras* para serem aceitas na entidade indica que o ingresso não era livre e que a questão era no mínimo polêmica. O *Caramuru*, que noticiou o pedido, comunicando que seria objeto de futura deliberação, não mais retornou ao assunto.

Na falta de listas de matrículas, atas de sessões ou qualquer documento capaz de fornecer tais informações, não foi possível

identificar ou traçar um perfil dos sócios da Conservadora.<sup>10</sup> Mas a expectativa inicial parece ter sido grande, a darmos crédito à aristocrática afirmação do *Caramuru* de que “perto de quinhentos indivíduos respeitáveis por seus cabedais, por sua representação, e talentos” filiaram-se à sociedade antes mesmo de ser instalada. O entusiasmo do jornal era tanto que dizia esperar, dentro em breve, que o número de sócios passaria de 1.500, “e isto à vista dos que têm prometido entrar apenas a sociedade seja instalada”.<sup>11</sup> Já um outro membro da Conservadora, Antonio de Saldanha da Gama (que também fizera parte da Sociedade Defensora), declarou que a sociedade *caramuru* possuía perto de 300 sócios quando ele ingressou.<sup>12</sup> Muitos, porém, como Gomes Ferreira, o major Meirelles e Antonio José Fernandes Villar Amazonas, desistiram logo da ideia, por supostos motivos a serem discutidos em seguida. De qualquer forma, já em

---

10 Além do tenente-general José Manoel de Moraes, do general Antonio Manoel da Silveira Sampaio e de David da Fonseca Pinto, são membros conhecidos da Conservadora apenas o tenente-coronel do Corpo de Engenheiros Conrado Jacob de Niemeyer, Luis Augusto May, Antonio de Saldanha da Gama e Antonio Carlos e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, irmãos de José Bonifácio (também apontado como sócio).

11 *Caramuru*, nº 1 – 2/3/1832.

12 Cf. NIEMEYER, Conrado Jacob de, BRICIO, Marcos Antonio, MACHADO, Joaquim Leão da Silva, e TOTA, Luiz Henriques. *Exposição ao publico acompanhada com a defeza, e sentenças do Concelho de Guerra a que responderão os Tenentes Coroneis Conrado Jacob de Niemeyer, Marcos Antonio Bricio; Cappitão Tenente Joaquim Leão da Silva Machado; Cappitão Luiz Henriques Tota. Pelos acontecimentos, que tiveram lugar nesta Capital a dezassete de Abil [sic] findo, augmentada Com as Defezas, e Sentenças do primeiro sobre as arguições de ter elevado, em 1825, sem Ordem Joaquim Pinto Madeira de Tenente Coronel, e de ter dezobedecido pertinazmente ás Ordens do Governo; contendo igualmente Os Documentos authenticos, que comprovão as atrocidades com que o Governo se houve para com os individuos mencionados.* Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1832, p. 37.

outubro de 1832, o próprio *Caramuru* patenteou a debilidade da associação, primeiro reconhecendo as dificuldades para conseguir novos sócios e até para reunir os membros já existentes;<sup>13</sup> e, pouco depois, lamentando publicamente a carência de quadros da entidade: “A necessidade de se dar andamento à Sociedade *Conservadora* é por todos sentida, mas tem faltado quem meta ombros à empresa; nós, infrutiferamente, a intentamos depois de 30 de Julho<sup>[14]</sup>; atualmente porém esperamos que se não recusarão a isto os que a ela quiserem pertencer”. Para tanto, a sociedade publicou no jornal e enviou nominalmente a diversas pessoas uma circular, datada de 4 de outubro, convidando-as a se filiarem. Não deixava de lembrar, entretanto, que o objetivo da associação era tão somente trabalhar para “ilustrar a razão pública sobre a necessidade de conservar o Código Fundamental do Império, como para cooperar, quanto em suas forças couber, para manter a tranquilidade pública”.<sup>15</sup>

O esclarecimento feito na circular não era despropositado. Desde o início, a sociedade vinha sendo alvo de uma intensa campanha de difamação, orquestrada pelo governo e pelos órgãos das facções *moderada* e *exaltada*. Pesava sobre ela a acusação de obrar veladamente para promover a restauração. Já durante a fase de instalação, a *Aurora Fluminense* pedia às pessoas de *boa-fé* convidadas para se filiarem que meditassem diante das suspeitas lançadas sobre a *Conservadora*, justificadas por rumores de que a entidade trabalharia

---

13 Ibidem, nº 27 – 4/10/1832.

14 Data do golpe de Estado tentado por Feijó, cujo malogro veio a incrementar, juntamente com a precedente decisão do Senado de manter José Bonifácio como tutor imperial, a atividade política dos *caramurus*.

15 *Caramuru*, nº 29 – 10/10/1832.



arteiramente para promover o *sistema unitário*; de que um “plano retrógrado, ou mesmo sonhos absurdos de restauração guiam seus passos”; e, ainda, de que seria integrada por indivíduos “cujas opiniões e prejuízos políticos estiveram sempre em diametral oposição com as ideias recebidas no Brasil; outros cuja conduta como agentes do governo que acabou, tinha chamado sobre suas cabeças a aversão popular”.<sup>16</sup> Pouco depois, o mesmo jornal desafiava o *Caramuru* a publicar a lista de sócios da sociedade, a fim de saber se não eram “*Proteus* que tomam maior número de figuras do que o da fábula tão decantado”.<sup>17</sup> E, logo em seguida, já não tinha mais dúvidas em afirmar: “A Sociedade *Conservadora* foi formada para *destruir* o que está: e para substituir-lhe depois, o quê? Aquilo que é o belo ideal de um governo para o *Caramuru*; a saber, D. Pedro 1º”.<sup>18</sup>

O *Caramuru*, no entanto, logo cuidou de refutar as acusações: “Não tem contudo, faltado quem assaque labéus a esta útil, e indispensável instituição, dizendo já que ela se encaminha a promover o regresso do Sr. D. Pedro 1º”. Mesmo tecendo elogios ao ex-imperador e observando que as demonstrações de simpatia que ultimamente eram dispensadas a dom Pedro deviam-se apenas ao estado caótico em que se achava o Império após o 7 de Abril, o jornal tratou de negar a acusação e ressaltou que a *Conservadora* “é composta d’individuos inimigos de revoluções, e que se uniram para evitá-las”.<sup>19</sup> Pouco depois, o *Caramuru* acusou o governo de proibir os guardas

---

16 *Aurora Fluminense*, nº 600 – 2/3/1832.

17 *Ibidem*, nº 609 – 26/3/1832.

18 *Ibidem*, nº 610 – 28/3/1832.

19 *Caramuru*, nº 1 – 2/3/1832.

nacionais de fazerem parte da sociedade, exigindo declaração de que não a integravam, e também de ordenar aos juizes de paz para que andassem de casa em casa, "semeando a discórdia entre os cidadãos", tentando persuadi-los a não se filiarem à Conservadora.<sup>20</sup> Na mesma ocasião, outro raro membro conhecido da sociedade, o tenente-coronel Conrado Jacob de Niemeyer, publicou uma carta no *Caramuru*, na qual acusava o ministro da Guerra, Manuel da Fonseca de Lima e Silva, de persegui-lo, a mando da Regência, apenas porque fazia parte da Conservadora. Segundo Niemeyer, no intuito de afastá-lo da Corte e de colocá-lo em ostracismo, o ministro havia determinado que partisse em comissão militar para Santos, insistindo na ordem mesmo após o coronel ter apresentado atestado médico de moléstia.<sup>21</sup>

O *Caramuru* queixava-se também dos ataques que associações rivais faziam à Conservadora. Ainda nesta época, após estar às voltas com uma circular "intrigante" da Defensora às províncias, "feita para derramar os ódios, as dissensões, e as rivalidades",<sup>22</sup> o jornal recriminou um ofício da Sociedade Federal, que dava crédito a um boato

---

20 Ibidem, nº 4 – 14/3/1832.

21 Vale lembrar que tanto a prática do governo quanto o recurso da vítima não eram novidade. O mesmo aconteceu, em 1831, com o capitão José Custodio, do Corpo de Artilharia de Marinha (envolvido no levante da Ilha das Cobras), e com o major de Engenheiros Antonio Rangel de Vasconcellos, redator d'*O Filho da Terra*. De todo modo, Niemeyer insistia em não cumprir a determinação, mesmo diante da ordem de prisão e da convocação de um Conselho de Disciplina criado para julgá-lo desertor (Ibidem, nº 4 – 14/3/1832 e 10 – 9/4/1832). Considerando a alegação dada como "infundado banal, e especioso pretexto", o Ministério da Guerra tratou o caso como "escândalo da disciplina" e "criminosa obstinação e pertinácia", determinando "pronta punição e desafronta da classe Militar, ultrajada tão vilmente por um infame Oficial". Cf. *Aurora Fluminense*, nº 609 – 26/3/1832.

22 *Caramuru*, nº 7 – 24/3/1832.

acerca da existência de um “*clube unitário*”, em alusão à Sociedade Conservadora.<sup>23</sup> Mas, à frente dessa campanha, dirigida não só contra a Conservadora como também, mais tarde, contra a Sociedade Militar, e de uma maneira geral referida aos *caramurus*, estava mesmo a Sociedade Defensora, que fez dessa cruzada uma de suas principais campanhas. Como visto no capítulo III, a associação *moderada* buscou incessantemente, por meio de diversos ofícios, circulares, manifestos e correspondências, ao longo de 1832 e 1833, alertar as províncias e as demais associações do Império sobre a ameaça restauradora, e se empenhou especialmente em incentivar o governo a adotar medidas repressivas mais enérgicas e eficazes contra os *caramurus*.

A campanha serviu tanto para fomentar um clima hostil à Conservadora quanto para intimidar seus membros ou pretendentes. De acordo com o *Caramuru*, os três sócios há pouco mencionados que desistiram de fazer parte da associação (Gomes Ferreira, major Meirelles e Villar Amazonas) tomaram esta atitude, assim como outros, por “medo das bravatas do governo, e dos despotismos atroztes que se estão praticando”, ou ainda “para plena bajulação da Aurora”.<sup>24</sup> É possível que a pressão tenha ajudado a frear a entrada ou impulsionar a saída de eventuais interessados, pois é no mínimo curiosa a declaração dada pelo jornal de que os próprios sócios é que teriam vetado a publicação da lista com os nomes dos 500 indivíduos filiados inicialmente.<sup>25</sup>

---

23 Ibidem, nº 9 – 31/3/1832. O episódio é relatado no capítulo VIII, sobre a Sociedade Federal Fluminense.

24 *Caramuru*, nº 5 – 17/3/1832.

25 Ibidem, nº 27 – 4/10/1832.

Com tantos problemas, a Sociedade Conservadora não tardou a encerrar suas atividades. A falta de pessoal deve ter contribuído para isso. Não se sabe ao certo quando o fechamento ocorreu, mas deve ter sido ainda em 1832 ou, no máximo, nos primeiros meses do ano seguinte. Os *caramurus*, todavia, não ficariam muito tempo sem uma entidade representativa.

## 2. *Sustentar, e defender a Constituição:* a Sociedade Militar

Em 25 de abril de 1833, um cidadão publicou carta no *Diario do Rio de Janeiro*, sob o pseudônimo de *Hum Militar Sentinella da Liberdade, e do Throno Constitucional Brasileiro*, convidando oficiais e cadetes de todas Armas e linhas para se reunirem em uma nova sociedade, composta por militares. A finalidade era “opor uma Barreira impenetrável à hedionda Hidra do Despotismo, e à estragadora Anarquia”. Já tinha prontos os estatutos (aguardando para publicá-los manifestação da imprensa e dos militares sobre a ideia) e anunciava que os objetivos políticos da associação eram velar sobre “as liberdades Pátrias, e a conservação do Trono Constitucional-Brasileiro, sob os Auspícios do nosso Jovem Monarca, o Senhor D. Pedro 2<sup>o</sup>”.<sup>26</sup> Pelo mesmo jornal, não tardaram a chegar as primeiras respostas. O correspondente que se apresentava como *Hum Militar* dizia que já tinha também organizado os estatutos para a formação de uma Sociedade Militar, cujos fins, no entanto, “nada mais são, que Beneficentes, e

---

26 *Diario do Rio de Janeiro*, nº 20 – 25/4/1833.

mútuos socorros; e nunca políticos, pois temos suficientes provas de que são Sociedades políticas, que sempre acarretam entre si, se, não verdades, ao menos suspeitas pouco favoráveis à sua existência". Lembrando as inversões que pesaram sobre a Conservadora (assim como as invectivas feitas contra a Defensora e a Federal), o militar afirmava não ser favorável ao envolvimento de seus colegas em negócios políticos, "que podem de algum modo comprometer a sua situação".<sup>27</sup> Já outro missivista, *Hum Avulço* (também militar), dizia que ele e muitos dos seus camaradas viram com grande prazer tão útil e necessária proposta, pois "a história do Mundo não nos apresenta, e nem nos apresentará um estado tão degradante, como aquele a que se nos tem reduzido! O desprezo daqueles que mais se deviam interessar pela nossa sorte, porque de nós depende a sua segurança, tem sido o prêmio dos nossos distintos serviços a prol da Liberdade da Pátria".<sup>28</sup> Da mesma forma, um *Official de Artilheria de Pozição* conclamou os companheiros a demonstrarem seu "aferro à Constituição, e ao nosso sempre Adorável Imperador" (a quem chamava de "Semideus"), aderindo a tão útil quanto necessária empresa, e assim demonstrando que não eram somente os oficiais baianos que possuíam a "Glória da união".<sup>29</sup>

Não se sabe quem eram esses militares, mas o fato é que a ideia rapidamente ganhou força e, em 11 de agosto de 1833, afinal surgia na Corte a segunda associação vinculada aos *caramurus*, a Sociedade Militar, que dava assim continuidade à Sociedade Conservadora.

---

27 Ibidem, nº 2 – 2/5/1833.

28 Ibidem, nº 5 – 6/5/1833.

29 Ibidem, nº 11 – 13/5/1833. O autor referia-se à Sociedade Militar da Bahia, fundada em 9 de julho de 1832.

Apesar do nome, não era composta somente de militares nem tratava apenas de assuntos relativos a essa categoria ou às instituições castrenses. Na sessão preparatória ao início das atividades, realizada naquele dia, foi escolhido presidente o tenente-general José da Nobrega Botelho, “porque devendo-se seguir em tal Sociedade a Regra Militar nele recaiu a Presidência, por ser o oficial de patente a mais graduada, e mais antiga de quantos se achavam presentes”. Efetuou-se também a escolha do secretário, que, por aclamação, recaiu sobre o capitão-tenente Joaquim Leão da Silva Machado.<sup>30</sup>

---

30 Presentes a esta reunião estavam, além do presidente e do secretário escolhidos, os tenentes-generais José Manoel de Moraes (que fora membro da Sociedade Conservadora e ainda era da Federal Fluminense, da qual seria logo expulso) e Manoel Joaquim Pereira da Silva, o marechal de campo Antonio Manoel da Silveira Sampaio (ex-Conservadora), o brigadeiro Francisco José de Souza Soares d’Andrea (o mesmo que participaria da repressão à Cabanagem e à Farroupilha), o capitão de mar e guerra Manoel de Sequeira Campelo, os coronéis Joaquim Francisco das Chagas Catete (que fora comandante da Artilharia de Marinha durante a revolta da Ilha das Cobras), Conrado Jacob de Niemeyer (também ex-Conservadora), Manoel Theodoro de Araujo Azambuja (o juiz de paz das manifestações de protesto de setembro de 1832) e Francisco d’Ornellas Telles Barreto e Meneses, os tenentes-coronéis Jozé da Silveira Sampaio, João Pedro da Silva Ferreira, José Ricardo da Costa e José Gervasio de Queiros Carreira, o capitão de fragata Frederico Mariatt, o tenente ajudante da Imperial Guarda de Honra Bernardo Joaquim de Matos, os capitães Manoel Pimenta de Sampaio, Francisco Antonio da Silva Betencourt, Manoel Rolimberg d’Almeida e Tomas Joaquim Gomes da Silva Sequeira Monclaro, os tenentes Telesforo Simão Pereira do Lago, José Pinto Duarte da Costa Pereira, Carlos Miz d’Almeida, Antonio Joaquim Baccellar (envolvido nos distúrbios do teatro), José Joaquim Rodrigues d’Araujo e João Teixeira Lopes Malheiros, os alferes Manoel de Jesus Abreu, Francisco Xavier de Moraes e Francisco da Silva e o cabo da Imperial Guarda de Honra Manoel Maria de Figueiroa Nabuco. Sobre a Sociedade Militar as informações disponíveis são bem mais amplas do que sobre a Sociedade Conservadora. Foram preservados não só os estatutos mas também uma lista de sócios e as atas das sessões, todos reunidos, nesta ordem, no códice SOCIEDADE MILITAR – Rio de Janeiro. *Estatutos Militar da Corte*. 1833. 3 docs. BNRJ – D. Ms. 11, 3, 10 (sobre a sessão preparatória, ver pp. 1 e 1v. das atas).

Na mesma sessão, foram definidas as bases dos estatutos, nomeando-se uma comissão para redigi-los. Era composta pelo tenente-general José Manoel de Moraes, o marechal de campo Antonio Manoel da Silveira Sampaio, o brigadeiro Francisco Soares d'Andrea e os coronéis Conrado Jacob de Niemeyer e Manoel Teodoro de Araujo Azambuja.

Em de 25 de agosto, a Assembleia Geral reunida na sessão de instalação da sociedade contou com a presença de nada menos do que 344 sócios, que elegeram os membros do primeiro Conselho.<sup>31</sup> A fala de abertura lembrava o "estado de degradação em que se acha a Classe Militar", que "em todos os tempos fez o brilhantismo, e a glória das Nações", e foi o "sustentáculo de suas Leis, e Constituições; o apoio, e guarda dos Poderes legítimos e das Autoridades legais". Afirmava que esta consciência levou à formação de uma sociedade que, a exemplo da entidade congênere baiana, pretendia congregar a classe militar e "salvá-la do aniquilamento em que se

---

31 O Conselho era formado pelo presidente e pelo vice-presidente (os tenentes-generais José da Nobrega Botelho e José Manoel de Moraes, respectivamente); por 14 vogais, classificados segundo a classe militar a que pertenciam (na dos oficiais-generais, os marechais de campo Antonio Manoel da Silveira Sampaio e marquês de Baependi; na dos coronéis, Conrado Jacob de Niemeyer e Joaquim Francisco das Chagas Catete; na dos tenentes-coronéis, José Saturnino da Costa Pereira e João Pedro da Silva Ferreira; na dos majores, Epifanio Ignacio da Luz e João Frederico Caldevel; na dos capitães, Antonio Rodrigues Vellozo de Oliveira e Francisco Antonio da Silva Betencourt; na dos tenentes, Antonio Joaquim Bacellar e José Pinto Duarte da Costa Pereira; e, na dos alferes, Paulo Fernandez Viana e José Víctorio Soares d'Andrea); por dois secretários (o capitão-tenente Joaquim Leão da Silva Machado e o tenente-ajudante Bernardo Joaquim de Matos); um tesoureiro (o tenente-general Manoel Joaquim Pereira e depois o capitão João Martins Lourenço Viana); um fiscal (o capitão de fragata Frederico Mariatt); e um agente (o alferes Francisco Joaquim Bacellar, um dos protagonistas dos distúrbios do teatro).

acha”.<sup>32</sup> Em seguida, foram apresentados e aprovados os estatutos. O documento, composto por 75 artigos, era bem mais extenso do que o da Sociedade Conservadora da Constituição, que somava 34. O artigo 1 definia os fins da Sociedade Militar: primeiro (tal como propusera o missivista do *Diário do Rio de Janeiro* que lançara a ideia), “Sustentar, e defender a Constituição Política do Império: o Trono do nosso Augusto Imperador o Senhor D. Pedro 2º, e os direitos que Lhe garante a mesma Constituição”; segundo (como sugeriram o terceiro e o quarto correspondentes citados), “Sustentar a dignidade Militar: estabelecer entre os Sócios a mais perfeita fraternidade; e concorrer a Sociedade em geral, e cada um dos Sócios pela sua parte, com todos os meios ao seu alcance, para fazer viver a mais austera subordinação, disciplina Militar, atualmente tão aniquiladas”; e terceiro (como queria o segundo missivista), “Proteger, e beneficiar aos Sócios, e suas Famílias em todos os casos de urgência, e mesmo, a quaisquer Militares não Sócios, se assim julgar a Sociedade”.

Verifica-se, assim, que o primeiro objetivo da sociedade era praticamente o mesmo da Conservadora – isto é, defender o sistema político estabelecido pela Constituição de 1824 –, sendo apenas incluído o de sustentar o Trono e os direitos constitucionais de dom Pedro II. O acréscimo, na verdade, era devido aos temores de que à sociedade, tal como à sua antecessora, viesse a ser imputado o epíteto de *restauradora*, estigma que poderia justificar as mesmas perseguições e, por fim, o fechamento da entidade.<sup>33</sup> Veremos que

---

32 *O Militar no Rio de Janeiro*, nº 2 – 10/9/1833. O jornal não menciona o autor da fala, mas devia ser o presidente José da Nobrega Botelho.

33 É interessante notar que, nas bases iniciais dos estatutos, não constava, na parte referente a esse item, a expressão *o Senhor D. Pedro 2º*. O complemento



de nada adiantou essa emenda e tampouco a decisão de dar parte ao governo dos estatutos, tomada “por uma mera política [...] que destarte afastava de si suspeitas que doutro modo lhe poderiam ser assacadas por seus êmulos”.<sup>34</sup> De todo modo, já na identidade de princípios ficava clara a estreita ligação existente entre a Sociedade Militar e os *caramurus* (ainda mais evidenciada no quadro de sócios).

O segundo objetivo remetia ao problema, já tantas vezes observado neste trabalho, da crise nas instituições militares, que se arrastava desde fins do Primeiro Reinado e se acentuou sobremaneira após a Abdicação, problema que, tanto no Exército quanto na Marinha, atingia desde os recrutas até as mais altas patentes e envolvia, por um lado (o dos praças) o ínfimo soldo, o recrutamento forçado, a rígida disciplina e os castigos corporais; e, por outro (o dos oficiais), as críticas à atuação política das corporações e seu crescente desprestígio, o corte nos efetivos, as transferências de corpos para outras províncias, a suspensão de promoções, as baixas forçadas e as prisões de oficiais implicados em questões políticas, assim como os critérios políticos de ocupação dos cargos e de ascensão na carreira. Não é à toa, portanto, que a criação de uma Sociedade Militar ocorre nesse momento, pretendendo sustentar a dignidade militar, promover a união entre seus sócios e restabelecer a subordinação e a disciplina militar.<sup>35</sup> De início, a oposição

---

foi acrescido na sessão preparatória, sob o argumento de que, “posto estivesse subentendido, contudo seria suficiente brecha para que envenenado aquele artigo recaísse sobre a Sociedade o sistema de perseguição praticável” (SOCIEDADE MILITAR. *Doc. cit.*, p. 1 das atas das sessões).

34 Idem. *Ibidem*.

35 Os mesmos propósitos e motivações aparecem também no discurso que alguns membros da Sociedade Militar da Bahia fizeram ao comandante das

à Regência por parte de diversos setores militares da Corte fez-se mediante aproximação com os *exaltados*, que, em seus jornais e em pronunciamentos nas ruas, buscavam justamente explorar esses descontentamentos. Mas, após o fracasso das revoltas em que tomaram parte e o declínio daquela facção, logo ficou patente que tal ligação só contribuiu para agravar aqueles problemas e piorar a imagem da instituição. Assim, buscaram uma nova aliança com o outro grupo de oposição, estabelecida não só com fins instrumentais, mas também por uma provável identificação – sobretudo da parte dos segmentos da oficialidade que não gozavam de boa colocação junto ao governo – com os ideais *caramurus*. Tal aproximação – já indicada na aparentemente elevada presença de militares na Sociedade Conservadora – mostrou-se, contudo, igualmente pouco favorável aos intentos dos membros dessa categoria.

O terceiro objetivo da sociedade também se relacionava diretamente ao envolvimento de militares nas lutas políticas. Como será observado adiante, entre os auxílios previstos nos estatutos aos sócios estavam, além de simples ações corporativas de caridade, cláusulas relativas ao socorro daqueles que fossem alvo (a essa altura,

---

Armas da província, quando da criação da associação. Marcado por um tom legalista, mas não deixando de transparecer certo ressentimento em relação ao governo regencial, começava o pronunciamento por lamentar que a “Classe Militar tão distinta pelos seus serviços à independência, e liberdade Pátrias, está quase extinta”; o que se atribuía ao fato de alguns militares, “não inimigos das instituições livres”, mas “aconselhados por espíritos inquietos”, terem se envolvido em revoltas. Ao mesmo tempo, porém, deixava implícito que isso só ocorrera em razão do abandono e desprestígio a que teriam sido relegados os militares pelo governo. Nestas condições, justificava-se a criação da sociedade para “remediar os sobranceiros males, que ameaçam a dignidade, precisões, e indispensável [sic] socorros de uma família isolada”. Cf. *A Trombeta*, nº 26 – 24/10/1832.

decerto por questões políticas) de processos judiciais. De todo modo, para além de suas estreitas vinculações políticas com os *caramurus*, a Sociedade Militar era também uma entidade corporativa, expressando, como tal, os anseios próprios de uma parcela considerável dos segmentos militares nesse momento.<sup>36</sup>

De acordo com seus estatutos, a sociedade seria composta “dos Oficiais ativos, e reformados de 1ª e 2ª Linha do Exército; dos da Armada Nacional e Imperial, e do Corpo de Artilharia de Marinha; dos Aspirantes de Marinha, e Cadetes da 1ª Linha; da Guarda de Honra; dos Oficiais dos Corpos de Ordenanças; e dos Empregados civis do Exército, e Armada, que tiverem graduações Militares” (artigo 2). Todavia, será visto mais adiante que um grande número de civis, ou *paisanos*, igualmente integrava as fileiras da associação.

A Sociedade Militar, como todas as demais, era administrada por um Conselho, composto por 1 presidente, 1 vice-presidente (ambos escolhidos entre as “duas classes superiores do Exército, e da Armada”), 2 secretários, 1 tesoureiro, 1 fiscal, 1 agente (todos tirados entre os sócios em geral) e 14 vogais representantes de todas as 7 classes militares superiores, na proporção de 2 para cada (artigo 4).<sup>37</sup> Já por estas disposições nota-se que a hierarquia militar não só estava reproduzida na estrutura da sociedade como também desempenhava função discriminatória. Tanto que, nas deliberações

---

36 Embora pareça óbvio esse ponto, não é assim que a Sociedade Militar figura na historiografia, aparecendo sempre como uma associação meramente política, ficando esquecido seu caráter corporativo. Tanto assim que os trabalhos produzidos sobre o Exército imperial costumam ignorar esse aspecto.

37 As sete classes eram: oficiais-generais, coronéis, tenentes-coronéis, majores, capitães, tenentes e alferes.

do Conselho, apenas o tesoureiro, o fiscal e o agente não tinham direito a voto, embora tomassem parte nas discussões (artigo 17, § 2º). E o último artigo dos estatutos frisava, como “rigoroso dever de todos os Sócios”, portarem-se “debaixo das regras da disciplina, e subordinação Militar, um dos fundamentos principais da Sociedade”.

Os membros do Conselho eram anualmente eleitos, nas condições expostas acima, em Assembleia Geral (artigos 15, 16 e 17). Nesta, realizava-se a reunião de todos os sócios, ocorrida, em caráter ordinário, duas vezes ao ano (nos dias 3 de janeiro e 3 de julho, quando se procedia à prestação de contas da Administração e, na primeira data, às eleições) e, extraordinariamente, sempre que o Conselho achasse necessário (artigos 5, 6, 7 e 8). As Assembleias Gerais e as sessões do Conselho administrativo eram “francas a todo o Cidadão como é de Lei” (artigo 64).<sup>38</sup>

Ainda de acordo com os estatutos, para ser sócio bastava a qualquer dos indivíduos prescritos no artigo 2 apresentar-se pessoalmente ou por escrito na Assembleia Geral de instalação da sociedade ou na sessão do Conselho realizada um mês após a publicação dos estatutos pela imprensa e, em seguida, prestar um juramento de fidelidade aos princípios da associação (artigos 30 e 33).<sup>39</sup> Entre

---

38 As sessões do Conselho realizavam-se na casa do tenente-general Manoel Joaquim Pereira, às quartas-feiras e aos sábados, às 16h, passando depois para a sede no largo de São Francisco de Paula.

39 O juramento dizia: “Eu F. Sócio Militar, Juro aos Santos Evangelhos, e prometo debaixo de minha palavra de honra, Sustentar, e defender a Constituição política do Império; o Trono do nosso Augusto Imperador o Senhor D. Pedro 2º; e os direitos que Lhe garante a mesma Constituição. Juro mais, Sustentar a Dignidade Militar; tratar a todos os Sócios com a mais perfeita fraternidade; e obedecer aos meus Superiores; e fazer-me abdicar de meus súditos nas

os deveres dos sócios, além da adesão a tais postulados, estavam: aceitar todos os cargos a que for eleito (salvo justa justificativa em contrário); pagar uma joia de entrada a seu arbítrio, mas nunca inferior ao valor de cinco dias do soldo relativo à sua patente; contribuir igualmente com uma mensalidade correspondente a meio dia de seu soldo; fazer voluntariamente contribuições extraordinárias em casos de urgência; e colaborar com seus conhecimentos e ideias em favor da sociedade (artigos 38, 39, 40 e 41).

Em contrapartida, a sociedade devia a seus sócios "proteção, e socorro ativo e prestante em todas as suas urgências, ou perseguições", conforme as circunstâncias seguintes: quando, em virtude de julgamento, perdesse a metade de seus soldos ou se encontrasse em dificuldade financeira; quando, em decorrência de sentença, fosse demitido do serviço; quando caísse em estado de indigência; quando, sendo encarregado pelo governo de qualquer comissão de serviço, necessitasse de auxílio pecuniário;<sup>40</sup> e quando, por motivo de falecimento, deixasse viúva ou filhas solteiras, enquanto não se casassem. Em todos esses casos, a sociedade incumbia-se de prestar ajuda financeira a seus sócios (artigo 43). Por outro lado, o Conselho reservava-se o direito de suspender ou expulsar os sócios que praticassem delitos contra a associação ou que fossem objeto de

---

atas de serviço Militar como sou obrigado por Lei; Juro mais, concorrer com todos os meios ao meu alcance, para a proteção, e benefício dos Sócios, e suas famílias em todos os casos de urgência: Juro enfim obedecer ao Conselho Administrativo da Sociedade em tudo quanto sou obrigado pelos seus Estatutos".

- 40 Como dito há pouco, para se livrar discretamente de militares inconvenientes por suas atividades políticas de oposição, o governo regencial, por meio do ministro da Guerra ou da Marinha, costumava mandá-los em comissões militares para lugares ermos ou distantes, colocando-os em ostracismo (como aconteceu com Niemeyer).

acusação fundada. Cabia também àquele órgão vetar a admissão de qualquer militar pronunciado por crime legalmente comprovado, que não estivesse no exercício de seu posto e no gozo de todas as suas prerrogativas (artigos 19, §§ 4º e 5º, 61 e 62).

Embora os estatutos previassem que emendas só poderiam ter lugar depois de transcorrido um ano da instalação da sociedade, e assim mesmo por deliberação da Assembleia Geral (§ 3º do artigo 19), já nas primeiras sessões do Conselho algumas alterações foram efetuadas nas disposições dos estatutos. Diziam respeito à ampliação do quadro de sócios para além dos meios militares e à sua classificação enquanto membros da sociedade. Já na 1ª sessão, realizada em 28 de agosto de 1833, o marechal Silveira Sampaio<sup>41</sup> apresentou proposta no sentido de serem admitidos os oficiais da Guarda Nacional e pessoas condecoradas com as ordens do Cruzeiro e da Rosa. Após “renhido debate”, a indicação não passou, mas o tenente-coronel Niemeyer propôs então que tais indivíduos fossem admitidos na qualidade de sócios honorários. Na sessão seguinte (31 de agosto), decidiu-se pela aceitação somente dos condecorados, ficando para depois a resolução a respeito dos oficiais da Guarda Nacional. Em 4 de setembro, na 3ª sessão, o alferes Manoel Joaquim da Lapa manifestou-se contrariamente à entrada desses milicianos, “por ser contra os Estatutos”. Mas o marquês de Baependi replicou, propondo que a sociedade fosse aberta não só aos oficiais da Guarda Nacional e aos indivíduos condecorados com as ordens do Cruzeiro, da Rosa e militares (na condição de sócios honorários) como também aos *paisanos* (como sócios adidos). A proposta – com a única

---

41 A relação de todos os membros do Conselho, com seus nomes, cargos e patentes, encontra-se na nota 30.

diferença de serem todos os não militares considerados sócios honorários – acabou incorporada ao regimento interno da sociedade, cujo projeto, a cargo de uma comissão composta pelos conselheiros Baependi, Sampaio e Pereira, foi aprovado na 4ª sessão, no dia 9 de setembro. Nas reuniões seguintes, foram aceitos e prestaram juramento vários sócios honorários, inclusive paisanos. Na 20ª sessão, em 2 de novembro, aprovou-se outra proposta do coronel Niemeyer, tornando efetivos os sócios condecorados. E, na última sessão que as atas registram, a 23ª, de 19 de novembro, foi remetida à comissão de exames uma proposta para que também passassem a efetivos os sócios oficiais da Guarda Nacional e paisanos.<sup>42</sup> Seja como for, a abertura da sociedade a civis resultou em um aumento bastante considerável do número de sócios, como será visto adiante.

Além da entrada e qualificação de sócios não militares, outras questões de ordem interna tiveram lugar nas sessões do Conselho, tais como a elaboração do regimento (infelizmente não transcrito nas atas); a formação de comissões de trabalho;<sup>43</sup> a publicação de um periódico;<sup>44</sup> convites para que personalidades ilustres aderis-

---

42 Cf. SOCIEDADE MILITAR. Doc. cit., pp. 4, 4v., 5, 5v., 12 e 13v. das atas das sessões.

43 Além das comissões especiais – para tratar de assuntos extraordinários (como, por exemplo, os preparativos para um *Te Deum* em ação de graças a dom Pedro II) –, funcionavam três comissões encarregadas de operacionalizar os trabalhos da sociedade: a de exames, a de sindicâncias e a de polícia.

44 Ao contrário da Conservadora, a Sociedade Militar não tinha jornal próprio, o que levou a que fosse aprovada, na 2ª sessão, uma proposta do conselheiro Niemeyer para que fosse feita uma declaração pública explicando que o recém-criado periódico *O Militar no Rio de Janeiro*, assim como qualquer outro, não pertencia à sociedade. Na 5ª sessão (14 de setembro), uma proposta do secretário Matos para a criação de um jornal foi adiada.

sem à sociedade;<sup>45</sup> as providências para aprontar a nova sede da sociedade (no largo São Francisco de Paula); e a leitura de ofícios e correspondências recebidos (em sua maioria, requerimentos de pessoas solicitando serem aceitas como sócias ou de militares e seus familiares pedindo assistência).

Além disso, as reuniões do Conselho ocuparam-se principalmente do apoio devido aos militares perseguidos ou presos por problemas políticos. Nesse sentido, a atenção da sociedade voltou-se especialmente para os militares envolvidos na Sedição de Ouro Preto (em março de 1833) e nas revoltas de abril de 1832 na Corte. O tema foi posto em debate na 3ª sessão, sendo aprovado o auxílio aos rebeldes de Minas Gerais (nomeando-se uma comissão para definir como isso seria feito) e colocada em pauta a ajuda aos da Corte. Na mesma ocasião, aprovou-se também uma proposta de socorro a “todos os Militares ainda mesmo não Sócios perseguidos por opiniões políticas”. Na 9ª sessão (28 de setembro), outra comissão foi criada para averiguar o estado em que se achava o capitão Anselmo José d’Almeida Volejo (membro da sociedade, preso na fortaleza da Laje por conta da manifestação do dia 21) e todos os demais oficiais que se encontravam em iguais condições. Em 5 de outubro, na 11ª

---

45 Entre essas pessoas estavam o tenente-general Cunha Mattos, que preferiu esperar pelos estatutos para se decidir (2ª sessão); o visconde de Cairu, que pediu dispensa “pela sua idade, moléstias e incômodos mas lisonjeou-se muito com o convite de uma Sociedade a que ele chamou Ilustre e respeitável” (6ª e 8ª sessões); e o tutor José Bonifácio, que, embora estivesse decidido a não mais participar de associação alguma (fora membro da Defensora do Rio de Janeiro), respondeu que “com sumo gosto aceitava ser Sócio de tão brilhante como útil Sociedade da qual o Brasil tiraria grandes bens” (6ª e 8ª sessões). O convite a Bonifácio e Cairu foi feito pessoalmente por uma deputação especial, composta pelos generais Moraes e Sampaio.



sessão, aprovou-se o abono das mensalidades devidas pelos sócios presos Solidonio, Volejo e Bacellar, os quais ainda receberam um auxílio relativo à metade de seus respectivos soldos (13ª sessão, 12 de outubro). Três dias depois, na sessão seguinte, dois ofícios de militares presos em Ouro Preto foram lidos: um de membros da sociedade, solicitando a esta que não formasse juízo sobre os motivos de suas prisões enquanto não fossem esclarecidos os fatos; e outro do cadete Francisco de Paula Ribeiro, pedindo proteção para ser solto. No dia 26, 18ª sessão, foi lido outro requerimento de vários ex-oficiais mineiros, pedindo auxílio à sociedade. Por sua vez, na 20ª sessão, decidiu-se que os oficiais presos pelos acontecimentos de abril de 1832 na Corte (Gavião, José Custodio, Camillo, Cabral e o cadete Wolf) seriam socorridos com meio soldo de suas patentes.<sup>46</sup> Além disso, também foi debatido, na 4ª sessão, o atentado fatal ao alferes Clemente José de Oliveira, redator do jornal *O Brazil Afflicto*, para quem o agente Bacellar pediu a “proteção da Sociedade”.<sup>47</sup> E, na 23ª sessão (19 de novembro), o tenente-coronel João Pedro da Silva Ferreira propôs que se oficiasse à Sociedade Militar da Bahia, dando pêsames pelo assassinato de seu sócio, o alferes José Joaquim Ribeiro Moreira (cometido por Francisco Sabino da Rocha, futuro líder da Sabinada). Uma semana depois, a indicação foi aprovada por uma comissão, cujo parecer repudiava “crime tão monstruoso” e salientava os laços de solidariedade que deveriam unir os militares, condenando tanto o “despotismo ditatorial” de uns (*moderados*)

---

46 Cf. SOCIEDADE MILITAR, ob. cit., pp. 5, 5v., 7, 7v., 8, 8v., 9, 9v., 11v. e 12 das atas.

47 A questão foi levantada exatamente no mesmo dia, poucas horas depois, em que se deu o atentado, ocorrido na manhã de 9 de setembro de 1832. A vítima faleceu em 1º de outubro.

como as “proposições exageradas de Nacionalidade, e de Liberdade individual” de outros (*exaltados*).<sup>48</sup>

A sociedade também prestava assistência a famílias de militares que atravessavam dificuldades financeiras. Como a viúva do tenente-coronel Freire, que enviou requerimento pedindo ajuda à associação e dela recebeu, por deliberação na 11ª sessão (5 de outubro), a quantia de 500\$000 réis; ou a mulher do capitão José da Camara, que, juntamente com seus cinco filhos, dizia estar reduzida à miséria, recebendo da sociedade um auxílio correspondente a apenas meio soldo da patente de seu marido (14ª sessão, 15 de outubro).<sup>49</sup>

Por fim, outra questão debatida no Conselho foram as “calúnias assacadas à Sociedade pela intitulada Defensora”, objeto de toda a 15ª sessão. Criticando os sucessivos ataques da associação rival contra a Militar, o major Epifanio Luz, adiantando-se aos fatos, requereu que “no caso de haver representação daquela Sociedade pedindo a dissolução da Militar, ou outra qualquer medida violando a Constituição, se convocasse Assembleia Geral, para na conformidade dos Estatutos se fazer respeitosa e competente representação ao Governo, o que foi geralmente apoiado”. Daí foi tirada uma comissão especial destinada a tratar do assunto.<sup>50</sup>

---

48 *Indicação apresentada no Concelho da Sociedade Militar da Corte no dia 19 de Novembro de 1833, pelo Socio Conselheiro o Sr. Tenente Coronel João Pedro da Silva Ferreira.* Rio de Janeiro: Typ. do Diario de N. L. Vianna, 1833, citação pp. 1 (primeira) e 2. Formavam a comissão Montezuma, Niemeyer, Azambuja e Japi-Assú.

49 SOCIEDADE MILITAR. Doc. cit., pp. 7v., 8v. e 10 das atas das sessões.

50 Faziam parte da comissão os conselheiros Moraes, Baependi e Sampaio e os sócios Francisco Gê Acayaba de Montezuma e brigadeiro Francisco Soares d'Andrea. Idem. Ibidem, pp. 10 e 10v. das atas.

De fato, a campanha perpetrada pela Defensora contra a Sociedade Militar foi ainda mais dura do que a anteriormente levada a cabo contra a Conservadora. As razões para tanto estavam no acirramento dos conflitos entre *moderados* e *caramurus*, bem como no potencial explosivo e mais ameaçador representado por uma associação que congregava grande número de militares das mais altas patentes opositores ao governo, e contava ainda com a participação de figuras ilustres, a começar pelo tutor imperial José Bonifácio.<sup>51</sup> Já em setembro de 1833 a Defensora enviou um relatório (divulgado na imprensa) às demais associações políticas do Império, no qual noticiava o estabelecimento da Sociedade Militar, acusando-a de ser formada por *absolutistas* e ter propósitos *restauradores*. No mês seguinte, dirigiu um requerimento ao governo, pedindo a destituição de José Bonifácio. E, em novembro, enviou outra circular às demais associações, relatando notícias publicadas na folha inglesa *Albion* acerca do pretense plano de restauração de dom Pedro, envolvendo Antonio Carlos de Andrada, Talleyrand e lorde Palmerston.<sup>52</sup>

Em meio aos protestos da imprensa *caramuru*,<sup>53</sup> a Sociedade Federal Fluminense uniu-se à Defensora na luta contra a Sociedade Militar. Em outubro, a agremiação *exaltada* também dirigiu

---

51 Os ataques à nova entidade *caramuru* partiram, primeiro, da imprensa *moderada*, tão logo foi instalada. Já em agosto, a *Aurora Fluminense* (nº 808 – 28/8/1833) afirmava que o espírito de classe que animava a Sociedade Militar era “oposto ao espírito nacional” e salientava que, tendo em vista seu presidente e vários outros sócios aferrados ao absolutismo, já se mostrava “pouco favorável aos progressos do regime da Liberdade Constitucional”.

52 Cf. capítulo III deste trabalho.

53 Ver, por exemplo, *Brasileiro Pardo*, nº 1 – 21/10/1833; e *O Carijó*, nº 66 – 6/9/1833.

uma circular às outras associações e um requerimento à Regência, conclamando guerra aos *caramurus* em caso de qualquer tentativa *restauradora* e cobrando a adoção de medidas de *salvação pública* contra eles. Além disso, expulsou de seu quadro de sócios o tenente-general José Manoel de Moraes e Luis Augusto May, por serem também filiados à Sociedade Militar.<sup>54</sup>

A ofensiva contra os *caramurus* chegou ao ponto de suscitar a criação, em 1834, de uma associação política especificamente destinada a combatê-los: a Sociedade Campista Anti-Restauradora. Os objetivos precípuos desta agremiação eram: “1º opor-se por todos os meios legais ao seu alcance à restauração do Duque de Bragança ao Trono Brasileiro; 2º sustentar a Independência, e Liberdade do Brasil”. Entre os requisitos necessários para ser admitido como sócio estava o de “Não ter merecido a nota d’amigo da restauração”.<sup>55</sup>

A campanha contrária à Sociedade Militar acabou mais uma vez sendo bem-sucedida. Estranhamente (pois a documentação encontra-se muito bem organizada e conservada), a última sessão registrada nas atas, a 23ª, data de 19 de novembro, embora nesta ocasião fosse marcada a próxima reunião para o dia 24. Sabe-se, todavia, que a entidade esteve em atividade pelo menos até o dia 26, quando foi dado o parecer da comissão lastimando o assassinato do alferes Ribeiro Moreira na Bahia. É sabido também que ela ainda

---

54 Cf. capítulo VIII deste trabalho.

55 As outras condições eram: “ser Cidadão Brasileiro emancipado de direito”; “não se ter oposto à Independência do Brasil”; “ter-se manifestado afeiçoado ao progresso da Liberdade Brasileira”; e “Ter bons costumes, e meios honestos de subsistência”. *Estatutos da Sociedade Campista Anti-Restauradora*. Villa de Campos: Typ. Patriotica de Parahyba, e Alypio, 1834, pp. 3 e 4.

se mantinha aberta no início de dezembro, preparando-se para comemorar o aniversário de oito anos de Pedro II. Foram justamente os acontecimentos turbulentos de que a associação foi vítima neste 2 de Dezembro – quando teve sua sede atacada e depredada por centenas de manifestantes furiosos com o que imaginavam ser a figura do ex-imperador em um painel luminoso exposto especialmente naquela ocasião – que precipitaram então seu fechamento, embora não seja possível precisar a data.<sup>56</sup>

Quanto aos tão hostilizados membros da Sociedade Militar da Corte, verifica-se que, ao contrário da Sociedade Conservadora, foi possível identificar grande parte de seus sócios. Seus nomes encontram-se nas atas das sessões (principalmente a preparatória e a de instalação) e também em dois *Termos de Juramento dos membros da Sociedade Militar*: um de sócios honorários, prestado em outubro de 1833, e outro de sócios em geral, datado de 2 de novembro.<sup>57</sup> Pôde-se saber, assim, quem eram esses indivíduos e suas categorias sócio-profissionais.

Com base nessas fontes chegou-se, portanto, aos nomes de 307 sócios. Todavia, o quadro total é certamente bem maior, pois assinaram o livro de presença apenas 180 dos 344 sócios que compareceram à sessão de instalação e participaram da votação para o Conselho.<sup>58</sup> Além disso, os termos de juramento não listam todos os

---

56 Sobre esses acontecimentos, ver a seção final do capítulo XIV.

57 Como já dito, a listagem, as atas e os estatutos acham-se em SOCIEDADE MILITAR. Doc. cit.

58 O secretário que redigiu a ata da sessão menciona que 178 assinaram e 166 não o fizeram. Mas, ao se conferirem os nomes listados, constata-se que, na verdade, foram 180 os signatários, sobrando 164. SOCIEDADE MILITAR. Doc. cit., p. 3v.

que entraram após as sessões preparatória e de instalação, já com a sociedade em funcionamento, visto que as atas das sessões regulares do Conselho registram a entrada de algumas pessoas que não aparecem naquelas listagens, na maioria das vezes dando os seus nomes, mas em outras não. Neste caso, entretanto, as omissões não devem ser muitas. Considerando-se essas lacunas, pode-se estimar que o número total de sócios da Sociedade Militar da Corte era em torno de, no mínimo, 500 indivíduos.<sup>59</sup>

De todo modo, os 307 identificados constituem parcela bem representativa dos membros da entidade. Para a grande maioria desses sócios – 253 (82,41%) – foi possível recuperar alguns dados referentes às categorias sócio-profissionais, com base no que informam as próprias fontes. Muitos eram personalidades ilustres do Império, como o tutor José Bonifácio, os marqueses de Baependi e Jacarepaguá, os viscondes de Alcantara, Caethé e Pedra Branca, o deputado Francisco Gê Acayaba de Montezuma e o desembargador Candido Ladislau Japi-Assú. Havia conhecidos militantes *caramurus* ou egressos das fileiras *exaltadas*, participantes de revoltas e dos espaços de sociabilidade política, como o coronel Joaquim Francisco das Chagas Catete, os tenentes-coronéis Conrado Jacob de Niemeyer e Marcos Antonio Bricio, o capitão Anselmo Volejo, os tenentes Pedro Alvares Cabral (do Corpo de Artilharia de Marinha) e Antonio Joaquim Bacellar, os alferes Francisco Joaquim Bacellar,

---

59 Contudo, a *Aurora Fluminense* afirmava que, apesar das insistentes promessas de promoção e favores, nem um quarto dos oficiais de 1º linha da Corte entrou para a Sociedade Militar; e dizia constar que a agremiação não reunia mais do que 600 associados, a maioria paisanos (*Aurora Fluminense*, nº 834 – 28/10/1833).

João José Alves Ferreira (este, de 2ª linha) e Joaquim Antonio de Paiva (da Guarda Nacional), o 2º sargento da Artilharia de Marinha Augusto Manoel Woolf e o redator do *Caramuru* David da Fonseca Pinto. Outros pertenciam à alta oficialidade do Exército e da Marinha, como os tenentes-generais José da Nobrega Botelho, José Manoel de Moraes e Manoel Joaquim Pereira da Silva, o marechal de campo Antonio Manoel da Silveira Sampaio (além do marquês de Baependi), os brigadeiros Francisco José de Souza Soares d'Andrea e Jacques Augusto Cony (bem como o marquês de Jacarepaguá) e os capitães de mar e guerra Francisco d'Assis Cabral de Teive e Manoel de Sequeira Campelo.

A grande maioria dos membros da sociedade era, de fato, formada por militares, de diversas unidades e patentes (cadetes e, sobretudo, oficiais).<sup>60</sup> Dos 307 identificados, 142 (46,25%) pertenciam ao Exército: 3 tenentes-generais, 2 marechais de campo, 3 brigadeiros, 12 coronéis, 16 tenentes-coronéis, 12 majores, 3 sargentos-mores, 17 capitães, 5 tenentes-ajudantes, 31 1ºs e 2ºs tenentes, 1 alferes-ajudante, 23 alferes, 8 cadetes, 1 cabo de esquadra, 4 soldados e 1 cirurgião-mor. Destes, apenas 15 foram indicados como sendo de 2ª linha e 8 como integrantes da Imperial Guarda de Honra. Há menção somente de 13 sócios (4,23%) pertencentes à Marinha: 2 capitães de mar e guerra, 1 capitão de fragata, 1 capitão-tenente, 6 tenentes, 1

---

60 Quando havia coincidência de patentes, nem sempre foi possível saber a que Arma pertenciam, visto que tal informação era muitas vezes omitida, assim como também nem sempre se pôde precisar, no caso do Exército, se eram de 1ª ou de 2ª linha. Mas, levando-se em conta que se tinha por hábito especificar nas listas quando se tratava da Marinha ou da 2ª linha, adotou-se aqui como critério considerar os militares identificados como integrantes da 1ª linha do Exército, salvo quando havia alguma indicação em contrário.

guarda-marinha e 1 2º sargento; 7 dos quais, integrantes do Corpo de Artilharia de Marinha. Mas o número de militares, de ambas as Armas e linhas, era certamente bem maior do que esses 155 (50,49%), haja vista que, dos 53 sócios em relação aos quais nenhum dado se possui além de seus nomes, 52 estavam já presentes na sessão de instalação, o que significa dizer que, com certeza, eram todos militares (elevando para 207 aquele número, ou 67,43%), pois até então não se admitiam civis na entidade.<sup>61</sup>

Os paisanos não passavam, portanto, de 100 (32,57%) do total de sócios identificados. Ainda assim, há 8 arrolados como membros da Guarda Nacional: 1 capitão, 3 tenentes, 3 alferes e 1 cirurgião. Entre os restantes, encontram-se 2 classificados como dignatários (visconde de Alcantara e Montezuma), 1 condecorado com a Grã-Cruz do Cruzeiro (visconde de Pedra Branca), 1 oficial da Ordem do Cruzeiro (visconde de Caethé),<sup>62</sup> 21 cavaleiros das ordens de Cristo, da Rosa e do Cruzeiro, 4 comendadores e 62 paisanos.<sup>63</sup> Do total de 307, 87 receberam a qualificação de sócios honorários (28,34%), sendo efetivos os demais 220. O número total de civis, no entanto, era também bem maior, visto que a maior parte dos membros

---

61 A darmos crédito à afirmação da *Aurora Fluminense* de que quase um quarto dos 1.200 oficiais de 1ª linha da Corte pertencia à Sociedade Militar, conclui-se que, até o final de outubro, havia perto de 300 militares nessa associação (*Aurora Fluminense*, nº 834 – 28/10/1833).

62 Na verdade, são cinco os titulares do Império, pois os marqueses de Baependi e de Jacarepaguá, como possuíam patentes militares (marechal de campo e brigadeiro), foram arrolados entre os membros do Exército.

63 Desses paisanos, apenas quatro deram informações sobre suas atividades: um proprietário, um reposteiro da Câmara de Sua Majestade, um negociante e um farmacêutico.



identificados foi extraída de listas ainda do tempo em que só era permitida a entrada de militares.

Pelo que se pode observar do quadro de sócios das sociedades políticas regenciais da Corte, verificam-se, em linhas gerais, perfis diferenciados de membros ou de lideranças, que correspondiam, *grosso modo*, às categorias sociais preponderantes nas facções políticas vinculadas a essas associações. Na *moderada* Sociedade Defensora, destacava-se a nova elite política que ascendeu com a Regência. Já na *exaltada* Federal Fluminense, predominavam as emergentes camadas médias urbanas. Por sua vez, na *caramuru* Militar – e, ao que parece, igualmente na Conservadora –, sobressaía (além, é claro, dos militares, também bastante presentes nas demais agremiações) a antiga elite política aristocrática do Primeiro Reinado.

## Capítulo XIII

*Viva dom Pedro !!*

### A aventura do barão de Bulow<sup>1</sup>

A Corte ainda sentia os efeitos do derradeiro levante *exaltado* de 3 de abril de 1832 quando o alarme das matracas voltou a soar pelas ruas no início da madrugada do dia 17 daquele mês. Desta vez, porém, os promotores de mais uma revolta que vinha sacudir a capital do Império (a quinta desde a Abdicação e no espaço de apenas nove meses decorridos da primeira) eram egressos de outra facção, também de oposição, mas situada no extremo oposto do campo político regencial. Preparavam-se então para assumir a direção dos movimentos de rua deixada pelos *exaltados* os emergentes *caramurus*, em seu primeiro ato de força na cidade.

Tal como às vésperas do dia 3, novos rumores davam conta de que outra revolta estava prestes a eclodir, desta vez sob os auspícios do bando *caramuru*. Suspeitava-se que o próprio tutor imperial estivesse envolvido na trama *restauradora*, o que parecia ser confirmado pela insistência de José Bonifácio em manter seu pupilo isolado na Quinta da Boa Vista.<sup>2</sup> O clima tenso favorecia ainda mais a proliferação

---

1 Versão inicial deste capítulo encontra-se em BASILE, Marcello. Revoltas regenciais na Corte: o movimento de 17 de abril de 1832. In: *Anos 90*, v. 11 – nº 19-20. Porto Alegre: PPGH – UFRGS, jan.-dez. 2004.

2 Segundo a *Aurora Fluminense*, “Desde muitos dias se esperava o rompimento dos restauradores: sabia-se que os membros influentes da *Sociedade*

dos rumores. No dia 8, correu o boato de que “dois mil e tantos rus-guentos” achavam-se reunidos nas localidades de Campinho e Irajá, a caminho da cidade. As guardas Nacional e Municipal Permanente foram acionadas, mas, lá chegando, verificaram que tudo “não passou de um fantasma” e que a população local encontrava-se também sobressaltada com o boato contrário de que “um exército de 6.000 homens vindos da cidade, pretendia talar-lhes os campos, e incendiar suas míseras choupanas”. Diante disso, o *Jornal do Commercio* indagava: “Quem será o autor de todos estes tramas?”<sup>3</sup>

---

*Conservadora* não cessavam de trabalhar nesse sentido [...] Era o Governo informado de que na quinta da Boa Vista, onde morava o Tutor do jovem Monarca, havia continuados exercícios militares, em que se adestravam os criados do palácio; que para aquele ponto se chamavam as G. Nacionais da circunvizinhança e que em discursos capciosos se tratava de tornar-lhes odioso o governo existente, e suspirada a época que precedeu a revolução de 7 de Abril. Dizia-se ainda que o barão de *Bulow*, e outros manifestos conspiradores se ocultavam sob o abrigo da casa do Sr. José Bonifácio” (*Aurora Fluminense*, nº 619 – 21/4/1832). Alarmado com esses rumores e apoiando os intentos de Feijó no sentido de adotar medidas extraordinárias para combater a anarquia (“Medidas, que mereceriam a desaprovação em tempos tranquilos, são justificadas e mesmo santificadas, quando a pátria ameaçada só nelas pode encontrar remédio”), *O Independente* também não deixava de “estranhar a obstinação com que continua o Snr. José Bonifácio a conservar o menino Imperador em S. Cristóvão, a despeito da recomendação da Regência”. O governo, segundo o jornal, tinha o direito e a obrigação de retirar o imperador da Quinta, visto que “a malignidade não cessa de indigitar os Srs. Andradas como motores invisíveis dos tramas que se preparam para pôr o estado em comoções e derrubar a Regência” (*O Independente*, nº 73 – 14/4/1832). Até mesmo o *Jornal do Commercio* estranhava a atitude do tutor e defendia a transferência do Imperador “para o meio de nós”, para o Paço da Cidade, longe de São Cristóvão, onde estaria exposto à “agressão dos facciosos e aos tramas da ambição” (*Jornal do Commercio*, nº 173 – 6/4/1832). José Bonifácio afinal cedeu, mudando-se, no dia 14, com o imperador e as princesas para o Paço da Cidade.

- 3 *Jornal do Commercio*, nº 175 – 10/4/1832. Os boatos parecem ter sido maiores do que noticiou o *Jornal do Commercio*, pois, conforme relatou Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao ministro Feijó, os rumores teriam se espalhado

Os rumores, entretanto, não eram de todo infundados. No dia 16, o que tanto se temia começou a tomar forma concreta. Segundo a versão oficial, narrada em comum pelo governo e por seus porta-vozes informais, os jornais *moderados*,<sup>4</sup> naquela tarde dois *caramurus* – de acordo com a *Aurora Fluminense*, “dois Negociantes, abalados em seu crédito comercial, e conhecidos como instrumentos da facção restauradora”<sup>5</sup> – foram ao Arsenal de Marinha e tentaram *seduzir* a guarda local. Disseram que o Arsenal deveria ser entregue a um grupo de *homens de bem* que desembarcaria ali depois da meia-noite. As sentinelas, todavia, comunicaram imediatamente o ocorrido ao comandante superior da Guarda Nacional, que logo preveniu os comandantes dos corpos e tomou as providências necessárias para prender os dois homens (um seria pego ainda naquela noite e o outro no dia seguinte) e assim surpreender o grupo de assalto.

Já passava da meia-noite quando o capitão-tenente da Marinha Joaquim Leão da Silva Machado, o capitão do Exército Luiz Henriques Tota e os tenentes-coronéis Conrado Jacob de Niemeyer e Marcos

---

pela cidade nos dias 4, 5 e 6, dando conta de que “vários ajuntamentos de perturbadores do sossego público” estariam se formando não só naquelas localidades indicadas pelo jornal, mas também em Porto do Velho, Magé e outras partes. Segundo o mesmo relato, tais ajuntamentos seriam, contudo, “dos Cidadãos honestos, e sustentadores da ordem, e do Governo legítimo, que com as notícias do dia 3 se puseram em guarda para repelir os inimigos do sossego público” (Ibidem, nº 177 – 21/4/1832).

4 Cf. *Aurora Fluminense*, nº 619 – 21/4/1832; *O Independente*, nº 75 – 21/4/1832; *O Homem e a America*, nº 28 – 12/5/1832; *O Grito da Patria contra os Anarquistas*, nº 49 – 25/4/1832; *Jornal do Commercio*, nº 182 – 18/4/1832; e a circular de 19 de abril do Ministério da Justiça aos presidentes de província, reproduzida no *Jornal do Commercio*, nº 187 – 26/4/1832.

5 Salvo indicação em contrário, as citações feitas nessa descrição são retiradas das edições dos jornais referidas na nota anterior.

Antonio Bricio<sup>6</sup> embarcaram em uma falua, no cais da Glória, em direção à fragata Imperatriz. Ao chegarem no destino, Machado apresentou ao comandante da embarcação uma requisição, assinada pelo chefe de divisão João Taylor, para que lhe fossem entregues 50 marinheiros armados. Estes e mais dois oficiais da fragata embarcaram em uma lancha e rumaram, juntamente com a falua, para a praia da Glória. Daí marchariam até o Arsenal de Guerra para tomá-lo de surpresa. Contudo, suspeitando que algo estivesse errado, o comandante da fragata prontamente deu parte do ocorrido ao governo.

Às duas horas da manhã, o rebote das matracas mais uma vez ecoou pelas ruas da Corte. As guardas Nacional e Municipal Permanente e o batalhão voluntário de Oficiais-Soldados foram mobilizados e distribuídos por diversos pontos da cidade. Assim, ao tentar desembarcar na Glória, o grupo foi repellido à bala pela Guarda Nacional da freguesia de São José. Marinheiros e oficiais da fragata, percebendo que não estavam sob as ordens do governo (ou, talvez, que o plano dera errado), bateram em retirada pelo mar. Logo foram pegos por uma barca proveniente do Arsenal de Marinha, que também interceptou os quatro tripulantes da falua, quando fugiam em direção à Villa Real da Praia Grande (Niterói). Os presos foram enviados à fortaleza da Laje.

Enquanto isso ocorria, porém, um grupo muito maior de revoltosos reunia-se do outro lado da cidade, nas proximidades da Quinta da Boa Vista. Os relatos indicam uma força de 250 a 400 homens,<sup>7</sup>

---

6 Não por acaso, todos os quatro viriam depois a ser membros da Sociedade Militar e pelo menos o terceiro era então integrante da Sociedade Conservadora da Constituição.

7 *A Aurora Fluminense* menciona 250 homens (dos quais “mais de 60 criados”); *O Grito da Patria contra os Anarquistas*, 400; o *Jornal do Commercio*, de 300 a

em sua maioria composta por *criados* do Paço imperial, guardas nacionais do Engenho Velho (Infantaria e Cavalaria), São Cristóvão e Benfica, oficiais brasileiros e alguns estrangeiros, além de uma chusma de *vadios* e *africanos*. No comando estaria o barão de Bulow, coadjuvado pelo coronel Antonio Joaquim da Costa Gavião. Segundo Moreira de Azevedo, os revoltosos usavam como distintivo “um laço vermelho no peito, como os companheiros de Camillo Desmoulins na revolução francesa”.<sup>8</sup> O redator d’*O Carijó* fez então um breve discurso a seus companheiros, que terminou com vivas a dom Pedro I. Em seguida, o grupo partiu rumo ao campo da Honra (atual campo de Santana), tradicional ponto de manifestações populares da cidade, levando consigo duas peças de artilharia.<sup>9</sup> Seguindo pelo caminho do Aterrado (parte da atual avenida Presidente Vargas, na altura da Cidade Nova), chegou até o largo do Rossio Pequeno (praça Onze de Junho), repetindo os vivas a Pedro I, agora estendidos também aos Andrada. Ali os manifestantes foram informados por um destacamento, enviado à frente para verificar a situação no centro, que a Guarda Nacional já se achava no campo da Honra, pronta a atacá-los. Resolveram bater em retirada, mas, na altura do Barro Vermelho, foram cercados pelos batalhões da Guarda Nacional de Cavalaria

---

400; e o *Caramuru* admite que o “n. exato não se sabe, que uns dizem ser de 250 indivíduos, outros de 300, e outros de 400” (*Caramuru*, nº 14 – 21/5/1832). Moreira de Azevedo fica com o número mais baixo (AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Motim político de 17 de abril de 1832 no Rio de Janeiro. In: *Revista trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, t. XXXVIII, parte 2. Rio de Janeiro: Typ. Imparcial, 1875, p. 133).

- 8 AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Motim político de 17 de abril, ob. cit., p. 134.
- 9 As peças estavam na Quinta da Boa Vista, e José Bonifácio, poucos dias antes, recusara-se a entregá-las ao juiz de paz do Engenho Velho – para lá enviado pelo governo para averiguações –, alegando que os equipamentos eram antigos e não funcionavam mais.

e da freguesia do Sacramento (respectivamente comandados pelo tenente-coronel José Dias da Cruz Lima e pelo major Luís Alves de Lima e Silva<sup>10</sup>), pelo esquadrão de Minas (sob as ordens do capitão Antonio Joaquim Mascarenhas Peçanha) e pela Guarda Municipal Permanente (a cargo do tenente-coronel Francisco Theobaldo Sanchez Brandão). Os revoltosos não resistiram a mais do que 15 minutos de tiroteio. A maior parte fugiu, escondendo-se nas chácaras e casas da vizinhança, alguns foram presos e vários ficaram feridos. Os números, sempre imprecisos, do combate apontam de 10 a 20 manifestantes mortos.<sup>11</sup> Da parte das forças do governo, morreram apenas um guarda municipal permanente e o capitão Peçanha,<sup>12</sup> e sofreram ferimentos o tenente-coronel Theobaldo e o ansepeçada (depois promovido a furriel, pelo auxílio prestado a Peçanha durante a luta) Luiz Antonio de Azevedo.

---

10 O comandante do batalhão do Sacramento era, na verdade, o tenente-coronel Saturnino de Souza e Oliveira, mas, nessa operação, o cargo estava sob a responsabilidade do futuro duque de Caxias.

11 *O Homem e a America* registra 10 mortos; o *Jornal do Commercio*, de 12 a 15; e a *Aurora Fluminense* "mais de 20". Moreira de Azevedo, em sua obra a respeito (p. 135), fala em 10 ou 20.

12 Antes de falecer (no dia 1º de maio), Peçanha teve amputados o braço direito e a perna esquerda, em decorrência das graves lesões sofridas. Ao comunicar o ocorrido, o comandante das Armas Antero José Ferreira de Brito frisou as qualidades pessoais e militares do capitão e convidou os "verdadeiros amigos da Pátria" a assistirem ao funeral. Cf. *Jornal do Commercio*, nº 3 – 3/5/1832. O enterro foi realizado no dia 2 com grande pompa, na igreja de São Francisco de Paula. O caixão foi transportado em um coche puxado por seis cavalos e depois conduzido pelos membros da Regência, pelo ministro da Guerra, pelo comandante das Armas e pelo comandante superior da Guarda Nacional. A cerimônia religiosa foi acompanhada de orquestra e coral. Além da multidão que lotou o largo, mais de mil pessoas assistiram ao sepultamento, entre elas vários senadores, deputados e oficiais superiores. O governo concedeu à viúva e a seus quatro filhos pensão no valor de 800\$000 réis anuais (*Astréa*, nº 827 – 3/5/1832).

Para celebrar o triunfo, no mesmo dia 17 a Regência fez uma proclamação, subscrita por Feijó, que enaltecia mais essa demonstração de patriotismo dos cidadãos, logrando “esmagar esses perversos, que insolentes atreveram-se a proclamar D. Pedro 1<sup>o</sup>”. Terminava com vivas à nação brasileira, à Constituição, à Assembleia Geral, a dom Pedro II e aos “Cidadãos armados, e os militares que os têm coadjuvado na defesa da Pátria”.<sup>13</sup> Como parte dos habituais ritos de vitória após cada revolta mal sucedida, várias autoridades publicaram manifestações semelhantes nos jornais, sob a forma de proclamações e ordens do dia, todas exaltando o patriotismo e o heroísmo dos subordinados e a derrota da “nova espécie de anarquistas”.<sup>14</sup> Buscava-se, assim, afirmar a força do governo *moderado* (em detrimento da debilidade da oposição sediciosa) e consagrar a experiência da milícia cidadã, passando a impressão de que a opinião pública – manifesta no conjunto de cidadãos – estaria concorde com as forças de sustentação da ordem.

Clamando desde o levante da Ilha das Cobras por medidas enérgicas de exceção para combater a anarquia, não estava o governo

---

13 A proclamação foi publicada em diversos jornais. Ver, por exemplo, *O Independente*, nº 75 – 21/4/1832; *Diário do Rio de Janeiro*, nº 14 – 19/4/1832; e *Jornal do Commercio*, nº 182 – 18/4/1832.

14 Vide as manifestações dos juízes de paz das freguesias do Sacramento (João José da Cunha), de Santana (Antonio Corrêa Picanço) e da Candelária (Luiz Francisco Braga); as dos comandantes superior da Guarda Nacional (José Maria Pinto Peixoto), dos batalhões de Sacramento (Saturnino de Souza e Oliveira), de Santa Rita (João Pereira Darrigue Faro) e de São José (José Antonio Pinheiro), da 1<sup>a</sup> companhia desta freguesia (Bernardo Botelho de Siqueira) e de Cavalaria (José Dias da Cruz Lima); e a do chefe de divisão da Marinha (João Taylor). Cf. *Diário do Rio de Janeiro*, nº 14 – 19/4/1832, 17 – 24/4/1832 e 19 – 26/4/1832; e *Jornal do Commercio*, nº 183 – 19/4/1832, 184 – 21/4/1832, 185 – 24/4/1832 e 187 – 26/4/1832. A expressão citada encontra-se na proclamação do comandante do batalhão da Guarda Nacional do Sacramento.



disposto a dar trégua aos participantes da intentona *caramuru*. Iniciou, assim, uma caçada aos sediciosos que fugiram durante o combate, a começar pelos militares. É este o sentido da ordem expedida pelo comandante das Armas da Corte:

Tendo desaparecido os Srs. Coronel Antonio Joaquim da Costa Gavião, Capitão Antonio Pinto Homem, João Maria de Sampaio, André Pinto Duarte da Costa Pereira, Tenentes Antonio de Saldanha da Gama, José Pinto Duarte da Costa Pereira, e Segundo Tenente João Manoel Martins Filgueiras, desde o dia 17 do corrente, determino não só aos Srs. Comandantes das Classes que os façam prender, como também aos Srs. Oficiais que os encontrarem.<sup>15</sup>

Mesmo os militares e milicianos que não atenderam ao toque das matracas ficaram sob a suspeita de, no mínimo, cumplicidade ou conivência com os revoltosos e foram também alvos de investigação. Já a ordem do dia 17 intimava rispidamente todos os comandantes de classes do Exército, tanto os que compareceram quanto os que não se apresentaram à convocação daquela madrugada, que “deem imediatamente conta aqueles dos que faltaram, e estes dos motivos para não comparecerem em uma ocasião em que não se deviam negar ao serviço da Nação que lhes paga, visto que o seu patriotismo

---

15 Cf. *Jornal do Commercio*, nº 185 – 24/4/1832. A maioria, senão todos, dos oficiais citados acabou sendo presa, mas houve quem se justificasse perante a opinião pública, como o tenente João Manoel Martins Filgueiras: “preso por lhe imputarem ter se achado na rusga que fizeram os Caramurus, roga ao respeitável Público, queira suspender o seu Juízo a respeito da conduta do dito Tenente, até que ele apresente com a possível brevidade documentos incontestáveis, e que destroem plenamente a calúnia, pela qual se acha padecendo injustamente” (*Diario do Rio de Janeiro*, nº 19 – 26/4/1832).

os não moveu a cumprirem seus deveres”.<sup>16</sup> Da mesma forma, em ordem do dia 18, o comandante do batalhão da Guarda Nacional de São José determinou a todos os comandantes de companhia que “me remeterão sem demora as Relações das faltas com notas dos indivíduos que tiverem reincidido nelas nesta ocasião de defenderem a Pátria ameaçada pelos perturbadores da prosperidade dela”.<sup>17</sup> As mesmas suspeitas foram lançadas também pelos jornais *moderados*, por vezes gerando reações.<sup>18</sup>

A busca rendeu bons frutos, pois vários militares foram presos por participação na revolta. Embora não se tenha conhecimento de todos, foram identificados os tenentes-coronéis Conrado Jacob de Niemeyer e Marcos Antonio Bricio; os capitães Luiz Henriques Tota, Antonio Pinto Homem e João Maria da Silveira Sampaio; o 2º tenente João Manoel Martins Filgueiras; o chefe de divisão João Taylor; e o capitão-tenente da Marinha Joaquim Leão da Silva Machado, todos

---

16 Cf. *Diario do Rio de Janeiro*, nº 13 – 18/4/1832.

17 Cf. *Ibidem*, nº 14 – 19/4/1832.

18 É o caso do correspondente do *Diario do Rio de Janeiro* intitulado *O Inimigo de zizánias*, possivelmente um dos que, de algum modo, sentiu-se atingido. Protestando contra matéria da *Aurora Fluminense* (nº 619 – 21/4/1832), que elogiava a ação da Guarda Nacional mas lançava suspeitas sobre parte da 5ª companhia de São José (comandada pelo irmão do capitão Luis Henriques Tota, um dos revoltosos da falua da Glória), o missivista indagava “se tal asserção é filha da sua moderada lógica, se de uma maldade figadal, ou se, porque um indivíduo de uma companhia é mau, é de jus que todos os seus membros o sejam, bem como, se em uma Sociedade; ou rua há homens maus, se segue que todos os sócios, e todos os moradores sejam maus”. E, referindo-se sarcasticamente ao redator Evaristo da Veiga, concluía: “porque então terei a deplorar a sorte da Sociedade Defensora, e dos habitantes da rua dos Pescadores” (*Diario do Rio de Janeiro*, nº 21 – 18/4/1832).

enviados à fortaleza da Laje e daí para a de Santa Cruz.<sup>19</sup> Pelo menos Bricio, Tota, Niemeyer, Machado e Taylor foram levados ao Conselho de Guerra, que absolveu os dois primeiros e condenou os três últimos em primeira instância. Mas depois foram todos absolvidos pelo Conselho Supremo Militar de Justiça.<sup>20</sup> Os demais devem ter

- 
- 19 A razão da transferência foram as péssimas condições sanitárias das prisões da fortaleza da Laje, “úmidas, subterrâneas, e faltas de ar, do que se têm originado aos Suplicantes graves moléstias”. É o que dizia um manifesto dos presos políticos que estiveram naquela fortaleza (entre os quais os oficiais citados acima). A mudança, porém, não melhorou a sorte dos presos, pois o mesmo manifesto reclamava da nova situação, “não lhes sendo permitido arejar na Fortaleza; ficando aferrolhados de dia, e noite; e nem ao menos poderem receber, com decência, o carinho de suas ternas Esposas, e inocentes filhos, nem a companhia de seus parentes, e amigos, ficando por tais motivos em mui piores circunstâncias do que aquelas em que se achavam”. Para os militares presos, a culpa não era do ministro da Guerra, “mas dos perversos Moderados, executores de suas ordens, destes flageladores da humanidade”. Dois dias depois, os presos fizeram outro requerimento, denunciando a permanência do problema (*O Carijó*, nº 36 – 29/8/1832). Antes disso, a situação já fora objeto de queixa feita pelo missivista *O Justo*, que indagava por que Niemeyer, Bricio, Tota e Machado achavam-se na Fortaleza da Laje, “em prisões solitárias, escuras, e úmidas, e na mais rigorosa incomunicabilidade” (*Diário do Rio de Janeiro*, nº 7 – 8/5/1832).
- 20 A absolvição dos quatro primeiros foi celebrada pelo *Caramuru* (nº 28 – 6/10/1832), que deu “sinceros parabéns às honradas famílias dos nossos beneméritos amigos, e igualmente a todos os homens de bem pela soltura dos mártires Caramurus”. A absolvição de Taylor, acusado de ter assinado a requisição dos 50 marinheiros (que ele alegava ser falsa), foi enaltecida por *A Trombeta* (nº 50 – 27/4/1833), que parabenizou os “sábios Conselheiros de Guerra, que souberam afrontar as ameaças Chimangais para decidirem com a honra, e a justiça que lhes é própria”. Já o panfleto anônimo *Os Chimangos em desesperação ou Análise a justa Sentença do Conselho Supremo Militar sobre a justificação do Sr. Taylor* (Rio de Janeiro: Typ. do Diário, de N. L. Vianna, 1833) defende dos ataques feitos pelos “Periódicos de lama” *A Verdade* e *O Sete d’Abril* não só o oficial da Marinha mas também o Conselho Supremo Militar, “cujos digníssimos Membros ainda honram o Brasil, por serem de antiga escolha” (p. 1).

sido inocentados; se não, foram contemplados com a lei de Anistia aos presos políticos de 8 de outubro de 1833.

O mesmo não aconteceu, porém, com o “infame aventureiro, mendigo, foragido, e criminoso” barão de Bulow, indigitado como chefe da revolta.<sup>21</sup> Durante o combate com as forças do governo, Bulow conseguiu escapar, refugiando-se na Quinta do Macaco (no atual bairro de Vila Isabel), de propriedade do americano Maxwell. Informada do paradeiro do fugitivo, a polícia realizou uma batida no local em 24 de abril, encontrando-o bem escondido em um caixão dentro de um alçapão subterrâneo cheio de café, situado sob o quarto do feitor da chácara.<sup>22</sup> Preso, foi condenado pelo júri, em 9 de novembro de 1833, a dez anos de prisão com trabalhos,<sup>23</sup> sentença confirmada depois pelo Tribunal da Relação. Mas o decreto regencial de 7 de maio do ano seguinte comutou a pena para banimento do Império. No mesmo dia da prisão de Bulow, a polícia também efetuou busca na Quinta da Boa Vista e lá apreendeu considerável quantidade de objetos de armamento e munição, localizados

---

21 As palavras são de Feijó, em sua já citada circular aos presidentes de província. Da mesma forma, *O Grito da Patria contra os Anarquistas* (nº 49 – 25/4/1832) referiu-se ao redator de *O Carijó* (e também ao do *Caramuru*) como “aventureiro, vagabundo, sem caráter, sem sistema, sem Pátria, e sem vergonha”, e ainda acusou o primeiro de ser espião do rei espanhol Fernando VII.

22 *Jornal do Commercio*, nº 191 – 1º/5/1832 (extrato do *Supplemento da Verdade* nº 28).

23 *A Trombeta* (nº 64 – 16/11/1833) lastimou a condenação, declarando que o júri “se torna prejudicial às públicas liberdades, e favorecia o Despotismo quando, aberrando-se dos princípios de justiça presidem as deliberações deste Tribunal do Povo o espírito de partido, um baixo, e vil servilismo, ou o ignóbil temor de desagradar aos tiranos”. O mesmo fizeram o *D Pedro I* (nº 5 – 20/11/1833); e *O Lafuente* (nº 1 – 16/11/1833).

em vários quartos.<sup>24</sup> O achado aumentou ainda mais as suspeitas de que o tutor estivesse envolvido na conspiração, dando força ao movimento que pretendia derrubar o Andrada enquanto cabeça da facção *caramuru*.<sup>25</sup>

Se os periódicos *moderados* deram ampla cobertura ao movimento, imputando-lhe caráter *restaurador*, as folhas *caramurus* mostraram-se hesitantes ou controversas em comentá-lo. Dos jornais pesquisados, o primeiro a noticiá-lo, mais de um mês depois, foi o

---

24 Entre outros objetos, foram apreendidos 26 patronas, 10 cinturões com bainha, 30 clavinas, 35 baionetas, 11 talabartes, 38 guarda-fechos, 80 cartuchos embalados, um barril de pólvora, 34 bandeirolas, 296 balas de espingarda e 34 pederneiras. Cf. *Ibidem*, nº 191 – 1º/5/1832 (extrato do *Suplemento da Verdade* nº 28).

25 Em vista da participação de servidores do Paço de São Cristóvão na revolta e das armas e munições ali aprendidas, *O Suplemento da Verdade* nº 28 intimava José Bonifácio a prestar esclarecimento sobre seu suposto envolvimento, deixando-o, de qualquer jeito, em uma situação sem saída: “é muito necessário que o Público saiba se S. Ex. era, ou não sabedor da existência de semelhante barril de pólvora na morada de seu Pupilo: se sabia, é altamente criminoso em consentir: se não sabia, é incapaz de ter a seu cargo objeto tão precioso para o Brasil”. Cf. *Ibidem*, nº 191 – 1º/5/1832. Da mesma forma, *O Grito da Patria contra os Anarquistas* (nº 49 – 25/4/1832) lembrava que José Bonifácio recusara-se a transferir a morada do imperador para o Paço da Cidade e a entregar as peças de artilharia encontradas na Boa Vista. Também denunciava que o Andrada teria longas conversações com empregados do Paço, ordenara a todos aqueles a serviço da Guarda Nacional que se recolhessem ali na noite de 16, dispensara o reforço para lá mandado na mesma noite e não consentia que se chamasse dom Pedro I de “ex-imperador”, dizendo que seria o verdadeiro imperador, por ser sagrado e coroado. A serem verdadeiras essas afirmações, dizia o jornal, “o pobre velho está demente” e “não será difícil de crer-se a sua convência” com os revoltosos, devendo-se então instaurar devassa contra o tutor. *O Independente* (nº 75 – 21/4/1832) fazia a mesma suposição conspiratória contra os Andrada (a quem chamava de *Gigantes*), sugerindo que agiriam assim por terem sido preteridos na escolha dos regentes e que, portanto, “devem ser encarados como perigosos inimigos do Governo, que trabalham por derrubar”.

*Caramuru*, que, tal como acerca do levante de 3 de abril, condenou a ação, vista como uma “impolítica tentativa com que, por um meio arriscado, se buscava conseguir a restauração”.<sup>26</sup> Posto que culpasse a tirania do governo pela atitude extremada, o jornal seguia reprovando esses meios, visto que “meia dúzia de loucos desesperados pelo jugo de ferro de uma Administração Sanguissedenta buscou desoprimir-se dela por um meio revolucionário, e criminoso em prol da restauração”.<sup>27</sup> O redator tentava, mais uma vez, defender-se da imputação de participante do movimento, o que, como visto no final do capítulo XI, vinha lhe valendo uma série de perseguições.

Já em junho, *O Carijó* limitou-se a publicar um artigo e *A Trombeta*, um manifesto, ambos assinados pelo barão de Bulow. Neste último, escrito da fortaleza da Laje em 26 de maio, Bulow procurou justificar sua participação no movimento com base no princípio liberal do direito de resistência à tirania e opressão: “Se eu quisesse fundar a legalidade dos acontecimentos de 17 de Abril sobre estas bases, não me seria necessário para a justificar mais que citar as arbitrariedades e violências cometidas pelo Governo”. O barão, todavia, foi mais além, pretendendo “mostrar, e provar que o Governo foi sabedor com muita antecedência dos sucessos de 3 d’Abril, e promotor dos de 17, e por consequência culpado das mortes”. Para isso, recordava

---

26 O redator defendeu-se das acusações de que teria participado do movimento de 3 de abril, declarando que “*louvaria toda a oposição legal que se fizesse ao atual governo, em consequência de sua marcha tortuosa, e arbitrária, todavia eu não concordaria nunca com o princípio das revoluções*”. Garantiu depois que, embora a ação fosse “*resultado funesto do estado de desespero a que um governo injusto, e iníquo nos tem levado*”, a seu ver, “*as revoluções trazem consigo a anarquia, que produz um completo dismantelamento da máquina social*” (*Caramuru*, nº 10 – 9/4/1832 [grifos no original] e 11 – 12/4/1832).

27 *Ibidem*, nº 14 – 21/5/1832 e 18 – 6/6/1832.

sua antiga amizade com Feijó, com quem teria rompido ao perceber “o manejo obscuro, e triste do dito Ministro, e o descaramento com que o Governo semeava o ódio entre os pacíficos habitantes”. Pôs-se então a escrever *O Carijó*, “para fazer ver ao povo a má-fé dos que o governavam”. Perseguido, refugiou-se na casa do coronel Gavião, onde conheceu um certo C. de M., doutor em Medicina pela Universidade de Bolonha, que apresentava planos de revolta, mas seria, na verdade, um agente infiltrado do governo. Os avisos passados à Guarda Nacional e a movimentação prévia das tropas de linha e dos municipais permanentes seriam prova de que o governo sabia de toda a ação e que a promovera para justificar a repressão contra seus oponentes. Longe de negar sua participação no movimento, Bulow declarava que “me achava no dia 17 reunido aos defensores da liberdade” e que, fundamentado no direito de resistência, “julguei a nossa reunião em S. Cristóvão uma operação Nacional”, que nada teria de criminosa:

Diz a Constituição que todo o Cidadão pode fazer o que a lei não proíbe; ora qual é a Lei que proíbe dar vivas ao Sr. D. Pedro 1º, a um Príncipe que foi fundador do Império, e que deu ao Brasil Independência, e Liberdade? Estou persuadido que nenhuma lei há, pela qual possamos ser qualificados de criminosos por este fato, nem ainda mesmo que tivéssemos proclamado a restauração desse desditoso Príncipe, por isso que sem um prévio julgamento Nacional foi forçado a abdicar uma Coroa, que o Pacto Social do Império lhe garantia para *sempre* e que sendo *inviolável*, e sem *responsabilidade* não podia cometer crimes.<sup>28</sup>

---

28 *A Trombeta Extraordinaria* – 4/6/1832. O 7 de Abril não seria, assim, expressão da vontade geral, pois, de acordo com Bulow, “eu, e todos os homens de senso, não reconhecemos por Nação só o povo do Rio de Janeiro”.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, baseada nos princípios liberais do direito de resistência, do pacto social e do constitucionalismo, o artigo publicado n' *O Carijó* rebatia as críticas feitas pelo *Caramuru* ao movimento, sustentando que "todo o homem que toma as armas, em defesa das Leis, e da Liberdade, nunca pode ser classificado criminoso". Seu intento era apenas "defender a Constituição Jurada, não querendo outra coisa que a deposição do Ministério, usando dos mesmos meios e passos como os do dia 7 de Abril". Neste sentido, somente cumprira seu dever, sendo a ação, portanto, "legal, e Nacional".<sup>29</sup>

Ao se ouvir outras vozes, portanto, novos significados revestem o movimento de feições distintas daquela de um ato meramente sedicioso e *restaurador*. As investigações feitas para apurar os fatos apontam melhores indícios sobre esses outros matizes. Já poucas horas depois dos "tristes e criminosos acontecimentos", na tarde de 17 de abril, o superintendente da Quinta da Boa Vista, Faustino Maria de Lima e Fonseca Gutierrez, realizou uma sindicância no local, interrogando as "pessoas que ali achei". As sete testemunhas ouvidas quase nada informaram. A primeira delas, frei João Nepomuceno, disse simplesmente que "nada sabe". A segunda, o bibliotecário G. Lasserra, relatou apenas que "ouvira muita bulha e chando [sic] à janela, e vendo muita gente não conheceu senão algumas pessoas da casa". A terceira, o escriturário Antonio Egidio de Miranda, declarou "não saber do Administrador Miguel Gonçalves e que desde ontem à noite não comparece em Casa". A quarta, o fiel da Administração Joaquim dos Reis, limitou-se a dizer que "estivera no largo do Paço

---

29 *O Carijó*, nº 26 – 30/6/1832.



onde via muita gente e que retirando-se para sua Casa não acsistira [sic] ao menor barulho". A quinta, o feitor de capim Joaquim Leite de Azevedo, contou que "às horas do costume passara revista a toda a Escravatura e que não lhe faltando ninguém recolheu-se ao seu quarto sem que de nada soubesse". A sexta, o caixeiro imperial Joze Rodrigues, analfabeto, declarou que "viera ao Largo do Paço, diz que vira gente da Imperial Casa e de fora e que tendo marchado aquela gente com as duas Peças ele se recolhera para sua Casa e que desde então lhe faltam Supriano Villa Nova Caixeiro dos Senhores e Roque Luiz Fiel da Cocheira". A sétima testemunha, o fiel das Imperiais Cavalariças Manoel Joaquim, disse que

[...] quando vieram os moços das Cavalariças para o Largo veio também com eles e vendo muita gente pronta para marchar com as duas Peças acompanhou-os até o Portão e depois voltara para Casa e que desde então lhe faltam o Fiel das Cavalariças Joze Joaquim Pinto e os Moços das mesmas Cavalariças João de Almeida e Joze Vaz, e que igualmente falta o Corrieiro, e save [sic] por ouvir dizer que o Sacrista [sic] Jozé Maria morrera no Hospital.<sup>30</sup>

É evidente a intenção das testemunhas – pessoas que trabalhavam e moravam no local e que decerto sabiam mais do que falaram – de não se comprometerem. Mas o terceiro, o sexto e o sétimo depoimentos apontam o envolvimento de empregados do Paço no movimento, indivíduos que foram mortos ou feridos no combate

---

30 *Ofício de Faustino Maria de Lima e Fonseca Gutierrez, superintendente do Palácio da Quinta da Boa Vista, a João Valentim de Faria Souza Lobato, enviando o resultado da sindicância sobre o tumulto havido naquela quinta, no dia anterior. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1832. BNRJ – D. Ms. II-34, 16, 43.*

ou que, como é mais provável, resolveram desaparecer por algum tempo para evitar a prisão. É bem possível que não tenha passado disso a sindicância interna. Contudo, outra investigação, desta vez judicial, iria apurar melhor os acontecimentos.

Ainda no dia 17 de abril, o juiz de paz da freguesia de São José, João Silveira do Pillar (sócio da Sociedade Defensora), instaurou um sumário para investigar a “conspiração com força armada para derrubar o Governo existente”, ocorrida na madrugada daquele mesmo dia.<sup>31</sup> Foram convocadas para depor dez testemunhas, que se achavam presas no quartel da Guarda Municipal Permanente “por serem apanhadas com armas na mão na sedição”.<sup>32</sup>

As três primeiras e a nona testemunhas na fila do escrivão estavam envolvidas com o grupo da Glória que pretendia tomar de assalto o Arsenal de Guerra no início do movimento. Apesar dos extensos trechos deteriorados dos autos, os depoimentos revelam

---

31 *Autos de sumário contra o barão de Bulow, acusado de participar da conspiração do dia 17 de abril, no Largo do Paço da Quinta da Boa Vista.* Rio de Janeiro, 17 de abril de 1832-7 de maio de 1834. BNRJ – D. Ms. 15, 2, 4, pp. 1 e 1v. O material reunido no códice acha-se desorganizado e confuso. Compõe-se de cinco partes, segundo a ordem de encadernação. A primeira é o sumário para investigar a revolta de 17 de abril. A segunda contém apenas a segunda parte da defesa do barão de Bulow, feita em 1833 perante o júri. A terceira é composta por diversas folhas soltas do mesmo processo. A quarta consiste no sumário aberto em 25 de abril de 1832 pelo juiz do crime do bairro da Candelária, Agostinho Moreira Guerra, também para apurar o movimento. A quinta refere-se a mais um sumário contra Bulow, instaurado em 12 de março de 1832 pelo mesmo juiz do crime, desta vez por resistência à prisão.

32 Infelizmente, as páginas de verso desse sumário encontram-se praticamente ilegíveis, de modo que apenas partes fragmentadas do interrogatório (e de outras etapas processuais) puderam ser transcritas, prejudicando, assim, a compreensão, em especial, dos depoimentos.

que tal grupo era bem maior e mais diversificado (incluindo também civis de diferentes categorias) do que apontam os relatos oficiais. A primeira testemunha é Manoel José da Costa, 21 anos de idade, português natural da vila do Conde, caixeiro da loja de José Bento Ferreira (na rua Direita, hoje Primeiro de Março). Declarou que dom Antonio de Saldanha lhe pediu que levasse para ele duas pistolas carregadas até o Arsenal do Exército, devendo antes se encontrar com Antonio Lopes Crises e juntos embarcarem na praia da Glória em direção ao Arsenal. No caminho, porém, ambos foram presos por uma patrulha da Guarda Nacional ao pé do Pocinho da Glória.<sup>33</sup> A segunda testemunha é exatamente Antonio Lopes Crises, 34 anos, português, caixeiro de dom Antonio de Saldanha. É o mesmo que agenciou Manoel da Costa e que, segundo Crises, também lhe pediu que, armado com uma espingarda e munição, encontrasse com Costa e com um terceiro personagem, Antonio Ribeiro de Paiva, no portão de sua chácara e daí se dirigissem para o largo de Nossa Senhora da Glória, onde deveriam embarcar rumo ao Arsenal.<sup>34</sup> O último do trio, Antonio Ribeiro de Paiva, jovem de apenas 16 anos de idade, também caixeiro, é a testemunha seguinte. Confirmou toda a história, declarando ter sido mandado por seu patrão, José Bento Ferreira (o mesmo de Manoel da Costa), para se encontrar com Crises e Costa, de quem recebeu no caminho para o embarque uma das duas pistolas que levava. Os três acabaram presos no local indicado.<sup>35</sup> A outra testemunha envolvida no caso, Thomé Luiz

---

33 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., pp. 2v. e 3 do sumário de 17 de abril.

34 *Ibidem*, pp. 3v., 4 e 4v.

35 *Ibidem*, pp. 5, 5v., 6 e 6v.

dos Santos, provavelmente escravo, de idade desconhecida, contou que, por volta das 10 horas da noite, foi de sege com seu senhor, Joaquim Ferreira Batalha, à casa do já conhecido dom Antonio de Saldanha, na rua da Pedreira da Glória (atual Pedro Américo). Após os dois conversarem, seu senhor saiu e mandou que aguardasse ali até que Saldanha o chamasse. Às 11 horas, este lhe deu um bilhete para levar até Batalha, que foi entregue. Mas a história termina aí, pois o resto está ilegível.<sup>36</sup>

De todo modo, pelo que se pôde reconstituir dos depoimentos, fica evidente a intenção das testemunhas de não se comprometerem, dando impressão de que nada sabiam do movimento e estavam por ali apenas cumprindo ordens. Difícil é acreditar, no caso dos três caixeiros, que se dirigissem armados, em grupo e em plena madrugada para o Arsenal de Guerra, partindo de um lugar ermo como a praia da Glória, sem que pelo menos soubessem o que se passava. O mais provável é que estivessem de acordo com seus patrões e fossem os três (e quem sabe outros) se juntar ao grupo proveniente da fragata Imperatriz que iria ali desembarcar, para depois seguirem até o Arsenal. Vale destacar a participação de *negociantes* – possivelmente também portugueses – no papel de agenciadores, sobressaindo aí a figura de dom Antonio de Saldanha. Quanto ao escravo, o ponto até onde se pôde acompanhar sua história não permite fazer maiores ilações.

As demais testemunhas do sumário estavam todas envolvidas na frente de batalha do Engenho Velho. A primeira destas – quarta da lista – era Manoel José de Araújo, cujos dados pessoais estão ilegíveis. Declarou ter visto o capitão *fuão* Carvalho, o tenente *fuão*

---

36 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., pp. 15v, 16 e 16v.

Rocha e o alferes *fuão* Salles, todos da 6ª companhia de Infantaria, convocando os guardas nacionais em suas casas para se reunirem. Entre duas e três horas da madrugada, viu quando o capitão da 2ª companhia de Cavalaria, José Coelho da Silva, e mais alguns soldados encontraram-se na cancela de São Cristóvão com quatro oficiais (entre eles o capitão reformado *fuão* Sampaio), os quais disseram a Coelho que aprontasse o pessoal para marchar em direção à cidade. Depois de reunida a tropa, viu um “Oficial que falava Espanhol” (decerto o barão de Bulow) puxar vivas a dom Pedro I e colocar o grupo em marcha até o Rossio da Cidade Nova, de onde teve que retroceder para evitar o confronto com as forças do governo. Porém, ao se deparar com a Guarda Municipal Permanente no Curtume, o choque tornou-se inevitável e teve início o tiroteio.<sup>37</sup> A quinta testemunha era Manoel da Silva, 33 anos, português do Porto, criado de servir de Antonio José Duarte e morador da Cancela de São Cristóvão. Afirmou que saíra pela manhã para comprar milho e aproveitara para observar os mortos no combate travado naquelas imediações quando foi preso, “talvez por trazer ele respondente um colete com botões de Pedro primeiro”.<sup>38</sup> Já a sexta testemunha, Joaquim Antonio (dados pessoais ilegíveis), declarou que ele e seus companheiros reuniram-se à Infantaria da Guarda Nacional da freguesia do Engenho Velho e, observando chegar depois da meia-noite vários oficiais, “entre os quais havia dois que falavam Estrangeiro dos quais um que falava Espanhol que se lhe disse ser o Barão de Bulow tomou conta do Comando da força, e deu vivas a Pedro Primeiro que foi respondido com grande antusiasmo [sic]”.

---

37 Ibidem, pp. 7, 7v., 8 e 8v.

38 Ibidem, pp. 9 e 9 v.

Em seguida, Bulow teria concitado a tropa a marchar para o campo da Honra, afirmando que as guardas Nacional e Permanente e o batalhão de Oficiais-Soldados já teriam aclamado o ex-imperador. O depoente declarou ainda que fora preso pelos *permanentes* durante o combate com as forças do governo, quando tentava fugir por uma estrada em direção à Quinta.<sup>39</sup> A sétima testemunha, João Manoel de Azevedo, 42 anos, natural de Barcellos, era administrador do curtume onde estacionou a força rebelde. Também notara no ajuntamento a presença de oficiais de diferentes corpos, entre os quais um que dava ordens em espanhol e lhe disseram ser o barão de Bulow, bem como o capitão reformado João Maria de Sampaio. Disse ter então desconfiado que “houvesse traição naquela força, e cuidou logo em retirar-se, porém nessa ocasião, foi repelido”. Acabou preso pelos *permanentes*, que acharam em seu quarto a farda e o boné molhados, daí inferindo que teria participado do levante. Perguntando o juiz se ele reconheceria mais alguém, respondeu que vira alguns oficiais da Artilharia Montada, entre os quais o cadete, filho de um boticário, de nome Antonio Soares Fonseca.<sup>40</sup> A oitava testemunha, Antonio da Cruz de Almeida (dados pessoais ilegíveis), afirmou que se metera no ajuntamento porque seu patrão, o capitão João Henrique Junho Laquemar, ordenara que se reunisse, com sua espingarda e patrona, aos criados da Quinta, onde notou também a presença de muitos oficiais. Um deles, que falava espanhol e soube ser o barão de Bulow, é quem teria dado a ordem de marchar para a cidade e de fazer fogo sobre a Guarda Municipal Permanente, nas proximidades do Curtume, “sendo os mesmos Oficiais os primeiros que sobre ela

---

39 Ibidem, pp. 10, 10v. e 11.

40 Ibidem, pp. 11, 11v., 12, 12v. e 13.

dispararam". Durante o combate, o depoente fugiu, escondendo-se em uma chácara da vizinhança, onde foi preso.<sup>41</sup> Por fim, a décima testemunha era José Marques da Silva, 46 anos, português, dono de uma serralheria no Pedregulho (Benfica). Declarou que, sendo guarda nacional da 6ª companhia de Infantaria do Engenho Velho, atendeu ao chamado de seus companheiros e a eles se juntou na cancela de São Cristóvão. Sob o comando do capitão da mesma companhia, Antonio de Carvalho, e do tenente *fuão* Rocha, foi conduzido até o largo do Paço da Quinta da Boa Vista, cujos criados já estavam lá reunidos, fardados e armados, juntamente com Miguel *de tal*, delegado da Quinta. Entre uma e duas horas da madrugada, na altura da ponte de Manoel Caetano Pinto (ainda em São Cristóvão), parte da Cavalaria de Benfica, comandada pelo capitão José *de tal* Coelho, chegou para reunir-se àquela força. Logo depois, prossegue o depoente, chegaram alguns indivíduos a cavalo, dizendo que dom Pedro I havia sido aclamado no campo de Santana, o que motivou repetidos vivas dados ao ex-imperador. Em seguida, narra a sequência da marcha até a Cidade Nova e do combate no Curtume, repetindo que a ordem para atirar partira dos oficiais rebeldes. E, enfim, afirmou que, acompanhado de outros indivíduos, fugira logo que começou o tiroteio, sendo preso na estrada.<sup>42</sup>

No dia 25, mais duas testemunhas foram convocadas para corpo de delito: José Maria Hespanha, 20 anos, solteiro, natural do Rio Grande do Sul, e Francisco Antonio de Macedo, 18 anos, natural de São Paulo; ambos guardas municipais permanentes. Os dois nada

---

41 Ibidem, pp. 14, 14v. e 15.

42 Ibidem, pp. 17, 17v., 18 e 18v.

acrescentaram aos depoimentos anteriores. Declararam, igualmente, terem visto apenas o “ajuntamento ilícito”, composto por guardas nacionais de Infantaria e de Cavalaria e por criados do Paço, armados e com duas peças de artilharia, os quais, na altura da chácara do Curtume, entraram em combate com o batalhão de que eles, testemunhas, faziam parte.<sup>43</sup>

Ainda no dia 25, o juiz de paz de São José pronunciou a *prisão e livramento* Manoel José de Araújo, Antonio da Cruz de Almeida e dois *fuões* (tratam-se, provavelmente, das testemunhas inquiridas Manoel José da Costa e Joaquim Antonio, segundo indicado em despachos posteriores incluídos no processo).<sup>44</sup> Surpreende o pequeno número de pronunciados, já que vários outros indivíduos aparecem implicados nos autos, como, por exemplo, o barão de Bulow, apontado por diversas testemunhas como a principal liderança do movimento, e nem assim pronunciado.

Talvez por isso, no mesmo dia 25 de abril o juiz do crime do bairro da Candelária, Agostinho Moreira Guerra, abriu outro sumário para apurar a “conspiração”. Tinha justamente o barão como réu, bem como o coronel Gavião e Miguel Gonçalves dos Santos, delegado do juiz de paz do Engenho Velho e administrador da Quinta.<sup>45</sup> Como os dois últimos estavam foragidos, apenas Bulow (preso na Casa da Suplicação) foi, naquele mesmo dia, submetido a interrogatório.

---

43 Ibidem, pp.19, 19v., 20 e 20v.

44 Ibidem, pp. 21, 23 e 24.

45 O primeiro era acusado de comandar a Infantaria rebelde; o segundo, a Cavalaria; e o terceiro, os empregados da Quinta.



Perguntado onde se encontrava na madrugada do dia 17, Bulow respondeu que, na noite anterior, estivera na casa do coronel Gavião, a convite dele, do delegado Miguel dos Santos, de um certo Saldanha,<sup>46</sup> de um outro coronel e de quatro oficiais subalternos cujos nomes ignorava. Foi por eles convidado a se reunir em São Cristóvão, sob o argumento de que “toda a Cidade estava de acordo para pedir a demissão do Ministério”. Bulow revela então as motivações pessoais que o levaram a se envolver na empreitada, para além de fatores de ordem ideológica: “como ele Respondente fora ofendido gravemente com injustiça, pelo Excelentíssimo Ministro da Justiça por quem havia exposto a sua vida até o ponto de lhe dar Ordens para conduzir a Tropa de São Cristóvão para a Cidade na ocasião da revolta da Ilha das Cobras, não duvidou anuir ao convite pois que via aí pessoas de representação”. Revela também um suposto plano para assassinar o presidente da Regência, relatando que três homens vestidos de guardas municipais chegaram à casa e disseram que Lima e Silva acabara de se retirar para sua chácara e que esta era a melhor oportunidade para irem matá-lo, ao que “ele Respondente obstou a semelhante pretensão pois já havia vinte homens de emboscada no Pedregulho para serem executores do Assassínio”. Pouco depois, por volta das duas horas, segundo Bulow, chegaram dois oficiais e vários *municipais* dizendo que era hora de partir, e então todos seguiram para a Quinta da Boa Vista, onde já estavam as duas peças de artilharia e cerca de 80 pessoas armadas da Infantaria e da Cavalaria. Vendo, no entanto, a multidão em desordem – uns queriam marchar, outros não, “alguns diziam em

---

46 Provavelmente, dom Antonio de Saldanha, o mesmo que agenciou os caixeiros presos que iriam participar do ataque ao Arsenal de Guerra.

gritos viva Dom Pedro Primeiro, e outros viva Dom Pedro Segundo” –, reclamou que Gavião “o havia comprometido pois que contava que todo o Povo estivesse pronto e que assim se via enganado”. Como o coronel retrucou dizendo que no campo da Honra havia mais gente à espera, Bulow teria decidido conduzir a multidão até lá. Mas, nada encontrando no Rossio Pequeno e recebendo do próprio Gavião a notícia de que também naquele campo não havia ninguém, decidiu então regressar. Contrariando o que disseram as testemunhas, o depoente assegurou que, achando que estivesse *comprometido* e sua retaguarda fechada, abandonou a tropa no caminho de volta e fugiu a cavalo por uma estrada, ocultando-se na chácara onde depois veio a ser preso, sem que o dono dela soubesse. Instado pelo juiz a dizer a verdade, pois constava que dele partira a ordem para atacar os municipais permanentes, reiterou o réu que havia se retirado antes do início do combate e que, portanto, era falsa aquela informação. Em seguida, após ser perguntado se fizera algum discurso à multidão, respondeu, mais uma vez contrariando o depoimento das testemunhas, que “só disse que se aquela era a vontade do Povo Brasileiro como se lhe assegurava, que estava pronto a acompanhá-los pois conhecia a vontade do Povo por Soberana”. Negou também que soubesse de antemão de alguma combinação sediciosa e que estivesse escondido na Quinta antes do dia 16. Mas reconheceu que fora algumas vezes ali jantar com os Andrada, até que estes, sabendo que estava perseguido pela Justiça,<sup>47</sup> pediram que não mais voltasse para não comprometer a Casa. Por fim, de novo expondo suas ligações pretéritas com os revoltosos, disse que, durante esse

---

47 Trata-se do processo instaurado em 12 de março de 1832, mencionado na nota 30.

tempo, refugiou-se em algumas casas e até a bordo de um barco estrangeiro, contando com o apoio da “gente do Taylor” (o chefe de divisão que teria assinado a requisição dos 50 marinheiros).<sup>48</sup>

No dia seguinte (26), entre os objetos apreendidos na residência do barão estavam um jogo de pistolas carregadas e várias fardas do Exército brasileiro. A pedido de Bulow, dois peritos foram chamados para verificar o estado do fardamento, sob a alegação de que o traje nunca fora usado, “exceto quando os permanentes depois que o prenderam o obrigaram a isso”. De fato, o exame constatou que as fardas ainda não tinham sido utilizadas.<sup>49</sup>

No dia 27, duas testemunhas foram convocadas para realização do corpo de delito indireto. A primeira era Joaquim dos Reis Pernis, português do Alentejo, 50 anos, casado, morador da Quinta da Boa Vista, onde trabalhava como fiel dos armazéns. Contou ter sido chamado pelo administrador da Quinta para que fosse armado até o pátio do palácio e, lá chegando, encontrou muita gente reunida, composta por guardas nacionais e criados do Paço. Ouviu, então, falar do barão de Bulow e de lá partiram para a cidade, “querendo ele testemunha escapar-se e o não pôde conseguir senão adiante da ponte de Manoel Caetano Pinto, e Retirou-se para sua Casa”, apenas escutando depois os tiros.<sup>50</sup> A segunda testemunha, José de Lemos, também era português (de Lisboa), 31 anos, solteiro, morador da Quinta, empregado como correio da Regência. Declarou que dois homens o chamaram em

---

48 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., pp. 3v. a 6 do sumário de 25 de abril.

49 *Ibidem*, pp. 9-14 (citação, p. 11).

50 *Ibidem*, pp. 15, 15v. e 16.

sua casa para comparecer armado ao pátio do palácio e, aí chegando, foi logo preso, juntamente com seu colega Antonio José, “por serem Correios e não virem para a Cidade dar parte”. Notou, todavia, muita gente de Cavalaria e Infantaria reunida, esta comandada pelo barão de Bulow e aquela pelo coronel Gavião. Quando marchavam para a cidade, conseguiu escapar, voltando para a Quinta.<sup>51</sup>

No mesmo dia, além das duas testemunhas ouvidas (agora a terceira e a quarta na fila do escrivão, as quais repetiram integralmente seus depoimentos),<sup>52</sup> outras quatro foram inquiridas para o sumário. A primeira era João Vicente, português, com mais de 30 anos, solteiro, morador da Quinta da Boa Vista, onde trabalhava como moço das ordens do imperador e das princesas. Também declarou que, às 11 horas da noite do dia 16, fora chamado em sua casa para pegar em armas pelo cocheiro Antonio Joaquim, a mando do delegado Miguel Gonçalves. Dirigiu-se então à casa deste, onde encontrou muita gente armada, seguindo todos para o pátio do palácio. Logo apareceram vários oficiais, dos quais só conhecia os nomes do barão de Bulow e do coronel Gavião. Durante a marcha para a cidade, conseguiu retirar-se para uma chácara e voltar para casa. Soube depois que “o Delegado andou seduzindo as Pessoas empregadas na Quinta”.<sup>53</sup> A segunda testemunha era Alexandre Fortuna, 36 anos, casado, igualmente português e morador da Quinta, criado particular do imperador e tenente da 2ª companhia de Cavalaria da Guarda Nacional do Engenho Velho. Afirmou que estava em casa doente e

---

51 Ibidem, pp. 16, 16v. e 17.

52 Cf. Ibidem, pp. 20, 20v. e 21.

53 Ibidem, pp. 18, 18v. e 19.

só ouviu os tiros do combate, sendo depois informado que fora a “gente de São Cristóvão” que havia marchado para a cidade e sido batida no caminho e que o barão de Bulow e vários oficiais estavam à testa dos criados da Quinta e guardas nacionais do Engenho Velho.<sup>54</sup> A quinta testemunha na ordem do escrivão era outro português, José Maria Brioto, 41 anos, casado, morador da freguesia do Engenho Velho, criado de Samuel Felype. Disse ter saído a cavalo de casa, às três horas da madrugada, armado com uma espada, por ter ouvido o toque de rebate das cornetas. Não encontrando pessoa alguma no ponto de reunião de sua companhia, avistou adiante uma “porção de gente Armada” seguindo para a cidade, sob as ordens de um “Oficial que parecia ser Espanhol”, fardado e montado em um cavalo branco. Soube depois que se tratava do barão de Bulow. Ao ouvir a multidão dar vivas a Pedro I, desconfiou que “aquele ajuntamento não era lícito e por isso se escondera”. Em seguida, dirigiu-se à casa do capitão Alexandre, na pedreira de São Diogo (no Mangue), para dar parte do acontecido, “por conhecer nele a boa Ordem”. Como o capitão saíra a serviço, retirou-se para sua casa.<sup>55</sup> A última testemunha, Jorge Mangold, era médico, casado, 37 anos, natural da Baviera e morador da ponte de Manuel Caetano Pinto. Declarou que estava em casa quando, às duas e meia da madrugada, sua mulher lhe avisou que ouvira barulho de muita gente do lado de fora, ao que ele não deu importância a princípio. Mas, diante da insistência da mulher, decidiu ver o que era e, abrindo a janela, deparou-se com uma multidão armada, carregando duas peças de artilharia. Perguntou então a um paisano, que supunha ser um dos que puxavam as peças,

---

54 Ibidem, pp. 19 e 19v.

55 Ibidem, pp. 22 a 23v.

o que era aquilo, o qual respondeu, admirado, que “toda a Cidade está tomada a favor de Dom Pedro Primeiro, e nós vamos para lá”. Entre os presentes, notou o barão de Bulow, o capitão Lac Hemann, do extinto corpo de Estrangeiros, o tenente José Pinto Duarte da Costa Pereira, o capitão de Veteranos *fulano de tal* (José Maria de Sampaio, um criado particular de Antonio de Carvalho, (o capitão Antonio) Pinto Homem, o tenente-coronel Mathias (seu vizinho) e o cadete de Artilharia Montada José Soares (morto no combate). Os manifestantes pararam então no alto da ponte, bradaram vivas a Pedro I e, “dizendo que haviam [de] dar a última gota de sangue por ele”, seguiram em marcha para a cidade, repetindo os mesmos vivas. Após a partida, afirma o depoente ter se recolhido à sua casa e, ao ouvir o tiroteio, abriu a porta e viu várias pessoas correndo, uma das quais dissera na fuga que “estavam perdidos”. Mais tarde, soube que os *conspiradores* pretendiam “pôr o Governo abaixo e aclamarem dom Pedro Primeiro”.<sup>56</sup>

Ouvidas as testemunhas, em 2 de maio o juiz do crime da Candelária pronunciou a *prisão e livramento* os três réus: o barão de Bulow, o coronel Gavião e o administrador da Quinta, Miguel Gonçalves dos Santos, sendo a pronúncia sustentada em 22 de junho.<sup>57</sup> Todavia, somente mais de um ano depois, em 27 de agosto de 1833, o 1º Conselho do Júri reuniu-se para julgar a procedência da pronúncia, terminando por achar matéria para a acusação.<sup>58</sup>

---

56 Ibidem, pp. 23v. a 25v.

57 Ibidem, pp. 26 e 26v.

58 O júri era composto por José Antonio Lisboa (presidente), Joaquim Vicente Torres Homem (secretário), Antonio Corrêa Dias de Moura, Alexandre Maria de Carvalho e Oliveira, Antonio José de Araújo, Pedro Bandeira de Gouvêa,

Os autos nada mais mencionam a respeito dos outros dois réus e apresentam apenas a segunda parte da extensa e corajosa defesa feita pelo próprio Bulow perante o júri no dia de seu julgamento, em 9 de novembro. A defesa é recheada de acusações de venalidade e críticas pessoais feitas ao promotor Saturnino de Souza e Oliveira (fiel escudeiro do governo desde os distúrbios do teatro) e ao corpo de jurados. Como evidências da trama, o réu apontou uma série de falhas processuais. Uma delas referia-se à obrigatoriedade, estabelecida pelos artigos 262, 263 e 264 do Código do Processo Criminal, de reconvocar todas as testemunhas ouvidas na formação de culpa para serem interrogadas durante o julgamento, o que não teria ocorrido. Embora os depoimentos prestados naquela etapa do processo fossem bastante desfavoráveis a Bulow, sua argumentação era de que a dispensa das testemunhas pelos jurados visava prejudicá-lo:

[...] elas são unicamente quem me defende [sic], provando evidentemente a minha inocência pelas suas contradições; porque um diz que me viu com farda de Oficial General; outro com farda de Guarda Nacional; outro com jaqueta azul; outro com uma farda de Oficial do Estado Maior, vendo de noite até os vivos brancos; este, me viu montado em um cavalo branco; aquele, em um cavalo alazão; a qu'este me viu no Aterrado, aquel'outro em S. Cristóvão, e ainda um outro no Campo; e por último muitos

---

Estevão Alves de Magalhães, Simão Bernardino da Costa Passo, José Antonio da Silva Chaves, Manoel Luiz de Castro Filho, Firmino do Nascimento Silva, Joaquim do Valle e Silva, Januario da Cunha Barboza, José Antonio da Camara, Antonio José Felipe, Domingos de Sequeira, Guilherme Jacques Godfroy, Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, Lourenço Lopes Pecegueiro, João Thomas de Melo, Manoel Campello e outras duas pessoas cujos nomes estão ilegíveis (Ibidem, pp. 28 e 28v). Dos 21 jurados identificados, pelo menos 6 eram sócios da Sociedade Defensora (o 1º, o 2º, o 5º, o 7º, o 13º e o 15º).

declaram que o Juiz fabricante do processo [...] os mandou assinar em branco.<sup>59</sup>

Diante disso, Bulow concluiu que qualquer sentença proferida contra ele seria “uma tirania, filha do espírito de partido, e não da consciência de retos juízes”. E prosseguiu lembrando que “a defesa é um direito natural, de que a Lei a ninguém pode privar; é um direito sagrado reconhecido como tal em todos os países civilizados”. Em seguida, passou a atacar mais abertamente os jurados, pois, “julgando-os pelas suas opiniões políticas, que devem ser as mesmas, ou iguais às do Sr. Saturnino, visto que ele os nomeou, para ficar certo da minha condenação, vejo-me na dura necessidade de declarar que não acho neste Tribunal Juízes, mas sim acusadores”. Nem mesmo o juiz de direito que presidia o julgamento escapou dos ataques do réu, que indagava sobre a razão pela qual era permitido ao “Promotor d’encomenda” fazer tudo o que queria: “Será isso por ser ele irmão do Sr. Ministro da Justiça? Receia acaso V<sup>a</sup> S<sup>a</sup> a sua suspensão, ou deportação? [...] Desta maneira, Sr. Juiz de Direito, atropelando assim todas as garantias que o Código do Processo faculta aos acusados, eu serei decerto condenado”.<sup>60</sup>

Coincidência ou não, logo após essas palavras serem proferidas, iniciou-se uma pequena confusão no tribunal. Guardas municipais permanentes prenderam algumas pessoas da audiência, ao

---

59 Ibidem, p. 17 da defesa de Bulow perante o júri, cuja segunda parte estende-se da p. 16 até a 37v.

60 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., pp. 17v. e 18 da defesa perante o júri. O ministro da Justiça citado, irmão do promotor, era então Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.



que parece simpáticas ao réu, o que o levou a fazer novo protesto contra o juiz de direito, por permitir que “se prenda o Povo no ato em que este exerce uma parte da sua Soberania”, fazendo daquele julgamento sem garantias legais um “tribunal da Inquisição”.<sup>61</sup>

Voltando a discutir os pontos da acusação, Bulow questionou a evidência levantada por Saturnino de que, ao confessar, em correspondência por ele assinada,<sup>62</sup> que seria o redator d’O *Carijó* e que estivera no movimento de São Cristóvão, ficara provado o crime. Em sua defesa, o barão alegou, em primeiro lugar, que “o Sr. Promotor de encomenda falta à verdade, afirmando que eu disse que escrevia o *Carijó*, quando eu só disse, que escrevia para o *Carijó*, demais, seria necessário provar que fui eu que assinei essa correspondência, quando qualquer podia, como com efeito aconteceu, servir-se do meu nome para me comprometer”. Em segundo lugar, acusou o promotor de exceder em suas funções, ao levantar um fato (a carta supracitada) “não sujeito a julgação [sic], por isso que não está nos autos, nem as testemunhas dele fazem menção”.<sup>63</sup>

Para refutar outra colocação do promotor – a de que não era lícito a um estrangeiro intrometer-se nos assuntos brasileiros –, Bulow mais uma vez recorreu a uma argumentação jurídica fundada no direito natural de matriz jusracionalista, tão em voga na época.<sup>64</sup> Defendeu que o “direito das gentes em todos os países, onde se

---

61 Ibidem, p. 19.

62 Trata-se do manifesto anteriormente mencionado, publicado em *A Trombeta Extraordinaria* de 4/6/1832.

63 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., p. 19v. da defesa.

64 Sobre as escolas jurídicas jusnaturalistas, ver HESPANHA, António Manuel. *Panorama histórico da cultura jurídica europeia*. 2ª ed. Lisboa: Europa-América, 1998, capítulo 7.

conhecem e respeitam os seus princípios, assegura aos estrangeiros o gozo inteiro das faculdades naturais, e os direitos universais e imprescritíveis do homem, quais são, a segurança individual, a liberdade, e a participação do benefício e proteção das Leis". Também lembrou que, em 1831, quando gozava da simpatia do governo e prestava serviços à Regência, ninguém o chamava de estrangeiro e nem dizia para não se envolver em questões políticas, ao passo que "hoje sou tratado d'aventureiro por aqueles mesmos que em outro tempo tomavam os meus conselhos [...] Ah! Srs., eu me cubro de vergonha por ter empunhado as armas nesse tempo em prol de homens que me iludiam, e que debaixo da capa do *salus populi*, cavaram a sepultura às liberdades da vossa Pátria".<sup>65</sup>

Bulow contestou também a acusação de que teria mandado atirar em brasileiros. Alegou que não ficara provado sequer a sua presença no movimento, pois, se assim fosse, forçoso seria que o "Promotor de Comissão", na qualidade de comandante da Guarda Nacional do Sacramento, o tivesse visto durante o combate, "a não ser que V<sup>a</sup> S<sup>a</sup> se escondesse atrás do seu Rocinante, como Sancho Pança". Bulow aproveitou também a oportunidade para recordar, como incessantemente fazia toda a oposição, o episódio do teatro, quando o então juiz de paz Saturnino "mandou fazer fogo sobre cidadãos desarmados, constituindo-se assim assassino dos seus patrícios". Chamado à ordem pelo juiz, insistiu que tal atentado "não tem desculpa" e deveria o responsável ser "acusado de homicídio". Terminou por dizer que o "Leão popular" despertará, "e talvez não tarde muito que o Brasil se não vingue de uma Ditadura de perto de 3 anos".<sup>66</sup>

---

65 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., pp. 20v. a 22v. da defesa.

66 *Ibidem*, pp. 22v., 23 e 23v.

Seguindo sempre a estratégia de mais atacar do que defender, o réu procurou demonstrar que não poderia ser julgado, como pretendia o promotor, pelo artigo 87 do Código Criminal,<sup>67</sup> questionando, como os *caramurus*, a legalidade do 7 de Abril. Citando o trecho da Constituição que diz que dom Pedro I reinará sempre no Brasil (artigo 116) e o próprio artigo 87 do Código Criminal, Bulow inquiria o promotor se ainda “chamará à vista dos Arts. citados, aos motores daquela ignominiosa revolta patriotas, e a mim réu, querendo que se me aplique a pena do mesmo Artigo, do qual absolve os outros? [...] Para se legitimar aquele dia nefasto, Sr. Promotor, necessário foi dizer: – Calem-se as Leis”. Em seguida, passou a criticar o “estabelecimento da Ditadura” após aquele acontecimento, graças à conivência da Câmara dos Deputados com o governo e sua filiação aos *moderados*, obrigando o povo a “viver privado de todos os seus direitos, com uma resignação, que não tem exemplo na História”.<sup>68</sup>

Daí é que, em sua opinião, teria surgido o partido *caramuru*: “grande parte dos mesmos Cidadãos, que haviam contribuído ativa e poderosamente para a destruição da tirania da soldadesca sublevada,<sup>[69]</sup> vendo o mau rumo que as coisas levavam, puseram-se de parte com homens que queriam permanecer consequentes com os seus princípios, e destes homens se formou o partido hoje

---

67 “Tentar diretamente e por fatos destronizar o Imperador, privá-lo em todo ou em parte da sua autoridade constitucional, ou alterar a ordem legítima da sucessão”. TINÓCO, Antonio Luiz Ferreira. *Código criminal do Imperio do Brazil anotado*. Ed. fac-similar da original de 1886. Brasília: Senado Federal, 2003, p. 160.

68 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., pp. 24v. a 26 da defesa.

69 Referência à revolta do *Povo e Tropa* de julho de 1831.

chamado – Caramuru”. Bulow assumia então toda sua identificação com os *caramurus*, que “querem a Constituição Jurada sem reformas essenciais, e os Moderados querem reformá-la a seu jeito. A opinião dos primeiros é, a meu ver, mais sensata”. Isto porque, para ele, “reformular a Constituição, quer dizer: – constituir de novo a Sociedade, ou – dar-lhe uma nova existência. – Daqui segue-se que o Império está dissolvido, e que o Brasil Constitucional já não existe”. Ao preconizar, como os *caramurus*, a ilegalidade do 7 de Abril e a preservação incondicional da Constituição de 1824, Bulow expressava um conceito de contrato social e de soberania, tão caro àquele grupo, que via justamente no pacto (e não diretamente no imperador ou no povo) o lugar da soberania, a fonte de todo o poder e da sociedade civil. Se a Constituição – outorgada pelo imperador, mas aprovada pelas representações municipais – e o governo de Pedro I – aclamado pelo povo e sancionado pela mesma Carta – eram a expressão desse contrato e, portanto, da soberania, logo a abdicação forçada e a reforma constitucional promovidas, como acreditavam os *caramurus*, por uma facção que não representava a *vontade geral* significariam, nesta concepção, o rompimento ilegal do contrato e um atentado à soberania, o que representaria uma redefinição arbitrária da organização política e social e, assim, a dissolução do Império, fundado sob tais bases originais. Residem aí os fundamentos do conservadorismo *caramuru*.<sup>70</sup>

---

70 As diferentes concepções de soberania (do rei, da nação e do povo), em suas correlações com a ideia de pacto social, constituem aspecto essencial para a compreensão do pensamento e das práticas políticas do período. Exemplo de iniciativa desse tipo é a desenvolvida por SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831*. São Paulo, Unesp, 1999, capítulo 1.

Prosseguindo em suas reflexões, Bulow procurou reduzir as acusações contra ele à ilegalidade da situação política vigente. Sustentava, assim, três máximas, que deveriam servir de diretrizes políticas universais: primeiramente, “Nenhum Povo pode ser feliz, enquanto não for governado permanentemente por Leis sábias, que a ninguém seja permitido calcar aos pés, ou transgredir”; em segundo lugar, “somente as Leis infundem na Ordem Social um caráter de onipotência”; e “por consequência todo o poder criado deve estar sujeito e subordinado, sem limite algum, às Leis Fundamentais, que aquela Sociedade adotou”. De novo, o réu recorria ao direito natural jusracionalista para fundamentar suas asserções, argumentação que se repetiu outras vezes ao longo da explanação. Como, por exemplo, ao defender a existência de um pacto cosmopolita, que “dá a cada um de nós o direito de reclamar a justiça, a piedade e os benefícios de todo o ser sensível de qualquer país, religião e condição que seja”, pois, em sua opinião, “o Direito das Gentes reúne o Grego e o Bárbaro, o Cristão e o Muçulmano”.<sup>71</sup>

O barão lembrou também que todos os *patriotas* implicados na revolta de 3 de abril de 1832 foram absolvidos pelo júri de acusação,<sup>72</sup> enquanto “eu que não tenho contra mim uma só testemunha, que em Direito me faça culpa, e sendo todo o meu processo nulo, fui julgado com criminalidade”. O principal responsável pela

---

71 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., pp. 27, 29 e 29v. da defesa.

72 Entre 1832 e 1841, havia dois tipos de júri: o de acusação (ou Primeiro Conselho de Jurados), composto por 23 indivíduos e encarregado de julgar a procedência da pronúncia (indiciamento) feita pelos juizes de paz ou do crime, verificando se havia matéria para acusação; e o de sentença (ou Segundo Conselho de Jurados), formado por 12 pessoas, que revisava todo o processo acusatório e era responsável pelo julgamento propriamente dito dos réus.

sentença, segundo o réu, seria o cônego Januario da Cunha Barboza, "Redator dos Diários de todos os Governos, que tanto influiu para a minha condenação no supracitado Júri", e que, para isso, teria recebido uma *comissão* de Evaristo da Veiga. Quanto aos jurados de acusação, reiterava que, sendo todos "amigos e consócios do Sr. Promotor d'aluguel Saturnino de Souza e Oliveira, pouco há a esperar de Vossa integridade".<sup>73</sup>

Em seguida, Bulow voltou a negar a autenticidade do manifesto que *A Trombeta* publicou com sua assinatura, "fabricado sem dúvida no balcão da rua dos Pescadores, ou em algum conventículo chimangeiro".<sup>74</sup> Negava, inclusive, o que no documento era dito (e reiterado em seu interrogatório) sobre o coronel Gavião, "a quem nunca falei em minha vida", e o doutor José Cardozo de Meneses (o médico C. de M. a que alude o manifesto), cuja "honra e crédito" tinham sido também comprometidos. Na versão que apresentava agora, bem na linha conspiratória típica da época, o movimento de 17 de abril teria sido "tramado pelos Jacobinos Florestinos, para lhes servir de base para a perdição que intentavam e intentam da Ilustre família dos Andradas, e sobretudo para tirarem da Tutoria o Exmo. Sr. José Bonifácio". O principal agente da trama seria o delegado e administrador da Quinta Miguel Gonçalves, que teria tido seu salário suspenso pelo tutor e foi quem reuniu a força no pátio do palácio; apesar disso, nunca fora preso, recebendo até dinheiro e um passaporte para o Sul como paga. Bulow fazia então diversos

---

73 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., pp. 29v. e 30.

74 Rua dos Pescadores era o endereço da residência de Evaristo da Veiga. É a atual rua Visconde de Inhaúma.

elogios ao “Patriarca da Independência”, manifestando total apoio ao “primeiro homem do Brasil”.<sup>75</sup>

Por fim, Bulow dizia estar pronto a receber uma “bárbara sentença”, por ter “defendido a Liberdade de vossa Pátria”, mas certo de ser “absolvido pelo Povo” e estar apoiado em filósofos ilustres (citou Needham, Harrington, Milton, Fenelon, Locke, Montesquieu, Rousseau, Mably, Condillac, Boulanger, Raynal, Voltaire, Helvecio).<sup>76</sup> O júri o condenou, em novembro de 1833, a dez anos de prisão com trabalhos, sentença confirmada depois pelo Tribunal da Relação. O barão não pegou então a anistia concedida pelo governo em outubro, mas foi agraciado pelo decreto regencial de 7 de maio seguinte, que comutou a pena em “banimento para fora do Império”.<sup>77</sup>

Quanto aos indiciados como cabeças da frente insurreta da Glória, o tenente-coronel Conrado Jacob de Niemeyer (então membro da Sociedade Conservadora) publicou, primeiro, um manifesto relatando sua versão pouco verossímil da história. Dizia que, estando no Catete com o tenente-coronel Marcos Antonio Bricio às duas horas da madrugada de 17 de abril, e ouvindo soar o toque das matracas, dirigiram-se ambos a atender o chamado. No caminho, encontraram o capitão Luiz Henriques Tota e o capitão-tenente João Leão da Silva Machado. Este, embora não o conhecesse, perguntou aflito a Niemeyer sobre João Taylor e contou que uma lancha armada estava estacionada junto à praia da Glória, vinda da fragata Imperatriz, sob

---

75 *Autos de sumário contra o barão de Bulow*, doc. cit., pp. 32 a 33v.

76 *Ibidem*, pp. 37 e 37v.

77 *Ibidem*, p. 121 das “folhas diversas”. Aureliano Coutinho, irmão do promotor Saturnino, assinou o decreto.

as ordens de Taylor. Percebendo então que fora aquela embarcação o motivo do alarme, “imediatamente resolvemos fazê-la retirar, o que efetuamos, e para nos não comprometermos, para não corrermos risco de vida, resolvemos igualmente seguirmos sós em uma Falua para a Praia Grande, [...] visto que os moderados nos indigitavam como perigosos”. Foi aí que, estando ainda parados próximos à praia da Glória, e sem oferecer resistência, foram atacados a tiros de mosquete, disparados da terra, mas conseguiram escapar. Pouco depois, no entanto, os quatro foram interceptados e presos por duas lanchas do Arsenal de Marinha guarnecidas com *permanentes* e, mais tarde, foram levados para a “espelunca” da fortaleza da Laje (onde o manifesto foi escrito, em 22 de maio). Niemeyer afirmava ainda que Taylor era “o verdadeiro autor de todos os acontecimentos da Glória”. Como prova, anexou um bilhete no qual Taylor pedia ao tenente do Estado Maior do Exército, Antonio de Saldanha da Gama, que procurasse o capitão Machado para ordenar, de sua parte, que, havendo notícia de “movimento popular contra o Governo”, embarcasse em uma falua que o aguardava na Glória. Deveria rumar então para a fragata Imperatriz, requisitando 60 ou 70 praças armados, que iriam, em seguida, desembarcar naquela praia; “porém isto com a maior cautela, e segredo, e eu me acharei à meia-noite na praia para o receber com o sinal de uma lanterna”.<sup>78</sup>

Mais tarde, em 28 de outubro, Niemeyer, Bricio, Machado e Tota fizeram uma exposição ao público, que continha a defesa apresentada ao Conselho de Guerra no dia 13 de setembro e as sentenças de

---

78 NIEMEYER, Conrado Jacob de. *Manifesto ao Publico*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, 1832, pp. 3 e (duas últimas citações) 4. Saldanha da Gama cedeu o documento a Machado, antes de fugir para Buenos Aires.



primeira e segunda instâncias relativas ao caso. Diziam que, naquele início de madrugada de 17 de abril, Machado se encontrou, no Poci-nho da Glória, com Tota e Saldanha da Gama, o qual relatou a ordem que recebera de Taylor. Machado prontamente se dispôs a cumprir a ordem e, em companhia de Tota – que se ofereceu para acompanhá-lo, querendo prestar um “Serviço à sua Pátria” –, dirigiu-se à fragata Imperatriz. O comandante da embarcação, Frederico Mariatt (que seria depois sócio fundador e conselheiro da Sociedade Militar) forneceu então os 60 praças requisitados. Ao retornarem à praia, e não visualizando a lanterna de Taylor, Machado e Tota decidiram desembarcar à sua procura. Estavam nesta diligência quando, às duas horas, ouviram o rebote das matracas. Só então é que encontraram, casualmente, Niemeyer e Bricio, que de nada sabiam, mas se prontificaram a ajudar, fazendo a lancha se retirar.<sup>79</sup>

Era essa ação de busca de força armada que se imputava criminosa. Com base no artigo 36 do Código Criminal,<sup>80</sup> os réus argu-

---

79 NIEMEYER, Conrado Jacob de, BRICIO, Marcos Antonio, MACHADO, Joaquim Leão da Silva, e TOTA, Luiz Henriques. *Exposição ao publico acompanhada com a defeza, e sentenças do Concelho de Guerra a que responderão os Tenentes Coroneis Conrado Jacob de Niemeyer, Marcos Antonio Bricio; Cappitão Tenente Joaquim Leão da Silva Machado; Cappitão Luiz Henriques Tota. Pelos acontecimentos, que tiverão lugar nesta Capital a dezassete de Abil [sic] findo, augmentada Com as Defezas, e Sentenças do primeiro sobre as arguições de ter elevado, em 1825, sem Ordem Joaquim Pinto Madeira de Tenente Coronel, e de ter dezobedecido pertinazmente ás Ordens do Governo; contendo igualmente Os Documentos authenticos, que comprovão as atrocidades com que o Governo se houve para com os individuos mencionados.* Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1832, pp. 11-14.

80 “Nenhuma presunção, por mais veemente que seja, dará motivo para imposição de pena”. TINÔCO, Antonio Luiz Ferreira. *Codigo criminal do Imperio do Brazil annotado*, ob. cit., p. 67.

mentaram que “nenhuma palavra se diz no Processo, que inculque fins sinistros da parte dos Acc. nem força, nem ataque por eles desenvolvido”, e que, portanto, o “fato em si não é criminoso”. Sendo assim, se havia algum crime, era a traição de Taylor, que dera a ordem para a entrega dos praças; até porque, “segundo o Regulamento Militar nenhum Subalterno deve raciocinar acerca das ordens que recebe”. Além disso, as testemunhas – embora fossem “contraditórias, inconcludentes, e suspeitas de parcialidade” – nada disseram que incriminasse os acusados. Logo, “aonde [se] declara que a força vinha opor-se às ordens do Governo? em nenhum lugar; [...] aonde se indica a menor conivência com os movimentos de S. Cristóvão, ou com qualquer outro lugar? não há tal indicação”. Em 25 de setembro, o Conselho de Guerra condenou Machado a quatro anos de desterro para fora do Império e inocentou Tota, Bricio e Niemeyer.<sup>81</sup> Mas, oito dias depois, o Conselho Supremo Militar de Justiça manteve as sentenças de absolvição e reformou as de condenação, isentando de culpa os quatro réus.<sup>82</sup> Com isso, o barão de Bulow acabou sendo o único participante da revolta efetivamente condenado.

Concluída assim a apuração dos fatos, convém fazer um balanço dessa estreia *caramuru* nos movimentos de rua da Corte, tomando

---

81 Niemeyer, todavia, foi condenado a dois meses de prisão em uma fortaleza, não por envolvimento na revolta *caramuru*, mas sim pelo crime de desobediência ao governo. O motivo alegado foi sua insistência em não cumprir (a pretexto de estar doente) tanto a ordem de partir em comissão militar para Santos quanto a de se recolher preso à sua casa para ser submetido à Inspeção de Saúde do Exército (ordem esta dada dois dias antes daquele movimento). Sobre esta questão, ver final da primeira seção do capítulo anterior.

82 NIEMEYER, Conrado Jacob de, BRICIO, Marcos Antonio, MACHADO, Joaquim Leão da Silva, e TOTA, Luiz Henriques. *Exposição ao publico...*, ob. cit., citações pp. 15 (três primeiras), 17 (quinta) e 21 (quarta); para as sentenças, ver pp. 29-34.

como referencial de análise as sugestões metodológicas de George Rudé para o estudo da *multidão pré-industrial*.<sup>83</sup> A exemplo do que foi feito para as revoltas *exaltadas*, trata-se, portanto, de verificar as proporções do movimento, as formas de ação, quem foram os promotores e líderes, qual a composição social dos participantes, quem foram os alvos ou vítimas, quais os objetivos e as motivações, que ideias ou crenças fundamentavam a ação, qual a eficácia das forças de repressão e quais as implicações históricas.

A forma de ação consistiu, primeiro, na preparação de duas frentes articuladas de luta: uma na zona sul, que partiria da Glória para daí tomar o Arsenal de Guerra e possivelmente também o de Marinha, dois pontos militares estratégicos; e outra na zona norte, que partiria de uma mobilização inicial em São Cristóvão para então chegar ao centro da cidade e, a exemplo do 7 de Abril, fazer um pronunciamento decisivo no campo da Honra, local também estratégico do ponto de vista simbólico. Como ambas as tentativas não deram certo, sendo a primeira abortada ainda nos preparativos pela intervenção militar, só restou, no segundo caso, quando já batiam em retirada, o confronto direto e violento com as forças do governo. Tudo indica que o movimento fora mal organizado, pegando de surpresa muitos dos próprios participantes.

Não obstante, atingiu proporções bastante consideráveis para a época. Atendo-se apenas ao contingente estimado para a mobilização de São Cristóvão (já que faltam dados para avaliar o envolvido na frente da Glória), os relatos disponíveis indicam a presença de

---

83 RUDÉ, George. *A multidão na história: estudo dos movimentos populares na França e na Inglaterra, 1730-1848*. Rio de Janeiro: Campus, 1991, pp. 9-10.

250 a 400 pessoas. Seguindo o mesmo raciocínio aplicado à revolta *exaltada* de julho de 1831, pode-se ter ideia do que representava aquela multidão. Levando-se em conta que a cidade do Rio de Janeiro tinha uma população total de cerca de 137 mil habitantes em 1838 (97 mil, se descontadas as paróquias rurais) e que a freguesia urbana do Engenho Velho (onde ocorrera o ajuntamento e, ao que parece, se originou a grande maioria dos manifestantes) contava então com somente 8 mil moradores,<sup>84</sup> constata-se que o número de manifestantes corresponderia a algo em torno de 14 mil pessoas nos dias de hoje.<sup>85</sup> Isso sem considerar aspectos fundamentais daquele tempo que dificultavam mobilizações, como a precariedade dos serviços de transporte e as contingências da difusão de ideias por meio de uma cultura marcada pela oralidade.

Integravam a mobilização principalmente empregados de diferentes categorias do Paço imperial de São Cristóvão, militares do Exército e da Marinha de diversas patentes (oficiais, sobretudo) e guardas nacionais do Engenho Velho. Os depoimentos das testemunhas arroladas nos processos indicam também o envolvimento de outros grupos sociais, como comerciantes, caixeiros, criados particulares e médicos. Mas as ações judiciais e o noticiário dos jornais fazem descrições genéricas e vagas dos participantes e apontam apenas indivíduos conhecidos ou que tiveram papel proeminente

---

84 Os números exatos do censo são, respectivamente, 137.078, 97.162 e 8.166. Cf. DIRECTORIA Geral de Estatística. *Recenseamento do Brazil realizado em 1 de setembro de 1920*, v. I. Rio de Janeiro: Typographia de Estatística, 1922, p. 426, obra que apresenta um resumo dos censos produzidos até essa data.

85 O cálculo baseia-se na população da cidade de 5.850.544 pessoas em 2000 e no percentual de 0,24% relativo à média de 325 manifestantes, projetando o mesmo percentual para aquele ano.

na ação. Permanecem no anonimato os demais, que constituíam o grosso da multidão. Mesmo considerando que tais homens, em sua maioria, deviam ser oriundos daquelas categorias sociais, difícil crer que, em meio a tanta gente, outras não estivessem presentes. Ainda mais porque os relatos indicam que a notícia da mobilização em São Cristóvão espalhou-se rapidamente pela região e adjacências, correndo de boca em boca, como era, aliás, o padrão típico de manifestações deste tipo, em uma sociedade marcada pela cultura oral.

Há indícios até do envolvimento de escravos, como Thomé Luiz dos Santos, implicado no processo. Outro sinal encontra-se no relato do jornal *O Grito da Patria contra os Anarquistas*, que diz que os rebeldes *caramurus* “lançaram mão do triste recurso dos Africanos”, a fim de “cansar-nos em um combate, e depois atacarem eles”.<sup>86</sup> É claro que a notícia poderia não passar de um alarde para gerar maior reação negativa à revolta, mas não seria absurdo dar crédito à afirmação. Afinal, como visto anteriormente, há diversos indícios de participação de escravos nesses movimentos em 1831, inclusive envolvidos em uma rebelião planejada pelos próprios criados do Paço de São Cristóvão, abafada às vésperas da Abdicação.<sup>87</sup> É bem

---

86 *O Grito da Patria contra os Anarquistas*, nº 49 – 25/4/1832.

87 Cf. REBELIÃO DO PAÇO. *Processo de encomenda para abafar a Rebelião do Paço que os Creados fizeram em 1831. Manoel da Paixão criado pretendeu levar alguns escravos p.a rebelião*. Quinta da Boa Vista, 29 de março de 1831. BNRJ – D. Ms. I-28, 21, 19. Dois anos depois, em carta a um primo, Evaristo da Veiga mostrava-se preocupado com a participação de escravos em um eventual levante: “fala-se muito em rusga para breve, e os escravos estão atrevidos. Não os tememos todavia com as armas na mão, enquanto tivermos o Corpo de G. Permanentes”. VEIGA, Evaristo Ferreira da. *[Carta a seu primo, Justino José Tavares, tratando da derrota dos Andradas nas eleições de S. Paulo, da falta de lideranças no Partido Moderado e da falta de segurança no Rio de*

provável que, ao tomarem conhecimento da mobilização na Quinta, escravos e libertos tenham ido até lá, movidos por aspirações de liberdade, por mera curiosidade ou mesmo incitados ou a mando de outros indivíduos. As maiores possibilidades de autonomia (sobretudo de circulação e de comunicação), características da escravidão no meio urbano, favoreciam iniciativas desse tipo, ainda mais em uma “cidade-esconderijo” como a Corte, onde cativos, libertos e livres confundiam-se facilmente.<sup>88</sup> Além disso, sabe-se que, em diversas regiões escravistas das Américas, inclusive no Brasil, escravos costumavam aproveitar momentos de cisão violenta entre as elites para se engajarem ao lado daqueles que pudessem oferecer maiores chances de autonomia e liberdade, ainda que tal ação estivesse quase sempre na dependência da iniciativa beligerante de outros grupos, como as facções políticas dissidentes e os militares a elas associados.<sup>89</sup>

---

*Janeiro diante de escravos “atrevidos”]. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1833, p. 2. BNRJ – D. Ms. 49, 3, 7 n° 25.*

- 88 CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, pp. 212-232.
- 89 Cf. BERLIN, Ira, FIELDS, Barbara J., MILLER, Steven F., REIDY, Joseph P., e ROWLAND, Leslie S. *Slaves no more. three essays on emancipation and the Civil War*. Cambridge: Cambridge University Press, s/d., sobretudo capítulo 1, obra que demonstra como os escravos do sul dos Estados Unidos fizeram da Guerra Civil um caminho para a liberdade, fugindo para se aliarem ao exército da União. No caso brasileiro, há muito ainda o que pesquisar, mas apresentam boas evidências do envolvimento de cativos e libertos em movimentos beligerantes os trabalhos de SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001, capítulo 5; CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1998, capítulo 9; RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará / Faperj, 2002, Introdução

Quanto aos líderes ou promotores do movimento, não resta dúvida de que a figura mais preeminente, ao menos na mobilização de São Cristóvão, foi mesmo o barão de Bulow. Mas, a se dar crédito aos relatos dos jornais e das testemunhas implicadas no processo, também tiveram papel de relevo o coronel Antonio Joaquim da Costa Gavião, o administrador da Quinta Miguel Gonçalves dos Santos e, na frente da Glória, o capitão-tenente da Marinha Joaquim Leão da Silva Machado, o capitão do Exército Luis Henriques Tota e os tenentes-coronéis Conrado Jacob de Niemeyer e Marcos Antonio Bricio. Por suas ações importantes nos bastidores, figuram também neste rol o chefe de divisão da Marinha João Taylor e o comerciante dom Antonio de Saldanha. Por fim, é difícil imaginar que o tutor José Bonifácio não estivesse envolvido no caso; que, se não articulou ou participou diretamente da trama, ao menos tenha tido conhecimento, sendo, portanto, conivente. Afinal, a Quinta da Boa Vista foi o principal centro de mobilização e vários de seus subordinados diretos e pessoas ligadas a ele (como o próprio Bulow) participaram da ação; sem contar as atitudes suspeitas do tutor às vésperas da eclosão da revolta (como se negar a entregar as peças de artilharia e a transferir o imperador para o Paço da cidade).

O movimento de 17 de abril, assim como os demais ocorridos no início da Regência, teve caráter predominantemente político, o que significa dizer que suas principais motivações e objetivos eram dessa ordem de fatores. Não há dúvida quanto à sua tendência *caramuru*, manifesta, não só na intenção dos participantes de derrubar a

---

e capítulos 1 e 3; SOUSA, Jorge Prata de. *Escravidão ou morte: os escravos brasileiros na Guerra do Paraguai*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Mauad / Adesa, 1996, em especial pp. 68-72.

Regência, ou pelo menos o ministério, como também nos incessantes vivas dados a dom Pedro I e aos Andrada e na própria filiação de seus líderes àquela facção. Todavia, é preciso ter cautela em taxar o levante de *restaurador*, aspecto controverso, como visto, dentro do próprio projeto político *caramuru*. Conforme observou *O Independente*, a propósito das finalidades do movimento, “a própria ambição é que procurava ser satisfeita independentemente de uma restauração, embora se dessem vivas a Pedro 1º, o nome deste Príncipe só servia de atrair todos aqueles, que sempre deram mostras de lhe ter afeição”; ou, em outra passagem, “O nome detestado de Pedro 1º, que servia de reunir os conspiradores mascarava todavia planos desconhecidos a todos os instrumentos do partido”.<sup>90</sup> O próprio barão de Bulow admitiu, em seu depoimento, que os vivas a Pedro I concorriam com saudações a Pedro II. Mas nem por isso devem ser subestimados os anseios de muitos manifestantes pela volta do ex-imperador; se não fosse assim, seu nome não serviria de apelo para atrair e reunir tanta gente que aderiu à ação acreditando na restauração.

Vários fatores, porém, contribuíram para a eclosão da revolta. Entre os mais salientados pelas fontes estão o controle do poder pelos *moderados* e o alijamento, somado às perseguições, dos grupos de oposição; em particular dos *caramurus*, que, após a Abdicação, foram afastados de inúmeros cargos públicos e funções honoríficas, perderam a chance de alcançá-los ou ficaram estigmatizados e no ostracismo. Importante também foi a insatisfação crescente nos meios militares, devido aos problemas já várias vezes apontados de perda de prestígio, cortes no efetivo, transferência de unidades,

---

90 *O Independente*, nº 75 – 21/4/1832.



suspensão (ou realização de acordo com critérios políticos) das promoções, baixas forçadas, prisões de oficiais envolvidos em revoltas, ou mesmo – para os praças – recrutamento forçado, castigos corporais, baixos soldos e rígida disciplina. E não se pode esquecer dos efeitos da crise econômica, com a alta do custo de vida, a carestia, a alta carga tributária que incidia sobre o comércio urbano, a limitação do crédito e a escassez, falsificação e desvalorização da moeda, problemas que atingiam particularmente comerciantes e caixeiros.

Em vista desses fatores, não é à toa que vemos, entre os manifestantes identificados, militantes *caramurus* notórios, funcionários do Paço, militares, comerciantes e caixeiros. Nota-se também a presença bastante elevada de portugueses, apontados como habituais simpatizantes de Pedro I e adeptos da restauração, o que pode bem denotar uma reação ao antilusitanismo, que atingiu seu clímax com a onda de revanchismo e de patriotismo exacerbado fomentada após as Garrafadas e a queda do ex-imperador. Além disso, deve ser lembrado o papel exercido pela imprensa – não só a *caramuru*, mas também a *exaltada* – na criação de um *clima de revolta*, que certamente influenciou na predisposição para o movimento, quer por meio das críticas contundentes e incessantes que fazia ao governo, quer mediante a pregação revolucionária aberta ou velada, quer pela exploração crítica dos problemas acima citados. Há que se considerar ainda as aspirações de autonomia nutridas por indivíduos de baixa condição social (livres e escravos). Dessa conjunção de fatores, portanto, é que resultou o movimento *caramuru* de 17 de abril.

Se nem todos os manifestantes aderiram de forma consciente à revolta, atendendo a claras motivações políticas, muitos outros – provavelmente a maioria – assim procederam. Até porque questões

como o descontentamento militar, a crise econômica, o antilusitanismo e a busca de autonomia tornavam-se evidentemente politizadas. De qualquer modo, indivíduos dotados de maior educação política e que tiveram voz nos relatos, como o barão de Bulow, fundamentavam o movimento em termos de certos postulados liberais, como o direito de resistência à tirania e opressão (sendo o governo regencial visto como ditadura), o rompimento do pacto social e a quebra da soberania (em função da pretensa ilegalidade da Abdicação e das reformas constitucionais). Ainda assim, interesses pessoais de ganho, como a obtenção ou a recuperação de cargos e privilégios, ou o simples desejo de vingança, devem ter movido vários participantes.

Entre os alvos, pretendidos, mas não atingidos, dos revoltosos estavam a tomada dos arsenais de Guerra e Marinha e a derrubada do governo regencial. É possível que imaginassem conseguir esses intentos sem grande recurso à violência, tal como no 7 de Abril (a própria ideia de marchar para o campo da Honra e ali fazer as exigências sugere o paralelo). Apesar de Bulow declarar no interrogatório que se planejava matar o regente Lima e Silva, a história não parece verossímil. Com o desenrolar dos acontecimentos, no entanto, o confronto foi inevitável e o alvo dos manifestantes tornou-se a força das guardas Nacional e Municipal fiéis ao governo. Não importa de que lado ou de quem partiu a ordem para abrir fogo, o certo é que houve combate e vítimas. Entre as forças legalistas, contudo, apenas dois foram mortos e outros dois ficaram feridos. Mais uma vez, o governo foi vitorioso, garantindo, assim, a supremacia *moderada*. Mas os *caramurus* não tardariam a questioná-la novamente nas ruas.



## Capítulo XIV

### *Ajuntamento ilícito com motim ou direito garantido pela constituição?*

#### 1. Um *Ministério da confiança do povo*<sup>1</sup>

Nem bem cinco meses haviam se passado do último grande sobressalto e as ruas da Corte voltaram a ficar agitadas no início de setembro de 1832. O estopim foi a queda, no dia 11, do ministério Hollanda Cavalcanti, instituído após a crise política gerada pelo malogrado golpe de Estado ensaiado por Feijó. Na fase das regências trinas, foi o único gabinete a ser visto com sérias reservas pelos *moderados* e com simpatia pela oposição, em particular pelos *caramurus*.<sup>2</sup> Contribuiu também, no dia 6, a passagem à terceira discussão na Câmara dos Deputados da emenda sobre o projeto de

- 
- 1 Versão reformulada deste item foi publicada em BASILE, Marcello. Movimentos de protesto e mobilização política na Regência: as manifestações de setembro de 1832 no Rio de Janeiro. In: MELO, Ana Amélia M. C. de, e OLIVEIRA, Irenísia Torres de (org.). *Aproximações cultura e política*. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2013.
  - 2 Além de Hollanda Cavalcanti, encarregado das pastas do Império e da Fazenda, compunham o ministério triunvirato, instaurado em 3 de agosto, Pedro de Araújo Lima (Justiça e Estrangeiros) e Bento Barroso Pereira (Guerra e Marinha). O pretexto para sua queda foi a rejeição pela Câmara – possivelmente para provocar tal desfecho – da proposta feita pelo ministro da Fazenda para emissão de apólices no valor de 3 mil contos de réis.

anistia política vindo do Senado. A modificação substituía a menção expressa que beneficiaria os implicados nas revoltas *caramurus* ocorridas em várias partes do Império por uma vaga delegação à Regência de aplicar a lei onde achasse conveniente.<sup>3</sup>

Mas, antes disso, como sempre ocorria às vésperas de cada explosão de protesto, boatos aterradores espalhavam que “a súcia assopradora de rivalidades entre Brasileiros natos e adotivos [os *moderados*], intenta arvorar em certo morro da Cidade, em época não distante, um sinal, e depois outros, que induzam a crer estar à barra embarcação de guerra, e logo depois uma esquadra, e isto com o fim de conhecerem, pilharem, e perseguirem os que com esta armadilha capciosa se desenvolverem, e exaltarem”.<sup>4</sup> O alerta, dado pelo missivista *O Espreitador*, foi seguido de outra carta, assinada por *Hum que não mamou*, que reportava a mesma informação. E acrescentava que outra artimanha com que a “sanguissedenta Moderação fingida” vinha tentando “seduzir alguns descontentes, e Sectários da Restauração”, era com “notícias da Europa, favoráveis ao seu Partido” (naturalmente, elogiando as conquistas de Pedro I contra o irmão em Portugal); tudo para levá-los a “repetirem as Cenas de 17 de Abril”.<sup>5</sup>

Se era isso ou não o que os *moderados* pretendiam, o fato é que, provocando a queda do ministério, acirraram de tal maneira os ânimos que levaram novamente os opositores do governo às ruas. Desta vez, no entanto, o protesto foi contundente, mas pacífico. Eram quase 11

---

3 Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*. Sessão de 1833. Coligidos por Antonio Pereira Pinto. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1878, t. 2º, pp. 220-233.

4 *Diario do Rio de Janeiro*, nº 3 – 4/9/1832.

5 *Ibidem*.

horas da manhã do dia 12 de setembro quando José de Oliveira Porto Seguro chegou ao largo do Paço (praça Quinze de Novembro) e afixou na parede da porta do Correio a seguinte proclamação:<sup>6</sup>

BRASILEIROS!

O Ministério da confiança do povo, o Ministério, que veio enxugar as lágrimas, que nos fez verter o feroz Governo transato, falto da necessária, e devida cooperação, que lhe era mister para bem desempenhar suas funções, foi forçado a demitir-se!

BRASILEIROS! o nosso dever, a honra, e gratidão, e mais que tudo o bem-estar da Pátria insta com urgência, que peçamos a sua reintegração.

Que será de nós, BRASILEIROS, e da Pátria, se ele não for reintegrado!... Serão postos em praxe os planos perversos há muito traçados nos antros infernais da *moderação!*.. Sim... os ferros, as masmorras, o extermínio, e a morte serão nossa partilha!... E quem deixará de concorrer para evitar a escravidão, o desterro, e a morte que se nos prepara!...

Eia, BRASILEIROS! sigamos todos natos, e adotivos para salvar a Pátria do abismo a que pretendem levar os novos *Robespierres, Dantons, e Marats*: merecemos, por tão nobres esforços, as bênçãos do Céu, e o reconhecimento da Pátria agradecida.

VIVA A CONSTITUIÇÃO!

---

6 Não há qualquer estudo sobre as manifestações de protesto de setembro de 1832 na Corte. A descrição a seguir baseia-se nos depoimentos das testemunhas e dos réus implicados nos processos abertos para apurar os fatos, nos relatos de vários jornais e em documentos diversos, conforme citados ao longo da análise.

VIVA O SENHOR D. PEDRO II.

VIVA A ILUSTRE MAIORIA DO SENADO!

VIVA A ILUSTRE MINORIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS!<sup>7</sup>

A proclamação não disfarçava seu conteúdo revolucionário, manifesto no eloquente apelo para *salvar a Pátria do abismo*. E tampouco o viés *caramuru*, patente nos vivas dados à maioria do Senado e à minoria da Câmara. Logo depois de afixada, exemplares da proclamação foram distribuídos por Luis Antonio da Silva Girão (redator d'*A Trombeta*) entre o povo que começou a se formar rapidamente em frente ao prédio do Correio, chegando a reunir, no ápice, cerca de 200 pessoas.<sup>8</sup> Os manifestantes passaram então a dar repetidos vivas à maioria do Senado (baluarte *caramuru*), à minoria opositora da Câmara dos Deputados e aos integrantes do ministério findo de 3 de agosto. Pouco depois, chegou ao local o juiz de paz da freguesia de São José, Manoel Theodoro de Araujo Azambuja, que, após ler a proclamação, tentou apaziguar os ânimos e concitou os manifestantes a deixarem calmamente o recinto, recolhendo-se às suas casas, a fim de evitar maiores problemas. Retirou-se em seguida, mas, persistindo o ajuntamento, voltou no início da tarde, conversou com alguns manifestantes e reuniu todos no espaço entre a Câmara e o Paço (vizinhos ao Correio, na mesma praça) para ler em

---

7 ANÔNIMO. *Brazileiros!* Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1832. 1 p.

8 Os relatos, como sempre, divergem sobre o número de manifestantes, variando de 50 a 200. Mas um exame atento revela que as disparidades deviam-se menos a opiniões divergentes do que ao momento em que foi observado o ajuntamento. Inicialmente, parecem ter sido cerca de 50 pessoas, chegando a 200 na hora de maior concurso.

voz alta e distribuir um edital por ele assinado (impresso, tal como a proclamação, na Typographia do Diario), nos seguintes termos:

BRASILEIROS.

No meio termo é que está a virtude, e o excesso é sempre um mal, ainda quando se dirige ao bem. A demissão do Ministério não é uma crise; na Constituição está o remédio, e à Regência compete lançar mão dele. Não vos deixeis exaltar por um mal-entendido amor da Pátria para vos opordes à liberdade que à Regência compete na escolha dos seus Ministros. Não escuteis os imprudentes conselhos das proclamações que se tem disseminado. Confiai nas Autoridades legitimamente constituídas. Cumprai [sic] os vossos deveres, para que elas possam cumprir os seus; e não penseis que ferindo a Constituição, é que podeis manter a mesma Constituição. Obediência, ordem, e respeito às Autoridades.

Ao final vinham os tradicionais vivas à Religião, à Constituição, a dom Pedro II, à Assembleia Geral e à Regência.<sup>9</sup> O apelo de nada adiantou, pois os manifestantes não arredaram os pés do local, insistindo em representar à Regência para pedir a permanência do ministério, em nome do direito de petição. Não demorou muito e os três ex-ministros foram chamados ao Paço pela Regência, aumentando as expectativas da multidão. Os mesmos vivas voltaram a ressoar, estendidos agora ao juiz de paz, enquanto os regentes continuavam ignorados. À saída, logo se espalharam rumores de que o ministério seria reintegrado, e só então, lá pelas cinco horas da tarde, é que os manifestantes decidiram atender aos apelos de Azambuja para

---

9 AZAMBUJA, Manoel Theodoro de Araujo. *Editado*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, 1832. 1 p.



dispersarem. Antes, porém, o acompanharam até sua casa, repetindo as mesmas saudações pelas ruas. Não chegou, assim, a entrar em ação a força policial pedida pelo juiz de paz suplente do Sacramento, padre João José Moreira, aos comandantes das guardas Nacional e Municipal Permanente para conter não só aquele ajuntamento mas também outros pequenos focos de agitação ensaiados no momento; como o que “por ocasião do aparecimento de um Pasquim no canto do Teatro [São Pedro de Alcantara] que foi arrancado por um oficial de Justiça fora o mesmo espancado”.<sup>10</sup>

Embora desta vez tudo tenha transcorrido sem violência e recurso às armas, os jornais *moderados*, como sempre, teceram duras críticas, qualificando o movimento de ajuntamento ilícito e motim e aproveitando para atacar o ministério deposto. Este, segundo *O Independente*, seria “ermo de confiança Nacional, sem algum apoio na vontade dos Cidadãos, somente estribado na facção contrarrevolucionária, e em alguns homens do partido exaltado”; um “Ministério antiNacional”, cuja saída incomodara apenas a “canalha dos dois partidos”. Tais homens formariam a “população” reunida em torno da “sediciosa e anárquica Proclamação”, e teriam contado com a complacência do juiz de paz Azambuja, “sempre disposto a lisonjear os desordeiros, e a atijá-los aos excessos, fingindo todavia convidá-los à ordem”. Ante os boatos de que o ministério voltaria atrás, atendendo à vontade do povo, o jornal perguntava: “Deve-se abrir a porta a mil graves inconvenientes, estabelecendo-se o precedente, de que basta algum motim, de um punhado de facciosos para atalhar a queda de um Ministério, que contra si tem a maioria

---

10 Ofício reproduzido no *Jornal do Commercio*, nº 37 – 14/9/1832.

da Assembleia?”, sugerindo também que o gabinete tivesse tido parte na trama.<sup>11</sup>

Da mesma forma, para *O Homem e a America* o protesto fora obra dos “gritadores de praças e encruzilhadas”, que, a título do direito de petição, “estirando este privilégio da Liberdade a um objeto antiliberal, juntaram-se por proclamações ameaçadoras, e sem ordem”. Exigiam a restituição de um ministério falto da confiança nacional, “porque esta colhe-se pela aprovação dos seus Representantes em Câmara, e nunca pelos destemperados gritos de uma dúzia ou mais de gritadores”. Também desconfiado das supostas ligações dos manifestantes com os ministros e os “Gigantes” (os Andrada), o jornal mostrava-se preocupado com o mau exemplo da ação, que “autorizaria a outras facções para exigirem pela mesma forma a satisfação de seus caprichos” e daí “seguir-se-ia um resultado infalível e perigoso ao nosso atual Sistema”.<sup>12</sup>

A *Aurora Fluminense*, por sua vez, dizia que, desde o dia 11, já se notava a agitação no largo do Paço, “ponto de reunião dos Caracurus descontentes, de oficiais militares que sofreram com o 7 de Abril, de antigos servos de D. Pedro, de conhecidos heróis de Março, amalgamados com alguns desses espíritos inquietos que estão prontos a fazer parte de todas as facções, contanto que tendam para a desordem”.<sup>13</sup> Segundo o jornal, proferiam-se insultos àqueles que se opunham à restauração e aos Andrada, e críticas eram feitas à maioria

---

11 *O Independente*, nº 111 – 15/9/1832.

12 *O Homem e a America*, nº 43 – 15/9/1832.

13 *Heróis de Março*: referência aos apoiadores de Pedro I que protagonizaram as *Noites das Garrafadas*.

da Câmara e à Regência; “repetia-se enfim tudo quanto se tem lido na *Trombeta*, no *Carijó*, e nos anúncios do *Dario* [sic] *do Rio*”. Entre as cerca de 200 pessoas lá reunidas no dia 12, avultava o empenho com que “um *Girão*, um *Porto Seguro* e outros desprezíveis asseclas dos Srs. Andradas procuravam irritar as paixões”. Para isso, contariam com a “benevolência e simpatia” do juiz de paz, que com “ato de tal fraqueza assustou os cidadãos, que ali viram um germe fecundo de desordens”. O jornal dizia crer, todavia, que os ministros deviam ser alheios a tais acontecimentos, “mas talvez se deixaram fascinar por alguns vivas e gritos adrede preparados, e supuseram estar ali a opinião pública”.<sup>14</sup>

Já os periódicos *caramurus* viram-se mais uma vez embaraçados em comentar o episódio. Na edição do *Caramuru* do dia 15, por exemplo, tratou-se apenas da demissão do ministério, motivo de “ressentimento nacional”, segundo o jornal, garantindo que era falso o boato de sua reintegração. A atitude do povo manifestante, entretanto, era reprovada, pois, “se por um lado louvamos sua adesão a um Ministério, em verdade digno da estima pública, não achamos contudo razão nenhuma para que exija a sua reintegração”. Argumentava que foram os próprios ministros que se demitiram e que cabia à Regência exonerar e escolher essas autoridades. O jornal não deixava, contudo, de lembrar à Regência que tal nomeação “deve ser segundo a opinião pública”, visto que “só com homens da confiança pública é que ela pode se salvar”.<sup>15</sup>

O *Carijó* somente se pronunciou a respeito no dia 28. Ainda assim, limitou-se a defender os ex-ministros, que, em sua opinião,

---

14 *Aurora Fluminense*, nº 675 – 14/9/1832.

15 *Caramuru*, nº 22 – 15/9/1832.

“obraram como deviam” ao pedirem demissão, visto que a Regência “se negava a assinar as suas ordens, e os Inquisidores Deputados a prestar-lhes fundos”. No entender do jornal, o crédito só fora pedido pelo ministro da Fazenda porque “seu imortal antecessor [Bernardo Pereira de Vasconcellos], e satélites, tudo haviam dissipado em espionagem, compra de escravos, e outros mil latrocínios”.<sup>16</sup>

Já *O Martello* saiu abertamente em defesa da legalidade da manifestação, comparando-a ao que aconteceu após a demissão do chamado *ministério dos brasileiros*, estopim do movimento da Abdicação: “naquela época podia-se pedir com as armas na mão a expulsão de um Ministério sem se ferir a Constituição, e hoje que as armas são unicamente lágrimas não se pode pedir a conservação de outro sem, que essa mesma Constituição seja ferida?”<sup>17</sup>

A *Trombeta*, por sua vez, estava diretamente envolvida no caso, visto que seu redator teve participação ativa no protesto. Girão tratou logo de justificar a legitimidade da ação como um “direito garantido pela constituição” (o de petição), não podendo, assim, ser qualificado pelos *moderados* de “anárquico”, como uma reunião “criminosa”. Parte interessada, o jornal mostrava-se ainda mais preocupado em contestar o caráter *restaurador* imputado à manifestação, acusação que, se incluída no processo aberto para apurar o caso, seria bem mais grave do que a de ajuntamento ilícito. Por isso, aproveitando a participação de alguns *exaltados* no movimento, procurou associá-lo, generalizadamente, aos radicais, ignorando a ação destacada dos *caramurus* (inclusive do próprio Girão): “o agregar-se aos *exaltados* um *José dos*

---

16 *O Carijó*, nº 38 – 28/9/1832.

17 *O Martello*, nº 4 – 22/9/1832.

*Cacos* serviu de pretexto, ainda que fútil, às folhas moderadas, para classificarem de restaurador esse ajuntamento". Prosseguindo nesta linha de argumentação e na tentativa de legitimar a manifestação, comparava-a também com o 7 de Abril, ponderando com ironia aos *moderados* que, "denegando aos exaltados o direito de pedirem, ainda mesmo à Regência, [...] é denegar o direito com que em 6 d'Abril de 31 se encetou a marcha da nossa feliz revolução". O jornal tentava até justificar da mesma forma a participação do "*vulgacho*" no movimento, lembrando que "essa mesma gente afluía no dia 6 d'Abril, essa gente forma parte da população, essa gente como cidadãos tem os mesmos direitos que os *moderados*, e como tratar de *canalha* a Cidadãos!". Mas ressaltava também a presença de "imensos cidadãos abastados, homens de espírito esclarecido" no ato.<sup>18</sup>

Outro personagem central da manifestação, José Mauricio de Lafuente, enviou uma carta para *O Clarim da Liberdade* – cujo redator iria participar, ao lado do mesmo Lafuente, de outro movimento, 13 dias depois. Declarou que não incitou pessoa alguma a fazer revoluções e que, em vista do artigo 101 da Constituição (que definia como prerrogativa do Poder Moderador nomear e demitir livremente os ministros), não só se recusou a assinar a petição como até instou amigos e companheiros de armas do 7 de Abril a fazerem o mesmo. O documento, todavia, já contava (e depois teria número muito maior) com "mais de 300 assinaturas de pessoas distintas, pelo seu patriotismo e ilibada conduta". Garantiu que se retirou então do ajuntamento e retornou só mais tarde, ao ser informado de que o ministério seria restituído, notícia que comunicou aos manifestantes

---

18 *A Trombeta*, nº 20 – 25/9/1832.

e a outros cidadãos que estavam reunidos na praça da Constituição (Tiradentes). Frisou, no entanto, ter tomado sempre o cuidado de pedir calma e respeito às autoridades. No fim, refutou as acusações feitas pelo jornal de Evaristo da Veiga (com quem até ameaçou duelar, caso a lei não proibisse): “Diz mais o Sr. da Aurora *que eu sou agente dalguns Deputados da minoria; homem de punhal, e cacete, e chinelo*, somente porque pertenço ao partido exaltado, (de que muito me honro) Oxalá que todos os Brasileiros me imitassem!”<sup>19</sup>

A despeito de tais justificativas, no dia 15 de setembro o juiz do crime do bairro de São José, Nicoláo da Silva Lisboa, instaurou um sumário para investigar o “motim, e assuada” promovido por “vários indivíduos” no dia 12, pedindo “por meios ilegais” a reintegração do ministério.<sup>20</sup> Cinco dias depois, três testemunhas foram inquiridas para corpo de delito.

A primeira era José Antonio Antunes, português nascido no Porto, branco, solteiro, 16 anos, caixeiro de uma padaria francesa, morador da rua da Misericórdia em frente ao Correio. Afirmou ter visto quando, no dia 12, depois das três horas da tarde, “um grupo de homens de todas as cores em número maior de cinquenta começara a dar vivas ao Juiz de Paz de São José e a diferentes assuntos afixando um papel no Correio cujo conteúdo ele testemunha ignora o que seja: e continuaram os vivas até a Rua da Cadeia [rua da

---

19 O *Clarim da Liberdade*, nº 23 – 6/9/1832.

20 *Summario que mandou proceder o Dezembargador Nicoláo da Silva Lisboa, juiz do crime do Bairro de São José sobre o motim, e assuada no Largo do Paço em o dia 12 do corrente mez de Setembro praticados por varios individuos na ocazião da dimissão do Ministerio*. Rio de Janeiro, 15-20 de setembro de 1832. BNRJ – D. Ms. II-31, 31, 17 nº 1 (citações pp. 1 e 2).

Assembleia] com o Juiz de Paz adiante [sic] e daí desapareceram”.<sup>21</sup> O depoente seguinte era José Rodrigues de Sampaio, espanhol da Galiza, branco, solteiro, 26 anos, comerciante de molhados, morador da rua da Cadeia em frente à Assembleia. Declarou apenas ter visto, entre três e quatro horas da tarde, “um ajuntamento de mais de cinquenta homens de todas as cores pela Rua da Cadeia acima dando vivas ao Juiz de Paz que ia adiante deles: e ouviu dizer neste ato que aquele grupo estiveram [sic] no largo do Paço e Correio a darem vivas a diferentes assuntos”.<sup>22</sup> A última testemunha, Henrique José Martins de Souza, homem branco, solteiro, natural de Lisboa, 22 anos, caixeiro de uma casa de molhados em frente ao passadiço do Paço, ao lado do qual morava, disse o que viu naquela tarde:

[...] uma reunião de cinquenta a cem pessoas de diferentes cores e idades e começaram a dar vivas a diferentes objetos, sem que contudo se dessem morras nem viu afixarem-se Proclamações nos cantos da Rua nem no Largo do Paço: e somente estava o Juiz de Paz de São José a acomodar o Povo e mandando que se retirassem para suas Casas e com efeito o Povo começou a retirar-se do Largo do Paço retirando-se o Juiz de Paz pela Rua da Cadeia acima de onde o resto daquele grupo o acompanhou dando vivas ao mesmo Juiz de Paz o qual ia dizendo que não fizessem desordens e que se retirassem para suas Casas.<sup>23</sup>

O depoimento dos três depoentes pouco esclarece sobre o ato. Todas só testemunharam o que se passou depois das três horas

---

21 Ibidem, pp. 3 e 3v.

22 Ibidem, pp. 3v. e 4.

23 Ibidem, pp. 4v. e 5.

da tarde (portanto, os momentos finais da manifestação) e nada informam sobre questões cruciais, como a proclamação afixada, a postura inicial do juiz de paz, as palavras de ordem e a disposição dos manifestantes e seus nomes. Mas é significativa a menção feita pelos três quanto à presença de *homens de todas as cores* no protesto, o que denota a possível participação de escravos e libertos (o que é ainda mais provável quando se recorda que o local era um dos mais concorridos pontos de circulação desses indivíduos na cidade).

Dadas essas dificuldades, Lisboa julgou improcedente o corpo de delito e, no mesmo dia 20, reconvocou as testemunhas para realizar o sumário. As três, porém, reproduziram na íntegra seus depoimentos, tendo apenas a primeira, José Antunes, acrescentado ignorar os nomes dos manifestantes. Assim, o juiz do crime viu-se obrigado, em sua pronúncia, a dar por encerrado o sumário. Mas, não satisfeito, ordenou a abertura de um outro, em conformidade com o artigo 1º da lei de 26 de outubro de 1831, visto “não estar prescrito o delito”.<sup>24</sup> No dia 24, o novo sumário foi instaurado, para apurar o “ajuntamento ilícito com motim e assuada” do dia 12, “pedindo os amotinadores a reintegração por meios ilegais do Ministério”, imprimindo uma proclamação “chamando às Armas aos Cidadãos” e “não querendo os Amotinadores retirar-se para suas Casas depois de avisados pelo Juiz de Paz”.<sup>25</sup> Cinco novas testemunhas foram depor nos dias 26 e 27.

---

24 Ibidem, pp. 7 a 9v. (citação contida na última página).

25 Das cinco pessoas indiciadas com base nessas acusações e a partir deste sumário, localizei os processos de três na Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional: Mauricio José Lafuente, José de Oliveira Porto Seguro e Luis Antonio da Silva Girão. Como o sumário é o mesmo, as cinco testemunhas convocadas para depor aparecem em todos os processos (à exceção de Victorino de Queiroz Paiva, que não consta na ação contra Lafuente), seja na



A primeira era Bernardo Botelho de Siqueira, 31 anos, natural do Rio de Janeiro, solteiro, morador do beco do Cotovelo (no Castelo, já desaparecido), dono de uma loja de ourivesaria. Declarou ter visto no dia 12, em torno de 11 horas, quando estava na botica de Zeferino José da Roza, "um grande ajuntamento ilícito junto à porta do Correio", no meio do qual estaria um homem de aparência branca chamado Porto Seguro e, junto a ele, João Carlos Corrêa Lemos Júnior, que fora comissário da Armada. Ao perguntar ao capitão Leonel Joaquim da Serra o que era aquilo, foi informado que Porto Seguro havia chegado há 10 ou 15 minutos e fixara na parede da porta do Correio uma proclamação "convidando os Povos às Armas e pedindo a reintegração do Ministério". Como o folheto estava um pouco alto, Lemos Júnior o colocou mais embaixo. Além disso, o depoente disse saber, "por ser público e notório", que a proclamação lá ficara até de noite, sem que o juiz de paz de São José, que passara por ela várias vezes, a arrancasse; e que o ajuntamento manteve-se até às cinco

---

etapa do corpo de delito, seja propriamente na do sumário, seja em ambas, apresentando sempre, em todos os casos, os mesmos depoimentos. Desta forma, para evitar repetições desnecessárias, serão analisados de uma só vez cada um dos cinco depoimentos, indicando-se apenas a etapa processual e a localização de cada um nos três processos. São estes: *Autos de sumario no juizo criminal do bairro de S. José do Rio de Janeiro, em que é reu Luis Antonio da Silva Girão, acusado de ter tomado parte no motim de 12 de setembro de 1832*. Rio de Janeiro, 24 de setembro-16 de outubro de 1832. 22, 1, 18; *Autos do sumário a que manda proceder o desembargador Nicoláo da Silva Lisboa, juiz do Crime do Bairro de São José, contra Mauricio José Lafuente, acusado de participar do motim e assuada do dia 12 de setembro no Largo do Paço da Camara dos Deputados*. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1832-22 de janeiro de 1833. I-31, 23, 2; e *Autos de sumário a que mandou proceder o desembargador Nicolau da Silva Lisboa, juiz do Crime do Bairro de São José, contra José de Oliveira Porto Seguro, acusado de participar do motim e assuada do dia 12 de setembro no Largo do Paço e Correio*. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1832-26 de janeiro de 1833. I-31, 23, 1 nº 1.

horas da tarde, quando todos se retiraram “dando vivas ao Juiz de Paz de São José e ao Ministério de três de Agosto”.<sup>26</sup>

A segunda testemunha era o dono da botica citada, Zeferino José da Roza, branco, 38 anos, casado, natural do Rio de Janeiro, morador da rua da Misericórdia. Disse ter visto quando, por volta das 11 horas, “se ajuntou junto ao Correio grande número de pessoas em número maior de cinquenta”, entre as quais reconheceu Porto Seguro e Lemos Júnior. O primeiro teria afixado na parede do Correio a proclamação, que “chamava às Armas os Cidadãos e pedia a reintegração do Ministério”; o segundo a teria posto mais abaixo, “para ser mais bem lida”. Também declarou que o “ajuntamento ilícito” mantivera-se até às cinco horas da tarde, fazendo saudações ao juiz de paz de São José, acompanhando-o até em casa e dando no caminho “vivas ao dito Juiz de Paz, à minoria da Câmara dos Deputados, à maioria do Senado”. A esta altura, entre os “influentes no motim” estariam, além de Porto Seguro e Lemos Júnior, o capitão Gabizo, Francisco do Nascimento de Almeida Gonzaga, “um Fulano Girão” e “um pardo da Bahia conhecido pelo Lafuenta [sic]”. Declarou ainda que, ao chegar, o juiz de paz dissera que “era boa aquela Proclamação e que aquele ajuntamento que ali estava se conservasse naquele lugar e que nada obrassem enquanto não fossem agredidos”.<sup>27</sup>

---

26 O depoimento consta nas pp. 3 a 4 do processo contra Lafuente (etapa do corpo de delito); nas pp. 3 a 4 e 11 a 12v. da ação contra Porto Seguro (corpo de delito e sumário); e na p. 5 da ação contra Girão. Apenas no primeiro processo encontram-se os nomes dos manifestantes citados (Porto Seguro e Lemos Júnior). Nos demais, no lugar destes nomes, constam, respectivamente, *Fuão* e *Fuão de tal*.

27 Ver pp. 4 a 5v. e 9v. a 11 do processo contra Lafuente (corpo de delito e sumário); pp. 4v. a 6 e 12v. a 14 da ação contra Porto Seguro (corpo de delito e sumário); e pp. 5v. a 6v. do processo contra Girão.

Leonel Joaquim da Serra era a terceira testemunha, branco, solteiro, 33 anos, natural do Maranhão, morador da rua Larga de São Joaquim (avenida Marechal Floriano), que “vive de lavoura”. Declarou que, por volta das 11 horas, quando se dirigia ao Correio, presenciou “vários grupos de homens”, nos quais se distinguiam o capitão Gabizo, Girão, Lemos Júnior e “um homem alto gordo trigueiro” que disseram ser Porto Seguro. Conversavam que “não deviam consentir que o Ministério de três de Agosto se demitisse por serem cabalas dos moderados”. Viu também a fixação e recolocação da proclamação por Porto Seguro e Lemos Júnior, após o que “todos os grupos se reuniram para ler [...] dando demonstrações de acharem conforme ao seu modo de pensar, pelo que ele testemunha também leu”. Notou então que “em termos bastante fortes e incendiários concitava o Povo a se opor à nomeação do novo Ministério”. Cerca de 25 minutos depois, “apareceu o dito Girão com um maço de Iguais Impressos [...] e os distribuiu pelo Povo”. Logo chegou o juiz de paz Azambuja, que leu a proclamação e teria dito mais ou menos o seguinte aos manifestantes: “muito bem meus Concidadãos agora devemos nos retirar daqui para que os nossos inimigos não nos chamem de rusguentos revolucionários, eles o que querem é ter esse pé para nos Caluniarem mas nós devemos evitar, por isso quando for ocasião eu lhes direi”. Em seguida, Azambuja saiu, mas, ficando a multidão no local, voltou em torno do meio-dia, passando a conversar com “alguns dos mais influentes”. Foi aí que puxou da algibeira um edital por ele assinado, “o qual em alta voz leu ao Povo, sendo nesse momento que ele Juiz distribuiu alguns outros Exemplos do referido Edital pelo Povo”, também dado à testemunha. Esta também recebeu das mãos de Girão um exemplar da proclamação, que naquele mesmo instante foi de novo distribuída, “sendo tudo isso praticado junto do Juiz de Paz, que

nada disse". Serra então saiu, só voltando cerca de duas horas depois, quando ouviu vários vivas sendo dados a Hollanda Cavalcanti, que acabara de entrar no Paço com os demais ex-ministros, a chamado da Regência. Durante o tempo em que lá se mantiveram, notou que Girão, Lemos Júnior, capitão Gabizo, Porto Seguro e outros deram "compassados gritos, que eram respondidos [...] por aquele grupo, de Viva o Ministério de três de Agosto, Viva o Senhor Holanda, Viva o nosso Barrozo, Viva a minoria da Câmara dos Deputados, Viva a maioria do Senado, Viva o nosso Juiz de Paz da Freguesia de São José, ao mesmo tempo que nenhum caso, ou sinal de respeito fizeram da Regência". Por fim, acompanharam Azambuja até a rua da Cadeia, repetindo os mesmos vivas.<sup>28</sup>

A quarta testemunha era o médico-cirurgião lisboeta João Alves de Moura, branco, 30 anos, casado, morador da travessa do Paço. Declarou que, estando, como as demais, na botica de Zeferino José da Roza, viu "um grande ajuntamento ilícito de mais de cinquenta pessoas", entre elas Porto Seguro, Lemos Júnior, Girão, Lafuente, Francisco do Nascimento de Almeida e "um Fulano Belizario que foi Meirinho". Zeferino e outros na botica falaram da proclamação afixada por Porto Seguro, papel que viu ser posto mais para baixo por Lemos Júnior. Moura ausentou-se por 25 minutos e, ao voltar, viu Azambuja chegar com o escrivão e três *permanentes* e ler em frente à Assembleia um edital, "que foi no fim correspondido com vivas" e distribuído à plateia. Saindo novamente, voltou à tarde para a botica, de onde viu os ex-ministros deixarem o Paço, aclamados pelo povo.

---

28 Ver pp. 5v. a 8v. da ação contra Lafuente (corpo de delito); pp. 6 a 10 e 19 a 23 do processo contra Porto Seguro (corpo de delito e sumário); e pp. 7 a 10 da ação contra Girão.

Pouco depois, o juiz de paz partiu, “acompanhado de muita gente, dando-se-lhe muitos vivas ao que ele agradecia com o chapéu na mão e entre estes vivas alguns eram dados à minoria da Câmara dos Deputados, à oposição, ao Ministério da Confiança Pública”.<sup>29</sup>

Por fim, a quinta testemunha era o inquiridor da Correção do Crime Victorino de Queiroz Paiva, branco, solteiro, maior de 40 anos, natural do Rio de Janeiro, morador do beco da Música (no Castelo, hoje desaparecido). Também estava na botica de Zeferino quando viu “um grande número de Povo que seguramente excedia a cem pessoas”. Embora não tenha observado quem colocou a proclamação, notou a presença de Porto Seguro e de “um homem magro e alto” que disseram ser Lemos Júnior e fora quem arrumara aquele papel. Logo chegou, em companhia do delegado Luis Mendes Ribeiro, o juiz de paz Azambuja, que, ao ser informado do que tratava a proclamação, “a aprovou dizendo a essas pessoas que se juntassem e que esperassem que os atacassem”. Além disso, nada teria feito para dispersar o ajuntamento, “o qual progressivamente se ia aumentando”. Depois de sair, Azambuja voltou com um edital lido aos manifestantes. Segundo Paiva, todavia, exemplares deste documento (e não da proclamação, como afirmavam as demais testemunhas) é que foram distribuídos por um “rapaz branco baixo magro conhecido pelo nome de Jirão”, que os recebera do próprio Azambuja. O juiz de paz é que teria dado vivas “à Regência ao Imperador à maioria do Senado e à minoria da Câmara dos Deputados ao que foi respondido pelo Povo”. E, não sendo atendido ao pedir aos presentes que

---

29 Vide pp. 11 a 12v. do processo contra Lafuente (sumário); pp. 14v. a 16 da ação contra Porto Seguro (sumário); e pp. 12v. e 13 do processo contra Girão.

partissem, nenhuma providência tomou. Mais tarde, após os vivas dados aos ex-ministros que saíam do Paço, vozes “indecorosas e indignas” teriam sido ouvidas no meio da multidão quando os regentes surgiram na janela do prédio, sem que o juiz de paz as repreendesse. Depois disso, Azambuja retirou-se “no meio de um grande concurso de Povo de toda qualidade dando-lhe os mesmos vivas”.<sup>30</sup>

Salvo pequenas variações (como a do material que Girão distribuíra à tarde: cópias da proclamação ou do edital<sup>31</sup>), os cinco novos depoimentos são bastante parecidos. Todos criminalizavam o movimento, apontando os mesmos líderes e acusando a conivência ou mesmo aliança do juiz de paz de São José com os manifestantes. Até porque o sumário só ouviu pessoas conhecidas entre si, que observaram juntas a manifestação, reunidas na botica de Zeferino José da Roza. Inúmeras outras pessoas que presenciaram o ato, de diferentes pontos de vista, foram simplesmente ignoradas. Não obstante, o juiz do crime Nicoláo Lisboa pronunciou, em 1º de outubro, o capitão Gabizo, Girão, Lafuente, Porto Seguro e Lemos Júnior, passando ordens para que fossem presos “com segredo de Justiça”.<sup>32</sup> Curiosamente, deixou de fora ao menos Francisco de Almeida Gonzaga, citado por duas testemunhas, e o meirinho Belizario, apontado por uma.

---

30 Ver pp. 16-18v. da ação contra Porto Seguro (sumário); e pp. 13-15 do processo contra Girão.

31 É provável que Girão tenha distribuído a proclamação depois que fora afixada na parede do Correio, ainda de manhã, e o edital após o juiz de paz trazê-lo e lê-lo em voz alta aos manifestantes, já à tarde.

32 Ver pp. 23 e 23v. do processo contra Porto Seguro; pp. 12v. e 13 da ação contra Lafuente; e p. 18v. do processo contra Girão. Apenas no primeiro caso encontram-se os nomes de Porto Seguro e Lemos Júnior. Nos demais, constam em seus lugares, respectivamente, *Fuão* e *Fuão de tal*.

Girão foi preso e recolhido à Casa da Suplicação cinco dias depois da pronúncia. É o único dos três réus cujos processos foram localizados a ter seu interrogatório transcrito nos autos.<sup>33</sup> Neste, ao ser perguntado por que participara do ajuntamento, respondeu que, “ouvindo dizer que o Ministério estava demitido, ele respondente vendo uma reunião no largo do Carmo foi no mesmo lugar saber o que era: e então ouviu dizer que se pretendia fazer uma representação à Regência a pedir-se que a Regência instasse com os Ministros que se demitiram a si mesmos, a que se encarregassem das Pastas por serem tais Ministros da [...] Confiança Nacional”.<sup>34</sup> Em seguida, dirigindo-se à Typographia do Diário, encontrou um grupo trazendo exemplares da proclamação, dos quais pegou um maço e “distribuiu na frente do Correio assim como outras pessoas cujos nomes ignora estavam distribuindo nas quais se pedia que o mesmo Ministério de três de Agosto continuasse”. Quanto à conduta do juiz de paz, afirmou que Azambuja por duas vezes admoestara os manifestantes a se retirarem e a pararem de distribuir a proclamação, “por ser da Atribuição da Regência nomear o Ministério”. Girão procurou desqualificar as testemunhas que lhe imputavam culpa, dizendo que “são suas inimigas porque não professam a opinião dele respondente, e que são todas do Conluio da Botica de Zeferino José da Roza e que havendo mais pessoas que pudessem servir de testemunhas

---

33 Não foram achados os processos contra Lemos Júnior e o capitão Gabizo, mas se sabe que este último foi enviado à Justiça Militar, correndo os outros em separado, como consta em informação dada pelo escrivão Augusto José Monteiro Diniz, na ação contra Porto Seguro (p. 35v.).

34 Largo do Carmo: denominação como também era conhecido o largo do Paço, em virtude da presença do convento e igreja de Nossa Senhora do Carmo, até hoje existente.

moradores daquela Rua somente quatro testemunhas suas inimigas é que foram inquiridas”. Segundo ele, outras pessoas não mencionadas nos depoimentos também fizeram parte do ajuntamento e distribuíram a proclamação, como “os Limas e Luis Pinto Guedes que dizem que estava munido de um par de pistolas e dali se dirigiram para a Botica do Zeferino”. Além disso, a testemunha Victorino de Queiroz Paiva não seria válida, por “não professar a Religião Católica Apostólica Romana”. Também negou o que era mencionado a respeito dos vivos proferidos pelos manifestantes, assegurando que somente foram feitas as saudações impressas no edital.<sup>35</sup>

Por conta dessas declarações, Lisboa reconvocou as testemunhas para acareação com o réu, mas este resolveu, na hora, assumir sua responsabilidade no caso.<sup>36</sup> Dois dias depois, porém, em 13 de outubro, Girão encaminhou um agravo à Casa da Suplicação, dirigido ao imperador, pela “injunta pronúncia” e “nulo Sumário”. Reiterou então a versão dada em seu interrogatório, ressaltando que estava “sem armas, bem como estavam sem elas, aqueles Cidadãos, cujo ajuntamento, permitido pelo Art. 112 do Código Criminal, se não pode reputar ilícito, sendo acontecido de dia”. Insinuando que o sumário atendia a interesses políticos, lembrava que só foi instaurado 12 dias após o ocorrido, “por motivos que bem se podem presumir”, e que, “antes de ouvir testemunhas sobre as circunstâncias que acompanharam aquele ajuntamento, e antes de ter prova legal de ter ele sido ilícito já o classifica de – criminoso – demonstrando

---

35 *Autos de sumario [...] em que é reu Luis Antonio da Silva Girão...*, doc. cit., pp. 23 a 24v.

36 *Ibidem*, p. 26v.



assim claramente a prevenção em que se achava". Neste sentido, seu único crime seria o de "redigir um periódico cujas doutrinas altamente desagradam a um partido preponderante". Girão reafirmava que as testemunhas seriam suas adversárias políticas e de Azambuja, sendo "procuradas de propósito da parcialidade de Zeferino [...] bem conhecido pela animosidade com que persegue aos que não pertencem ao seu bando, e pelo protesto com que pretendeu anular a Eleição do digno Juiz de Paz da Freguesia de S. José". Não caberia às testemunhas qualificar o ajuntamento de ilícito, quando esse juízo competia apenas ao juiz, até porque "será crime ajuntamento do Povo de dia?" E, ainda que se reputasse criminalidade à proclamação, sendo esta impressa, caberia ao júri, (enquanto crime de imprensa) e não ao juiz do crime, julgar a questão.<sup>37</sup>

O agravo surtiu rápido efeito. Três dias depois, em 16 de outubro, um acórdão da Casa da Suplicação considerou que, pelo depoimento das testemunhas, não ficaram provadas as circunstâncias ilícitas do ajuntamento, sendo, portanto, julgadas improcedentes as acusações contra o réu. No mesmo dia, foi expedido o alvará de soltura do publicista.<sup>38</sup>

Ainda neste mesmo dia, outro réu preso, o pardo Lafuente, obteve alvará de fiança do juiz do crime Lisboa, alegando que sua prisão fora provocada por "testemunhas malévolas que depuseram falsamente procurando perder ao Suplicante acumulando-lhe fatos não praticados".<sup>39</sup> Lafuente também requereu a Lisboa que ratificasse o

---

37 Ibidem, pp. 30 a 32.

38 Ibidem, pp. 34v, 35 e 36.

39 *Autos do sumário [...] contra Mauricio José Lafuente...*, doc. cit., pp. 15 e 15v. A fiança, estipulada em um conto de réis, foi em sua maior parte paga por Manoel Joaquim Gabizo de Magalhães.

agravo que iria fazer à Casa da Suplicação e desse vistas aos autos, o que, a princípio, foi negado, sob o argumento de se tratar de assunto de competência policial, tendo apelação, portanto, somente à Junta de Paz. O réu fez então novo requerimento, lembrando que o mesmo direito fora dado com sucesso a Girão e que o agravo “é um meio de defesa que nos Países bárbaros, nunca se negou a ninguém, e não [é] possível que se negue com Justiça, em um País Constitucional, para se condenarem aos Cidadãos com processos nulos, e por crimes imaginários, como acontece neste caso”. Foi preciso um acórdão da Casa da Suplicação para que fosse garantido ao réu o direito ao agravo.<sup>40</sup>

Neste recurso, datado de 1º de dezembro, Lafuente questionava o caráter ilícito atribuído ao ajuntamento do dia 12, uma vez que “a ordem não fora perturbada, as Autoridades respeitadas” e os manifestantes estavam “fazendo apenas votos para reintegração de Ministros de confiança”. Além do que, “a Constituição do Império no Artigo 179 § 30 permite o direito de petição” e, contrariamente ao que diziam as testemunhas, “nem um só fato aparece por onde se colija a menor ingerência do Agravante, em o referido ajuntamento”. Da mesma forma, tampouco teriam validade neste caso “Leis excepcionais como a de 6 de Junho, que tratando de ajuntamentos noturnos, e querendo obstar aos assassinatos, não pode ter uma interpretação [sic] ao bel-prazer do B. Desembargador Juiz do Crime”.<sup>41</sup> Por último,

---

40 Ibidem, pp. 23 a 24v.

41 Como visto no início do capítulo IX, a lei de 6 de junho de 1831, estabelecida para tentar conter as agitações populares e a ação dos *exaltados* nas ruas, criou a Guarda Municipal, proibiu ajuntamentos noturnos de cinco ou mais pessoas sem algum fim justo, aumentou a pena para o crime de ajuntamento ilícito, suspendeu a fiança para presos em flagrante delito contra a ordem pública e reforçou a autoridade dos juizes de paz. Estes passaram a ter ingerência sobre os crimes contra a ordem pública e a poder designar um delegado e até seis guardas municipais para o patrulhamento de cada

Lafuente lembrava que aquele mesmo tribunal (da Suplicação) não considerara ilícito e muito menos criminoso o referido ajuntamento, devendo, portanto, desagrává-lo da “pronúncia infundada”.<sup>42</sup>

Somente em 22 de janeiro do ano seguinte, quando Nicoláo Lisboa já passara o cargo a Paulino José Soares de Souza (o futuro visconde do Uruguai) como juiz do crime de São José, é que saiu o acórdão da Suplicação, julgando improcedentes as acusações feitas contra o acusado, por “não constar achar-se qualificado em Artigos legais o crime”.<sup>43</sup>

Outro que solicitou alvará de fiança ao ser preso foi Porto Seguro, obtendo-o em 16 de novembro, mediante o pagamento da elevada quantia de um conto de réis, paga com dificuldades somente no dia 5 seguinte, por José Justiniano Correia de Azeredo Coutinho.<sup>44</sup> A exemplo de seus colegas, também Porto Seguro agravou da pronúncia ao tribunal da Casa da Suplicação, confiando o recurso, impetrado na véspera de Natal, a Candido Ladislau Japi-Assú. Iniciou o agravo denunciando a injustiça da pronúncia e a ilegalidade do sumário, questionando tanto o procedimento do juiz Lisboa quanto a declaração das testemunhas de que o réu teria afixado a proclamação e dado vivas à minoria da Câmara, à maioria do Senado e ao juiz de paz de São José. Ainda que “fosse verdade que o Agravante tivesse praticado tais fatos, que não praticou, o referido Desembargador Juiz

---

distrito. Mas, por outro lado, ficaram submetidos diretamente ao ministro da Justiça, podendo ser suspensos por mau procedimento ou negligência e ser considerados cúmplices, caso não agissem com a necessária diligência no julgamento dos crimes contra a ordem pública.

42 *Autos do sumário [...] contra Mauricio José Lafuente...*, doc. cit., pp. 35, 35v. e 36.

43 *Ibidem*, pp. 37 e 37v.

44 *Autos de sumário [...] contra José de Oliveira Porto Seguro...*, doc. cit., pp. 29 a 35.

do Crime não estava autorizado para conhecer deles em Sumário de Polícia e menos para a pronúncia”. Expôs então os fundamentos dessas assertivas, base jurídica de sua defesa:

1º porque se a Proclamação continha abuso da liberdade de pensamento, qualquer que ele fosse, ao Júri pertencia tomar conhecimento dele, e pronunciar o Agravante; 2º pelo juramento das mesmas Testemunhas não se prova que o ajuntamento fosse ilícito, como em verdade não foi: porque não se verifica a espécie do Artigo 285 do Código Criminal: porquanto não consta que as pessoas que o formaram tivessem a intenção de ajudar-se mutuamente para cometerem algum delito, ou privarem ilegalmente alguém do gozo ou exercício de algum direito ou dever [...] ou que o Juiz de Paz respectivo tivesse ido com o seu Sermão, e alçando a bandeira verde tivesse três vezes proclamado o seu caráter como determina o Artigo 290.

No fim, a argumentação jurídica dava lugar à discussão política. O agravante admitia que, mesmo que tivesse dado tais vivas, “nenhum crime cometeu, antes ação praticou muito louvável em dar vivas aos egrégios legisladores que têm salvado a Nação do abismo em que a tem querido levar a demagogia de uma facção perversa, e louvável igualmente o procedimento de dar vivas a um Juiz de Paz que tem salvado o Povo desta Cidade dos furores da mesma facção”.<sup>45</sup>

Como nos dois casos anteriores, o acórdão da Casa da Suplicação, datado de 12 de janeiro de 1833, foi favorável ao acusado, atendendo às razões do agravo ao considerar que “o crime, que faz objeto da Pronúncia, de que se agrava, não devia ser processado

---

45 Ibidem, pp. 41 a 44.

policialmente, mas sim sujeito ao conhecimento do Júri em conformidade do artigo 5 da Lei de 20 de Setembro de 1830". Dez dias depois, o novo juiz do crime de São José, Paulino Soares de Souza, determinou o cumprimento do acórdão, dando assim por encerrado o processo.<sup>46</sup>

Outro que também acabou absolvido foi o capitão Gabizo (seu nome completo era Antonio João Fernandes Pizarro Gabizo, e vinha a ser sobrinho de José Bonifácio), por sentença do Conselho de Guerra proferida em 22 de outubro de 1832. Dois dias depois, o Conselho Supremo Militar de Justiça confirmou a decisão.<sup>47</sup> Não se tem notícia, todavia, do resultado do processo contra Lemos Júnior; mas, tendo em vista o precedente aberto pelas demais ações que trataram do caso, o desfecho deve ter sido semelhante ao de seus companheiros de protesto.

Se processos como esses, mais do que punir, tinham por fim intimidar a oposição e inibir novas manifestações de protesto, como propalavam suas vítimas, ao menos a curto prazo não obtiveram êxito. Enquanto corriam essas ações, o clima permanecia tenso nas ruas da Corte. A escolha dos novos ministros, todos saídos das fileiras *moderadas*,<sup>48</sup> só contribuiu para acirrar os ânimos. O *Jornal do Commercio* avaliava o pertencimento dos ministros à maioria da Câmara como "necessário, para que se conceda ao Governo o crédito que lhe é indispensável", e desejava que merecessem a "estima de

---

46 Ibidem, pp. 45v. e 46v.

47 Cf. *Diario do Rio de Janeiro*, nº 1 – 2/11/1832.

48 O novo ministério, nomeado em 13 de setembro, era composto por Honorio Hermeto Carneiro Leão (Justiça), pelo ex-regente provisório Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (Império e Fazenda), por Antero José Ferreira de Brito (Guerra e Marinha) e por Bento da Silva Lisboa (Estrangeiros).

seus Concidadãos”.<sup>49</sup> Mas não era bem assim que a oposição e seus simpatizantes pensavam. Conforme noticiou o *Caramuru*, “A demissão do ministério de 3 d’Agosto tem dado causa a um alarma geral de todos os espíritos”. Embora o jornal reconhecesse o direito da Regência de nomear ministros, ponderava que “este acontecimento não teria incendiado os ânimos se, porventura, os homens nomeados para suceder aos ministros que se demitiram tivessem a confiança pública [...] as paixões têm-se, com este fato, irritado a ponto de se achar o Rio de Janeiro no maior terror, à espera duma explosão espantosa, em que, em todos os dias, e a todas as horas, se fala”.<sup>50</sup> Na noite do dia 15, segundo a *Aurora Fluminense*, “distribuíram-se pelas ruas algumas proclamações incendiárias, convidando-se o povo para o que os agitadores chamam – o novo 7 de Abril; a algumas pessoas se falou para comparecerem em diversos pontos de reunião, e dizia-se que à meia-noite apareceria em campo o bando *caramuru*”.<sup>51</sup> Os ânimos acirraram-se com a aprovação final da lei de anistia política pela Câmara dos Deputados em 24 de setembro, naqueles mesmos termos que tanto desagradaram os *caramurus* no início do mês.<sup>52</sup>

No dia seguinte, a cidade era agitada não por um novo 7 de Abril, mas por outro 12 de Setembro. Na manhã do dia 25, a praça

---

49 *Jornal do Commercio*, nº 37 – 14/9/1832.

50 *Caramuru*, nº 23 – 19/9/1832.

51 *Aurora Fluminense*, nº 677 – 19/9/1832.

52 “O governo fica autorizado pelo espaço de dois meses, contados da publicação da presente lei, a conceder anistia segundo pedir o bem do estado, a todos os crimes políticos cometidos até então em quaisquer províncias do Império” (*Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1832, t. 2º, p. 270).

da Constituição (Tiradentes) foi palco de mais uma manifestação de protesto promovida pelos *caramurus*, coadjuvados por alguns *exaltados*. À testa do grupo de cerca de 150 a 200 pessoas, todas desarmadas, estavam as mesmas figuras *influentes* no dia 12: Girão, Lafuente, Porto Seguro, Lemos Júnior e capitão Gabizo.<sup>53</sup> Também eram as mesmas as motivações e os objetivos do movimento: protestar contra a saída do ministério de 3 de agosto e reivindicar sua reintegração. Para isso, repudiavam o novo ministério e exigiam sua demissão. Manifestantes mais radicais chegaram, porém, a pedir a deposição da Regência. Como da primeira vez, o protesto transcorreu sem violência, pretendendo-se apenas (igualmente sem sucesso) fazer uma representação à Regência, contendo a pauta daquelas reivindicações. Desta vez, entretanto, nenhuma proclamação impressa ou manuscrita foi afixada ou distribuída, ficando tudo circunscrito à linguagem oral. Temendo que “tal ajuntamento se torne do número daqueles, que a Lei classifica de ilícito”, o governo agiu prontamente ao tomar conhecimento do caso: primeiro, determinou ao juiz de paz da freguesia onde ocorriam os acontecimentos (Sacramento), padre João José Moreira, que comparecesse ao local e tomasse as medidas cabíveis; em seguida ordenou o mesmo aos demais juizes de paz da cidade; e, permanecendo o impasse, já no início da noite, “tempo em que tais ajuntamentos são proibidos pela Lei de 6 de Junho do ano passado”, oficiou novamente a Moreira, para que “faça imediatamente dispersar os referidos grupos”.<sup>54</sup> Isto porque,

---

53 Cumpra lembrar que ao menos os quatro civis ainda estavam soltos neste momento, pois na véspera é que foi aberto o sumário que veio a apontá-los, junto com Gabizo, como líderes do movimento do dia 12.

54 Cf. *Jornal do Commercio*, nº 51 – 1º/10/1832.

ao chegar o padre ao local, no início da tarde, em companhia do juiz do crime da Candelária, Agostinho Moreira Guerra (o mesmo que abriu o segundo sumário para apurar a revolta de 17 de abril), conseguiram convencer os manifestantes a se dispersarem, o que de fato se efetuou por volta das três horas da tarde. Todavia, logo depois de terem partido os dois juízes de paz, o ajuntamento voltou a se formar, com igual número de gente, apesar de um contingente de Infantaria da Guarda Municipal Permanente ter permanecido na praça. Reclamavam da arbitrariedade de não ser consentido ao povo fazer uso do direito de petição quando chegou o juiz de paz Azambuja (o mesmo do dia 12), trazendo o seguinte edital:

CONCIDADÃOS! Quando a Pátria se acha em crise, qual será o Cidadão que não corra a prestar os seus serviços para manter a tranquilidade pública? Honrado com a vossa confiança poderia eu resistir aos ardentes desejos de apresentar-me à vossa frente, para vos aconselhar, e guiar, como outrora fiz? Não; apesar de me achar adoentado, entro no exercício das minhas atribuições, certo de que sois os mesmos amigos da Ordem, respeitadores do Senhor D. Pedro II Imperador Constitucional do Brasil, e fiéis guardas da Constituição do Império, única salvaguarda da nossa futura felicidade.

Assinado por Azambuja, o documento terminava com vivas à Religião, à Constituição, à Assembleia Geral, a dom Pedro II e à Regência.<sup>55</sup> O edital era ainda mais brando do que o de 12 de setembro e teve efeito semelhante: o juiz de paz foi saudado e entretido pelos manifestantes, que continuaram no local. Somente às sete horas da noite,

---

55 AZAMBUJA, Manoel Theodoro d'Araujo. *Edital*. Rio de Janeiro: Typographia do Diário, 1832. 1 p.



quando o juiz de paz do Sacramento, já de volta, mandou a Cavalaria atacar, é que se desfez o ajuntamento, antes de haver confronto.

No dia seguinte, o juiz do crime da Candelária enviou relatório ao ministro da Justiça, Carneiro Leão, descrevendo sua participação e a de outras autoridades no caso. Informou, assim, que ele e o juiz de paz do Sacramento tentaram, de início, "dispersar pelos meios de persuasão, e brandura" o ajuntamento, e só se retiraram para dar parte ao ministro quando "o Sossego Público naquele ponto se achava restabelecido". Ao retornarem ao local, porém, depararam-se com novo ajuntamento, "e no meio dele o Juiz de Paz de S. José, que me parece não ter obrado bem por não o ter dispersado logo". Decidiram então recorrer à força, que não chegou a ser necessária. Sobre o contingente dos ajuntamentos, afirmou que "o primeiro teria de 150 a 200 pessoas de todas as qualidades, e condições; e o segundo a mesma proporção, ou um pouco mais". Reconheceu como "declamadores" José Luiz Ferreira, redator do jornal *exaltado O Clarim da Liberdade*, que "leu um artigo da Constituição"; um membro não identificado da extinta Guarda de Honra; e um espanhol que se dizia brasileiro. Ouviu falar também de um certo F. Valadares e do capitão Gabizo. Quanto à finalidade da manifestação, alegou que "não poderia asseverar; porquanto não diziam mais do que, que estavam reunidos legalmente para representarem; e por mais que me esforçasse para saber quais eram os cabeças representantes, e o objeto da representação, não pude saber". É digna de nota a observação de que os manifestantes "tinham pedido ao Juiz de Paz, que queriam ali Força Nacional, e não Permanentes", pois denota, por um lado, as rixas entre *brasileiros* e *portugueses*, dado que havia muitos indivíduos de origem lusa na Guarda Municipal; por outro lado, revela a oposição ao domínio *moderado*, já que a mesma guarda era tida

como braço armado da tirania, o principal instrumento de repressão do governo.<sup>56</sup> O relatório registra ainda a disposição do juiz de paz Azambuja em levar a representação dos manifestantes à Regência, convidando seu colega do Sacramento para acompanhá-lo.<sup>57</sup>

Mais uma vez, o juiz de paz de São José via-se em situação delicada, agravada agora pela reincidência em não reprimir e supostamente até compactuar com os protestos. Intimado pelo ministro da Justiça a prestar esclarecimentos, respondeu em ofício datado do dia 27. Declarou que fora avisado do ajuntamento às cinco horas da tarde, partindo logo para o local. Não encontrando ali outras autoridades, buscou saber dos manifestantes o que pretendiam, os quais “disseram que tinham de representar à Regência acerca do Ministério atual, que não gozava de opinião pública”. Tentou dissuadi-los a desistirem da ideia, mas, sendo respondido que “o direito de petição lhes era permitido, disse-lhes então, que nenhuma dúvida teria de apresentar o requerimento que tivessem, uma vez que os mais Juizes de Paz concordassem, pois que ali se achavam reunidos Cidadãos de todas as Freguesias da Cidade: e porque observasse que todos estavam sem armas, e com moderação, não podendo reputar-se sedição aquele ajuntamento”.<sup>58</sup>

---

56 Thomas Holloway (*Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997, pp. 100-102) não atenta para esses aspectos ao analisar a rivalidade entre as guardas Nacional e Municipal Permanente. Assinala apenas como fatores a disparidade de *status* social entre seus membros e a indefinição e interposição de funções e comando entre elas. Segundo o *Jornal do Commercio* (nº 48 – 27/9/1832), os *permanentes* foram retirados da praça para acalmar os manifestantes.

57 Cf. *Jornal do Commercio*, nº 53 – 3/10/1832.

58 Cf. *Ibidem*, nº 51 – 1º/10/1832; e também *Diario do Rio de Janeiro*, nº 23 – 29/9/1832.

As explicações complicaram de vez a situação do juiz de paz. Embora suas considerações sobre os direitos de petição e reunião estivessem de acordo com a legislação liberal vigente (e também com a retórica política), não era bem essa atitude que o governo esperava, nesses casos, de tais autoridades. A Regência decidiu, assim, suspendê-lo, “por se haver mostrado negligente no cumprimento das atribuições que lhe confere a Lei de 6 de Junho do ano passado”.<sup>59</sup>

A suspensão de Azambuja provocou reações indignadas de leitores do *Diario do Rio de Janeiro*, como o missivista *Hum amigo da verdade*, que afirmava que “O honrado Cidadão não havia de deixar o seu posto em uma crise tal”.<sup>60</sup> O *Inimigo dos Cataventos* também reprovava a forma como o *Caramuru* “se metamorfoseou em defensor do atual Governo” (ao sustentar o direito da Regência de nomear o ministério) e lembrava a “*moderada* legalidade, com que se houve o Sr. Hermeto Carneiro Leão, na demissão do Sr. Manoel Theodoro”.<sup>61</sup> Outros, como *O Patriota perseguido pelos mamados*, preferiam atacar o juiz de paz do Sacramento, por ter indicado como promotores do ajuntamento os dois filhos de seu desafeto Lemos Júnior (intencionalmente omitindo seus nomes e aludindo apenas ao pai).<sup>62</sup> Não faltou quem defendesse a legitimidade do movimento, como um anônimo \*\*\*, que, contestando a desqualificação do “pedi-tório da reunião do Povo” a pretexto de que “cento e tantas pessoas

---

59 Cf. *Jornal do Commercio*, nº 53 – 3/10/1832; e *Diario do Rio de Janeiro*, nº 23 – 29/9/1832.

60 *Diario do Rio de Janeiro*, nº 21 – 27/9/1832.

61 *Ibidem*, nº 3 – 3/10/1832.

62 *Ibidem*, nº 8 – 9/10/1832.

não formam a Nação Brasileira”, questionava: “Se não valeu aquele pedido de tão grande porção de indivíduos, como vale o mandato de um punhado de celerados, quais os Sócios da Floresta?!”<sup>63</sup> Marcado para 31 de outubro, o julgamento de Azambuja pelo júri foi precedido de votos de esperança e incentivo, como os que lhe dirigiu na véspera *O que não mamou*. E sua absolvição, anunciada por ele próprio ao reassumir as funções, foi também celebrada, como fez *O amigo dos homens de bem*.<sup>64</sup>

Como da primeira vez, no entanto, a imprensa *moderada* não poupou críticas, não só ao movimento como também ao juiz de paz. Para a *Aurora Fluminense*, o ajuntamento do dia 25 foi formado por uma “massa incoerente de desordeiros, vadios de botequim, estrangeiros, de alguns militares sem comissão, de homens esfarrapados, de gente das garrafadas de Março, de caixeiros desarrumados”. À frente dessa gente estariam, entre outros, Porto Seguro, Lafuente, Girão, Corrêa Lemos, “um Argentino cujo nome ignoramos” e “o testa-de-ferro do *Clarim*”. Enquanto o juiz de paz do Sacramento “procurou por todos os meios de persuasão e brandura dispersar aquele ajuntamento”, e os guardas municipais permanentes “sofreram demonstrações de aversão da gente dos grupos”, o juiz de paz Azambuja “mereceu a maior simpatia: apenas se mostrara, os vivos choviam sobre ele”. Segundo o jornal, já não era mais possível ignorar o “escândalo” com que “à testa destes movimentos se apresentam sempre os agentes conhecidos dos Srs. Andradas”; em

---

63 Ibidem, nº 11 – 12/10/1832.

64 Ibidem, nº 26 – 30/10/1832 e 4 – 6/11/1832. O último correspondente, todavia, denunciava que o juiz de paz suplente, Felipe Justiniano Costa Ferreira, não estava disposto a devolver o cargo.

especial Martim Francisco, a quem indagava, em vista da participação conjunta de *caramurus* e *exaltados*: “Como pretende ele amalgamar elementos tão heterogêneos, como são os valentões de Março e os desordeiros de Maio e Junho de 1831?”<sup>65</sup>

*O Independente* seguia o mesmo caminho, visando criminalizar o movimento. Segundo o jornal, a *rusga* do dia 25 teria “pretensões sediciosas” e fora agenciada pelo “mesmo tumultuário e anárquico bando, que em 12 deste mês assustou o sossego público”. Além da direção de Girão, Carlos Lemos, Jordão e José dos Cacos, “a todos comandava, o que a todos sobrepuja em valor, e audácia, o desalmado, atroz, e brigão *Porto Seguro*”. Todos estes, no entanto, seriam apenas instrumentos de “ambiciosos personagens”, que “tramam com fervor contra a atual ordem de coisas”. As críticas dirigiam-se também à forma e aos meios empregados pelos manifestantes, pois tanto o ajuntamento quanto a representação eram tidos como ilegais em tais circunstâncias, só sendo legítimo quando “sobre os Cidadãos pesa avultado despotismo do Governo”. Não seria este o caso, já que “do atual Ministério nenhum erro, abuso, ou arbitrariedade se conhece”. O jornal ainda fazia coro aos clamores por maior rigor na repressão aos “perturbadores da ordem”, visto que “a doçura do Governo é por eles tida como mostra de fraqueza e de pavor; aumenta-se a sua audácia. Daí a necessidade de que o governo “se revista de todo o vigor e energia, que requer a arriscada crise do Brasil”.<sup>66</sup> Por fim, mais

---

65 *Aurora Fluminense*, nº 681 – 28/9/1832.

66 Pensando assim é que *O Independente* lamentou a absolvição de Girão, visto que “Nenhum valor tiveram para os Srs. Desembargadores as evidentes provas das testemunhas, e a própria confissão do réu”. De igual modo, o ajuntamento “turbulento e sedicioso”, a distribuição de “Proclamações sediciosas”,

um dado aparece sobre a relação das guardas Nacional e Municipal Permanente com os manifestantes: estes teriam pedido aos juizes de paz para que “convocassem as G. Nacionais, que, diziam eles, os coadjuvavam na execução dos seus intentos”. Enquanto o juiz de paz do Sacramento comportara-se “de maneira digna de todos os elogios”, o de São José, “afagador das paixões, e desígnios dos facciosos, era um verdadeiro Juiz de desordem”. Sua suspensão era, assim, um “regozijo aos sinceros amigos da causa pública”.<sup>67</sup>

Já pelo lado da imprensa *caramuru*, novamente a folha homônima adotou postura dúbia em face do protesto do dia 25. A princípio, dizia que “em toda a conduta das autoridades, neste objeto, nada há a censurar”; e, quanto ao direito de petição reclamado pelos manifestantes, alertava que “não se confunda o direito de pedir a execução duma lei, ou o castigo dum empregado delinquente, com o pedir a violação das leis; a Regência é permanente pela Constituição [...] portanto nem a punição, nem a demissão da Regência podem ser objeto duma requisição popular”. Quanto à exigência de demissão do novo ministério, embora fosse admitida por lei, “se os homens nomeados não têm violado os nossos direitos, não têm despedaçado a Constituição, que razão há para exigir que sejam demitidos”, indagava. Em seguida, porém, questionava a nomeação “pouco refletida” dos mesmos ministros, fruto de “amizades, afeições,

---

os gritos para derrubar a Regência e os insultos às autoridades, “tudo foi legitimado pela decisão de alguns Magistrados”, que teriam se convertido em “defensores dos crimes das facções”. Sendo assim, “Que val [sic] hoje a Legislação Criminal, se os seus executores a tornam balda?” (*O Independente*, nº 121 – 24/10/1832).

67 Ibidem, nº 115 – 29/9/1832.

e partidos”, recaindo, assim, sobre “homens destituídos do voto público”. Convinha, portanto, formar um novo ministério, “tirado dos homens estimados pelo povo”.<sup>68</sup> Pouco depois, criticou a suspensão do “prestimoso” juiz de paz Azambuja, na qual “transluz mais a má vontade, e o espírito de condescendência do ministro para com a facção jacobina do que o amor da justiça”.<sup>69</sup> Por fim, como se até então estivesse medindo as palavras, desabafou na edição seguinte:

Não se pode por mais tempo conter o silêncio sobre a luta do nosso governo com a opinião pública [...] novas devassas se abrem, cidadãos se predem [sic], eis aberta a arena ao interesse ignóbil das testemunhas falsas! E por que é tudo isto? Porque o povo desarmado mostrou sua desafeição ao atual ministério pedindo a sua destituição! E que lei o proibia? [...] Em que foi comprometida a segurança pública? Que roubos, que mortes se fizeram? Onde estava aí o ajuntamento ilícito? [...] Desengane-mo-nos, as revoluções não nascem do povo, elas vêm da gente que governa; [...] os novos ministros vieram chegar de novo o facho à mina, excitar ódios adormecidos [...] Falemos claro, a Regência é inviolável aos olhos da lei, mas não está isenta da responsabilidade moral aos olhos da nação.<sup>70</sup>

É evidente a mudança no discurso do jornal sobre os acontecimentos de setembro. Algo não soava bem em suas opiniões anteriores, e não é difícil entender o porquê. Convém recordar que David da Fonseca Pinto estava então respondendo a processo por

---

68 *Caramuru*, nº 26 – 29/9/1832.

69 *Ibidem*, nº 27 – 4/10/1832.

70 *Ibidem*, nº 28 – 6/10/1832.

abuso da liberdade de imprensa, exatamente por fazer pregações revolucionárias e atentar contra o sistema jurado, e que fora há pouco condenado em primeira e segunda instâncias a um ano de prisão. Restava a esperança de que um decreto regencial intercedesse a seu favor, como de fato aconteceu, precisamente na mesma época em que publicou o artigo acima citado. Só que a pena, em vez de ser suprimida, como esperava o redator, foi comutada pelo decreto assinado pelo ministro Carneiro Leão para a metade da que fora estabelecida pela Justiça.<sup>71</sup> Certamente, a condenação temperou seus arroubos progressos, mas a pouca generosidade da Regência em rever a pena deve tê-lo animado a retomar os ataques ao governo; tanto que a carga só fez aumentar daí por diante.

Outro que estava às voltas com a Justiça, mas por participar do protesto do dia 12, era o redator d'*A Trombeta*. Como David, Girão evitou, a princípio, comentar a nova manifestação. Mas rompeu o silêncio ao criticar a suspensão de Azambuja, que "era respeitado, e estimado por todos os seus comparoquianos", ao contrário de João Silveira do Pillar (o mesmo que, quando juiz de paz de São José, instaurou o primeiro sumário da revolta de 17 de abril), que o governo nomeou "indevida, e ilegalmente" para substituí-lo. Girão acusava o ministro da Justiça Carneiro Leão de patronato, de clientelismo, ao afirmar que tal procedimento deveria envergonhar a cara "tanto do *patrono*, como do mísero *cliente*". A alegação de negligência pelo não cumprimento da lei de 6 de junho era, em seu entender, "fútil, e ociosa", uma vez que o ajuntamento não fora noturno e, desta forma, tal

---

71 Para o processo, ver final do capítulo XI. Embora o decreto seja datado de 8 de outubro e a matéria tenha sido publicada no dia 6, é bem provável que, nesta ocasião, o desfecho já fosse conhecido ou esperado.



como nos distúrbios do teatro, “Querer-se-ia talvez, que o digno Juiz de Paz a exemplo doutro, fizesse fogo sobre cidadãos inermes, que se achavam com um fim justo, qual o de fazerem petição à Regência?”. Por atitudes arbitrárias como essa é que o povo “saberá tomar no seu devido preço as ações atentórias [sic] da sua dignidade, da sua honra, e do seu interesse”.<sup>72</sup> Mas foi depois de ser preso que Girão adotou postura mais franca em relação ao episódio, dizendo ser “Vítima inocente da mais abominável, e tirânica arbitrariedade”. Alegava que o mesmo “fogo de patriotismo” que o levou, iludido, a seguir os “deveres do cidadão” no 7 de Abril o impeliu também a redigir *A Trombeta*, para “desmascarar os *tiranos*” que oprimiam a pátria, e o arrebatara de novo nesses dias de setembro. Como os “*déspotas*” que o perseguiram não tinham conseguido silenciá-lo usando a legislação de imprensa, “a legal reunião de 25 de Setembro em que só se pedia a demissão de um *ministério aborrecido*, foi motivo, ainda que infundado, para devassas, prisões, e para a continuada perseguição de meus concidadãos, entre os quais se julgou incluírem-me, para assim se vingarem, e verem se por este modo se obtinham o emudecer-me a voz”. Para Girão, foi a manifestação de 25 que orientou o segundo sumário aberto para apurar a do dia 12, influenciando no relato das testemunhas e na pronúncia.<sup>73</sup> Garantia, porém, que “a *Trombeta* só deixará de soar, quando deixar de existir o último *moderado*”.<sup>74</sup>

---

72 *A Trombeta*, nº 22 – 2/10/1832.

73 Não tenho conhecimento de nenhuma devassa relativa ao movimento de 25 e nem é provável que tenha sido instaurada, uma vez que seus líderes eram aparentemente os mesmos que os do dia 12, e estes já estavam respondendo a processo por isso. De qualquer forma, é claro que a reincidência dos réus nessas circunstâncias influenciou no depoimento das testemunhas (nos dias 26 e 27) e na pronúncia (em 1º de outubro).

74 *Ibidem*, nº 24 – 13/10/1832.

O redator d'O *Clarim da Liberdade*, José Luiz Ferreira, também se pronunciou a respeito de sua participação na ação. Afirmou que, na ocasião, somente leu um artigo da Constituição (provavelmente o § XXX do artigo 179, relativo ao direito de petição, tantas vezes proclamado) e que se retirou ao ser admoestado pelo juiz criminal. Mas contestou igualmente a criminalidade imputada ao movimento, argumentando que "Cidadãos honestos" reuniram-se apenas para representar, "não existiu o menor insulto, a ordem foi mantida [...] Como pois julgar criminoso, e *sedicioso* o que a lei permite?" Comparava o ato com as motivações imediatas do 7 de Abril e salientava que crime foi o golpe que os *moderados* tentaram dar em 30 de julho.<sup>75</sup>

Por fim, O *Carijó* nada comentou sobre o movimento do dia 25. Limitou-se, logo depois, a divulgar boatos alarmistas, como o de que "novecentos e tantos cidadãos estão já postos em lista para serem presos, e expatriados, contando-se em o número deles muitos dos Srs. Deputados da minoria". E também conclamou *caramurus* e *exaltados* à união em torno da Constituição jurada e de dom Pedro II.<sup>76</sup> Era clara a intenção do jornal de incitar os ânimos para a eclosão de um novo movimento, semelhante àqueles de setembro. Foi o que ficou explicitado em um suplemento, que continha um editorial do redator. Era, na verdade, uma proclamação que convocava brasileiros natos e adotivos: "Nós não queremos por ora dizer que o Povo repita o exemplo de 7 de Abril, porém convidamo-lo a que se reúna desarmado, pedindo a demissão dos Ministros". A reivindicação deveria ser feita sem violência e "por meio de petição", mas um chamado especial era dirigido

---

75 O *Clarim da Liberdade*, nº 27 – 19/10/1832 e (para a referência aos *cidadãos honestos*) 25 – 28/9/1832.

76 O *Carijó*, nº 38 – 28/9/1832.

aos guardas nacionais, em nome da honra da pátria e da liberdade: “Correi sem pejo a esse movimento legal e nacional, e estai seguros de que um *feliz resultado* coroará vossos esforços [...] e se a Regência não quiser anuir, e continuar a trabalhar na vossa ruína, o Índio vos dirá então o que deveis fazer”. A ameaça assumiu teor mais explícito ao alertar à Regência, com certa ironia, que “não nos ponha na dura necessidade de fazer luzir, com tanta, ou mais legalidade, um novo dia glorioso e CONSTITUCIONAL de 7 de Abril de 1831”.<sup>77</sup>

Legais ou ilícitos, os movimentos de setembro de 1832, na Corte, são a expressão de uma sociabilidade política particular, bem característica da época: a aglomeração; e também de uma cultura política marcada tanto pelo moderno liberalismo, que definia o ato coletivo de peticionar como direito de cidadania, quanto pela circulação oral das ideias, que remonta às práticas tradicionais do Antigo Regime. Ao redor de proclamações, manifestos, panfletos e jornais, expostos furtivamente em praças e esquinas à leitura pública, ou distribuídos gratuitamente como *folhas volantes* aos transeuntes, reunia-se rapidamente uma pequena multidão para ler, ouvir, discutir, protestar e, se possível, representar às autoridades, geralmente insuflada por declamadores que comentavam em voz alta os *papéis incendiários*.<sup>78</sup> A palavra pública, antes que qualquer outro meio, era a principal arma dessas manifestações. Por isso mesmo, tais

---

77 *Suplemento ao Carijó* n° 38.

78 Maria Beatriz Nizza da Silva [*Movimento constitucional e separatismo no Brasil (1821-1823)*]. Lisboa: Horizonte, 1988, capítulo 2] denominou de *murais políticos* essas práticas, tão difundidas em torno das centenas de panfletos impressos e manuscritos que circularam no Brasil e em Portugal durante o processo de Independência.

ajuntamentos eram tão temidos por seus opositores, em um tempo no qual o discurso político – oral e escrito – ganhava importância e se tornava objeto de disputa entre as facções.

Quer fossem designados de *sedição*, *assuada* ou *conspiração*, como tantos ocorridos na Corte entre 1831 e 1833, quer fossem tidos como *ajuntamento ilícito* ou *resistência*, à maneira dos protestos de 12 e 25 de setembro de 1832, os movimentos contestatórios da Corte expressam bem o que Hilda Sabato chamou de “cultura da mobilização”: a valorização das manifestações públicas coletivas como forma legítima de ação política, resultado de uma nova cultura política, calcada nas ideias liberais.<sup>79</sup> Essa politização das ruas era a forma viabilizada de dar vazão a uma demanda política e social e a um potencial participativo que não encontravam espaço dentro dos canais institucionais de atuação política. Para além de uma cidadania formal estado-cêntrica, estabelecida de cima para baixo, sob a tutela do Estado imperial,<sup>80</sup> desenvolvia-se, assim, uma prática informal de cidadania, construída de baixo para cima, mediante a participação ativa das mais diversas camadas sociais nas instâncias de ação política do espaço público.<sup>81</sup> Ao se definirem como um

---

79 SABATO, Hilda. *La política en las calles: entre el voto y la movilización – Buenos Aires, 1862-1880*. Buenos Aires: Sudamericana, 1998, terceira parte – sobretudo capítulos 7 e 10; e Idem. Citizenship, political participation and the formation of the public sphere in Buenos Aires 1850s-1880s. In: *Past & present*, nº 136. Oxford: Oxford University Press, agosto de 1992, pp. 153-159.

80 Cf. CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. In: *Estudos históricos*, v. 9 – nº 18 – *Justiça e cidadania*. Rio de Janeiro: CPDOC – Fundação Getúlio Vargas, 1996, pp. 339-340 e 354-356.

81 Cf. TURNER, Bryan S. Outline of a theory of citizenship. In: TURNER, Bryan S., e HAMILTON, Peter (org.). *Citizenship: critical concepts*. V. I. Londres / Nova York: Routledge, 1994, pp. 209-210 e 215-218.

lugar de exercício da cidadania, agindo em nome de determinados direitos políticos e civis que julgavam legítimos, as manifestações de protesto da capital imperial, embora não tivessem caráter nacionalista, constituíam-se também como um dos eixos de formação política de uma nacionalidade embrionária, produzida igualmente de baixo para cima. Promoviam a exaltação da pátria e, bem ou mal, um sentimento de compromisso dos indivíduos com a nação, pelo lado seja dos manifestantes, seja dos que a eles se opuseram, seja mesmo daqueles que simplesmente foram espectadores dos acontecimentos. Para tanto, muito contribuiu também a ação mobilizadora da imprensa, ao amplificar, por via escrita e oral, a discussão em torno de tais valores e ações.<sup>82</sup> Todavia, a repressão bem-sucedida a esses movimentos, que praticamente desapareceram na Corte a partir de 1834, e o concomitante esfacelamento dos grupos de oposição que os promoviam constituíram um golpe fatal no lento e tortuoso processo de desenvolvimento da cidadania e da nacionalidade por esse caminho.

---

82 Para uma análise da questão nacional a partir dos movimentos políticos e de suas relações com a cidadania, ver BREUILLY, John. Abordagens do nacionalismo. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, sobretudo pp. 172-176. A construção da nacionalidade de cima para baixo é enfatizada por HOBBSAWM, Eric J. *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990, p. 20. O papel da imprensa na formação das *comunidades políticas imaginadas* é sublinhado por ANDERSON, Benedict. *Nação e consciência nacional*. São Paulo: Ática, 1989, capítulos 3 e 4.

## 2. A queda do *Gigante*

O ano de 1833 era de crucial importância para o destino dos *caramurus* na Corte. Fracassadas as tentativas de alcançar seus intentos por meio dos movimentos de rua, voltaram-se para outra arena de luta, reconhecida por todos como legítima, no mais puro espírito liberal: as eleições. Animava-os o resultado do pleito para escolha dos novos juizes de paz, em fevereiro, quando, ao lado dos *exaltados*, obtiveram efetivo triunfo sobre os *moderados*. A vitória indicava que, ao menos entre os eleitores paroquiais (*votantes*), os *caramurus* contavam com considerável apoio.<sup>83</sup> Imaginavam repetir a façanha no sufrágio para a próxima legislatura, de importância vital não só para eles como para todo o país, uma vez que a lei de 12 de outubro de 1832 havia conferido poderes especiais aos

---

83 O *Caramuru* (nº 59 – 23/2/1833) celebrou o feito escarnecendo dos *moderados* (mandando-os “plantar batatas”) e afirmava que “Em todas as freguesias venceram os *Caramurus* e os *Exaltados*”. De acordo com a *Aurora Fluminense* (nº 740 – 1º/3/1833), entre os 56 eleitos, havia 22 *moderados*; e, entre os 34 da chapa da oposição, apenas 3 ou 4 eram *exaltados*. Como explicação para a derrota *moderada*, dizia o jornal que “o principal meio que se empregou, foi a intriga da *república*: tem-se feito acreditar a grande número de pessoas no Rio de Janeiro que os moderados são acérrimos reformistas, que é portanto preciso afastá-los de todos os lugares e influência pública, porque de outro modo a reforma da Constituição terá lugar, e com ela a queda da Monarquia” (nº 737 – 22/2/1833). Explica-se assim não só a força dos *caramurus* na Corte mas também o pífio desempenho dos *exaltados* no pleito. Ao menos entre os *votantes*, a maioria era contrária, se não às reformas constitucionais, por certo à instauração da república. Além do que, muitos *exaltados* opunham-se à aliança. Segundo Thomas Flory, ressaltando a importância política dos juizes de paz na Corte, o resultado chegou a colocar em risco a permanência do ministério (FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986. p. 128).

novos representantes para deliberarem sobre a reforma em pauta da Constituição. Os *caramurus* apostaram suas fichas nessas eleições, formando, com parte dos *exaltados*, uma chapa de oposição aos *moderados*. Fizeram campanha em seus jornais, alertando os eleitores sobre a necessidade de escolher bem os representantes, como frisava o *Caramuru*:

A questão das eleições é a de vida e morte para o Império; da sua decisão estão pendentes a segurança do Império, e da Constituição, as liberdades, as fazendas e as vidas; se o Brasil eleger homens votados aos interesses da pátria [...] todos nós seremos felizes; porém, ao contrário, se homens ignorantes, escravos, e inconstantes alcançarem, por favor da cabala ministerial, os sufrágios eleitorais ai do Brasil, ai de nós todos. Uma ditadura horrível se nos prepara.

Para o jornal, o sucesso nas eleições e a derrota da *cabala moderada* dependiam da união estreita entre *caramurus* e *exaltados*, "companheiros na desgraça", que "sofreram as mesmas perseguições".<sup>84</sup> Em carta aberta, David da Fonseca Pinto conclamava os *votantes* a exercerem "o mais caro dos direitos sociais" e orientava a escolha: "Para conhecerdes porém quais os bons, e quais os maus *eleitores* cumpre entrar no âmago dos partidos, e investigar as opiniões aí dominantes". Segundo o redator, bons deputados "manterão ileso a Arca Santa, a Lei das Leis, a Constituição", "não ouvirão partidos", "desenvolverão as fontes de sua [do Brasil] riqueza nativa" e "conservarão, com todas suas forças, o Trono do Sr. D. Pedro 2º e

---

84 *Caramuru*, nº 49 – 9/1/1833.

as instituições juradas”.<sup>85</sup> A *Trombeta* também pensava que “DAS Próximas futuras eleições dependem sem dúvida os destinos futuros do Brasil”. Aconselhava os leitores a votar em candidatos “segundo nossas consciências, em pessoas de saber, de virtudes, e de patriotismo”, e que “atendamos mais para as suas obras do que para as insinuantes palavras com que queiram captar a nossa boa-fé”. O jornal polarizava os *partidos* em dois grupos: os *moderados* – “motores de nossas desgraças hão de ser sempre tiranos, perversos, sanguinários” – e, congregando a oposição, os *constitucionais* – “aqueles que, fiéis a seus juramentos, querem sustentar a todo custo esse *Código Sagrado*, garante da nossa existência política”.<sup>86</sup> O programa recomendado ajustava-se perfeitamente, assim, às ideias antirreformistas *caramurus*, nada cedendo às propostas originais dos *exaltados*.

O resultado das eleições, realizadas em 3 de março, foi amplamente favorável, na Corte, aos *caramurus*, cujos candidatos surpreenderam os adversários, obtendo mais do que o dobro do número de votos dados aos *moderados*. Confirmavam a força que tinham na capital, onde se concentravam a burocracia imperial, antigos cortesãos, aristocratas, militares e comerciantes ligados a dom Pedro I; pessoas, enfim, que constituíam a base de sustentação do grupo. Contudo, no interior da província fluminense – onde o

---

85 *Caramuru*, nº 50 – 12/1/1833 e 59 – 23/2/1833, respectivamente. O jornal recomendava o voto para deputado nos irmãos Andrada – Antonio Carlos e Martim Francisco –, em Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, Antonio de Castro Alvares, Caetano Maria Lopes Gama, Antonio Pereira Barretto Pedrozo e Gustavo Adolpho d’Aguilar (Ibidem, nº 63 – 16/3/1833).

86 Os candidatos apoiados pelo jornal eram, além de Antonio Carlos, Martim Francisco, Montezuma, Castro Alvares e Lopes Gama (indicados pelo *Caramuru*), também Araujo Lima, Almeida Torres, Antonio Rebouças, Gabriel Getulio de Mendonça e Hollanda Cavalcanti (*A Trombeta*, nº 41 – 30/1/1833).



governo contava com apoio dos proprietários rurais, da densa rede de filiais da Sociedade Defensora e com o uso mais extensivo de sua máquina eleitoral –, a supremacia *moderada* foi esmagadora: 12 vezes mais votos do que os obtidos pelos *caramurus*. Foi o bastante para garantir ampla margem de vantagem no cômputo geral, fazendo com que fosse *moderada* a maioria da bancada fluminense na Câmara dos Deputados.<sup>87</sup>

A derrota nas eleições legislativas significava não apenas o alijamento do poder, mas também a impossibilidade de realização de um dos pontos fulcrais do projeto político *caramuru*: manter intacta a Constituição. Representou, portanto, um duro golpe na trajetória do grupo. Observa-se, então, um desencantamento, não tanto com o sistema representativo, mas com as chances futuras de sucesso

---

87 Os candidatos *moderados* obtiveram 615 votos na Corte e 2.086 no interior, totalizando 2.701 (Rodrigues Torres foi o mais votado), ao passo que os *caramurus* receberam, respectivamente, 1.280 e 170 votos, em um total de 1.450 (Martim Francisco, seguido de Antonio Carlos e Montezuma, foram os mais votados). Cf. GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 1990, p. 134. Em São Paulo, o resultado foi parecido, recebendo a chapa da oposição mais ou menos a mesma votação que a do governo na capital, mas perdendo por grande diferença nas vilas do interior. Cf. WERNET, Augustin. *As sociedades políticas da província de São Paulo na primeira metade do período regencial*. Tese de Doutorado. 2 vs. São Paulo: FFLCH – USP, 1975, v. I, pp. 102 e 103. De acordo com a *Aurora Fluminense* (nº 801 – 2/8/1833), entre os novos deputados eleitos havia 66 *moderados* e 34 *exaltados*, *retrógrados* e de opinião desconhecida ou vacilante. O jornal aproveitava para dar o troco nos *caramurus*, lembrando-lhes de que “o Rio de Janeiro não é o Brasil, e mesmo de que esta província não é só a capital do Império”. Em sua visão, enquanto grande parte dos eleitores da Corte era ou aspirava ser empregado público, no interior os agricultores nada esperavam do governo, a não ser a preservação da ordem e tranquilidade pública (Ibidem, nº 750 – 27/3/1833).

por essa via. Os *caramurus* temiam não uma possível rejeição do eleitorado aos seus integrantes ou ideias, e sim as *cabalas* eleitorais feitas pelos *moderados* para se manterem no poder. Desiludidos, restava aos jornais *caramurus* denunciar o que qualificavam como “ataque direto à Soberania da nação”, uma “verdadeira ofensa à nacionalidade”: “Todos os meios de que um governo imoral, e abusador da paciência pública pode lançar mão todos têm sido empregados! Não há estratagemas, não há ardil, não há velhacaria de que se ele não tenha servido”. Relataram diversos casos de arbitrariedades e fraudes eleitorais, como a prisão dos membros da mesa eleitoral de Santa Rita e de vários cidadãos; tumultos provocados por guardas municipais permanentes naquela freguesia (onde teriam tentado roubar as cédulas eleitorais) e em outras áreas (espancamentos); recrutamento forçado de eleitores adversos; e fixação de “pasquins, e proclamações incendiárias” como pretexto para instaurar devassas.<sup>88</sup> Diante disso, *A Trombeta* passou a defender que “não deveremos considerar as eleições, como expressão da vontade nacional, mas sim obra de uma facção dominante”. E questionava assim o predomínio moderado: “se pois a *seita moderada* goza, como pertence impor, da pública opinião, se ela possui, como blasona, o voto nacional, que motivo a pode instigar a lançar mão de meios ilegítimos, indecorosos, e abjetos a fim de só serem eleitos os indivíduos da mesma *seita?!”.<sup>89</sup> Por sua vez, *O Grito dos Oprimidos*, em uma de suas “*Brincadeiras*” ferinas, avisava: “A pessoa que pelo Diário do Rio de Janeiro [...] participa ter trazido da França, uma água que tira todas*

---

88 *Suplemento ao Caramuru Numero 61 – 2/3/1833* (para as duas primeiras citações) e *Caramuru*, nº 62 – 14/3/1833 (para as duas últimas).

89 *A Trombeta*, nº 28 – 10/11/1832.

as manchas, é convidada a ir aplicá-la aos Membros de certa Mesa Paroquial nesta Cidade, que têm a mancha de terem roubado, e substituído, listas para saírem todos os Eleitores chimangos”.<sup>90</sup> Feijó tinha razão ao avaliar, em sua análise “Da origem e progresso do Partido Restaurador”, que data dessa derrota eleitoral dos *caramurus* “a pura e perfeita ideia da restauração do duque de Bragança, ou como legítimo imperador do Brasil, ou como regente”.<sup>91</sup>

Seja como for, o contundente sucesso *caramuru* na capital do Império assustou tremendamente os *moderados* e o governo. Para tanto, também contribuiu não só o surgimento de ideias *restauradoras* nos jornais, mas, principalmente, a chegada, no início de novembro de 1833, de notícias bombásticas, que informavam que Antonio Carlos Ribeiro de Andrada já se achava na Inglaterra, a caminho de Portugal, para tratar do regresso de dom Pedro ao Brasil.

Como mencionado anteriormente, a notícia parecia corroborada por rumores prévios de que o ex-imperador planejava reassumir o Trono do Império e provocou, assim, pronta reação da parte dos *moderados*, encabeçada pela Sociedade Defensora. Rapidamente, criou-se um clima frontalmente hostil aos *caramurus*, procurando patentear à opinião pública da Corte o fato de que, por trás da defesa ortodoxa da Constituição e da monarquia, o que havia mesmo

---

90 *O Grito dos Oprimidos*, nº 1 – 20/4/1833. Ave de rapina comum no Rio Grande do Sul, *chimango* era um epíteto depreciativo dado aos *moderados*. De início, referia-se a um corpo militar daquela província, estendendo-se depois, por analogia, aos soldados adidos à Guarda Municipal Permanente da Corte. Daí generalizou-se para os *moderados*, por terem defendido o direito de voto dos guardas. Cf. *Aurora Fluminense*, nº 855 – 18/12/1833.

91 FEIJÓ, Diogo Antônio. *Diogo Antônio Feijó*. Organização, introdução e notas de Jorge Caldeira. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 146.

eram pretensões *restauradoras* e *absolutistas*. Mais do que nunca, os *moderados* tentavam desvincular aqueles *ícones sagrados* dos *caramurus*, apresentando-se como único sustentáculo da monarquia constitucional. A ofensiva acuou a facção *retrógrada*, levando, como visto, ao fim de vários jornais. Mas também alimentou uma onda crescente de boatos acerca de um movimento armado, com fins *restauradores*, que estaria novamente sendo preparado na Quinta da Boa Vista, desta vez sob os auspícios da Sociedade Militar.<sup>92</sup> No dia 2 de dezembro, *O Esbarra* veio à luz com duas matérias contendo um explícito chamado às armas. Na mais eloquente e direta, salientava que, "Quando o Povo se reúne contra o Governo, que em vez de anelar sua felicidade só procura escravizá-lo, ele pratica um ato justo, e legal". Em seguida, conclamava: "Reunamo-nos contra os BACHÁS, que nos querem escravizar [...] Não prolonguemos mais um só momento o Reino da iniquidade. Qualquer que seja a nossa sorte futura, é sem dúvida melhor, do que a presente [...] entreguemos as rédeas do G. a aqueles, que somente saibam proteger-nos manter a Constituição JURADA, sustentar o Trono do Sr. D. Pedro 2º [...] ÀS ARMAS".<sup>93</sup>

Neste dia 2, as comemorações pelo aniversário de nascimento de Pedro II parecem ter canalizado de tal forma as tensões que acabaram subitamente vindo à tona de forma explosiva.<sup>94</sup> Em atenção

---

92 Cf. AZEVEDO, Moreira de. *História patria: o Brasil de 1831 a 1840*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884, p. 116.

93 *O Esbarra*, nº 6 – 2/12/1833.

94 Salvo indicação em contrário, o relato a seguir baseia-se nas descrições feitas em SOCIEDADE MILITAR. *Ofício de Antonio Pinto Chichorro da Gama a Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, contando como se haviam desenrolado as agitações contra a Sociedade Militar do Rio de Janeiro, por ter o povo julgado ver d. Pedro I num painel em frente ao dito clube*. Rio de Janeiro, 12 de

à data, a Sociedade Militar iluminou a frente de sua sede, no largo de São Francisco de Paula, exibindo um painel que retratava oficiais das diferentes armas, um dos quais parecido com a figura do ex-imperador. A notícia logo chegou ao teatro Constitucional Fluminense (antigo São Pedro de Alcantara, atual João Caetano), onde, como parte dos festejos, realizava-se um espetáculo de gala. Rapidamente formou-se ali um ajuntamento, que, por volta das 11 horas da noite, encaminhou-se ao largo de São Francisco, reunindo em torno de 300 pessoas. Agitados por um tenente do Exército conhecido como Espada Preta e por um certo Valladares, os manifestantes deram *morras* à Sociedade Militar e aos *escravos* do duque de Bragança, e *vivas* a Pedro II, à Constituição com reformas, ao *glorioso* 7 de Abril e ao governo. Em seguida, apedrejaram a sede da associação e exigiram a retirada do painel. Uma força de *permanentes* assistiu a tudo impassivelmente. Tentaram conter a multidão e defender a sociedade o coronel reformado da Artilharia de Marinha João Huet de Bacellar Pinto Guedes (que era juiz de paz do 1º distrito da freguesia do Sacramento), seu filho, o cadete Duarte Cláudio, o alferes Francisco Joaquim Bacellar, o 2º tenente da Artilharia de Marinha José Antonio da Silva e o tenente Pedro Alvares Cabral, todos sócios da entidade. O primeiro chamou no teatro o juiz de paz do distrito, José Ignacio Coimbra, e pediu que fosse lavrado um auto de exame declarando que a imagem retratada no painel não era de Pedro I, e sim de um

---

dezembro de 1833. BNRJ – D. Ms. II, 34, 30, 48; EXÉRCITO. *Notícia da agressão feita num dia de aniversário de S. M. o príncipe d. Pedro II, ao Club Militar do Rio de Janeiro, por ter a população julgado ver num painel comemorativo ali afixado em frente à rua a figura do ex-Imperador d. Pedro I.* Rio de Janeiro, 1833. BNRJ – D. Ms. II-34, 16, 1; e o relatório do juiz de paz da freguesia do Sacramento, José Ignacio Coimbra, ao ministro da Justiça, publicado em *Aurora Fluminense*, nº 851 – 9/12/1833.

oficial do Estado Maior, o que de fato foi pouco depois constatado. Só mediante a promessa de que o exame seria feito é que a multidão debandou, arrastando, contudo, o painel pelas ruas (caído em função das pedradas) e o levando à casa de Coimbra.<sup>95</sup> Ainda assim, ficou a sensação de que foi tudo provocação dos *restauradores*.

Na manhã do dia 5, correu a notícia de que a Sociedade Militar iria se reunir, em sessão permanente, para tratar de *objeto de muita consideração* e exigir providências do governo sobre o ocorrido. Espalharam-se então pela cidade pequenos folhetos, assinados por *Hum Patriota*, que conclamavam *exaltados* e *moderados* a se unirem contra os *restauradores* e a fazerem, juntos, um requerimento ao governo, pedindo o fechamento da associação. Os ânimos exaltaram-se ainda mais com o aparecimento, no início da tarde, de outro panfleto, assinado por *Hum Patriota legitimo*, que condenava o precedente e convocava os brasileiros a fazerem guerra à tirania, em nome da Constituição e de Pedro II.<sup>96</sup> Foi a gota d'água para que se reunisse um grupo, por volta das quatro horas da tarde (horário marcado para a sessão da Sociedade Militar), no largo de São Francisco, e, denunciando ao juiz de paz Coimbra a existência de armas na sede da agremiação, exigisse uma busca no local. Nada foi encontrado na casa, mas, insatisfeita, a multidão (que, a esta altura, já passava de

---

95 Moreira de Azevedo, todavia, afirma que foi o povo quem exigiu do juiz de paz o exame do quadro e que este fora levado para a casa de Coimbra (AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Motim politico de dezembro de 1833 no Rio de Janeiro: remoção do tutor do imperador. In: *Revista trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, t. XXXIX, parte 2. Rio de Janeiro: Typ. Imparcial, 1876, p. 32).

96 Os textos dessas proclamações encontram-se, respectivamente, em *Aurora Fluminense*, nº 851 – 9/12/1833 e 852 – 11/12/1833.

mil pessoas) invadiu o recinto e promoveu grande quebra-quebra, arrancando a tabuleta com o logotipo da entidade e destruindo móveis e papéis, atirados pela janela. Os manifestantes logo fizeram uma representação à Regência, levada pelo juiz de paz, que exigia a dissolução da Sociedade Militar e a suspensão do tutor José Bonifácio, acusados de sustentáculos do *partido Restaurador*. Em seguida, rumaram para as tipografias Paraguassu e do Diário, redutos da imprensa *caramuru*, e as destruíram completamente. Não satisfeitos, à noite, apedrejaram casas de vários sócios da sociedade, como as dos tenentes-gerais José da Nobrega Botelho e José Manoel de Moraes (presidente e vice-presidente), Huet Bacellar e marquês de Baependi. O ajuntamento dispersou-se só por volta da meia-noite, a instância dos juizes de paz.<sup>97</sup>

No dia 6, um novo ajuntamento de quase 200 pessoas levou a Regência a proclamar aos brasileiros. Pedia que se recolhessem calmos às suas casas e mantivessem respeito às autoridades e às leis, garantindo ainda que não permitiria a prevalência de qualquer partido hostil ao Brasil. No dia seguinte, o ministro da Guerra, Antero José de Brito, enviou ofício ao comandante das armas da Corte, Manoel da Fonseca Lima e Silva, ordenando a proibição de todos os oficiais de 1ª e 2ª linha e de ordenanças de fazerem parte da Sociedade Militar,

---

97 Sobre esses distúrbios do dia 5, ver os relatórios – todos bastante coerentes – dos juizes de paz João Gonçalves Pereira (1º distrito de Santa Rita), Manoel da Cunha Barboza (2º distrito da mesma freguesia), Antonio Joaquim de Azevedo (2º distrito de São José), João Silveira do Pillar (3º distrito da mesma freguesia), João Pedro da Veiga (1º distrito da Candelária) e José Ignacio Coimbra (Sacramento), dirigidos ao ministro da Justiça Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Foram publicados na *Aurora Fluminense*, nº 853 – 13/12/1833 e (os três últimos) 854 – 16/12/1833. Ver ainda o relato do mesmo jornal, nº 851 – 9/12/1833.

por ser “hostil às Liberdades Pátrias” e sustentar “opiniões reprovadas pela Nação na Gloriosa revolução”. A determinação equivalia praticamente a fechar a entidade.<sup>98</sup> No dia 13, a *Aurora Fluminense* noticiou boatos de que uma nova *rusga* estaria sendo preparada sob as vistas do tutor: “Diz-se que há repetidas reuniões na Quinta da *Boa Vista*; que para esse lugar se dirigem, ao anoitecer, diferentes cavaleiros que não são vistos regressar; e que ali se ocultam soldados desertores de Minas, cúmplices da rebelião de 22 de Março, o célebre Theobaldo, D. José &c.”.<sup>99</sup> Finalmente, diante dos fortes indícios, reuniu-se o ministério no dia 14 e decretou a suspensão de José Bonifácio da tutoria, nomeando em seu lugar o marquês de Itanhaem. No dia seguinte, um grupo de juízes de paz e de 120 homens da Cavalaria e outros tantos da Infantaria da Guarda Municipal Permanente dirigiu-se à Quinta da Boa Vista para apresentar ao tutor o decreto de suspensão. José Bonifácio reagiu, dizendo não reconhecer tal direito na Regência e que só cederia à força. O governo então ordenou sua prisão, enviando-o para a ilha de Paquetá.<sup>100</sup> À noite, luminárias e manifestações de rua comemoraram o ocorrido. Ainda no dia 15, a Regência fez nova proclamação aos brasileiros:

---

98 Cf. SOCIEDADE MILITAR. *Ofício de Antero José Ferreira de Brito a Manoel da Fonseca Lima e Silva, para que proibisse por uma Ordem do Dia, aos Oficiais, pertencerem à Sociedade Militar*. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1833. BNRJ – D. Ms. II, 34, 30, 48

99 *Aurora Fluminense*, nº 853 – 13/12/1833.

100 Sobre a prisão e a busca no dia seguinte, ver o relatório do juiz de paz João Silveira do Pillar ao ministro da Justiça, em *Aurora Fluminense*, nº 857 – 23/12/1833; e o relato deste jornal no nº 855 – 18/12/1833. Neste, celebrava a ação e dizia que a Quinta era a “fortaleza e torre de refúgio de todos os conjurados da retrogradação”, e José Bonifácio seria “como o *alter ego* de Pedro 1º. Um quinto poder, superior à Regência, e ao Ministério”.



A tranquilidade, a ordem pública, são ainda uma vez ameaçadas por indivíduos, que devorados d'ambição, e d'orgulho, nada poupam para levar a efeito seus intentos detestáveis, embora com isso sacrifiquem os destinos, e prosperidade Nacional. Uma conspiração acaba de ser pelo Governo descoberta, a qual tem por fim deitar abaixo a Regência, que em Nome do IMPERADOR governa, e quiçá destruir a Monarquia Representativa na Terra de Santa Cruz. No próprio Palácio de S. Cristóvão, nas imediações deste, e em outros pontos se forjaram os planos: armamento e cartuchame foram já distribuídos; e os celerados só aguardam o momento destinado para lhes dar execução. *BRASILEIROS!* A Regência [...] acaba de suspender o Tutor de SUA MAGESTADE IMPERIAL e de Suas Augustas Irmãs, o Doutor José Bonifácio de Andrada e Silva, o homem que servia de centro, e de instrumento aos facciosos [...] Confiai no Governo: a paz pública será mantida, e conservado inabalável o Trono Nacional do Jovem MONARCA [...] <sup>101</sup>

Festejando o feito, já no dia seguinte a Sociedade Defensora (então presidida pelo juiz de paz João Silveira do Pillar) emitiu nota de agradecimento pela suspensão do tutor. Declarava que o governo deu, assim, um "golpe decisivo no partido que anela e trama a restauração" e que tinha em José Bonifácio seu "centro, e apoio". <sup>102</sup>

---

101 BRASIL. Regência Trina Permanente. [*Proclamação da Regência Trina Permanente, anunciando a suspensão do Tutor de D. Pedro II, José Bonifácio*]. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt & c., 1833.

102 *Aurora Fluminense*, nº 857 – 23/12/1833. Em 19 de janeiro seguinte, a Defensora enviou circular às demais associações do Império, relatando os acontecimentos ocorridos na Corte desde 2 de dezembro, culminando com a suspensão do tutor, que era a "arca da aliança dos sediciosos, o seu ídolo, e porto de salvação"; mas, não totalmente satisfeita, a entidade também cobrava

No mesmo dia 16, uma busca dada no palácio de São Cristóvão resultou na apreensão de 50 a 60 armas e de 1.500 cartuchos de munição, assim como na prisão de 14 pessoas, militares e civis,<sup>103</sup> que lá se achavam escondidos “para fins sinistros, por serem alguns dos indiciados como cúmplices daquela conspiração”. Contudo, vários outros escaparam, entre os quais o tenente-coronel Francisco Theobaldo Sanches Brandão (o mesmo que antes defendera o governo, comandando os *permanentes* no ataque às forças rebeldes do barão de Bulow), o que levou o ministro da Justiça, Aureliano de Souza Coutinho, a determinar ao juiz de paz do 2º distrito de Santana, Thomé Joaquim Torres, que tomasse as providências cabíveis para prender Theobaldo, descobrir os demais *conspiradores* e proceder criminalmente contra eles.<sup>104</sup> Além disso, três indivíduos (dois portugueses e um francês) foram capturados na Quinta da Joanna, munidos de armas e munição. As buscas continuaram em janeiro, quando foram detidos o viador (funcionário superior da Casa Imperial que servia

---

do governo que aproveitasse o momento para banir os *caramurus* de todas as repartições públicas (Ibidem, nº 865 – 22/1/1834).

- 103 Eram estes: os portugueses José Pereira Ayas, Francisco José Ribeiro Bastos, Francisco Joaquim Pinto, José Dias de Faria, Antonio Manoel de Sousa, Francisco José de Sousa e Antonio Pereira; os *adotivos* tenente-coronel José Ricardo da Costa, sargento-mor Caetano Cardoso de Lima, tenente Manoel Joaquim Pereira Braga e tenente reformado Antonio de Araújo Silva; os brasileiros Miguel José Tavares e Innocencio José de Meneses; e o francês José Marty Mavignard. Cf. AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. *Motim político* ob. cit., p. 43.
- 104 *Ofício de Aureliano de Souza Coutinho ao juiz de paz do 2º Distrito de Santana, informando sobre a apreensão de armas no Paço da Quinta da Boa Vista e a detenção de alguns servidores suspeitos de conspiração, e ordenando a captura do evadido tenente-coronel Francisco Theobaldo Sanches Brandão, além de investigações em seu distrito para a descoberta de demais cúmplices e armamentos.* Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1833. BNRJ – D. Ms. II-35, 5, 19, citação p. 1.

às princesas) Bento Antonio Vahia, Manoel Zozimo de Azevedo e Hermenegildo Corrêa. Todos foram encontrados armados na casa de Vahia, onde teriam participado de uma reunião organizada por Theobaldo.<sup>105</sup> Alguns dos indivíduos presos foram soltos por alvará do júri e outros sob fiança por acórdão da Relação (como Vahia).<sup>106</sup> Por fim, 14 oficiais, acusados de cúmplices na conspiração, foram retidos na fragata Paraguassu, e vários empregados da Boa Vista sob suspeita foram demitidos.<sup>107</sup>

---

105 *Ofício de João Pedro da Veiga, juiz de paz do 1º Distrito da Candelária, a Thomé Joaquim Torres, juiz de paz do 2º Distrito de Santana, enviando os autos de busca e apreensão de roupas e armas na casa de Bento Antonio Vahia e colocando à disposição, como testemunhas, alguns indivíduos capturados na mesma casa, em reunião comandada pelo tenente-coronel Theobaldo.* Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1834. Faltam os autos. BNRJ – D. Ms. II-34, 30, 55.

106 *Ordem do presidente da Relação, Francisco Carneiro de Campos, para que o juiz de paz do 2º Distrito de Santana, em observância a acórdão proferido, admitisse a Vahia prestação de fiança.* Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1834. BNRJ – D. Ms. II-34, 30, 55. Ver ainda *Aurora Fluminense*, nº 870 – 3/2/1834 e 872 – 7/2/1834. Outros, porém, tiveram o pedido negado: *Requerimento do coronel José Barreto Pereira Pinto ao juiz municipal, solicitando lhe fosse admitido prestar fiança no crime de conspiração pelo qual fora pronunciado na devassa tirada em dezembro de 1833.* Rio de Janeiro, c. dezembro de 1834. 1 p. BNRJ – D. Ms. II-35, 4, 21.

107 Entre os oficiais presos estavam o brigadeiro Francisco Soares d'Andrea; o coronel Lamenha; os tenentes-coronéis Villas Boas, João Pedro e José Ricardo da Costa; os majores Epifanio Ignacio da Luz e Cardoso; os capitães Antonio João Fernandes Pizarro Gabizo, Pinto Homem e Queiroz Carreira; e o tenente-ajudante Braga (destes 11, apenas o segundo, o terceiro e o nono não constam nas listas de sócios da Sociedade Militar). Sete ou oito oficiais escaparam na ocasião, entre os quais o brigadeiro Conrado, os capitães Solidonio Pereira do Lago, Vallejo e Sampaio, e o alferes Francisco Joaquim Bacellar (todos pertencentes àquela associação). Os servidores do Paço demitidos foram o aio do imperador Francisco Maria Telles, o mordomo João Valentim de Faria Souza Lobato, o capelão Valladares e o bibliotecário Lasserre, assim como foram afastados os viadores João Pedro Carvalho de Moraes, João Fernandes Lopes, Joaquim José de Siqueira e Bento Vahia (*Aurora Fluminense*, nº 857 – 23/12/1833).

O processo instaurado em 16 de dezembro pronunciou nada menos do que 32 indivíduos. Entre os *conspiradores* havia 17 empregados do Paço,<sup>108</sup> 7 militares,<sup>109</sup> 4 sem qualificação profissional (acusados como corrêus),<sup>110</sup> 2 *não empregados*,<sup>111</sup> 1 empregado da alfândega<sup>112</sup> e o outro era ninguém menos do que o ex-tutor José Bonifácio de Andrada e Silva. Os autos ainda mencionam o envolvimento de outros indivíduos, que não foram arrolados por serem escravos, notando-se, mais uma vez, a presença de cativos nesses movimentos.<sup>113</sup> Dos 32 acusados, 13 não compareceram perante o júri, quer por problemas de saúde (como Alexandre Fortuna, que enviou atestado médico, assegurando estar acometido de irritação

- 
- 108 Alexandre Fortuna, Dionizio da Cunha Ribeiro Feijó, Sebastião Cordovil de Siqueira e Mello, José Vieira Baions, José Joaquim da Cunha, Francisco Gonçalves Ferráz Pires, Marianno José Pinto, Antonio José do Amaral, Manoel Joaquim de Paiva, José Rodrigues, Manoel Joaquim de Benevides, Sebastião José d'Oliveira, Fortunato Joaquim de Simas, Ignacio Borges, Possidonio Antonio Alves, Francisco Maria da Silva e Augusto Candido Xavier de Brito.
- 109 O marechal de campo Antonio Manoel da Silveira Sampaio, o brigadeiro reformado Jacques Augusto Cony, os tenentes Januário Victorino da França e João Roiz Fêo, o alferes José Freire d'Andrada Parreira, o anspeçada José Jacinto de Souza e o soldado Germano Antonio da Silva Alvares. Dos cinco oficiais, pelo menos três (o marechal de campo, o brigadeiro e o tenente João Rodrigues) eram membros da Sociedade Militar da Corte.
- 110 Manoel Zozimo de Azevedo, Lino Teixeira da Matta, Joaquim Gonçalves da Costa e Hermenegildo Corrêa.
- 111 Quintino de Carvalho Barros e José da Costa Nogueira. Este último, na época da *conspiração*, era funcionário da Casa Imperial.
- 112 Rafael Pereira de Carvalho.
- 113 *Autos de um processo referente ao julgamento dos implicados na conspiração dos servidores do Paço, em 15 de dezembro de 1833*. Rio de Janeiro, fevereiro-março de 1835. 15 p. BNRJ – D. Ms. II-34, 36, 2. O documento contém apenas alguns fragmentos dos autos. A relação dos acusados e a menção aos escravos (não identificados) estão nas pp. 1, 3, 5, 5v. e 6.

gastrointestinal), quer por desconhecimento do julgamento (pois muitos não tiveram o paradeiro localizado e foram convocados por edital público). Entre os que não compareceram estava José Bonifácio, mas, na ocasião, apresentou-se para defendê-lo o desembargador Candido Japi-Assú.<sup>114</sup> No que restou dos autos não constam os depoimentos e a sentença, porém Moreira de Azevedo informa que, nas sessões do júri de 14 de março e 8 de abril de 1835 – que tiveram José Maria Frederico de Sousa Pinto como promotor –, todos os réus foram absolvidos, inclusive José Bonifácio.<sup>115</sup>

Dos acontecimentos de dezembro de 1833 constata-se, enfim, que o governo aproveitou, e inclusive instigou, o clamor popular contra os *caramurus* para desencadear a ofensiva contra eles, promovendo o fechamento da Sociedade Militar e destituindo José Bonifácio da tutoria imperial. Além disso, levou à prisão e a julgamento vários membros do grupo e demitiu prováveis cúmplices e simpatizantes.<sup>116</sup> Desde o início, era patente a intenção do governo e dos *moderados* no sentido de estigmatizar os *caramurus* perante a

---

114 Ao ser intimado pelo novo juiz de paz do 2º distrito de Santana, Antonio Luiz Pereira da Cunha, José Bonifácio respondeu que “como todo o cidadão honrado não pode hoje duvidar que a minha remoção do lugar de tutor, e depois o processo informe e ridículo a que se procedeu e por fim a declaração da minha criminalidade, são todos efeitos de uma cabala pueril [...] Não preciso, portanto, de defesa que não seja o negar positivamente o de que sou acusado em um processo irregular, injusto e absurdo”. Apud AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Motim político de dezembro de 1833, ob. cit., p. 47.

115 Idem. Ibidem, p. 48. O autor menciona, porém, apenas 28 pronunciados.

116 Conforme assinalou o próprio Moreira de Azevedo, que quase sempre reproduzia a posição *moderada* do governo, em prejuízo das razões de *exaltados* e *caramurus*, “Se o partido restaurador conspirara e cometera excessos, também praticara-os o partido dominante; o próprio governo entregava-se a pequenas intrigas, e procurava servir-se de todas as ocasiões de desordem que as

opinião pública. Tal como fizeram com os *exaltados* – ao classificá-los de *anarquistas*, *rusguentos* e *demagogos*, associando-os à ameaça de desordem – fizeram também em relação aos *caramurus*, rotulados genericamente de *absolutistas*, *retrógrados* e *restauradores*, e identificados, portanto, com o fantasma do absolutismo. Exploravam, assim, os medos sociais vigentes na Corte no início da Regência.<sup>117</sup>

Em discurso pronunciado na Câmara dos Deputados em 4 de julho de 1833, o ex-ministro da Fazenda, Bernardo Pereira de Vasconcellos, norteou sua fala lançando o seguinte ponto: “É provável ou não a restauração? Sendo provável, devemos adotar medidas para a prevenir? Eis o verdadeiro estado da questão”. Logo tratou de responder que “Para mim é provável e muito provável”. E, como o “povo do Brasil está muito receoso de uma restauração”, concluiu o ainda deputado *moderado*, futuro líder do *Regresso*, entre numerosos apoiados: “eu entendo que medidas devem ser tomadas para obstar a restauração”.<sup>118</sup> Quem, no entanto, mais cuidou de propagar a ameaça da anarquia e da restauração foi Diogo Feijó. Seu célebre relatório de 1832, como ministro da Justiça, é o principal testemunho dessa cruzada, para o sucesso da qual reivindicava da Assembleia a concessão de poderes extraordinários ao governo: “Os chefes dos

---

circunstâncias apresentavam-lhe para atacar e destruir o partido contrário” (AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. *Motim político*, ob. cit., pp. 37-38).

117 Cf. GONÇALVES, Marcia de Almeida. *Ânimos temeratos: uma leitura dos medos sociais na Corte no tempo das Regências*. Dissertação de Mestrado. Niterói: ICHF – UFF, 1995, em especial pp. 55-84.

118 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1833, t. 2º, pp. 35 e 37. O discurso encontra-se reproduzido em VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Organização, introdução e notas de José Murilo de Carvalho. São Paulo: Editora 34, 1999, pp. 213, 214 e 217.

conspiradores lançam mão de todos os meios para conseguir seus fins, enquanto o governo, restrito à lei, não pode dar um só passo fora dela". É famosa, então, sua conclusão aterradora: "Um abismo horrroso está a um só passo diante de nós. Remédios fortes e prontíssimos podem ainda salvar a pátria". Mais tarde, em seu jornal *O Justiceiro* (publicado em São Paulo), Feijó procurou justificar os episódios de dezembro de 1833 em face da "atitude forte, ameaçadora e insolente" ostentada na Corte pelos *restauradores*. Achando, porém, que "A dissolução da Sociedade Militar, a suspensão do tutor e, mais do que tudo, os atos tumultuosos que a necessidade obrigou a praticar a fogosa mocidade do Rio de Janeiro, fez [sic] conhecer aos restauradores que sua posição não era a mais segura". Todavia, mesmo após a morte de Pedro I, Feijó ainda acreditava que aquela facção não estava inteiramente destruída, e que, assim, "cautela, e vigilância ainda maior, devemos aplicar sobre seus movimentos".<sup>119</sup>

Os *moderados* e o governo regencial promoveram uma intensa campanha difamatória contra os *caramurus*. Buscaram desqualificar seu projeto político, reduzindo-o à pecha da restauração. Para tanto, exageravam também as dimensões e a força dessa facção, a fim de melhor manipular a ameaça que supostamente representava para a integridade do país e a manutenção das instituições liberais. Produziam, assim, como salientou Wlamir Silva para a sedição de Ouro Preto,<sup>120</sup> uma *fantasmagoria*, criada para consolidar a hegemonia *moderada*.

---

119 FEIJÓ, Diogo Antônio. Ob. cit., pp. 92-93, 112-113 e 145, respectivamente.

120 SILVA, Wlamir. Usos da fumaça: a revolta do Ano da Fumaça e a afirmação moderada na província de Minas. In: *Locus: Revista de História*, v. 4 – nº 1. Juiz de Fora: Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora, 1998, sobretudo pp. 117-118.

De todo modo, a Regência e os *moderados* foram bem-sucedidos nessa empreitada, utilizando os meios de força, pressão e consenso. A própria debilidade dos *caramurus* em termos de organização política (sobretudo na Câmara) também colaborou para isso. Perderam terreno em todas as arenas políticas: a imprensa, as associações, os movimentos de rua e as eleições (e, logo, o Parlamento). Elemento-chave de articulação nos meios palacianos e burocráticos, a queda do *Gigante* José Bonifácio da tutoria foi outro golpe decisivo, significando a derrota de um dos principais ícones *caramurus*.<sup>121</sup> Por fim, as mudanças prescritas no Ato Adicional (sepultando de vez a meta primordial da Constituição sem reformas) e a morte prematura de Pedro I, em setembro de 1834 (representando o fim das esperanças de restauração de um modelo de governo ou mesmo do próprio ex-imperador), selaram em definitivo o destino dos *caramurus* na Corte.

---

121 Os *caramurus* foram um dos primeiros promotores da imagem de José Bonifácio como *Patriarca da Independência*. *O Carijó* (nº 29 – 10/7/1832) exaltava suas qualidades, apontando-o como uma das “pessoas mais notáveis na História”, o “gênio criador” da nação, o “Patriarca da Independência, Fundador do Império do Brasil”. Igualmente, *A Trombeta* (nº 12 – 21/7/1832) louvava o “Ilustre, e Insigne Varão ornado de virtudes, e de relevantes serviços prestados à Pátria em crise arriscada, o Patriarca enfim da Independência do Brasil”.



4ª PARTE



A POLÍTICA PARLAMENTAR

FUNERAL DO SETE.

Rua do Ouvidor N.º

## Capítulo XV

### Entre *Franklins* e *Mirabeaus*<sup>1</sup>

#### 1. *Triunfo da opinião pública*: o Parlamento e a rua

Uma das principais características que marcaram os anos finais do Primeiro Reinado e o período regencial foi a efervescente mobilização política. A intensa atividade verificada na imprensa, nas associações, nas festas cívicas e nos movimentos contestatórios de rua encontrava ampla ressonância nos espaços oficiais de representação política. Embora os debates fossem mais circunscritos e contidos, em ambiente de austeridade preservado tanto quanto possível das ideias e ações mais radicais observadas nas arenas informais da esfera pública, Câmara e Senado não escapavam das pressões advindas do clamor público. Essas forças manifestavam-se tanto na imposição de temas à agenda política quanto na própria presença popular massiva nas sessões legislativas, trazendo a rua até o Parlamento. Já em 1829, o reverendo inglês Robert Walsh ficou impressionado com o grande concurso de pessoas na Câmara dos Deputados em dias de sessão:

Quando cheguei, a rua estava cheia de gente, parecendo todos muito agitados, discutindo em grupos vários assuntos [...]

---

1 Versão reformulada deste capítulo encontra-se publicada em BASILE, Marcello. Deputados da Regência: perfil socioprofissional, trajetórias e tendências políticas. In: CARVALHO, José Murilo de, e CAMPOS, Adriana Pereira. *Perspectivas de cidadania no oitocentos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

As escadas de acesso às galerias estavam cheias de gente que subia e descia; as próprias galerias estavam superlotadas, não me sendo possível conseguir um lugar de onde pudesse ver e ouvir os debates. As pessoas à minha volta estavam interessadas tão intensamente no que se discutia que não respondiam às perguntas que lhes eram dirigidas.

As galerias da Câmara, segundo o viajante, comportavam de 200 a 300 pessoas e “estão sempre cheias de gente, às vezes da mais humilde condição social”.<sup>2</sup> Situação parecida testemunhou outro britânico, o negociante John Armitage, em 1830, por ocasião do impasse entre as duas Câmaras quanto à lei do Orçamento. A comissão de deputados que se dirigiu ao Senado para solicitar a reunião da Assembleia Geral “foi saudada com aclamações; foram tirados os cavalos de suas carruagens, e estas puxadas em triunfo pela população”; e, durante os quatro dias de sessão geral, “um grande concurso de povo se reunia em torno do edifício, dando vivas aos Deputados liberais, e mesmo insultando alguns Senadores, à sua saída da Câmara”.<sup>3</sup> O mesmo episódio foi narrado, com mais detalhes, no jornal *O Republico*. Seu redator, Borges da Fonseca, viu quando contingentes de povo, “Em numeroso concurso postado à

---

2 WALSH, Robert. *Notícias do Brasil (1828-1829)*. 2 vs. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1984, v. 2, pp. 192-193. Ainda segundo o viajante, enquanto as galerias da Câmara “ficavam lotadas todos os dias”, as do Senado “permaneciam sempre vazias” (p. 200).

3 ARMITAGE, João. *História do Brasil: desde o período da chegada da família de Bragança, em 1808, até a abdicação de d. Pedro I, em 1831, compilada à vista dos documentos públicos e outras fontes originais formando uma continuação da História do Brasil, de Southey*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1981, p. 207.

porta do paço do Senado em alas esperaram nos dois primeiros dias os Representantes da Nação, e lançando-lhes flores deram – Vivas à Constituição e à Assembleia Geral, ao Imperador Constitucional e aos Deputados e Senadores Livres, e nestes dois dias foram as-saz acolhidos os Nobres Deputados Limpo, Lino, e Vasconcelos”. O congraçamento – sinal do “triufo da opinião pública” e do “desenvolvimento do espírito público” – prosseguiu com os manifestantes entoando um hino constitucional e várias poesias cívicas, que foram novamente declamadas à noite no teatro.<sup>4</sup>

Walsh e Armitage ficaram impressionados também com a eloquência dos oradores, em particular com a do então líder *moderado* mineiro Bernardo Pereira de Vasconcellos, chamado por eles de “o Mirabeau do Brasil”, de “Franklin da América do Sul”.<sup>5</sup> Havia, portanto, ambiente propenso à mobilização e aos ânimos exaltados, a ponto de que “a própria palavra ‘constituição’, pronunciada na Assembleia, é como uma faísca atirada sobre material inflamável”. Falar em democracia tinha igual efeito: “uma alusão a ela, por vaga que seja, desperta imediata atenção”.<sup>6</sup>

As manifestações da plateia, todavia, muitas vezes assumiam ares de reivindicação e de protesto, descambando para atitudes hostis aos legisladores. As atas das sessões registram vários pequenos

---

4 *O Republico*, nº 16 – 24/11/1830.

5 ARMITAGE, João. Ob. cit., p. 174; WALSH, Robert. Ob. cit., p. 200, respectivamente. Honoré Gabriel Riqueti, conde de Mirabeau (1749-1791), notório jornalista, parlamentar e orador da Revolução Francesa; Benjamin Franklin (1706-1790), político, publicista, diplomata e cientista, um dos líderes da independência norte-americana.

6 WALSH, Robert. Ob. cit., pp. 195 e 193, respectivamente.

tumultos provocados pelo público das galerias. Gritos, discussões, ofensas, batidas de pés e até escarradas e moedas atiradas sobre os parlamentares não raramente interrompiam os trabalhos, gerando reações indignadas. Algumas medidas foram tomadas no intuito de conter os ânimos enervados: retirada forçada dos espectadores, emprego de dois fiscais de galeria e elaboração de um edital visando regulamentar a conduta do público nas galerias. O documento determinava silêncio absoluto da plateia, proibindo qualquer manifestação de aprovação ou de desaprovação durante as sessões; vedava a entrada de indivíduos armados ou mesmo portando bengala; estabelecia o uso obrigatório de casaca ou de sobrecasaca; e ordenava a distribuição de senhas (limitadas a 200).<sup>7</sup> Tais medidas, no entanto, não logravam resguardar o Parlamento do alarido incômodo das ruas. A situação chegava ao ponto de um jornal *exaltado* pedir maior moderação da plateia: “Recomendamos de novo aos nossos Concidadãos hajam de não fazer bulha nas galerias, a fim de nos portarmos, como pessoas Constitucionais, e bem educadas”.<sup>8</sup>

Era em meio a esse clima, de fortes polêmicas e de intensa pressão e agitação populares, que se realizavam os trabalhos parlamentares. Optei por me ater à Câmara dos Deputados, com eventuais

---

7 Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*. Sessão de 1832. Coligidos por Antonio Pereira Pinto. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 1º, pp. 8, 9 e 115; t. 2º, pp. 44 (edital), 45, 46, 48 e 58, por exemplo. Em 1832, os protestos nas galerias ocorreram, sobretudo, por conta dos debates acerca da remoção do tutor José Bonifácio e da reforma constitucional. A maioria dos ativistas parecia apoiar os membros da oposição (que, como Montezuma, defendiam a plateia, criticando as medidas reguladoras) e atacava *moderados* como Evaristo da Veiga e Baptista Caetano (este, alvo de uma cusparada na cabeça na sessão do dia 19 de junho).

8 *Luz Brasileira*, nº 53 – 8/5/1830.

incursões ao Senado, por ter sido esta, desde a primeira legislatura e sobretudo após a Lei de Regência, o principal espaço de poder em termos de regulação dos atos do governo, de pauta da agenda parlamentar, de pluralidade de ideias e de embates entre as correntes políticas. Assim, convém, primeiro, traçar um perfil dos deputados da segunda e da terceira legislaturas.

## 2. Deputados da Regência: prosopografia e trajetórias políticas

Havia 100 cadeiras na Câmara dos Deputados na segunda legislatura (1830-1833),<sup>9</sup> número que, na terceira (1834-1837), passou para 104.<sup>10</sup> Somando-se, todavia, os deputados eleitos aos suplentes que em algum momento assumiram vaga, chega-se ao total de 123 representantes no primeiro período e 130 no segundo, formando um conjunto de 198 diferentes indivíduos (descontados os que fizeram parte de ambas as legislaturas). Estes três universos é que serão aqui discriminados, confrontados e analisados, tomando-se por base o perfil socioprofissional de seus integrantes (origem, faixa etária, grau de escolaridade, formação, instituição formadora, ocupação e

---

9 A representação provincial era a seguinte: Minas Gerais, 20 deputados; Bahia e Pernambuco, 13 para cada província; São Paulo, 9; Rio de Janeiro e Ceará, 8; Paraíba do Norte e Alagoas, 5; Maranhão, 4; Pará e São Pedro do Rio Grande do Sul, 3; Sergipe e Goiás, 2; Piauí, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Mato Grosso e Santa Catarina tinham apenas 1 representante cada.

10 O Rio de Janeiro ganhou mais 2 deputados, passando para 10, ao passo que Bahia e Piauí foram contemplados cada qual com 1, aumentando suas bancadas para 14 e 2 deputados, respectivamente.

emprego público), acrescido de comentários sobre a trajetória política seguida até então (tendências partidárias, experiência parlamentar prévia, cargos no Executivo e obtenção de comendas honoríficas e títulos nobiliárquicos).<sup>11</sup> Vejamos primeiro os dados referentes aos locais de nascimento, conforme especificados na tabela a seguir.

Tabela 1 – Origem geográfica dos deputados regenciais

Local	1ª legislatura (1830-1833)		2ª legislatura (1834-1837)		Geral	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Bahia	21	21,21	19	18,10	30	19,23
Minas Gerais	14	14,14	19	18,10	21	13,46
Pernambuco	13	13,13	15	14,29	21	13,46
Portugal	14	14,14	5	4,76	15	9,62
São Paulo	8	8,08	9	8,57	13	8,33
Ceará	8	8,08	7	6,67	12	7,69
Rio de Janeiro	7	7,07	7	6,67	12	7,69
Maranhão	4	4,04	6	5,71	8	5,13
Rio Grande do Sul	1	1,01	4	3,81	4	2,57
Paraíba	1	1,01	3	2,86	4	2,57
Pará	2	2,02	1	0,95	3	1,92
Goiás	1	1,01	2	1,90	2	1,28
Sergipe	1	1,01	2	1,90	2	1,28

11 As fontes utilizadas são constituídas, principalmente, por dicionários biográficos e se encontram arroladas no item “Instrumentos de trabalho”, parte 1 da Bibliografia.

Local	1ª legislatura (1830-1833)		2ª legislatura (1834-1837)		Geral	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Espírito Santo	1	1,01	1	0,95	2	1,28
Piauí	1	1,01	1	0,95	2	1,28
Rio Grande do Norte	1	1,01	1	0,95	1	0,64
Mato Grosso	1	1,01	0	0	1	0,64
Alagoas	0	0	1	0,95	1	0,64
Santa Catarina	0	0	1	0,95	1	0,64
França	0	0	1	0,95	1	0,64
<b>Total</b>	99	100,00 (80,49)	105	100,00 (80,77)	156	100,00 (78,79)
Não identificado	24	19,51	25	19,23	42	21,21
<b>Total geral</b>	<b>123</b>	<b>100,00</b>	<b>130</b>	<b>100,00</b>	<b>198</b>	<b>100,00</b>

Chama a atenção, em primeiro lugar, a primazia absoluta dos deputados nascidos na Bahia – província cuja bancada era a segunda colocada (cerca de 13%) em termos de representação nacional –, tanto no somatório geral quanto nas duas legislaturas (média em torno de 19%). Já os naturais de Minas Gerais ficavam em segundo lugar, empatados no cômputo geral com os pernambucanos, que possuíam a terceira maior bancada. A província mineira tinha a maior e mais forte bancada da Câmara, com cerca de 20% do total, e seus representantes vinham se sobressaindo politicamente desde a abertura do Parlamento, em 1826, ascendendo ao poder com a instauração da Regência. Aliás, se Minas, São Paulo e Rio de Janeiro – províncias localizadas no centro-sul, que, juntas, detinham relativo controle da Câmara e do governo regencial – tinham em torno de 37% da representação nacional, os deputados nelas nascidos não passavam



de 23%; o que denota o potencial da região de atrair e promover politicamente indivíduos provenientes de outras localidades. Vale notar também a ampla presença de nativos de Portugal, ocupando a quarta posição geral (com quase 10% do total). Houve, contudo, grande redução – de mesmo índice percentual – de portugueses da primeira para a segunda legislatura, refletindo o processo de nacionalização da elite política imperial, acelerado após a Abdicação.<sup>12</sup>

O segundo aspecto focado no perfil prosopográfico dos deputados regenciais é a faixa etária e a média de idade, conforme indicados na tabela a seguir.

Tabela 2 – Faixa etária dos deputados regenciais

Faixa etária	1ª legislatura (1830-1833)		2ª legislatura (1834-1837)		Geral	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Até 30 anos	9	13,04	11	13,10	19	16,24
31 a 40 anos	33	47,83	41	48,81	55	47,01
41 a 50 anos	15	21,74	18	21,43	24	20,51
51 a 60 anos	9	13,04	10	11,90	14	11,97
Acima de 60 anos	3	4,35	4	4,76	5	4,27
<b>Total</b>	<b>69</b>	<b>100,00 (56,10)</b>	<b>84</b>	<b>100,00 (64,62)</b>	<b>117</b>	<b>100,00 (59,09)</b>

12 Cumpre registrar ainda que o único deputado de origem francesa, eleito em 1836, quando iniciava a carreira política, era Paulino José Soares de Sousa. O futuro visconde do Uruguai e membro da famosa *trindade saquarema* viveu em sua terra natal somente até 1814, quando tinha sete anos de idade.

Faixa etária	1ª legislatura (1830-1833)		2ª legislatura (1834-1837)		Geral	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Não identificado	54	43,90	46	35,38	81	40,91
<b>Total geral</b>	<b>123</b>	<b>100,00</b>	<b>130</b>	<b>100,00</b>	<b>198</b>	<b>100,00</b>
Média de idade (primeiro ano de cada legislatura)	<b>40,05 anos</b> (1830)		<b>40,05 anos</b> (1834)		<b>39,30 anos</b> (1830 ou 1834)	

Nos três universos, observa-se que quase a metade dos deputados situava-se na faixa etária dos 31 a 40 anos. Nasceram, assim, por volta da virada do século XVIII para o XIX, atingindo a vida adulta em meio aos processos de permanência da Corte portuguesa no Rio de Janeiro e de Independência do Brasil. Por um lado, havia poucos indivíduos acima de 60 anos, remanescentes da chamada *geração de 1790*,<sup>13</sup> época em que se formaram e iniciaram suas carreiras pública e política. Por outro lado, havia contingente significativo de deputados muito jovens, que não passavam dos 30 anos, expressando a renovação pela qual passava a Câmara e indicando a nova geração de políticos que se notabilizou nas primeiras décadas do Segundo Reinado. Se a média de idade ficava em torno dos 40 anos, o representante mais novo – Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque – tinha apenas 24 em 1830,<sup>14</sup> ao passo que o mais velho – José Bonifácio de Andrada e Silva – contava já com 67 anos na mesma ocasião.

13 Cf. MAXWELL, Kenneth. A geração de 1790 e a idéia do Império Luso-Brasileiro. In: Idem. *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

14 A Constituição de 1824, no § I de seu artigo 92, determinava a idade mínima de 25 anos para votantes, eleitores e deputados (os senadores deveriam ter

Outros aspectos abordados dizem respeito à educação formal adquirida pelos deputados: grau de escolaridade, formação e instituição formadora. Vejamos inicialmente o primeiro item.

Tabela 3 – Grau de escolaridade dos deputados regenciais

Nível	1ª legislatura (1830-1833)		2ª legislatura (1834-1837)		Geral	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
<b>Superior</b>	91	91,00	94	91,26	144	91,72
<b>Secundário</b>	5	5,00	6	5,83	8	5,10
<b>Primário</b>	4	4,00	3	2,91	5	3,18
<b>Total</b>	<i>100</i>	<i>100,00</i> <i>(81,30)</i>	<i>103</i>	<i>100,00</i> <i>(79,23)</i>	<i>157</i>	<i>100,00</i> <i>(79,29)</i>
<b>Não identificado</b>	23	18,70	27	20,77	41	20,71
<b>Total geral</b>	<b>123</b>	<b>100,00</b>	<b>130</b>	<b>100,00</b>	<b>198</b>	<b>100,00</b>

O dado mais constante de todas as variáveis aqui avaliadas é a esmagadora presença do curso superior (91%, em todos os casos) na formação dos deputados regenciais. Se, como visto anteriormente, esse era também o perfil da elite intelectual que representava as facções políticas na imprensa da Corte, por outro lado, era um elemento particularizador em relação aos demais setores da sociedade

---

a partir de 40 anos), mas excetuava os casados e os oficiais militares maiores de 21 anos, os bacharéis formados e os clérigos de ordem sacra. Constituição Política do Império do Brasil. In: CAMPANHOLE, Adriano, e CAMPANHOLE, Hilton Lobo (org.). *Constituições do Brasil: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1981, p. 639.

brasileira, constituindo, como salientou José Murilo de Carvalho, uma “ilha de letrados”.<sup>15</sup> A educação unificada da elite política imperial, apontada por este autor, expressa-se igualmente no tipo de formação obtida, conforme indicado na tabela seguinte.

Tabela 4 – Formação superior dos deputados regenciais

Curso	1ª legislatura (1830-1833)			2ª legislatura (1834-1837)			Geral		
	Principal		Outros	Principal		Outros	Principal		Outros
	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº
Direito	47	53,41	3	48	51,61	4	75	53,57	6
Eclesiástica	24	27,27	0	27	29,03	0	40	28,57	0
Matemática	8	9,09	3	8	8,60	5	11	7,86	6
Medicina / Cirurgia	6	6,82	0	9	9,68	0	10	7,14	0
Ciências Naturais	1	1,13	1	1	1,07	2	2	1,43	3
Filosofia	1	1,13	7	0	0	8	1	0,71	11
Engenharia Militar	1	1,13	0	0	0	0	1	0,71	0
Letras	0	0	1	0	0	3	0	0	3
<b>Total</b>	<b>88</b>	<b>100,00</b> <b>(71,54)</b>	–	<b>93</b>	<b>100,00</b> <b>(71,54)</b>	–	<b>140</b>	<b>100,00</b> <b>(70,71)</b>	–

15 CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981, capítulo 3.

Curso	1ª legislatura (1830-1833)			2ª legislatura (1834-1837)			Geral		
	Principal		Outros	Principal		Outros	Principal		Outros
	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº
Não identificado	35	28,46	–	37	28,46	–	58	29,29	–
<i>Total geral</i>	<i>123</i>	<i>100,00</i>	–	<i>130</i>	<i>100,00</i>	–	<i>198</i>	<i>100,00</i>	–

Entre os deputados regenciais que possuíam curso superior, não surpreende o predomínio da graduação em Direito (civil ou canônico), preferida pela elite política em geral – formada após a Viradeira, em Portugal – e obtida por mais da metade dos indivíduos identificados. Em seguida, com mais de um quarto do total, vem a formação eclesiástica, refletindo o grande peso político adquirido particularmente nesta época pelos clérigos, sobretudo aqueles ligados a Feijó e aos *moderados* mineiros, mas também os de tendências políticas mais conservadora (os *caramurus*) e até mais radical (os *exaltados*). Herança das reformas pombalinas da educação, as ciências exatas e naturais (incluindo Filosofia) figuram igualmente com destaque, assim como Medicina e Cirurgia, que ficaram mais valorizadas após a criação joanina das academias médicas da Corte e da Bahia. Saliente-se ainda a presença desses cursos como formação não só principal como também secundária dos indivíduos que obtiveram mais de um diploma superior, privilegiando seguir uma carreira em detrimento de outras.<sup>16</sup> Cabe agora verificar quais instituições de ensino foram responsáveis pela formação dos deputados da Regência.

---

16 Nesses casos, os cursos secundários foram apenas indicados, mas não contabilizados na totalização dos dados, restrita à formação principal (entendida

Tabela 5 – Instituições formadoras dos deputados regenciais

Instituições	1ª legislatura (1830-1833)			2ª legislatura (1834-1837)			Geral		
	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>
	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº
Universidade de Coimbra	49	77,77	3	50	70,42	1	73	72,28	3
Curso Jurídico de Olinda	1	1,58	0	4	5,63	0	5	4,95	0
Seminário de Olinda	2	3,17	0	3	4,23	0	4	3,96	0
Sorbonne	1	1,58	0	2	2,81	0	3	2,97	0
Curso Jurídico de São Paulo	0	0	0	2	2,81	3	2	1,98	3
Seminário de Mariana	1	1,58	0	2	2,81	0	2	1,98	0
Convento do Carmo de São Paulo	1	1,58	0	2	2,81	0	2	1,98	0
Seminário de São Paulo	1	1,58	0	0	0	0	1	0,99	0
Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro	1	1,58	0	1	1,41	0	1	0,99	0
Academia Médico-Cirúrgica da Bahia	1	1,58	0	1	1,41	0	1	0,99	0

---

como aquela que o indivíduo adotou como profissão efetiva). O mesmo critério foi adotado para as instituições formadoras e para as ocupações. Note-se a expressiva presença do curso de Filosofia como formação secundária, geralmente daqueles que fizeram paralelamente Direito em Coimbra.

Instituições	1ª legislatura (1830-1833)			2ª legislatura (1834-1837)			Geral		
	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>
	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº
Seminário de São José (Rio de Janeiro)	1	1,58	0	1	1,41	0	1	0,99	0
Seminário de Coimbra	1	1,58	0	0	0	0	1	0,99	0
Congregação do Oratório (Lisboa)	0	0	0	1	1,41	0	1	0,99	0
Academia Militar do Rio de Janeiro	0	0	0	1	1,41	0	1	0,99	0
Escola de Direito e Economia Política da França	1	1,58	0	1	1,41	0	1	0,99	0
Escola de Minas de Freiburg	1	1,58	0	0	0	0	1	0,99	0
Universidade de Göttingen	1	1,58	0	0	0	0	1	0,99	0
Universidade de Montpellier	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Universidade de Strasburgo	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Academia de Medicina de Bolonha	0	0	1	0	0	1	0	0	1
Academia de Letras de Paris	0	0	1	0	0	1	0	0	1
<b>Total</b>	<b>63</b>	<b>100,00 (51,22)</b>	<b>–</b>	<b>71</b>	<b>100,00 (54,62)</b>	<b>–</b>	<b>101</b>	<b>100,00 (51,01)</b>	<b>–</b>

Instituições	1ª legislatura (1830-1833)			2ª legislatura (1834-1837)			Geral		
	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>
	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº
Não identificada	60	48,78	–	59	45,38	–	97	48,99	–
<b>Total geral</b>	<b>123</b>	<b>100,00</b>	–	<b>130</b>	<b>100,00</b>	–	<b>198</b>	<b>100,00</b>	–

Aqui também se apresenta, com muita clareza, outro traço comum da educação da elite política imperial assinalado por José Murilo de Carvalho: a formação na Universidade de Coimbra, instituição responsável pelos diplomas de mais de 70% dos deputados identificados. Nela cursaram, principalmente, Direito, Filosofia e Matemática (por vezes, os três simultaneamente), mas também Medicina e Ciências Naturais. Nota-se, contudo, uma pequena diminuição percentual na participação dessa universidade entre os membros da legislatura de 1834-1837. Tal redução corresponde exatamente à fundação dos cursos jurídicos de Olinda e de São Paulo, que começavam então a aparecer como centros formadores da elite, ao lado das faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia. Ressalte-se ainda a forte presença dos seminários religiosos (respondendo, juntos, por 11,88% do universo geral computado), em particular o de Olinda. Por outro lado, observa-se a diminuta contribuição da Academia Militar do Rio de Janeiro e de universidades estrangeiras, como Montpellier, de onde outrora saíram elementos envolvidos nas conjurações coloniais de fins do século XVIII. Passemos agora às ocupações profissionais dos deputados, apresentadas na tabela seguinte.<sup>17</sup>

---

17 Assim como foi feito para os publicistas estudados, os itens *ocupação*, *emprego público* e *cargo político* referem-se apenas às funções exercidas durante o Primeiro Reinado e a Regência.



Tabela 6 – Ocupação profissional dos deputados regenciais

Ocupação	1ª legislatura (1830-1833)			2ª legislatura (1834-1837)			Geral		
	Principal		Outros	Principal		Outros	Principal		Outros
	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº
Magistrado	35	33,33	0	35	31,53	0	54	32,53	0
Clérigo	24	22,86	0	27	24,32	0	40	24,10	0
Militar	17	16,19	0	15	13,51	0	25	15,06	1
Médico / cirurgião	6	5,71	0	9	8,11	0	10	6,02	0
Professor	4	3,81	9	7	6,31	12	9	5,42	16
Funcionário público civil	5	4,76	0	5	4,50	0	7	4,22	0
Proprietário rural	5	4,76	–	3	2,70	–	7	4,22	–
Advogado / rábula	4	3,81	1	4	3,60	2	6	3,61	2
Comerciante	2	1,90	–	3	2,70	–	4	2,41	–
Publicista / tipógrafo	1	0,95	4	1	0,90	7	1	0,60	8
Livreiro	1	0,95	0	1	0,90	0	1	0,60	0
Naturalista	1	0,95	0	0	0	0	1	0,60	0
Diplomata	0	0	0	1	0,90	0	1	0,60	0
<b>Total</b>	<b>105</b>	<b>100,00 (85,37)</b>	<b>–</b>	<b>111</b>	<b>100,00 (85,38)</b>	<b>–</b>	<b>166</b>	<b>100,00 (83,84)</b>	<b>–</b>

Ocupação	1ª legislatura (1830-1833)			2ª legislatura (1834-1837)			Geral		
	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>	<i>Principal</i>		<i>Outros</i>
	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº	Nº	%	Nº
Não identifi- cada	18	14,63	–	19	14,62	–	32	16,16	–
<i>Total geral</i>	123	100,00	–	130	100,00	–	198	100,00	–

O painel das ocupações dos deputados regenciais, em consonância com os dados relativos ao tipo de formação, confirma a supremacia, respectivamente, dos magistrados, dos clérigos e dos militares como principais integrantes da elite política imperial.<sup>18</sup> Os primeiros em geral iniciaram as carreiras como ouvidores ou juizes de fora antes ou no começo do Primeiro Reinado e, em sua grande maioria, já haviam chegado a desembargadores dos tribunais superiores da Relação, da Casa da Suplicação ou do Desembargo do Paço quando foram eleitos para a Câmara ou quando cumpriam seus mandatos, chegando até ao topo como ministros do Supremo Tribunal de Justiça. Os clérigos, após início de sacerdócio como presbítero secular, na condição de pároco ou de vigário colado, tornaram-se muitas vezes vigário geral, cônego ou monsenhor da Capela Imperial, chegando mais raramente a bispo e até a arcebispo ainda durante o período em foco. Já os militares eram quase todos oficiais superiores do Exército (os de patentes mais baixas identificados eram tenentes e capitães, classificados na época como oficiais subalternos), tais

---

18 Alguns deputados militares eram formados, principalmente, em Matemática, Filosofia e Engenharia Militar, mas a maioria (15 entre 25, ou 60%, no universo geral contabilizado) não possuía, ao que aparece, nível superior, não figurando, portanto, na relação dos cursos.

como major, tenente-coronel e coronel; havia até vários oficiais-generais (brigadeiros, marechais de campo e tenentes-generais). Não encontrei, porém, qualquer membro da Marinha, corporação que, de fato, era muito menos envolvida na política imperial. Tais profissões eram, indubitavelmente, as que mais favoreciam o acesso à elite política, assim como este ingresso, por sua vez, favorecia bastante a ascensão aos postos mais altos das respectivas carreiras. Entre os magistrados, clérigos e militares – bem como entre os médicos e cirurgiões, categoria que vinha em seguida na lista das mais presentes na Câmara – havia grande número de professores, inclusive catedráticos, que lecionavam nos seminários episcopais e nas academias jurídicas, militares e médicas do Império. Por esta razão – o fato de essas atividades de ensino serem, na maioria dos casos, derivadas e subsidiárias daquelas ocupações principais –, o grupo dos professores ficou estatisticamente sub-representado, ocupando uma modesta quinta colocação no cômputo geral. Mas sua importância pode ser mais bem avaliada se considerarmos também os deputados que tiveram funções do magistério classificadas entre as ocupações secundárias. Neste caso, o número total salta de 9 para 25 professores, ou de 5,42% para 15,06%, igualando-se assim ao grupo dos militares. A mesma operação deve ser feita para a categoria dos publicistas e tipógrafos, que, no universo geral, só teve um único representante contabilizado entre as ocupações principais, mas que, se somado àqueles que tinham esta atividade como acessória, chega a 9 indivíduos, ou 5,42% do conjunto. E estes números devem ser maiores, pois, como muitos publicistas preferiam o anonimato e não eram poucos os que participavam da política formal, é quase certo que vários outros deputados exercessem essa atividade paralela.<sup>19</sup> Convém observar ainda que o baixo número indicado de proprietários rurais e comerciantes deve-se ao critério adotado de só registrar

como tais os indivíduos que tinham essas ocupações como únicas ou principais. Do contrário, se fosse computado todo deputado que possuísse terras ou negócios, haveria de se incluir nessas categorias quase que a Câmara inteira.

A maioria dos deputados regenciais possuía extensa folha de serviços prestada em empregos públicos, consoantes, em geral, à sua formação profissional. Entre os 123 integrantes da legislatura de 1830-1833, encontrei registros de atuação em cargos públicos (não contemplados os de natureza política) para 68 indivíduos, isto é, 55,28%. Entre os 130 da legislatura de 1834-1837, 80 (61,54%) possuíam empregos desse tipo. Tais colocações, por sua vez, abrigavam 110 deputados (55,56%) no universo geral de 198 representantes. Esses números, todavia, provavelmente são muito maiores e se devem mais à falta de informações do que à não ocupação de fato desses ofícios. O clientelismo era prática generalizada no Império, herdada da mentalidade cortesã do Antigo Regime, tornando recorrentes e legítimas as solicitações de mercês feitas ao monarca por bacharéis recém-formados – e, inclusive, no decurso de suas carreiras – em busca de empregos públicos e de promoções profissionais; sem contar os muitos pedidos feitos a toda sorte de políticos e pessoas influentes.<sup>20</sup> Tanto é assim que só identifiquei um caso de deputado – o livreiro e publicista Evaristo da Veiga – que parece realmente não

---

19 Além disso, contaram-se apenas os publicistas que foram ou eram redatores ou diretores de jornais, deixando-se de fora os que produziam publicações eventuais (panfletos, livros e artigos em colaboração).

20 Cf. GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997, parte três. Ver também a respeito, para o período joanino, MALERBA, Jurandir. *A corte no exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, capítulo 5.

ter tido, nem almejado, qualquer posto público ou político, afora o seu na Câmara. E isso não deve ser creditado à falta de oportunidade, já que Evaristo era um dos políticos mais influentes na época das regências trinas. Quanto à experiência desses representantes em cargos propriamente de cunho político (no Executivo ou no Legislativo nacional), a tabela a seguir fornece alguns dados.

Tabela 7 – Experiência política dos deputados regenciais

Cargos	1ª legislatura (1830-1833)		2ª legislatura (1834-1837)		Geral	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Deputado nas Cortes de Lisboa	11	8,94	7	5,38	12	6,06
Deputado na Constituinte	25	20,32	11	8,46	27	13,63
Deputado na 1ª legislatura	39	31,71	25	19,23	46	23,23
Deputado na 2ª legislatura	–	–	55	42,31	–	–
<i>Experiência parlamentar *</i>	<b>53</b>	<b>43,09</b>	<b>65</b>	<b>50,0</b>	<b>63</b>	<b>31,82</b>
Senador	13	10,57	9	6,92	17	8,59
Presidente de província	25	20,33	29	22,31	44	22,22
Ministro de Estado	22	17,89	14	10,77	25	12,63
Conselheiro de Estado	0	0	0	0	0	0
<i>Total **</i>	<b>71</b>	<b>57,72</b>	<b>80</b>	<b>61,54</b>	<b>119</b>	<b>60,10</b>
<b>Total geral</b>	<b>123</b>	<b>100,00</b>	<b>130</b>	<b>100,00</b>	<b>198</b>	<b>100,00</b>

- \* Em alguma das assembleias anteriores, excluídas as repetições dos que participaram de mais de uma.
- \*\* Somados todos os que ocuparam cargos no Executivo ou no Legislativo nacional desde a Independência até o fim da Regência Feijó, excetuando as repetições dos que ocuparam mais de uma função.

Os números indicam, em primeiro lugar, que os cargos políticos nacionais do Império eram distribuídos entre um grupo relativamente pequeno e circunscrito de pessoas: a elite política imperial. Como demonstrou José Murilo de Carvalho, tais indivíduos circulavam pelos diversos postos do funcionalismo público e de direção política espalhados pelo país, de acordo com mecanismos de treinamento e de socialização em voga no Estado imperial.<sup>21</sup> A Câmara dos Deputados era a porta de entrada para o seletivo grupo. Apesar de ser bastante recente a atividade parlamentar no Brasil – iniciada em 1821-1822, com a representação enviada às Cortes de Lisboa, interrompida em 1824 e 1825, após a dissolução da Constituinte, e restabelecida a partir de 1826, com Câmara e Senado regulares –, quase um terço dos deputados regenciais já possuía experiência legislativa prévia, seja nas Cortes, na Constituinte, na primeira ou mesmo na segunda legislatura da Câmara. José Custódio Dias e Pedro de Araujo Lima chegaram a ser eleitos para todas estas quatro assembleias e também para a terceira legislatura (seguindo direto daí para o Senado vitalício). Outros seis deputados<sup>22</sup> só não passaram por uma das cinco (Cortes ou Constituinte). Todavia, com o crescente descrédito daqueles que apoiavam dom Pedro e o fortalecimento da oposição *moderada* em fins do Primeiro

---

21 Cf. CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem*, ob. cit., capítulo 5.

22 Antonio Ferreira França, Candido José de Araujo Vianna, Diogo Duarte Silva, José Lino Coutinho, Manoel do Nascimento Castro e Silva e Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Reinado, mais de dois terços da Câmara foram renovados na legislatura de 1830-1833. O mesmo ocorreu com mais da metade do quadriênio subsequente, no auge do debate sobre as reformas constitucionais e da luta do agora governo *moderado* contra *exaltados* e *caramurus*. No conjunto, quase 10% dos deputados estudados chegaram ao Senado ainda durante o período enfocado, destino de muitos outros mais tarde. Quanto aos cargos do Executivo, embora nenhum desses representantes obviamente já fizesse parte do Conselho de Estado – o topo da elite política, reduto de senadores e ministros,<sup>23</sup> do qual, porém, vários daqueles viriam a ser membros depois –, cerca de 12% do total foram nomeados ministros e 22% presidentes de província durante o Primeiro Reinado e, sobretudo, a Regência (até o fim do governo Feijó), quase sempre após a primeira eleição para a Câmara.

As relações dos deputados com o poder imperial estendiam-se também ao recebimento de comendas honoríficas. Se apenas um representante – Bernardo José da Gama, o visconde de Goiana – foi contemplado com título de nobreza antes de ser eleito para a legislatura de 1834-1837 (mas após atuar na Constituinte), vários outros receberam distinções honoríficas até o final do Primeiro Reinado.<sup>24</sup> Entre elas encontram-se as de comendador, hábito, cavaleiro, oficial, dignitário, grão-dignitário ou grã-cruz das antigas ordens portuguesas de Cristo, de Aviz e de São Bento; as novas ordens brasileiras do Cruzeiro e da Rosa, criadas após a Independência; e ainda os títulos do Conselho de Sua Majestade e de fidalgo da Casa Imperial. Identifiquei

---

23 Cf. CARVALHO, José Murilo de. *Teatro de sombras: a política imperial*. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais / Rio de Janeiro: Luperj, 1988, capítulo 4, pp. 107-108.

24 Como será analisado adiante, durante a Regência ficou proibida a concessão de títulos nobiliárquicos e de comendas honoríficas.

22 deputados (17,89%) da legislatura de 1830-1833 que receberam tais honrarias até o final do período focado, e 16 (12,31%) no quadriênio seguinte, totalizando 28 representantes (descontados os 10 repetidos, participantes de ambas as legislaturas), ou 14,14%. Estes números, porém, certamente são bem maiores, pois não consideramos os diversos casos em que as fontes biográficas mencionam o recebimento de alguma comenda ao longo da vida do personagem, sem, contudo, precisar (ou daí se poder inferir) a época em que isso se deu.

### 3. As facções políticas e a Câmara

Resta analisar outro ponto crucial para a compreensão do funcionamento da Câmara: sua composição “partidária”. Procurei mapeá-la a partir estritamente das posições assumidas pelos deputados nas diversas discussões e votações nominais, em especial as que tratavam de questões políticas mais polêmicas, nas quais as opiniões eram bem polarizadas, tornando mais evidentes as filiações ideológicas. Essa tarefa, contudo, apresentou consideráveis dificuldades e se mostrou muitas vezes infrutífera, sobretudo para a legislatura de 1834-1837. Primeiramente, porque, segundo as atas, vários deputados quase não participavam dos debates e pouco compareciam às votações. O mais grave, além disso, é que os *Anais* parlamentares possuem inúmeras falhas e lacunas: frequentemente, não registravam discursos inteiros, omitiam diversas partes importantes de outros e, por vezes, não acompanhavam todas as etapas de tramitação dos projetos em pauta.<sup>25</sup>

---

25 Esses problemas devem-se tanto à debilidade do trabalho dos taquígrafos encarregados de registrar as sessões como à dificuldade de compilação



Além disso, há de se considerar ainda outro fator. O ambiente na Câmara – refletindo o clima conturbado e de incertezas característico da época – era por vezes propenso a indefinições, mudanças de posição e composições instáveis. Havia, é claro, principalmente na legislatura de 1830-1833, a divisão política entre as facções (no caso, *moderados*, *caramurus* e *exaltados*). Mas todas elas, diante da complexidade das questões envolvidas, das dúvidas daí decorrentes e dos interesses em jogo, apresentavam divergências internas, que favoreciam posturas dissonantes. Em geral, eram as lideranças que possuíam opiniões mais sólidas, pautavam os termos do debate e tentavam agregar seus partidários em uma linha de ação comum. Entretanto, interesses sobretudo regionais – patentes especialmente na questão da reforma *federalista* – e também estratégias políticas e discordâncias pontuais de princípio – mais observadas quando havia mudanças de orientação ou de rumo, como no caso acima mencionado – levavam à existência de contingentes flutuantes, mal

---

dos *Anais*. No tocante à primeira razão, as reclamações – como a feita por Hollanda Cavalcanti na sessão de 4 de junho de 1834 – a respeito das “grandes alterações” e “até falsidades” observadas nas anotações dos taquígrafos encetaram uma discussão, iniciada em abril daquele ano e só concluída em maio de 1835, acerca da necessidade de publicação de um diário da Câmara e do melhor método a ser adotado em sua redação. O parecer da comissão encarregada de tratar da questão (composta pelos deputados Muniz Barreto, Veiga Pessoa e Barboza Cordeiro) acabou sendo rejeitado, sem que o problema fosse resolvido. Era favorável à renovação do contrato dos dois taquígrafos da Câmara, apesar de também propor que as anotações fossem submetidas à aprovação dos respectivos oradores antes da publicação e de reconhecer que, “enquanto não houver hábeis taquígrafos, não será possível obter-se o fim que se deseja”. Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1834, t. 1º, pp. 48, 49, 57, 58, 63, 74, 83, 87 e 100 (primeira citação); 1835, t. 1º, pp. 69 (segunda citação) e 114. À deficiência dos taquígrafos somava-se a da divulgação das atas, publicadas muito irregularmente em jornais efêmeros da própria Câmara ou, sob a forma de

definidos, suscetíveis, por vezes, à segmentação ou à dispersão de ideias. Decerto que situações parecidas não são estranhas a muitos parlamentos, mas, por outro lado, são mais acentuadas e peculiares em momentos, como esse, de transformação e de crise.

Além do caso das reformas constitucionais (outro divisor de águas na política regencial, que será abordado no próximo capítulo), o exemplo mais característico desse ambiente instável e incerto da Câmara, frequentemente movido ao sabor dos acontecimentos e das circunstâncias, é o do golpe de Estado ensaiado em fins de julho e início de agosto de 1832. No final do capítulo II, vimos que a imprensa *moderada* da Corte – que tinha vários redatores como deputados – ficou dividida em suas apreciações sobre o movimento. Observa-se o mesmo fenômeno com a bancada parlamentar representante do grupo. Mas tanto essa divisão quanto a reviravolta que gerou só se manifestaram na Câmara em pleno ápice da ação.

---

extratos, em alguns outros periódicos da Corte. Uma compilação dos *Anais* só foi feita quase meio século depois, no final dos anos 1870 e início da década seguinte, graças à iniciativa de Antonio Pereira Pinto, seguida, após sua morte, por Jorge João Dodsworth. Pretendiam, com isso, que não ficassem esquecidas “as mais brilhantes páginas da vida parlamentar de nossa pátria”. Os próprios compiladores advertiam, no início de vários volumes, para as dificuldades enfrentadas. Frisavam a “irregularidade, falta de método, e notáveis lacunas” existentes nas transcrições publicadas em *O Echo da Camara dos Deputados* ou no *Jornal da Camara dos Deputados*. Para tentar preencher lacunas e corrigir distorções, viram-se forçados, por um lado, a recorrer a extratos encontrados no *Jornal do Commercio*, no *Diario Fluminense*, na *Aurora Fluminense* e no *Correio Official* (periódicos que, em alguns casos, eram representantes de grupos políticos); e, por outro lado – tão problemático quanto necessário nessas circunstâncias –, a apelar para discursos avulsos publicados em panfletos também comprometidos com as facções. Cf. *ibidem*, 1832, t. 1º, pp. 5 (segunda citação) e 157, t. 2º, p. 265; 1834, t. 2º, p. 3; e 1837, t. 1º, pp. 5 e 6 (primeira citação).

Até o desfecho, tudo indicava que o golpe teria êxito. Aos olhos *moderados*, o pretexto era fundamentado na atitude do Senado de rejeitar a destituição de José Bonifácio da tutoria imperial e de emperrar a aprovação da reforma constitucional; embora também estivesse em jogo a obtenção de maiores poderes para o governo, a fim de dar combate mais efetivo a *exaltados* e *caramurus*, e assim restaurar a ordem pública.

À frente do plano estavam os padres deputados Diogo Feijó (então ministro da Justiça), José Bento Ferreira de Mello e José Custodio Dias,<sup>26</sup> em cuja casa – a célebre Chácara da Floresta, reduto *moderado* na Corte – foi realizada a reunião conspiratória, com participação de outras lideranças da Câmara. A princípio, tudo transcorreu conforme o planejado: em 26 de julho, o ministério pediu demissão e, quatro dias depois, foi a vez de a Regência também anunciar sua saída, ao mesmo tempo que a Guarda Nacional, comandada pelo deputado *moderado* José Maria Pinto Peixoto, e um grupo de cinco juizes de paz mobilizavam-se em apoio ao movimento. Ainda no dia 30, a Câmara, presidida pelo *moderado* Antonio Limpo de Abreu e por sugestão de outro conspirador, Francisco de Paula Araujo, declarava-se em sessão permanente. Contrariando a proposta do *caramuru* Martim Francisco de Andrada de remeter o negócio para a Comissão de Constituição, formou-se uma comissão *ad hoc* – nomeada por Limpo de Abreu e composta por Paula Araujo, Gabriel Mendes dos Santos, Manoel Odorico Mendes, Candido Baptista de Oliveira e Gervasio Pires

---

26 Era a *revolução dos três padres*, conforme chamou Octavio Tarquinio de Souza (*História dos fundadores do Império do Brasil*, v. 8 – *Três golpes de Estado*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957, pp. 97-129).

Ferreira<sup>27</sup> –, encarregada de propor as medidas a serem tomadas. No início da noite, foi lido o parecer, que, em tom alarmista, afirmava que as circunstâncias eram extraordinárias, que “a nação se acha à borda de um abismo”, em face das divisões políticas e sobretudo da existência de um *partido retrógrado*, que pregava abertamente a restauração e levantava armas contra o governo. Daí só poderia resultar “a guerra civil e a anarquia”, visto que “o governo não pode lutar com vantagem contra tal partido com os meios que têm à sua disposição, principalmente quando a maioria do senado e parte da magistratura, pela sua conduta têm mostrado protegê-lo abertamente”. Por fim, recomendava o parecer que “só as mais enérgicas medidas podem salvar a nação e o trono”, propondo então que a “câmara se converta em assembleia nacional, para então tomar as resoluções que requer a crise”. Estava declarado o golpe. A ideia era instituir uma Regência una e votar, por aclamação, a chamada Constituição de Pouso Alegre. O texto da nova Carta, distribuído na sessão, conservava a monarquia hereditária, mas abolia o Poder Moderador, o Conselho de Estado, a vitaliciedade do Senado e a concessão de títulos de nobreza, e criava assembleias legislativas nas províncias.<sup>28</sup>

O golpe parecia consumado quando, porém – contrariando a opinião de alguns deputados por certo favoráveis à trama (não indicados nos *Anais*), que queriam passar direto à votação –, o parecer foi posto em discussão, por insistência de outro grupo (também

---

27 Os cinco membros da comissão eram *moderados*, inclusive o outrora republicano Gervasio Ferreira.

28 A íntegra do projeto – impresso na tipografia do *Pregoeiro Constitucional*, jornal de Ferreira de Mello – acha-se em SOUZA, Octavio Tarquinio de. *História dos fundadores do Império do Brasil*, v. 8, ob. cit., pp. 217-252.

não discriminado), que alegava ser a matéria da maior importância. Foi então que, surpreendentemente, o *moderado* Honório Hermeto Carneiro Leão – representante de Minas Gerais, como a maioria dos artífices do plano – tomou a palavra. Primeiro, para, com “cabeça fria” e “bastante energia”, combater o parecer “apoiado por alguns dos meus amigos” e assim “resistir à torrente de sua opinião”, “tirar-lhes a venda que lhes cobre os olhos, e indicar-lhes o caminho da legalidade”. Fez então um eloquente discurso em nome dos princípios legais, defendendo a realização das reformas sem desrespeito à Constituição. Por fim, ofereceu uma emenda que propunha convidar os regentes a se manterem nos cargos e que Câmara e Senado apresentassem as emendas ao Código Criminal, a elaboração do Código do Processo Criminal e as reformas da Constituição. Depois disso, de nada adiantaram os apelos de Evaristo, conclamando a adoção de uma “medida salvadora e justa, seja qual for”, e de Ferreira de Mello, em favor de “qualquer medida enérgica” para evitar novas revoltas e sofrimentos fatais dos *patriotas*. O clima já era outro na Câmara e mudaria de vez após Carneiro Leão retornar à tribuna para contestar as profecias aterradoras e chamar de volta seus companheiros *moderados* aos princípios que professavam: “Não nos apartemos, porém, dos princípios que temos aqui defendido constantemente, isto é, da legalidade. Todos nós da maioria temos pugnado por estes princípios, todos temos dito que não queremos senão as reformas legais; seria, pois, absurdo desmanchar em uma noite o que tanto nos tem custado a conservar”. Ainda falaram em favor do parecer Paula Araújo, Ferreira de Mello, Antonio da Costa Ferreira (este, no mais inflamado discurso da noite, alertou para o perigo de dissolução da nação e concitou a se levar adiante a *Revolução do 7 de Abril*) e Odorico Mendes (clamando pela união de *moderados* e

*exaltados* – defensores da liberdade – contra os *restauradores*). Mas a bancada *caramuru* aproveitou a oportunidade e prontamente inverteu o argumento *moderado*, com pronunciamentos de Hollanda Cavalcanti, Miguel Calmon, Martim Francisco e Antonio Rebouças, em favor da permanência da Regência e da nomeação de um *ministério de confiança pública* justamente como forma de evitar a anarquia. A sessão foi interrompida às 23 horas e reiniciada na manhã seguinte, quando voltaram a discursar Costa Ferreira, Evaristo e Paula Araújo, seguidos por Baptista de Oliveira. Mas não havia mais clima para o golpe. Apenas a primeira parte do parecer – que instava pela permanência da Regência – foi aprovada, apoiada por emendas de Hollanda Cavalcanti e Antonio João de Lessa no mesmo sentido. Coube a Miguel Calmon a missão de ser o orador da deputação que dirigiu essa mensagem.<sup>29</sup>

Sem dúvida, deve-se a Carneiro Leão a súbita e inesperada mudança de rumo dos acontecimentos que levou ao malogro do golpe. Sua intervenção, lembrando os princípios legalistas que norteavam o pensamento *moderado*, dividiu o grupo, quebrou a corrente de ânimos golpista e, com isso, abriu espaço para os *caramurus* fazerem coro com os dissidentes, evitando o desfecho da trama. Não é à toa que os conspiradores, em seus discursos, insistiram em apontar os *caramurus* como o inimigo a ser batido, tentando assim isolá-los; e Odorico Mendes pregou abertamente a união entre *moderados* e *exaltados* contra os representantes daquela facção. Todavia, se o fracasso do movimento não se deve, de fato, apenas à ação de um

---

29 Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1832, t. 2º, pp. 121-123, 127-139 e 143 (citações, pp. 127, 128 e 129).

único homem, como pondera Octavio Tarquinio de Souza, nem por isso se deve concordar com este autor que a “causa profunda”, o principal fator do insucesso, tenha residido em um “fenômeno de psicologia coletiva ligado à lentidão com que se arrastou a sessão parlamentar de 30 de julho”.<sup>30</sup> Não foi a espera de algumas poucas horas pelo parecer que arrefeceu as disposições golpistas e ocasionou a reviravolta, mas sim o próprio ambiente politicamente instável da Câmara, as incertezas nutridas por um contingente de deputados cujas posições oscilavam de acordo com as vicissitudes políticas (no caso, a contradição entre o recurso estratégico pretendido e os princípios originais da *moderação*). Nessas circunstâncias, a emergência de um líder discordante da trama arquitetada por seus amigos bastou para arrastar, com seu apelo à consciência, boa parte dos *moderados* hesitantes à rejeição do golpe, curiosamente unindo-se então aos antagonistas *caramurus*. Não foi este um caso isolado; situações semelhantes, com mudanças de posição, dissidências pontuais e composições inesperadas, foram também verificadas em outras ocasiões.

Ainda assim, foi possível mapear, com relativa segurança, a tendência política de 89 deputados da legislatura de 1830-1833. Ou seja, 72,36% do total de 123 representantes foram identificados como representantes de alguma facção política, conforme indica a tabela a seguir.

---

30 SOUZA, Octavio Tarquinio de. *História dos fundadores do Império do Brasil*, v. 8, ob. cit., p. 121.

Tabela 8 – Tendência política dos deputados da legislatura de 1830-1833

Facção	Nº	%
<i>Liberal moderada</i>	47	52,81
<i>Caramuru</i> ou áulica	35	39,33
<i>Liberal exaltada</i>	7	7,86
<b>Total</b>	<b>89</b>	<b>72,36</b>
Não identificada	34	27,64
<b>Total geral</b>	<b>123</b>	<b>100,00</b>

Os dados confirmam, por um lado, a supremacia dos *moderados*, senhores do governo regencial, na Câmara dos Deputados e, por outro, a fraquíssima representatividade dos *exaltados* no seio das instituições políticas formais. Com isso, ao menos em nível nacional, a atuação política dos radicais ficava restrita às arenas informais do espaço público, como a imprensa, as associações e os movimentos de rua. Quanto aos *caramurus*, de certa forma surpreende a elevada presença que tinham na Câmara, demonstrando que sua força não estava apenas no Senado e que, mesmo na câmara baixa, tinham condições de ao menos incomodar os *moderados* (o que explica certas derrotas sofridas pelo grupo governista na Câmara, quando estavam divididos a respeito de alguma matéria). Entre os principais líderes *moderados* estavam Evaristo Ferreira da Veiga, Diogo Antonio Feijó, Bernardo Pereira de Vasconcellos, José Custodio Dias, José Bento Leite Ferreira de Mello, Manoel Odorico Mendes, Honorio Hermeto Carneiro Leão, Francisco de Paula Araujo e Almeida, José Cezario de Miranda Ribeiro e Candido José de Araujo Vianna. Entre os áulicos do Primeiro Reinado e os *caramurus* da Regência sobressaíam Antonio Francisco de Paula



e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Pedro de Araujo Lima, José Clemente Pereira, Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, Antonio Pereira Rebouças e Caetano Maria Lopes Gama. Já a bancada *exaltada* era composta apenas por Antonio Ferreira França, seu filho Ernesto Ferreira França, Venancio Henriques de Rezende, José Lino Coutinho, Antonio de Castro Alvares, José Mendes Vianna e Luiz Augusto May. Claro está que, como sempre acontece, a vinculação de determinado deputado com uma dada facção política não eliminava eventuais alianças, individuais ou coletivas, com outro grupo rival, motivadas por divergências internas de princípios, por clivagens regionais, por estratégias de ação ou simplesmente por interesses pessoais.<sup>31</sup> Isso ocorria, vez ou outra, com todas as facções, o que, evidentemente, não é o bastante para descaracterizar ou minimizar a importância dessas identidades políticas. O reconhecimento do pertencimento a um desses grupos por parte dos próprios agentes políticos, o compartilhamento de um conjunto de princípios ou propostas e a existência de um projeto político comum são elementos cruciais que devem ser devidamente considerados nessa questão.

O cruzamento dos dados prosopográficos com as correntes políticas atuantes na legislatura de 1830-1833 não apresenta especificidade ou desvio de padrão significativos. Observam-se, em geral, com poucos graus de variação, as mesmas tendências, por exemplo, quanto

---

31 Já foram anteriormente analisados exemplos, em escala mais ampla, dessas transações casuais e estratégicas entre facções, como a aliança ensaiada entre os *caramurus* e parte dos *exaltados*, em 1832 e 1833; e a firmada entre os *moderados* e outra ala dos *exaltados* em 1833 e 1834, em prol do Ato Adicional.

à predominância do nível superior, da formação em Direito, seguida da eclesiástica, da Universidade de Coimbra como centro formador e das atividades profissionais de magistrado, clérigo e militar entre os deputados filiados às três facções. Apenas no tocante ao recebimento de títulos honoríficos e à origem portuguesa é que chama a atenção o pequeno predomínio dos áulicos ou *caramurus*, em vez dos *moderados*; o que não chega absolutamente a surpreender, dada a conhecida proximidade, durante o Primeiro Reinado, desse grupo com Pedro I e do imperador com a comunidade lusitana residente no Brasil (além, é claro, da suspensão da concessão de comendas durante a Regência, quando os *moderados* poderiam ser beneficiados).

Quanto à legislatura seguinte, de 1834-1837, a situação político-partidária era bem mais complicada. Trata-se precisamente de um período de transição entre as três facções existentes até então e as novas composições políticas que começam a se esboçar a partir de 1835 e irão resultar na divisão entre liberais e conservadores que marcará todo o Segundo Reinado. Aqui, sim, as indefinições e mudanças de posição são gerais, em meio à desestruturação e ao desaparecimento de *exaltados*, *caramurus* e, por fim, *moderados*, paralelamente ao turbilhão provocado pelas articulações do *Regresso* e do *Progresso*. Por consequência, não havia identidades políticas bem definidas, pois o momento era justamente de redefinições. Na época das eleições, realizadas em março de 1833, a grande maioria dos deputados eleitos (dois terços, segundo a *Aurora Fluminense*<sup>32</sup>)

---

32 Conforme mencionado no início da segunda seção do capítulo anterior, o jornal de Evaristo da Veiga avaliava que, entre os membros da nova legislatura, havia 66 *moderados* contra 34 *exaltados*, *retrógrados* e indivíduos de opinião desconhecida ou vacilante (*Aurora Fluminense*, nº 801 2/8/1833).

vinculava-se aos *moderados*. Mas esse arranjo mal se sustentou ao longo do primeiro ano da legislatura, começando a ruir assim que foi aprovado, em agosto de 1834, o Ato Adicional – tópico herdado do quadriênio anterior e que ainda mobilizava as antigas identidades políticas. Logo depois, tem início o *Regresso*, com a saída de cena de *caramurus* (derrotados em suas finalidades antirreformistas e órfãos com a morte do ex-imperador, em setembro do mesmo ano, e com a destituição de José Bonifácio da tutoria imperial, em dezembro de 1833), de *exaltados* (silenciados, cooptados ou parcialmente contentados com a realização de parte das reformas que propuseram, após tanta repressão sofrida na imprensa e nas ruas) e de *moderados* (vitoriosos na luta contra os rivais, mas desgastados e consumidos em suas disputas e divisões internas). Articulado por antigas lideranças *moderadas*, como Bernardo de Vasconcellos, Carneiro Leão e Rodrigues Torres, o *Regresso* tinha como primeira bandeira, ao lado da oposição ao regente Feijó, o combate às reformas liberais outrora defendidas por muitos daqueles. Não é à toa que contou com a adesão de antigos *caramurus*, como Araujo Lima e Hollanda Cavalcanti. Mas a organização parlamentar do movimento não se fez de uma hora para outra; foi um processo que se estendeu de 1835 a 1837, de modo que as adesões não foram imediatas, e sim conquistadas aos poucos, a partir do desgaste dos *moderados* e do novo governo. Até então, o que prevalecia na Câmara, em termos de tendência política, era a crescente oposição à Regência, sem que isso necessariamente implicasse incorporação ao bloco *regressista* ou a qualquer outro. O mesmo se passou com o *Progresso*, que surgiu paulatinamente em resposta ao *Regresso*, aglutinado por homens como Antonio Paulino Limpo de Abreu, Francisco de Souza Martins, Manoel do Nascimento Castro e Silva e José Thomaz Nabuco de Araujo.

Pode-se assim dizer que as disposições políticas na legislatura de 1834-1837 eram bastante indefinidas, fragmentadas e oscilantes. Conviviam, confusamente, *moderados*, *caramurus* e *exaltados* remanescentes, desprovidos de referenciais objetivos; opositonistas e governistas sem identidade partidária; e *regressistas* e *progressistas* já constituídos. Além disso, poucos se assumiam como tais e muitos variavam de posição, tornando praticamente inviável ou demasiadamente forçado agrupar esses deputados sob rótulos de facções específicas, antecipando posturas que só mais tarde seriam definidas. Mais correto é então observar, neste momento, as posições tomadas no calor dos acontecimentos, em meio aos próprios trabalhos parlamentares. Somente na legislatura seguinte, a quarta (1838-1841), é que as tendências políticas ficarão mais bem definidas, com a consolidação e a polarização havida entre *regressistas* e *progressistas*.<sup>33</sup>

De todo modo, os dados prosopográficos relativos aos deputados da segunda e da terceira legislaturas estão largamente de acordo – sobretudo quanto à presença maciça do curso superior, ao predomínio da graduação em Direito, à preferência pela Universidade de Coimbra e à supremacia de magistrados, clérigos e militares – com o perfil mais amplo da elite política imperial elaborado por José Murilo de Carvalho.<sup>34</sup> Por outro lado, se havia certa homogeneidade

---

33 Jeffrey Needell calcula que cerca de 60 a 80 deputados participavam de fato das votações na Câmara em 1837. Destes, em torno de 25 a 30 (de um terço à metade) seriam claramente *regressistas*. Precisavam, portanto, mobilizar apenas outros 6 a 12 deputados para assegurar vitória nas decisões (NEEDELL, Jeffrey. *The Party of Order: the conservatives, the State, and slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871*. Stanford: Stanford University Press, 2006, pp. 299-300).

34 A título de comparação, elaborei também o perfil prosopográfico dos 67 indivíduos que passaram pelas 50 vagas do Senado ao longo da Regência (24,

de formação, carreira e treinamento entre os deputados regenciais, o mesmo não pode ser dito quanto às suas tendências políticas ou mesmo ideológicas. Não há, aqui, associação direta entre uma coisa e outra. Em que pese o fato de os representantes das diferentes facções apresentarem perfil socioprofissional semelhante, seus posicionamentos acerca das principais questões debatidas no período – aquelas que polarizavam (e assim melhor revelavam) as opiniões, delimitando o campo político – deixavam claras as orientações “partidárias” distintas. Como será visto nos próximos capítulos, isso é válido especialmente para a segunda legislatura, quando as identidades políticas estavam mais bem definidas; mas também para a terceira, quando tampouco se encontra, em meio a todas as indefinições e oscilações reinantes, uma uniformidade em termos de linha de ação ou de princípios. O contexto de *crítica e crise*, no sentido formulado por Koselleck,<sup>35</sup> tão característico da época, engendrava essas dissonâncias. De modo que, conforme será argumentado nas considerações finais desta obra, outros fatores – para além dos aspectos socioprofissionais e das trajetórias políticas comuns – também vieram a ter papel decisivo na relativa homogeneização ideológica da elite política imperial verificada a partir do Regresso.

---

nomeados no período). Pouco difere dos dados referentes aos deputados. 96,67% tinham curso superior, dos quais 55,17% eram formados em Direito e 73,92% graduaram-se em Coimbra; 40,30% eram magistrados (19,40%, militares, e 17,90%, clérigos); 65,67% tinham experiência parlamentar prévia e 80,60% ocuparam cargos no Executivo ou no Legislativo nacionais; ao menos 31,34% receberam títulos de nobreza (barão, visconde, conde e marquês) antes de chegarem ao Senado; 57,57% eram originários de Minas Gerais, Bahia e Pernambuco; a média de idade era, obviamente, superior à dos deputados: 52,45 no ano da nomeação.

35 Cf. KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: EdUERJ / Contraponto, 1999.

## Capítulo XVI

### *As mais brilhantes páginas da vida parlamentar*

Em seu primeiro ano, a legislatura de 1830-1833 notabilizou-se pelos bem-sucedidos embates a Pedro I,<sup>1</sup> acentuando a linha trilhada desde 1826 pela primeira legislatura. Após a Abdicação, a Câmara dos Deputados enfrentou quatro grandes questões, que pautaram a agenda política e as relações entre as facções: a lei de Regência, a reforma constitucional, o combate à restauração e a remoção de José Bonifácio da tutoria imperial (além do malogrado golpe de Estado de 1832). No quadriênio seguinte, o processo de reformas culminou com o Ato Adicional à Constituição, que logo suscitou, porém, projetos de revisão ou interpretação. Ocuparam ainda o centro dos debates, constituindo elementos de enfrentamento e delimitação do campo político, a reforma judiciária, a resposta à Fala do Trono de 1837 e a fixação das forças militares, propostas de maioria imperial e também temas quase tabus, tais como república, escravidão e religião.

---

1 Os principais instrumentos de luta foram então a redução das forças militares fixadas e os cortes nas despesas previstas no Orçamento, buscando assim forçar o imperador a nomear ministros de confiança da Câmara. Ao final da sessão de 1830, após o Senado ter rejeitado os cortes orçamentários, a Assembleia Geral reuniu-se pela primeira vez e acabou reiterando a decisão da Câmara. Esta, além disso, apresentou denúncia contra o ex-ministro da Guerra José Clemente Pereira (e ainda tentou invalidar sua eleição para deputado), acusando-o de abuso de poder e suspeição pela compra secreta de armamento. Ver, a respeito, MONTEIRO, Tobias do Rêgo. *História do Império: o 1º Reinado*. 2ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1982, v. 2 – capítulo XII.

## 1. *Uma revolução no Brasil: a lei de Regência*

As atribuições da Regência começaram a ser debatidas já na sessão de 4 de maio de 1831, quando o presidente interino da Câmara, José da Costa Carvalho, propôs uma comissão para tanto. Foram escolhidos Francisco de Paula Souza e Mello, o próprio Costa Carvalho e Carneiro Leão, todos *moderados*.<sup>2</sup> Apresentado cinco dias depois, o projeto previa que a Assembleia Geral elegeisse uma regência trina para governar até a maioridade de Pedro II. O triunvirato exerceria todas as funções dos poderes Executivo e Moderador, à exceção do perdão às penas judiciais (os regentes poderiam apenas reduzi-las) e da ratificação de tratados sem consentimento do Parlamento (salvo em caso de guerra). O veto às propostas da Assembleia Geral deveria ser justificado por escrito e, se não aprovado, seriam automaticamente sancionados os projetos que fossem novamente apresentados.<sup>3</sup> No dia 14, a discussão começou pelo caráter temporário ou permanente da Regência. O *exaltado* José Lino Coutinho tomou logo a palavra para defender a primeira posição, justificando-a pelo “abuso, que poderia cometer uma regência de 13 anos, ficando assim os cidadãos por tão largo espaço de tempo sujeitos a um triunvirato, de que o orador tinha muito medo à vista das lições da história, sendo um governo de triúnviros monstro de 3 cabeças, de 6 braços e 6 pernas”. Segundo ele, ao estabelecer (artigo 123) que a Regência seria permanente, a Constituição queria dizer que duraria

---

2 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1831, t. 1º, p. 9.

3 *Ibidem*, 1831, t. 1º, p. 19.

até que o novo monarca assumisse, e não que os mesmos indivíduos – que apenas a representariam – deversem governar por todo o tempo. Em seguida falou Paula Souza, dizendo concordar – até por carência de grandes notabilidades no país, podendo a escolha ser equivocada – sobre os perigos de uma regência permanente, que “produziria uma revolução no Brasil”. Mas divergia daquela interpretação da Constituição, devendo-se seguir as fórmulas legais, pois “o perigo que resultava de se alterar a constituição do estado em sua essência, bastava para fazer tremer”. As duas posições, com seus respectivos argumentos, pautaram os demais discursos, nesta sessão e na seguinte. A favor da periodicidade manifestaram-se o *exaltado* Antonio de Castro Alvares e os *moderados* Joaquim Alves Branco Muniz Barreto, Carneiro Leão, Francisco de Paula Araujo e Evaristo da Veiga. Foram contrários o *exaltado* Henriques de Rezende, os *moderados* Augusto Xavier de Carvalho e Joaquim Manoel Carneiro da Cunha e os *caramurus* Floriano Vieira da Costa Delgado Perdigão e Martim Francisco. Citando exemplos de regências permanentes que não passaram pelos perigos temidos, o Andrada acrescentou ser da “essência do sistema de governo monárquico-constitucional-representativo-hereditário a permanência da regência, como continuação de um ente moral que não acabava”. Nessa, como em outras questões, as três facções achavam-se divididas. Na votação, venceu a posição favorável ao mandato permanente.<sup>4</sup>

No dia 26 de maio, entrou em discussão o segundo ponto polêmico do projeto: a não concessão de títulos (exceto o do Conselho) pela Regência. O *exaltado* Ernesto Ferreira França apresentou logo

---

4 Ibidem, 1831, t. 1º, pp. 41-46 (citações, pp. 41 e 44).



emenda que estendia a proibição às distinções honoríficas e ordens militares. Foi completada por outra, de Paula Araujo, que suprimia aquela exceção, pois “era necessário que os brasileiros começassem a desprezar estes enfeites e exterioridades que nada significavam e que preferissem a honra, bom conceito e estima dos seus concidadãos, baseada em serviços prestados a bem da pátria, a estas *teteias* com que no governo antigo raras vezes era premiado o mérito”. Lino Coutinho foi além, pretendendo que fossem declarados nulos todos os títulos concedidos até então, “dados pela maior parte a inimigos da causa do Brasil, a *sevandijas*”. Citou como exemplo os Estados Unidos, onde não havia essa prática. Reconhecendo a legalidade apenas da Ordem do Cruzeiro, por ter sido sancionada pelo Parlamento, propunha, bem ao estilo jacobino, que, ainda assim, fosse criada uma “comissão de purificação, como se fez na França, para ver quais eram os dignos de continuar a trazer essas medalhas”. O *caramuru* Antonio Rebouças contra-atacou, ironizando a importância dada a títulos que diziam nada valer. Opôs-se à suspensão, argumentando que era contrária à recompensa por serviços prestados garantida pela Constituição; que não era da *vontade geral da nação*; e que “grandes publicistas assentavam que esta moeda era indispensável nos governos monárquico-representativos, por ser o meio de pagar certos serviços do estado”. Falou também a favor da permanência dos títulos o *caramuru* Raimundo José da Cunha Mattos, que saiu em defesa dos militares, como ele. O mesmo fez o *moderado* José Custodio Dias, não por concordar com a prática, mas porque, dizia com ironia, além de ajudar os ourives e gravadores de medalhas, “o que andava assim condecorado era logo notado e conhecido como inimigo da causa do Brasil, e tratado como merecia”. Por outro lado, apoiaram a suspensão o *exaltado* Luiz Augusto May e os *moderados*

José Ferreira de Mello, Paula Souza e Odorico Mendes. No final, passaram o artigo e as emendas apoiadas.<sup>5</sup>

Ainda no dia 26, o *moderado* José Martiniano de Alencar apresentou um polêmico artigo aditivo ao projeto, que proibia a Regência de dissolver a Câmara dos Deputados. Paula Souza falou que a comissão havia pensado nisso, mas desistiu por achar que a medida implicaria mexer com outros elementos da organização do governo (a adoção do federalismo), o que demandaria uma reforma constitucional. Alencar retrucou que, nas monarquias representativas, a representação nacional deveria ter mais prerrogativas do que o monarca, pois “mais facilmente estava de acordo com os sentimentos da nação”, e que as eventuais medidas precipitadas da Câmara encontrariam estorvo no Senado ou no veto do chefe de Estado. Concluiu dizendo que as “instituições da Europa nada tinham de comum com as da América”. Xavier de Carvalho foi contra o artigo, temendo que a Câmara exorbitasse e praticasse tiranias. Foi acompanhado

---

5 Ibidem, 1831, t. 1º, pp. 97-100 (citações, pp. 97, 98 e 99). Em 20 de junho, foi discutido um projeto que declarava “nulos todos os títulos e ordens militares portuguesas concedidas depois de proclamada a independência do Brasil”. Falaram contra os *caramurus* Francisco de Montezuma, Rebouças, Hollanda e Luiz Cavalcanti; e a favor os *exaltados* Henriques de Rezende, Castro Alvares e May, o *caramuru* Cunha Mattos e os *moderados* Odorico Mendes, Custodio Dias, Evaristo, Vasconcellos, Costa Ferreira, Paula Araujo, José Joaquim Vieira Souto e Carneiro da Cunha. Este sintetizou a posição vitoriosa (com emenda que extinguiu também a Ordem do Cruzeiro): “os títulos caíram no dia 7 de Abril; não há dúvida [...] Se as pessoas a quem foram dados (legitimamente ou não) fizeram alguns serviços, eles gozarão da estima dos seus concidadãos e terão o merecimento que lhes couber pelos serviços que praticaram, e os que não tiverem prestado serviços não serão mais considerados por gozarem de títulos” (Ibidem, 1831, t. 1º, pp. 160-167 [citações, pp. 160 e 161]). Para as discussões na Câmara sobre os títulos no período, cf. CUNHA, Rui Vieira. *O Parlamento e a nobreza brasileira*. Brasília: Senado Federal, 1979, pp. 129-148.

por Carneiro da Cunha e por Evaristo, em nome do equilíbrio e da harmonia entre os poderes, e por entenderem que nem sempre a Assembleia representava a vontade nacional, podendo às vezes ser dominada por uma *facção popular*. Rebouças, Luiz Cavalcanti, Martim Francisco e Lino Coutinho falaram a favor da proposta. O primeiro, embora concordasse com a prerrogativa da dissolução por parte da Coroa, inverteu o argumento dos opositores: afirmou que tal poder não caberia à Regência, pois esta sim, se estivesse nas mãos de homens ambiciosos, é que poderia cometer abusos e gerar a anarquia. Contestou ainda os que queriam mudar a forma de governo do Brasil, “tendo somente em vista a república dos Estados Unidos, e não olhando contudo para Buenos Aires e para as antigas colônias espanholas”. O segundo achava que a Regência sequer poderia adiar a reunião da Assembleia e não admitia exemplos de nações cujas realidades eram distintas da brasileira; como a Inglaterra, onde o direito de dissolver o Parlamento assentava-se no imperativo de frear uma aristocracia inexistente no Brasil. Já o Andrada combatia a faculdade de dissolução, primeiro, para que a Câmara não conferisse poderes para que o Executivo pudesse destruí-la; segundo, porque tanto o governo quanto a Câmara apoiavam-se na opinião pública e, como forças equivalentes, um não poderia destituir o outro; terceiro, porque iria desequilibrar os poderes em favor do Executivo, que já contava com outras prerrogativas de força; por último, as grandes distâncias no país tornariam necessários dois anos para reunião da nova legislatura. Em discurso muito apoiado, Lino também defendeu a paridade de poderes, sendo avesso à dissolução da Câmara em todo tipo de governo, mormente o monárquico, no qual o rei, “rodeado de todos os prestígios da grandeza que conta com a autoridade vitalícia e hereditária”, conheceria menos a vontade do povo. Citando Mably, dizia que monarcas eram um “inimigo nato do corpo

legislativo” e não poderiam gozar de tal prerrogativa, como prova a “escandalosa genealogia deste direito, sempre incluído nos pactos sociais oferecidos pelos reis à ponta de baionetas”. O artigo aditivo foi aprovado no dia seguinte, juntamente com outro (sem discussão) do também *exaltado* Antonio Ferreira França, que impedia a Regência de adiar a Assembleia.<sup>6</sup> Aprovada em 31 de maio pela Câmara, a lei de Regência foi sancionada pelo governo em 14 de junho.<sup>7</sup>

## 2. O pomo da discórdia: a reforma constitucional<sup>8</sup>

A essa altura, os deputados preparavam-se para debater a questão mais controversa da era regencial: as reformas constitucionais. Traído à baila na Corte pela imprensa *exaltada*, nos idos de 1830, o tema foi posto em pauta na Câmara pelo *moderado* mineiro José Cezario de Miranda Ribeiro. Foi ele quem apresentou, em 6 de maio de 1831, requerimento para nomeação de uma comissão especial incumbida de “propor as reformas, que convinha fazer na constituição em conformidade com os arts. 175, 176 e 177”.<sup>9</sup> Hollanda Cavalcanti logo se

---

6 Ibidem, 1831, t. 1º, pp. 100-109 (citações, pp.101, 104 e 105, respectivamente).

7 Ibidem, 1831, t. 1º, p. 115.

8 Versão reformulada desta seção foi publicada em BASILE, Marcello. O “negócio mais melindroso”: reforma constitucional e composições políticas no Parlamento regencial (1831-1834). In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das (org.). *Livros e impressos: retratos do setecentos e do oitocentos*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2009.

9 Curiosamente, não foi mencionado o artigo 174, que dizia: “Se passados quatro anos, depois de jurada a Constituição do Brasil, se conhecer, que algum dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por escrito, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte deles”. O artigo seguinte determinava três leituras da proposição,

manifestou contra a solicitação, alegando que a Constituição não previa comissão para isso; tal tarefa, se fosse o caso, deveria ser pontualmente indicada por qualquer deputado. Também *caramurus*, Rebouças e Luiz Cavalcanti lembraram que a Câmara “não era assembleia constituinte, e que portanto não estava autorizada para a revisão da constituição”, podendo, no máximo, sugerir mudanças pontuais. O *moderado* Muniz Barreto, seguido do correligionário Evaristo e do *exaltado* Castro Alves, argumentou que a Constituição não proibia a uma comissão propor a reforma e que era preferível esta forma, pois não se ficaria restrito à opinião de um só deputado. Surpreso com o requerimento, o *exaltado* Lino Coutinho reconhecia ser este “o negócio mais melindroso [...] porquanto as reformas devem ser operadas de tal maneira que a unidade do império se conserve intacta”. Favorável à comissão, acreditava ser impossível conter as reformas, visto que “andam muito em voga as ideias de federação, e da conveniência de emendar-se a constituição e de acabar com certas prerrogativas, que ela confere ao trono”. Miranda Ribeiro também notou que “o espírito público do Brasil, tinha feito conhecer, que a constituição devia experimentar mudança”. Vitoriosa essa posição, o requerimento foi aprovado.<sup>10</sup>

---

intercaladas por seis dias, sendo depois da terceira decidido se a proposta seria admitida à discussão. Sendo aceita, previa o artigo 176, e vencida a necessidade de reforma do *artigo constitucional*, seria expedida uma lei, a ser sancionada pelo imperador, autorizando os eleitores a conferirem faculdades especiais aos deputados da próxima legislatura para efetuarem a reforma. O artigo 177 estabelecia que, na primeira sessão dessa legislatura seguinte, seria discutida a matéria, e o que vencesse prevaleceria para mudança ou adição à Carta. Constituição Política do Império do Brasil. In: CAMPANHOLE, Adriano, e CAMPANHOLE, Hilton Lobo (org.). *Constituições do Brasil: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1981, p. 648.

10 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1831, t. 1º, pp. 12-14.

Dois meses depois, em 9 de julho, Miranda Ribeiro apresentou o projeto elaborado pela comissão, composta por ele, Paula Souza e José da Costa Carvalho, todos *moderados*.<sup>11</sup> O projeto era demasiadamente longo e minucioso (17 páginas nos *Anais*) e, por isso, foi substituído por outro em outubro, de autoria do próprio Miranda Ribeiro. Bem mais sucinto (cerca de uma página), continha, todavia, “o essencial do projeto da comissão”.<sup>12</sup> Formulada depois, a primeira proposta dizia: “O governo do Império do Brasil será uma monarquia federativa”. Haveria apenas três poderes: Legislativo, Executivo e Judicial, suprimindo, assim, o Moderador (parte não definida de suas funções passaria para o Executivo). As legislaturas durariam dois anos. O Senado tornar-se-ia eletivo (sem escolha por lista tríplice) e temporário, renovando a terça parte de seus membros a cada mudança de legislatura. O Poder Executivo só poderia suspender a sanção das propostas aprovadas pela Assembleia Geral, justificando os motivos por escrito; caso as duas câmaras legislativas ainda assim declarassem apoio a tal medida, seria convertida em lei. O Conselho de Estado seria abolido. Os conselhos gerais de província seriam transformados em assembleias legislativas, compostas de duas câmaras. As rendas públicas seriam divididas em nacionais e provinciais. A Regência passaria a ser una, sendo o regente e seu vice eleitos pelas assembleias provinciais. Em cada município haveria um

---

11 Ibidem, 1831, t. 1º, pp. 221-224. Alguns opositores à reforma, como os *caramuraus* Rebouças, Luiz e Hollanda Cavalcanti, Cassiano Esperidião de Mello Matos e José Bonifácio, em vão tentaram protelar, requerendo que o projeto fosse impresso antes da leitura e que o apoio fosse feito por artigo, e não em bloco.

12 As palavras são de Evaristo da Veiga, ao justificar seu requerimento em favor da substituição. Ibidem, 1831, t. 2º, p. 222. O projeto da comissão encontra-se reproduzido apenas nos *Anais* de 1834 (t. 1º, pp. 13-29).

intendente, com poderes executivos equivalentes aos dos presidentes de província. A reforma ficaria a cargo da próxima legislatura.<sup>13</sup>

No dia 4 de agosto, foi apresentada pelo *exaltado* Henriques de Rezende, passando logo à segunda leitura, proposta mais pontual de reforma, também “no sentido federal, investindo-se os conselhos gerais de atribuições legislativas e inteiras nas respectivas províncias”.<sup>14</sup> A ordem do dia de 9 de setembro foi destinada a decidir qual projeto de reforma deveria entrar primeiro em debate. Os deputados aproveitaram para declarar suas posições acerca da realização de mudanças na Constituição. Henriques de Rezende defendeu sua proposta, ponderando que a da comissão – ao já estabelecer as mudanças que deveriam ser feitas, em vez de somente indicar os artigos passíveis de alteração – era contrária ao dispositivo constitucional que determinava a realização da reforma pela legislatura seguinte à que a propôs. Já Rebouças – reforçado pela tese de Montezuma de que a opinião pública não se pronunciara a respeito, mediante representações ou petições – reiterou sua oposição a qualquer mudança na Constituição. Para ele, a nação desejava apenas que a Carta fosse cumprida à risca. Os que pregavam reformas eram pessoas que “gostam de novidades, de trazerem tudo em contínua alteração, para se fazerem notáveis”; ou, então, seres iludidos que,

---

13 Ibidem, 1834, t. 1º, pp. 29-30. Ver também *O Independente*, nº 49 – 18/10/1831.

14 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1831, t. 2º, p. 21. No dia 12 de agosto, foi feita a segunda leitura do projeto, passando à terceira, realizada oito dias depois. Foi então admitido à discussão e mandado imprimir (ibidem, 1831, t. 2º, pp. 40 e 52). Quanto ao projeto da comissão (ainda valendo), a 18 de julho passou pela segunda leitura e, em 6 de agosto, pela terceira (ibidem, 1831, t. 1º, p. 246; e t. 2º, p. 36).

"ávidos de opinião pública correm atrás dela, quando assim nunca a encontram". Favorável à comissão, o *moderado* Carneiro da Cunha objetou que o desejo e a necessidade de reforma eram conhecidos, e que nada havia na Constituição que impedisse alterações amplas. O mesmo pensava Carneiro Leão, apesar de acreditar que "as reformas não podiam produzir muito proveito, mas podiam sempre produzir algum". Afirmava que "não havia forças humanas que pudessem obstar a elas, porque a nação as reclamava, assim como as necessidades de muitas províncias". Evaristo, por sua vez, embora preferisse a indicação dos artigos que merecessem mudança, resolveu apoiar o projeto da comissão, por refletir a opinião da maioria da Câmara e por ser "urgente tranquilizar o espírito dos brasileiros que queriam a reforma". O argumento de que as reformas eram necessárias e reclamadas por toda a nação foi utilizado também por Castro Alves, Miranda Ribeiro e Custodio Dias, em apoio ao projeto da comissão. José Bonifácio, por outro lado, sem negar o desejo geral de reforma, ponderou que "esta ladainha de artigos reformáveis tinha vindo em ocasião muito má; por ser objeto que requeria todo o sossego e tranquilidade da nação soberana para alterar-se o seu pacto social: estado em que ele não julgava que estivéssemos". Concluiu que só se poderia reformar um ou outro artigo e que, por ora, fossem apenas indicados. O discurso mais refratário às mudanças partiu de Hollanda Cavalcanti. Dizendo-se "idólatra" de uma "excelente" Constituição, insistia que tudo o que precisava ser feito era aplicá-la de fato, conforme o seu espírito. O deputado pernambucano negava tanto a necessidade, quanto o desejo de reforma; dizia que tal anseio "não nasce do Brasil, vem do nordeste ou norte, que tanto mal nos faz"; e completava que a Constituição já era "inteiramente federal" e que o Poder Moderador era "muito bom" e não lhe metia medo.



Colocada a questão em votação, teve preferência para entrar em discussão a proposta da comissão.<sup>15</sup>

O primeiro debate ocorreu em 30 de setembro, mas os *Anais* somente mencionam o fato, sem transcrever qualquer pronunciamento. Foi na sessão de 7 de outubro (interrompida várias vezes pela chegada de notícias sobre a rebelião da Ilha das Cobras) que se deu preferência ao chamado substitutivo Miranda Ribeiro, a requerimento de Evaristo. Henriques de Rezende, Bernardo Lobo de Souza e Manoel Maria do Amaral propuseram então três emendas, relativas a pequenas alterações na redação do texto do primeiro artigo. Foram rejeitadas as duas primeiras e aceita a terceira, sendo aprovado o artigo sem modificação do conteúdo. Quatro dias depois, os demais artigos foram acatados, rejeitando-se uma emenda proposta por Ernesto Ferreira França, Manoel Alves Branco e Antonio Fernandes da Silveira (não transcrita nos *Anais*, assim como o próprio debate). Na sessão do dia 12, após ser aceito o pedido de Evaristo para se passar com urgência à terceira discussão, Antonio Ferreira França enviou à mesa duas emendas: a primeira, que configurava propriamente o sistema federalista, autorizava cada província a nomear uma assembleia para elaborar Constituição própria; a segunda suprimia a proposição relativa à divisão das rendas e impostos. Rejeitadas as duas, o projeto foi adotado e passou à comissão de redação. Em 13 de outubro de 1831, aprovou-se a redação e o projeto foi enviado ao Senado.<sup>16</sup>

---

15 Ibidem, 1831, t. 2º, pp. 133-142 (citações, pp. 133, 137, 139 e 140).

16 Ibidem, 1831, t. 2º, pp. 211, 222, 231 e 232. Acha-se o projeto apenas nos *Anais* de 1834, t. 1º, pp. 30-31.

A sugestão do projeto por um deputado *moderado*, a elaboração inicial por uma comissão formada por membros dessa facção e a aprovação por uma Câmara também predominantemente *moderada* podem causar alguma estranheza. Afinal, as medidas propostas iam de encontro às ideias até então preconizadas pelo grupo. As razões para a mudança de rumo, ainda que hesitante e a contragosto, foram explicitadas em vários discursos de deputados que apoiaram o projeto. Falavam na impossibilidade de resistir à torrente federalista da opinião pública, vinda de todo o país, mas sobretudo das províncias do Norte. Neste sentido, acreditavam que era preciso fazer logo as reformas pela via legal e sob certos limites, antes que o clamor das ruas se impusesse. Como o projeto era apoiado pelos *exaltados*, responsáveis pela propagação da ideia, tornava-se imperioso para os *moderados* assumir a condução das reformas na Câmara e capitalizar os ganhos para si, evitando que seus adversários radicais tomassem a frente dos acontecimentos. Assim, conforme argumentado na segunda seção do capítulo II, esvaziavam a principal bandeira de luta dos *exaltados*, ao mesmo tempo que impunham séria derrota aos *caramurus*.

Nem tudo, porém, saiu conforme o planejado. Após intensos e longos debates, o Senado aprovou, em julho de 1832, uma série de emendas que derrubavam o projeto Miranda Ribeiro. Foram rejeitados a *monarquia federativa*, a Regência una, a autonomia municipal, a modificação do direito de veto do monarca e o fim da vitaliciedade senatorial, do Poder Moderador e do Conselho de Estado, além de boa parte dos poderes descentralizadores conferidos às assembleias provinciais. Era a resposta dos *caramurus*, dominantes no Senado, aos *moderados* e *exaltados*.

A partir de 29 de agosto, a Câmara começou a discutir essas emendas. Os que se posicionaram contra – Paula Araujo, Carneiro da Cunha, Evaristo e May – centraram seus ataques no questionamento ao modo como foram apresentadas as propostas reformuladas: sem que fosse determinado o sentido das mudanças a serem feitas, como no projeto Miranda Ribeiro, indicando apenas os artigos passíveis de reforma pela próxima legislatura. Esta fórmula, por outro lado, fez com que Henriques de Rezende apoiasse as emendas, lembrando que sua posição nas discussões do ano anterior fora nesse sentido; não levava em conta, porém, que isso significava agora abrir mão de muitas das mudanças pretendidas.

Os *caramurus* ocuparam o centro do debate, com longos e repetidos discursos de Montezuma e Rebouças, coadjuvados por Miguel Calmon. Todos frisavam que o procedimento adotado pelo Senado era o mais ajustado aos ditames constitucionais e também o mais conveniente, pois deixava em aberto as mudanças, sem determinação prévia ou impedimento. Montezuma questionou a imputação de restauradores feita aos que se opunham às reformas<sup>17</sup> e depois lembrou que, até fins de 1830, todos defendiam a Constituição jurada e somente a partir daí é que se começou a falar em reformas, seja no viés federalista proposto pelos *exaltados*, seja no sentido de

---

17 “[...] serão restauradores, aqueles que têm propugnado constantemente pela execução da constituição, aqueles que se têm declarado contra as violações do código fundamental e das leis, aqueles que querem que a administração seja absolutamente nacional, baseada sobre o espírito público da época, ou aqueles que violando a constituição e as leis, ou sustentando as violações ou desculpando-as, habituam o povo a crer que a revolução que deu lugar à abdicação do ex-imperador não produziu os bens que a nação esperava, e por consequência longe de ser um bem, lhes pareça que não foi senão um mal? E que talvez retrogradar seja um bem?” (Ibidem, 1832, t. 2, 215).

reforço do elemento monárquico aventado pelo *partido aristocrático*. Muitos que então se batiam pela federação reconheciam hoje, mais instruídos pela experiência e pelo estudo da história, ser ela impraticável ou mesmo desnecessária. Para o deputado baiano, reformas de tal latitude, mexendo na distribuição de poderes, competiam apenas a assembleias constituintes, as quais somente poderiam ser convocadas em circunstâncias absolutamente extraordinárias, pois “trazem sempre consigo comoções, desordens e terríveis perturbações, verdadeiras calamidades públicas”. A máxima de que as leis podem ser alteradas a cada legislatura “se opõe a todo o princípio de estabilidade e ordem pública”; era “destruidora de toda a ideia de melhoramento e civilização”. Repetindo noção corrente entre os *caramurus*, dizia que o pacto social constituído era a “arca santa do Brasil, o paládio das nossas liberdades: o que nela tocar – morra”. Citava Montesquieu, Tracy e Locke para afiançar que o governo federativo só se aplicava a Estados distintos e independentes uns dos outros, que se ligavam por fins de defesa (como os Estados Unidos), não sendo, portanto, da natureza das monarquias, destino último de todas as nações, na escala da civilização (a república seria meramente transitória, como foi na França e Inglaterra). Rebouças apresentou os mesmos exemplos e argumentos antifederalistas e antirrepublicanos – apoiados também em Montesquieu e Tracy, além de Sièyes, Laffayette e Constant – em defesa da monarquia constitucional representativa, o governo “mais perfeito, fruto necessário dos progressos de perfectibilidade humana”. Sustentava igualmente que o projeto da Câmara, ao alterar a forma de governo, era inconstitucional, comprometia a liberdade e ensejava “um dos piores governos de que tem sido capaz a espécie humana, a oligarquia”, ao passo que as emendas do Senado “satisfazem aos verdadeiros e

sólidos interesses nacionais”. Já Miguel Calmon dizia votar a favor das emendas do Senado não por achar que a reforma fosse anti-constitucional, mas por ser “não conveniente, inútil e até perigosa”. Finda a discussão acerca das emendas do Senado que suprimiam os parágrafos 1º (que estabelecia a monarquia federativa) e 2º (que eliminava o Poder Moderador) do projeto Miranda Ribeiro, na sessão de 3 de setembro a Câmara rejeitou a primeira emenda – por 45 votos contra 34 – e aprovou a segunda – por 47 votos contra 32.<sup>18</sup>

O debate sobre as demais emendas – discutidas conjuntamente – continuou nas sessões seguintes. Mas não estão registradas nos *Anais*, pois o único jornal que publicava as atas, *O Echo da Camara dos Deputados*, suspendeu o trabalho depois de 3 de setembro.<sup>19</sup> Assim, há nos *Anais* apenas um discurso avulso de Rebouças, feito no dia 4, extraído de fonte não mencionada. Nele, o deputado baiano combate vários outros pontos do projeto, apoiando as emendas do Senado. Primeiro, rejeita a redução de quatro para dois anos do período de cada legislatura, argumentando que assim (e se levando em conta também os pleitos extraordinários, quando da dissolução da Câmara e escolha de suplentes, bem como os sufrágios municipais) haveria eleição a todo instante, não sobrando tempo aos cidadãos para cuidar de suas vidas. Tal prática, além disso, levaria o Brasil a “contínuas oscilações internas” e faria “esfriar no coração dos cidadãos o amor pelas nossas instituições”. Segundo, opõe-se ao fim do mandato senatorial vitalício, que, ao fazer com que os senadores

---

18 Ibidem, 1832, t. 2º, pp. 213-223 e 227-236 (citações, pp. 218, 219, 227, 228, 229 e 234).

19 Cf. ibidem, 1832, t. 1º, p. 5.

fossem periodicamente tirados da “massa geral dos cidadãos”, e não escolhidos perpetuamente entre “alguma classe privilegiada”, iria destruir a independência e o equilíbrio necessários entre as duas câmaras e entre os poderes de Estado. Terceiro, dá como prejudicados – em vista da aprovação da emenda que rejeitava a extinção do Poder Moderador – os itens do projeto que suprimiam ou transferiam para o Executivo as atribuições daquele poder e limitavam o veto imperial. Quarto, critica a abolição do Conselho de Estado, porque levaria a Coroa a recorrer a conselheiros clandestinos, algo incompatível com a responsabilidade exigida do Executivo. Quinto, condena as prerrogativas dadas às assembleias legislativas provinciais, sua divisão em duas câmaras e a separação das rendas públicas em nacional e provinciais; “nada se pode dar mais aparatoso, nem menos praticável e mais danoso”, pois resultaria em abusos de competência, conflitos de poderes e elevação de gastos. Sexto, recusa a criação dos intendentess municipais, alegando que os presidentes de província perderiam sua função, tendo anulados seus poderes. Por fim, aceitava apenas a transformação da regência trina em una, já que “trunviratos têm produzido Augustos em Roma e na França”, atrasam as decisões e suscitam conflitos de ideias, devendo a autoridade concentrar-se em uma só pessoa. Assim, afora esta última medida, Rebouças votava contra todas as reformas propostas e a favor de todas as emendas do Senado.<sup>20</sup>

Diante do impasse entre Câmara e Senado, ambos se reuniram em Assembleia Geral, à requerimento de Evaristo da Veiga, entre 17 e 28 de setembro. Mais uma vez, os debates não constam nos *Anais*

---

20 Ibidem, 1832, t. 2º, pp. 237-240.

da Câmara, que contêm apenas alguns discursos avulsos (dois de Rebouças, um de Martim Francisco e cinco do senador marquês de Barbacena, todos contrários ao projeto) publicados em panfletos, além da lista nominal dos que votaram a favor e contra o mandato senatorial vitalício. A mesma lacuna observa-se nos *Anais* do Senado, que somente registram as emendas em pauta em cada sessão, alguns requerimentos, três daqueles mesmos discursos de Barbacena e, o mais importante, cinco listas que apresentam declarações de voto contrárias às emendas em discussão (totalizando 55 deputados e 2 senadores).

Rebouças reiterou sua oposição ao projeto da Câmara, em particular à vitaliciedade dos senadores, acrescentando o argumento – atribuído a Benjamin Constant, Pages, Lanjuinais e Delolme – de que “ao senado incumbe manter o equilíbrio do governo misto, impedindo, de um lado a natural tendência ao poder absoluto, e do outro a democracia simples”. Martim Francisco também defendeu, apoiado em Constant e Delolme, a vitaliciedade do Senado, por ser “necessária para a manutenção da ordem e sossego público, e da liberdade bem entendida” e porque “assim o requer a observância da monarquia-representativa jurada pela nação”. Repetindo argumento utilizado pela imprensa *caramuru*, dizia que a vitaliciedade era essencial para o desempenho da função conservadora do Senado como contraponto à tendência inovadora da Câmara, tendo aquele a “obrigação de conservar a constituição, opondo-se às contínuas inovações, enfermidade política a que são tão sujeitos os corpos deliberantes continuamente renovados”. Contra o argumento de que aristocracia era coisa do passado, importante apenas em governos absolutos, citava Mably para afirmar que tais corpos sempre seriam úteis, “porque são resultados da natureza, e não das leis. Aquela fez os homens desiguais em capacidade, em talentos e em atividade”. Barbacena, por sua vez, achava que não poderia ser evitada, “sem

risco de quebrar-se a integridade do império”, a reforma que conferia foros legislativos aos conselhos provinciais e dividia as rendas. Mas, para que não extrapolasse e assim comprometesse a ordem nacional, apoiava a emenda do Senado ao artigo único do projeto da Câmara, especificando os artigos da Constituição passíveis de reforma.<sup>21</sup> Neste sentido, defendia também a emenda que suprimia a proposta de *monarquia federativa*, vista como contrária à forma de governo vigente e “o pomo da discórdia entre nós. Os amigos da monarquia constitucional estremecem ao ouvi-la”. Quanto ao Senado, sugeria uma solução intermediária para evitar perigosa resistência à “torrente da revolução”: manter-se-ia seu processo de escolha (pelo monarca, a partir de lista tríplice definida por eleição popular), mas passaria a ser temporário, com mandato renovado a cada 12 anos, de modo que “nem tolha a nação do exercício de sua soberania, nem prejudique o princípio da estabilidade, tão essencial em uma das câmaras, nem destrua independência de ambas”. Discordando dos *niveladores* que criticavam o Senado como instituição aristocrática, Barbacena juntava-se aos defensores da aristocracia, fundada na virtude, na ciência e na riqueza e existente em todo tipo de governo. Por fim, defendia a emenda que suprimia a abolição do Conselho de Estado, órgão meramente consultivo (podendo suas opiniões, portanto, ser contrariadas pelo imperador), que “todas as nações têm julgado indispensável para o bom governo do estado”.<sup>22</sup>

---

21 A emenda suprimia o trecho sublinhado do artigo único: “Os Eleitores dos Deputados para a seguinte Legislatura lhes conferirão nas Procurações, especial faculdade para reformarem os artigos da Constituição, que forem opostos às proposições, que se seguem”.

22 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1832, t. 2º, pp. 265-283 (citações, pp. 271, 272, 273, 276, 278, 279, 280 e 282); e *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Senadores*. Sessão de



Malgrado a omissão dos *Anais* parlamentares, as emendas foram longamente discutidas e depois votadas uma a uma.<sup>23</sup> Ao longo das 11 sessões da Assembleia Geral, foram aprovadas a primeira (que modificava o artigo único do projeto), a segunda (que suprimia o § 1º, relativo ao estabelecimento da monarquia federativa), a terceira (que substituía o § 3º, acerca das atribuições distintas da Câmara e do Senado<sup>24</sup>), a quinta (que eliminava o § 5º, referente ao fim do mandato senatorial vitalício) e as cinco emendas aos §§ 9º e 10º (respectivamente dedicados às assembleias provinciais e à divisão das rendas públicas).<sup>25</sup> Assim, as emendas rejeitadas foram apenas a quarta<sup>26</sup> (que, juntamente com a terceira, pretendia substituir o § 3º do projeto), a sexta (que determinava a supressão do § 8º, relativo à abolição do Conselho de Estado) e a última (que visava eliminar o § 11º, referente à substituição da regência trina por una).<sup>27</sup>

---

1832. Rio de Janeiro: Typographia Mercantil, 1874, t. III, pp. 154-156, 159-161 e 164-166.

- 23 Bernardo de Vasconcellos por duas vezes solicitou que a votação fosse nominal, mas o procedimento não era permitido pelo Regimento do Senado, que regia a Assembleia Geral (Ibidem, 1832, t. III, pp. 154 e 157).
- 24 A emenda determinava: “É reformável o art. 49, a fim de poder o Senado reunir-se independente da Câmara dos Deputados, quando se converter em Tribunal de Justiça”.
- 25 Tais emendas declaravam ser reformáveis os artigos 73, 83 (§ 3º), 84, 85, 86, 87, 88, 101 (§ 4º), 170 e 171 da Constituição, que tratavam dos conselhos gerais de província e – os dois últimos – das rendas públicas.
- 26 “É reformável o art. 61, para conservação da independência de cada uma das Câmaras.”
- 27 Segundo a *Aurora Fluminense*, do deputado Evaristo da Veiga, o “curso de cidadãos foi extraordinário nas galerias” durante a reunião da Assembleia Geral. Sustentaram a proposta da *monarquia federativa* os deputados Lino Coutinho, Henriques de Rezende (ambos *exaltados*) e Costa Ferreira

O projeto da Câmara sofreu, portanto, várias baixas significativas nas negociações com o Senado, o que animou o visconde de Cairu a fazer um requerimento – não apoiado – declarando que “caiu o Projeto de Reforma da Constituição, por se acharem prejudicadas as proposições seguintes ao artigo único”.<sup>28</sup> A explicação para o revés é simples. O tema dividia os *moderados*. Entre a maioria que apoiava as reformas, havia muitos hesitantes, movidos mais por estratégia ou conveniência políticas do que por convicção de princípios. Com isso, os antirreformistas – *caramurus* sobretudo, mas também vários *moderados* – formavam um bloco mais unido e decidido do que os reformistas. Assim, enquanto a Câmara – cuja composição política era mais heterogênea, não obstante o predomínio *moderado* – achava-se dividida nessa matéria, o Senado – reduto quase absoluto dos *caramurus* – apresentava posição muito mais uniforme, francamente contrária ou ao menos reticente

---

(*moderado*); foi combatida, entre outros, pelos *caramurus* visconde de Cairu, senador, e Antonio José da Veiga, deputado. Para os opositores, havia contradição entre monarquia e federação, ao passo que, para os defensores, o estado *físico e moral* do país e o contentamento dos “amigos da liberdade que reclamam ardentemente esta mudança” justificavam a medida. A proposta foi rejeitada por 72 votos contra 44. Já a que previa o fim do Senado vitalício foi criticada pelos senadores Cairu e marquês de Caravelas e pelos deputados Rebouças, Montezuma, Martim Francisco e Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque. Ancoravam-se no princípio da estabilidade requerida para que uma das câmaras servisse de contrapeso à mobilidade da outra, no exemplo das monarquias europeias e no perigo de que ambas as câmaras fossem compostas de um mesmo elemento. Do outro lado estavam o senador José Ignacio Borges e os deputados Henriques de Rezende, Costa Ferreira, Vasconcellos e Evaristo. Afirmavam que a substituição da terça parte dos senadores a cada quatro anos garantia a estabilidade e que o Senado vitalício constituía um “corpo monstruoso”, cujo isolamento da ação do poder e do povo gerava uma *oligarquia* (*Aurora Fluminense*, nº 680 – 26/9/1832).

28 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Senadores*, ob. cit., 1832, t. III, pp. 156-157.

às reformas. Os *Anais* registram somente (e assim mesmo porque extraídos do *Jornal do Commercio*) os números da votação referente à emenda contrária à vitaliciedade dos senadores. O resultado revela, de fato, a maior divisão da Câmara em relação ao Senado e o quanto isto podia contribuir para inverter o desequilíbrio existente quanto ao número de membros das duas instituições: entre os senadores, foram 35 votos a favor da emenda (92,11%) e apenas 3 (7,89%) contrários, ao passo que entre os deputados foram, respectivamente, 23 (29,87%) e 54 (70,13%), totalizando 58 votos a favor, 1 a mais do que os contrários.<sup>29</sup> Por sua vez, considerando-se as listas de declaração de voto de deputados que se opuseram às emendas, observa-se a ausência de vários *moderados*, como Augusto Xavier de Carvalho, Araujo Vianna, Carneiro Leão e, espantosamente, Miranda Ribeiro.<sup>30</sup>

As decisões da Assembleia Geral resultaram na lei de 12 de outubro de 1832, que estabeleceu as bases da reforma constitucional a ser efetuada pela legislatura seguinte. Assim, a 7 de junho de 1834, uma comissão composta pelos *moderados* Francisco de Paula Araujo e Almeida, Bernardo Pereira de Vasconcellos e Antonio Paulino Limpo de Abreu apresentou, na Câmara, os 30 artigos do novo projeto de reformas.<sup>31</sup> Nos dias 14, 16 e 17, travou-se longa discussão

---

29 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1832, t. 2º, p. 283. As exceções no Senado foram os *moderados* Nicolau Vergueiro, José Martiniano de Alencar e José Ignacio Borges.

30 Embora isso não signifique que estes e outros deputados também que não assinaram as listas tenham apoiado as emendas do Senado, sabe-se que o último, mentor do projeto de reforma, votou a favor da derrubada da proposta de fim da vitaliciedade do Senado e que o segundo e o terceiro mais tarde votaram contra o Ato Adicional.

31 Os 23 primeiros artigos referiam-se às atribuições, às prerrogativas e ao funcionamento das assembleias legislativas provinciais, à divisão das rendas

para decidir se as reformas deveriam ser feitas somente pela Câmara – como queria a maioria de seus promotores – ou também pelo Senado – como pretendiam vários antirreformistas, na esperança de assim barrar ou restringir ainda mais as mudanças. Com os *caramurus* já amplamente debilitados, venceu, por larga maioria, a primeira opção.<sup>32</sup> Após ficar resolvido que a fórmula de debate do projeto seria a prescrita pelo Regimento da Câmara,<sup>33</sup> realizou-se, no dia 18, a primeira discussão. Reeditando os embates da legislatura anterior, Hollanda Cavalcanti criticou o projeto e foi retorquido por Evaristo da Veiga. O primeiro alegou que o novo projeto desvirtuava a lei de 12 de outubro e ia muito além da designação pontual dos artigos reformáveis, produzindo uma “constituição semelhante ao 30 de Julho”. Além disso, solicitou que as votações fossem nominais, para que os cidadãos “soubessem quem eram aqueles que cumpriam com seu dever, e aqueles que querem arvorar-se em constituintes sem o serem, e usurpar os poderes dos outros”. O segundo objetou que a Câmara tinha direito de aprovar ou de rejeitar algumas das reformas

---

públicas e às funções dos presidentes de província. Os artigos 24 a 29 tratavam da criação da Regência Una Permanente e da eleição do regente. O último versava sobre o fim do Conselho de Estado (*Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1834, t. 1º, pp. 104-106).

- 32 Votaram pela participação do Senado apenas 11 deputados (70 foram contra): Estevão Raphael de Carvalho, Antonio Joaquim de Mello, João Gonçalves Cezimbra, Francisco Gonçalves Martins, Joaquim Martins Fontes, Antonio Augusto da Silva, Manoel Maria do Amaral, Francisco do Rego Barros, Pedro de Araujo Lima, Innocencio José Galvão, Romualdo Antonio de Seixas, Saturnino de Souza e Oliveira, Francisco de Souza Martins, Antonio Pedro da Costa Ferreira, Ignacio Joaquim da Costa e Antonio Peregrino Maciel Monteiro. Destes, somente os 5 últimos votaram a favor do Ato Adicional.
- 33 Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1834, t. 1º, pp. 149-152.

indicadas naquela lei, pois para isso recebera poderes especiais dos eleitores, e que o projeto “não era um 30 de Julho, porque para ele a Câmara estava autorizada a fazê-lo”. Findo o debate, por 68 votos contra 13 venceu a passagem do projeto para a segunda discussão.<sup>34</sup>

De 23 de junho a 21 de julho, cada artigo foi analisado em longos debates. A proposta de que a assembleia legislativa da província onde se situasse a Corte não teria autoridade sobre ela foi o ponto polêmico do artigo 1º.<sup>35</sup> Ernesto França, Gonçalves Martins, Hollanda e Luiz Cavalcanti, Costa Ferreira e Figueira de Mello falaram contra a medida. Os três primeiros apresentaram emendas que eliminavam tal exceção. Alegavam que, sendo a Corte a principal parte do Império, não seria justo privá-la dos direitos de localidade e nem que o Parlamento exercesse funções pertencentes às assembleias provinciais. Foram contestados por Paula Araujo, Vasconcellos, Evaristo e Antonio Joaquim de Mello, que achavam desnecessária a existência de duas assembleias na Corte e temiam possíveis conflitos de atribuições e poderes entre elas.<sup>36</sup> Aprovado o artigo, por 49 votos a 41, passou-se

---

34 Ibidem, 1834, t. 1º, pp. 152 e (citações) 153. Votaram contra: Hollanda e Luiz Cavalcanti, Ignacio Joaquim da Costa, Estevão Raphael de Carvalho, João Gonçalves Cezimbra, Joaquim Martins Fontes, Antonio Augusto da Silva, Paulo José de Mello de Azevedo Brito, visconde de Goiana e, por motivos apontados adiante, os *exaltados* Antonio Ferreira França, seu filho Cornelio e João Barboza Cordeiro.

35 “Art. 1º – O direito reconhecido e garantido pelo art. 71 da constituição será exercitado pelas câmaras dos distritos, e pelas assembleias que com o título de *assembleias legislativas provinciais* se devem estabelecer em todas as províncias. A autoridade da assembleia legislativa da província em que estiver a corte, a não compreenderá, nem o seu município.”

36 Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1834, t. 1º, pp. 166-172.

ao segundo, que estabelecia a quantidade de membros das assembleias provinciais.<sup>37</sup> Vários deputados tentaram aumentar as vagas de suas províncias. Também foi objeto de grande discussão a parte final do artigo, que permitia ulterior alteração desses números por *lei geral*. Uma emenda de Francisco de Brito Guerra propôs que eventuais modificações fossem feitas por *lei provincial*. Apoiaram a ideia Henriques de Rezende, Souza Martins, Costa Ferreira, Figueira de Mello, Estevão Raphael de Carvalho, José Maria Veiga Pessoa, Gonçalves Martins, Hollanda Cavalcanti e José Alcibiades Carneiro,<sup>38</sup> em nome da liberdade de organização interna das províncias e do respeito à soberania dos povos. Contudo, Paula Araujo, Saturnino de Souza e Oliveira, Limpo de Abreu, João Climaco Rangel, Barros, Rodrigues Torres, José Custodio Dias, Vasconcellos e Evaristo defenderam o artigo, alegando a necessidade de integração do Império e de se fazer a reforma com prudência, sem pular etapas, além do risco de haver mais vagas do que homens capazes nas assembleias e da tendência ao patronato.

Para a votação, dividiu-se o artigo em duas partes: a que estabelecia as vagas e a que determinava a alteração por lei geral. Passou a primeira por 55 a 30 e a segunda por apenas 4 votos de diferença (46 a 42).<sup>39</sup> O artigo seguinte, que regulamentava as eleições para as

---

37 Seriam 36 para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo; 28 para Rio Grande do Sul, Maranhão, Ceará, Paraíba, Alagoas e Pará; e 20 para as assembleias das demais províncias.

38 Os dois primeiros, retomando proposta do projeto Miranda Ribeiro, enviaram emendas que franqueavam o bicameralismo provincial. Rezende disse até que, a não poderem as províncias fazer suas leis orgânicas, teriam direito de declarar que não queriam entrar na reforma; o que, para Saturnino, “iria pôr em combustão todas as províncias do Brasil” (*Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1834, t. 1º, pp. 174-175).

39 *Ibidem*, 1834, t. 1º, pp. 173-192.

assembleias provinciais (previstas por via direta e com os mesmos *eleitores* capacitados para o pleito nacional), gerou polêmica acerca do tempo de dois anos estabelecido para cada legislatura. Maciel Monteiro prontamente questionou o curto período, argumentando que os deslocamentos frequentes causariam prejuízo à economia e transtorno aos cidadãos. Propôs um espaço de quatro anos, a ser fixado por cada província, de acordo com o “princípio fundamental da reforma” de que os negócios locais caberiam às províncias. Apoiaram essa prerrogativa Costa Ferreira, Figueira de Mello, Souza Martins e Henriques de Rezende – este apregoando a soberania relativa das províncias –, ao passo que Brito Guerra sugeriu mandato de três anos. Já Saturnino defendeu a determinação pela Assembleia Geral e o tempo de dois anos, mas se opôs à eleição direta, afirmando que não era reformável o artigo 90 da Constituição, que definia a fórmula eleitoral dos conselhos gerais. Prevaleceram, porém, os argumentos dados por Paula Araujo e Vasconcellos, membros da comissão. O primeiro alegou que, como as assembleias provinciais não poderiam ser dissolvidas, seria inconveniente uma extensa legislatura, pois poderia ser dominada por uma facção contrária ao interesse público. O segundo temia que assembleias com “sede de mando” fixassem sua duração por longo tempo; e, justificando o mandato de dois anos, dizia seguir um provérbio da *escola política moderna*: “onde termina a eleição anual, aí começa a tirania”.<sup>40</sup>

Os embates entre aqueles que procuravam limitar e os que tentavam ampliar as liberdades provinciais marcaram toda a discussão do projeto, mas se acirraram a propósito de certos pontos.

---

40 Ibidem, 1834, t. 1º, pp. 194-199 (citações, pp. 194, 198 e 199).

Como o artigo 10, que estabelecia os assuntos da alçada das novas assembleias.<sup>41</sup> O *caramuru* Luiz Cavalcanti, contrário às reformas, disse que as medidas referiam-se ao artigo 81 da Constituição, o qual não estava compreendido na lei de 12 de outubro de 1832, não podendo, portanto, entrar no projeto. Por outro lado, o *exaltado* Cornelio Ferreira França, favorável a amplas mudanças, reclamava que as disposições não iam além das já estabelecidas pelo mesmo artigo constitucional citado por Cavalcanti. Seu irmão Ernesto achava que a proposta era até restritiva em relação à Constituição, por isso a “rejeitava como anticonstitucional, como antirreformista, e como antibrasileira”. Da mesma forma, o correligionário Henriques de Rezende reiterou seu princípio de “deixar às assembleias provinciais plena liberdade sobre tudo em que a constituição não lhes veda deliberar”. Outro que criticou o recuo frente à Constituição foi Gonçalves Martins, seguido por Veiga Pessoa, Antonio Joaquim de Mello e Costa Ferreira. Este fez veemente defesa do sistema federativo como “o melhor meio de unir o Brasil”, de modo que “se tire todo o pretexto a homens desordeiros, e que as províncias fiquem livres dessa tutela, dessa centralização, ou para melhor dizer, escravidão”.

---

41 Eram estes: 1º: “pessoas não livres”, à exceção do seu tráfico externo; 2º: criação, alteração e extinção de vilas e paróquias; 3º: instrução pública, exceto o ensino superior; 4º: desapropriação pública; 5º: polícia e economia municipais, precedendo propostas das câmaras; 6º: fixação das despesas e dos impostos municipais e provinciais, desde que não afetem as imposições do Estado; 7º: repartição da contribuição direta pelos municípios, fiscalização do emprego das rendas e contas provinciais e municipais, sendo fixadas as despesas provinciais e municipais sobre orçamento, respectivamente, do presidente e das câmaras; 8º: criação, alteração e supressão dos cargos provinciais e municipais, e fixação de seus ordenados; 9º: obras públicas, estradas e navegação; 10º: construção de presídios; e 11º: casas de socorros públicos, conventos e associações políticas e religiosas (Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 13-14).



Afirmava que a palavra *federação* não estava bem definida no Brasil, por isso causava horror em muita gente. Desejava uma "federação que não desmantele o sistema monárquico", uma "federação *sui generis*", que "reunisse em si todas as vantagens da democracia americana com a força das monarquias", sendo as províncias parcialmente soberanas. Sua posição foi contestada pelo *caramuru* Araújo Lima, que também criticava a proposta, mas por achar a federação inconveniente e incompatível com o Brasil.

Por outro lado, Evaristo, Saturnino, Paula Araújo, Souza Martins, Custodio Dias e Vasconcellos apoiaram o artigo. Batiam todos na mesma tecla: era preciso dar liberdade às províncias, mas sem colocar em risco a ordem pública e a integridade nacional, o que fatalmente aconteceria se fossem ampliadas as prerrogativas provinciais. Além disso, lembravam que os conselhos de província apenas propunham medidas dependentes da sanção do Parlamento, ao passo que as novas assembleias teriam poderes legislativos efetivos, só podendo ser revogadas suas resoluções em caso de conflito com as leis nacionais. Souza Martins justificou sua posição revelando desejar, como os *exaltados*, que o Brasil um dia tivesse "uma forma de governo tão liberal como a dos Estados Unidos", que ele considerava "o sistema mais perfeito de governo". Mas, ao contrário dos radicais, não queria que isso acontecesse "de salto, copiando-se já todas as instituições dos Estados Unidos", e sim que "se marchasse a esse fim pouco a pouco, esperando que primeiro se espalhassem as luzes, e se acostumassem as províncias a deliberar e legislar sobre os negócios menos importantes e arriscados, para ao depois se conceder maior amplitude de poderes às suas assembleias". Vasconcellos também entendia não ser possível transplantar para o país todo o *sistema americano*, em vista do estado de civilização brasileiro mais atrasado.

Apontava como exemplos as dificuldades com que eram realizadas as sessões do júri, mesmo nas grandes cidades, e o fato de no Brasil ainda se punir aqueles que não praticavam seus direitos políticos, enquanto que em outros países lutava-se para exercê-los. Mais uma vez, prevaleceu o ponto de vista dos defensores do projeto; dos 11 itens do artigo propostos como prerrogativas das assembleias provinciais, apenas o primeiro – referente aos escravos – foi suprimido.<sup>42</sup>

Os dois artigos seguintes também tratavam das atribuições das assembleias.<sup>43</sup> Ambos foram aprovados, apesar das objeções de Ernesto e Cornelio França, Figueira de Mello, Souza Martins, Sebastião do Rego Barros, José Custodio Dias, Antonio Joaquim de Mello, Gonçalves Martins, Francisco Alvares Machado e Henriques de Rezende.

---

42 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 14-34 (citações, pp. 15, 17, 26, 27 e 28).

43 Pelo artigo 11, competia às assembleias: 1º: organizar seus regimentos internos (de modo semelhante ao da Câmara dos Deputados); 2º: fixar a força policial, com base em informação do presidente de província; 3º: autorizar as câmaras municipais e o governo provincial a contrair empréstimos, segundo suas despesas; 4º: regular a administração dos bens provinciais (a serem definidos por lei complementar); 5º: promover, juntamente com a Assembleia e o governo gerais, a organização da estatística da província, a catequese, a *civilização* dos indígenas e o estabelecimento de colônias; 6º: quando pronunciado o presidente de província, decidir sobre a suspensão do exercício de suas funções e sobre a continuação do processo; 7º: decretar a suspensão ou a demissão de magistrados acusados por queixa de responsabilidade; 8º: exercer o direito marcado no § XXXV do artigo 179 da Constituição (suspensão das garantias individuais em casos de rebelião ou de invasão de inimigos), juntamente com o governo central, o qual poderá suspender a execução de alguma lei policial municipal ou provincial, nos casos em questão; e 9º: zelar pela Constituição e pelas leis de sua província, representando à Assembleia e ao governo gerais contra leis ofensivas de outras províncias. Já o artigo 12 determinava que tais assembleias não poderiam legislar sobre impostos de importação e sobre objetos não compreendidos nos dois artigos precedentes (Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 34 e 45).

Para eles, os itens sétimo e oitavo do artigo 11 e a restrição a impostos de importação prevista no artigo 12 eram inconstitucionais e representavam ameaças às liberdades individuais, à independência do Judiciário e aos direitos provinciais. Já para o trio da comissão, eram recursos necessários à preservação da ordem, para coibir os abusos daquele Poder e como objeto de interesse geral.<sup>44</sup> Igualmente, os artigos 13 a 20 – relativos à sanção das leis e resoluções das assembleias provinciais pelos presidentes e ao julgamento pela Assembleia Geral dos casos de desacordo entre o Executivo e o Legislativo provinciais em matérias que afetassem outras províncias ou tratados internacionais – foram em vão combatidos por Cornelio França e Costa Ferreira, avessos a tais ingerências nas decisões das assembleias.<sup>45</sup>

O artigo 22, que conferia novas atribuições aos presidentes de província,<sup>46</sup> também gerou grande discussão. Alvares Machado, apoiado por Costa Ferreira, Saturnino, José Alcibiades e, parcialmente, Mendes dos Santos, propôs a supressão da primeira, segunda, terceira e sétima prerrogativas, alegando não serem constitucionais. Sebastião do Rego Barros, Cornelio França, Maciel Monteiro e Gonçalves Martins foram mais além, pedindo a retirada do artigo.

---

44 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 34-48.

45 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 48-51.

46 §1º: escolher seis conselheiros entre os deputados provinciais; §2º: nomear delegados municipais incumbidos de aprovar provisoriamente as posturas das câmaras, zelar pelo cumprimento destas e executar as ordens dos presidentes; §3º: nomear e demitir empregados públicos; §4º: convocar a nova assembleia provincial; §5º: prorrogar, adiar e convocar extraordinariamente a dita assembleia; §6º: suspender a publicação das leis provinciais em casos determinados; §7º: incumbir os negócios gerais aos empregados provinciais e municipais quando julgar conveniente (Ibidem, 1834, t. 2º, p. 58).

Fernandes da Silveira, com apoio de Souza Martins, Figueira de Mello e Cornelio, apresentou emenda para que o monarca nomeasse os presidentes a partir de lista tríplice indicada pelas assembleias, pois, em sua opinião, o projeto faria dessas autoridades não mais do que antigos capitães-generais do tempo colonial. A proposta foi firmemente combatida por Antonio Joaquim de Mello, que a considerava inconstitucional, uma vez que, pela Carta de 1824, a nomeação dos presidentes era atribuição livre e exclusiva do imperador. E, sendo o governo brasileiro misto de monarquia e democracia, tal prerrogativa monárquica seria necessária para equilibrar a força do elemento popular ou democrático nas províncias, presente nas câmaras e nos juizes de paz e municipais. Quase todos os que falaram também criticaram a proposta, inclusive Henriques de Rezende, que era a favor da medida (e da extinção do Poder Moderador), mas se opôs à emenda por entender que não estava prevista na lei das reformas. Apenas Vasconcellos e Limpo de Abreu sustentaram o artigo integralmente, sem restrições. Assim, os três primeiros e o sétimo parágrafos acabaram cortados, sendo aprovados os demais. Quanto à emenda de Silveira, 77 deputados votaram contra e somente 11 a favor – entre os quais os *exaltados* Barboza Cordeiro e o trio Ferreira França.<sup>47</sup>

Ficavam por ora definidas as questões relativas ao novo concerto político imperial. Mas outras controvérsias despontaram acerca da organização da Regência. Pelo artigo 24, seria una e permanente. Contudo, Cornelio França apresentou emenda sugerindo que fosse temporária, com duração de quatro anos, a fim de “dar garantias ao povo”, pois assim o regente poderia perder o posto ao término do

---

47 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 58-80.

mandato quando não correspondesse à *vontade nacional*. Baptista Caetano propôs suprimir o artigo. Evaristo – que, como visto, era a favor da Regência temporária – afirmou que não entraria no mérito da questão, já que a primeira emenda feria a lei das reformas de 12 de outubro de 1832. Esta, seguindo o projeto Miranda Ribeiro, previa mandato permanente, faltando definir apenas o número de regentes e a forma de eleição. Concordavam com isso Saturnino, Henriques de Rezende, Paula Araujo, Antonio Bhering, José Rodrigues Barboza e Antonio Joaquim de Mello. Defenderam a emenda Castro e Silva, Costa Ferreira, João Climaco Rangel e Figueira de Mello (que disse seguir a máxima de Montesquieu de que a grandeza do poder devia ser compensada pela brevidade de sua duração). Por sua vez, Souza Martins apoiou a emenda de Baptista de Oliveira. Julgava melhor conservar a Regência vigente, que, mesmo fraca, era preferível a um governo com a força advinda das eleições, capaz de “fascinar a multidão com certas ideias populares, e querer estabelecer um despotismo nacional”, podendo até se recusar a entregar o poder ao imperador. Na votação, só 13 deputados, contra 72, foram a favor desta emenda, ao passo que a de Cornelio passou por 50 votos a 35, fazendo com que fosse aprovado o artigo sem a indicação do mandato permanente da Regência.<sup>48</sup>

Nova polêmica gerou o artigo 25, que determinava a escolha do regente por escrutínio secreto pelos eleitores de todo o Império, que votariam em um *cidadão brasileiro*. Paula Araujo apresentou emenda – seguida de outras semelhantes propostas por Cornelio e por Costa Ferreira (este acrescentando que os empregados nomeados pelo governo central não poderiam votar) – que sugeria o voto em dois candidatos, um dos quais não poderia ser natural da província

---

48 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 80-89 (citações, pp. 81 e 84, respectivamente).

a que pertencia o colégio eleitoral. Acreditando que os eleitores das províncias eram, em geral, “pouco afeitos e instruídos nos negócios políticos”, não sendo, portanto, habilitados a votar, Antonio Joaquim de Mello propôs a supressão desse artigo e dos dois seguintes, ao passo que Joaquim Ignacio da Costa Miranda lançou a ideia de que as assembleias legislativas provinciais elegessem o regente. Ernesto Ferreira França preferia que o pleito fosse por província, obtendo o equivalente a um voto o candidato escolhido pelos eleitores de cada unidade; com o apoio de Barboza Cordeiro, defendia que somente brasileiros natos pudessem ser eleitos, vetando-se os naturalizados. Evaristo, porém, censurou essa “distinção odiosa”, anticonstitucional, bem como o voto por província, que tornaria o regente não o chefe de Estado representante dos cidadãos, mas chefe das diferentes províncias confederadas. Como afirmou Vasconcellos, tal critério “representava o território e não a povoação”. Expressaram as mesmas posições, apoiando a proposta da comissão, Alvares Machado (lembrando que “pátria não é solo”), José Alcibiades, Costa Ferreira, Custodio Dias e Rodrigues Torres. Por outro lado, Gonçalves Martins pensava que a fórmula do projeto era ruim. Em primeiro lugar, porque, em conformidade com o “estado físico e moral do Brasil”, nenhum candidato obteria maioria absoluta e o regente seria eleito por uma minoria da nação ou, o mais grave, até por uma grande província que votasse unida. Em segundo lugar, devido à “pouca idoneidade dos eleitores para uma semelhante escolha”, que requeria os votos de um “círculo mais esclarecido”. Assim, apresentou emenda aditiva – similar a outra de Henriques de Rezende – que delegava a escolha, entre os dois mais votados, à Assembleia Geral, quando ninguém tivesse conseguido a maioria absoluta de votos ou houvesse empate. Maciel Monteiro sustentou firmemente a proposta, alegando que, como o Brasil era uma monarquia hereditária, se o

povo pudesse eleger o governante, adviriam grandes calamidades quando fosse retirado este direito após a maioria do monarca. Embora também pensasse que “a massa dos cidadãos não se achava bem ilustrada” e, logo, “não teria bastante conhecimento para eleger o administrador geral da nação”, Souza Martins, tal como Carneiro Leão, preferia votar na emenda supressiva do artigo. Avivam-se novamente os temores quanto à capacidade de voto dos cidadãos e à autenticidade da representação (ao menos para o Executivo), reforçando-se a opção pela monarquia. Contudo, o artigo acabou sendo aprovado, à exceção da parte emendada pela proposta de Paula Araujo, também aceita, ficando prejudicadas as demais emendas.<sup>49</sup>

O artigo 28 – que indicava o ministro do Império, seguido pelo da Justiça, para assumir o governo em caso de impedimento ou ausência do regente – trouxe à baila a figura do vice-regente. A ideia, lançada pelas emendas de Costa Ferreira, Cornelio e Ernesto, previa a ocupação do cargo pelo segundo candidato mais votado. Paula Araujo ponderou que, sendo o vice alguém da oposição ao regente eleito, “será o centro à roda do qual se reúnam todos os descontentes”, gerando conflitos semelhantes aos dos países vizinhos sul-americanos. Com isso concordava Henriques de Rezende, argumentando que a reforma prevista não autorizava criar uma “nova entidade que pode ser perigosa”. Mas o artigo foi aprovado e as emendas, rejeitadas.<sup>50</sup> Por fim, o artigo 30, que extinguiu o Conselho de Estado, passou sem maiores debates.<sup>51</sup>

---

49 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 90-112 (citações, pp. 91, 92, 93, 98 e 107).

50 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 117-119 (citações, pp. 118 e 119, respectivamente).

51 Ibidem, 1834, t. 2º, p. 129.

Bem mais rápida e tranquila foi a terceira discussão do projeto, toda transcorrida na sessão de 29 de julho de 1834. Após a apresentação, foram enviadas à mesa 42 emendas, sendo aprovadas as 11 primeiras, todas de membros da comissão. Faziam pequenos ajustes, que não alteravam substancialmente o conteúdo. Araujo Lima, Souza Martins e Figueira de Mello foram os únicos a falar. Magistrados, criticaram a cláusula que permitia às assembleias provinciais suspender ou demitir os juizes acusados por queixa de responsabilidade, alegando ser esta uma interferência arbitrária do Legislativo sobre o Judiciário, que atacava a independência e o equilíbrio entre os poderes. *Caramuru* e futuro *regressista*, Araujo Lima reiterou sua oposição ao projeto, dizendo que “feria a constituição quando dava às assembleias provinciais poderes administrativos”. De nada adiantou, pois o projeto, com as 11 emendas, foi afinal aprovado por 64 votos contra 20, convertendo-se no Ato Adicional à Constituição.<sup>52</sup> Em 6 de agosto, foi lida e aprovada a redação final, e, três dias depois, uma deputação, presidida por Limpo de Abreu, apresentou o texto à Regência e pronunciou um discurso. Exaltava a reforma como “benefício reclamado há muito tempo pelo progressivo incremento da civilização e das luzes, e pela crescente necessidade das províncias”. Mas não deixava de dissociar tal benefício (como fez, aliás, a imprensa *moderada*) da atuação dos *exaltados*, ao frisar que, “a despeito dos estímulos de um patriotismo ardente, aguardou respeitoso da ação ordinária da lei”. Ressaltava também que o *princípio federal* “recebe apenas na sua aplicação aquelas modificações que são filhas do estudo e da experiência das nações mais cultas, respeita-se enfim religiosamente a forma de governo [...] e as prerrogativas da coroa

---

52 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 161-167 (citação, p. 165).



imperial". Admitia, porém, que os anseios provinciais achavam-se "cautelosamente descritos, e extremados para se evitarem destarte os conflitos e as lutas intermináveis". Em sua resposta, a Regência determinou, enfim, a promulgação da lei, "da qual sem dúvida pen- de a união, a felicidade e o futuro engrandecimento do império".<sup>53</sup>

Analisando-se a relação dos 84 deputados (20 abstiveram-se ou ausentaram-se) que participaram da votação nominal decisiva do Ato Adicional, algumas posições chamam a atenção. Em primeiro lugar, confirma-se a divisão dos *moderados* entre os que se opuseram ao projeto – como Carneiro Leão, Baptista de Oliveira, Araujo Vianna e Rodrigues Torres – e a grande maioria que o apoiou – como Vasconcellos, Evaristo, Ferreira de Mello, Custodio Dias, Limpo de Abreu e Saturnino. Da parte dos *caramurus*, não houve surpresas, visto que todos os assim identificados votaram contra – como Araujo Lima, visconde de Goiana e os irmãos Hollanda e Luiz Cavalcanti. Já entre os *exaltados* algumas posições podem, a princípio, causar estranheza: enquanto Barboza Cordeiro foi a favor, curiosamente os três Ferreira França (Antonio, Ernesto e Cornelio) votaram contra, ao passo que Henriques de Rezende e Lino Coutinho abstiveram-se.

Como explicar essa atitude dos históricos defensores das reformas? A contradição, todavia, é apenas aparente, quando se considera a decepção e o desânimo de grande parte dos *exaltados* – registrados não só na Câmara mas também em seus jornais e associações – com o alcance reduzido das mudanças previstas na lei de 12 de outubro

---

53 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 200-203 e (citações) 217. Ver o texto final da reforma em Acto Adicional. Lei nº 16 – de 12 de agosto de 1834. In: CAMPANHOLE, Adriano, e CAMPANHOLE, Hilton Lobo (org.). Ob. cit.

de 1832, após as negociações com o Senado. Até então, todos os *exaltados* (menos Cordeiro, que ainda não era deputado) participaram ativamente das discussões referentes ao projeto Miranda Ribeiro e às emendas do Senado. Mas, depois disso, uma vez consumado o rumo mais acanhado das reformas, passaram a manifestar forte descontentamento, ainda tentando indicar emendas e se opor às medidas propostas; ou simplesmente se retraíram. Parece, todavia, que a intenção de protesto não foi bem compreendida ou aceita pelos eleitores dos *exaltados*; até porque, involuntariamente, colocava aqueles representantes do mesmo lado dos adversários *caramurus*. Nenhum dos Ferreira França – inclusive o patriarca Antonio, deputado desde a Constituinte – foi reeleito para a legislatura seguinte. Teriam, segundo Macedo, desagradado os *exaltados* baianos com essa atitude (e também ao votarem contra a proposta de banimento de Pedro I, como será visto a seguir).<sup>54</sup>

De todo modo, a reforma constitucional aprovada constituiu um divisor de águas na política regencial, abalando irremediavelmente as três facções políticas. Esvaziou a principal bandeira dos *exaltados*, sepultou o núcleo do projeto *caramuru* e rachou de vez os *moderados*. Abriu caminho assim – inclusive por conta dos problemas que ela gerou e das reações logo suscitadas – para a rearticulação das forças políticas operada pelo Regresso.

---

54 MACEDO, Joaquim Manoel de. *Suplemento ao Anno biographico*. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1880, pp. 207-210. Outro *exaltado*, Henriques de Rezende, só conseguiu assumir vaga como suplente na legislatura seguinte. Lino Coutinho faleceu antes, em julho de 1836.

### 3. *Sinal da guerra civil:* o fantasma da restauração

Outro tema que ocupou amplo espaço nos debates parlamentares dos primeiros anos da Regência foi a ameaça de restauração de Pedro I no Trono brasileiro. As dimensões tomadas pelo caso muito tinham de fantasiosas. Mas o fortalecimento e as ações cada vez mais ousadas dos *caramurus*, aliados a alguns indícios mais substanciais, revelam que o perigo não era mera fantasmagoria, ainda que fossem quase remotas as chances de concretizá-lo. Além das revoltas que promoveram, causavam profunda apreensão os elogios constantes das folhas *caramurus* ao ex-imperador; a propaganda das façanhas do imputado liberal salvador da pátria na luta para livrar Portugal das garras absolutistas de dom Miguel; sobretudo, as insinuações veladas que faziam acerca de sua auspiciosa volta ao Brasil; e, ainda, os sinais indicativos de colaboração do tutor José Bonifácio e de servidores da Casa Imperial, se não com a causa restauradora, por certo com os *caramurus*, o que ensejou uma controvertida campanha para destituir o Andrada.

Na Câmara, desde o início de 1832 observavam-se denúncias alarmistas e queixas contra o tutor. Mas a primeira medida de combate aos intentos restauradores foi proposta em 21 de julho de 1832, por Henriques de Rezende: "Os que por escrito, ou por palavra promoverem ou insinuarem a volta ao Brasil do ex-imperador D. Pedro, sejam eles muitos ou só um, são declarados conspiradores, e como tais punidos com as penas declaradas no cap. 1º do tit. 4º do código penal". Como justificava, o padre *exaltado* lembrava, entre muitos apoiados, as revoltas de abril de 1832 na Corte e a recorrente alegação dos

jornais *caramurus* de que não era crime chamar de volta Pedro I, já que nenhuma lei o proibia. O projeto visava, assim, criminalizar tal atitude, a fim de impedir que o ex-imperador instaurasse o *absolutismo*.<sup>55</sup> Contudo, embora tenha entrado na ordem dos trabalhos da Câmara, não se acham mais referências ao projeto nos *Anais*.

Os temores em relação à restauração tomaram proporções muito mais sérias em junho de 1833, quando o ministro dos Negócios Estrangeiros, Bento da Silva Lisboa, apresentou, na sessão da Câmara do dia 7, mensagem que denunciava um suposto plano de restauração, informado por diplomatas brasileiros na Europa. As suspeitas baseavam-se em vários indícios, nenhum, porém, que constituísse prova cabal. Um deles, segundo a mensagem, era a condição, imposta aos indivíduos engajados no exército organizado por dom Pedro para a luta contra seu irmão, de servirem por três anos e poderem ser empregados fora de Portugal (o que significaria a possibilidade de serem usados em eventual reconquista do Brasil). Outro seria o fato de que o engajamento era feito em nome de uma sociedade que pretendia enviar homens – de preferência, oficiais militares desempregados – como colonos no Brasil ou *onde as circunstâncias tornassem necessário o seu serviço*. O terceiro indício apontado era a influência que continuavam a exercer sobre dom Pedro pessoas que com ele saíram do Brasil, mas que ainda nutriam ambições sobre o país. Blasonavam haver em todo o Império um partido forte a

---

55 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1832, t. 2º, p. 99. Para o crime de *conspiração*, o artigo 107 do Código Criminal (capítulo I do título IV) previa penas de 4, 8 ou 12 anos de desterro para fora do país; e, no caso de tentativa, 2, 5 ou 8 anos (TINOCO, Antonio Luiz Ferreira. *Código criminal do Imperio do Brazil anotado*. Ed. fac-similar da original de 1886. Brasília: Senado Federal, 2003, p. 185).

favor da restauração, o qual organizara extensos abaixo-assinados, pedindo a imediata volta do ex-imperador e declarando que a paz só seria restabelecida quando as câmaras legislativas solicitassem esse retorno. Tudo isso, somado às sedições protagonizadas por um “partido que, com toda a audácia e sem disfarce prega a restauração, por meio de *periódicos*”, “fez acreditar que se trata efetivamente da restauração”. Caso se efetuasse tal intento em algum ponto do Brasil, declarava a Regência, seria o “sinal da guerra civil, cujo resultado seria a perda da monarquia constitucional”. Para evitar esses males, o governo pedia à Câmara – sem especificá-los – “os meios extraordinários que serão necessários empregar para vingarmos os nossos direitos quando eles sejam ofendidos”.<sup>56</sup>

O documento foi logo dirigido às comissões reunidas de Constituição e Diplomacia da Câmara, formadas por seis deputados, entre os quais dois *moderados* (Manoel Alves Branco e Costa Ferreira), dois *caramurus* (Araujo Lima e Miguel Calmon) e um *exaltado* (Ernesto França). Com tal divisão, a resposta, dada já no dia seguinte, foi protelatória: dizia que, para dar seu parecer, necessitava que a Câmara mandasse franquear os documentos a que se referia o ministro e que pedisse ao governo os demais papéis que pudessem dar esclarecimentos sobre a questão.<sup>57</sup>

Dois dias depois, a Regência apresentou à Câmara um pacote de projetos de lei com medidas de segurança pública destinadas a “salvar a nação da ignomínia e opróbrio de uma restauração”. O primeiro

---

56 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1833, t. 1º, pp. 229-230.

57 *Ibidem*, 1833, t. 1º, pp. 231-232.

projeto propunha que a nomeação dos comandantes e oficiais da Guarda Nacional passasse a ser feita, não mais por eleição entre as tropas, mas, na Corte, pelo governo imperial e, nas províncias, pelos presidentes. O segundo autorizava o governo a preencher o Corpo de Guardas Municipais Permanentes por meio de recrutamento, e não apenas por voluntariado. O terceiro propunha medidas tendentes a coibir, com mais firmeza, os abusos contra a liberdade de imprensa, dificultando o acesso aos presos e cerceando pregações tidas como subversivas da ordem pública e dos poderes do imperador.<sup>58</sup> O quarto – que deu origem à famosa lei aprovada (com emendas do Senado) em maio de 1835 – punia com pena de morte, sem direito a recurso, escravos que matassem ou ferissem gravemente seus senhores, feitores, administradores ou parentes das vítimas. O quinto

---

58 Entre as medidas, estavam: nenhum impressor poderia publicar periódicos sem caução de 400\$000 réis ou fiador idôneo, quantia esta destinada a cobrir eventual acusação contra a publicação; o impresso pronunciado não poderia continuar a ser publicado sem prestação de nova caução ou fiança; o responsável por qualquer *papel avulso* teria que ter renda mínima de *eleitor* (200\$000 réis) e não poderia isentar-se de responsabilidade apresentando o autor assumido da obra ou seu responsável; todo impresso teria que declarar na frente o nome do responsável; os que, por meio de escritos impressos, litografados ou gravados, “provocarem direta ou indiretamente, ou insinuarem como necessário, ou útil a restauração de D. Pedro Duque de Bragança ao trono do Brasil” seriam punidos com as penas do artigo 87 do Código Criminal (tentar destronizar o imperador, privá-lo de sua autoridade constitucional ou alterar a ordem legítima da sucessão, penas de 5, 10 ou 15 anos com trabalhos forçados, podendo chegar, se consumado o crime, à prisão perpétua ou a 20 ou 10 anos, com trabalhos); os que, pelos mesmos meios, incentivassem os crimes definidos nos artigos 89 (atentar contra a autoridade da Regência), 107 (conspiração), 110 (rebelião), 111 (sedição) e 116 (resistência às autoridades) do Código Criminal incorreriam nas penas aí fixadas; se tais crimes fossem cometidos mediante manuscritos fixados em locais públicos ou distribuídos para mais de 15 pessoas, ou via discursos em reuniões públicas, a punição seria a metade daquelas penas (Ibidem, 1833, t. 1º, pp. 242 e [citação] 243). Para o Código Criminal, vide TINOCO, Antonio Luiz Ferreira. Ob. cit., pp. 160-163 e 185-204.

projeto visava aumentar o efetivo do Exército para 12 mil homens em circunstâncias extraordinárias, como a “projetada restauração”.<sup>59</sup>

No dia 19 de junho, em sessão secreta da Câmara, foram lidos os documentos solicitados ao governo, relativos ao imputado plano de restauração. Eram oito ofícios enviados por legações diplomáticas brasileiras ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, datados de agosto de 1832 a abril de 1833, contendo o que o ministro já contara.<sup>60</sup> No dia seguinte, o parecer das comissões de Constituição e Diplomacia afirmava que os ofícios omitiam os nomes dos conspiradores e continham “boatos e notícias contraditadas”, dos quais não se podia depreender quais eram os planos restauradores. Contudo, em vista sobretudo das ditas condições de recrutamento e

---

59 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1833, t. 1º, pp. 241-244 e 260. Nos meses seguintes, todos os projetos foram aprovados, com algumas emendas, pelas respectivas comissões da Câmara. O primeiro, todavia, só veio a ser plenamente implementado em 1850, com a reforma da Guarda Nacional.

60 O primeiro aludia a um *partido da Restauração do Brasil*, formado pela camarilha portuguesa de dom Pedro, que tentava convencê-lo a reassumir o Trono, nem que fosse para garantir a sucessão ao seu filho, ameaçada pelos ambiciosos da Corte. O segundo reportava a possibilidade de serem empregados para invadir a ex-colônia os recrutados no exército pedrista. O terceiro relatava o mesmo caso e também o abaixo-assinado restaurador que estaria sendo feito no Brasil. O quarto reproduzia termos do contrato destinado a colonos para o Império. O quinto transcrevia trecho de um artigo saído em um jornal do governo português, que afirmava ser a *reconquista do Brasil* o destino final das tropas estrangeiras empregadas em Portugal. O sexto relatava suposto acordo urdido por França, Inglaterra e Espanha, visando a saída de dom Miguel de Portugal e a entrega do governo a uma regência da qual não faria parte dom Pedro para que pudesse voltar ao Brasil. O sétimo dizia que tal plano fora abortado e que o duque de Bragança não poderia mais contar com socorro estrangeiro e teria de vencer a oposição dos próprios portugueses. O último comunicava a partida de um emissário da restauração para o Brasil (Ibidem, 1833, t. 1º, pp. 292-295).

de ajuste dos colonos, reconhecia serem críveis as intenções restauradoras dos agentes de Pedro I. Sugeria, então, que se respondesse ao ministro dos Estrangeiros que a Câmara, tendo o dever de “reprimir qualquer atentado contra o sistema constitucional, e o trono do Senhor D. Pedro II [...] coadjuvará o governo em tudo quanto for justo, e constitucional, e a honra nacional o exigir”. A proposta evasiva não agradou a Costa Ferreira, que, convencido das evidências apresentadas, assinou vencido o parecer e emitiu voto em separado. Propunha resposta mais incisiva, atestando que a Câmara, “firme em sustentar a honra brasileira, o sistema monárquico constitucional, o trono do Senhor D. Pedro II, e a revolução de 7 de Abril, coadjuvará eficazmente o governo, em tudo que for constitucional e justo, para se evitar o opróbrio de uma restauração”.<sup>61</sup>

As respostas propostas renderam longos debates na Câmara entre 25 de junho e 8 de julho. Primeiro a falar, Costa Ferreira alegou que o parecer da comissão era “enigmático”, quando deveria ser “muito explícito”, e se calava sobre o denunciado *partido restaurador*, ignorando também ofícios que provariam o plano de restauração. Alves Branco, por sua vez, defendeu o parecer, criticado por Carneiro da Cunha. May apresentou emenda que, embora declarasse que a Câmara se empenharia em habilitar *constitucionalmente* a Regência no combate à restauração, considerava que os diplomatas haviam “confundido inocentemente” simpatias prestadas a dom Pedro com um plano de restauração. Dizia também que tal ameaça derivava tanto do fato de que os atos da Regência não foram submetidos ao “julgamento nacional” quanto das expectativas criadas em torno do novo governo; e ainda insinuava que os boatos interessavam ao

---

61 Ibidem, 1833, t. 1º, pp. 295, 296 e 297, respectivamente.



governo, para organizar exércitos e armadas que o fortalecessem. A emenda foi firmemente combatida por Henriques de Rezende, que, entre apoiados, a chamou de “perfeito caramurismo”, e propôs outra, proibindo para sempre dom Pedro de entrar no Brasil ou de nele residir, sob pena de ser tratado como “inimigo e agressor da nação brasileira”.<sup>62</sup> Patenteava-se, assim, a divisão dos *exaltados* entre a ala favorável à aliança estratégica com os *caramurus* e a que, por princípio, preferia manter postura independente ou então, também por questão de estratégia, ligar-se aos *moderados*.

Dando crédito às mensagens diplomáticas e alardeando as agitações *caramurus* – provas da trama restauradora –, Paula Araujo criticou o parecer por não ter a clareza e a franqueza necessárias. “Tudo neste parecer é equívoco, tudo é coberto de um certo véu”, dizia, em apoio ao voto separado de Costa Ferreira e à emenda de Rezende, enquanto acusava a de May de conter “grande simpatia para com o ex-Imperador”. Rebouças respondeu que não havia restauradores, e sim *reatores*, ou seja, indivíduos que “querem que a marcha atual de coisas deixe de existir, que a administração atual abandone o lugar, ou sustentando-se proceda de outro modo, isto é, conforme a constituição”. Esses *reatores*, críticos do 7 de Abril e desejosos de retornar à situação pregressa, diferiam quanto aos meios de chegar à *reação*: os que achavam que censuras à administração a fariam abandonar o governo; os que assentavam que o único remédio seria derrubá-la; e os que pensavam em apelar para a volta de Pedro I. Concluiu votando a favor do parecer da comissão e dizendo que só restaria a total anarquia se o governo não adotasse

---

62 Ibidem, 1833, t. 1º, pp. 313-322 e 325-326 (citações, pp. 313, 319, 320 e 326).

um “sistema conservador”. Os *caramurus* Martim Francisco, Araujo Lima, Montezuma e Cunha Mattos também condenaram a emenda de Rezende e apoiaram o parecer, em razão de seu caráter mais evasivo e comedido. Por outro lado, *moderados* e *exaltados* tenderam a rechaçar o parecer, considerando que negligenciava a ameaça restauradora. Antonio Pereira Ribeiro, por exemplo, afirmou que a probabilidade de restauração bastava para requerer medidas extraordinárias de salvação pública. Já Evaristo, em resposta a Rebouças, alertou para o risco de dar ouvidos a “sereias enganadoras, que suavemente lhes dizem: *não há perigo*”. Como “o passado é o mestre do presente” e “a história nos ensina que os príncipes abdicadores se arrependeram sempre”, comparou Pedro I a Iturbide, o imperador do México que, após abdicar em 1823 e ir para o exílio, retornou no ano seguinte para tentar recuperar a Coroa (mas acabou executado). Vasconcellos, por sua vez, fez enfática defesa do governo que tanto criticava após sua saída do ministério em 1832. Ponderava que, se a Regência tinha defeitos, não eram piores do que os do tempo de Pedro I e tampouco justificariam uma restauração. Entre numerosos apoiados, advogou a união de *exaltados* e *moderados*, em vista do interesse comum de “opor-se à restauração, e acabar com os restauradores”. Por fim, Carneiro Leão propôs emenda que estendia o compromisso da Câmara de adotar medidas contra a restauração ao combate à possível volta do duque de Bragança, no que foi apoiado por Custodio Dias e Feijó. Na votação, foram rejeitados o parecer da comissão e a emenda de May e aprovados o voto separado de Costa Ferreira e as emendas de Henriques de Rezende e Carneiro Leão. No dia 12 de julho, a mensagem foi lida perante a Regência.<sup>63</sup>

---

63 Ibidem, 1833, t. 2º, pp. 9-40, 45-49 e 64 e 65 (citações, pp. 10, 16, 17, 20, 22 e 35).

A emenda de Henriques de Rezende foi encaminhada à discussão como projeto de lei. Mas teve que esperar o fim da legislatura para entrar na ordem do dia. Isso porque, em 16 de agosto, foi dirigida à Câmara uma petição, com *grande número* de assinaturas (não arroladas na publicação), reivindicando que o projeto nem sequer fosse considerado objeto de deliberação. Os signatários, “Cidadãos Brasileiros, no gozo de seus Direitos Políticos” e “na maior parte Pais de Famílias e Proprietários”, protestavam que o projeto “não só envolve inconstitucionalidade manifesta, senão que é notoriamente injusto, impolítico, imoral e contrário à Dignidade do Povo Brasileiro [...] ameaçando de morte a essência da Monarquia hereditária, que é hoje o Paladino das nossas liberdades”. Em primeiro lugar, diziam os peticionários que o projeto violava o artigo 4 da Constituição, que definia a dinastia imperante como sendo a de Pedro I. Logo, era este o chefe da dinastia brasileira e, como tal, derivavam daí os direitos de Pedro II (e não de um novo pacto social, como insistiam os republicanos *exaltados*). O que significava dizer que, se fosse banido o ex-imperador, romper-se-iam o direito dinástico e a linha sucessória, destruindo-se o princípio básico da monarquia. Em segundo lugar, o projeto convertia a Câmara em júri de sentença para julgar um membro da Família Imperial, o que, pelo § I do artigo 47 da Constituição, era atribuição exclusiva do Senado. Em terceiro lugar, se o artigo 99 da mesma Carta estabelecia que a pessoa do imperador era inviolável, sagrada e isenta de responsabilidade, como poderia receber tal condenação, ainda mais se mantendo, em Portugal, alheio aos assuntos brasileiros? Citando Maquiavel, Montesquieu, Bignon, Tracy, Beccaria e o exemplo da Revolução Francesa, a representação acusava os defensores do projeto de pretenderem realizar uma proscrição, “arma favorita dos partidos” para perseguições políticas.

Mesmo reconhecendo haver “um numeroso partido, que anela pela volta do Sr. D. Pedro I”, os signatários afirmavam ser composto “em grande parte de homens pacíficos”, contentados em não ver o ex-imperador impossibilitado de retornar ao Brasil. Caso contrário, concluía ameaçadoramente o documento, tal proscricção resultaria em “Irritar os ânimos: avivar desejos, e levá-los ao ponto de vias de fato”.<sup>64</sup>

Assim, o projeto só entrou em debate em 1834, entre os dias 16 e 28 de maio, após a ofensiva do governo que sobrepujou os *caracururus* na Corte, em dezembro de 1833. Gonçalves Martins pediu adiamento da matéria, alegando ser a proposta “intempestiva”, “perigosa”, “inútil” e “pouco generosa”, além de haver questões mais urgentes a tratar. Quase nenhum apoio recebeu. Evaristo, Muniz Barreto, Figueira de Mello, Antonio Joaquim de Mello, Rodrigues Torres (então ministro da Marinha), José Marianno de Albuquerque Cavalcanti, Francisco Alvares de Vasconcellos, José Pedro de Carvalho, Antonio Bhering, Castro e Silva e o próprio Rezende defenderam o projeto. Afirmavam que era preciso dissipar a esperança dos *restauradores*, deixar claro a dom Pedro que a vontade nacional o repelia e dotar o governo da força necessária para impedir a restauração. Além de Martins, falaram contra a proposta apenas Luiz Cavalcanti e, curiosamente, Ernesto e Antonio Ferreira França. Este declarou que o projeto era dispensável, uma “lei de medo”, que “D. Pedro I foi o autor da independência e da liberdade do Brasil” e que, assim, caso o ex-imperador, sem hostilidade, precisasse vir ao Brasil, “eu por certo hei de lhe abrir

---

64 Petição respectuosa, destinada á apresentar-se á Camara dos Senhores Deputados, Para que se não tomasse em Consideração o Projecto de Lei, banindo do Territorio Brasileiro o Fundador do Imperio. In: MUSEU IMPERIAL. *Pedro I: um brasileiro*. CD-ROM (citações, pp. 3, 7 e 12 do documento).

a porta". A posição de Ferreira França sintoniza-se com o discurso *caramuru*, algo que não se observa em outra polêmica atitude sua: a oposição ao Ato Adicional. Se nesta questão acabou se colocando ao lado dos *caramurus*, não foi por ter o mesmo ponto de vista, e sim por entender que, após o acordo entre a Câmara e o Senado, as reformas haviam ficado muito aquém do projeto original. Seja como for, o registro dos *Anais* não deixa transparecer quais seriam as motivações dos Ferreira França (incluindo Cornelio, que não falou, mas também votou contra a proposta) ao adotarem postura tão estranha às suas trajetórias pregressas. No total, votaram contra a passagem do projeto à segunda discussão apenas 17 deputados (enquanto 69 foram a favor), entre os quais *caramurus* como Hollanda e Luiz Cavalcanti, Araujo Lima, Francisco do Rego Barros, Romualdo Seixas e visconde de Goiana. Sem maiores debates, o projeto passou pela segunda e terceira discussões, sendo adotado por 61 votos contra 19. Aprovada a redação em 2 de junho, foi então dirigido ao Senado, onde, no entanto, acabou sendo vetado.<sup>65</sup>

#### 4. A destituição do *venerável* *ancião da independência*

A luta contra a restauração estava também no cerne da campanha movida em prol da remoção de José Bonifácio da tutoria imperial. A resistência na Câmara ao Andrada remonta à Abdicação, quando não acatou a nomeação feita por dom Pedro para tutor do novo

---

65 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1834, t. 1º, pp. 65-69, 78, 87 e 159 (citações, pp. 65 e 66).

imperador (aceito apenas para as princesas), imputando a prerrogativa à Assembleia Geral. Só abonou a nomeação (prevalecendo ainda o espírito de congraçamento político) após definir as atribuições do tutor.<sup>66</sup> Contudo, nos meses seguintes, o alinhamento cada vez mais evidente de Bonifácio com os *caramurus* – sobretudo após a sedição de 17 de abril de 1832 – deflagrou a hostilidade de *moderados* e *exaltados*. O alarmista relatório do ministro da Justiça Diogo Feijó, em 10 de maio, que acusava o tutor de ser conivente com os rebeldes ou inepto na guarda de seus pupilos,<sup>67</sup> suscitou um parecer, datado de 28 de junho, das comissões de Justiça Criminal e Constituição da Câmara. Recomendava a remoção de Bonifácio do cargo e a nomeação de um substituto pela Assembleia Geral. Formavam as comissões os *moderados* João Candido de Deus e Silva, Antonio Maria de Moura, Francisco de Paula Araujo, Honorio Hermeto Carneiro Leão e Manoel Alves Branco. Este, porém, propôs, em parecer separado, que a Câmara ouvisse o tutor sobre as acusações do ministro antes de deliberar. Entre 5 e 10 de julho, sucedeu-se grande polêmica.

Rebouças defendeu Bonifácio, argumentando que remoção de tutor era negócio civil, e não político. Isentou-o de culpa pelo “mau ato” dos criados da Casa Imperial naquela sedição e atacou duramente Feijó, acusando-o de ser movido por “paixões de ódio, e insaciável ambição de um poder ilimitado”, e de pretender, com seu relatório, remover os obstáculos a esse fim. Para o deputado *caramuru*, o ministro sabia do movimento e armara uma cilada para

---

66 Cf. *ibidem*, 1831, t. 1º, pp. 138, 157, 158, 159, 201, 205, 218, 261 e 280.

67 Cf. FEIJÓ, Diogo Antonio. Relatório do ministro da Justiça (1832). In: FEIJÓ, Diogo Antônio. *Diogo Antônio Feijó*. Organização, introdução e notas de Jorge Caldeira. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 84.

o tutor ao lhe pedir, pouco antes, que entregasse as peças de artilharia guardadas na Quinta da Boa Vista. No mesmo tom, Paula Araujo rebateu dizendo, entre muitos apoiados, que “o desejo de vingança, o rancor, o ódio, e o espírito de partido” dominavam Rebouças e que eram naturais as suspeitas lançadas por Feijó, diante da recusa do Andrada em entregar as peças de artilharia, da compra de munição e da participação de criados da Casa Imperial na revolta liderada pelo barão de Bulow, que privava da amizade do tutor. Tudo isso sem que este nada soubesse! Martim Francisco assumiu então a defesa do “venerável ancião da independência, o literato reconhecido nos dois mundos”, único apto a educar um “imperador cidadão” conforme os “verdadeiros princípios da educação física e moral, imbuído das máximas políticas do século”. Argumentou que a saída de seu irmão não era requerida pela causa pública, haja vista a falta de petições coletivas neste sentido, nem era “panaceia universal” para os males do Império, causados antes pelas arbitrariedades e inépcia do governo. O tutor sequer se achava pronunciado criminalmente, não podendo ser acusado por legisladores que não eram juízes. Se havia alguém incapaz ou conivente no episódio da revolta, eram os membros do governo, aos quais competia saber o que seria do conhecimento de todos ou, sabendo, tomar providências preventivas. Carneiro da Cunha respondeu que, como a escolha do tutor cabia à Assembleia Geral, sua destituição também era incumbência dela, o que se tornava imperioso diante das evidências de conivência ou inépcia de Bonifácio com a sedição *caramuru*. Outra razão para tanto (repetindo sugestão difundida, desde a Abdicação, pela imprensa *exaltada* e *moderada*) era evitar que Pedro II tivesse a mesma educação dada a seu pai pelo Andrada, que teria ensinado “as ideias mais hostis a nossas liberdades”. Alves Branco justificou seu parecer separado

com o princípio jurídico de que “*o que não está provado, não existe aos olhos da lei*”, entendendo que, antes de qualquer deliberação, o tutor deveria ter a oportunidade de se defender. Para Carneiro Leão, no entanto, a tutela do imperador não era de caráter civil, como as demais, e sim política, não estando, portanto, regulada pelas regras gerais do Direito. Como o artigo 3º da lei referente às atribuições do tutor imperial estabelecia que a Assembleia Geral poderia removê-lo quando julgasse conveniente, cada parlamentar decidiria de acordo com seu juízo acerca das qualidades ou da conveniência do ocupante do cargo, sem necessidade de qualquer processo.<sup>68</sup>

O debate prosseguiu em meio à agitação nas galerias lotadas. Pessoas foram impedidas de entrar, enquanto outras saíram “fazendo grande bulha com os pés”. De volta à tribuna, Rebouças protestou que os acusadores do tutor eram seus inimigos declarados e amigos de Feijó; comparou a recusa em dar direito de defesa ao “pai da pátria” à atitude dos jacobinos franceses; e, citando Silvestre Pinheiro Ferreira, negou que a tutela imperial fosse negócio político, pois a própria lei impedia o tutor de exercer função política e estabelecia que sua gerência seria regulada pelas disposições gerais do Direito. Montezuma fez discurso na mesma direção, acusando o parecer das comissões de anticonstitucional e exaltando as “virtudes políticas, cívicas e domésticas” do “pai da mesma independência”. Ernesto França e Luiz May falaram também contra o parecer, baseados na falta de provas contra o tutor. Encerrando o debate, Evaristo admitiu invejar a vasta erudição de Bonifácio, mas disse que nem o via

---

68 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1832, t. 1º, pp. 148-149; e t. 2º, pp. 19-23, 26-28 e 35-44 (citações, pp. 20, 22, 27, 35, 37 e 41).



como herói da Independência (fruto do “desejo e unânime esforço de todos os brasileiros”), nem bastavam tais conhecimentos para o tornar um bom tutor. Não se tratava também de formar processo para o destituir. O que estava em questão era a conveniência política de sua permanência no cargo. Nisso, não tinha dúvidas quanto à necessidade de removê-lo, dada a franca hostilidade do tutor com a Regência, sua proteção aos rebeldes de 17 de abril e os conselhos tirânicos que dera a Pedro I, contribuindo para depravá-lo. No final, o parecer foi aprovado por 45 votos contra 31.<sup>69</sup> Contudo, ao passar ao Senado, a destituição do tutor foi aí rejeitada, na sessão de 26 de julho, por diferença de apenas um voto.

José Bonifácio e seus partidários, todavia, não tinham muito o que comemorar. A decisão por margem apertadíssima, em pleno bastião *caramuru*, mostra bem o quanto era frágil sua posição, que só iria piorar daí em diante, conforme recrudescia a ação dos *caramurus* e, logo, a intolerância dos opositores ao grupo. Até que, em 14 de dezembro de 1833, na sequência dos distúrbios de rua anticaramurus e da descoberta de outra conspiração envolvendo servidores da Quinta, a Regência, afinal, decretou a suspensão do tutor, recolhendo-o em prisão domiciliar e o substituindo pelo marquês de Itanhaem, membro da Sociedade Defensora.<sup>70</sup>

A medida, entretanto, precisava ser confirmada pelo Parlamento, que estava em recesso. No início dos trabalhos legislativos de 1834, o decreto seguiu para a comissão de Constituição da Câmara, formada por Saturnino de Oliveira, Antonio Joaquim de Mello e

---

69 Ibidem, 1832, t. 2º, pp. 46-55 (citações, pp. 48, 51 e 54).

70 Cf. seção 2 do capítulo XIV deste trabalho.

Limpo de Abreu. O parecer, datado de 27 de maio, recomendava a remoção de José Bonifácio da tutoria por ingerência em assuntos políticos, "atos que comprometiam essencialmente os interesses do seu augusto pupilo, servindo de centro, e de apoio à facção estrangeira, que ainda não desanimou de restabelecer no Brasil o domínio do duque de Bragança". Transcorridos entre 2 e 10 de junho, os debates foram bastante renhidos. Gonçalves Martins tentou protelar, pedindo adiamento da matéria até que o governo enviasse documentos comprobatórios das causas extraordinárias da suspensão do tutor. Apoiado apenas por Araujo Lima e combatido por Henriques de Rezende, Saturnino, Limpo de Abreu e Souza Martins, o pedido não passou. A discussão prosseguiu com argumentos contra e a favor nos mesmos termos da ocorrida dois anos antes, acrescida dos episódios de dezembro (negados por uns e afirmados por outros no que tange ao envolvimento do tutor; criticados pelos primeiros e defendidos pelos últimos no que concerne às providências do governo). Em oposição ao parecer, falaram Ernesto e Cornelio França (o pai, Antonio, não discursou, mas seu voto foi o mesmo<sup>71</sup>), Hollanda e Luiz Cavalcanti, Gonçalves Martins, Araujo Lima, Maciel Monteiro, Romualdo de Seixas, Francisco do Rego Barros, Muniz Barreto, Barboza Cordeiro e Veiga Pessoa. Defenderam a proposta da comissão Antonio de Mello, Henriques de Rezende, Limpo de Abreu, Rodrigues Torres, Costa Ferreira, José Pedro de Carvalho, Evaristo, Antonio Bhering, Paula Araujo, Carneiro Leão, Baptista Caetano, Souza Martins, Manoel Dias de Toledo, José Joaquim Fernandes Torres, João Climaco

---

71 Os Ferreira França, assim como outro *exaltado*, Barboza Cordeiro, adotaram tal posição não tanto por simpatia a José Bonifácio, mas pela oposição que faziam ao governo, acusado de sempre agir de forma arbitrária.

de Alvarenga Rangel, José Alcibiades Carneiro, Vasconcellos e Francisco Remigio Mello. Na votação nominal, o parecer foi aprovado por 57 a 31, sendo desta vez confirmado pelo Senado.<sup>72</sup>

---

72 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1834, t. 1º, pp. 77, 88-104, 107-120 e 154 (citação, p. 77); e t. 2º, p. 135.

## Capítulo XVII

*Os males públicos que  
a cada dia se agravam*

### 1. O Brasil inteiro reclama: a interpretação do Ato Adicional

Com o progressivo esfacelamento dos grupos políticos até então atuantes, a legislatura de 1834-1837 terá como uma de suas principais linhas de ação, no último triênio, o intuito de desconstruir, ou reformar, a obra da legislatura anterior. O primeiro marco neste sentido foi a tentativa de revisar a reforma constitucional. Apenas 11 meses após a aprovação do Ato Adicional, Souza Martins propôs, em 14 de julho de 1835, que as comissões das Assembleias Provinciais e de Constituição elaborassem um “projeto de lei interpretando os artigos mais obscuros ou duvidosos da lei de reforma constitucional”. Desde sua aprovação (e até durante a tramitação do projeto), o Ato Adicional vinha suscitando recorrentes controvérsias acerca das respectivas competências da Assembleia Geral e das assembleias provinciais a respeito de vários assuntos (sobretudo, divisão de rendas e nomeação de funcionários públicos), causando conflitos sucessivos entre as partes. O requerimento de Souza Martins visava dirimir as dúvidas, tornando mais claras as atribuições dos legislativos central e provinciais. Recebeu apoio de Honorato de Barros Paim, Cornelio França e Francisco Ramiro Coelho. Mas foi contestado por

Francisco Alvares Machado, que negou haver dúvidas e afirmou que se usava a interpretação como pretexto para operar novas reformas; algo que os deputados não estavam autorizados a fazer e poderia levar à separação das províncias. A julgar pelo registro dos *Anais*, a discussão parece não ter ido adiante, assim como o requerimento, que, posto em votação no dia 17, não passou.<sup>1</sup>

Contudo, já no início da sessão de 1836, em 18 de maio, Rodrigues Torres apresentou a mesma proposta, requerendo uma comissão para produzir um “projeto de lei interpretando os artigos do ato adicional, que possam ter, necessidade de interpretação”. O Regresso, contando com o futuro visconde de Itaboraí entre seus primeiros adeptos, já dava os passos iniciais, tendo a interpretação do Ato Adicional como uma das bandeiras principais.<sup>2</sup> A discussão parece ter ido, então, um pouco mais longe. Torres justificou o requerimento afirmando que era melhor definir logo, por ato geral, a inteligência dos artigos constitucionais controversos do que ficar a Câmara todos os dias derogando medidas das assembleias provinciais. Foi apoiado por deputados de tendências diversas, como Henriques de Rezende, José de Assis Mascarenhas, Saturnino de Oliveira, Limpo de Abreu (então ministro da Justiça), Evaristo, Carneiro Leão e Miguel Calmon. Eram movidos por interesses variados, quando não antagônicos: ampliar

---

1 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*. Sessão de 1835. Coligidos por Antonio Pereira Pinto. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1879, t. 2º, pp. 80 (citação), 81 e 83.

2 É interessante notar que Francisco de Souza Martins, autor da primeira proposta de interpretação, não aderiu ao Regresso, e sim (pouco depois) ao Progresso, o que sugere que a ideia não se revestia, inicialmente, de cores partidárias, mas era motivada essencialmente pelas controvérsias geradas pela reforma constitucional.

os poderes provinciais (o primeiro), evitar os excessos das províncias e a fragmentação do país (os dois últimos) ou apenas acabar com as dúvidas e polêmicas existentes (os demais). Sebastião do Rego Barros, Figueira de Mello, Luiz e Hollanda Cavalcanti, Maciel Monteiro e o visconde de Goiana (todos opositores ao governo Feijó) discursaram contra a proposta, julgando-a inconveniente, por suscitar discórdias ou importar em outra reforma constitucional. Gonçalves Martins também não a apoiou, mas por achar que a tarefa caberia à comissão das Assembleias Legislativas da Câmara (apresentou emenda neste sentido). Mais uma vez, no entanto, a proposta foi derrotada.<sup>3</sup>

Em 19 de junho do ano seguinte, todavia, outro projeto foi apresentado, desta vez por José Raphael de Macedo. Propunha que “Os eleitores dos deputados para a seguinte legislatura lhes conferirão nas procurações especial faculdade, para interpretarem os parágrafos 5º e 7º da lei de 12 de agosto de 1834”. Seguiu, assim, o método usado na realização do próprio Ato Adicional, buscando driblar a alegação de que os atuais representantes não estariam autorizados a mexer na Constituição. A proposta, contudo, não tocava nos pontos mais polêmicos; apenas versava sobre o local de reunião das assembleias provinciais e sobre a duração e prorrogação de suas sessões anuais (artigos 5º e 7º). Isso porque, apesar da “polêmica entre o governo geral e as províncias”, o deputado de Alagoas ponderava que “a câmara está resolvida a não entrar na interpretação do ato adicional”. De fato, o projeto sequer chegou a ser lido no plenário.<sup>4</sup>

---

3 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1836, t. 1º, pp. 69-73.

4 *Ibidem*, 1837, t. 1º, p. 283.

Menos de um mês depois, em 10 de julho de 1837, a comissão das Assembleias Legislativas da Câmara, composta por Paulino Soares de Souza, Miguel Calmon e Carneiro Leão, apresentou um projeto de interpretação do Ato Adicional bem mais abrangente. Em seu parecer, afirmava a necessidade de estabelecer uma regra geral de interpretação sobre vários artigos de inteligência duvidosa daquela lei, o que se tornava ainda mais urgente diante do exame dos controversos atos legislativos provinciais. Uma regra geral, dizia a comissão, era preferível a se ir estabelecendo o entendimento de cada medida legislativa tomada nas províncias, pois “fixará uma inteligência certa, invariável e independente de votações contraditórias, e orientará as assembleias e os presidentes das províncias”. A comissão partia do princípio de que, como o Ato Adicional marcara as atribuições das assembleias provinciais de maneira afirmativa (ou seja, definindo, nos artigos 10 e 11, os objetos sobre os quais poderiam legislar), tudo o que não estivesse incluído nestes artigos nem fosse mencionado no seguinte pertenceria ao governo geral. Já com isso, a comissão cortava a possibilidade de ampliação dos poderes provinciais. Os seis artigos do projeto tornavam mais patente o espírito centralizador. O primeiro proibia as assembleias provinciais de legislar sobre assuntos de *polícia judiciária* dos municípios, permitindo apenas os referentes à *polícia administrativa*; o segundo vetava às assembleias modificar a natureza e as atribuições dos empregos públicos provinciais e municipais estabelecidos por leis gerais relativas a objetos sobre os quais elas eram impedidas de legislar – como os cargos criados pelo Código do Processo Criminal; pelo terceiro, o poder conferido às assembleias de legislar sobre os casos em que os presidentes de província pudessem nomear, suspender ou demitir empregados provinciais ficava restrito aos cargos instituídos por leis provinciais,

abarcando as gerais apenas quando referentes a objetos de competência legislativa das assembleias. Estas, segundo os artigos 4º, 5º e 6º, não poderiam suspender e demitir os magistrados gerais (membros das Relações e dos tribunais superiores) e, quanto aos demais, só poderiam fazê-lo quando houvesse queixa por crime de responsabilidade e mediante apresentação de relatório circunstanciado. Era claro o intuito de reduzir os efeitos da descentralização, retirando-se parte significativa da autonomia provincial.

Henriques de Rezende fez seguidos apelos, em 19 de julho e 2 de setembro, pedindo urgência para a primeira discussão do projeto, pois “o Brasil inteiro reclama a necessidade que há de se entrar na interpretação do ato adicional”. Mas tal não ocorreu até o fim do ano, quando foi encerrada a legislatura. Paula Araujo, visconde de Goiana, Maciel Monteiro, Hollanda Cavalcanti e até Carneiro Leão opuseram-se à urgência pedida, alegando que era necessária a interpretação, mas deveria ser realizada com meditação e prudência pela legislatura seguinte, e não pela mesma que fizera a reforma. Rezende lamentou, afirmando que “a câmara foge de entrar na matéria”, e advertiu que, se a Assembleia “não quer dar remédio a este mal, preciso é que o doente que está à morte se lance nas mãos de curandeiros, recorra a remédios caseiros”.<sup>5</sup>

O Regresso não contava ainda com todo o poder que logo viria a ter, o que, para além dos receios quanto aos rumos controversos da interpretação da reforma, muito contribuiu para as hesitações e resistências ao projeto. Até então, boa parte da força demonstrada na Câmara pela nova corrente política advinha de um heterogêneo

---

5 Ibidem, 1837, t. 2º, pp. 68-73, 139, 452 e 453 (citações, pp. 139 e 452).



grupo de deputados (antigos *caramurus*, *exaltados* e mesmo *moderados*, além de indivíduos sem identidade política bem definida) que fazia oposição ao governo Feijó e, assim, costumava aliar-se aos *regressistas* já assumidos, mas que nem por isso havia aderido àquele movimento. Foi esta aliança difusa, capitaneada de fato pelo Regresso, mas não a ele restrita, a responsável pela queda do regente, em 19 de setembro do mesmo ano de 1837; pela ascensão de Vasconcellos e Rodrigues Torres ao ministério; e pela eleição, em abril seguinte, de Araújo Lima à Regência, um ex-*caramuru* agora vinculado aos *regressistas*. A legislatura seguinte (1838-1841) já era predominantemente atrelada ao Regresso e coube a ela dar continuidade à tramitação do projeto de interpretação do Ato Adicional. Este, segundo Oliveira Torres, passou na Câmara em 26 de junho de 1838, indo daí para o Senado, que só o recebeu em 2 de julho do ano seguinte. A lei foi, afinal, promulgada em 12 de maio de 1840, após sessão conjunta da Assembleia Geral e acréscimo de dois artigos ao projeto.<sup>6</sup>

## 2. *Leis de Draco*: a reforma criminal

Impulsionada pelo Regresso, a crescente tendência observada na legislatura de 1834-1837 no sentido de reverter medidas tidas

---

6 TORRES, João Camillo de Oliveira. *A democracia coroada (teoria política do Império do Brasil)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957, pp. 517-518. O último artigo (8º) abria margem para que as leis provinciais tidas como contrárias à Lei de Interpretação fossem revogadas pelo Legislativo Geral. Cf. LeinN. 105 – de 12 de Maio de 1840. In: CAMPANHOLE, Adriano, e CAMPANHOLE, Hilton Lobo (org.). *Constituições do Brasil: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1981, p. 686.

como demasiadamente liberais dos últimos anos abarcou também o Código do Processo Criminal, de 1832. Após aprovação por aclamação relativamente rápida e fácil do projeto original do *moderado* Manoel Alves Branco na Câmara e debate mais extenso, porém pautado mais pela análise técnica do que pelos embates partidários no Senado, o Código processual logo passou a ser visto – principalmente pelos *moderados* e pelos sucessivos ministros da Justiça<sup>7</sup> – como instrumento de impunidade e anarquia. Delegava amplas faculdades aos juízes de paz e dava margem à ingerência dos poderes provinciais e municipais sobre a atuação da Justiça. A reforma preconizada deveria completar o que paralelamente desenhava-se com a interpretação do Ato Adicional, buscando retirar das províncias o controle sobre a *polícia judiciária*. Em outubro de 1831, a Câmara já aprovara, com emendas, projeto do Senado que reformava parte do Código Criminal de 1830, no que tangia aos crimes contra a ordem pública.<sup>8</sup>

---

7 Uma análise das críticas ao Código do Processo feitas nos relatórios ministeriais da Justiça, entre 1832 e 1840, acha-se em RIBEIRO, João Luiz. *História legislativa: o Código do Processo Criminal de 1832 e sua reforma em 1841*. Mimeo., pp. 10-16. Agradeço ao autor por me ceder o texto, que é parte de sua pesquisa de Doutorado.

8 Em meio às sucessivas revoltas que afligiam a Regência e às críticas do ministro da Justiça Diogo Feijó à brandura das leis penais, foram aprovadas medidas que determinavam: proceder *ex-officio* à inquirição judicial em crimes de conspiração, rebelião, sedição e insurreição (mas não sem tempo definido e sem número certo de testemunhas, como previa o projeto do Senado); aos juízes de paz, procederem a sumário em qualquer tipo de crime, pronunciando e fazendo prender os pronunciados (nos casos em que o julgamento final não fosse da alçada daquelas autoridades, a pronúncia ficaria dependente de ser sustentada pelo juízo competente); ampliação da pena de prisão de 60 dias para 1 a 6 meses, com trabalho (duplicada em caso de reincidência), para quem portasse sem licença pistola, bacamarte, faca de ponta, punhal, sovelão ou outro objeto perfurante; igual elevação das penas dadas aos vadios; processar e julgar como crimes policiais os

Cinco anos depois, na sessão de 3 de junho, a comissão de Justiça Criminal da Câmara – formada por Francisco Gonçalves Martins, José Joaquim Fernandes Torres e Francisco de Paula Cerqueira Leite – apresentou, a requerimento de Bernardo de Vasconcellos, uma proposta com 19 artigos de reforma do Código do Processo Criminal. Versava sobre a formação de culpa, mas, segundo a comissão, seria complementada depois por outras propostas, abrangendo diversos aspectos do Código. Ao final, todas seriam reunidas em um único projeto, cada qual formando um capítulo. Esta primeira parte estabelecia o juiz de direito como privativo para formação de culpa dos empregados públicos não privilegiados, nos crimes de responsabilidade, e o juiz municipal, nos demais casos. Se um juiz indicasse um funcionário com foro privilegiado, o processo deveria ser remetido, sem pronúncia, para o magistrado competente. Nos crimes particulares, continuava a cargo do juiz de paz a formação de culpa. As buscas em lugares suspeitos para prisão de criminosos

---

ferimentos simples, as ofensas físicas às autoridades, a resistência a qualquer guarda policial e – acrescentou a Câmara – as injúrias, calúnias e ameaças; não concessão de seguros para implicados em crimes policiais e processos políticos (porém, foram suprimidos do projeto original o fim da fiança para os mesmos casos, e o último artigo, que autorizava o governo a suspender as posturas e deliberações da polícia das câmaras municipais, substituindo-as temporariamente por outras, quando julgasse necessário para estabelecer a ordem); e – outra emenda da Câmara – punir com 1 a 6 meses de prisão com trabalho todo tumulto, motim ou assuada não especificado no Código Criminal. Em geral, os *moderados* – com Evaristo da Veiga, Xavier de Carvalho e Aureliano Coutinho à frente – foram os grandes defensores da reforma, enquanto *exaltados* e *caramurus* – como Castro Alves (que acusou o projeto de ser um “cavalo troiano”, de equivaler às “leis de Draco” e decretar a “escravidão do Brasil”) e Luiz Cavalcanti (que fez virulento discurso contra Feijó) – foram contrários ou reticentes. Todas as emendas foram aceitas pelo Senado (*Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1831, t. 2º, pp. 223-229, 234 e 243 [citações, p. 223]).

ou descoberta de objetos do crime só poderiam ser efetuadas mediante ordem por escrito e assinada dos juizes. O corpo de delicto relativo aos crimes que deixavam vestígios caberia ao respectivo juiz de paz, ficando a tarefa para o juiz formador da culpa quando não houvesse tais indícios. Nas reuniões do Tribunal do Júri haveria somente promotores, nomeados pelo governo geral. Os juizes municipais, também nomeados pelo centro, seriam escolhidos, na Corte, entre os bacharéis formados e receberiam salário módico, ao passo que os juizes de direito seriam selecionados entre os juizes municipais e promotores que fossem bacharéis formados. Os juizes de direito poderiam examinar, sob suspeita de prevaricação, todos os processos organizados pelos juizes municipais em que não ocorrera pronúncia ou interposição de recursos, podendo inclusive reparar alguma injustiça e responsabilizar os prevaricadores.<sup>9</sup>

A primeira discussão da proposta – convertida de projeto de resolução para de decreto, novamente por indicação de Vasconcellos – realizou-se rapidamente, nas sessões de 8, 9 e 11 de junho, passando então à segunda discussão. Os *Anais* não registram grande polêmica. O único discurso contrário foi o do deputado da oposição (ainda não adepto do Regresso) Sebastião do Rego Barros. Julgava o projeto anticonstitucional por ir de encontro ao Ato Adicional, ao legislar sobre atribuições de empregados provinciais. Sua posição foi combatida apenas por Gonçalves Martins e Fernandes Torres, dois dos autores do projeto. Alegaram que as funções exercidas por tais funcionários situavam-se no âmbito do poder central, uma vez que eram definidas por um código nacional, sobre o qual as assembleias

---

9 Ibidem, 1836, t. 1º, pp. 126-128.

provinciais não teriam qualquer ingerência. Havia também indecisos de tendências diversas – como Evaristo da Veiga, da situação, e José Antonio Pereira Ibiapina, da oposição –, que pediram maiores esclarecimentos sobre o projeto e sobre as respectivas atribuições dos poderes central e provinciais.<sup>10</sup>

Até o final dessa legislatura, não há mais registro nos *Anais* da Câmara sobre a tramitação do projeto. Tal como a interpretação do Ato Adicional, a reforma do Código do Processo Criminal só foi levada a cabo no governo e na legislatura seguintes, marcadamente *regressistas*. Já senador, Vasconcellos foi o autor do projeto (com 102 artigos), apresentado em 17 de junho de 1839, no Senado. Entrou em discussão somente um ano depois, em 10 de junho de 1840, em pleno Segundo Reinado, e teve a redação aprovada em 16 de outubro do ano seguinte. No novo arranjo político da época, foi combatido por *liberais*, como Nicolau Vergueiro, Paula Souza, Ferreira de Mello, Costa Ferreira e Hollanda Cavalcanti, que acusaram o projeto de inconstitucional, contrário às liberdades e promotor da tirania. Foi defendido por *conservadores*, como Vasconcellos, Lopes Gama e Saturnino de Oliveira, que tinham pressa em aprová-lo e enviá-lo para a Câmara, uma vez que os *liberais* teriam maioria na legislatura a ser iniciada em 1842 (que acabou sendo antes dissolvida, por intervenção do Gabinete *conservador* que substituíra o *liberal*). Na Câmara, o projeto começou a ser discutido já em 22 de outubro, sendo apoiado por *conservadores*, como Paulino Soares de Souza (então ministro da Justiça), Carneiro Leão, Gonçalves Martins, Figueira de Mello, Maciel Monteiro, Urbano Sabino e Gabriel Mendes dos

---

10 Ibidem, 1836, t. 1º, pp. 151, 164 e 170.

Santos. *Liberais*, como Alvares Machado, Limpo de Abreu, Teophilo Ottoni, Antonio Carlos de Andrada e José Ferreira Souto atacaram o projeto. No dia 4 de novembro, foi aprovado por 55 votos a 14 e sancionado como a Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841.<sup>11</sup>

Incorporando várias das propostas anteriores, a reforma do Código do Processo Criminal estabelecia uma rígida hierarquia de cargos e funções, centralizando toda a estrutura judiciária e policial do Império. No topo, representando o imperador, estava o ministro da Justiça, que nomeava os chefes de polícia, os comandantes da Guarda Nacional e quase todos os magistrados, desde os desembargadores até os juízes municipais e de órfãos, passando pelos juízes de direito e substitutos. Indicados e diretamente subordinados aos chefes de polícia estavam os delegados e subdelegados, nomeados, na Corte, pelo ministro da Justiça e, nas províncias, pelos presidentes (por sua vez, nomeados, assim como os vice-presidentes, pelo ministro do Império). Somente os juízes de paz, eleitos localmente, permaneciam independentes do poder central. Mas não foram esquecidos. Suas atribuições foram esvaziadas, sendo, na maior parte, transferidas para os chefes de polícia e juízes de direito, na Corte e nas capitais das províncias; e para os delegados, subdelegados e juízes municipais, nas demais localidades. Restaram aos juízes de paz apenas as funções que tinham antes do Código do Processo Criminal: reprimir e corrigir bêbados, vadios, mendigos, turbulentos e meretrizes, obrigando-os a viver de trabalho “honesto”; evitar rixas,

---

11 Cf. RIBEIRO, João Luiz. *História legislativa...*, ob. cit., pp. 17-43; SOUZA, Octavio Tarquinio de. *História dos fundadores do Império do Brasil*, v. 5 – *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957, pp. 237-241; e TORRES, João Camillo de Oliveira. Ob. cit., pp. 258 e 259.

buscando conciliar as partes em conflito; destruir quilombos; realizar corpo de delito; ter uma relação dos bandidos procurados; avisar as autoridades de outros distritos sobre os criminosos ali existentes; e confeccionar listas eleitorais. A reforma do Código também ampliou os requisitos para ser jurado: saber ler e escrever e ter uma renda mínima anual, não mais de 200\$000 réis, mas de 400, 300 ou 200\$000 réis, conforme o tamanho da cidade. Além disso, as sentenças do júri ficavam passíveis de apelação, quando o juiz de direito achasse conveniente. Outra medida de controle foi a determinação de que todas as pessoas em viagem pelo Império levassem um passaporte, a fim de evitar interrogatórios e possíveis expulsões.<sup>12</sup>

A reforma judiciária completou a obra centralizadora do Regresso, que, além da interpretação do Ato Adicional, contou também com o restabelecimento do Conselho de Estado, em 23 de novembro de 1841, consagrando outro projeto de Vasconcellos.

### 3. *Declaração de guerra:* o cerco parlamentar ao governo Feijó

Desde o início de seu governo, em outubro de 1835, Feijó enfrentou forte resistência do Parlamento. As desavenças vinham dos idos de 1831-1832, quando fora ministro da Justiça e cobrava dos deputados, em seu estilo veemente e pouco habilidoso, medidas

---

12 Cf. FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, pp. 266-277.

extraordinárias para combater a *anarquia*. Ao jogar a culpa na Câmara, entrou em choque com a oposição *exaltada* e *caramuru* e também com muitos companheiros *moderados*. Além disso, o malogrado golpe de julho de 1832 colocou-o de vez em rota de colisão com o Parlamento. Conseguiu, contudo, ser eleito regente, graças ao derradeiro empenho dos *moderados* em derrotar o *caramuru* Hollanda Cavalcanti. Já assumiu, porém, com a facção que o apoiou irremediavelmente fragmentada, consumida pelo racha interno promovido por Vasconcellos e Carneiro Leão e pela desgastante e renhida luta contra *exaltados* e *caramurus*, ambos também em ritmo de solvência. Não dispoño mais da máquina *moderada* (no início de 1837, rompeu até com o amigo Evaristo, que morreu em seguida) e não conseguindo arregimentar nova base de apoio, em meio à confusão reinante de tendências políticas na Câmara, Feijó ficou cada vez mais vulnerável aos ataques da oposição, que, difusamente, começava a se articular em torno da liderança de Vasconcellos, no Regresso.

Além da nova onda de revoltas provinciais e da crescente desilusão com o Ato Adicional e com o Código do Processo Criminal, certas medidas contribuíram também para o desgaste: atritos com a Igreja (recusa à nomeação para bispo de Mariana; contratação de pastores luteranos para catequese indígena; acusações de desrespeito ao celibato clerical e de pretender federalizar a Igreja; veto ao aumento da cônica); restrições à liberdade de imprensa, determinadas pela lei de 18 de março de 1837; e anulação das eleições na Paraíba e em Sergipe, por suspeita de fraude. O regente ainda insistia em cobrar da Câmara meios mais enérgicos para debelar a Cabanagem e a Farroupilha: maior efetivo militar, mais recursos no Orçamento, crédito complementar e leis vigorosas para crimes de rebelião, sedição e conspiração, suspensão das garantias e restrição



ao *habeas corpus*. Liderada por Vasconcellos, a oposição tentava embargar as negociações e limitar as concessões. Alegava que o governo pretendia implantar uma *ditadura*, que não tinha projeto político e que não era constituído parlamentarmente (ou seja, não refletia a opinião da maioria da Câmara nem contava com seu apoio). Os bate-bocas em plenário entre os ministros e os líderes da oposição eram bastante ríspidos, e até ofensivos, de ambas as partes. Nitidamente, a estratégia era intimidar e acuar os ministros, que não dispunham de defensores à altura dos oponentes.<sup>13</sup> Prova da instabilidade e do fraco apoio parlamentar do governo é a sucessão de quatro gabinetes, em quase dois anos, e o rodízio das pastas entre poucas pessoas (11, para o total de 24 cargos).<sup>14</sup>

Em meio aos enfrentamentos, o regente foi forçado a prorrogar a sessão legislativa de 1836 por duas vezes – até 31 de outubro – para ultimar leis fundamentais, como as do Orçamento, de fixação das

---

13 Ver, por exemplo, *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1836, t. 1º, pp. 101 e 174; e t. 2º, pp. 368-374 e 377-381. Em carta endereçada a José Martiniano de Alencar, o ministro da Fazenda, Manuel Castro e Silva, queixou-se que o governo Feijó sofria mais com a gente que o apoiava do que com a oposição de Vasconcellos (SILVA, Manuel do Nascimento Castro e. [*Carta ao senador José Martiniano de Alencar, afirmando que a Câmara está dividida em três partidos distintos: o da oposição, o do centro e do governo ou moderado, sendo que este último causa mais dissabores ao governo do que a oposição*]. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1836, p. 1. BNRJ – D.Mss. I-1, 13, 42).

14 Os 11 ministros foram: Antonio Paulino Limpo de Abreu (que ocupou sete pastas, só não integrando o último Gabinete), Manoel Alves Branco, Manoel do Nascimento Castro e Silva, Manoel da Fonseca Lima e Silva, José Ignacio Borges, Salvador José Maciel, Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja, João Vieira de Carvalho, Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, José Saturnino da Costa Pereira e Tristão Pio dos Santos. Não incluo Araujo Lima – ligado ao Regresso –, pois foi nomeado apenas para assumir a Regência em lugar de Feijó. Os 24 cargos referem-se aos 6 ministérios de cada um dos 4 gabinetes.

forças de terra e mar, do meio circulante e de endurecimento penal. A resposta foi o esvaziamento das sessões; as 11 últimas não foram realizadas por falta de quórum. Feijó, todavia, não deixou por menos; em sua fala de encerramento anual da Assembleia Geral responsabilizou mais uma vez os parlamentares, limitando-se a dizer: “Seis meses de sessão não bastaram para descobrir remédios adequados aos males públicos; eles infelizmente foram em progresso. Oxalá que na futura sessão o patriotismo e a sabedoria da assembleia geral possa [sic] satisfazer às urgentes necessidades do estado!”<sup>15</sup> Não satisfeito, diante de uma Câmara apinhada de espectadores nas galerias e até no salão das sessões, atrás dos parlamentares, voltou à carga na fala de abertura dos trabalhos legislativos de 1837, no dia 3 de maio. Após relatar os distúrbios que sacudiam o Pará, o Rio Grande do Sul e outras províncias, concluiu: “remédios fracos e tardios, pouco ou nada aproveitam na presença de males graves e inveterados”.<sup>16</sup>

O pronunciamento causou grande indignação na maioria da Câmara e suscitou forte reação, contribuindo para minar ainda mais o fraco apoio ao governo. Evidência disso é a dura resposta ao regente elaborada pela comissão incumbida desta tarefa, formada pelo *regressista* Rodrigues Torres e pelos *progressistas* Souza Martins e José de Araujo Ribeiro. Já de início, a propósito da cooperação parlamentar cobrada por Feijó, o documento afirmava que a Câmara, “faltarão aos seus mais sagrados deveres, se a prestar a uma administração que não goze da confiança nacional”; e que, sendo o primeiro dever

---

15 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1836, t. 2º, pp. 382 e (cit.) 425.

16 *Ibidem*, 1837, t. 1º, p. 13.

dos ministros governar conforme os interesses e as necessidades do país, “aqueles que os desconhecem ou menosprezam, mal podem dirigir os negócios públicos”. Invertendo a lógica acusatória de Feijó, o texto deplorava o estado de convulsão das províncias, “não obstante ter a assembleia geral dado ao ministério todos os meios e faculdades que lhe foram pedidos para a pacificação”. E concluía notando que a Câmara continuaria, todavia, a levar em consideração as propostas do governo sobre esse objeto.<sup>17</sup>

Na mesma sessão de 9 de maio, o antigo *exaltado* Antonio Ferreira França, comentando a resposta proposta (e a crescente debandada dos parlamentares que apoiavam Feijó), deu o tom dos ataques ao governo, chegando a propor, pela primeira vez, a deposição do regente:

Onde está aquela maioria, onde [estão] aqueles senhores que sustentavam a atual administração? Desouberam-se, e já dizem que a administração é má. A administração tem zombado das leis; tem zombado de tudo; tem zombado de nós [...] tem sido dada a homens suspeitos; e por que não havemo-nos de aproveitar dos remédios que nos dá a constituição? Acusemos os ministros, [...] e se os erros dependem da cabeça... daquela cabeça que os nomeia, também a constituição nos dá meios para que este homem seja deposto.<sup>18</sup>

Nas sessões seguintes, travou-se acirrado debate sobre o projeto de resposta. Quem mais apoiou o governo foi o então ministro dos Estrangeiros Limpo de Abreu. Embora admitisse o direito da

---

17 Ibidem, 1837, t. 1º, pp. 27-28.

18 Ibidem, 1837, t. 1º, p. 28.

Câmara de censurar e de acusar os ministros, criticou o voto de graças por conter “uma exprobração manifesta a toda a conduta do ministério” e representar “uma petição para a sua demissão”, além de “ofender uma prerrogativa da coroa, qual a da livre nomeação e demissão dos ministros”. Discordou também da afirmação de que o ministério não merecia a confiança nacional, argumentando que, como a nação não era representada só pela Câmara, sua dissolução (prerrogativa que a Regência não dispunha) e a reeleição dos que professavam tais ideias seria a única forma de verificar tal assertiva. Defenderam também o governo os ainda *progressistas* Henriques de Rezende, José Alcibiades Carneiro, Manoel do Nascimento Castro e Silva, Antonio Fernandes da Silveira e Estevão Raphael de Carvalho. Este último justificou sua posição dando sugestivo depoimento acerca das indefinições políticas que marcavam aquela legislatura:

Em 1834 eu me vi homem de partido; quando chegou o fim da sessão, principiei a estudar os partidos dum e doutro lado; conheci que não há nada de sistema; vi que o partido do governo tem sempre um centro de movimento; que o outro lado chamado oposição se compunha de mil opiniões conforme corriam os negócios: não conheci nada fixo; [...] neste estado de coisas assentei nisto – não sou da oposição, nem do ministério.

Eu era desse sistema que deitando abaixo o governo, tudo melhorava. Comecei porém a fazer a análise do que via. Vi uns subirem e outros descerem, e a marcha era sempre a mesma. Vi que aqueles que gritavam mais contra a administração, eram elevados a ela e seguiam a mesma marcha [...] Depois disto assentei nunca mais fazer guerra à administração. São ministros? Deixá-los governar: eles vão obedecendo à natureza das coisas, o defeito está nela, e não neles.

Os três membros da comissão, apoiados por Antonio Barreto Pedroso, Carneiro Leão, Cornelio França, Saturnino, Maciel Monteiro, Miguel Calmon, Candido de Araujo Vianna e Martim Francisco, retrucaram que a Câmara tinha direito de dar sua opinião como representante da nação, sem prejuízo da Coroa. Até porque, lembrava o último deputado, o monarca era menor e não assinara os atos que se censuravam. À Coroa cumpria nomear os ministros, mas com a condição de que fossem da confiança das câmaras, conforme doutrina – assinalava Rodrigues Torres – “pregada pelos doutrinários da França, e seguida pelo parlamento inglês”. A Câmara podia, assim, expressar o juízo de que o ministério não gozava da confiança nacional, por ser vacilante, não ter sustentação política nem plano uniforme de governo, exorbitar de suas funções, não promover melhoramentos e descuidar da segurança pública, particularmente das revoltas.<sup>19</sup>

Em 23 de maio, contudo, o projeto de resposta foi rejeitado por diferença de apenas 6 votos (42 contra 36). Após nova discussão para saber se caberia ou não à mesma comissão elaborar outra proposta, decidiu-se que sim (contra a vontade expressa de seus integrantes). O novo texto, porém, não trazia alterações substanciais, pois, conforme salientou Torres, “a câmara, uma vez que nos nomeou novamente para a mesma comissão, não reprovou as ideias emitidas no primeiro projeto, mas somente a redação”. Prometia cooperação da Câmara com os ministros, “se, guiados unicamente pelos interesses e necessidades do país, procurarem assim manter a harmonia e confiança entre os diferentes poderes do estado”; e deplorava a situação conturbada

---

19 Ibidem, 1837, t. 1º, pp. 41-54, 57-74, 79-84, 86-95, 102-112 e 116 (citações, pp. 41, 44-45 e 65). Em meio aos debates, no dia 16, o ministério caiu, mas a mudança não arrefeceu os ânimos da oposição.

do país “e que se tenham assim frustrado as esperanças da assembleia geral, quando concedeu ao ministério os meios e faculdades que lhe foram pedidos”. Os debates prosseguiram até o dia 26, com os mesmos termos e interlocutores (o único novo participante foi o *progressista* Francisco Alvares Machado, combatendo a proposta). Desta vez, a resposta foi aprovada por 47 votos.<sup>20</sup>

Insistindo em não ceder às pressões, Feijó rebateu dizendo que não estava de acordo com a resposta à Fala do Trono e que prestaria “a mais franca e leal cooperação à câmara, esperando que, ao menos, desta vez, cumpram as promessas tantas vezes repetidas, de tomar em consideração as propostas do governo”. A oposição aproveitou a munição dada pelo regente para acirrar os ataques ao governo. Na sessão de 6 de junho, o presidente da Câmara, Araújo Lima, afirmou que não poderia adotar a fórmula protocolar de receber a resposta *com muito especial agrado*, sem consentimento dos demais deputados. Indignados, Rodrigues Torres, Vasconcellos, Cornelio França, Figueira de Mello e Souza Martins interpretaram as palavras do regente como um insulto à Câmara. Foram entendidas até por Raphael de Carvalho como prenúncio de destruição, equivalentes a uma “declaração de guerra”. Apenas Antonio Corrêa Seara sugeriu que se respondesse do modo habitual, provocando risadas sarcásticas de seus colegas. Prevaleceu a proposta de Souza Martins para que a Câmara aprovasse o procedimento do seu presidente.<sup>21</sup>

A cada enfrentamento entre o governo e o Parlamento engrossavam as fileiras da oposição (posto que não necessariamente em

---

20 Ibidem, 1837, t. 1º, pp. 116-121, 123-133 e 135-137 (citações, p. 120).

21 Ibidem, 1837, t. 1º, pp. 197-201 (citação, p. 198).

direção ao Regresso). Um dos que então seguiram esse caminho foi Henriques de Rezende. Por iniciativa sua iniciou-se, em 15 de junho, mais um assalto no combate ao regente: a denúncia contra os ex-ministros do Império (Manoel da Fonseca Lima e Silva) e da Justiça (Gustavo Pantoja), em razão, respectivamente, das portarias de 9 de janeiro e 6 de março de 1837, que anularam as eleições para a Câmara dos Deputados em Sergipe e na Paraíba, e do decreto de 18 de março do dito ano, relativo à liberdade de imprensa. Também a seu requerimento, constituiu-se uma comissão especial para conhecer da denúncia, formada por Miranda Ribeiro, Araujo Ribeiro e José Antonio Ibiapina, todos da oposição.

O parecer da comissão, apresentado em 28 de julho, considerou o decreto “em completa desarmonia com a constituição e as leis”, julgando assim procedente a denúncia. Alegavam os deputados que o decreto contrariava, primeiramente, o Código do Processo Criminal, ao estabelecer como distritos de culpa nos crimes de abuso da liberdade de exprimir o pensamento não só aquele em que foi cometido o delito ou onde residia o réu mas também todos aqueles em que tal escrito (impresso, litografado ou gravado) fosse distribuído para mais de 15 pessoas. Com isso, afirmavam os pareceristas, transformava-se praticamente todo o Império em distrito de culpa, sujeitando-se os acusados a juízos incompetentes. Criticavam também – como tendente a “algemar a liberdade de imprensa” – a exigência de que o editor ou o autor responsável pelo escrito acusado, além de ser pessoa conhecida e residente no Brasil – como requeria o Código Criminal –, fosse tal que pudesse ser localizada onde quer que estivesse e provasse, por folha corrida, estar no gozo dos direitos políticos. Da mesma forma, entendiam ser uma “usurpação do poder legislativo” o estabelecimento do Juizado de Paz – ao invés

do júri – como privativo para julgar as desobediências e injúrias de qualquer tipo (inclusive as feitas por escrito) dos *súditos* para com os *superiores*. Nestes casos, o decreto determinava que os presos em flagrante só seriam soltos por sentença de absolvição, o que os pareceristas consideravam inconstitucional.<sup>22</sup>

Na sessão de 18 de agosto, foi lido o parecer sobre as portarias eleitorais. Havia, desta vez, um racha na comissão, pois somente Miranda Ribeiro e Ibiapina assinaram o documento, ao passo que Araujo Ribeiro apresentou um parecer em separado no dia seguinte. O primeiro julgava a denúncia procedente, por entender que o Poder Executivo não possuía atribuições constitucionais que lhe conferissem o direito de julgar a validade das eleições legislativas. Esta função caberia apenas à Câmara dos Deputados, enquanto órgão responsável pela verificação dos poderes de seus membros. Logo, o governo “não somente obrou sem autoridade legal, mas usurpou uma atribuição desta augusta câmara; e além disto praticou um ato, que não pode ser considerado procedente, sem aniquilar-se pelos seus fundamentos o nosso pacto social”. Já o segundo parecer considerava lícitas as portarias – e, portanto, improcedente a denúncia –, por entender que, tanto na Paraíba quanto ainda mais em Sergipe, eram flagrantes as fraudes eleitorais ocorridas (número muito maior de eleitores do que o estimado, listas falsas e adulteradas, perseguições contra partidários da oposição, muitos dos quais sendo impedidos de votar). Para Araujo Ribeiro, caberia à Câmara apenas a verificação dos poderes, mas não o julgamento das eleições, que seria da competência do governo,

---

22 Ibidem, 1837, t. 1º, pp. 249-250 e 260-261; e t. 2º, pp. 48 e 199-201 (citações, t. 2º, pp. 199 e, para as duas últimas, 200). O decreto de 18 de março encontra-se reproduzido nas pp. 200 e 201 do t. 2º.



ao qual cumpria intervir em caso de eleições tão manifestamente tumultuadas e fraudulentas. De todo modo, até o final do ano, não há mais registro nos *Anais* sobre as duas denúncias. A renúncia de Feijó – o verdadeiro alvo na questão –, um mês depois do segundo parecer, tornou sem sentido a polêmica.<sup>23</sup>

Paralelamente a esses debates, outro confronto estava em curso na Câmara: a fixação das forças de terra e mar para o ano administrativo de 1838-1839. Era um tradicional ponto de atrito entre o Executivo e o Legislativo, que se acentuava quando animosidades e desconfianças mútuas pautavam as relações entre os dois poderes. Foi assim durante o Primeiro Reinado e também desta vez, em meio à crise que minava a Regência Feijó. Mesmo no momento em que o país enfrentava fortes convulsões internas, empenhando-se, sobretudo, no combate à Cabanagem e à Farroupilha, a Câmara criava sérios empecilhos à aprovação do efetivo militar requisitado pelo governo, a pretexto de que iria servir como instrumento para a instauração de uma *ditadura*.

As propostas para as duas forças foram entregues pelo então ministro da Marinha e interinamente da Guerra Salvador José Maciel já na segunda sessão regular da Câmara, em 6 de maio de 1837.<sup>24</sup> No dia 23, a comissão de Marinha e Guerra – formada por José Joaquim de Lima e Silva, José Maria Pinto Peixoto e Francisco do Rego Barros – apresentou suas emendas, que, entre outras medidas, reduziam

---

23 Ibidem, 1837, t. 2º, pp. 326, 327, 336, 346-350 e 542 (citação, p. 327).

24 Dez dias depois, um novo Gabinete ministerial teria José Saturnino da Costa Pereira na pasta da Guerra e Tristão Pio dos Santos na da Marinha. Ambos permaneceriam em seus cargos até o final da Regência Feijó.

consideravelmente os efetivos requeridos. Embora os três membros da comissão fossem oficiais graduados do Exército, prevalecia aqui a lógica política. Começava então um longo e acirrado debate, que só iria terminar às vésperas da queda de Feijó.

A principal estratégia da oposição consistiu em pressionar e desgastar os ministros – que compareceram assiduamente às sessões para explicar e defender suas propostas – com sucessivas interpelações acerca do estado de organização de cada força e de suas reais necessidades.<sup>25</sup> A pretexto de testar os conhecimentos dos ministros sobre os assuntos de suas pastas, buscava-se desmoralizá-los com questionamentos detalhados. Ainda novos nos cargos, os dois titulares, viam-se várias vezes forçados a admitir que não tinham tido tempo de estar a par de toda a situação.<sup>26</sup> Quando afinal perdiam

---

25 Vasconcellos dizia que eram muito escassos os dados contidos no relatório ministerial sobre a organização do Exército e que não tinha, assim, subsídios suficientes para deliberar a respeito (t. 1º, p. 370). Apresentou, porém, um artigo aditivo – aprovado – que permitia aos recrutados oferecer substitutos idôneos para servirem em seu lugar ou pagar aos cofres públicos 400\$000 réis de taxa de isenção. Alegou que, do contrário, filhos de grandes lavradores e negociantes seriam obrigados a assentar praça, quando em casa seriam mais úteis ao país (t. 2º, pp. 14-15).

26 Na sessão de 26 de junho, por exemplo, durante a segunda discussão do projeto de fixação das forças de terra, Henriques de Rezende cobrou esclarecimentos a respeito de dois oficiais, listados no relatório ministerial, que foram promovidos no Exército, a despeito de um ser juiz de Direito e outro não ser considerado cidadão brasileiro. O ministro respondeu, constrangido, que “não está, por ora, habilitado a informar com toda a exatidão ao que exige o Sr. deputado; porquanto, há pouco entrando para o ministério, não tem podido descer a essas minuciosidades, por carecer empregar o tempo em coisas de maior monta”. Em seguida, apelou: “o que desejo é que me deixem trabalhar” (t. 1º, pp. 338 e 346). Os defensores do governo empenhavam-se, em vão, em socorrer o ministro, a ponto de Seara declarar: “Como sou ministerial, estou sempre atento a responder aquilo que escapa

a paciência, rebatendo o tratamento hostil, eram acusados de serem bons técnicos, mas péssimos políticos, pois não aceitavam as regras do jogo parlamentar e, assim, não possuíam as qualidades

---

ao Sr. ministro refutar” (p. 344). Com o ministro da Marinha o embate foi ainda maior. Recusava-se também a responder a interpelações desse tipo, alegando que não tivera tempo de ler o relatório de seu antecessor e que precisava apresentar suas ideias ao Conselho de Ministros antes de expô-las na Câmara. Em contrapartida, a oposição afirmava que não poderia fixar as forças de mar sem saber do estado em que se encontrava a Marinha. Em 1º de junho, Vasconcellos aproveitou a, segundo ele, *esperançosa* justificativa do ministro de que as decisões de todas as pastas seriam tomadas em conselho para cobrar posição acerca da anulação das eleições na Paraíba e em Sergipe e das medidas restritivas à liberdade de imprensa. Diante da esperada resposta de que eram assuntos da alçada de outros ministérios, retrucou que isso não condizia com o sistema de conselho ministerial e que cumpria que o ministro “se sujeite às condições do governo representativo”, informando logo “se a administração atual tem herdado o legado das arbitrariedades das transatas administrações”. Frente à pressão, o ministro admitiu que “tem poucos conhecimentos políticos” e se sentia “muito abalado quando o nobre deputado me dirige perguntas deste modo”. Rogou aos parlamentares que “reconheçam em mim um oficial de marinha que não tem aquela eloquência necessária para poder responder a todos”. Acabou provocando *muitas risadas* ao dizer que “o combate é muito desigual: são todos os senhores contra um!” e que não sabia como se sair “em frente ao Sr. Vasconcellos que faz tremer a qualquer [um]”. Rodrigues Torres aproveitou a demonstração de fragilidade para pressionar ainda mais o ministro, afirmando que em toda monarquia representativa cabia a cada novo Gabinete expor seus princípios e fazer sua profissão de fé política perante a Câmara (pp. 171 e 175). Nas sessões seguintes, prosseguiu o aperto. Insistia o ministro em dizer que o que tinha a declarar sobre os princípios do governo era que visavam “sustentar e manter a constituição, a independência e integridade do império, e o trono augusto do Sr. D. Pedro II”. Reiterava que “não tenho prática alguma de governo” e, outra vez provocando *muitas risadas*, apelava para que “não me apertem mais, porque não tenho mais a dizer”. Barreto Pedroso indagou se o ministro estava “mangando com a câmara”, ao que alguns deputados responderam: “Está, está”. Indo mais longe, Carneiro Leão afirmou que o ministro fora ali para “achincalhar a câmara”. Raphael de Carvalho comparou tal comportamento ao de “um corsário ardiloso, que arrega a bandeira e se põe à capa, mas com morrões acessos, para melhor hostilizar”. Já Rodrigues Torres salientou

necessárias a um ministro.<sup>27</sup> Na oposição, sobressaíram Vasconcellos, Rodrigues Torres, Saturnino, Henriques de Rezende, Carneiro Leão, Raphael de Carvalho, Francisco do Rego, Maciel Monteiro, Antonio Barreto Pedroso, Miguel Calmon, José de Assis Mascarenhas, Cornelio França e Souza Martins. Defenderam os projetos Seara, Veiga Pessoa, Manoel Paranhos da Silva Veloso, Rebouças, Limpo de Abreu e Gonçalves Martins.

---

que, em qualquer outro país constitucional, o ministro teria sido demitido por tal atitude (pp. 179 e 182). Vasconcellos chegou até a falar em exercitar o direito de resistência ao governo – uma resistência parlamentar, antes que popular e pelas armas –, ao passo que Miguel Calmon afirmou que a Câmara empregaria todos os meios legais para impedir um outro 30 de Julho, uma *ditadura* como a então almejada por Feijó (pp. 191 e 207). Diante de nova confissão do ministro de que “estremeço, particularmente tendo em minha frente o Sr. Vasconcellos”, restou a Rebouças e a Limpo de Abreu, em sua defesa, pedirem à oposição que fosse mais *generosa* e menos *avara* e não tentasse impor uma outra ditadura – a parlamentar (pp. 187-188, 217 e 230).

- 27 Com Tristão Pio dos Santos as animosidades chegaram a conflito aberto com os deputados da oposição. A partir da sessão de 12 de junho, durante a segunda discussão do projeto, o ministro da Marinha abandonou a postura defensiva e passou a enfrentar os oponentes. Naquele dia, após ouvir as provocações de costume, acusou a oposição de ter um “fim oculto” e de hostilizá-lo porque não se sujeitava a dizer, ao entrar na Câmara, “Louvado seja N. S. Jesus Cristo, a benção, meus senhores”. Se não era *parlamentar* o que dizia, era porque não tinha mesmo tal prática. Três dias depois, denunciou que a oposição a Feijó devia-se ao fato de que, durante a Regência Trina Permanente, havia “4 ou 6 sujeitos, não direi quem”, que “governavam tudo”, atuando como eminência parda do governo. Mas, quando Feijó assumiu, “fechou-lhes a porta, dizendo-lhes: meus senhores, vão-se embora”. A declaração causou grande alvoroço. Irritado, Vasconcellos em vão exigiu retratação e afirmou que, quando fora ministro da Fazenda, não sofrera influência de camarilha alguma. No dia seguinte, Carneiro Leão insinuou que, se havia algum influente no governo anterior, seria Feijó, em benefício do qual teriam sido nomeados presidentes de província para favorecer sua eleição a regente e se teria demitido Rodrigues Torres do Ministério da Marinha (porque fora contra a criação da Regência Una) e preterido Vasconcellos por duas vezes na escolha para o Senado. Também ameaçou revelar os nomes dos conspi-

No dia 5 de julho, foi aprovado o projeto de fixação das forças de terra, com emenda de Francisco do Rego que limitava o efetivo dos praças a 8.200 homens (10.200, em circunstâncias extraordinárias). O Senado fez várias emendas, que elevavam o efetivo extraordinário a 12.000 praças e possibilitavam engajar até 1.000 soldados estrangeiros. Todas foram rejeitadas pela Câmara na sessão de 6 de setembro (após Feijó, causando mais insatisfação, prorrogar por um mês os trabalhos legislativos), forçando a reunião, uma semana depois, da Assembleia Geral para resolver o impasse. Nesta ocasião,

---

radores de 30 de Julho: "eu os conheço. Se a circunstância me tem feito por longo tempo calar, não desenvolver sobre isto a história de que estou bem ao fato, pode ser que algum dia me veja obrigado a fazê-lo". Carneiro Leão não estava blefando; foi ele o grande responsável pelo fracasso daquele golpe, articulado por antigos companheiros *moderados* (alguns deles – como Feijó e Limpo de Abreu – eram agora seus ferrenhos adversários). Tristão, todavia, não se intimidou e criticou aqueles que "antes foram ministros intolerantes e que repentinamente, por uma magia incompreensível, se tornaram hoje os maiores e mais naturais opositores ao governo, ferindo-o com o mesmo encarniçamento com que antes defendiam atos iníquos do governo de que fizeram parte". Carneiro Leão voltou à carga para dizer que, durante o Gabinete anterior, quem almejasse um emprego público preferia aproximar-se da camarilha que dirigia o governo do que dos próprios ministros. Tristão avisou que "paciência também se esgota" e que, ao longo da discussão, vinha sendo "assaltado como o são os navegantes pelos piratas". Instado à ordem, exacerbou o tom, afirmando que os deputados queriam "estabelecer para si o direito de insultar impunemente". Por fim, ameaçou dizendo que o "direito natural permite-me repelir a força com a força". Rodrigues Torres alertou, entre *numerosos apoiados*, que tais palavras "ofendem a câmara" e que "nem todos podem ouvir a sangue frio que se nos comparem com piratas". Contrariado, o ministro retirou-se da sessão de 17 de junho; atitude que Raphael de Carvalho comparou à de uma criança e entendeu como rompimento com a Câmara. Vasconcellos afirmou que Tristão "não tem a habilidade necessária para ser ministro". E Francisco do Rego completou que, "conquanto não pareça ignorar os conhecimentos profissionais da sua arma, [...] não é bastante idôneo para ocupar a pasta da marinha" e, assim, "não deve merecer o apoio da Câmara" (t. 1º, pp. 238, 255, 263, 264, 277, 281 e 286).

foi aprovado, sem discussão, o aumento do efetivo proposto pelo Senado. A outra questão foi bem mais controversa, pois remetia à velha crítica liberal à contratação de *mercenários* estrangeiros e reavivava a funesta lembrança da revolta dos corpos alemães e irlandeses no Rio de Janeiro, em 1828. A favor da medida falaram os senadores José Saturnino Pereira, conde de Lages, Lúcio Teixeira de Gouveia e marquês de Barbacena; e os deputados Miguel Calmon, Carneiro Leão e Costa Ferreira. Foram contra o senador José Ignacio Borges e os deputados Martim Francisco, Rebouças, Francisco do Rego e Raphael de Carvalho (que protagonizou com Barbacena a discussão mais hilariante e virulenta do dia<sup>28</sup>). A emenda do Senado

---

28 Apontando os riscos de nova rebelião, em caso de contratação de militares estrangeiros, Carvalho ironizou que, neste caso, “Nem todos terão tão boas pernas, que com piruetas de marquês, possam safar-se de tão bárbaras cenas”. Era referência pouco sutil ao marquês de Barbacena, que, quando comandante do Exército brasileiro na Guerra da Cisplatina, batera em retirada na batalha de Ituzaingó ou de Passo do Rosário (20 de fevereiro de 1827), no Rio Grande do Sul, contra forças argentinas e uruguaias comandadas por Alvear e Lavalleja (impedindo, contudo, que as tropas inimigas permanecessem em território brasileiro). O comentário causou *profunda sensação* e *rumor* na Assembleia, levando prontamente o senador a, *com veemência*, chamar à ordem o deputado, que, também *com vivacidade*, rebateu dizendo que estava mesmo fora da ordem. O presidente marquês de Baependi precisou intervir, lembrando que o regimento estabelecia que aquele que fosse chamado à ordem deveria imediatamente se sentar e calar. Barbacena aproveitou para dizer, entre *apoiados gerais*, que aquela alusão era “insuportável”, um “insulto pessoal”, e que não a aceitaria “nem dentro, nem fora desta casa”. Quando Carvalho pediu a palavra para se explicar, Baependi tentou impedi-lo alegando que o deputado estava fora da ordem e havia excedido as normas regimentais. Mas Cornelio França leu a parte do regimento que permitia recurso de defesa. Todos fizeram *profundo silêncio* para ouvir Carvalho afirmar que era ele quem se sentia ofendido e devia pedir satisfações, pois não fizera aquela observação pensando em Barbacena, e sim em uma passagem da comédia *O Tartufo*, de Molière; explicação que provocou *risadas* de seus colegas. Diante da irritação de Barbacena, cobrando para que se declarasse

foi aprovada por apenas dois votos de diferença e o projeto foi enfim adotado.<sup>29</sup>

Já o projeto de fixação das forças navais teve todas as suas principais propostas rejeitadas nas sessões de 9, 10 e 14 de junho. Foram aprovadas as emendas da comissão que reduziam as forças regulares de 2.500 homens para 1.800 e o efetivo extraordinário de 4.000 para 3.000. O Corpo de Artilharia de Marinha também sofreu cortes, nos dois casos, de 800 para 600 homens e de 1.200 para 1.000). Com essas mudanças, o projeto foi aprovado no dia 4 de julho. O Senado, porém, restabeleceu, entre outras emendas, o efetivo extraordinário proposto pelo governo, inclusive para o Corpo de Artilharia. Mas a Câmara rejeitou todas as modificações na sessão de 6 de setembro. Oito dias depois, reunida a Assembleia Geral, foram aprovadas, com pouquíssima discussão, todas as emendas feitas pelo Senado. A concernente ao efetivo extraordinário passou quase por unanimidade, fato que patenteia o quanto os deputados da oposição estavam mais preocupados em criar embaraços ao governo do que propriamente com a relevância da questão.<sup>30</sup>

---

se houve ou não falta de ordem, o presidente confirmou a quebra de decoro e deu por encerrada a discussão (t. 1º, pp. 527-528). Sobre a referida batalha, ver VEIGA, José Pedro Xavier da. *Efemérides mineiras (1664-1897)*, vs. 1-2. 3ª ed. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos e Culturais / Fundação João Pinheiro, 1998, pp. 564 e 565.

29 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1837, t. 1º, pp. 15, 113, 337-341, 343-351, 356-361 e 362-374; t. 2º, pp. 11-17, 35-37, 476-477 e 523-531.

30 *Ibidem*, 1837, t. 1º, pp. 15, 113-114, 167-175, 179-197, 199, 201-207, 210-214, 216-224, 226-234, 237-242, 245-246, 252-259, 261-269, 273-282 e 283-287; t. 2º, pp. 19-23, 25-30, 476 e 531-537.

A tática deu certo e, cinco dias depois, em 19 de setembro, Feijó anunciava sua renúncia à Regência, alegando que sua permanência no cargo “não pode remover os males públicos, que [a] cada dia se agravam pela falta de leis apropriadas”.<sup>31</sup> O outrora *caramuru* e agora *regressista* Araujo Lima, nomeado ministro do Império no dia anterior e confirmado como regente por sufrágio em abril seguinte, assumia o governo, inaugurando o longo *Tempo Saquarema*.

#### 4. O único remédio: projetos de Maioridade

Na sessão de 6 de junho de 1835, Antonio Ferreira França apresentou um projeto que igualava a maioridade do imperador à dos demais cidadãos. O artigo 121 da Constituição definia a idade de 18 anos para a maioridade do monarca, diferentemente dos 25 imputados aos brasileiros em geral.<sup>32</sup> Republicano assumido, o deputado *exaltado* pretendia, assim, postergar o Segundo Reinado, prorrogando em mais sete anos a *experiência republicana* da Regência. Seguia, porém, na contramão da visão dominante, que pretendia, se não manter, abreviar esse interregno. Tanto que, na mesma sessão, Luiz Cavalcanti, antigo *caramuru*, apresentou projeto que antecipava a maioridade do imperador para 14 anos. Consideradas objeto de reforma da Constituição, ambas as propostas não foram admitidas à discussão.<sup>33</sup>

---

31 Ibidem, 1837, t. 2º, p. 547.

32 Constituição Política do Império do Brasil. In: CAMPANHOLE, Adriano e CAMPANHOLE, Hilton Lobo (org.). *Constituições do Brasil: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1981, p. 643.

33 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara...*, ob. cit., 1835, t. 1º, pp. 154, 156, 169 e 182.



A essa altura, a apuração em curso da eleição para regente já apontava a vitória de Feijó. Começou, então, a ser articulado um golpe para impedir sua posse. Faziam parte da trama Vasconcellos, Miguel Calmon, Romualdo Seixas e outros membros do *partido holandês*, como era chamado o grupo que apoiara a candidatura de Hollanda Cavalcanti. Contando com forte sustentação na Câmara (embora não com a maioria, como acredita Octavio Tarquinio de Souza), o objetivo era aprovar uma medida legislativa que declarasse a maioria da princesa Januária, então com 14 anos, e a nomeasse regente, assistida por um conselho trino. Todavia, o plano não foi adiante, não tanto por falta de coragem e decisão dos conspiradores, como afirma Tarquinio, mas exatamente porque não encontrou suficiente apoio em um parlamento pulverizado em tendências mal definidas, entre as quais ainda sobressaíam os *moderados*.<sup>34</sup>

A posse de Feijó, em 12 de outubro, revigorou os anseios maioristas, na medida em que crescia a oposição ao regente. Em 31 de maio do ano seguinte, o reconhecimento, pela Assembleia Geral, de dona Januária como sucessora ao Trono de Pedro II<sup>35</sup> deu novo alento a tais aspirações, suscitando uma onda de boatos. Imediatamente, começaram a chegar ao Parlamento representações de câmaras municipais, associações, militares e cidadãos, vindas de várias partes do

---

34 Ver a respeito SOUZA, Octavio Tarquinio de. *História dos fundadores do Império do Brasil*, v. 6, ob. cit., pp. 170-171; e CASTRO, Paulo Pereira de. A "experiência republicana", 1831-1840. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.), e CAMPOS, Pedro Moacyr (assist.). *História geral da civilização brasileira*, t. II – o Brasil monárquico, 2º v. – *dispersão e unidade*. 5ª ed. São Paulo: Difel, 1985, pp. 44-45.

35 Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1836, t. 1º, pp. 113-116.

Império, manifestando-se a favor ou, sobretudo, contra a suposta substituição de Feijó pela princesa na Regência.<sup>36</sup> As reações em contrário devem ter desencorajado o desenrolar da trama.

Ocorreu, então, uma mudança de plano. Era preciso um apelo mais forte para substituir o regente, ou melhor, para pôr fim à Regência. Acima da princesa, só mesmo o imperador, com todo o seu prestígio e autoridade, seria capaz de conferir legitimidade à operação. O problema é que, legalmente, ainda estava longe de poder assumir o Trono. A solução, sem apelo a ações de força, consistia em aprovar uma medida legislativa. Na sessão de 20 de maio de 1837, José Joaquim Vieira Souto, ex-redator da *Astréa* e um dos antigos líderes *moderados* que passaram à oposição a Feijó, apresentou um projeto que tornava Pedro II “dispensado de sua minoridade, para ser inaugurado imperador do Brasil, e entrar desde já no exercício dos poderes políticos que lhe são outorgados pela constituição”. Para assessorá-lo, seria restabelecido o Conselho de Estado e criado uma espécie de presidente do conselho de ministros, os quais deveriam vigorar até que o imperador completasse 18 anos. Vieira Souto justificava a medida como “o único remédio que pode assegurar a integridade do Brasil e conservar o trono do Sr. D. Pedro II”.<sup>37</sup>

---

36 Protestos partiram das câmaras municipais das vilas de Piracatú do Príncipe e Baependy; da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do arraial de Prados, em São João del Rei; e da legião de Queluz, comandada pelo coronel Antonio Joaquim de Oliveira Penna. Já a Câmara da vila de São José, em Minas Gerais, apoiou a eventual medida. Enviaram também representações (os *Anais* não informam com que finalidade) a Sociedade Pacificadora, Filantrópica e Defensora da Liberdade e Constituição de Sabará e a Câmara de Vila Nova, no Ceará. Cf. *Ibidem*, 1836, t. 1º, pp. 119, 169 e 188; t. 2º, pp. 29 e 394.

37 *Ibidem*, 1837, t. 1º, pp. 96 e 97.

A proposta dividiu a Câmara. Alvares Machado, deputado governista, subiu à tribuna para protestar, com veemência, que o projeto não podia ser tratado como lei ordinária, pois envolvia reforma constitucional, procedimento que essa legislatura não estava autorizada a fazer. Defendendo a Constituição como “a única âncora que pode salvar o Brasil”, advertiu que “não é fazendo uma revolução que se há de salvar o Brasil de outra revolução”. Concluiu que, mediante reforma constitucional, o proponente poderia sugerir “todas as loucuras que lhe vierem à cabeça”. Foi apoiado por Henriques de Rezende e Raphael de Carvalho, o qual preferiu propor que o imperador viajasse por cinco anos pela Europa e América, incógnito, acompanhado de dois preceptores, a fim de obter “conhecimentos práticos”. Manifestaram-se também contra o projeto – considerado “perigoso nas circunstâncias atuais” – os *regressistas* Miguel Calmon e Araujo Lima. A favor da medida falaram Carneiro Leão, Hollanda Cavalcanti e Vieira Souto. Este, em discurso inflamado, afirmou que a matéria não era constitucional, visto que tais seriam apenas os artigos referentes à divisão e às atribuições dos poderes políticos. Considerava 18 anos a idade máxima, e não mínima, fixada pela Constituição para a maioria do imperador. E não aceitava o labéu de revolucionário que Alvares Machado queria imputar-lhe, pois nunca participara de conspirações. Quando Machado respondeu “Não sei”, o clima esquentou, com Souto bradando: “Não sabe!... Sei-o eu, e não me importa que o Sr. deputado o saiba ou não”.<sup>38</sup>

A proposta, todavia, não foi julgada objeto de deliberação. Votaram a favor apenas dez deputados, todos da oposição (Hollanda

---

38 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1837, t. 1º, pp. 97 e 98.

Cavalcanti, Martim Francisco, visconde de Goiana, Barreto Pedroso, Vieira Souto, Maciel Monteiro, Figueira de Mello, Paula Albuquerque, Ibiapina e Francisco Alves Pontes). Fica evidente que mesmo a oposição estava longe de um consenso sobre a antecipação da maioria imperial enquanto estratégia para derrubar Feijó. Tanto que entre os reles seis deputados que votaram a favor do projeto de Raphael de Carvalho destinado a mandar Pedro II em viagem de aprendizado estavam Vasconcellos e até Hollanda Cavalcanti (ao lado de Antonio Ferreira França, Barboza Cordeiro, João Ribeiro Pessoa e do próprio autor).<sup>39</sup> Com a ascensão do Regresso, seus partidários perderam ainda mais o interesse pela medida. Não é à toa que o chamado Golpe da Maioridade, em 23 de julho de 1840 (com o imperador contando ainda com 14 anos de idade), seria levado a cabo pela oposição *liberal*, na sequência dos projetos de Hollanda Cavalcanti, no Senado, e de Antonio Carlos de Andrada, na Câmara.

### 5. *Heresias políticas:* república, religião e escravidão<sup>40</sup>

Se o Parlamento geralmente apresentava um leque de temas mais circunscrito e revestido de protocolos de civilidade do que o amplo e virulento campo de debates da imprensa, não deixou,

---

39 Ibidem, 1837, t. 1º, pp. 99-101.

40 Versão reformulada desta seção foi publicada em BASILE, Marcello. Propostas radicais no Parlamento regencial: república, religião e escravidão. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, a. 174 – nº 459. Rio de Janeiro: IHGB, abr.-jun. 2013.

porém, de tratar de algumas questões *impolíticas*. Eram consideradas quase tabus, seja porque tocavam em assuntos delicados, seja por violarem as leis. Assim, foram sistematicamente evitados ou vetados na Assembleia, muitas vezes nem sequer sendo aceitos à discussão, com base em imputações jurídicas, dogmáticas ou pragmáticas. República, religião e escravidão foram os tópicos mais explosivos que chegaram a ser objeto de proposições e debates isolados na Câmara.

### 5.1 *Subversão da ordem pública:* as aspirações republicanas

Já foi visto anteriormente que a Constituição de 1824, o Código Criminal de 1830 e a lei de imprensa de 20 de setembro de 1830 proibiam expressamente a defesa do regime republicano e até críticas diretas ao imperador. Ainda assim, diversos jornais radicais da Corte esmeraram-se em alardear as vantagens da república, empregando vários artifícios discursivos e retóricos para driblar as interdições legais.<sup>41</sup> Apesar da acanhada representação *exaltada* no Parlamento, a questão da mudança da forma de governo entrou algumas vezes em pauta durante a Regência, graças, principalmente, às iniciativas do deputado *exaltado* baiano Antonio Ferreira França.

O tema veio à baila pela primeira vez na sessão da Câmara de 16 de junho de 1831, por ocasião da tramitação do projeto Miranda Ribeiro, que versava sobre a reforma constitucional. Antonio Ferreira França propôs então “que o governo do Brasil fosse vitalício na

---

41 Ver capítulo VII.

pessoa do imperador D. Pedro II, e depois temporário na pessoa de um presidente das províncias confederadas do Brasil". Ou seja, a república federalista (o deputado baiano teve o cuidado de não usar o termo) seria estabelecida somente após o Segundo Reinado. A medida foi justificada, primeiramente, com um argumento clássico da tradição republicana: a de que não se tinha o direito de legislar para as gerações futuras, apenas para a presente, sendo, portanto, abusivo fixar a forma de governo em caráter permanente. Em segundo lugar, dever-se-ia adotar um regime menos oneroso do que a dispendiosa monarquia. Por fim, em alusão velada aos Estados Unidos, Ferreira França sustentava que nenhuma outra forma de governo era mais apropriada para "tamanho império", lembrando que o mundo já conhecia a próspera experiência republicana. A Câmara, todavia, decidiu, sem qualquer debate, que a proposta não era objeto de deliberação.<sup>42</sup>

Claro estava que, mesmo no auge da empolgação com a Revolução de 7 de Abril e com a reforma constitucional em curso, os parlamentares achavam temerário até discutir qualquer mudança no regime de governo. O federalismo era o máximo que ousavam propor neste sentido, e assim mesmo acabou não sendo efetivamente adotado.<sup>43</sup> Nas poucas vezes em que se tratou do assunto foi para rejeitar veementemente a instauração da república no Brasil; como

---

42 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1831, t. 1º, p. 159.

43 Na sessão de 8 de junho de 1833, quando tramitava a reforma constitucional que originou o Ato Adicional, Antonio Ferreira França propôs – novamente sem sucesso – que todas as autoridades de nomeação dos governos geral e provinciais fossem "nomeadas sobre lista de muitos, eleitos popularmente" (*Ibidem*, 1833, t. 1º, p. 235).

fez Martim Francisco, na sessão de 12 de maio de 1832, classificando tal proposição de “heresia política”.<sup>44</sup>

Na legislatura seguinte, logo após a promulgação do Ato Adicional, um inusitado projeto foi apresentado na Câmara, no dia 18 de agosto de 1834, por um grupo de deputados encabeçado por Antonio Ferreira França e seus filhos Cornelio e Ernesto, além de Antonio Fernandes da Silveira, João Barboza Cordeiro, João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa, José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa e Joaquim Teixeira Peixoto de Albuquerque. Propunha que “Brasil e Estados Unidos Norte-Americanos serão federados para mutuamente se defenderem contra pretensões externas, e se auxiliarem no desenvolvimento da propriedade interna de ambas as nações”. Cada país teria representantes na Assembleia nacional do outro; os cidadãos de uma nação gozariam na outra de direitos iguais aos dos nativos; entre ambas haveria livre circulação de mercadorias, isentas de impostos; as forças militares nacionais estariam à disposição para defesa recíproca; as causas judiciais entre súditos dos dois países seriam resolvidas por árbitros ou jurados nomeados pelas partes; haveria auxílio mútuo para compartilhamento de instituições, ofícios

---

44 O Andrada, entretanto, disse reputar o regime republicano “o mais perfeito, e por isso demandando a maior soma de virtudes da parte do maior número dos membros de qualquer associação”. Mas logo questionou: “estamos porém nós neste caso? Ou antes não temos diante dos olhos diariamente testemunhos não interrompidos da nossa imoralidade, e do desregramento habitual de nossos costumes? Que importa que eu conheça no seio desta câmara alguns republicanos honrados e virtuosos que eu amo, e que eu respeito? Por ventura o grande todo nacional se cifra neles?”. Recorrendo à associação comum na época, o deputado *caramuru* pretendia patentear a antinomia entre termos que acreditava existir na noção de monarquia federal, referida, contraditória e impraticavelmente, segundo ele, a estados ao mesmo tempo compactos e autônomos (Ibidem, 1832, t. 1º, p. 160).

e produções; e as duas nações iriam colaborar para a “conservação, e perfeição da forma nacional de governo, em todas as calamidades que se oponham a seu melhoramento físico ou moral”. Tratava-se, portanto, de uma curiosa confederação entre Brasil e Estados Unidos, uma espécie de reino unido, malgrado os regimes políticos distintos dos dois países. Era este ponto o que, provavelmente, mais susto devia causar, pois suscitava o temor de que o projeto tivesse, no fundo, conotações republicanas. Não por acaso, a proposta nem sequer entrou em discussão.<sup>45</sup>

No ano seguinte, em 16 de maio, pouco antes do início da regência Feijó, Antonio Ferreira França apresentou outro projeto, mais ousado do que os dois primeiros. Propunha que “O governo do Brasil cessará de ser patrimônio de uma família” e que, assim, “A nação será governada por um chefe eleito de dois em dois anos no dia sete de Setembro à maioria dos votos dos cidadãos eleitores do Brasil”. O objetivo, desta vez, era a instauração imediata do governo republicano. O presidente da Câmara, Araujo Lima, recusou-se a colocar a proposta em votação, alegando que a Constituição não autorizava tal reforma. Foi objetado por Henriques de Rezende, que afirmou que a Constituição não fazia exceção de nenhum de seus artigos quanto a reformas e que, portanto, o projeto não era anticonstitucional. Cornelio França o apoiou, chegando a dizer que tanto isso era verdade que se poderia até transformar o Brasil em uma perfeita república ou mesmo em governo absoluto. Seu irmão Ernesto tinha a mesma opinião, ao passo que o pai dos dois reiterou sua proposta, declarando que, se fosse admitida à discussão,

---

45 Ibidem, 1834, t. 2º, p. 241.



iria apresentar uma ainda melhor. Os opositores logo ergueram a voz. Francisco Ramiro Coelho protestou que o projeto implicava a “subversão da ordem pública” e que o artigo constitucional que estabelecia a hereditariedade do chefe de Estado não podia ser alterado. Carneiro Leão sensibilizou os colegas ao defender que era “pouco generoso apresentar-se este projeto na época da menoridade do menino”. Rodrigues Torres emendou, entre vários *apoiados*, dizendo que o presidente nem sequer deveria ter consentido que se travasse discussão, cumprindo dá-la por encerrada; que se poderia alterar somente um ou outro artigo da Carta constitucional, mas não destruir seus fundamentos; e que “todos estão na firme resolução de manter ileso o governo monárquico representativo, tal e qual se acha na constituição”. Araujo Lima pediu que se levantassem aqueles que concordavam com sua recusa em pôr o projeto em discussão: ergueram-se 44 deputados. Os 33 que permaneceram sentados constituíam número bastante considerável para o tema em questão; mas isto não indicava, necessariamente, que eram favoráveis à proposta, e sim ao debate, ou, quando muito, que não viam, a princípio, inconstitucionalidade na matéria.<sup>46</sup>

De todo modo, se nunca houve mínimo acolhimento no Parlamento aos esporádicos anseios republicanos, com a desagregação dos *exaltados* e o avanço do Regresso, por um lado, e, por outro, com a Cabanagem e a Farroupilha em curso, carreando perigosos intentos separatistas e republicanos, perderam-se de vez as condições para o surgimento de novos projetos de mudança de regime. Nenhum outro foi proposto até, pelo menos, o término do período abordado.

---

46 Ibidem, 1835, t. 1º, pp. 78 (primeira e segunda citações) e 79. Embora a votação tenha sido nominal, conforme sugerido por Barboza Cordeiro, os *Anais* não discriminam os nomes dos votantes.

## 5.2 *Objetos os mais sagrados: Igreja e religião*

Tal como a forma de governo, a religião representava outro dogma político, uma vez que a Igreja Católica Apostólica Romana era considerada pela Constituição e pelo Código Criminal como religião oficial do Brasil, atrelada ao Estado imperial.<sup>47</sup> Mais uma vez, no entanto, alguns periódicos *exaltados* da Corte chegaram a propor plena liberdade de culto, a separação entre Igreja e Estado e mesmo a criação de uma igreja (católica) brasileira independente da romana.<sup>48</sup>

Como demonstra Françoise Souza, das 100 cadeiras disponíveis na segunda legislatura da Câmara, 22 (22%) foram ocupadas por clérigos, sendo que 24 tomaram posse. Das 104 cadeiras existentes na terceira legislatura, 25 (24,04%, o maior montante percentual e numérico de todo o Império) ficaram com sacerdotes, sendo que

---

47 O artigo 5 da Constituição determinava que “A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico”; e o § V do artigo 179 completava: “Ninguém pode ser perseguido por motivo de Religião, uma vez que respeite a do Estado, e não ofenda a Moral Pública” (Constituição Política do Império do Brasil. Ob. cit., pp. 630 e 649). Já o Código Criminal tratava, nos artigos 276, 277 e 278, das *ofensas à religião*, classificadas como *crimes policiais*, proibindo “Celebrar em casa ou edifício que tenha alguma forma exterior de templo, ou publicamente em qualquer lugar, o culto de outra religião que não seja a do Estado”. Criminalizava aqueles que, por meio de escritos impressos, litografados ou gravados distribuídos para mais de 15 pessoas ou por discursos em reuniões públicas, abusassem ou zombassem de qualquer culto estabelecido no Império (pena de até seis meses de prisão e pecuniária); ou que, pelas mesmas circunstâncias e meios, propagassem “doutrinas que diretamente destruam as verdades fundamentais da existência de Deus e da imortalidade da alma” (até um ano de prisão e multa) (TINOCO, Antonio Luiz Ferreira. *Código criminal do Imperio do Brazil anotado*. Ed. fac-similar da original de 1886. Brasília: Senado Federal, 2003, pp. 499 e 500).

48 Cf. capítulo VII.

26 tomaram posse. E, das mesmas 104 cadeiras que compunham a quarta legislatura, 17 (16,35%) foram ocupadas por membros do clero (com igual número dos que tomaram posse). Já no Senado, 13 clérigos tiveram assento ao longo de toda a Regência, sendo 6 nomeados neste período.<sup>49</sup> A mesma autora identifica 29 padres ligados aos *moderados*, 11 aos *caramurus* e 5 aos *exaltados*,<sup>50</sup> o que se coaduna com a divisão geral de forças políticas observadas na Câmara dos Deputados durante as regências trinas.

A forte presença do clero no Parlamento regencial contribuiu para obstar os raros ensaios de reforma religiosa, como o projeto de desvincular a Igreja Católica do Estado imperial, feito, mais uma vez, por Antonio Ferreira França, em 3 de junho de 1831. Sugeriu que, doravante, "a religião seja negócio de consciência, e não estatuto de lei do estado". Não foi aceita pela comissão da Câmara encarregada de propor a reforma constitucional apresentada no projeto Miranda Ribeiro.<sup>51</sup> Outra proposta do mesmo deputado – que conferia plenos direitos políticos aos adeptos de qualquer religião – não passou da segunda leitura, em 8 de junho de 1833.<sup>52</sup>

---

49 SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do altar à tribuna: os padres políticos na formação do Estado nacional brasileiro (1823-1841)*. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: PPGH – Uerj, 2010, pp. 16-18 e 261-262. Além da Regência e afora o Primeiro Reinado (quando 23 cadeiras da primeira legislatura – 22,55% do total de 102 – foram ocupadas por padres), em todos os outros momentos da história do Império o número de cadeiras parlamentares ocupadas pelo clero ficou sempre abaixo dos 10%.

50 Idem. *Ibidem*, pp. 262-271.

51 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1831, t. 1º, p. 123.

52 *Ibidem*, 1833, t. 1º, p. 238; t. 2º, p. 94.

Dois anos depois, em 6 de junho de 1835, Estevão Raphael de Carvalho, aliado de Feijó (que vivia às turras com a Santa Sé), foi mais além. Resgatando ideia lançada anos antes por jornais *exaltados* da Corte, que ia ao encontro da aversão do padre regente ao ultramontanismo, propôs a criação de uma igreja brasileira separada da romana, cabendo ao governo imperial o supremo sacerdócio da nova entidade. Desta vez, ao menos houve algum debate. O presidente da Câmara, Araujo Lima, logo manifestou sua “oposição e indignação ao ver que se está tratando dos objetos os mais sagrados, quais a religião e a constituição, por semelhante modo”. Protestou que tal projeto “nunca devia aparecer” e que se deveria ter mais respeito à religião, “se não quer que recaia sobre esta câmara o labéu de ateísmo”. De nada adiantou a alegação do proponente de que “mais sagrados são os direitos da nação, que os direitos do pontífice”. Embora se dissesse a favor do apoio ao projeto para discussão, Alvares Machado declarou que assim o fazia somente para que toda a nação soubesse que a Câmara “está resolvida a manter a religião católica apostólica romana”. A mesma opinião tinha Paula Araujo, que defendia o direito de se propor qualquer reforma na Constituição, mas não abria mão de que “o governo continue a ser monárquico constitucional, e que a religião do estado seja a católica romana”. Já Carneiro Leão entendia a proposta como uma reforma da Constituição, e não da religião, e que “não há portanto direito algum para se alterar a religião”. Por outro lado, Souza Martins e Gonçalves Martins eram da opinião de que não se tratava de reforma constitucional, e sim de proposta de lei ordinária. Para o primeiro, os brasileiros tinham o direito de se separar da Igreja romana quando quisessem. Evaristo da Veiga concordava que era caso de lei ordinária, mas não que se pudesse propor qualquer reforma na Constituição. Esperava

que “semelhantes proposições, que tendem a produzir uma péssima sensação nos espíritos, nunca apareçam nesta casa”. Antonio Joaquim de Mello e Henriques de Rezende nem discussão queriam. Padre, posto que *exaltado*, este último julgava conveniente que “não se fale mais nesta matéria”. A Câmara decidiu que o projeto envolvia reforma constitucional; foi apoiado somente por seu autor e outro deputado não identificado.<sup>53</sup>

Raphael de Carvalho não desistiu e, 13 meses depois, na sessão de 9 de julho de 1836, apresentou novo projeto. Continha as mesmas duas propostas do anterior, acrescidas da liberdade de cultos e do esclarecimento de que se tratava de reforma do mencionado quinto artigo da Constituição. Como da vez passada, não passou da primeira leitura e nem sequer suscitou polêmica.<sup>54</sup>

### 5.3 *A coisa mais impolítica:* o problema da escravidão

Outro assunto, mais temerário e candente, por força das circunstâncias, encontrou maior espaço de discussão no Parlamento regencial, embora não se possa dizer que tenha tido melhor encaminhamento ou acolhida. O debate sobre o tema da escravidão ficou fundamentalmente restrito à questão do tráfico negreiro, cuja extinção, prevista para 1830, já era estipulada pelo tratado anglo-brasileiro

---

53 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1835, t. 1º, pp. 154-155.

54 *Ibidem*, 1836, t. 2º, p. 55.

de 1826, ratificado no ano seguinte, do que resultou sua proibição legal pela lei de 7 de novembro de 1831. Jaime Rodrigues afirma que o tratado foi alvo de acirrado debate durante a primeira legislatura. Deputados como Cunha Mattos e Hollanda Cavalcanti criticavam a ingerência inglesa sobre a soberania nacional. O que estava em questão, portanto, não era propriamente o combate à escravidão, vista por muitos como mal necessário para o progresso do país. Em 1826, Clemente Pereira elaborou projeto que estipulava a extinção do tráfico em 1840. Mais do que iniciativa emancipacionista, era uma tentativa de prolongar aquele comércio. A Comissão de Legislação da Câmara, porém, reduziu o prazo para seis anos. No ano seguinte, Araújo Lima apresentou emenda propondo o fim do tráfico em dezembro de 1829.<sup>55</sup>

O tratado, todavia, foi ratificado. Restava então, diante do aumento das perseguições aos navios negreiros pelos cruzeiros britânicos, e com a ascensão, após a Abdicação, de um Gabinete *moderado* integrado por antigos opositores ao tráfico, criar uma lei que referendasse, por um ato de soberania nacional, o que fora acordado por imposição externa no tratado de 1826. A lei de 7 de novembro de 1831, de autoria do senador marquês de Barbacena, não por acaso foi antecedida por diversas denúncias, na Câmara, acerca da persistência do contrabando negreiro. A crítica partiu de deputados

---

55 RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000, capítulo 3, pp. 101-107. Ver também a respeito BETHELL, Leslie. *A abolição do comércio brasileiro de escravos*. Brasília: Senado Federal, 2002, capítulos II e III; e PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, pp. 64-79.

ligados às diferentes facções políticas, como os *moderados* Odorico Mendes e Carneiro Leão; o *caramuru* Raimundo da Cunha Mattos; os *exaltados* José Lino Coutinho e Antonio de Castro Alvares; e Francisco Xavier Pereira de Brito (de tendência não identificada). Na sessão de 13 de maio de 1831, o primeiro, com apoio dos demais, apresentou requerimento que recomendava vigilância ao governo para evitar tais práticas clandestinas, qualificadas de *abusos* e de ataques às *leis da humanidade* e à *decência nacional*. Em 16 de junho, foi a vez do *moderado* Antonio João de Lessa manifestar igual posição, pedindo prioridade para a discussão do projeto, enviado pelo Senado, que resultou na lei de 7 de novembro. O mesmo requisitaram os *caramurus* Francisco Montezuma e Antonio Rebouças, em 5 de agosto. Nas sessões de 22 e 23 deste mês e de 14 e 18 outubro, o projeto passou na Câmara (os *Anais* não registraram o debate), com emendas de Montezuma e dos *moderados* Custodio Dias e Vieira Souto.<sup>56</sup>

---

56 Alegando que muitos contrabandistas traziam escravos africanos para o Brasil declarados como libertos para burlar a proibição ao tráfico e que dos Estados Unidos, da África e de várias outras partes eram trazidos os “refugos dos libertos, que nos vêm servir de maior peso”, Montezuma propôs – e conseguiu aprovar – três emendas que impediam qualquer homem liberto não brasileiro de desembarcar no Brasil. Estabeleciam multa de 100\$000 réis por cabeça para mestres, pilotos e contramestres (considerados como importadores negreiros) que trouxessem tais indivíduos. Destinava-se metade daquela quantia ao denunciante do crime e a outra metade, às casas de expostos. Custodio Dias era autor da emenda que autorizava o governo a contratar com as autoridades africanas para oferecer asilo aos escravizados reexportados. E Vieira Souto conseguiu aprovar artigo substitutivo que recompensava com 30\$000 réis por cabeça quem apreendesse africanos desembarcados por contrabando ou que desse informações ou fornecesse meios às autoridades que ocasionassem capturas dessa natureza (*Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1831, t. 1º, pp. 29-30 e 159; t. 2º, pp. 30 (citação), 54, 55, 234-235 e 237-238).

Após a aprovação da lei antitráfico, surgiram dois tipos de controvérsias: as relativas à atuação inglesa na Comissão Mista anglo-brasileira quanto ao julgamento dos súditos do Império implicados no contrabando negreiro e às pressões para que a lei fosse de fato cumprida; e o artigo que previa um acordo diplomático entre o governo imperial e as nações que possuíam colônias na África, visando reexportar para ali os africanos introduzidos ilegalmente no Brasil. Em 1834, uma proposta do governo, convertida em projeto de lei pelos deputados *moderados* Diogo Duarte Silva, Manoel do Nascimento Castro e Silva e Bernardo Pereira de Vasconcellos, autorizava-o a realizar tal acordo e a fazer as despesas necessárias para sustento dos africanos apreendidos. Quando o projeto foi discutido na Câmara, em 24 de setembro, Aureliano Coutinho, ministro dos Negócios Estrangeiros, apresentou nota do governo inglês que exigia a ampliação do tratado de 1826, em face da persistência do tráfico. O *caramuru* Luiz Cavalcanti protestou contra os julgamentos feitos pela Comissão Mista, como se a nação brasileira fosse incapaz de se governar; e indagou se as despesas com os africanos não deveriam ser custeadas pelos traficantes. O ministro esclareceu que os gastos vinham sendo feitos pela fazenda pública devido à alegação dos contrabandistas capturados de que não podiam pagá-los; e culpou a Justiça e até a própria população pela impunidade, que, malgrado os esforços do governo, fazia-se "escandalosamente, não sabendo se atribuiria esta bonomia dos juizes ao prejuízo de que a maior parte da nossa população estava imbuída de que a extinção da escravatura no Brasil era um mal". Como remédio, defendia que se acatasse a proposta britânica. Esta, todavia, voltou a ser combatida por Luiz Cavalcanti e também por seu irmão Hollanda, por Maciel Monteiro, Vasconcellos, Carneiro Leão e Rodrigues Torres (os dois últimos,



porém, manifestaram-se a favor do projeto). Foi apoiada apenas pelo *moderado* Saturnino de Souza e Oliveira, irmão do ministro.<sup>57</sup>

O meio encontrado a princípio para contornar as pressões inglesas e salvaguardar a honra nacional foi, mais uma vez, a elaboração de uma lei, tendente a arrochar a repressão ao tráfico. Vinda do Senado, onde fora aprovada em 21 de agosto de 1834, entrou em discussão na Câmara em 6 de maio do ano seguinte. O projeto previa a apreensão de embarcações de qualquer nação encontradas na costa brasileira transportando, desembarcando ou tentando desembarcar africanos, ou, ainda quando estes não fossem descobertos, que apresentassem evidências de que conduziam escravos. Seriam os importadores julgados no Rio de Janeiro, na Bahia, em Pernambuco ou no Maranhão por um juiz de direito. Os navios seriam arrematados em hasta pública, aplicando-se o produto da venda na reexportação dos africanos e recolhendo-se o restante à fazenda nacional.<sup>58</sup>

Rodrigues Torres apresentou logo emenda excetuando as embarcações britânicas, cujos tripulantes, em razão do tratado de 1826, deveriam ser julgados em tribunais especiais. Outra emenda foi proposta por Honorato de Barros Paim, acrescentando que as apreensões poderiam ser feitas por qualquer autoridade ou pessoa do povo, sendo os acusados julgados pelo juiz de direito da comarca, com recurso ao Tribunal da Relação local. Figueira de Mello preferia que a formação de culpa e a pronúncia fossem feitas pelo juiz municipal e que o julgamento coubesse ao júri. Saturnino Oliveira propôs

---

57 Ibidem, 1834, t. 2º, pp. 287-290 (citação, p. 288).

58 Ibidem, 1835, t. 1º, p. 20.

processar também quem possuía *africanos novos* (importados após a proibição do tráfico). O projeto foi apoiado ainda por Gonçalves Martins, mas combatido por Carneiro Leão, sob a vaga alegação de que, embora fosse a favor do fim de tal comércio, almejava “remédios adequados e não ilusórios”. A crítica mais contundente partiu de Cornelio França, que apresentou, como única forma de acabar com o contrabando negreiro, uma polêmica emenda, que estipulava prazo de 20 anos para extinguir não o tráfico, mas a própria escravidão. Adiante veremos que várias outras iniciativas como essa foram cogitadas. De todo modo, apenas a proposta de Rodrigues Torres foi aprovada, juntamente com os dois primeiros artigos. Antes, porém, que a discussão fosse concluída, o projeto e as emendas foram enviados à Comissão de Justiça Criminal da Câmara, por sugestão de Antonio Joaquim de Mello. Só retornou ao plenário em 20 de julho, quando entraram em pauta as emendas da comissão, integrada por Gonçalves Martins, Francisco de Paula Cerqueira Leite e José Antonio Ibiapina. Acrescentavam-se, entre outras coisas, que os pronunciados seriam julgados por uma junta composta pelos juízes de direito e pelo juiz municipal da cidade e que uma metade do produto do leilão seria destinada ao denunciante ou apreensor e a outra, às despesas de reexportação dos africanos ou aos cofres públicos. Quatro dias depois, já empunhando uma das bandeiras que marcaria o Regresso – representando os interesses escravistas –, Vasconcellos apresentou pela primeira vez proposta que simplesmente abolia a lei de 7 de novembro. Contudo, todas as emendas foram rejeitadas.<sup>59</sup>

---

59 Ibidem, 1835, t. 1º, pp. 21-26; t. 2º, pp. 91-92, 105 e 108-109 (citação, p. 21).

Rapidamente, porém, a ideia de revogar a lei antitráfico ganhou força no Parlamento, na esteira da onda conservadora. Em 25 de junho de 1836, Vasconcellos apresentou igual projeto, requerendo que fosse à Comissão de Constituição da Câmara. Alegou que os artigos da lei de 7 de novembro “só servem para opressão dos cidadãos, e interesse de alguns especuladores sem consciência”, porquanto franqueavam a qualquer indivíduo apreender africanos sem mandado especial de autoridade, o que “tem resultado graves inconvenientes, e muitos vexames a imensas pessoas”. Ernesto França, Henriques de Rezende e José Alcibiades Carneiro tentaram obstruir o projeto, alegando que antes deveria ser julgado objeto de deliberação. Mas, seguindo orientação regimentar do presidente da Casa, Araujo Lima, e atendendo à sugestão de outro *regressista*, Araujo Vianna, a proposta foi remetida à Comissão de Justiça Civil. Do outro lado do campo político também havia apoio à revogação. Em 22 de agosto, antes de ser dado o parecer, Alvares Machado enviou requerimento dizendo que a “lei de 7 de novembro de 1831 já não existe de fato, e atualmente sua execução importaria uma perturbação geral na política interna do país; o desbaratamento de muitas fortunas; a decadência da nossa lavoura; e o atraso da renda pública”. Embora criticasse parte da proposta de Vasconcellos, por não indicar providências a respeito do grande número de *africanos novos* contrabandeados, pedia que a comissão desse logo o parecer. Tratando-se de matéria tão polêmica, que não contava com a simpatia do governo, não causa estranheza a demora na resposta. Quase um ano depois, em 17 de junho de 1837, Vasconcellos cobrou a posição da comissão sobre o projeto, tido por ele como “o seu mimoso”. A reclamação surtiu efeito, pois, 13 dias depois, Saturnino Oliveira, Gabriel Mendes dos Santos e Antonio Pinto Chichorro da

Gama anunciaram o parecer, recomendando que o projeto seguisse os termos do Regimento como lei ordinária.<sup>60</sup> Contudo, o assunto não mais voltou à pauta nessa legislatura. Posteriormente, até que a lei Eusébio de Queiroz encerrasse a questão, em 1850, outras propostas semelhantes tiveram igual destino, arrastando-se sem solução pelos trâmites parlamentares.<sup>61</sup>

Não faltaram manifestações de apoio a tal medida. Ao longo de 1836 e 1837, foram enviadas à Câmara diversas representações pedindo a revogação da lei de 7 de novembro, como as das câmaras municipais de Valença, Barbacena, Barra Mansa, Vassouras e Parahyba do Sul (a primeira e a última chegaram a enviar duas petições cada).<sup>62</sup> Ao mesmo tempo, após retração inicial na primeira metade da década, o tráfico voltou a se intensificar, em escala crescente, justamente a partir da emergência do Regresso, mantendo a tendência até 1850.<sup>63</sup>

Por que não foram adiante essas propostas, após a ascensão *regressista* no governo e no Parlamento? A resposta é bem conhecida: esbarraram na pressão inglesa, cada vez mais acirrada, em favor da eliminação do tráfico. A insatisfação britânica com o descaso do governo brasileiro a respeito da permanência do tráfico ilícito patenteava-se em notas diplomáticas que cobravam da Regência medidas

---

60 Ibidem, 1836, t. 1º, pp. 224-225, e t. 2º, p. 200 (citações, t. 1º, p. 224; e t. 2º, p. 200); 1837, t. 1º, pp. 272 (citação) e 362.

61 Cf. RODRIGUES, Jaime. Ob. cit., pp. 110-114.

62 Cf. *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1836, t. 2º, pp. 61, 149, 177 e 387; 1837, t. 1º, p. 25, e t. 2º, p. 89.

63 Cf. RODRIGUES, Jaime. Ob. cit., p. 215, que reproduz as estimativas de David Eltis e Leslie Bethell.

coercitivas mais enérgicas e efetivas. Na sessão de 17 de setembro de 1835, foi lida uma representação dirigida pela Câmara dos Comuns a Guilherme IV, pedindo revisão dos tratados firmados com as nações envolvidas no comércio negreiro, a fim de incluir cláusulas como os direitos de busca por toda a costa ocidental e oriental africana e de apreensão dos navios equipados para o tráfico mesmo quando não contivessem escravos a bordo, além da declaração desse “iníquo e detestável comércio” como pirataria. O ministro plenipotenciário inglês H. S. Fox repassou a petição à Regência. Com ela vinha a resposta dada pelo rei, que se ressentia também desse “nefando tráfico” e assegurava já estar em negociações com tais nações a fim de atender àquelas reivindicações. Em seu ofício, Fox reiterava que o governo inglês “teria a maior satisfação em receber uma nova prova, dada na assinatura dos artigos acima mencionados, de que a regência do Brasil, em nome de S. M. o Imperador, coopera com o governo e povo britânico”.<sup>64</sup> Contudo, um ano depois, o novo ministro plenipotenciário inglês Hamilton J. C. Hamilton, em nota lida na Câmara em 2 de setembro, voltava a protestar contra a “negligência das autoridades” brasileiras na repressão ao contrabando negreiro. Denunciava que eram comuns ocorrências como o despacho dado pela Alfândega do Rio de Janeiro a uma embarcação portuguesa notoriamente empregada no tráfico, o que servia de “incentivo para animar tão criminosas especulações” e tornava “letra morta” os acordos internacionais antitráfico.<sup>65</sup> Todavia, tanto a primeira quanto a segunda mensagem nem sequer foram debatidas na Câmara.

---

64 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1835, t. 2º, pp. 297-299 (citações, p. 298).

65 *Ibidem*, 1836, t. 2º, p. 244.

A despeito das pressões britânicas, tudo o que dizia respeito à escravidão continuava a ser assunto delicado e incômodo. Se não faltaram tentativas emancipacionistas e de melhorar a sorte de escravos e libertos,<sup>66</sup> foram quase todas iniciativas isoladas, propostas pelo mesmo deputado: o *exaltado* Antonio Ferreira França. Os libertos tinham direitos constitucionais limitados, pois podiam ser *votantes*, mas não *eleitores* e eleitos para o Parlamento, e nem podiam ascender ao oficialato da Guarda Nacional. Se, como visto, a imprensa *exaltada* e *caramuru* da Corte combatia reiteradamente tais discriminações e reivindicava plenos direitos para os forros, no Parlamento regencial o assunto foi poucas vezes debatido. Na sessão de 12 de julho de 1831, os baianos Ferreira França, Alves Branco e Muniz Barreto apresentaram proposta para que “a qualidade de liberto não excluísse o cidadão de exercer nenhum direito ou obrigação civil ou política”. Nem ao menos foi admitida à discussão.<sup>67</sup> Dois anos depois, em 8 de junho de 1833, Ferreira França reapresentou a proposta, assim formulada: “A qualidade de liberto não inabilita o cidadão para o gozo de algum direito político”. Teve o mesmo destino.<sup>68</sup>

---

66 Segundo Tâmis Parron, desde a lei de 7 de novembro de 1831 até 1836 foram apresentados 12 projetos parlamentares contrários ao tráfico e à escravidão. Dos 11 propostos entre 1834 e 1836, 9 foram posteriores ao levante dos malês, na Bahia, em janeiro de 1835, o que atesta que as lutas dos cativos tanto se beneficiavam das disputas entre facções políticas quanto interferiam na política imperial, abrindo brechas para ações antiescravistas no Parlamento e na imprensa. De acordo com Parron, até a ascensão do Regresso, “estava em jogo uma politização de questões escravistas, mas não uma política da escravidão” (PARRON, Tâmis. Ob. cit., pp. 83 [citação] e 97).

67 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1831, t. 1º, pp. 226 (citação) e 286.

68 *Ibidem*, 1833, t. 1º, p. 238 (citação), e t. 2º, p. 94.

A questão da eleição de libertos para oficial da Guarda Nacional entrou em pauta nas sessões de 23 e 25 de agosto de 1832, quando se discutiram emendas à lei que, um ano antes, criou a milícia cívica. Uma delas, de Baptista Caetano, propunha que somente cidadãos qualificados como *eleitores* poderiam ser votados para oficiais superiores e inferiores da Guarda Nacional. Embora apoiada, a emenda foi retirada por seu autor. Mas outro *moderado* mineiro, Carneiro Leão, logo a substituiu por uma mais excludente, que, se não aludia aos libertos diretamente, previa a exigência de renda mínima de 400\$000 réis (ou seja, o dobro da requerida para os *eleitores* e equivalente à dos deputados). Também representante de Minas Gerais, posto que fluminense, Evaristo da Veiga propôs que a renda dos oficiais da Guarda correspondesse ao dobro da exigida para os soldados, isto é, 400\$000 réis nas grandes cidades do Império e 200\$000 réis nas demais. Ainda tendo o critério censitário como qualificador da cidadania, o baiano Antonio Rebouças apresentou emenda que reduzia o primeiro valor para 300\$000 réis e mantinha o segundo. No último dia de debates, outro *caramuru* baiano, Miguel Calmon, retomou a emenda que limitava o oficialato da Guarda aos *eleitores*. A proposta provocou reação imediata de Rebouças, por ser “injusta, incendiária e impolítica, além de inconstitucional”, ao estabelecer uma “exceção odiosa, contraditória e impraticável” no tocante aos libertos. Argumentou que a Constituição obrigava todos os cidadãos a pegar em armas em defesa da pátria e só vedava aos libertos as prerrogativas de serem *eleitores*, deputados, senadores e conselheiros de Estado e de províncias, franqueando todos os demais cargos públicos a quem quer que tivesse *talentos e virtudes*. Logo, seria *absurdo* impedir os libertos de serem oficiais da Guarda Nacional quando aqueles imbuídos de “melhor índole e comportamento cívico” poderiam ser escolhidos até mesmo para regente do

Império, para ministro de Estado e do Supremo Tribunal de Justiça, para general ou para arcebispo. Rebouças recordou a colaboração decisiva desses “homens chamados de baixa extração” em favor da “independência e liberdade”, como na Insurreição Pernambucana de 1645-1654 contra os holandeses, na Confederação do Equador, na guerra de emancipação na Bahia, nos movimentos de libertação colonial na América hispânica, sem esquecer do “célebre Toussaint Louverture” na revolta escrava de São Domingos. Afirmou que, se tivessem concedido aos libertos das colônias francesas plenos direitos de cidadania, inclusive para ocupação irrestrita dos cargos públicos, não teriam tido lugar aquelas “cenas de horror e de atrocidade que fazem arrepiar as carnes”. Manipulando os temores do haitianismo, Rebouças alertava para os riscos de se negarem direitos de cidadania aos libertos, sugerindo que a participação na milícia cívica atenuaria os perigos de desordem, ao comprometê-los com a segurança da pátria. Como afirma Keila Grinberg, o discurso de Rebouças em defesa dos direitos civis dos libertos era um “libelo pela ordem, pela segurança pública e pela propriedade”, mas também um recurso retórico de convencimento, que jogava ao mesmo tempo com o constitucionalismo e com o haitianismo.<sup>69</sup> Contudo, a emenda de Calmon foi aprovada, juntamente com a proposta de Evaristo.<sup>70</sup>

---

69 GRINBERG, Keila. *O Fiador dos Brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, capítulo III, em especial pp. 104 (citação) e 114. A mesma visão encontra-se em MATTOS, Hebe Maria. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, pp. 39-48. Ver também a respeito CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo: Nacional / Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 142.

70 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1832, t. 2º, pp. 198, 200 e 201 (citações, pp. 200 e, as três últimas, 201). Os *Anais* só contêm as emendas propostas e o discurso de Rebouças, que acusou



Quanto aos escravos, ao longo da Regência, Antonio Ferreira França apresentou diversas propostas emancipatórias na Câmara. A maioria propunha uma espécie de lei do ventre livre, a exemplo do que pleiteavam algumas publicações *exaltadas*. Um desses projetos, datado de 24 de maio de 1833, entrou em pauta em 8 de junho. Com base no § 20 do artigo 179 da Constituição (que vetava a transmissão, para os parentes do condenado, de pena, infâmia e confisco de bens a ele aplicadas), argumentava que “O ventre não transmite a escravidão, assim como não transmite a infâmia, a quaisquer penas”; por conseguinte, “todos os nascidos no Brasil de qualquer ventre serão livres”.<sup>71</sup> Projetos semelhantes foram apresentados pelo mesmo deputado em 16 de maio de 1835 (juntamente com outro, já citado, que estabelecia o governo republicano); em 6 de junho do mesmo ano (restrito aos pardos, que ficariam sob a tutela de quem se dispusesse a criá-los até serem emancipados); em 7 de maio de 1836 (relativo a todos os escravos, mas com a mesma cláusula de tutela até os 25 anos de idade); e em 15 de julho de 1837 (também de cunho geral, só que sem tutela, e seguindo proposta de proibição do comércio entre Brasil e África). A despeito da insistência, nenhum entrou em discussão, não sendo julgados objeto de deliberação.<sup>72</sup> Igual destino teve o projeto similar de outro *exaltado*, o pernambucano João Barboza Cordeiro, levado à tribuna em 27 de junho de 1835. Previa que os assim libertados serviriam como criados de seus senhores

---

Henriques de Rezende de apoiar a emenda de Calmon, contrariamente à sua posição na Constituinte de 1823.

71 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*, ob. cit., 1833, t. 1º, p. 234.

72 *Ibidem*, 1835, t. 1º, pp. 78 e 154; 1836, t. 1º, p. 24; e 1837, t. 2º, p. 112.

até os 30 anos para os homens e 25 para as mulheres.<sup>73</sup> O mesmo aconteceu com outra proposta de Antonio França, apresentada em 9 de maio de 1835, que não se restringia mais aos futuros escravos, mas visava libertar todos os pardos nascidos e residentes no Brasil.<sup>74</sup>

Não faltaram também projetos destinados a acabar com a escravidão em tempo próximo. Em 7 de maio de 1835, quando se discutiam na Câmara medidas mais duras de repressão ao tráfico negreiro, o *exaltado* Cornelio França propôs extinguir a escravidão dentro do prazo de 20 anos. Alegava que “não queria que isto se fizesse de repente, porque era a coisa mais impolítica possível, mas que se marcasse um prazo para ela se acabar”. Um mês depois, em 6 de junho, seu pai Antonio voltou à questão, sugerindo que “se fixe um prazo dentro do qual deve a escravidão cessar no Brasil”. Em 7 de maio do ano seguinte, o mesmo deputado propôs o prazo de 25 anos para o fim da escravidão e a imediata criação de um imposto de 3\$000 réis por cativo, que substituiria as taxações existentes sobre a produção e a exportação dos produtos nacionais.<sup>75</sup> Todos esses projetos foram sumariamente rejeitados, sem qualquer discussão, patenteando a disposição dos parlamentares da Regência de não abrir espaço a propostas emancipacionistas.

Questões políticas bem circunscritas marcaram, em suma, a atuação do Parlamento regencial, como o combate à restauração, a destituição de José Bonifácio da tutoria imperial, a desestabilização do governo Feijó pelo Regresso emergente, projetos de Maioridade

---

73 Ibidem, 1835, t. 1º, p. 216.

74 Ibidem, 1835, t. 1º, p. 58.

75 Ibidem, 1835, t. 1º, pp. 22-23 e 155-156 (citação); e 1836, t. 1º, p. 24.

e, sobretudo, as chamadas reformas liberais (constitucionais, judiciárias e executivas) e os primeiros encaminhamentos das contrarreformas conservadoras. Tais debates guardavam estreita relação com as demais arenas de participação e ajudaram a delimitar o campo político regencial.

# CONCLUSÃO

## A experiência regencial

Tempo novo, tempo de expectativas, tempo de mudanças, tempo de liberdade. Tempo também de incertezas, de desordem, de sobressaltos. Assim foi percebida e sentida, com acentos positivos ou negativos, sempre intensos, nunca indiferentes, a experiência regencial pelos homens que viveram essa época singular, fossem eles chamados de *farroupilhas*, *chimangos*, *restauradores* ou de simples cidadãos. Foi, sobretudo, o tempo em que a política se fez presente no cotidiano das ruas e das casas, contagiando nobres, plebeus e escravos. Tempo de ação e de reação. Não era o tempo do rei; por isso mesmo, foi tempo de experiências e de experimentos.

O período regencial constitui momento peculiar e crucial do processo de construção da nação brasileira. Por seu ensaísmo e pluralidade, foi definido por Marco Morel como um grande *laboratório* político e social, no qual as mais diversas e originais fórmulas políticas foram elaboradas e diferentes experiências testadas, abarcando amplo leque de estratos sociais.<sup>1</sup> A aguda crise política – impulsionada, inicialmente, pela oposição a Pedro I e, em seguida, pela disputa pelo governo regencial –, aliada à vacância do Trono e à falta de unidade

---

1 MOREL, Marco. *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia / Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2001, p. 316; Idem. *O período das regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 9.

da elite política imperial, ensejou a formação de facções distintas, portadoras de projetos políticos específicos. Revelando diferentes princípios e propostas acerca da nação idealizada que cada grupo almejava construir, tais projetos inserem-se em uma cultura política multifacetada ou híbrida, que combinava ideias modernas do liberalismo com resíduos absolutistas do Antigo Regime.

Formados a partir de 1826, os *liberais moderados* reuniam uma nova geração de políticos provenientes, sobretudo, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e de São Paulo, vinculados aos produtores e comerciantes do interior mineiro, ligados ao abastecimento da Corte e associados a indivíduos oriundos da pequena burguesia urbana e do setor militar. A projeção socioeconômica alcançada pelo grupo não correspondia, até então, à participação almejada no governo imperial, o que resultou em oposição cada vez mais acirrada a dom Pedro.<sup>2</sup> Situados no “justo meio” do campo político imperial, os *moderados* seguiam postulados clássicos do liberalismo, tendo Locke, Montesquieu, Guizot e Benjamin Constant como principais referências doutrinárias. Almejavam – e em grande parte conseguiram, após a Abdicação – promover reformas destinadas a reduzir os poderes do imperador, conferir maiores prerrogativas à Câmara dos Deputados e autonomia ao Judiciário, e garantir a observância dos direitos (civis, sobretudo) de cidadania previstos na Constituição, sem que isso ameaçasse a ordem imperial. Precisamente, o projeto político *moderado* consistia na defesa da monarquia constitucional; em uma posição

---

2 Cf. LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural – Divisão de Editoração, 1993, capítulo 5, em especial pp. 102-109.

ambígua quanto ao sistema político (oscilando entre a centralização e uma descentralização que, via de regra, não chegava até o federalismo), quanto à reforma constitucional e quanto à vitaliciedade dos senadores; no estabelecimento de limites às atribuições do Poder Moderador e do Conselho de Estado; na implantação do Juizado de Paz, do Tribunal do Júri e da Guarda Nacional; na crítica ao governo de Pedro I e no elogio ao 7 de Abril; no combate à restauração e a revoluções (que não fosse a da Abdicação); na incorporação dos princípios do jusracionalismo, da *liberdade dos modernos*, da *maioria dos capazes* e da soberania da nação, o que resultava na aceitação das desigualdades sociais e em uma concepção excludente de povo e cidadão; e na pouca atenção dada ao problema da escravidão, limitada a críticas à continuidade do tráfico negreiro.

Por sua vez, o grupo dos *liberais exaltados* organizou-se, na Corte, em torno de 1829, em meio ao acirramento da crise política. Apresentava perfil social mais heterogêneo, oriundo, em geral, das camadas médias urbanas (em particular, profissionais liberais e funcionários públicos civis, militares e eclesiásticos) e com baixa representatividade nos quadros da elite política imperial. Estava à esquerda do campo político, identificado com um liberalismo radical de feições jacobinas, matizadas pelo modelo de governo norte-americano. Inspirando-se sobretudo em Rousseau, Montesquieu e Paine, buscava conjugar princípios liberais clássicos com ideais democráticos. O projeto *exaltado* abarcava profundas mudanças políticas e sociais, tais como a instauração do regime republicano e do sistema federalista; extinção do Poder Moderador, do Conselho de Estado e do mandato vitalício dos senadores; amplas reformas constitucionais, realizadas, inclusive, por uma assembleia constituinte; separação entre Igreja e Estado, motivada por forte anticlericalismo;

implantação do Juizado de Paz, do Tribunal do Júri e da Guarda Nacional; críticas ao governo de Pedro I e elogios ao 7 de Abril (a despeito da desilusão sofrida após a Abdicação); constante pregação revolucionária; combate tanto ao governo regencial quanto à restauração; assimilação dos princípios do jusnaturalismo, da *liberdade dos antigos* e da soberania do povo, o que significava a defesa de uma relativa igualdade social (com forte teor antiaristocrático) e a extensão da cidadania política e civil a todos os segmentos livres da sociedade (inclusive mulheres); luta contra o preconceito e a discriminação raciais; críticas contundentes à escravidão, seguidas por proposta de fim gradual do cativo; discurso nacionalista, xenófobo e antilusitano, que, em termos econômicos, passava pelo incentivo à nacionalização do comércio e pelo desenvolvimento da indústria nacional; críticas aos altos impostos cobrados pelo governo; e até mesmo a realização de uma espécie de reforma agrária.

Em grande parte oriundos dos *áulicos* do Primeiro Reinado, os *caramurus* formaram-se logo após a Abdicação, reunindo políticos e cortesãos ligados ao ex-imperador, antigos funcionários públicos civis e militares, comerciantes e caixeiros de origem portuguesa. Situados à direita do campo político, os *caramurus* alinhavam-se a uma vertente conservadora do liberalismo que combinava Burke e Benjamin Constant. Eram ferrenhos defensores da monarquia constitucional, de um governo fortemente centralizado, nos moldes do Primeiro Reinado, e da manutenção do Poder Moderador, do Conselho de Estado e do Senado vitalício; opunham-se firmemente a qualquer reforma na Constituição de 1824; elogiavam dom Pedro I e criticavam a Regência e o 7 de Abril (movimento desqualificado como rebelião); uma ala minoritária chegou, excepcionalmente, a nutrir anseios restauradores; em tese, condenavam as revoluções, mas, em momentos críticos,

justificaram tais movimentos; repudiavam a concepção de soberania do povo e encaravam o pacto social como lugar da soberania; lutavam contra o preconceito e a discriminação raciais; calavam-se sobre a questão da escravidão e sobre outras mazelas sociais; e eram defensores convictos dos portugueses e dos valores aristocráticos.

Havia, é claro, divergências internas em cada grupo, em termos tanto de princípios e propostas quanto de estratégias de ação, assim como interesses específicos, a exemplo das demandas regionais e de motivações pessoais. Mas, acima das clivagens intestinas, havia uma identidade maior e comum a unir os agentes e órgãos vinculados a cada facção, inserindo-os em determinada posição do campo político regencial, lugar este definido pelo compartilhamento de um mesmo projeto político mais amplo e pela contraposição aos grupos rivais. Não custa lembrar que, no mundo todo, somente a partir da segunda metade do século XIX é que começaram a surgir partidos modernos, no sentido de entidades estáveis, duradouras, orientadas por um programa oficial, formalmente organizadas em torno de uma rede hierarquizada de diretórios e apoiada em candidatos, militantes e eleitores. Até então, os grupos políticos organizavam-se por meio da identificação com um projeto e com interesses comuns, da ação exercida por certas lideranças, da formação de uma rede de relações pessoais e institucionais, da arregimentação de uma parcela da opinião pública e da participação nas arenas políticas que compunham os espaços formais e informais da chamada esfera pública. Ainda assim, como qualquer partido, cumpriam a função de se constituírem como lugares de *mediação política*.<sup>3</sup> Procurei,

---

3 Cf. BERSTEIN, Serge. Os partidos. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma História Política*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ / Editora FGV, 1996, especialmente pp.



portanto, dar ênfase aos pontos em comum do pensamento e da ação de cada grupo, porque entendo, assim como os próprios atores políticos da época, que tais aspectos sobrepõem-se às diferenças, enquanto elementos de uma identidade e de um projeto políticos mais amplos e consistentes.

Além disso, para compreender as ações dessas facções e de seus membros, inclusive as relações de conciliação e conflito, é preciso levar em conta as vicissitudes do jogo político entre ideologia e interesse, para não recair na crítica fácil que acusa contradição de princípios onde há coerência de metas ou multiplicidade de fatores. Deve-se considerar também a força de uma mentalidade patrimonialista, cuja lógica girava em torno da obtenção de prebendas, privilégios e prestígio, da busca por mercês. Interesses públicos e privados entrelaçavam-se organicamente no âmbito de uma cultura política liberal estado-cêntrica. No Estado é que se concentravam as esperanças de realização tanto dos projetos políticos quanto das ambições pessoais.

Havia, no entanto, um ingrediente novo na competição política: as arenas de participação desenvolvidas no âmbito da florescente esfera pública fluminense, que se tornaram palco central da atividade política, conferindo foros de legitimidade a essas ações e aos projetos em pauta. O processo de construção da nação brasileira passava também pela via do espaço público, marcado que foi por autênticas “guerras de opiniões”, por “guerras de doutrinas”.<sup>4</sup> Se

---

60-66. Ver também a respeito GAY, Peter. *A experiência burguesa da rainha Vitória a Freud*, v. 3 – *O cultivo do ódio*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, pp. 224-240.

4 As expressões são da *Astréa*, nº 795 – 7/2/1832 e 796 – 9/2/1832, respectivamente.

os acirrados antagonismos dificultavam a união dos habitantes do Império em torno de uma mesma doutrina política, não impediam sua identificação com a propalada nação. As rivalidades expressavam os diferentes projetos nutridos por cada facção, mas, acima deles, havia um compromisso geral com a pátria que, afinal de contas, todos almejavam edificar. Nenhum desses grupos colocava essa meta verdadeiramente em questão. Apenas divergiam em termos de seus ideais, pautando sempre sua ação no sentido exatamente de afirmar a nação brasileira, em nome da qual justificavam seus projetos, haja vista que o principal argumento usado nessa defesa era o da integridade nacional, a *razão nacional*. Todos reconheciam a heterogeneidade da nação brasileira, de modo que as diferenças entre eles estavam na interpretação sobre a maneira acertada de lidar com essa realidade. Valores nacionais eram afirmados e difundidos na Corte – como um “plebiscito diário”, de que fala Renan<sup>5</sup> –, por meio dos jornais e folhetos, que circulavam por intercâmbio entre as diversas partes do Império;<sup>6</sup> da rede de associações, que mantinham estreito contato entre si, compartilhando notícias, ideias e sócios; das festividades cívicas, destinadas a construir uma memória nacional; e, inclusive, dos movimentos de protesto, que geravam conflitos, mas não possuíam cunho separatista e promoviam, da parte tanto dos manifestantes quanto dos repressores, a exaltação da pátria e um sentimento de compromisso com a nação.

---

5 RENAN, Ernest. *Qu'est-ce qu'une nation? / What is a nation?* Toronto: Tapir, 1996, p. 48.

6 Para facilitar a circulação, a Regência Provisória sancionou uma resolução da Assembleia Geral que livrava de porte nos correios de todo o país periódicos enviados para bibliotecas públicas e cobrava apenas a oitava parte do porte para aqueles dirigidos a particulares. Cf. *Astréa*, nº 715 – 5/7/1831.

Matizando a recorrente imagem negativa da Regência como período anômico e anômalo, que teria representado uma ameaça e um empecilho à integridade nacional (visão cristalizada pela produção *conservadora* do Segundo Reinado), tais atividades demonstram – por sua ação mobilizadora e enquanto lugares de exercício da cidadania – que esta *politização das ruas* foi um dos eixos do longo e tortuoso processo de construção, de baixo para cima, da nação brasileira.

A crise deflagrada pelo racha no interior das elites política e intelectual abriu brechas também para a entrada em cena de novos atores políticos e de camadas sociais que, até então, dispunham de pouco acesso à participação ativa e regular. A política ultrapassa o tradicional espaço dos círculos palacianos e das instituições representativas e transborda para a emergente esfera pública fluminense, fazendo-se presente nas polêmicas da imprensa, nas atividades das associações, nas festividades cívicas e nas explosões de revolta, em consonância com os trabalhos parlamentares. Em meio a esses canais abertos à participação estendida e ao vasto leque de aspirações surgidos neste momento, havia, por certo, indivíduos e clamores políticos dissonantes que não se identificavam como *moderados*, *exaltados* ou *caramurus*, tinham uma leitura própria dos acontecimentos e aproveitavam as circunstâncias da crise para dar vazão às suas demandas. Contudo, egressos particularmente de setores heterogêneos e difusos das camadas populares, não tinham a articulação e os meios necessários para se constituírem em grupos políticos autônomos, capazes de ter um projeto político definido e de promover sozinhos as ações; tampouco de rivalizar com aqueles três grupos ou de se apresentar como alternativas a eles. Precisavam, portanto, aproveitar momentos de cisão violenta entre as elites para,

deste modo, expressar seus anseios, colocando-se sob a bandeira de uma facção insurgente, mais bem organizada e dotada de recursos. Não se trata aqui de compreender a atuação desses segmentos sob a ótica da exclusão, da manipulação ou da cooptação pelas elites; e sim de reconhecer sua capacidade de perceber as oportunidades disponíveis no momento e tirar proveito da situação, colocando-se estrategicamente ao lado de *exaltados*, *caramurus* ou *moderados*. É possível conjecturar, além disso, que essas facções apropriavam-se e defendiam certas causas populares no intuito de ampliar sua base política, de modo a poder mobilizá-la a seu favor nos movimentos de rua ou em momentos de pressão popular.

Creio ter ficado demonstrada a veracidade de minha hipótese principal – aplicável a este e a outros contextos de crise política –, que relaciona o grau de coesão das elites política e intelectual com a margem de extensão da esfera pública e, por conseguinte, das práticas informais de cidadania. Por um lado, o desenvolvimento desse espaço, em fins do Primeiro Reinado e, sobretudo, durante as regências trinas, resultou, fundamentalmente, da crise provocada pelos acirrados conflitos entre tais elites, abrindo caminho para a emergência tanto de setores identificados com projetos distintos ou que almejavam espaço político quanto de camadas sociais subalternas insatisfeitas com os problemas vividos ou que lutavam por seus pretensos direitos. Por outro lado, a retração do espaço público da Corte, ocorrida em seguida à aprovação do Ato Adicional, em 1834 e, sobretudo, a partir do despontar do Regresso, em 1835, foi decorrente da recomposição das forças políticas no intuito de reduzir ao máximo possível a margem de conflitos no interior dessas elites, alarmadas com a situação *anárquica* da Regência; processo que acarretou o silenciamento ou a cooptação dos grupos dissonantes

que ameaçavam a ordem almejada e alimentavam as manifestações políticas extremadas na capital do Império.

Passada a efervescência do lustro inicial dos anos de 1830, em meio ao vertiginoso surto de desenvolvimento dos canais de ação política, verifica-se no Rio de Janeiro um progressivo e acentuado refluxo desse movimento, observado em todas as arenas políticas. Evidências cabais desse processo foram o esvaziamento das festas cívicas, o desaparecimento das revoltas, o declínio das associações (sobretudo políticas) e, especialmente, a drástica redução do número de jornais na Corte a partir de 1834. Não por acaso, é justamente quando começaram a sair de cena *caramurus*, *exaltados* e *moderados*. Os primeiros sofreram implacável perseguição da Regência em fins de 1833, com o encerramento de seus principais jornais, o fechamento da Sociedade Militar e a prisão de diversos partidários em uma conspiração; viram suas maiores pretensões – a centralização monárquica e a oposição a qualquer mudança na Constituição – ruírem com o Ato Adicional; e ainda perderam seus dois grandes ícones, com a destituição de José Bonifácio da tutoria imperial e a morte de Pedro I. Os *exaltados*, por sua vez, também sofreram seguidos revezes na imprensa e nos movimentos de rua, tinham fraca presença no Parlamento e, ao menos entre o eleitorado da Corte, tinham menor apoio do que os *caramurus*; mas conseguiram não só colocar as reformas constitucionais na agenda política como também ver algumas delas aprovadas (assim fortalecendo seus companheiros nas províncias), ao custo, porém, do esvaziamento de suas propostas e ações mais radicais na Corte. Detentores do poder, os *moderados* foram bem-sucedidos no silenciamento e na cooptação de seus adversários, assim como na implementação de uma série de medidas liberais, tendentes a eliminar ou reduzir os resíduos *absolutistas* do Estado

imperial; mas também sofreram enorme desgaste nessas lutas, esgotaram seus objetivos vitoriosos, enfrentaram divisões internas por disputa de poder e divergência de princípios (especialmente ao se lançarem em um mal sucedido golpe de Estado e ao abraçarem as reformas constitucionais que antes rejeitavam) e, por fim, logo tiveram de reconhecer a necessidade de corrigir muitas das mudanças operadas, cedendo terreno aos *regressistas* emergentes.<sup>7</sup>

Em meio à falência de uma composição partidária que suscitava tantos conflitos dentro e fora das elites, uma guinada política ocorre a partir de 1835. *Moderados, exaltados e caramurus* saem

---

7 Em carta ao irmão Bernardo, Evaristo da Veiga explicou as razões do fim da *Aurora Fluminense*: “A minha saúde sofre, o meu ânimo se acanha, em consequência de uma luta de 8 anos, quase toda pessoal, tão odiosa, tão permeada de contradições e de desgostos. [...] é na qualidade de Legislador, não na de Jornalista que hoje posso prestar algum serviço ao meu país. Depois da morte de D. Pedro, e descrédito da opinião republicana, o que resta de mais importante, é a correção e emenda dos ensaios imprudentes na Legislação”. Embora duvidasse do bom êxito do Regresso, dizia ter chegado o momento de “conciliar, de amalgamar os partidos, e o nome só da *Aurora*, era talvez um obstáculo à realização desse voto do Regente, que é também o voto do país. Ela representava no jornalismo um partido que deixou já de existir, e recordava às frações dos partidos todas as injúrias que sofreram em suas frustradas tentativas” (VEIGA, Evaristo Ferreira da. *Carta de Evaristo Ferreira da Veiga a seu irmão Bernardo, expondo-lhe alguns dos motivos que o levaram a parar com o jornal “Aurora Fluminense”. Comentários sobre o momento político; desejo de substituição do regente, descrédito da opinião republicana e falta de firmeza nas opiniões políticas*. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1836, pp. 1v. e 2. IHGB. Lata 350, doc. 72). Um ano antes, em seu jornal, Evaristo já acusava o desgaste e o fracionamento dos *moderados*, após a desagregação das facções rivais: “os representantes da Opinião Moderada, agora mais do nunca divididos entre si, guerreiam-se mutuamente, depois de haverem alcançado a vitória contra os partidos extremos”. E chegou até a defender o partido *exaltado* como “elemento útil” ao país: “acreditamos que a Exageração política, dominante em parte da nossa população, é uma necessidade das nossas circunstâncias” (*Aurora Fluminense*, nº 999 – 5/1/1835).

pouco a pouco de cena, abrindo caminho para o triunfo do Regresso.<sup>8</sup> Malgrado a disputa com os *progressistas*, começava a ser então construído – para se efetivar na década seguinte – um consenso em torno do imperativo de reduzir os conflitos no interior da elite política, assombrada com os efeitos centrífugos das reformas liberais, com a ameaça das grandes revoltas provinciais, com a incômoda ousadia do populacho e com a parca força moral da Regência. Essa experiência e esses temores, transportados para a memória nacional, foram fatores cruciais para que fossem aparados os excessos de radicalismos, ensejando um movimento em direção à busca por maior coesão, à circunscrição da elite política a um campo de princípios e de ação menos heterogêneo e mais aberto a soluções negociadas das crises, em nome da unidade nacional.<sup>9</sup>

---

8 Apesar de extintos, os três grupos deixaram heranças bem demarcadas no Segundo Reinado, tanto em termos de novos quadros políticos quanto também de propostas. Os *caramurus*, com sua idolatria aos princípios originais da Constituição de 1824 e à monarquia representativa centralizada, forneceram as bases do modelo político abraçado pelos *conservadores*. Os *moderados*, com suas medidas para reduzir os poderes concentrados nas mãos do governo central, inspiraram os *liberais*. E os *exaltados* tiveram várias de suas bandeiras resgatadas, após quase quatro décadas, pelo novo Partido Liberal, pelo Clube Radical e pelo Partido Republicano.

9 Processo semelhante ocorreu na última década do século XVIII, quando, segundo Maxwell, houve recuo e rejeição dos projetos revolucionários e republicanos esboçados pelas elites letradas da Colônia. Alarmada pelo Terror jacobino francês, pela revolta escrava em São Domingos e pela conjuração de pardos na Bahia, essa *geração de 1790* (que também vivenciou o fracasso da Inconfidência Mineira) tornou-se propensa, então, a uma solução de compromisso – reformista e monárquica – com a Metrópole, expressa na ideia de império luso-brasileiro (MAXWELL, Kenneth. *A geração de 1790 e a idéia do Império Luso-Brasileiro*. In: Idem. *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999).

Este novo pacto político é também o principal responsável pelo esvaziamento e recuo do espaço público – e das práticas de cidadania a ele associadas – desenvolvido na primeira metade da década de 1830 na Corte, ainda muito dependente dos estímulos gerados pela luta aberta entre as facções. Paradoxalmente, o mesmo fator que tanto ajudou a impulsionar o alargamento desse espaço – a radicalização das disputas políticas – contribuirá também para seu arrefecimento. Será preciso, então, aguardar mais 30 anos, no contexto da crescente crise que sucedeu ao término da hegemonia *saquarema*, produziu novo racha no seio da elite dirigente e se estendeu até o final do Império, para que o movimento de dinamização da esfera pública seja revigorado, com novas e velhas roupagens, posto que com estreitamento da agenda política debatida durante a Regência.<sup>10</sup> Conforme sentenciou, às vésperas do Golpe da Maioridade, o então presidente do Senado e antigo partidário de Pedro I, o marquês de Paranaguá, na sessão de 13 de maio de 1840,

O governo das regências apenas tem feito à nação um único benefício, todavia o mais relevante; que é o de firmar nos corações brasileiros o amor da monarquia; desenganando por meio de uma dolorosa experiência aos crédulos dessa decantada

---

10 Este último ponto é sublinhado por CARVALHO, José Murilo de. Radicalismo e republicanismo. In: CARVALHO, José Murilo de, e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (org.). *Repensando o Brasil do oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 42. Sobre a crise promovida por setores marginalizados politicamente da chamada *geração de 1870* cf. ALONSO, Angela. *Ideias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002. Para a emergência de um novo espaço público de ação política na década de 1880, ver MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A república consentida: cultura democrática e científica do final do Império*. Rio de Janeiro: Editora FGV / Edur, 2007, particularmente capítulo 1.



bondade dos governos de pouco custo, ou baratos; dos governos eletivos e temporários; dos governos democráticos; dos quais por certo mui pouco difere, se não é a mesma coisa, o governo regencial pela forma acanhada e quase republicana que lhe demos.<sup>11</sup>

A antecipação da maioria de Pedro II e sua subida ao Trono, com todo o peso da mística que envolvia a figura do imperador e a força da tradição monárquica, ajudaram a cimentar a recomposição da elite política e assim definir um importante mecanismo regulador de conflitos, reforçado pelo sistema de rotatividade periódica dos gabinetes entre *conservadores* e *liberais*. Já não se estava mais “naquele tempo, em que o império se conservava em uma constante convulsão”, recordava um arguto memorialista, que lamentava em seguida: “Depois da maioria, veio a compressão de cima para baixo”, e “desde então o espírito público começou a ser esmagado e achatado”.<sup>12</sup> Ainda no início da Regência de Araújo Lima, um importante jornal, que logo aderiu ao Regresso, constatava a “apatia das massas populares, que já estavam fatigadas de tantas comoções”, e o “enjoo do público, que já não lia artigos de periódicos”; em contraste com o “espírito ativíssimo” fomentado antes pela “imprensa revolucionária”, que “desmoronou um trono; fez cair vários ministros, obrigou por fim o exm. sr. Feijó a retirar-se”.<sup>13</sup> A intensa politização

---

11 *Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Senadores*. Sessão de 1840. Rio de Janeiro: Typographia Mercantil, 1874, t. 2º, p. 285.

12 REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas recordações*. 2ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1988, pp. 60, 109 e 111, respectivamente.

13 *O Chronista*, nº 100 – 23/9/1837 (o dia correto é 27). Pouco depois, o jornal teceu sugestiva alegoria sobre o *funeral do espírito público*. *Personagens*

de outrora refluía a níveis menos ameaçadores, sob os desígnios da ordem imperial.

É emblemática, neste sentido, a cerimônia de coroação e sagração do jovem monarca, em contraste com a celebrada Revolução do 7 de Abril. Realizada em 18 de julho de 1841, com toda a pompa e circunstância merecidas por um soberano ao mesmo tempo sagrado e constitucional, prolongaram-se as comemorações até o dia 24, com notável presença popular.<sup>14</sup> Tal como ocorrera dez anos antes, o povo do Rio de Janeiro estava de novo nas ruas. Mas, diferentemente daquela época, quando entrara em cena para derrubar o imperante, já não era mais agente dos acontecimentos. Figurava agora como mero espectador, a saudar, entusiasticamente, a subida ao Trono do filho daquele que, há não muito tempo, ajudara a depor com tamanho vigor. Neste ínterim, muita coisa mudou: de cidadão que lutava por sua soberania, o povo *regressava*, serenamente, à condição de súdito, debaixo da proteção do novo imperador.

---

decadentes, como o Patriotismo, o Desinteresse, a Caridade, a Tolerância e a Filantropia, lastimavam o ocorrido, ao passo que políticos, autoridades e jornalistas regozijavam-se. Considerada vivaz e imortal em tempos idos, a *vítima* acabou sucumbindo, assassinada pelo Egoísmo e pelo Charlatanismo que macularam as lutas políticas e assumiam agora o papel de tutor do pobre povo órfão (Ibidem, nº 7 – 19/10/1837).

- 14 Ver a respeito SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador: d. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, capítulo 4; e RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros. *Os símbolos do poder: cerimônias e imagens do Estado monárquico no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995, capítulo III, pp. 88-91.

## Cronologia

1830

*3 de maio:* início da segunda legislatura.

*Setembro:* divulgação, na Corte, das primeiras notícias sobre a revolução de julho, na França.

*2 de outubro:* lançamento do jornal *O Republico*, publicado inicialmente no Rio de Janeiro até 7 de julho de 1831 e, mais tarde, entre 24 de abril de 1834 e 19 de janeiro de 1837.

*20 de novembro:* assassinato de Libero Badaró, em São Paulo, redator do jornal paulista *O Observador Constitucional*.

*30 de novembro:* encerramento dos trabalhos legislativos, em meio a atritos com o governo.

*16 de dezembro:* promulgação do Código Criminal.

*18 de dezembro:* lançamento do jornal *O Tribuno do Povo*, publicado até 6 de março de 1832.

1831

*Fevereiro:* viagem de Pedro I a Minas Gerais, onde lançou o *Manifesto aos mineiros*, no dia 22.

*11 a 16 de março:* *Noites das Garrafadas*, conflitos de rua ocorridos no Rio de Janeiro.

- 17 de março:* representação dirigida ao imperador, assinada por 23 deputados e 1 senador.
- 20 de março:* nomeação do *ministério dos brasileiros*.
- 25 de março:* novos distúrbios de rua, por ocasião da celebração do aniversário da Constituição.
- 29 de março:* criação, em São Paulo, da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. Desbaratamento de uma rebelião planejada por criados do Paço de São Cristóvão.
- 30 de março a 5 de abril:* sucessivos tumultos ocorridos nas ruas do Rio de Janeiro.
- 5 de abril:* demissão do *ministério dos brasileiros*, substituído por um gabinete áulico.
- 6 e 7 de abril:* manifestação de protesto de cerca de 4 mil pessoas no campo de Santana.
- 7 de abril:* às três horas da manhã, dom Pedro I abdica do trono brasileiro em favor de seu filho, Pedro de Alcântara, então com cinco anos de idade, e nomeia José Bonifácio tutor dos príncipes. Formação, pela manhã, da Regência Trina Provisória, composta pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva e pelos senadores Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e José Joaquim Carneiro de Campos (marquês de Caravelas).
- 13 de abril:* partida de dom Pedro para a Europa, a bordo da fragata inglesa Warspite.
- Maio e junho:* retomada dos conflitos de rua na Corte.
- 3 de maio:* lançamento do jornal *O Independente*, publicado até 22 de abril de 1833.

- 10 de maio:* instalação da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro, que se manteve em atividade até novembro de 1835.
- 6 de junho:* criação da Guarda Municipal.
- 14 de junho:* sancionada a Lei de Regência.
- 16 de junho:* projeto do deputado Antonio Ferreira França de instauração, após o reinado de dom Pedro II, de governos temporários exercidos por presidentes eleitos das províncias confederadas; não foi julgado objeto de deliberação.
- 17 de junho:* formação da Regência Trina Permanente, composta pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva e pelos deputados José da Costa Carvalho e João Braulio Muniz.
- 29 e 30 de junho:* desbaratamento de uma conspiração de escravos na vila de Valença.
- 12 a 20 de julho:* revolta do *Povo e Tropa*, na Corte.
- 18 de agosto:* criação da Guarda Nacional.
- 28 e 29 de setembro:* revolta do teatro São Pedro de Alcantara, na Corte.
- 6 e 7 de outubro:* revolta da Ilha das Cobras, na Corte.
- 13 de outubro:* encerramento do jornal *Nova Luz Brasileira*, criado em 9 de dezembro de 1829. Aprovação pela Câmara dos Deputados do projeto Miranda Ribeiro.
- 16 de outubro:* criação da Sociedade Federal de Pernambuco.
- 25 de outubro:* instituição do novo calendário cívico nacional.
- Outubro e novembro:* encerramento ou interrupção de diversos jornais *exaltados* na Corte.

*7 de novembro:* promulgação da lei de abolição do tráfico negreiro internacional.

*23 de novembro:* reabertura da Grande Oriente do Brasil.

*31 de dezembro:* instalação da Sociedade Federal Fluminense, que se manteve em atividade até outubro ou novembro de 1834.

## 1832

*10 de janeiro:* lançamento do jornal *O Carijó*, publicado até 19 de novembro de 1833.

*Fevereiro:* instalação, na Corte, da Sociedade Conservadora da Constituição Política Jurada no Império do Brasil, que se manteve em atividade até fins de 1832 ou início de 1833.

*Fevereiro e março:* encerramento ou interrupção de diversos jornais *exaltados* na Corte.

*2 de março:* lançamento do jornal *Caramuru*, publicado até 10 de abril de 1833.

*2 a 4 de abril:* revolta das fortalezas de Santa Cruz e Villegagnon, na Corte.

*16 e 17 de abril:* revolta do barão de Bulow, na Corte.

*12 de maio:* lançamento do jornal *A Trombeta*, publicado até 21 de novembro de 1833.

*26 de julho:* rejeição pelo Senado do projeto de deposição de José Bonifácio da tutoria imperial, depois de ser aprovado, no dia 10, pela Câmara dos Deputados.

*26 a 30 de julho:* tentativa malograda de golpe de Estado.

18 de agosto: encerramento do jornal *Astréa*, fundado em 17 de junho de 1826.

12 de setembro: movimento de protesto no largo do Paço (atual praça Quinze de Novembro).

25 de setembro: movimento de protesto na praça da Constituição (atual praça Tiradentes).

12 de outubro: aprovação pela Assembleia Geral da lei que definiu as bases da reforma constitucional, a ser apreciada pela legislatura seguinte.

29 de novembro: promulgação do Código do Processo Criminal.

## 1833

1º de janeiro: lançamento do jornal *O Sete d'Abril*, publicado até 30 de setembro de 1837.

Fevereiro: eleições para juizes de paz na Corte, vencidas pelos *caramurus*, com apoio de alguns *exaltados*.

3 de março: eleições para a terceira legislatura geral, vencidas, na Corte, pelos *caramurus*, mas, no conjunto da província fluminense e do país, pelos *moderados*.

8 de junho: projeto do deputado Antonio Ferreira França de libertação dos filhos de escravas doravante nascidos no Brasil; não foi julgado objeto de deliberação, assim como projetos semelhantes do mesmo deputado, apresentados em 16 de maio e 6 de junho de 1835, 7 de maio de 1836 e 15 de julho de 1837, e outro de João Barboza Cordeiro, em 27 de junho de 1835.

*11 de agosto:* instalação, na Corte, da Sociedade Militar, que se manteve em atividade até dezembro de 1833.

*Novembro e dezembro:* encerramento ou interrupção de diversos jornais *caramurus* na Corte.

*2 a 6 de dezembro:* conflitos de rua na Corte.

*14 de dezembro:* destituição de José Bonifácio da tutoria imperial.

*16 de dezembro:* desbaratamento de uma conspiração no Paço Imperial.

1834

*3 de maio:* início da terceira legislatura.

*12 de agosto:* promulgação do Ato Adicional à Constituição, projeto dos deputados Francisco de Paula Araujo, Bernardo Pereira de Vasconcellos e Antonio Limpo de Abreu, apresentado em 7 de junho.

*24 de setembro:* falecimento de dom Pedro I, em Portugal, vítima de tuberculose.

1835

*7 de maio:* projeto do deputado Antonio Ferreira França de libertação de todos os pardos nascidos no Brasil; não foi julgado objeto de deliberação. O mesmo aconteceu, ainda no dia 7, com o projeto de Cornelio França que fixava prazo de 20 anos para o fim da escravidão e com outros dois projetos semelhantes



de Antonio Ferreira França, apresentados nos dias 6 de junho de 1835 e 7 de maio de 1836.

*16 de maio:* projeto do deputado Antonio Ferreira França de instauração imediata do regime republicano no Brasil; não foi julgado objeto de deliberação.

*6 de junho:* projeto do deputado Luiz Cavalcante de antecipação da maioria de Pedro II de 18 para 14 anos de idade, contrapondo-se aos 25 anos propostos, no mesmo dia, pelo projeto do deputado Antonio Ferreira França; ambos não foram julgados objeto de deliberação.

*12 de outubro:* início da Regência Una de Diogo Feijó.

*30 de dezembro:* encerramento do jornal *Aurora Fluminense*, fundado em 21 de dezembro de 1827 e redigido por Evaristo da Veiga.

1836

*23 de maio:* lançamento do jornal *O Chronista*, publicado até 30 de setembro de 1837.

*31 de outubro:* encerramento dos trabalhos legislativos, em meio a fortes atritos com o governo.

1837

*3 de março:* eleições para a quarta legislatura geral, vencidas pelos *regressistas*.

- 18 de março:* decreto regencial que estabeleceu restrições à liberdade de imprensa.
- 12 de maio:* falecimento do deputado Evaristo da Veiga, ex-redator da *Aurora Fluminense*, vítima de *febre perniciosa*.
- 20 de maio:* projeto do deputado José Joaquim Vieira Souto de maioria imediata de Pedro II; não foi julgado objeto de deliberação.
- 10 de julho:* apresentação, na Câmara dos Deputados, do projeto de Interpretação do Ato Adicional, elaborado por Paulino José Soares de Souza, Miguel Calmon du Pin e Almeida e Honorio Hermeto Carneiro Leão; projeto somente promulgado em 12 de maio de 1840.
- 19 de setembro:* renúncia do regente Diogo Feijó, assumindo interinamente o governo Pedro de Araujo Lima (confirmado no cargo de regente, por escrutínio popular, em abril de 1838).

## Fontes e bibliografia

### A) Fontes Primárias

#### I – Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro

ABDICAÇÃO DO IMPERADOR DOM PEDRO I, EM 7 DE ABRIL DE 1831. *Acontecimentos do anno de 1831 subsequentes ao Sete de Abril. Minuta da Acta de sessão da Camara Municipal – de 8 de abril de 1831 – Proposta do vereador Faro para a publicação de um edital tranquillizando o povo; Proclamação aos cidadãos fluminenses; Pedido de convocação da Camara Municipal; Proposta do vereador Silva, para que se communique ao povo as providencias da Camara; Proposta do mesmo vereador para que a Camara represente á Assembléia Legislativa; Proclamação aos **briosos cidadãos** fluminenses; Representação ao Corpo Legislativo; Proposta de postura para assegurar a tranquillidade publica.* 1831. 10 docs. 15 p. Códice nº 39-1-2.

ABDICAÇÃO DO IMPERADOR DOM PEDRO I, EM 7 DE ABRIL DE 1831. *Communicações das Camaras Municipaes da Provincia do Rio de Janeiro – das villas de S. Pedro de Cantagallo, São João do Principe, S. Franciso Xavier de Itaguahy e Camara de Nova Friburgo; e a de S. Sebastião na Província de S. Paulo – sobre os acontecimentos que se seguiram ao Sete de Abril.* 1831. 6 docs. 13 p. Códice nº 39-1-1.

ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADES (*Políticas, científicas, artísticas, literárias, recreativas e beneficentes*). 1831-1899. Códice nº 39-4-4.

FESTEJOS DA CORÔAÇÃO E SAGRAÇÃO DO IMPERADOR. *Contas de varios negociantes pela armação construida e cortinas com que se ornaram as janellas do Paço Municipal, para os nove dias de festejos.* 1841. 4 docs. 5 p. Códice nº 43-3-67.

FESTEJOS PELA DATA ANIVERSARIA DA INDEPENDENCIA NACIONAL. 1833. 2 p. Códice nº 43-3-66.

FESTEJOS PELA DATA DA INDEPENDENCIA NACIONAL. *Varios papeis sobre a commemoração da data de Sete de Setembro – anniversaria da Independencia Nacional.* 1834, 1856 a 1859, 1867, 1870 e 1871. Códice nº 43-3-64.

FESTEJOS PELA DATA DO JURAMENTO DA CONSTITUIÇÃO DO IMPERIO (25/3/1824). *Requerimento dos moradores da rua da Quitanda.* 1831. 2 p. Cópia. Códice nº 43-3-63.

IMPrensa e ARTES GRAPHICAS. *Varios papeis separados por ordem chronologica e referentes á typographias, jornaes e officinas de artes graphica* [sic]. 1833 a 1887. 27 docs. 31 p. Códice nº 44-4-16.

LEGISLATIVO MUNICIPAL. *Editaes Camara Municipal.* 1830-1842. 388 p. Códice nº 16-4-24.

REVOLTA NA FORTALEZA DA ILHA DAS COBRAS (7/10/1831). *Aviso do Governo da Regência, de 12 de outubro de 1831 mandando honrar a memoria do cidadão Estevão de Almeida Chaves, o primeiro guarda municipal que, no dia 7, daquelle mez e anno deu a sua vida em defesa, da lei, da Patria e da liberdade, atacando os rebeldes na fortaleza da ilha das Cobras – e Officio do ministro da justiça Diogo Antonio Feijó.* 1831. 2 docs. 4 p. Cópia. Códice nº 49-4-69.

SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E INDEPENDENCIA NACIONAL. *Papéis sobre as reuniões desta sociedade na sala das sessões da Illma. Camara Municipal.* 1831. 2 docs. 3 p. Códice nº 50-1-77.

SOCIEDADES PATRIÓTICAS. *Requerimento de Simão da Rocha Loureiro, dirigido à Câmara Municipal, pedindo funcionar uma sociedade patriótica no edifício da Câmara.* 1831. Códice nº 50-1-79.

## II – Arquivo Histórico do Itamaraty

*D. Pedro I. Correspondência e Assuntos Diversos. Documento dirigido a Eustáquio Adolfo de Melo Matos sobre a abdicação de D. Pedro I.* 1831. Pasta nº 15, lata 217, maço 1.

*D. Pedro I. Correspondência e Assuntos Diversos. Restauração de D. Pedro I.* 1831-1833. Pasta nº 18, lata 217, maço 1.

*D. Pedro I. Correspondência e Assuntos Diversos. Três congratulações.* 1831. Pasta nº 16, lata 217, maço 1.

*Publicações diversas. Correspondência sobre diversos jornais, revistas e outras publicações nacionais. A) Contas do Diário do Govêrno.* 1823-1833. Lata 254, maço 4, pasta 1.

*Publicações diversas. Correspondência sobre diversos jornais, revistas e outras publicações nacionais. B) Papéis relativos a questão do Diário Fluminense.* 1823-1830. Lata 254, maço 4, pasta 2.

### III – Arquivo Nacional

*IJJ12 4: Série Interior, Ministério do Reino e do Império, Imprensa Nacional. Tipografia. Ofícios. 1815-1849. 3 docs.*

#### Seção de Inventários *Post Mortem*:

Antonio João Rangel de Vasconcellos. 1855. Caixa 3997, nº 132.

Antonio José do Amaral. 1842. Caixa 4007, nº 285.

Evaristo Ferreira da Veiga. 1837. Maço 442, nº 8532.

Ezequiel Correa dos Santos (filho). 1899. Caixa 370, nº 2719, maço A.

Francisco de Paula Brito. 1866. Maço 448, nº 6210.

Jacinto Rodrigues Pereira Reys. 1872. Maço 375, nº 3478.

José Martins da Cruz Jobim. 1878. Maço 135, caixa 3619, nº 135.

Justiniano José da Rocha. 1862. Caixa 2748, nº 212900.

Miguel de Frias Vasconcellos. 1859. Caixa 2745, no 186-F / 186-G.

## Periódicos

*O Crioulinho*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, de N. L. Viana, 30 de novembro de 1833. 1 n.º. Redator: desconhecido. Linha: *caramuru*. J 100.

*O Restaurador*. Rio de Janeiro: Typ. Fluminense, de Brito e C<sup>a</sup>, 12 de novembro de 1833. 1 n.º. Redator: desconhecido. Linha: *caramuru*. J 110.

## IV – Biblioteca Nacional

### Divisão de Manuscritos

ALEMÃO, Francisco Freire. *Artigo para jornal, tratando da construção, pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, de uma nova Casa de Correção*. S. l. n. d. 10 p. l-28, 9, 81.

*Anotações sobre os diversos levantes populares e militares ocorridos no Rio de Janeiro durante o período regencial*. [Rio de Janeiro], s/d. 8 p. ll-31, 1, 29.

*Autos de sumário a que mandou proceder o desembargador Nicoláo da Silva Lisboa, juiz do Crime do Bairro de São José, contra José de Oliveira Porto Seguro, acusado de participar do motim e assuada do dia 12 de Setembro no Largo do Paço e Correio*. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1832-26 de janeiro de 1833. 93 p. l-31, 23, 1 n.º 1.

*Autos de sumário contra o barão de Bülow, acusado de participar da conspiração do dia 17 de abril, no Largo do Paço da Quinta da Boa Vista.* Rio de Janeiro, 17 de abril de 1832-7 de maio de 1834. 198 p. 15, 2, 4.

*Autos de sumario no juizo criminal do bairro de S. José do Rio de Janeiro, em que é reu Luis Antonio da Silva Girão, acusado de ter tomado parte no motim de 12 de setembro de 1832.* 36 p. 22, 1, 18.

*Autos de um processo referente ao julgamento dos implicados na conspiração dos servidores do Paço, em 15 de dezembro de 1833.* Rio de Janeiro, fev.-mar. 1835. Fragmentos. 15 p. II-34, 36, 2.

*Autos do sumário a que mandou proceder o desembargador Nicolau da Silva Lisboa, juiz do Crime do Bairro de São José, contra Maurício José Lafuente, acusado de participar do motim e assuada do dia 12 de setembro no Largo do Paço da Câmara dos Deputados.* Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1832-22 de janeiro de 1833. 69 p. I-31, 23, 2.

*Documentos referentes aos motins registrados em julho de 1831 no Rio de Janeiro.* [Rio de Janeiro], julho de 1831. 5 docs. (cópias). 6 p. II-31, 1, 31.

EXÉRCITO. *Notícia da agressão feita num dia de aniversário de S. M. o príncipe d. Pedro II, ao Club Militar do Rio de Janeiro, por ter a população julgado ver num painel comemorativo ali afixado em frente à rua a figura do ex-Imperador d. Pedro I.* Rio de Janeiro, 1833. 4 p. II-34, 16, 1.

EXÉRCITO. *Relação d'Antiguidade e de Conducta do 3º Corpo d'Artilheria de Pozição d'1ª Linha do Exercito relativo ao anno de 1833.* Salvador, 1833. XVI + 150 pp. 5, 3, 44.



GARRAFADAS (Noites das). *Traslado do Processo a que deu motivo os Tumultos das Garrafadas do dia 13, 14, e 15 de Março de 1831*. 31 p. 6, 3, 12.

*Ofício de Aureliano de Souza Coutinho ao juiz de paz do 2º Distrito de Santana, informando sobre a apreensão de armas no Paço da Quinta da Boa Vista e a detenção de alguns servidores suspeitos de conspiração, e ordenando a captura do evadido tenente-coronel Francisco Theobaldo Sanches Brandão, além de investigações em seu distrito para a descoberta de demais cúmplices e armamentos*. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1833. 2 p. II-35, 5, 19.

*Ofício de Diogo Antonio Feijó a Bernardo Belisario Soares de Souza, remetendo o processo em que o Conselho do Júri acusara o periódico "A Matraca dos Farroupilhas" de desrespeito ao governo e seus representantes, na edição nº 9*. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1832. 3 docs. 18 p. II-34, 16, 42.

*Ofício de Faustino Maria de Lima Fonseca Gutierrez, superintendente do Palácio da Quinta da Boa Vista, a João Valentim de Faria Souza Lobato, enviando o resultado da sindicância sobre o tumulto havido naquela quinta, no dia anterior*. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1832. 2 docs. 4 p. II-34, 16, 43.

*Ofício de João Pedro da Veiga, juiz de paz do 1º Distrito da Candelária, a Thomé Joaquim Torres, juiz de paz do 2º Distrito de Santana, enviando os autos de busca e apreensão de roupas e armas na casa de Bento Antônio Vahia e colocando à disposição, como testemunhas, alguns indivíduos capturados na mesma casa, em reunião comandada pelo tenente-coronel Theobaldo*. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1834. Ocorre despacho. Faltam os autos. 2 p. II-34, 30, 55.

*Ofícios de Diogo Antônio Feijó ao conde de Valença, informando sobre a revolta da Fortaleza da Ilha das Cobras, reprovando a indiferença da Assembleia ante a inquietação dos cidadãos, e reclamando do Senado da Câmara medidas de exceção para a defesa da Capital do Império.* Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1831. Lidos na Câmara em 7 e 8 de outubro. Acompanha ofício de José Lino Coutinho a Honorato José de Barros, referente ao supracitado assunto, datado de 11 de outubro. 3 docs. 6 p. II-34, 16, 45.

OGIER, René. *Recibo passado a Bradshaw Hankly, pela assinatura dos meses de julho até setembro do jornal "O Paquete do Rio".* Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1836. 1 p. I-48, 19, 13.

*Ordem do presidente da Relação, Francisco Carneiro de Campos, para que o juiz de paz do 2º Distrito de Santana, em observância a acórdão proferido, admitisse a Vahia prestação de fiança.* Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1834. 1 p. II-34, 30, 55.

PATRIOTA (pseud.). *Carta a Bento Barrozo Pereira, denunciando um movimento revolucionário que se estaria articulando no Corpo de Municipais Permanentes, com o fim de exigir a demissão do Ministério.* Assinado por "Patriota". Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1832. 3 p. II-34, 31, 10.

*Processo contra Nicoláo Lobo Vianna e José Joaquim de Abreu Gama, impressor e responsável pelo periódico Caramuru, por abuso da liberdade de imprensa e sedição contra o governo.* Rio de Janeiro, 9 de junho de 1832-20 de junho de 1833. Incompleto. 103 p. I-31, 31, 17 nº 2.

REBELIÃO DO PAÇO. *Processo de encomenda para abafar a Rebelião do Paço que os Creados fizeram em 1831. Manoel da Paixão criado*

*pretendeu levar alguns escravos p.a rebelião. Quinta da Boa Vista, 29 de março de 1831. I-28, 21, 19.*

*Requerimento de João Luiz Airóza e outros a S. M. I., pedindo aprovação dos Estatutos e Regimento Interno da Sociedade Philantropica Liberdade Constitucional. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1831. 2 docs. 8 p. II-34, 26, 1.*

*Requerimento do coronel José Barreto Pereira Pinto ao juiz municipal, solicitando lhe fosse admitido prestar fiança no crime de conspiração pelo qual fora pronunciado na devassa tirada em dezembro de 1833. Rio de Janeiro, c. dezembro de 1834. 1 p. II-35, 4, 21.*

REVOLUÇÃO DE 7 DE ABRIL DE 1831. *Acontecimentos dos dias 6 e 7 de Abril de 1831. Origens da abdicação de D. Pedro 1º. S/d. Capa + 79 p. + 22 p. (verso). I-32, 6, 24.*

SILVA, Manuel do Nascimento Castro e. *[Carta ao senador José Martiniano de Alencar, afirmando que a Câmara está dividida em três partidos distintos: o da oposição, o do centro e do governo ou moderado, sendo que este último causa mais dissabores ao governo do que a oposição]. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1836. 4 p. I-1, 13, 42.*

SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E DA INDEPENDÊNCIA NACIONAL. *Atas de fundação e das primeiras sessões, relação dos membros fundadores e estatutos provisórios da "Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional", iniciada no Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1831. Rio de Janeiro, s. d. 11 p. II-34, 31, 14.*

SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E INDEPENDÊNCIA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. *Manifestação dirigida pela Sociedade Defensora á regencia em nome do imperador contra a facção dos*

*Caramurús, propugnadora da restauração do primeiro imperador.* Rio de Janeiro, 21 de julho de 1832. 5 p. I-32, 11, 1.

SOCIEDADE MILITAR. *Ofício de Antero José Ferreira de Brito a Manoel da Fonseca Lima e Silva, para que proibisse por uma Ordem do Dia, aos Oficiais, pertencerem à Sociedade Militar.* Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1833. II-34, 30, 48.

SOCIEDADE MILITAR. *Ofício de Antonio Pinto Chichorro da Gama a Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, contando como se haviam desenrolado as agitações contra a Sociedade Militar do Rio de Janeiro, por ter o povo julgado ver d. Pedro I num painel em frente ao dito clube.* Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1833. II-34, 30, 48.

SOCIEDADE MILITAR – Rio de Janeiro. *Estatutos Militar da Corte.* 1833. 3 docs. 61 p. 11, 3, 10.

*Summario que mandou proceder o Desembargador José Maria Monteiro de Barros, Juiz do Crime do Bairro de São José sobre Crimes de Sedição, d'arrogar-se, e effectivamente exercer sem direito ou motivo legitimo Comando Militar na conformidade do artigo cento quarenta e um do Codigo Criminal, e pela retirada d'armas do poder das Guardas Municipaes. 1831. Sedição militar de 28 de setembro de 1831.* Rio de Janeiro, 1831. 67 p. 22, 1, 14.

*Summario que mandou proceder o Dezembargador Nicoláo da Silva Lisboa, juiz do crime do Bairro de São José sobre o motim, e assuada no Largo do Paço em o dia 12 do corrente mez de Setembro praticados por varios individuos na ocazião da dimissão do Ministerio.* Rio de Janeiro, 15-20 de setembro de 1832. Incompleto. 16 p. II-31, 31, 17 nº 1.

VEIGA, Evaristo Ferreira da. [*Carta a seu primo, Justino José Tavares, tratando da derrota dos Andradas nas eleições de S. Paulo, da falta de lideranças no Partido Moderado e da falta de segurança no Rio de Janeiro diante de escravos "atrevidos"*]. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1833. 2 p. 49, 3, 7 nº 25.

VEIGA, Luís Francisco da. [*Breve relação dos motins e revoluções no Brasil desde 1834 até 1849*]. 3 p. II-30, 27, 10.

#### Coleção Documentos Biográficos

Antonio João Rangel de Vasconcellos

*Pede remuneração de seus trabalhos.* 6 docs. 1834-1835. C-651,7.

*Pede tença de oitenta mil réis anuais para sua filha.* 1 doc. 1834. C-392,37.

*Pede a tença que lhe é devida, e a mercê de uma comenda da Ordem de Cristo.* 2 docs. 1835-1840. C.971,21.

*Pede ser admitido como oficial engenheiro na Inspeção Geral das Obras Públicas.* 3 docs. 1853. C.426-42.

*Pagamento de gratificação (solic. de).* 1 doc. 1855. C-6,34.

Antonio José do Amaral

*Pede a mercê da Ordem de Cristo.* 4 docs. 1811. C.859-23.

Bernardo Pereira de Vasconcellos

*Pede ser nomeado Lente proprietário de qualquer cadeira do Curso Jurídico da Cidade de São Paulo.* 1 doc. 1827. C-523,24.

*Nomeação – Juiz de Fora de Mariana e S. João D'el Rei, Juiz do Crime da Bahia ou Juiz de Fora de Taubaté (solic.). Ordem de estilo*

*para recebimento de ajuda de custo como deputado (solic.). Licença para jurar por procurador para assumir o cargo de Juiz de Fora de Guaratinguetá. 7 docs. 1820-1842. C-126,32.*

David da Fonseca Pinto

*Comenda da Ordem de Cristo (solic.); recondução ao cargo de administrador dos Correios do Maranhão (solic.). 16 docs. 1830-1833. C-241.8.*

Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente

*Requerimento encaminhado ao Ministerio do Imperio, solicitando pagamento de ajuda de custo, na qualidade de deputado pelo Para. 1 doc. 1843. C-0888,001 nº 001.*

Firmino Rodrigues da Silva

*Participação a fim de poder assistir as exequias pelo falecido de D. Leopoldina, concedido a Firmino Rodrigues Silva. 1 doc. 1871. C-1067,095 nº 001.*

*Guia para retirar o diploma da Ordem de Cristo, concedido a Firmino Rodrigues da Silva e pagar a joia devida. 1 doc. 1849. C-1067,095 nº 003.*

*Guia para retirar o diploma da Ordem da Rosa, concedido a Firmino Rodrigues da Silva e pagar a joia devida. 1 doc. 1855. C-1067,095 nº 004.*

Francisco de Paula Brito

*Pede seja aprovado o estatuto de sua "Empresa Literária 2 de Dezembro". 5 docs. 1855. C.803-4.*

*(Artistas do teatro de S. Pedro de Alcantara, no Rio de Janeiro) Pedem providências no sentido possam receber o que lhes é devido. 1 doc. 1851. C.971-45.*

Francisco de Sales Torres Homem

*Nomeação – Cadeira Pública de Filosofia (solic.). Licença para escolha de Substituto para Cadeira de Filosofia (solic.).* 4 docs. 1844. C-96,1.

*Guia para retirar a Carta de Professor Público de Filosofia Nacional e Moral, no Rio de Janeiro, com ordenado de 800\$000 por ano, e pagar os Direitos devidos.* 1 doc. 1844. C.1008-90.

Jacinto Rodrigues Pereira Reis

*Pede lhe seja abonado seu ordenado como Inspetor Geral do Instituto Vacínico, desde o dia em que deixou de receber até o dia de sua apresentação.* 3 docs. 1853. C.448-20

*Nomeação como Inspetor da Junta Vacínica do Rio de Janeiro (solic. de).* 1 doc. 1841. C-12,20.

*Guia para retirar o Diploma da Ordem da Rosa, e pagar a joia devida.* 1 doc. 1854. C.1017-22.

Januário da Cunha Barbosa

*Aviso da expedição do Diploma para tomar assento na Assembleia como Deputado.* 2 docs. 1826. C.822-37.

*Encarregado de fazer o Catálogo e a classificação das obras existentes na Biblioteca Pública Nacional, pede dispensa de residência no coro da Imperial Capela. Pede licença para aceitar o título de sócio da Arcádia de Roma e o de membro-correspondente do Instituto Histórico de Paris. Pede lugar de bibliotecário na Livraria Pública. Pede reintegração dos direitos da Cadeira de régia de Filosofia Racional e Moral. Pede aumento de ordenado como professor de Latim, Retórica e Desenho. Pede pagamento de côngrua. Pede uma pensão. Pede licença para renunciar mercê do hábito da Ordem da Rosa em seu sobrinho Manuel da Cunha Barbosa.* 21 docs. 1817-1840. C-634,17.

*Pede jubilação da Cadeira de Filosofia Racional e Moral da Corte (do Rio de Janeiro). Pede mandar passar por certidão o teor da Provisão de Substituto da Cadeira de Filosofia Racional e Moral. 5 docs. 1831-1840. C-603,10.*

*Hábito de N. 5ª da Conceição (solic. de). 2 docs. S/d. C-36,42.*

João Baptista de Queiroz

*Pede providências no sentido sejam deferidos os requerimentos pedindo mercê. 2 docs. 1830. C.764-28.*

*Pagamento de soldos atrasados (solic. de), aviso real autorizando ajuda de custo de 400 mil réis para viagem de estudos à Inglaterra (solic. de). 14 docs. 1819-1820. C-77,11.*

Joaquim Candido Soares de Meirelles

*Requerimento encaminhado ao Ministerio do Imperio, solicitando ajuda de custo para poder estudar medicina em Paris; solicitando ser nomeado professor da cadeira de medicina operatoria ou da cadeira de clinica medica na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; solicitando ser nomeado lente substituto na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. 8 docs. 1818-1833. C-0719,017 nº 001.*

*Requerimento encaminhado ao Ministerio do Imperio, solicitando que a pensao mensal que lhe foi concedida durante o periodo de estudos continue a ser paga a sua mulher, Rita Maria de Meirelles; solicitando ser nomeado lente substituto na cadeira de operaçoes da Academia Medico-Cirurgica do Rio de Janeiro. 3 docs. 1823-1824. C-0719,017 nº 002.*

*Requerimento encaminhado ao Ministerio do Imperio, solicitando exoneraçao da Junta Central de Higiene Publica. 2 docs. 1852. C-0719,017 nº 003.*

*Guia de pagamento passada pelo Ministerio do Imperio, relativa a diploma da Ordem da Rosa concedido a Joaquim Candido Soares de Meirelles. 1 doc. 1856. C-0719,017 nº 004.*



Josino do Nascimento Silva

*Requerimento encaminhado ao Ministério do Império, solicitando uma pena-de-agua atraves do encanamento do Maracana. 2 docs. 1851. C-0381,036 nº 001.*

*Recibo passado pelo Ministério do Império ao bacharel Josino do Nascimento Silva, pelo pagamento dos direitos da carta do titulo do conselho. 1 doc. 1854. C-0381,036 nº 002.*

*Recibo passado pelo Ministério do Império ao conselheiro Josino do Nascimento Silva, pelo pagamento dos direitos do titulo de comendador da Ordem de Cristo. 1 doc. 1850. C-0381,036 nº 003.*

Justiniano José da Rocha

*Carta a destinatário desconhecido pedindo orientação sobre as matérias que deve publicar em favor do ministério, criticando todos os outros diários oposicionistas. 2 docs. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1839. 63,03,004 nº 097.*

*Requerimento encaminhado ao Ministério do Império, solicitando providencias no sentido de ser indenizado, pelo trabalho de tradução e dispensa de impressao de livros de historia, para o Colegio Pedro II. 10 docs. 1838-1841. C-0344,002 nº 001.*

*Requerimento encaminhado ao Ministério do Império, solicitando demissao do cargo de professor de Historia do Brasil, Geografia, Cronologia e Historia Universal no Imperial Colegio Pedro II. 1 doc. 1840. C-0344,002 nº 002.*

*Requerimento encaminhado ao Ministério do Império, solicitando uma pena de agua para sua chacara na rua do Conde nº 176, Catumby, tirada do encanamento que esta sendo consttuido na mesma rua. 2 docs. 1850-1851. C-0344,002 nº 003.*

*Requerimento encaminhado ao Ministério do Império, solicitando providencias no sentido que lhe seja devolvida pela Camara Municipal os 29\$753, uma vez que nao comprou os terrenos da rua*

*de Sao Diogo, no mangue da Cidade Nova.* 5 docs. 1850-1853. C-0344,002 nº 004.

*Requerimento encaminhado ao Ministério do Império, solicitando que seja adotada nas escolas primarias, uma coleção de fabulas de sua autoria.* 1 doc. 1852. C-0344,002 nº 005.

*Procuração dada ao doutor Justiniano Jose da Rocha e ao doutor Francisco de Paula Candido, para que prestem o juramento necessario a fim de que possa gozar a merce da Ordem de Cristo.* 1 doc. 1849. C-0408,012 nº 002.

José Martins da Cruz Jobim

*Pede licença para ir ao Rio Grande do Sul, tratar de seus negócios.* 2 docs. 1833. C.699-27.

*Pede um empréstimo, afim possa concluir seus estudos de Medicina em Paris.* 3 docs. 1826. C.418-7.

*Pede licença para inscrever-se no concurso á cadeira de matéria médica, Farmácia e Medicina Prática da Academia Médico-Cirúrgica da Corte.* 1 doc. S/d. C-732,2.

*Pede ser nomeado Lente da Cadeira de Clínica Interna, ou da Cadeira de Patologia, da Escola de Medicina do Rio de Janeiro.* 1 doc. 1832-1833. C.742.60.

*Guia para retirar a Carta de Lente de Medicina Legal da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, e pagar os Direitos devidos.* 1 doc. 1833. C.1011-19.

*Recibo passado pela Secret. Est. Neg. Imp. pelo pagamento dos direitos do título de oficial da Ordem da Rosa e da carta do título do Conselho.* 1 doc. 1844-46. C-1028,37-38.

*Guia para retirar a Carta do Título de Diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com o ordenado de 3:000\$000 por ano, e pagar os Direitos devidos.* 1 doc. 1854. C1011-92.

*Guia para retirar o Diploma da Comenda da Ordem da Rosa, e recibo de 100\$000 pelo pagamento da joia.* 2 docs. 1860. C.1015-86.

*Participação afim possa assistir ás exéquias pelo falecimento de D. Leopoldina.* 1 doc. 1871. C.1067-98.

Luís Augusto May

*Requerimento encaminhado ao Ministerio do Imperio, solicitando cargo de sargento-mor da sua Arma, com soldo ou sem soldo; solicitando concessao de habito da Ordem de Cristo; solicitando merce do habito da Ordem de Aviz.* 13 docs. 1816-1820. C-0268,011.

Marcelino Pinto Ribeiro Duarte

*Pede prorrogação de licença com vencimentos, a mercê de um canonicato na Capela Imperial, e expõe os motivos que o forçaram a deixar a cadeira de professor de gramática latina no Espírito Santo, licença por 1 ano, mercê da Ordem de Cristo, o cargo de secretário do governo em Espírito Santo.* 32 docs. 1818-1824. C.346-2.

*Pede aumento de ordenado (equiparação com os vencimentos que recebem os professores da Corte).* C.346-2.

*Pede ser nomeado pároco na freguesia de S. João de Itaborahi, e a mercê da Ordem de Cristo.* 10 docs. 1820-1823. C.486-8.

*Pede a mercê da Ordem de Cristo.* 2 docs. S / d. C.803-9.

*Jubilação – Cadeira de gramática da língua latina (solic. de).* 2 docs. 1841/1845. C-29,2.

Miguel de Frias e Vasconcellos

*Pede a mercê da Ordem de Cristo, o grau de oficial da Ordem do Cruzeiro e a mercê da Ordem do Cruzeiro.* 22 docs. 1822-1830. C.313-1.

Saturnino de Sousa e Oliveira

*Recibo passado pela Secret. Est. Neg. Imp. pelo pagamento dos direitos do título do Conselho.* 1 doc. 1847. C-1041,37.

Divisão de Obras Gerais

DUARTE, Marcelino Pinto Ribeiro. *Epistola em resposta á carta de hum amigo. Em a qual, perguntava a seo autor (depois da perseguição, que soffreo no Governo da Regencia Trina Permanente no Ministerio do Padre Diogo Antonio Feijó; vendo-se obrigado em 10 de Outubro de 1831, a deixar a Cidade, e o seo Collegio por escapar-se aos punhaes assassinos) em que lugar rezedia, e se no meio das perseguições e argucias, que se lhe imputávão, dormia tranquillo, na calma de sua consciencia, izento de remorsos, como Socrates arrastrando os ferros, que lhe avião lançado os emulos de suas virtudes. Offerecida aos exaltados. Pelo Padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte.* Rio de Janeiro: Typographia Fluminense de Brito & c., 1834. 8 p. III-186, 5, 1 n. 17.

*Estatutos da Sociedade Campista **Anti-Restauradora.*** Villa de Campos: Typ. Patriotica de Parahyba, e Alypio, 1834. 14 p. V-266, 1, 3 nº 6.

*Estatutos da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional, no Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832. 26 p. V-253, 2, 8 nº 47.

*Estatutos da Sociedade Educação Liberal.* Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de Seignot-Plancher e C<sup>a</sup>, 1833. 15 p. V-259, 4, 4 nº 9.

*Estatutos da Sociedade Philosophica do Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832. 12 p. V-253, 2, 8 nº 51.

HUM SEU AMIGO (pseud.). *Explicações Breves e Singellas sobre o que he Federação*. Opusculo dividido em 7 capítulos, e oferecido aos Brasileiros em Geral por *Hum seu Amigo*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1831. 41 p. IV-322, 2, 1, nº 2.

Divisão de Obras Raras

Panfletos e obras políticas

*[Abaixo-assinado dos oficiais e cadetes do 1º Corpo de Artilharia Montada]*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Constitucional de E. Seignot-Plancher, [1831]. 1 p. 102, 4, 100.

*[Abaixo-assinado dos Representantes da Nação sobre os acontecimentos de 13 de março de 1831]*. Rio de Janeiro: Typographia d'Astréa, 1831. 2 p. 102, 6, 167-168.

O ADOPTIVO DE BOA FÉ (pseud.). *Sr. Redactor [Correspondência sobre um artigo que saiu na Malagueta de 2 de janeiro de 1832]*. [Rio de Janeiro]: Typographia de Gueffier e Comp., [1832]. 2 p. PM, 3, 362.

O ADOPTIVO DE BOA FÉ (pseud.). *Sr. Redactor da Malagueta [Resposta ao Malagueta nº 130]*. Rio de Janeiro: Typographia de Gueffier e C<sup>a</sup>, 1832. 3 p. PM, 3, 370.

O ADOPTIVO DE BOA FÉ (pseud.). *Sr. Redactor da Malagueta [resposta do autor ao Malagueta nº 131]*. [Rio de Janeiro: Typographia de Gueffier e C<sup>a</sup>, 1832]. 3 p. PM, 3, 371.

ALBUQUERQUE, Luiz Francisco de Paula Cavalcante de. *Proclamação Dirigida pela Reunião dos Representantes da Nação aos Brasileiros*. Rio de Janeiro: Typographia de T. B. Hunt e C., 1831. 1 p. 89, 4, 3 n° 6.

ALMEIDA, Cipriano José Barata de. *Exposição da tramoia, e falsidades Que contra mim, João Primo, o Major reformado José Joaquim Leite, o Barão de Itaparica, e outros, jurarão as testemunhas, sobornadas pelos membros do infame Club do Gravatá, aristocratas o Capitão Gabizos, e outros moderados fingidos da Bahia, etc. etc. Espelho claro dos perigos a que se achão expostos os benemeritos do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia de Guelfier e C., 1831. Microfilmado OR 191 N / P.

ALMEIDA, Cypriano José Barata de. *Manifesto, que ao respeitavel Publico apresenta o Cidadão Cypriano José Barata de Almeida Sobre a sua súbita, tyranna prizão na Bahia, e remessa violenta para esta Côrte, onde se acha inda prezo. Com varias idéas uteis ao Brazil inteiro, & c. & c.* Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1831. 24 p. Microfilmado OR – 191 (8) N / P.

ALMEIDA, Sypriano Joze Barata de. *Dezengano Ao Publico, Ou Exposição Dos Motivos Da Minha Arbitraria Prizão Na Provincia Da Bahia*. Rio de Janeiro: Typ. de Lessa & Pereira, 1831. 32 p. Microfilmado OR – 191 (3) N / P.

ALPOIM, Francisco José dos Reis. [*Resposta do major comandante Francisco José dos Reis Alpoim à portaria de 19 de maio de 1831 sobre a segurança da cidade*]. Rio de Janeiro: Typographia de Lessa & Pereira, 1831. 2 p. 60B, 2, 30.

HUM AMIGO DA BOA ORDEM (pseud.). *Brasileiros*. Rio de Janeiro: Typ. Fluminense, de Brito e C., s/d. 1 p.

ANDRADA, Martim Francisco Ribeiro de. *Discurso, que não pode ser recitado na sessão De 6 de Setembro de 1832. Pelo Deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrada.* [Rio de Janeiro]: Typographia Fluminense de Brito e C., [1832]. 20 p. 99A, 20, 17.

ANÔNIMO. *Hymno offerecido á briosa Nação Brasileira por ocasião do dia 7 de Abril de 1831.* [Rio de Janeiro]: Typographia de Thomas B. Hunt e C., s/d. 1 p. 89, 5, 11 n° 3.

ANÔNIMO. *Considerações sobre o nosso Estado Futuro, offerecidas aos Cidadãos Brasileiros.* Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Constitucional d'E. Seignot-Plancher, 1831. 16 p. 99 A, 18, 8.

ANÔNIMO. *Hymno Dedicado, pelos Jovens Fluminenses, aos Illustres Redactores do Republico, Voz & Nova Luz por Occasião de sua Absolução no Tribunal do Jury.* Rio de Janeiro: Typ. de Lessa & Pereira, 1831. 1 p. 39, 0, 26.

ANÔNIMO. *Oração Funebre No enterro dos Farroupilhas do dia 7 de Outubro, recitada na Igreja da Lampadoza por hum Anonimo.* Rio de Janeiro: Typ. do Diario, 1831. 8 p. 99 A, 5, 14.

ANÔNIMO. *Rezumo Istorico da Revolussão Rejeneradora do dia 7 d'Abril.* Reproduzido no jornal *O Republico*, n° 54 – 15/4/1831.

ANÔNIMO. *Brazileiros!* Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1832. 1 p. 89, 5, 10 n° 14.

ANÔNIMO. *Em additamento á lista publicada no Regente de hontem, dà-se à Imprensa a seguinte, que dizem ser a que sahio da forja dos Srs. Queiroz, e João Pedro Maynard.* Rio de Janeiro: Typographia de R. Ogier, 1832. 2 p. 102, 2, 290.

ANÔNIMO. *Exposição dos acontecimentos politicos dos ultimos dias de Julho, com todos os documentos officiaes*. Rio de Janeiro: Imperial Typographia de E. Seignot-Plancher, 1832. 32 p. 99 A, 18, 10.

ANÔNIMO. *Os Chimangos em desesperação ou Analise a justa Sentença do Conselho Supremo Militar sobre a justificação do Sr. Taylor*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, de N. L. Vianna, 1833. 2 p. 102, 1, 101 B.

ANÔNIMO. *Noticias do Exercito Libertador, Vindas de Lisboa pelos navios Novo Paquete e Gentil Americana, recentemente chegados em Pernambuco e na Bahia, hum com 38 e outro com 37 dias de viagem*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. de Seignot-Plancher e Comp., [1833]. 3 p. 102, 1, 102 B.

ANÔNIMO. *O Senhor D. Pedro, Duque de Bragança, no Porto, e depois com os Cagarrilhas*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1833. 12 p. 99 B, 5, 2 nº 1.

AZAMBUJA, Manoel Theodoro d'Araujo. *Edital*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1832. 1 p. 102, 1, 104 B.

AZAMBUJA, Manoel Theodoro de Araujo. *Edital*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, 1832. 1 p. 102, 1, 103 B.

[BARRETO, Joaquim Alves Branco Moniz]. *Historia da Revolução do Brasil, com peças officiaes e fac simile da propria mão de dom Pedro, Por Hum Membro da Camara dos Deputados*. Rio de Janeiro: Typ. Imperial de E. Seignot-Plancher, 1831. 56+40 pp. PM, 1 bis, 49.

BARROS, Custodio Xavier de. *Breve Analyse dos Acontecimentos que tiverão lugar na manhã do dia 3 de Abril, com Custodio Xavier de Barros, Juiz de Paz da Freguezia de Santa Anna*. 1832. Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1832. 12 p. 39, 0, 12.



[BELLEGARDE, Pedro de Alcântara]. *Noticia Historica, Politica, Civil, e Natural, do Imperio do Brazil, em 1833*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de Seignot-Plancher e C<sup>a</sup>, 1833. IV+40 pp. 99A, 18, 3.

BRASIL. Regência Trina Permanente. [*Proclamações da Mesa da Câmara dos Deputados e da Regência Trina Permanente, contra os distúrbios promovidos pelos "Exaltados" em 13 e 14 de julho de 1831*]. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1831. 1 p. 89, 5, 10 n<sup>o</sup> 16.

BRASIL, Regência Trina Permanente. [*Proclamação da Regência Trina Permanente, anunciando a suspensão do Tutor de D. Pedro II, José Bonifácio*]. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt & c., 1833. 1 p. 89, 5, 10 n<sup>o</sup> 9.

BRASIL. Soberanos, etc. [*Abdicação de D. Pedro I, em 7 de Abril de 1831*]. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1831. 10 p. 36, 21, 9.

BRITO, Francisco de Paula. *Hymno ao Memoravel Dia 7 d'Abril de 1831*. Rio de Janeiro: Typographia d'E. Seignot-Plancher, 1831. 1 p. 89, 3, 1 n<sup>o</sup> 5.

[BRITO, Francisco de Paula]. *Hymno ao dia 25 de Março, anniversario do juramento da Constituição. Offerecido ás Senhoras Brasileiras*. Assinada "Pela Redactora da Mulher do Simplicio". Rio de Janeiro: Typographia Imparcial de Brito, s/d. 1 p. 89, 5, 11 n<sup>o</sup> 4.

BRITO, Francisco de Paula. *Hymno offerecido á Mocidade Brasileira, no dia 25 de Março de 1831*. Rio de Janeiro: Typographia Imperial de E. Seignot-Plancher, s/d. 1 p. 89, 3, 2 n<sup>o</sup> 2.

BULOW, Barão de. *Ao Publico*. Rio de Janeiro: Typographia de Lessa & Pereira, 1832. 3 p. 102, 4, 9.

*[Câmara dos Deputados em sessão de 17 de julho de 1831, protestaço do 5º Corpo da Guarniço do Rio de Janeiro]*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Constitucional de E. Seignot-Plancher, 1831. 1 p. PK, 2, 57 nº 43.

CATETE, Joaquim Francisco das Chagas. *Manifesto que ao Respeitavel [sic] Publico Tem a honra de appresentar o Coronel Joaquim Francisco das Chagas Catete, Commandante do Corpo de Aritharia [sic] de Marinha, mostrando por documentos autenticos, e provando por conducta illibada, que a rebelião daquelle Corpo, manifestada em a noite do dia 6 do corrente mez de Outubro, não fôra motivada nem por desleixo, nem por falta de vigilancia do Chefe, parecendo com isso que outras forão as Cauzas, que a suscitarão e promoverão, como passa a demonstrar*. Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1831. 15 p. PK, 2, 57 nº 9.

CAYRÚ, visconde de [José da Silva Lisboa]. *Manual de politica orthodoxa*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832. XVI+192 pp. 84, 1, 35 nº 1.

HUM CIDADÃO INIMIGO DOS CATILINAS DE SUA PATRIA (pseud.). *Resposta á Nova Luz Brasileira de treze do corrente*. Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1830. 3 p. 102, 5, 76 no 1-2.

*[Cópia do ofício enviado ao brigadeiro comandante das Armas, justificando a ausência no campo da Aclamação, do 1º Regimento de Cavalaria da Primeira Linha]*. Rio de Janeiro: Typographia Imperial de E. Seignot-Plancher, [1831]. 1 p. 102, 4, 99.

CUNHA, Delfina Benigna da. *Poesias offerecidas ás Senhoras Rio-Grandenses, por sua patricia D. Delfina Benigna da Cunha*. Rio de Janeiro: Typographia Austral, 1838. 160 p. 85, 1, 25 nº 1.

D'ARAUJO, Antonio José. *Poesias offerecidas às Senhoras Brasileiras*. Rio de Janeiro: Typographia de R. Ogier, 1835 (2ª ed. augmentada). IV+140 pp. 85, 1, 50 nº 2.

O ESCALDA (pseud.). [*Acontecimentos da noite de 19 de julho de 1831, na rua do Ouvidor*]. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1831. 2 p. 102, 3, 103.

O ESCRITOR DA MEIA NOUTE, OU O CAMPEÃO BRAZILEIRO (pseud.). *Viva a Patria, e a Constituição jurada*. Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1833. 2 p. 102, 1, 2.

O EXALTADO (pseud.). *Visão espantosa, que teve hum Exaltado no morro do Castello e a interpetração [sic] feita por hum Tamoyo, sobre a volta de D. Pedro*. Rio de Janeiro: Typographia Fluminense, de Brito e C., s/d. [1832?]. 3 p. 89, 5, 10 nº 15.

O EXALTADO PERNAMBUCANO (pseud.). *Resposta á primeira Carta do Sr. general José Lima por hum Exaltado Pernambucano*. Rio de Janeiro: Typ. Americana, 1833. 4 p. 99 A, 16, 3, nº 2.

HUM EXALTADO POR PRINCIPIOS, E AMIGO DA MONARQUIA POPULAR POR CONVICÇÃO (pseud.). *O Voto Nacional*. Rio de Janeiro: Typographia de Gueffier e Cª, [1833]. 4 p. 102, 1, 198B-199B.

FARIA, Silverio Candido de. *Breve Historia dos Felizes Accontecimentos Politicos no Rio de Janeiro em os Sempre Memoraveis Dias 6, e 7 de Abril de 1831, Remontada á Epocha da viagem do Ex-Imperador á Provincia de Minas Geraes*. Rio de Janeiro: Typographia de Thomaz B. Hunt e C., 1831.

FEIJÓ, Diogo Antonio. [*Proclamação aos brasileiros para que defendam o 7 de abril*]. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832. 1 p. 102, 4, 145-146.

HUM FLUMINENSE (pseud.). [*Carta ao redator da "Aurora" sobre uma conspiração de escravos na vila de Valença*]. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1831. 5 p. 102, 2, 129.

HUMA FLUMINENSE (pseud.). *Correspondencia [dirigida a Snra. Redatora da Mulher do Simplicio]*. [Rio de Janeiro]: Typ. Fluminense de Brito, e C., s/d. 3 p. PM, 3, 528.

FONSECA, Antonio Borjes da. *Compatriotas [Proclamação de A. Borges da Fonseca redator do Republico, concitando o povo à calma depois da abdicação de D. Pedro I]*. Rio de Janeiro: Typographia da Astréa, 1831. 1 p. 89, 5, 9 n° 16.

[FONSECA, Antonio Borjes da]. *Manifesto politico – apontamentos de minha vida politica e da vida politica do dr. Urbano Sabino Pessoa de Mello*. Recife: Typ. Commercial de G. H. de Mira, 1867. 36 p. 39, 3, 4a.

GUIBOT, M. [François Guizot]. *Tratado sobre a pena de morte em materia politica*. Rio de Janeiro: Impr. Imperial e Nacional, 1826. 2+XVII+202 pp. 70, 1, 8.

GUIBOT, M. [François Guizot]. *Theoria do Governo Representativo*, de M. Guisot, extractadas de suas obras politicas por \*\*\*. Pernambuco: Typographia de Santos & Companhia, 1845. VI+168 pp. 112, 2, 32.

GUIBOT, M. [François Guizot]. *Da democracia em França*. Rio de Janeiro: Livraria d'Agostinho de Freitas Guimarães, 1849. VIII+139 pp. 70, 2, 26 n° 1.

*Indicação apresentada no Concelho da Sociedade Militar da Corte no dia 19 de Novembro de 1833, pelo Socio Conselheiro o Sr. Tenente Coronel João Pedro da Silva Ferreira*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario de N. L. Vianna, 1833. 2 p. 60A, 2, 9.

O INIMIGO DOS ASSASSINOS, E DOS JUIZES PARCIAES (pseud.). [*Carta ao redator do Diario*]. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1832. 2 p. 102, 3, 101.

J. S. G. *Duas palavras imparciaes sobre o terceiro partido e o Snr. Bernardo Pereira Vasconcellos*. Cidade de Campos: Typ. Patriotica de Parahyba, e C<sup>a</sup>, 1835. 23 p. PL, 1 bis, 187.

JUSTUS (pseud.). *Carta d'hum Eleitor da Corte á seu Compadre, Eleitor de Campos*. Rio de Janeiro: Typ. Imparcial de Brito, s/d [1838]. 4 p. 89, 5, 10 n<sup>o</sup> 19.

LAFUENTE, M. J. de. [*Convite para o enterro de Clemente José de Oliveira, redator do "Brasil Afflicto"*]. Rio de Janeiro: Typ. Fluminense, de Brito e C., 1833 (reimpressão). 1 p. 99 A, 21, 13.

LIMA, Custodio de Oliveira. *Elogio a Sua Magestade Imperial o senhor dom Pedro, duque de Bragança: feito em Montevidéo em 12 de outubro de 1834, e offerecido a Sua Magestade Fidelissima a senhora dona Maria Segunda, por Custodio de Oliveira Lima, subdito portuguez, natural da cidade do Porto*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, de Nicolao Lobo Vianna, 1835. 24 p. 39, 12, 7.

LIMA, General [José Ignacio de Abreu e Lima]. *Carta do General Abreu e Lima Ao Redactor da Aurora, Em resposta ao Artigo – Rio de Janeiro – do seu numero 735, de Sexta Feira 15 de Fevereiro*. [Rio de Janeiro]: Typographia de Gueffier e Comp., [1833]. 4 p. 39, 0, 23 n<sup>o</sup> 1.

LIMA, General [José Ignacio de Abreu e Lima]. *Segunda Carta do General Abreu e Lima Ao Redactor da Aurora, Em resposta ao Artigo – Rio de Janeiro – do seu numero 735 de Sexta Feira 15 de Fevereiro*. [Rio de Janeiro]: Typographia de Gueffier e Comp., [1833]. 4 p. 39, 0, 23 n<sup>o</sup> 2.

LIMA, Luiz Alves de. [*Carta do duque de Caxias, respondendo a outra do juiz de paz Paulo Fernandes Viana, publicada no Diario do Rio de Janeiro de 17 de junho de 1833*]. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, de N. L. Vianna, 1833. 1 p. 89, 5, 10 n° 12.

LISBOA, José da Silva (org.). *Extratos das obras politicas e economicas de Edmund Burke*. Rio de Janeiro: Imprensa Regia, 1812. 84, 1, 13.

L. P. S. (pseud.). *Voz da Verdade sobre os successos que tiveram lugar na villa de Valença pela descoberta da conspiração dos escravos, que teve lugar no dia 29 do mez de junho e seguintes*. Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1831. 4 p. 102, 2, 296 n° 2.

MATTOS, Raimundo José da Cunha. *Memorias da campanha do Senhor D. Pedro d'Alcantara, Ex-Imperador do Brasil, no Reino de Portugal, com algumas noticias anteriores ao dia do seu desembarque*. 2 ts. Rio de Janeiro: Typog. Imper. e Const. de Seignot-Plancher e Ca., 1833. 1° t. – VI + 220 pp. / 2° t. – 524 + 41 pp. 92, 4, 4.

MEIRELLES, Joaquim Candido Soares de. *Discurso dirigido ao Ex. Sr. Francisco de Lima e Silva membro da Regencia pelo Doutor Joaquim Candido Soares de Meirelles como orgão da Comissão de Tropa e Povo enviada pelos Juizes de Paz e Commandante das Armas a offerecer-lhe huma coroa civica e huma espada no dia 14 de Abril de 1831*. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt e C., 15 de abril de 1831. 1 p. 89, 5, 10, n° 13.

O MOCÓ DA SERRA DO GAMBÁ DO TEJUCO DO SERRO DO FRIO (pseud.). *Senhor Redator da Voz da Liberdade [carta resposta ao artigo do 'Sr. Curiozo' publicado no número de 31 de agosto de 1831]*. Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1831. 2 p. PM, 3, 410.

MOMTE-ALVERNE, Francisco do. *Discurso, que, na reunião do Collegio Eleitoral do Rio de Janeiro, para proceder-se á eleição d'hum senador por esta provincia; recitou na Capella Imperial, em o dia 28 de maio de 1833 fr. Francisco do Momte-Alverne pregador de S. M. o Imperador.* Rio de Janeiro: Typographia Americana de I. P. da Costa, 1833. 10 p. 99b, 2, 5.

MONTE ALVERNE, Francisco do. *Oração d'Acção de Graças, que no dia 25 de março de 1831 anniversario do solemne juramento da Constituição, celebrado na igreja de S. Francisco de Paula, por O Povo Fluminense, recitou Fr. Francisco do Monte Alverne, Pregador de S. M. I.* Rio de Janeiro: Typographia de R. Ogier, 1831. 21 p. 99A, 13, 2.

MONTEZUMA, Deputado [Francisco Gê Acaiaba de Montezuma]. *A Liberdade das Republicas.* Rio de Janeiro: Typ. do Diario de N. L. Vianna, 1834. VI + 374 pp. 73, 1, 42.

MUZZI, Julio Cezar. *Breve Noticia Sobre A Revolução do memoravel Dia 7 de Abril de 1831.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Typographia Imperial d'É. Seignot-Plancher, 1831. 8 p. 19 A, 17, 4

NIEMEYER, Conrado Jacob de. *Manifesto ao Publico.* Rio de Janeiro: Typ. do Diario, 1832. 4 p. PK, 2, 57 n. 11.

NIEMEYER, Conrado Jacob de, BRICIO, Marcos Antonio, MACHADO, Joaquim Leão da Silva, e TOTA, Luiz Henriques. *Exposição ao publico acompanhada com a defeza, e sentenças do Concelho de Guerra a que responderão os Tenentes Coroneis Conrado Jacob de Niemeyer, Marcos Antonio Bricio; Cappitão Tenente Joaquim Leão da Silva Machado; Cappitão Luiz Henriques Tota. Pelos acontecimentos, que tiverão lugar nesta Capital a dezassete de Abil [sic] findo, augmentada Com as Defezas, e Sentenças do primeiro sobre as arguições de ter*

*elevado, em 1825, sem Ordem Joaquim Pinto Madeira de Tenente Coronel, e de ter dezobedecido pertinazmente ás Ordens do Governo; contendo igualmente Os Documentos authenticos, que comprovão as atrocidades com que o Governo se houve para com os individuos mencionados.* Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1832. 56 p. 96, 3, 15.

OLIVEIRA, Saturnino de Souza e. *Relatorio do Juiz de Paz da Freguezia do Sacramento, dirigido ao Ministro da Justiça, sobre os acontecimentos da noite de 28 de Setembro de 1831 no Theatro.* [Rio de Janeiro]: Typographia Imperial e Constitucional d'Emile Seignot-Plancher, [1831]. 2 p. 89, 3, 5, nº 7.

[PARANAGUÁ, Francisco Vilela Barbosa de, marquês de]. *A saudade pela sentidissima morte do senhor d. Pedro Primeiro, ex-imperador do Brasil, gloza, offerecida aos coraçoes sensiveis por Z. O. A. 2ª ed. aumentada.* Rio de Janeiro: Typ. do Diario de N. L. Vianna, 1835. VI+14 pp. 107, 5, 34 n. 1.

PATRONI M. M. P., F. A. [Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente]. *A Bíblia do justo meio da politica moderada ou Prolegomenos do Direito Constitucional da Natureza explicado pelas leis fysicas do Mundo.* Rio de Janeiro: Imprensa Americana, 1835. 149 p. 96, 1, 6 nº 1.

PEDRO I. *Abdição de Sua Magestade O Senhor Dom Pedro Iº em favor de seo filho Sua Alteza Imperial O Senhor Dom Pedro d'Alcantara.* Rio de Janeiro: Typographia Imperial de E. Seignot-Plancher, [1831]. 1 p. 89, 5, 9, nº 19.

PEDRO I. *Carta de despedida do Ex-Imperador do Brasil.* [Rio de Janeiro]: Typ. Imp. d'Émile Seignot-Plancher, [1831]. 1 p. 89, 5, 9, nº 8.

PEDRO I. *[Manifesto aos mineiros].* Reimpresso no Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1831. 1 p. 102, 3, 200.



D. PEDRO. Duque de Bragança, *Manifesto de Dom Pedro, Duque de Bragança, a Nação Portuguesa*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. d'Émile Seignot-Plancher, 1832. 8 p. 99 A, 18, 9.

PIMENTEL, Gaspar Jose de Mattos. *Improviso feito em 28 de Julho de 1832 e offerecido a Sua Magestade o Imperador Dom Pedro Segundo*. Rio de Janeiro: Typographia de T. B. Hunt & C., [1832]. 1 p. 89, 3, 1 nº 18.

*Projecto de estatutos da Sociedade Federal Fluminense*. Rio de Janeiro: Typ. de T. B. Hunt & C<sup>a</sup>, 1832.

*[Protesto contra os acontecimentos de 15 de julho de 1831, da parte do Corpo de Artilharia da Marinha]*. Rio de Janeiro: Typographia de E. Seignot-Plancher, 1831. 1 p. 102, 5, 34.

RANGEL, J. C. A. [João Climaco Alvarenga Rangel]. *Discurso recitado no Te Deum, que pelo aniversario da Regeneração politica do Brasil, solemnisarão os patriotas da villa de Iguassú*. Rio de Janeiro: Typographia Commercial de P. Gueffier, 1834. 16 p. 41, 3, 10.

*[Representação, que os Fazendeiros, e mais moradores no Município da Freguezia de N. S. da Gloria da Villa de Valença, dirigiram a S. M. I., sobre os acontecimentos que tiverão lugar na mesma Villa nos dias 29 e 30 de junho de 1831, por occasião da descoberta de huma conjuração de escravos...]* Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1831. 3 p. 153, 2, 26 n. 2.

ROSSEIRO (pseud.). *Apparição extraordinaria, e inesperada do Velho Venerando ao Rosseiro. Dialogo havido entre elles, Sobre a actual situação politica do Brasil, E dos seus acontecimentos extraordinarios desde o dia 5 de Abril em diante; e sobre a Vizão do Pico de Itajurú, achada entre os papeis de hum solitario morto nas immediações de Macacú, victima das febres de 1829, e publicada nos Periodicos desta*

*Corte em Janeiro deste anno, com reflexões feitas sobre ella pelo Velho, e conselhos em consequencia dados a todas as Classes da Sociedade para o bem, e felicidade do Brasil. Offerecido aos seus Concidadãos pelo Rosseiro a pedido do venerando Velho.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1831. 30 p. 99 A, 5, 6.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro d'Andrada Machado e. *Ao illustre publico, ou Resposta dada ao Sr. Redactor da Aurora.* Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. d'E. Seignot-Plancher, [1832]. 16 p. 39, 12, 23.

SOARES, Francisco Antonio. *Carta de Francisco Antonio Soares, em Resposta ao Senhor Evaristo Ferreira da Veiga.* Rio de Janeiro: Typographia de R. Ogier, 1833. 4 p. 89, 5, 10 nº 11.

SOCIEDADE DEFENSORA DA LIBERDADE E INDEPENDENCIA NACIONAL, RIO DE JANEIRO. *Accontecimentos Dos dias 6 e 7 de Outubro de 1831.* [Rio de Janeiro]: Typographia de Thomaz B. Hunt & C., [1831]. 8 p. 102, 2, 296 nº 1.

SOCIEDADE FEDERAL. *Correspondencia entre as Sociedades Federaes das Cidades da Bahia e Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: Typographia Brasileira, 1832. 2 p. 102, 1, 60.

SUDRÉ, Ignacio Luiz. *Correspondencia [ao redator da Aurora, referindo-se a um artigo sobre a contra-revolta da Fortaleza de S. Cruz].* Rio de Janeiro: Typ. de R. Ogier, 1832. 2 p. PM, 3, 450.

VALETE (pseud.). *Ultima Confição do Ex-Imperador a Nação Brasileira.* Rio de Janeiro: Typographia de R. Ogier, 1831. 8 p. 99 A, 13, 9.

VÁRIOS. *Ao Respeitavel Publico [Exposição dos officiais do 5º Batalhão de Caçadores da 1ª Linha contra os pseudos "bons servidores da Patria"].* Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1831. 2 p. 102, 6, 111.

VÁRIOS. *Exposição Dos acontecimentos da noite de 14, e dia 15 do mez de Julho do corrente anno á Nação Brasileira*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1831. 3 p.

VÁRIOS. *Refutação á Exposição, que á Nação Brasileira offerecerão 32 Cidadãos em o dia 25 de Julho de 1831, e relatorio dos acontecimentos da noite de 14, e dia 15 do mesmo Julho, e anno corrente*. [Rio de Janeiro]: Typ. Imperial d'E. Seignot-Plancher, [1831]. 5 p. 39, 0, 18.

VASCONCELLOS, Miguel de Frias e. [*Requerimento a S. M. I. e C. pedindo a subida do processo de devassa com sua petição*]. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1832. 13 p. 102, 4, 140.

VELHO ESCAPIM (pseud.). *Ao Respeitavel publico. Noticia particular do Velho Escapim*. Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 1831. 4 p. 102, 1, 77 B.

HUM VERDADEIRO CONSTITUCIONAL (pseud.). *Defesa, ou fiel, e verdadeira exposição dos acontecimentos, que tiverão lugar no Rio de Janeiro, por occasião da chegada de SS. MM. II. nas noites de 11 a 15 de março, que ao respeitavel Corpo do Commercio, offerece Hum Verdadeiro Constitucional*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1831. 4 p. 99 A, 1, 4.

VIANNA, Nicolao Lobo. *Ao Publico. [Carta em que o autor se defende de acusações feitas pelo redator da "Verdade"]*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, 1832. 2 p. 102, 3, 13.

## Periódicos

*Astréa*. Rio de Janeiro: Typographia Patriotica da Astréa, 21 de abril de 1831 a 18 de agosto de 1832. No 689-862. Redatores: Antonio José do Amaral e José Joaquim Vieira Souto. PR-SOR 286 (1-4).

*Aurora Fluminense: Jornal Politico e Litterario*. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1831 a 21 de dezembro de 1835. No 469-1136. Redator: Evaristo Ferreira da Veiga. PR-SOR 36 (1-5).

*Brasileiro Pardo*. Rio de Janeiro: Typographia Paraguassu, de D. da F. Pinto, 21 de outubro de 1833. 1 n.º. Redator: desconhecido. PR-SOR 514 (1).

*O Brazil Afflicto*. Rio de Janeiro: Typ. de R. Ogier / Typ. Fluminense de Brito e C. / Typ. de Miranda e Carneiro, 20 de abril a 9 de agosto de 1833. 12 números. Redator: Clemente José de Oliveira. PR-SOR 733 (1).

*O Cabrito*. Rio de Janeiro: Typographia de Miranda e Carneiro, 7 e 20 de novembro de 1833. 2 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 563 (1).

*Caramuru. O Imperador, e a Constituição Jurada*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario / Typographia de Thomas B. Hunt & C. / Typographia Paraguassu, de D. da F. Pinto, 2 de março de 1832 a 10 de abril de 1833. 64 números. Redator: David da Fonseca Pinto. PR-SOR 483 (1).

*O Carijó, Jornal Politico e Literario*. Rio de Janeiro: Typographia de Lessa & Pereira / Typographia de Thomas B. Hunt & C<sup>a</sup> / Typographia de Torres / Typographia de R. Ogier / Typographia Fluminense de

Brito e Comp., 10 de janeiro de 1832 a 19 de novembro de 1833. 71 números. Redator: barão de Bullow. PR-SOR 425 (1).

*O Chronista*. Rio de Janeiro: Typ. Commercial de Silva & Irmão / Typ. de J. do N. Silva, 23 de maio de 1836 a 30 de setembro de 1837. No 2-101. Redatores: Justiniano José da Rocha, Josino do Nascimento Silva e Firmino Rodrigues da Silva. PR-SOR 34 (1).

*O Cidadão Soldado*. Rio de Janeiro: Typographia Americana de I. P. da Costa, 16 de novembro de 1833. 1 número. Redator: desconhecido. PR-SOR 568 (1).

*O Clarim da Liberdade*. Rio de Janeiro: Typographia de R. Ogier / Typographia de Lessa & Pereira / Typographia Fluminense de Brito e C. / Typographia de Torres, 12 de novembro de 1831 a 21 de junho de 1833. 36 números. Redator: José Luis. PR-SOR 418 (1).

*D. Pedro I*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, de N. L. Vianna, 26 de agosto a 3 de dezembro de 1833. 6 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 509 (1).

*O Esbarra*. Rio de Janeiro: Typ. Paraguassu, de D. da F. Pinto, 12 de novembro a 2 de dezembro de 1833. 6 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 566 (1).

*O Exaltado, Jornal Litterario, Politico, e Moral*. Rio de Janeiro: Typographia de Gueffier e C<sup>a</sup> / Typ. de R. Ogier / Ty. do Diario / Typographia Paraguassu, de D. da F. Pinto / Typ. Fluminense de Brito e C. / Typ. Nitheroy de Rego & C<sup>a</sup>, 4 de agosto de 1831 a 8 de julho de 1833 / 15 de abril de 1835. 56 números. Redator: Marcelino Pinto Ribeiro Duarte. PR-SOR 408 (1).

*A Filha Unica da Mulher do Simplicio*. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt & Ca., 14 de março a 17 de abril de 1832. 3 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 547 (1).

*O Filho da Terra*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 7 de outubro 1831 a 21 de fevereiro de 1832. 15 números. Redator: Antonio João Rangel de Vasconcellos. PR-SOR 412 (1).

*O Grito da Patria contra os Anarquistas*. Rio de Janeiro: Typographia de R. Ogier / Typographia Nacional, 26 de outubro de 1831 a 28 de abril de 1832. 50 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 414 (1).

*O Grito dos Opprimidos: Jornal Politico, e Critico*. Rio de Janeiro: Typographia Fluminense, de Brito e C., 20 de abril a 9 de novembro de 1833. 10 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 551 (1).

*O Guarda Nacional*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. de Brito, 6 a 26 de fevereiro de 1836. 3 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 534 (1).

*O Homem de Côr* (continuado por *O Mulato, ou O Homem de Côr*). Rio de Janeiro: Typographia Fluminense de Brito e C., 14 de setembro a 4 de novembro de 1833. 5 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 558 (1).

*O Homem e a America: Jornal da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt & C<sup>a</sup> / Typographia Nacional / Typographia Americana, 11 de novembro de 1831 a 2 de março de 1833. 51 números. Redatores: Jacinto Rodrigues Pereira Reis, Francisco de Salles Torres Homem, José Martins da Cruz Jobim, Francisco Freire Allemão, Januario da Cunha Barboza e Saturnino de Souza e Oliveira. PR-SOR 416 (1).

*O Independente*. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt & Ca. / Typographia Nacional, 3 de maio de 1831 a 22 de abril de 1833. 165 números. Redatores: Joaquim José Rodrigues Torres e Francisco de Sales Torres Homem. PR-SOR 330 (1).

*O Indigena do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia de Miranda & Carneiro, 16 de outubro a 27 de novembro de 1833. 15 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 564 (1).

*O Jurujuba dos Farroupilhas*. Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 7 de setembro a 16 de novembro de 1831. 15 números. Redator: João Baptista de Queiroz. PR-SOR 729 (1).

*O Justo Meio da Politica Verdadeira*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario de N. L. Vianna, 29 de agosto de 1835. 1 número. Redator: Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente. PR-SOR 527 (1).

*O Lafuente*. Rio de Janeiro: Typ. Paraguassu, de D. F. Pinto, 16 de novembro de 1833. 1 número. Redator: desconhecido. PR-SOR 569 (1).

*Luseiro Fluminense. Jornal Historico, Litterario, e Analytico*. Rio de Janeiro: Typ. do Diario, 17 de fevereiro de 1832. 1 número. Redator: Francisco de Paula Silva. PR-SOR 427 (1).

*Luz Brasileira*. Rio de Janeiro: Typographia de Lessa & Pereira, 11 de setembro de 1829 a 30 de março de 1831. 90 números. Redator: Silvério Mariano Quevedo de Lacerda. PR-SOR 307 (1).

*A Malagueta*. Rio de Janeiro, 2 de janeiro a 31 de março de 1832. No 123-158. Redator: Luís Augusto May. PR-SOR 146 (1).

*O Martello*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1 de setembro a 30 de novembro de 1832. 15 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 496 (1).

*A Matraca dos Farroupilhas*. Rio de Janeiro: Typographia de Torres / Typographia de Thomas B. Hunt & C., 22 de novembro de 1831 a 6 de março de 1832. 13 números. Redator: João Baptista de Queiroz. PR-SOR 730 (1).

*O Militar no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typographia de Miranda & Carneiro, 10 de setembro de 1833. 1 número. Redator: desconhecido. PR-SOR 511 (1).

*A Mineira no Rio de Janeiro: Jornal Político, e Litterario*. Rio de Janeiro: Typographia Fluminense, de Brito & Cia, 26 de junho a 26 de agosto de 1833. 4 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 553 (1).

*A Mulher do Simplicio, ou a Fluminense Exaltada*. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt & C. / Typographia de Lessa & Pereira / Typographia Imparcial de Francisco de Paula Brito, 10 de março de 1832 a 12 de dezembro de 1835. 45 números. Redator: Francisco de Paula Brito. PR-SOR 731 (1).

*Nova Luz Brasileira*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario / Typographia da Astréa / Typographia de Thomas B. Hunt e C<sup>a</sup> / Typographia de Torres / Typographia da Nova Luz, 9 de dezembro de 1829 a 13 de outubro de 1831. 180 números. Redator: Ezequiel Corrêa dos Santos. PR-SOR 309 (1).

*O Novo Tamoyo*. Rio de Janeiro: Typ. de Gueffier e C., 30 de novembro de 1831. 6 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 420 (1).



*O Papeleta*. Rio de Janeiro: Typographia Paraguassu, de D. da F. Pinto, 31 de outubro de 1833. 1 número. Redator: desconhecido. PR-SOR 515 (1).

*O Regenerador do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de E. Seignot-Plancher, 28 de setembro de 1831. 1 número. Redator: desconhecido. PR-SOR 411 (1).

*O Regresso*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 15 e 22 de novembro de 1837. 4 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 580 (1).

*O Republicano*. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt & C., 17 de dezembro de 1831. 1 número. Redator: desconhecido. PR-SOR 422 (1).

*O Republico*. Rio de Janeiro: Typ. d'Astréa / Typ. R. Ogier / Typ. Imparcial de F. de P. Brito, 2 de outubro de 1830 a 7 de julho de 1831 / 19 de janeiro de 1837 a 28 de janeiro de 1837. 88 números. Redator: Antonio Borges da Fonseca. PR-SOR 26 (1).

*Sentinella da Liberdade na Guarita do Quartel General de Pirajá: Hoje Preza na Guarita da Fragata Nicteroy em o Rio de Janeiro. Alerta!!* Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 7 de janeiro de 1832. 1 número. Redator: Cipriano José Barata de Almeida. PR-SOR 2143 (1).

*Sentinella da Liberdade na Guarita do Quartel General de Pirajá: Hoje Preza na Guarita da Ilha das Cobras em o Rio de Janeiro. Alerta!!* Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 22 de setembro a 22 de outubro de 1831. 4 números. Redator: Cipriano José Barata de Almeida. P 02, 01, 44.

*Sentinella da Liberdade na Guarita do Quartel General de Pirajá: Hoje Preza na Guarita de Ville-Gaignon em o Rio de Janeiro. Alerta!!* Rio de

Janeiro: Typographia de Torres, 17 de dezembro de 1831. 1 número. Redator: Cipriano José Barata de Almeida. PR-SOR 2143 (1).

*Sentinella da Liberdade na Guarita do Quartel General de Pirajá: Mudada Despoticamente para o Rio de Janeiro, e de lá para o Forte do Mar da Bahia, donde Generosamente Brada Alerta!!!* Rio de Janeiro: Typographia de Torres, 21 de novembro de 1832. 1 número. Redator: Cipriano José Barata de Almeida. PR-SOR 2143 (1).

*O Sentinella da Liberdade no Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: Typographia de Gueffier e Comp. / Typographia de Torres / Typ. de Brito e Comp., 20 de novembro de 1832 a 9 de março de 1833. 21 números. Redator: Joaquim Candido Soares Meirelles. PR-SOR 497 (1).

*O Sete d'Abri!l.* Rio de Janeiro: Typ. Americana de I. P. da Costa, 1 de janeiro de 1833 a 30 de setembro de 1837. No 1-488. Redatores: José Joaquim de Figueiredo e Vasconcellos, Antonio José de Figueiredo e Vasconcellos e Domingos de Oliveira Barreto, sucessivamente (orientação doutrinária de Bernardo Pereira de Vasconcellos). PR-SOR 604 (1-3).

*O Soldado Afflicto.* Rio de Janeiro: Typographia do Diario, de N. L. Vianna, 19 de novembro de 1833. 1 número. Redator: desconhecido. PR-SOR 733 (1).

*O Tribuno do Povo.* Rio de Janeiro: Typographia da Astréa / Patriotica Typographia da Astréa / Typographia de Lessa & Pereira / Typographia de T. B. Hunt e C., 18 de dezembro de 1830 a 6 de março de 1832. 49 números. Redator: Francisco das Chagas de Oliveira França. PR-SOR 318 (1).

*Triúmvir Restaurador ou A Lima Surda*. Rio de Janeiro: Typographia Fluminense, de Brito & Cia., 21 de outubro de 1833. 1 número. Redator: desconhecido. PR-SOR 560 (1).7

*A Trombeta*. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt & Ca. / Typographia do Diario, 12 de maio de 1832 a 21 de novembro de 1833. 65 números. Redator: Luiz Antonio Girão. PR-SOR 493 (1).

*A Trombeta dos Farroupilhas*. Rio de Janeiro: Typographia de Thomas B. Hunt & Ca., 3 de março de 1832. 1 número. Redator: desconhecido. PR-SOR 492 (1).

*A Voz da Razão*. Rio de Janeiro: Typographia de Ogier, 14 de setembro a 22 de outubro de 1831. 12 números. Redator: desconhecido. PR-SOR 410 (1).

#### Divisão de Periódicos:

*Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Deputados*. Sessões de 1831 a 1837. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1875. 14 ts. 5-079, 01.

*Annaes do Parlamento Brasileiro – Camara dos Srs. Senadores*. Sessões de 1832 (t. III) e 1840 (t. 2º). Rio de Janeiro: Typographia Mercantil, 1874.

*Diario do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 1831-1837 (pesquisa por amostragem). Direção: Nicoláo Lobo Vianna. PR-SPR 5 (1-101).

*Jornal do Commercio*. Rio de Janeiro, 1831-1837 (pesquisa por amostragem). Propriedade: Pierre Plancher e Emil Seignot. PR-SPR 1 (1- ).

V – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

*Artigos sobre Evaristo Ferreira da Veiga (Abdicação de d. Pedro I, biografia, o II Reinado, etc...).* 1939-1956. 25 docs. (recortes de jornais). Lata 757, pasta 16.

*Collecção de diversas peças relativas á morte do illustre Brasileiro Evaristo Ferreira da Veiga, Para servir de continuação ao folheto intitulado: Honras e saudades á memoria de Evaristo Ferreira da Veiga, tributadas pela Sociedade Amante da Instrucção, em 12 de agosto de 1837.* Rio de Janeiro: Typographia Imparcial de F. de P. Brito, 1837. 104 p. 35, 1, 1 n° 1.

*Discursos recitados nas solemnes exequias maç. do ir. Cav. R. C. Evaristo Ferreira da Veiga, celebradas pela sua Aug. e Resp. L. e Sub. Cap. Com. e Art. Ao Or. do Rio de Janeiro, no dia 28 de Setembro de 1837.* Rio de Janeiro: Typ. Imparcial do Ir. F. P. Brito, 1837. 35 p. 35, 1, 1 n° 4.

UM FLUMINENSE AMANTE DA CONSTITUIÇÃO (pseud.). *A Revolução de 7 de Abril de 1831 e Evaristo Ferreira da Veiga.* Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1862. 40 p. 35, 1, 1 n° 6.

*Honras e saudades á memoria de Evaristo Ferreira da Veiga, tributadas pela Sociedade Amante da Instrucção, em 12 de Agosto de 1837.* Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1837. 56 p. 35, 1, 1 n° 2.

*Honras funebres á saudosa memoria do illustre cidadão e perfeito maç. C. R. C. Evaristo Ferreira da Veiga. Da parte da Aug. e Resp. L. Integ. Maç.* Rio de Janeiro: Imprensa Americana de I. P. da Costa, 1837. 43 p. 35, 1, 1 n° 3.

SILVA, F. P. Martins e. *Suspiro saudoso sobre o sepulcro do finado egregio cidadão fluminense Evaristo Ferreira da Veiga, no dia anniversario da sua morte (12 de maio); por seo amigo F. P. Martins e Silva*. Rio de Janeiro: Typographia Imparcial de F. de Paula Brito, 1838. 8 p. 35, 1, 1 nº 5.

SOCIEDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. *Diploma conferido a José Telles de Menezes pela Sociedade Federal de Pernambuco*. Pernambuco, 15 de julho de 1832. 1 p. Lata 222, doc. 15.

SOCIEDADE FEDERAL PARAENSE. *Termo de juramento pelo qual os membros da Sociedade Federal Paraense ou qualquer cidadão brasileiro se compromete a combater o Duque de Bragança e sua intrusão no Trono de seu Augusto Filho ou quaisquer forças que empreendam a invasão do Brasil ou a restauração do domínio português*. Belém do Pará, 2 de setembro de 1833. 15 p. Lata 290, pasta 1.

VEIGA, Evaristo Ferreira da. *Carta de Evaristo Ferreira da Veiga a seu irmão Bernardo, expondo-lhe alguns dos motivos que o levaram a parar com o jornal "Aurora Fluminense". Comentários sôbre o momento politico; desejo de substituição do regente, descrédito da opinião republicana e falta de firmeza nas opiniões políticas*. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1836. 4 p. Lata 350, doc. 72.

## VI – Outras

Acto Adicional. Lei nº 16 – de 12 de agosto de 1834. In: CAMPANHOLE, Adriano, e CAMPANHOLE, Hilton Lobo (org.). *Constituições do Brasil: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1981.

*Almanak Administrativo Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro para o anno bissexto de 1844.* Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1843.

*Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1824.* Separata da Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, v. 278 (jan.-mar. 1968). Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1969.

ARISTÓTELES. *A política.* São Paulo: Martins Fontes, 1991.

ARMITAGE, João. *História do Brasil: desde o período da chegada da família de Bragança, em 1808, até a abdicação de d. Pedro I, em 1831, compilada à vista dos documentos públicos e outras fontes originais formando uma continuação da História do Brasil, de Southey.* Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1981.

*Atas do Conselho de Estado, v. II: segundo Conselho de Estado, 1823-1834.* Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973.

A bibliotheca de Evaristo da Veiga, segundo consta do seu inventario, procedido em 1837. In: *Publicações do Archivo Nacional*, XXXIV. Rio de Janeiro: Officinas Graphicas do Archivo Nacional, 1937.

BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. *A província: estudo sobre a des-centralização no Brasil.* 3ª ed. São Paulo: Nacional / Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1975.

*Bíblia Sagrada.* 37ª ed. São Paulo: Ave Maria, 1982.

BOCAIÚVA, Quintino *et alii.* Manifesto republicano. In: PESSOA, Reynaldo Xavier Carneiro (org.). *A idéia republicana no Brasil, através dos documentos.* São Paulo: Alfa-Omega, 1973.

BUNBURY, Charles James Fox. *Viagem de um naturalista inglês ao Rio de Janeiro e Minas Gerais (1833-1835)*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1981.

BURKE, Edmund, *Reflexões sobre a revolução em França*. 2ª ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

CANECA, frei Joaquim do Amor Divino. Voto sobre o juramento do projeto de Constituição oferecido por d. Pedro I. In: *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Editora 34, 2001.

CONSTANT, Benjamin. *De la liberté chez les modernes. Écrits politiques*. Paris: Le Livre de Poche, 1980.

Constituição Política do Império do Brasil. In: CAMPANHOLE, Adriano, e CAMPANHOLE, Hilton Lobo (org.). *Constituições do Brasil: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1981.

COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo. Análise sôbre a justiça do comércio do resgate dos escravos da costa da África. In: *Obras econômicas de J. J. da Cunha de Azeredo Coutinho (1794-1804)*. São Paulo: Nacional, 1966.

COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo. *Concordância das leis de Portugal e das bulas pontifícias das quais umas permitem a escravidão dos pretos da África e outras proíbem a escravidão dos índios do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1988.

DAISER, barão de. Septe de Abril (carta do Barão de Daiser, ministro d'Austria no Rio de Janeiro, em 1831). In: *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, t. 84. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918.

DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA. *Recenseamento do Brazil realizado em 1 de setembro de 1920*. V. I. Rio de Janeiro: Typographia de Estatistica, 1922.

EWBANK, Thomas. *A vida no Brasil, ou diário de uma visita à terra do cacauero e das palmeiras, com um apêndice contendo ilustrações das artes sul-americanas antigas*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1976.

FEIJÓ, Diogo Antônio. *Diogo Antônio Feijó*. Organização, introdução e notas de Jorge Caldeira. São Paulo: Editora 34, 1999.

FERREIRA, Silvestre Pinheiro. *Manual do cidadão em um governo representativo*. 3 ts. Ed. fac-similar da original. Brasília: Senado Federal, 1998.

GAMA, Lopes. *O Carapuceiro: crônicas de costumes*. Organização, introdução e notas de Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

GARDNER, George. *Viagem ao interior do Brasil, principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836-1841*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1975.

*Império brasileiro: Falas do Trono, desde o ano de 1823 até o de 1889*. Belo Horizonte / Rio de Janeiro: Itatiaia, 1993.

KIDDER, Daniel Parish. *Reminiscências de viagens e permanências nas províncias do Sul do Brasil (Rio de Janeiro e província de São Paulo), compreendendo notícias históricas e geográficas do Império e das diversas províncias*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1980.



Lei n. 105 – de 12 de Maio de 1840. In: CAMPANHOLE, Adriano, e CAMPANHOLE, Hilton Lobo (org.). *Constituições do Brasil: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1981.

LISBOA, João Francisco. *Jornal de Timon: partidos e eleições no Maranhão*. Organizado por José Murilo de Carvalho. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo civil – e outros escritos: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil*. Petrópolis: Vozes, 1994.

MACEDO, Joaquim Manuel de. *Memórias do sobrinho de meu tio*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MADISON, James, HAMILTON, Alexander, e JAY, John. *Os artigos federalistas, 1787-1788: edição integral*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

MAQUIAVEL. Nicolau, *O príncipe*. São Paulo: Círculo do Livro, s/d.

MARAT, Jean-Paul. *Marat – textos escolhidos*. Organizado por Michel Vovelle. Lisboa: Portugália, s/d.

MELLO, barão Homem de. A impostura do sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos desmascarada. In: VASCONCELLOS, Bernardo Pereira de. *Manifesto político e exposição de princípios*. Brasília: Senado Federal / Editora Universidade de Brasília, 1978.

MICHELET, Jules. *O povo*. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

MONTESQUIEU. *Considerações sobre as causas da grandeza dos romanos e de sua decadência*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2002.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, barão de. *O espírito das leis*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

MORAES FILHO, Alexandre José de Mello. *Festas e tradições populares no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1979.

NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. 4ª ed. Petrópolis: Vozes / Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*. V. 1. 5ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

*Ordenações filipinas*, v. 3. Ed. fac-similar. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

OTONI, Cristiano Benedito. *Autobiografia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.

OTTONI, Theophilo Benedicto. Circular Dedicada aos Srs. Eleitores de Senadores pela Provincia de Minas-Geraes. 2ª ed. In: *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, t. LXXVIII, parte II. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1916.

PAINE, Thomas. *O senso comum e A crise*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

PENA, Martins. *Comédias*. Edição crítica por Darcy Damasceno. Rio de Janeiro: Ediouro, s/d.

Petição respectuosa, destinada á apresentar-se á Camara dos Senhores Deputados, Para que se não tomasse em Consideração o Projecto de Lei, banindo do Territorio Brasileiro o Fundador do Imperio. In: MUSEU IMPERIAL. *Pedro I: um brasileiro*. CD-ROM.

PINTO, Luis Maria da Silva Pinto. *Diccionario da Lingua Brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832.

REBECQUE, Henri Benjamin Constant de. *Princípios políticos constitucionais: princípios políticos aplicáveis a todos os governos representativos e particularmente à Constituição atual da França (1814)*. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1989.

REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas recordações*. 2ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1988.

ROBESPIERRE, Maximilien de. *Discursos e relatórios na Convenção*. Rio de Janeiro: Eduerj / Contraponto, 1999.

ROCHA, Justiniano José da. *Acção; reacção; transacção. Duas palavras acerca da actualidade política do Brazil*. Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1855.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. Brasília: Editora Universidade de Brasília / São Paulo: Ática, 1989.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O contrato social*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

SEIDLER, Carl. *Dez anos no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1980.

SILVA, Antonio de Moraes. *Diccionario da Lingua Portuguesa Recopilado dos Vocabularios Impressos até Agora, e Nesta Segunda Edição Novamente Emendado, e Muito Accrescentado*. 2 vs. Ed. fac-similar da 2ª ed., de 1813. Rio de Janeiro: Oficinas da S. A. Litho-Typographia Fluminense, 1922.

SILVA, Francisco Gomes da. *Memórias do conselheiro Francisco Gomes da Silva (o Chalaça)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Souza, 1959.

SILVA, João Manuel Pereira da. *Memórias do meu tempo*. 2ª ed. Brasília: Senado Federal, 2003.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil. In: ANDRADA, José Bonifácio Lafayette de (dir.), e NOGUEIRA, Octaciano (org.). *Obra política de José Bonifácio*, v. 2. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravidão. In: ANDRADA, José Bonifácio Lafayette de (dir.), e NOGUEIRA, Octaciano (org.). *Obra política de José Bonifácio*, v. 2. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973.

Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. LXVIII, parte I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1907.

SURIGUE, Sebastião Fabregas. *Almanak Geral do Imperio do Brasil*. Rio de Janeiro: Typ. Commercial Fluminense de S. F. Surigue, 1836.

TIMANDRO (Francisco de Salles Torres Homem). O libelo do povo. In: MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo (org.). *Três panfletários do Segundo Reinado*. São Paulo: Nacional, 1956.

TINOCO, Antonio Luiz Ferreira. *Código criminal do Imperio do Brazil anotado*. Ed. fac-similar da original de 1886. Brasília: Senado Federal, 2003.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América: leis e costumes de certas leis e certos costumes políticos que foram naturalmente sugeridos aos americanos por seu estado social democrático*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

URUGUAI, visconde do. *Visconde do Uruguai*. Organização, introdução e notas de José Murilo de Carvalho. São Paulo: Editora 34, 2002.

VÁRIOS. *Memórias sobre a escravidão*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional / Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.

VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Organização, introdução e notas de José Murilo de Carvalho. São Paulo: Editora 34, 1999.

VEIGA, Luiz Francisco. *O Primeiro Reinado estudado á luz da sciencia ou a Revolução de 7 de Abril de 1831 justificada pelo direito e pela história*. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger & Filhos, 1877.

WALSH, Robert. *Notícias do Brasil (1828-1829)*. 2 vs. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1984.

## B) Bibliografia

I – Instrumentos de trabalho (dicionários biográficos e catálogos)

BARATA, Carlos Eduardo. *Presidentes do Senado no Império: uma radiografia diplomática, genealógica, histórica, política e social do Brasil imperial*. Brasília: Senado Federal, 1997.

BERGER, Paulo. *Bibliografia do Rio de Janeiro de viajantes e autores estrangeiros: 1531-1900*. Rio de Janeiro: São José, 1964.

BERGER, Paulo. *Dicionário histórico das ruas do Rio de Janeiro: I e II regiões administrativas (Centro)*. Rio de Janeiro: Olímpica, 1974.

BERGER, Paulo. *Dicionário histórico das ruas de Botafogo (IV região administrativa)*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1987.

BERGER, Paulo. *Dicionário histórico das ruas do Rio de Janeiro: do Leme à Gávea (V e VI regiões administrativas)*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1994.

BERGER, Paulo. *Dicionário histórico das ruas do Rio de Janeiro: da Glória ao Cosme Velho (IV região administrativa)*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1989.

BITTENCOURT, Liberato. *Homens do Brasil, v. II – Parahyba (parahybános illustres)*. Rio de Janeiro: Gomes Pereira, 1914.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario bibliographico brasileiro*. 7 vs. Ed. fac-similar da original de 1883-1902. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970.

CARVALHO, José Murilo de, NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das, e BASILE, Marcello Otávio. Documentação política, 1808-1840. In: PEREIRA, Paulo Roberto (org.). *Brasiliana da Biblioteca Nacional – guia das fontes sobre o Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional / Nova Fronteira, 2001.

*Catálogo de jornais brasileiros: 1808-1889*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1979.

*Catálogo de periódicos brasileiros microfilmados*. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional / Departamento Nacional do Livro, 1994.

CHAGAS, M. Pinheiro. *Portuguezes illustres*. 2ª ed. Lisboa: Livraria de A. Ferin, 1873.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Diccionario biographico de pernambucanos celebres*. Ed. fac-similar da original de 1882. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1982.

EGAS, Eugenio. *Galeria dos presidentes de São Paulo*. 3 vs. São Paulo: O Estado de São Paulo, 1926-1927.

GALANTI, Raphael Maria. *Biographias de brasileiros illustres*. São Paulo: Duprat & C., 1911.

GALVÃO, B. F. Ramiz (org.). *Catálogo da Exposição de História do Brasil*. 3 ts. Ed. fac-similar da origem de 1881. Brasília: Senado Federal, 1998.

GONÇALVES, Wilson Carvalho. *Dicionário histórico-biográfico piauiense (1718-1993)*. 2ª ed. Teresina: Júnior, 1993.

GOUVEIA, Maurilio de. *Fluminenses nos conselhos do Império*. 2ª ed. S. r. e.

GUIMARÃES, Argeu. *Diccionario bio-bibliographico brasileiro de diplomacia, política externa e direito internacional*. Rio de Janeiro: edição do autor, 1938.

JAVARI, barão de. *Organizações e programas ministeriais: regime parlamentar no Império*. 3ª ed. Brasília: Ministério da Educação e Cultura – Instituto Nacional do Livro, 1979.

LACOMBE, Lourenço Luiz. *Os chefes do Executivo fluminense*. Petrópolis: Museu Imperial, 1973.

LAGO, Laurênio. *Brigadeiros e generais de D. João VI e D. Pedro I no Brasil: dados biográficos, 1808-1831*. Rio de Janeiro: Imprensa Militar, 1938.

LAGO, Laurênio. *Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos, 1828-1939*. Rio de Janeiro: A Noite, 1940.

LYRA, Carlos Tavares de. *Presidentes da Câmara dos Deputados durante o Império, 1826 a 1889: relação, com ligeiros dados biográficos, dos senhores presidentes da Câmara dos Deputados durante o Império*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978.

LYRA, Tavares de. *Instituições políticas do Império*. Brasília: Senado Federal, 1979.

MACEDO, Joaquim Manoel de. *Anno biographico brasileiro*. 3 vs. Rio de Janeiro: Typographia e Lithographia do Imperial Instituto Artístico, 1876.

MACEDO, Joaquim Manoel de. *Supplemento ao Anno biographico*. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1880.

MARQUES, Manuel Eufrazio de Azevedo. *Apontamentos historicos, geographicos, biographicos, estatisticos e noticiosos da provincia de São Paulo: seguidos da chronologia dos acontecimentos mais notaveis desde a fundação da capitania de São Vicente até o ano de 1876*. 2 vs. Rio de Janeiro: E. & H. Laemmert, 1879.

MELO, Luís Correia de. *Dicionário de autores paulistas*. São Paulo: Irmãos Andrioli, 1954.



MINISTÉRIO DA FAZENDA. *Ministros da Fazenda (1808-1983)*. Rio de Janeiro: Museu da Fazenda Federal, 1983.

MORAIS, Francisco de. Estudantes brasileiros na Universidade de Coimbra (1772-1882). In: *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, v. LXII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1942.

NOBRE, F. Silva. *1001 cearenses notáveis*. Rio de Janeiro: Casa do Ceará, 1996.

NOGUEIRA, Octaciano, e FIRMO, João Sereno. *Parlamentares do Império*. 2 vs. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973.

ODILON, Marcus. *Pequeno dicionário de fatos e vultos da Paraíba*. Rio de Janeiro: Cátedra, 1984.

OLIVEIRA, Carolina Rennó Ribeiro de. *Biografias de personalidades célebres; para uso dos alunos nos diversos níveis do ensino e dos estudiosos da história do Brasil*. 21ª ed. São Paulo: Lisa, 1990.

PINTO, Edmundo da Luz. *Principais estadistas do Segundo Reinado*. Separata do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1941.

RIBEIRO FILHO, J. S. *Dicionário bibliográfico de escritores cariocas (1565-1965)*. Rio de Janeiro: Brasiliana, 1965.

SILVA, Alfredo Pretextato Maciel da. *Os generais do Exército brasileiro de 1822 a 1889*. 2 vs. 2ª ed. Rio de Janeiro: Americana, 1940.

SILVA, Innocencio Francisco da, e ARANHA, Brito. *Diccionario bibliographico portuguez*. Biblioteca Virtual dos Descobrimentos Portugueses. CD-ROM.

SILVA JUNIOR, Manuel Francisco Dias da. *Diccionario biographico de brasileiros celebres nas letras, artes, politica, philantropia, guerra, diplomacia, industria, sciencias e caridade desde o anno de 1500 até nosso dias*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1871.

SILVEIRA, Alarico. *Enciclopédia brasileira*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1958.

SISSON, S. A. *Galeria dos brasileiros ilustres*. 2 vs. 3ª ed. Brasília: Senado Federal, 1999.

SODRÉ, Helio. *Principais estadistas do Império – 1º Reinado*. Separata dos Anais do Terceiro Congresso de História Nacional (IV volume) do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1942.

SOUSA, J. Galante de. *Índice de biobibliografia brasileira*. São Paulo: Instituto Nacional do Livro – Ministério da Educação e Cultura, 1963.

STUDART, Guilherme. *Diccionario bio-bibliographico cearense*. 3 vs. Fortaleza: Typo-Lithographia a vapor / Typo. Minerva, de Assis Bezerra, 1910-1915.

VEIGA, J. P. Xavier da. 1º de maio de 1850. In: VASCONCELLOS, Bernardo Pereira de. *Manifesto político e exposição de princípios*. Brasília: Senado Federal / Editora Universidade de Brasília, 1978.

VEIGA, José Pedro Xavier da. *Efemérides mineiras (1664-1897)*, vs. 1-2. 3ª ed. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos e Culturais / Fundação João Pinheiro, 1998.

VELHO SOBRINHO, J. F. *Dicionário biobibliográfico brasileiro*. 2 vs. Rio de Janeiro: Pongetti, 1937 / 1940.

WILDBERGER, Arnold. *Os presidentes da província da Bahia – efetivos e interinos (1824-1889)*. Salvador: Tipografia Beneditina, 1949.

## II – Obras gerais

ABREU, Martha. *O Império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira / São Paulo: Fapesp, 1999.

ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. *Algazarra nas ruas: comemorações da Independência na Bahia (1889-1923)*. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999.

ALONSO, Angela. *Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ANDERSON, Benedict. *Nação e consciência nacional*. São Paulo: Ática, 1989.

ANDRADE, Manuel Correia de. *Movimentos nativistas em Pernambuco: Setembrizada e Novembro*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1974.

ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Rebeldia e resistência: as revoltas escravas na província de Minas Gerais (1831-1840)*. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: Fafich – UFMG, 1996.

ANDREAU, J. Prosopografia. In: BURGUIÈRE, André (org.). *Dicionário das ciências históricas*. Rio de Janeiro: Imago, 1993.

ARATO, Andrew. Ascensão, declínio e reconstrução do conceito de sociedade civil: orientações para novas pesquisas. In: *Revista brasileira de Ciências Sociais*, nº 27. Rio de Janeiro: Anpocs, fevereiro de 1995.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

*Assistência pública e privada no Rio de Janeiro (Brasil). História e estatística*. Rio de Janeiro: Typographia do "Anuário do Brasil", 1922.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Sedição militar na Ilha das Cobras em 1831. In: *Revista trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, t. XXXIV, parte 2. Rio de Janeiro: Typ. Imparcial, 1871.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Os tiros no teatro: motim popular no Rio de Janeiro. In: *Revista trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, t. XXXVI, parte 2. Rio de Janeiro: Typ. Imparcial, 1873.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Sedição militar de julho de 1831 no Rio de Janeiro. In: *Revista trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, t. XXXVII, parte 2. Rio de Janeiro: Typ. Imparcial, 1874.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Motim politico de 3 de abril de 1832 no Rio de Janeiro. In: *Revista trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, t. XXXVII, parte 2. Rio de Janeiro: Typ. Imparcial, 1874.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Motim politico de 17 de abril de 1832 no Rio de Janeiro. In: *Revista trimensal do Instituto Historico,*

*Geographico e Ethnographico do Brasil*, t. XXXVIII, parte 2. Rio de Janeiro: Typ. Imparcial, 1875.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Motim politico de dezembro de 1833 no Rio de Janeiro: remoção do tutor do imperador. In: *Revista trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, t. XXXIX, parte 2. Rio de Janeiro: Typ. Imparcial, 1876.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Sociedades fundadas no Brazil desde os tempos coloniaes até o começo do actual Reinado. In: *Revista trimensal do Instituto Historico Geographico Brasileiro*, t. XLVIII, parte 2. Rio de Janeiro: Typographia de Laemmert, 1885.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. *O Rio de Janeiro: sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades*. 2 vs. 3ª ed. Rio de Janeiro: Brasiliiana, 1969.

AZEVEDO, Moreira de. *Historia patria: o Brazil de 1831 a 1840*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884.

BADINTER, Elisabeth (org.). *Palavras de homens (1790-1793)*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

BAILYN, Bernard. *As origens ideológicas da Revolução Americana*. Bauru: Edusc, 2003.

BAKER, Keith Michael. Politique et opinion publique sous l'Ancien Régime. In: *Annales: économies, sociétés, civilisations*, nº 1. Paris: Centre National de la Recherche Scientifique – École des Hautes Études en Sciences Sociales, jan.-fev. 1987.

BAKER, Keith Michael. *Inventing the French Revolution: essays on french political culture in the eighteenth century*. 4ª ed. Cambridge / Nova York / Melbourne: Cambridge University Press, 1999.

BARATA, Alexandre Mansur. *Luzes e sombras: a ação da Maçonaria brasileira (1870-1910)*. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Memória – Unicamp, s/d.

BARATA, Alexandre Mansur. *Maçonaria, sociabilidade ilustrada e Independência do Brasil (1790-1822)*. Juiz de Fora: Editora UFJF / São Paulo: Annablume, 2006.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. *Liberais & liberais: guerras civis em Pernambuco no século XIX*. Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1996.

BARMAN, Roderick J. *Brazil: the forging of a nation (1798-1852)*. Stanford: Stanford University Press, 1988.

BARRETO, Célia de Barros. Ação das sociedades secretas. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de (dir.), e CAMPOS, Pedro Moacyr (assist.). *História geral da civilização brasileira, t. II – o Brasil monárquico, 1º v. – o processo de Emancipação*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993.

BARRETO FILHO, Mello, e LIMA, Hermeto. *História da Polícia do Rio de Janeiro: aspectos da cidade e da vida carioca*. Vs. I e II. Rio de Janeiro: A Noite, 1939 / 1942.

BASILE, Marcello. *Luzes a quem está nas trevas: a linguagem política radical nos primórdios do Império*. In: *Topoi: revista de História*, nº 3. Rio de Janeiro: 7 Letras, setembro de 2001.

BASILE, Marcello. Revoltas regenciais na Corte: o movimento de 17 de abril de 1832. In: *Anos 90*, v. 11 – nº 19-20. Porto Alegre: PPGH – UFRGS, jan.-dez. 2004.

BASILE, Marcello. Sociabilidade e ação políticas na Corte regencial: a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional. In:

*Dimensões – revista de História da Ufes, nº 18: dossiê História, identidade e etnias.* Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2006.

BASILE, Marcello. Revolta e cidadania na Corte regencial. In: *Tempo*, v. 11 – nº 22 – dossiê *Cidadania e pobreza*. Niterói: Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, jan.-jun. 2007.

BASILE, Marcello. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila, e SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil imperial, v. II: 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BASILE, Marcello. O “negócio mais melindroso”: reforma constitucional e composições políticas no Parlamento regencial (1831-1834). In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das (org.). *Livros e impressos: retratos do setecentos e do oitocentos*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2009.

BASILE, Marcello. Sociabilidade e política na Regência: as associações *caramurus* na Corte. In: FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito, e CORRÊA, Maria Letícia (org.). *200 anos de imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009.

BASILE, Marcello. Deputados da Regência: perfil socioprofissional, trajetórias e tendências políticas. In: CARVALHO, José Murilo de, e CAMPOS, Adriana Pereira. *Perspectivas de cidadania no oitocentos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

BASILE, Marcello. O bom exemplo de Washington: o republicanismo no Rio de Janeiro (c.1830 a 1835). In: *Varia Historia*, v. 27 – nº 45. Belo Horizonte: Departamento de História – Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, jan.-jun. 2011.

BASILE, Marcello. Governo, nação e soberania no Primeiro Reinado: a imprensa áulica do Rio de Janeiro. In: PEREIRA, Miriam Halpern, CARVALHO, José Murilo de, VAZ, Maria João, e RIBEIRO, Gladys Sabina (org.). *Linguagens e fronteiras do poder*. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea – Instituto Universitário de Lisboa, 2012.

BASILE, Marcello. O radicalismo *exaltado*: definições e controvérsias. In: NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das, e FERREIRA, Tânia Bessone da C. (org.). *Dimensões políticas do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2012.

BASILE, Marcello. Movimentos de protesto e mobilização política na Regência: as manifestações de setembro de 1832 no Rio de Janeiro. In: MELO, Ana Amélia M. C. de, e OLIVEIRA, Irenísia Torres de (org.). *Aproximações cultura e política*. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2013.

BASILE, Marcello. Propostas radicais no Parlamento regencial: república, religião e escravidão. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, a. 174 – nº 459. Rio de Janeiro: IHGB, abr.-jun. 2013.

BASILE, Marcello. Inventário analítico da imprensa periódica do Rio de Janeiro na Regência: perfil dos jornais e dados estatísticos. In: CARVALHO, José Murilo de, e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (org.). *Dimensões e fronteiras do Estado brasileiro no oitocentos*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2014.

BASILE, Marcello Otávio. Os reacionários do Império: a imprensa *caramuru* no Rio de Janeiro. In: *Dimensões – Revista de História da Ufes*, nº 10: *Dossiê escravidão, racismo e exclusão social*. Vitória: Ufes – Centro de Ciências Humanas e Naturais, jan.-jul. 2000.

BASILE, Marcello Otávio. *Ezequiel Corrêa dos Santos: um jacobino na Corte imperial*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.



BASILE, Marcello Otávio N. C. Imprensa e sedição na Corte regencial. In: *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*, no 7-8. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1º-2º semestres de 1999.

BASILE, Marcello Otávio N. C. O levante dos marinheiros na Ilha das Cobras. In: *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*, no 9-10. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1º e 2º semestres de 2000.

BASILE, Marcello Otávio N. de C. Conservadorismo no Brasil Império. In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da, MEDEIROS, Sabrina Evangelista, e VIANNA, Alexander Martins (org.). *Dicionário crítico do pensamento da direita: idéias, instituições e personagens*. Rio de Janeiro: Faperj / Mauad, 2000.

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. A reforma agrária cidadã: o Plano do Grande Fatusim Nacional. In: *Estudos sociedade e agricultura*, nº 10. Rio de Janeiro: Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade – Instituto de Ciências Humanas e Sociais – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, abril de 1998.

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. Jornais e cidade; a queixa do povo. In: SILVA, Francisco Carlos Teixeira da (org.). *História e imagem*. Rio de Janeiro: PPGHIS – IFCS – UFRJ, 1998.

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *Anarquistas, rusquentos e demagogos: os liberais exaltados e a formação da esfera pública na Corte imperial (1829-1834)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 2000.

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. Festas cívicas na Corte regencial. In: *Varia Historia*, v. 22 – nº 36. Belo Horizonte: Departamento de História – Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal de Minas Gerais, jul.-dez. 2006.

BENDIX, Reinhard. *Nation-building and citizenship: studies of our changing social order*. New Brunswick / Londres: Transaction Publishers, 1996.

BERGER, Paulo. *A tipografia no Rio de Janeiro: impressores bibliográficos, 1808-1900*. Rio de Janeiro: Cia. Industrial de Papel Pirahy, 1984.

BERLIN, Ira, FIELDS, Barbara J., MILLER, Steven F., REIDY, Joseph P., e ROWLAND, Leslie S. *Slaves no more. Three essays on emancipation and the Civil War*. Cambridge: Cambridge University Press, s/d.

BERSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOUX, Jean-Pierre, e SIRINELLI, Jean-François (dir.). *Para uma História Cultural*. Lisboa: Estampa, 1998.

BETHELL, Leslie. *A abolição do comércio brasileiro de escravos*. Brasília: Senado Federal, 2002.

BETHELL, Leslie, e CARVALHO, José Murilo de. Brasil (1822-1850). In: BETHELL, Leslie (org.). *Historia de América Latina, v. 6 – América Latina independente, 1820-1870*. Barcelona: Crítica, s/d.

BIGNOTTO, Newton (org.). *Pensar a república*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

BIGNOTTO, Newton. *Origens do republicanismo moderno*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo y democracia*. México: Fondo de Cultura Económica, 1989.

BOBBIO, Norberto. *Direita e esquerda: razões e significações de uma distinção política*. São Paulo: Editora da Universidade Paulista, 1995.

BOBBIO, Norberto. Democracia. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, e PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de política*, v. 1. 10ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

BONACCHI, Gabriella, e GROPPI, Angela (org.). *O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres*. São Paulo: Editora da Unesp, 1995.

BONGIOVANNI, Bruno. Jacobinismo. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, e PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de política*, v. 1. 10ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOURDIEU, Pierre. A opinião pública não existe. In: THIOLENT, Michel J. M. (org.). *Crítica metodológica, investigação social e enquete operária*. 4ª ed. São Paulo: Polis, 1985.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder simbólico*. Lisboa: Difel / Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, Pierre. *As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão, seguido de A influência do jornalismo e Os Jogos Olímpicos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

BRETAS, Marcos Luiz. A Polícia carioca no Império. In: *Estudos Históricos*, v. 12 – nº 22 – *Polícia*. Rio de Janeiro: CPDOC – Fundação Getúlio Vargas, 1998.

BREUILLY, John. Abordagens do nacionalismo. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

BUITONI, Dulcília Schroeder. *Imprensa feminina*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1990.

BURKE, Peter. *A arte da conversação*. São Paulo: Editora da Unesp, 1995.

BURKE, Peter, e PORTER, Roy (org.). *História social da Linguagem*. São Paulo: Editora da Unesp, 1997.

CALHOUN, Craig (org.). *Habermas and the public sphere*. 4ª ed. Cambridge / Massachusetts / Londres: Massachusetts Institute of Technology, 1996.

CALMON, Pedro. *História do Brasil na poesia no povo*. Rio de Janeiro: Bloch, 1973.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, e BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Os métodos da História: introdução aos problemas, métodos e técnicas da História Demográfica, Econômica e Social*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Graal, s/d.

CARVALHO, José Murilo de. *Elite and State-building in Imperial Brazil*. Tese de Doutorado. 2 vs. Stanford: Stanford University, 1974.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

CARVALHO, José Murilo de. *Teatro de sombras: a política imperial*. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais / Rio de Janeiro: Luperj, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

CARVALHO, José Murilo de. Lisboa e Timon: o drama dos liberais do Império. In: LISBOA, João Francisco. *Jornal de Timon: partidos e eleições no Maranhão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. In: *Estudos históricos*, v. 9 – nº 18 – *Justiça e cidadania*. Rio de Janeiro: CPDOC – Fundação Getúlio Vargas, 1996.

CARVALHO, José Murilo de. *Pontos e Bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

CARVALHO, José Murilo de. Introdução. In: VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999.

CARVALHO, José Murilo de. Dreams come untrue. In: *Daedalus*, v. 129 – nº 2 – *Brazil: the burden of the past; the promise of the future*. Cambridge (Massachussets): American Academy of Arts and Sciences, primavera de 2000.

CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. In: *Topoi: revista de história*, nº 1. Rio de Janeiro: 7 Letras, setembro de 2000.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

CARVALHO, José Murilo de. Radicalismo e republicanismo. In: CARVALHO, José Murilo de, e NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (org.). *Repensando o Brasil do oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CARVALHO, José Murilo de, BASTOS, Lucia, e BASILE, Marcello (org.). *Guerra literária: panfletos da Independência (1820-1823)*. 4 vs. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. *Hegemony and rebellion in Pernambuco (Brazil), 1821-1835*. Urbana: University of Illinois at Urbana-Champaign, 1989.

CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1998.

CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, e VAINFAS, Ronaldo (org.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã: A Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo: Nacional / Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977.

CASTRO, Paulo Pereira de. A "experiência republicana", 1831-1840. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.), e CAMPOS, Pedro Moacyr (assist.). *História geral da civilização brasileira, t. II – o Brasil monárquico, 2º v. – dispersão e unidade*. 5ª ed. São Paulo: Difel, 1985.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHAMON, Carla Simone. *Festejos imperiais: festas cívicas em Minas Gerais (1815-1845)*. Bragança Paulista: Edusf, 2002.

CHARTIER, Roger. *A História Cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel / Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

CHARTIER, Roger. *Espacio público, crítica y desacralización en el siglo XVIII: los orígenes culturales de la Revolución Francesa*. Barcelona: Gedisa, 1995.

COELHO, Edmundo Campos. *As profissões imperiais: Medicina, Engenharia e Advocacia no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

CONNIFF, Michael L. Voluntary associations in Rio, 1870-1945: a new approach to urban social dynamic. In: *Journal of interamerican studies and world affairs*, v. 17 – nº 1. Fevereiro de 1975.

CONTIER, Arnaldo Daraya. *Imprensa e ideologia em São Paulo (1822-1842): matizes do vocabulário político e social*. Petrópolis: Vozes / Campinas: Unicamp, 1979.

CORASSIN, Maria Luiza. *A reforma agrária na Roma antiga*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 5ª ed. São Paulo: Brasiliense, s/d.

COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

COSTA, Sérgio. Categoria analítica ou *passé-partout* político-normativo: notas biográficas sobre o conceito de sociedade civil. In: *BIB – Revista brasileira de informação bibliográfica em Ciências Sociais*, nº 43. Rio de Janeiro: Anpocs, 1º semestre de 1997.

CUNHA, Pedro Octavio Carneiro da. A fundação de um império liberal. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.), e CAMPOS, Pedro Moacyr (assist.). *História geral da civilização brasileira, t. II – o Brasil monárquico, 1º v. – o processo de emancipação*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993.

CUNHA, Rui Vieira. *O Parlamento e a nobreza brasileira*. Brasília: Senado Federal, 1979.

DARNTON, Robert. *Boemia literária e revolução: o submundo das letras no Antigo Regime*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

DARNTON, Robert. *Edição e Sedição: O universo da literatura clandestina no século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

DARNTON, Robert, e ROCHE, Daniel (org.). *Revolução impressa: a Imprensa na França, 1775-1800*. São Paulo: Edusp, 1996.

DAVIS, Jennifer. The London garotting panic of 1862: a moral panic and the creation of a criminal class in mid-victorian England. In: GATRELL, V. A. C., LENMAN, Bruce e PARKER, Geoffrey (org.). *Crime and the law: the Social History of Crime in western Europe since 1500*. Londres: Europa, 1980.

DEAN, Warren. Latifúndios y política agraria en el Brasil del siglo XIX. In: FLORESCANO, Enrique (coord.). *Haciendas, latifúndios y plantaciones en América Latina*. México: Siglo Veintiuno, 1975.

DEL PRIORI, Mary. No século das Luzes, mulheres à sombra... – a condição feminina e a Revolução Francesa. In: *Acervo*, v. 4 – nº 1. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça – Arquivo Nacional, jan.-jun. 1989.

DIAS, Maria Odila Silva. A interiorização da metrópole (1808-1853). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986 (2ª ed.).

DUQUE-ESTRADA, Luiz Gonzaga. *Revoluções brasileiras*. 3ª ed. São Paulo: Editora da Unesp / Giordano, 1998.

ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte*. Lisboa: Estampa, 1986.



ELLISON, Nick. Towards a new social politics: citizenship and reflexivity in Late Modernity. In: *Sociology*, v. 31 – nº 4. Londres: Sage, novembro de 1997.

ELTIS, David. Free and coerced transatlantic migrations: some comparisons. In: *The American Historical Review*, v. 88 – nº 2. Oxford University Press, abril de 1983.

FALCON, Francisco José Calazans. *A época pombalina: política econômica e monarquia Ilustrada*. São Paulo: Ática, 1982.

FALCON, Francisco José Calazans. Da ilustração à revolução – percursos ao longo do espaço-tempo setecentista. In: *Acervo*, v. 4 – nº 1. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça – Arquivo Nacional, jan.-jun. 1989.

FALCON, Francisco José Calazans. *Iluminismo*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1989.

FALCON, Francisco José Calazans. História das Idéias. In: CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, e VAINFAS, Ronaldo (org.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

FALCON, Francisco José Calazans. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, e VAINFAS, Ronaldo (org.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

FANTINATI, Carlos Erivany. Sobre o discurso político. In: *Alfa*, nº 34. São Paulo, 1990.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 2 vs. 9ª ed. São Paulo: Globo, 1991.

FAZENDA, José Vieira. Aspectos do período regencial. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. LXXVII, parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1914.

FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, t. 88 – v. 142. 2ª ed. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1940.

FAZOLI FILHO, Arnaldo. *O período regencial*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1994.

FERNANDEZ, Celso Almuiña. La prensa escrita, como documento histórico. In: *Haciendo historia: homenaje al prof. Carlos Seco*. Madrid: Ed. Univ. Comp. Madrid, 1989.

FERNANDEZ, Celso Almuiña. Prensa y opinión pública: la prensa como fuente histórica para el estudio de la Masonería. In: *Masonería, política y sociedad*, t. I. Zaragoza: 1989.

FERNANDES, Reginaldo. *O conselheiro Jobim e o espírito da medicina do seu tempo*. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1982.

FERREIRA, Tania Maria Tavares Bessone da Cruz. *Palácios de destinos cruzados: bibliotecas, homens e livros no Rio de Janeiro, 1870-1920*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

FONSECA, Gondin da. *Biografia do jornalismo carioca (1808-1908)*. Rio de Janeiro: Quaresma, 1941.

FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga real (1808-1831): punições da Marinha, exclusão e distinção social*. Dissertação de Mestrado em História. Brasília: I.C.H. – UnB, 2003.

FONSECA, Sílvia Carla Pereira de Brito. *A ideia de República no Império do Brasil: Rio de Janeiro e Pernambuco (1824-1834)*. Jundiá: Paco, 2016.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 10ª ed. Petrópolis: Vozes, 1993.

FRANCO, Maria Sílvia de Carvalho. As idéias estão no lugar. In: *Cadernos de debate, n° 1: História do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1976.

FREITAG, Barbara, e ROUANET, Sérgio Paulo. Introdução. In: FREITAG, Barbara, e ROUANET, Sérgio Paulo (org.). *Habermas*. 3ª ed. São Paulo: Ática, 1993.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 2 vs. 7ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.

FURET, François. Jacobinismo. In: FURET, François, e OZOUF, Mona (dir.). *Dicionário crítico da Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

FURET, François. *Pensando a Revolução Francesa*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FURET, François. *A Revolução em debate*. Bauru: Edusc, 2001.

FÜRSTENAU, Vera Maria. *Jornais e leitores: uma polêmica apaixonada na cidade do Rio de Janeiro (1831-1837)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 1994.

GAY, Peter. *A experiência burguesa da rainha Vitória à Freud*, v. 3 – o cultivo do ódio. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

GEERTZ, Clifford. *Negara: O Estado teatro no século XIX*. Lisboa: Difel, s/d.

GIL, Antonio Carlos Amador. *Projetos de Estado no alvorecer do Império. Sentinela da Liberdade e Typhis Pernambucano: a formulação de um projeto de construção do Estado*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 1991.

GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GODECHOT, Jacques. *As revoluções (1770-1799)*. São Paulo: Pioneira, 1976.

GODECHOT, Jacques. A Independência do Brasil e a revolução do Ocidente. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822: Dimensões*. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1986.

GOMES, Flávio. Experiências transatlânticas e significados locais: idéias, temores e narrativas em torno do Haiti no Brasil escravista. In: *Tempo*, v. 7 – nº 13 – *Dossiê política e administração no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: 7 Letras, julho de 2002.

GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro – Século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

GOMES, Flávio dos Santos. História, protesto e cultura política no Brasil escravista. In: SOUSA, Jorge Prata (org.). *Escravidão: ofícios e liberdade*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

GONÇALVES, Marcia de Almeida. *Ânimos temeratos: uma leitura dos medos sociais na Corte no tempo das Regências*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: ICHF – UFF, 1995.

GONDIM, Eunice Ribeiro. *Vida e obra de Paula Brito*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1965.

GOODY, Jack (org.). *Literacy in traditional societies*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. O motim do Vintém e a cultura política do Rio de Janeiro, 1880. In: *Revista brasileira de história*, v. 10 – nº 20 – *Reforma e revolução*. São Paulo: Anpuh / Marco Zero, mar.-ago. 1991.

GRINBERG, Keila. *O Fiador dos Brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GUENIFFEY, Patrice, e HALÉVI, Ran. Clubes e sociedades populares. In: FURET, François, e OZOUF, Mona (dir.). *Dicionário crítico da Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

GUERRA, François-Xavier. *Modernidad y independencias: ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.

GUERRA, François-Xavier (org.). *Los espacios públicos en iberoamérica: ambigüedades y problemas, siglos XVIII-XIX*. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

GUERRA, François-Xavier. La identidad republicana en la época de la independencia. In: GÓMEZ, Gonzalo Sánchez (comp.). *Museo, memoria y nación*. Bogotá: Museo Nacional de Colombia, 2000.

GUILHAUMOU, Jacques. *La langue politique et la Révolution Française: de l'événement à la raison linguistique*. Paris: Méridiens Klincksieck, 1989.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 1990.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal, e PRADO, Maria Emilia (org.). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan / Uerj, 2001.

GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional. In: *Estudos históricos, nº 1 – Caminhos da historiografia*. Rio de Janeiro: CPDOC – Fundação Getúlio Vargas, 1988.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HALLEWELL, Laurence. *O livro no Brasil (sua história)*. São Paulo: T. A. Queiroz / Edusp, 1985.

HARRIS, Bob. *Politics and the rise of the press: Britain and France, 1620-1800*. Londres / Nova York: Routledge, 1996.

HESPANHA, António Manuel. *A história do Direito na História Social*. Lisboa: Horizonte, 1978.

HESPANHA, António Manuel. *Panorama histórico da cultura jurídica europeia*. 2ª ed. Lisboa: Europa-América, 1998.

HILL, Christopher. *O mundo de ponta-cabeça: idéias radicais durante a Revolução Inglesa de 1640*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

HILL, Christopher. Os pobres e o povo na Inglaterra do século XVII. In: KRANTZ, Frederick (org.). *A outra história: ideologia e protesto popular nos séculos XVII a XIX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.

HILL, Christopher. *Origens intelectuais da Revolução Inglesa*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

HOBSBAWM, Eric J. *A era das revoluções: Europa, 1789-1848*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

HOBSBAWM, Eric J. *A era do capital: 1848-1875*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

HOBSBAWM, Eric J. A Outra História: algumas reflexões. In: KRANTZ, Frederick (org.). *A Outra História: ideologia e protesto popular nos séculos XVII a XIX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.

HOBSBAWM, Eric J. *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

IGNATIEFF, Michael. State, civil society and total institutions: a critique of recent social histories of punishment. In: COHEN, Stanley, e SCULL, Andrew. *Social control and the State: historical and comparative essays*. Oxford: Basil Blackwell, 1985.

IPANEMA, Marcello, e IPANEMA, Cybelle. Imprensa na Regência: observações estatísticas e de opinião pública. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 307. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1976.

IPANEMA, Marcello de, e IPANEMA, Cybelle de. *A tipografia na Bahia: documentos sobre suas origens e o empresário Silva Serva*. Rio de Janeiro: Instituto de Comunicação Ipanema, 1977.

JANCSO, Istvan (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec; Fapesp / Ijuí: Unijuí, 2003.

JANCSO, Istvan, e KANTOR, Iris (org.). *Festa: cultura & sociabilidade na América portuguesa*. 2 vs. São Paulo: Hucitec / Edusp / Fapesp / Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2001.

JOBIM, Leopoldo. *Reforma agrária no Brasil colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

JULLIARD, Jacques. A política. In: LE GOFF, Jacques, e NORA, Pierre (dir.). *História: novas abordagens*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988 (3ª ed.).

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KATO, Ruth Maria. *Revoltas de rua: o Rio de Janeiro em três momentos (1821-1828-1831)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 1988.

KELLEY, Donald R. Horizons of Intellectual History: retrospect, circumspect, prospect. In: KELLEY, Donald R. (org.). *The History of Ideas: canon and variations*. Rochester: University of Rochester Press, 1990.



KOSELLECK, Reinhart. Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos. In: *Estudos históricos*, v. 5 – nº 10 – *Teoria e História*. Rio de Janeiro: CPDOC – Fundação Getúlio Vargas, 1992.

KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: Eduerj / Contraponto, 1999.

KRAAY, Hendrik. Between Brazil and Bahia: celebrating Dois de Julho in nineteenth-century Salvador. In: *Journal of Latin American Studies*, nº 31. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

KRAAY, Hendrik. Definindo nação e Estado: rituais cívicos na Bahia pós-Independência (1823-1850). In: *Topoi: revista de História*, nº 3. Rio de Janeiro: 7 Letras, setembro de 2001.

KRAAY, Hendrik. "Em outra coisa não falavam os pardos, cabras e crioulos": o "recrutamento" de escravos na guerra da Independência na Bahia. In: *Revista Brasileira de História*, v. 22 – nº 43 – *Dossiê Tempos do Sagrado*. São Paulo: Anpuh / Humanitas, 2002.

KRAAY, Hendrik. *Sete de Setembro: changing meanings of Independence celebrations in Rio de Janeiro, 1823-1864*. Conferência na Latin American History / American Historical Association Meeting, realizada em Washington, em 9 de janeiro de 2004. Mimeo.

KRAMER, Lloyd S. Literatura, crítica e imaginação histórica: o desafio literário de Hayden White e Dominick LaCapra. In: HUNT, Lynn (org.). *A nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

KURY, Lorelai Brilhante. *O império dos miasmas: a Academia Imperial de Medicina (1830-1850)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: ICHF – UFF, 1990.

LASKI, Harold J. *O Liberalismo europeu*. São Paulo: Mestre Jou, 1973.

LE GOFF, Jacques. *Reflexões sobre a História*. Lisboa: Edições 70, s/d.

LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural – Divisão de Editoração, 1993.

LIMA, Ivana Stolze. Com a palavra, a cidade mestiça. Imprensa, política e identidade no Rio de Janeiro, 1831-1833. In: MATTOS, Ilmar Rohloff de (org.). *Ler e escrever para contar: documentação, historiografia e formação do historiador*. Rio de Janeiro: Access, 1999.

LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

LINEBAUGH, Peter. Todas as montanhas atlânticas estremecem. In: *Revista brasileira de história – À lucta, trabalhadores!* São Paulo: Anpuh / Marco Zero, 1984.

LINHARES, Maria Yedda Leite. As listas eleitorais do Rio de Janeiro no século XIX. In: *Revista brasileira de estudos políticos*, nº 48. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, janeiro de 1979.

LINHARES, Maria Yedda Leite, e LEVY, Maria Bárbara. Aspectos da história demográfica e social do Rio de Janeiro (1808-1889). In: VÁRIOS. *L'histoire quantitative du Brésil de 1800 a 1930*. Paris: Centre National de la Recherche Scientifique, 1973.

LINHARES, Maria Yedda Leite, e SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *História da agricultura brasileira: Combates e Controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

LOBO, Eulalia Maria Lahmayer. *História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro)*, 1º v. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978.

LUSTOSA, Isabel. *Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império – Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo. Sales Torres Homem e “O libelo do povo”. In: MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo. *Três Panfletários do Segundo Reinado*. São Paulo: Nacional, 1956.

MAIA, João do Prado. *A Marinha de Guerra do Brasil na Colônia e no Império (tentativa de reconstituição histórica)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1965.

MALERBA, Jurandir. *A corte no exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MANN, Michael. Ruling Class Strategies and Citizenship. In: TURNER, Bryan S., e HAMILTON, Peter (org.). *Citizenship: critical concepts*. V. I. Londres / Nova York: Routledge, 1994.

MARQUES, Vera Regina Beltrão. *Natureza em boiões: medicinas e boticários no Brasil setecentista*. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Memória – Unicamp, 1999.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARSON, Izabel Andrade. O Império da revolução: matrizes interpretativas dos conflitos na sociedade monárquica. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998.

MARTINHO, Lenira Menezes, e GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural – Divisão de Editoração, 1993.

MARTINS, Mônica de Souza Nunes. *“Vadios” e mendigos no tempo da Regência (1831-1834): construção e controle do espaço público da Corte*. Dissertação de Mestrado. Niterói: ICHF – UFF, 2002.

MATTEUCCI, Nicola. Liberalismo. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, e PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de política*, v. 1. 10ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

MATTEUCCI, Nicola. Opinião pública. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, e PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de política*, v. 1. 10ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

MATTOS, Hebe Maria. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 1990.

MATTOS, Ilmar Rohloff de, BRANDÃO, Berenice Cavalcante e CARVALHO, Maria Alice Rezende de. *A Polícia e a força policial no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Divisão de Intercâmbio e Edições, 1981.

MATTOS, Romulo Costa. *O exaltado toque d’O Clarim da Liberdade: a análise de um periódico do período regencial*. Monografia de Bacharelado. Niterói: Departamento de História da UFF, 2001.

MAXWELL, Kenneth. A geração de 1790 e a idéia do Império Luso-Brasileiro. In: MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros mandros: ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

MELLO, Evaldo Cabral de. Frei Caneca ou a outra Independência. In: CANECA, frei Joaquim do Amor Divino. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Editora 34, 2001.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Um imenso Portugal: história e historiografia*. São Paulo: Editora 34, 2002.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. *A república consentida: cultura democrática e científica do final do Império*. Rio de Janeiro: Editora FGV / Edur, 2007.

MELO, Américo Brasiliense de Almeida e. *Os programas dos partidos e o Segundo Império*. Brasília: Senado Federal / Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1979.

MONTEIRO, Tobias do Rêgo. *História do Império: o 1º Reinado*. 2 vs. 2ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: Edusp, 1982.

MOREL, Marco. *Frei Caneca: cristianismo e revolução*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.

MOREL, Marco. *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia / Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2001.

MOREL, Marco. *O período das Regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

MORGAN, Edmund Sears. *Inventing the people: the rise of popular sovereignty in England and America*. Nova York / Londres: W. W. Norton & Company, 1989.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura / Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. *A ressaca da marujada: recrutamento e disciplina na Armada Imperial*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

NEEDELL, Jeffrey D. Party formation and State-making: the Conservative Party and the reconstruction of the Brazilian State, 1831-1840. In: *Hispanic American Historical Review*, v. 81 – nº 2. Duke University Press, maio de 2001.

NEEDELL, Jeffrey. *The Party of Order: the conservatives, the State, and slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871*. Stanford: Stanford University Press, 2006.

NEVES, Guilherme Pereira das. *E receberá a mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil – 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan / Faperj, 2003.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das, e FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. O medo dos “abomináveis princípios franceses”: a censura dos livros nos inícios do século XIX no Brasil. In: *Acervo*, v. 4 – nº 1. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça – Arquivo Nacional, jan.-jun. 1989.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das, e MOREL, Marco (org.). *História e Imprensa: homenagem a Barbosa Lima Sobrinho – 100 anos; anais do colóquio*. Rio de Janeiro: Uerj – IFCH, 1998.

OLIVEIRA, Cecília Helena Lorenzini de Salles. *O disfarce do anonimato: o debate político através dos folhetos (1820-1822)*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FFLCH – USP, 1979.

ONG, Walter J. *Oralidade e cultura escrita: a tecnologização da palavra*. Campinas: Papyrus, 1998.

OZOUF, Jacques. A opinião pública: apologia das sondagens. In: LE GOFF, Jacques, e NORA, Pierre (dir.). *História: novos objetos*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

OZOUF, Mona. A festa: sob a Revolução Francesa. In: LE GOFF, Jacques, e NORA, Pierre (dir.). *História: novos objetos*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

PÁDUA, José Augusto. *Um sopro de destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

PAIVA, Beatriz Mariz Maia de. Exclusão na esfera pública e a questão do gênero. In: *Forum deutsch: revista brasileira de estudos germânicos, nº 2 – v. II – número especial: Habermas*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro – Faculdade de Letras – Serviço de Publicações, 1997.

PAMPLONA, Marco A. *Historiografia do protesto popular e das revoltas urbanas*. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Departamento de História, 1991.

PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

PERELMAN, Chaïm. *Retóricas*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

PERELMAN, Chaïm, e OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da argumentação: a nova Retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

PINHO, Wanderley. *Salões e damas do Segundo Reinado*. 4ª ed. São Paulo: Martins, 1970.

PINTO, Virgílio Noya. Balanço das transformações econômicas no século XIX. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em perspectiva*. 19ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

POCOCK, John Greville Agard. *Politics, language and time: essays on political thought and history*. Chicago / Londres: The University of Chicago Press, 1989.

POCOCK, John Greville Agard. The concept of a language and the *métier d'historien*: some considerations on practice. In: PAGDEN, Anthony R. (org.). *The languages of political theory in early-modern Europe*. Cambridge / Nova York / Melbourne: Cambridge University Press, 1990.

POPPINO, Rollie E. A Regência e a história do Brasil: um desafio aos historiadores. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 307. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1976.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Evolução política do Brasil e outros estudos*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1961.

PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. 35ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

PRADO, Maria Emília. O espaço público na Corte do Rio de Janeiro: algumas considerações. In: NEDER, Gizlene (org.). *Colóquio "Cidade, poder e memória"*. Niterói: Universidade Federal Fluminense – Programa de Pós-Graduação em História, 1996.



PRADO, Maria Emília (org.). *O Estado como vocação: idéias e práticas políticas no Brasil oitocentista*. Rio de Janeiro: Access, 1999.

RAIOL, Domingos Antônio. *Motins políticos, ou história dos principais acontecimentos políticos da província do Pará desde o ano de 1821 até 1835*. 3 vs. 2ª ed. [Belém]: Universidade Federal do Pará, 1970.

REBOUL, Olivier. *Introdução à Retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

REIS, Arthur César Ferreira. A província do Rio de Janeiro e o Município Neutro. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.), e CAMPOS, Pedro Moacyr (assist.). *História geral da civilização brasileira, t. II – o Brasil monárquico, 2º v. – dispersão e unidade*. São Paulo: Difel, 1985 (5ª ed.).

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do Levante dos Malês (1835)*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

REIS, Elisa Pereira. *Processos e escolhas: estudos de Sociologia Política*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998.

RÉMOND, René. *O século XIX: 1815-1914*. São Paulo: Cultrix, s/d.

RÉMOND, René (org.). *Por uma História Política*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ / Editora FGV, 1996.

RENAN, Ernest. *Qu'est-ce qu'une nation? / What is a nation?* Toronto: Tapir, 1996.

RENAULT, Delso. *O Rio antigo nos anúncios de jornais: 1808-1850*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1969.

RENNÓ, Lúcio. Teoria da cultura política: vícios e virtudes. In: *BIB – Revista brasileira de informação bibliográfica em Ciências Sociais, nº*

45. São Paulo: Anpocs / Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1º semestre de 1998.

RIBEIRO, Gladys Sabina. "Pés-de-chumbo" e "garrafeiros": conflitos e tensões nas ruas do Rio de Janeiro no Primeiro Reinado (1822-1831). In: *Revista brasileira de História*, v. 12 – no 23/24 – Política e cultura. São Paulo: Anpuh / Marco Zero, setembro de 1991-agosto de 1992.

RIBEIRO, Gladys Sabina. Metáforas e ações na longa luta pela liberdade: conflitos entre "portugueses" e "homens de cor", Corte do Rio de Janeiro, 1827-1834. In: *Tempo*, v. 5 – nº 10 – Dossiê cultura e movimentos sociais. Rio de Janeiro: 7 Letras, dezembro de 2000.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará / Faperj, 2002.

RIBEIRO, João Luiz. *História legislativa: o Código do Processo Criminal de 1832 e sua reforma em 1841*. Mimeo.

RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros. *Os símbolos do poder: cerimônias e imagens do Estado monárquico no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995.

RICCI, Magda Maria de Oliveira. *Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843)*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

RICCI, Maria Lúcia de Souza Rangel. *A atuação política de um publicista: Antonio Borges da Fonseca*. Número especial da revista *Notícia bibliográfica e histórica*, nº 157. Campinas: Pontifícia Universidade Católica de Campinas, jan.-jun. 1995.

RIVIÈRE, Claude. *As liturgias políticas*. Rio de Janeiro: Imago, 1989.

RIZZINI, Carlos. *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil, 1500-1822: com um breve estudo geral sobre a informação – meios de comunicação, correio, catequese, ensino, sociedades literárias, Maçonaria, etc.* Ed. fac-similar. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins, FALCON, Francisco José Calazans, e NEVES, Margarida de Souza. *A Guarda Nacional no Rio de Janeiro: 1831-1918*. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Divisão de Intercâmbio e Edições, 1981.

RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

ROSANVALLON, Pierre. *Le moment Guizot*. Paris: Gallimard, 1985.

ROSANVALLON, Pierre. Por uma História Conceitual do Político (nota de trabalho). In: *Revista brasileira de História, v. 15 – nº 30 – Historiografia: propostas e práticas*. São Paulo: Anpuh / Contexto, 1995.

RUDÉ, George. *Ideologia e protesto popular*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

RUDÉ, George. *A multidão na história: estudo dos movimentos populares na França e na Inglaterra, 1730-1848*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

RUY, Affonso. *Dossier do marechal Pedro Labatut*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1960.

RYAN, Mary. A parada norte-americana: representações da ordem social do século XIX. In: HUNT, Lynn (org.). *A nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

SABATO, Hilda. Citizenship, political participation and the formation of the public sphere in Buenos Aires 1850s-1880s. In: *Past & present*, nº 136. Oxford: Oxford University Press, agosto de 1992.

SABATO, Hilda. *La política en las calles: entre el voto y la movilización – Buenos Aires, 1862-1880*. Buenos Aires: Sudamericana, 1998.

SABATO, Hilda (org.). *Ciudadanía política y formación de las naciones: perspectivas históricas de América Latina*. México: Fondo de Cultura Económica / El Colegio de México / Fideicomiso História de las Américas, 1999.

SABATO, Hilda. On political citizenship in nineteenth-century Latin America. In: *The American Historical Review*, v. 106 – nº 4. Outubro de 2001.

SALVATORE, Ricardo D., e AGUIRRE, Carlos (org.). *The birth of the penitentiary in Latin America: essays on criminology, prison reform, and social control, 1830-1940*. Austin: University of Texas Press, 1996.

SANI, Giacomo. Cultura política. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, e PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de política*, v. 1. 10ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. *"De um lado, punir; de outro, reformar": idéias e projetos em torno da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 2002.

SANTOS, Noronha. *As freguesias do Rio antigo*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1965.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Ordem burguesa e liberalismo político*. São Paulo: Duas Cidades, 1978.

SANTOS FILHO, Lycurgo. Medicina do período imperial. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.), e CAMPOS, Pedro Moacyr (assist.). *História geral da civilização brasileira, t. II – o Brasil Monárquico, 3º v. – reações e transações*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1987.

SANTOS FILHO, Lycurgo. *História da medicina no Brasil (do século XVI ao século XX)*, 2º v. 3ª ed. São Paulo: Hucitec / Edusp, 1991.

SCHULZ, John. *O Exército na política: origens da intervenção militar, 1850-1894*. São Paulo: Edusp, 1994.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador: d. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SCHWARZ, Roberto. As idéias fora do lugar. In: SCHWARZ, Roberto. *Ao vencedor as batatas (I): forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro*. 4ª ed. São Paulo: Duas Cidades, 1992.

SEMERARO, Cláudia Marino, e AYROSA, Christiane (coord.). *História da tipografia no Brasil*. São Paulo: Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand / Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, 1979.

SENNETT, Richard. *O declínio do homem público: as tiranias da intimidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SEWELL JR., William H. Le citoyen / la citoyenne: activity, passivity, and the revolutionary concept of citizenship. In: LUCAS, Colin (org.). *The French Revolution and the creation of modern political culture*. Oxford: Peuywon Press, 1988.

SHARPE, Jim. A História Vista de Baixo. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da História: novas perspectivas*. 2ª ed. São Paulo: Editora da Unesp, 1994.

SILVA, Eduardo, e REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SILVA, João Manoel Pereira da. *História do Brasil durante a menoridade de D. Pedro IIº (1831-1840)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, [1888].

SILVA, José Luiz Werneck da. *A Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional (1827-1904) na formação social brasileira: a conjuntura de 1871 a 1877*. Dissertação de Mestrado. 2 vs. Niterói: ICHF – UFF, 1979.

SILVA, José Luiz Werneck da. A Polícia no município da Corte: 1831-1866. In: SILVA, José Luiz Werneck da, NEDER, Gizlene, e NARO, Nancy Priscilla. *A Polícia na Corte e no Distrito Federal: 1831-1930*. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Divisão de Intercâmbio e Edições, 1981.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Silvestre Pinheiro Ferreira: ideologia e teoria*. Lisboa: Sá da Costa, 1975.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura e sociedade no Rio de Janeiro (1808-1821)*. São Paulo: Nacional / Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Movimento constitucional e separatismo no Brasil (1821-1823)*. Lisboa: Horizonte, 1988.

SILVA, Wlamir. Usos da fumaça: a revolta do Ano da Fumaça e a afirmação moderada na província de Minas. In: *Locus: Revista de História*, v. 4 – nº 1. Juiz de Fora: Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora, 1998.

SILVA, Wlamir. *Liberais e povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834)*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild / Belo Horizonte: Fapemig, 2009.

SINGHAM, Shanti Marie. *Betwixt cattle and men: jews, blacks, and women, and the Declaration of the Rights of Man*. In: KLEY, Dale Van (org.). *The french idea of freedom: the Old Regime and the Declaration of Rights of 1789*. Stanford: Stanford University Press, 1994.

SIRINELLI, Jean-François. *As elites culturais*. In: RIOUX, Jean-Pierre, e SIRINELLI, Jean-François (dir.). *Para uma História Cultural*. Lisboa: Estampa, 1998.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SLENES, Robert Wayne. *Lares negros, olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX*. In: LARA, Silvia Hunold (org.). *Revista brasileira de História*, v. 8 – nº 16. São Paulo: Anpuh / Marco Zero, mar.-ago. 1988.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001

SODRÉ, Nelson Werneck. *A história da Imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

SOUSA, Jorge Prata de. *Escravidão ou morte: os escravos brasileiros na Guerra do Paraguai*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Mauad / Adesa, 1996.

SOUZA, Adriana Barreto de. *O Exército na consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

SOUZA, Christiane Laidler de. *Mentalidade escravista e abolicionismo entre os letrados da Corte (1808-1850)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: ICHF – UFF, 1994.

SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do altar à tribuna: os padres políticos na formação do Estado nacional brasileiro (1823-1841)*. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: PPGH – Uerj, 2010.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831*. São Paulo: Editora da Unesp, 1999.

SOUZA, Octavio Tarquinio de. *História dos fundadores do Império do Brasil*. 10 vs. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.

SOUZA, Octavio Tarquinio de. Almanak Geral do Imperio do Brasil – 1836. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 106 (1986). Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1991.

SOUZA, Roberto Acízelo de. *O Império da eloquência: retórica e poética no Brasil oitocentista*. Rio de Janeiro: Eduerj / Eduff, 1999.

SOUZA, Silvia Cristina Martins de. *As noites do Ginásio: teatro e tensões culturais na Corte (1832-1868)*. Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2002.

STONE, Lawrence. *Causas da Revolução Inglesa (1529-1642)*. Bauru: Edusc, 2000.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, Edward P. La economía “moral” de la multitud en la Inglaterra del siglo XVIII. In: THOMPSON, Edward P. *Tradición, revuelta y consciencia de clase: estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial*. 3ª ed. Barcelona: Crítica, 1989.

TORRES, João Camillo de Oliveira. *A democracia coroada (teoria política do Império do Brasil)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.



TUCK, Richard. História do pensamento político. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da História: novas perspectivas*. 2ª ed. São Paulo: Editora da Unesp, 1994.

TURNER, Bryan S. Outline of a theory of citizenship. In: TURNER, Bryan S., e HAMILTON, Peter (org.). *Citizenship: critical concepts*, v. I. Londres / Nova York: Routledge, 1994.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro / São Paulo: Difel, 1978.

VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

VÁRIOS. *Acervo*, v. 8 – nº 1/2 – *Leituras e leitores*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça – Arquivo Nacional, jan.-dez. 1995.

VENTURA, Dayse Mary do Carmo. *Quem ri consente: a construção da sociedade imperial no riso de Martins Pena*. Dissertação de Mestrado. Niterói: ICHF – UFF, 1993.

VIANNA, Helio. *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional / Ministério da Educação e Saúde – Instituto Nacional do Livro, 1945.

VOVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

VOVELLE, Michel. *Jacobinos e jacobinismo*. Bauru: Edusc, 2000.

WEHLING, Arno. *Estado, história e memória: Varnhagen e a construção da identidade nacional*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

WEHLING, Arno. O conceito jurídico de povo no Antigo Regime. O caso luso-brasileiro. In: MATOS, Artur Teodor de (dir.). *Anais de história de além-mar*, v. II. Lisboa, dezembro de 2001.

WEHLING, Arno, e WEHLING, Maria José. Cultura jurídica e julgados do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro: a invocação da Boa Razão e o uso da doutrina – uma amostragem. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Cultura portuguesa na Terra de Santa Cruz*. Lisboa: Estampa, 1995.

WEINSTEIN, Barbara. A pesquisa sobre identidade e cidadania nos EUA: da nova História Social à nova História Cultural. In: *Revista Brasileira de História*, v. 18 – nº 35: *Dossiê arte e linguagens*. São Paulo: Anpuh / Humanitas, 1998.

WERNET, Augustin. *As sociedades políticas da província de São Paulo na primeira metade do período regencial*. Tese de Doutorado. 2 vs. São Paulo: FFLCH – USP, 1975.

WERNET, Augustin. *Sociedades políticas (1831-1832)*. São Paulo: Cultrix / Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1978





Secretaria de Editoração  
e Publicações





Baixar gratuitamente  
este livro em seu celular

Encontre este livro gratuitamente em formato  
digital acessando: [livraria.senado.leg.br](http://livraria.senado.leg.br)

